Memorando 1.778/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 17/04/2024 às 13:16:02

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB

AQUISIÇÃO IMPLEMENTO/ASSOCIAÇÕES D EPRODUTORES

Boa tarde,

-Senhor Prefeito:

Encaminho solicitação e o estudo técnico preliminar para contratação de empresa para aquisição DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (SEMEADEIRAS, HOGENIZADORES, PULVERIZADORES, ENSILADEIRA ÁREA TOTAL, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO), PARA SEREM DISPONIBILIZADOS PARA AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS, POR CHAMAMNETO PÚBLICO, ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR N° 110/2019; para analise, autorização para a aquisição e prosseguimento do processo.

Att,

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_docx.pdf
SOLICITACAO_AQUISICAO_IMPLEMENTOS.pdf

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6BA-BB0C-D3C6-4CE3 e informe o código E6BA-BB0C-D3C6-4CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem estimulado a permanência dos produtores rurais no campo, proporcionando alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos para que com eles, esses produtores tenham acesso às novas tecnologias de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incremento de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural. Especificamente, a proposta que se apresenta com esta iniciativa, consiste em dotar, as entidades representativas dos agricultores (Associações), de mecanismos para que possam ofertar aos seus associados máquinas e equipamentos, para a utilização compartilhada, visando aprimorar, a capacidade de produzir culturas anuais para a colheita e comercialização das safras obtidas, gerando receitas na propriedade.

Diante do exposto, os equipamentos; semeadeiras, pulverizadores, ensiladeira área total, distribuidore de esterco sólido, fertilizantes, distribuidor de esterco líquido e homogenizadores de esterco, a serem acoplados em tratores agrícolas de pneus e acionada pelo comando hidráulico do trator, a ser adquirido, irá melhorar o atendimento aos produtores rurais com serviços de produção de alimentos volumosos, tipo silagem para fornecimentos aos animais, cultivo de pastagens de inverno e cobertura de solo, principalmente para bovinos leiteiros em períodos de pouca disponibilidade de alimentos (inverno), tendo em vista a sazonalidade da produção de alimentos, além de permitir o manejo ambientalmente correto dos dejetos animais, reduzindo custos e aumentado a renda da atividade leiteira em suas propriedades.

A elevação da renda por unidade de área é fundamental na situação do município visto que 80,03% das propriedades possuem menos de 30 hectares, necessitando gerar incrementos de renda significativos por unidade de área para viabilizar o mínimo financeiro para suprir as necessidades da família.

Esse equipamento será disponibilizado para as associações de produtores rurais, através de chamamento público, conforme lei complementar municipal **nº** 110/2019.

Por tanto, se faz necessário a disponibilidade de **782.702,77** R$ (Setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e dois reais e setenta e sete centavos), para atingirmos o objetivo proposto.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A(s) contratada(s), deverá atender aos seguintes requisitos:

-Entregar, sem custos para o município, os produtos no prazo máximo de 30 (trinta)

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6BA-BB0C-D3C6-4CE3 e informe o código E6BA-BB0C-D3C6-4CE3

dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na garagem da prefeitura municipal junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na rua Santos Dumont, 3883-Centro/Chopinzinho/PR.

- Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

-O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

-O produto podera ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

-A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação do produto ou da necessidade de repô-lo, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

-Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

-O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (SEMEADEIRAS, HOGENIZADORES, PULVERIZADORES, ENSILADEIRA ÁREA TOTAL, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO), PARA SEREM DISPONIBILIZADOS PARA AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS, POR CHAMAMNETO PÚBLICO, ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR N° 110/2019, SENDO:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno, “nova”, ano fabricação 2024, com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com 17 linhas para plantio direto de culturas de inverno. Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha). Sistema dosador de sementes para as culturas de inverno por “discos horizontais” ou “rotor acanalado” e sistema dosador de adubo tipo “rosca sem fim” ou “Fertisystem”. Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e	UN.	03

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6BA-BB0C-D3C6-4CE3 e informe o código E6BA-BB0C-D3C6-4CE3

	sementes efetuada através da combinação de engrenagens e/ou ajuste do "rotor acanalado" (para as sementes apenas). Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o reservatório de adubo em aço inoxidável, chapa de aço, ou polietileno rotomoldado e reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de "1.800mm", estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno. Entregue completa, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Chopinzinho/PR.		
2	Pulverizador agrícola de barras tratorizado hidráulico "novo", montado nos três pontos do trator (3° ponto CAT. II) com tanque de polietileno de pelo menos 600 litros de capacidade com lavador de embalagem no reservatório principal e tanque auxiliar de água limpa para lavagem das mãos. Barras construídas em aço com comando hidráulico de abertura e levantamento, de acionamento mecânico, com no mínimo 16 metros (medidos de uma extremidade à outra), com marcador de linha de fábrica e 3 partes dobráveis de cada lada da barra. Com porta bicos anti-gotejo tipo "Bi-Jet" montados em tubos de aço inox ou alumínio com espaçamento de 50 centímetros entre si e com dois conjuntos de bicos e filtros de bico para pulverização. Bomba d'água do tipo "pistão e camisa" com no mínimo 3 (três) pistões, modelo JP 75. Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo. Com filtro principal e filtros de linha sendo pelo menos um para cada seção de desligamento, com abastecedor de fábrica para o enchimento do tanque e escada lateral para acesso ao tanque principal. Entregue com cardan de fábrica, Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.	UN.	02
3	Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg.	UN.	01

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6BA-BB0C-D3C6-4CE3 e informe o código E6BA-BB0C-D3C6-4CE3

	Entregue com Manual e Catálogo de Peças.		
4	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos (fertilizantes orgânicos e calcário) “novo”, com acionamento pela tomada de força do trator e com cardan de série. Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estampada/conformada, com abertura do “tipo” comporta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com “no mínimo” 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribuição composto por dois discos rotativos, “tipo” prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16 metros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Rodados “tipo” tandem, com rodas e pneus “com câmara” 7.50 x 16” “novos”. Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	UN.	01
5	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos “novo”, com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com “no mínimo” 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4” com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara “novos” e aros 16”. Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	UN.	01
6	Homogeneizador de esterco líquido, chassi de tubo galvanizado a fogo ou aço inox, acoplamento com eixo cardan e terceiro ponto de trator agrícola, comprimento 6,50 metros**.** Entregue completo com manual e catálago de peças.	UN.	02

5- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

5.1.1. Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6BA-BB0C-D3C6-4CE3 e informe o código E6BA-BB0C-D3C6-4CE3

serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes.

5.1.1.1 Preços de referência - Inciso II:

5.1.1.1.1 Ata de Registro de Preços, nº 004/2023, Pregão 003/2022, Estado de Goiás-GO, vigência 16/03/2024, valores corrigidos, 03/2023 a 03/2024, IPCA do período 0,71%, valor final 44.715,24 R$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.2 Contrato de aquisição, nº 049/2022, Pregão 007/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/02/2023, valores corrigidos, 02/2022 a 03/2024, IPCA do período 7,42013 %, valor final 70.897,29 R$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.3 Contrato de aquisição, nº 0129/2023, Pregão nº 028/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/05/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 03/2024, IPCA do período 3,29549 %, valor final 64.406,80,29 R$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.4 Contrato de aquisição nº 2020078/2020, Pregão nº 018/2020, Município de Pato Bragado - Pr, vigência 04/11/2020, valor final 11.079,41 R$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.5 Contrato de Fornecimento nº 161/2016, Pregão nº 54/216, Município de Nova Esperança do Sudoeste - Pr, vigência 24/07/2017, valores corrigidos, 08/2016 a 03/2024, IPCA do período 45,6554%, valor final 10.108,48 R$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.6 Contrato de Fornecimento nº 107/2018, Pregão nº 31/2018, Município de Barra Funda - RS, vigência 26/11/2019, valores corrigidos, 11/2018 a 03/2024, IPCA do período 34,5116%, valor final 9.569,43 R$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.7 Contrato de Fornecimento nº 144/2023, Pregão nº 33/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 15/06/2024, valor 9.980,00 R$;

5.1.1.1.8 Contrato de Fornecimento nº 27/2021, Pregão nº 31/2021, Município de Lacerdópolis-Sc, vigência 15/02/2022, valores corrigidos, 12/2021 a 03/2024, IPCA do período 13,0592%, valor final 79.130,13 R$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.9 Contrato de Fornecimento nº 013/2017, Pregão nº 09/2015, Município de São José do Inhacorá-Rs, vigência 02/02/2018, valores corrigidos, 02/2017 a 03/2024, IPCA do período 43,28995%, valor final 56.742,82 R$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.10 Contrato de Fornecimento nº 050/2022, Pregão nº 07/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/02/2023, valores corrigidos, 02/2022 a 03/2024, IPCA do período 11,63701%, valor final 50.905,36 R$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.11 Contrato de Fornecimento nº 082/2022, Pregão nº 27/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/02/2023, valores corrigidos, 03/2022 a 03/2024, IPCA do período 10,52075%, valor final 42.837,84 R$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.12 Contrato de Fornecimento nº 088/2022, Pregão nº 15/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 01/04/2023, valores corrigidos, 04/2022 a 03/2024, IPCA do período 8,75886%, valor final 45.624,34 R$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.13 Contrato de Fornecimento nº 092/2022, Pregão nº 15/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 01/04/2023, valores corrigidos, 04/2022 a 03/2024, IPCA do período 8,75886%, valor final 51.930,18 R$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.14 Contrato de Fornecimento nº 511/2022, Pregão nº 132/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 28/12/2023, valores corrigidos, 12/2022 a 03/2024, IPCA do período 6,75985%, valor final 70.352,61 R$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.15 Contrato de Fornecimento nº 094/2022, Pregão nº 15/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 01/04/2023, valores corrigidos, 04/2022 a 03/2024, IPCA do

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6BA-BB0C-D3C6-4CE3 e informe o código E6BA-BB0C-D3C6-4CE3

período 8,75886%, valor final 130.510,63 R$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.1.16 Contrato de Fornecimento nº 072/2022, Pregão nº 23/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 23/03/2023, valores corrigidos, 03/2022 a 03/2024, IPCA do período 10,52075%, valor final 138.150,94 R$, Documento anexo ao processo;

5.1.1.2 Preços de referência - Inciso IV:
5.1.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa AGROSOLO MÁQUINAS LTDA – ME – CNPJ: 22.121.171/0001-01, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 10/04/2024. Documento anexo ao processo;
5.1.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Balansin & Balansin Ltda, CNPJ 33.726.778/0001-31, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 10/04/2024. Documento anexo ao processo;
5.1.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Verdes Campos Máquinas Agrícolas, CNPJ 14.401.272/0001-08, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 10/04/2024. Documento anexo ao processo;

5.2 Da metodologia utilizada.
5.2.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.
5.2.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.
5.2.3 Como pode-se observar pelos valores lançados na planilha da memória de cálculo, foi executada a média entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços:
5.2.3.1 As médias de preços foram formadas entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços;
5.2.3.2 Utilizar as médias formadas pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores e as atas de registro de preços, reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.
5.2.3.4 Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, em todas as médias formadas há valores maiores praticados, conforme orçamentos;
5.2.4 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores e atas de registro de preços:
5.2.5 Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço médio por item, entre fornecedores e atas de registro de preços,conforme quadro abaixo:

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6BA-BB0C-D3C6-4CE3 e informe o código E6BA-BB0C-D3C6-4CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ITEM 01:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	CONTRATO 94/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 72/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
UND	**03**	Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno, “nova”, com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com 17 linhas para plantio direto de culturas de inverno. Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha). Sistema dosador de sementes para as culturas de inverno por “discos horizontais” ou “rotor acanalado” e	150.000,00 R$	225.000,00 R$	130.510,63 R$	138.150,94 R$	162.000,00 R$	161.132,31 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6BA-BB0C-D3C6-4CE3 e informe o código E6BA-BB0C-D3C6-4CE3

		sistema dosador de adubo tipo “rosca sem fim” ou “Fertisystem”. Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens e/ou ajuste do “rotor acanalado” (para as sementes apenas). Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o reservatório de adubo em aço inoxidável, chapa de aço, ou polietileno rotomoldado e reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno. Entregue completa, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural						

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6BA-BB0C-D3C6-4CE3 e informe o código E6BA-BB0C-D3C6-4CE3

		dentro do território do município de Chopinzinho/PR.						

ITEM 02:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	CONTRATO 88/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
UND	**02**	Pulverizador agrícola de barras tratorizado hidráulico “novo”, montado nos três pontos do trator (3° ponto CAT. II) com tanque de polietileno de pelo menos 600 litros de capacidade com lavador de embalagem no reservatório principal e tanque auxiliar de água limpa para lavagem das mãos. Barras construídas em aço com comando hidráulico de abertura e levantamento, de acionamento mecânico, com no mínimo 16 metros (medidos de uma extremidade à outra), com marcador de linha de fábrica e 3 partes dobráveis de cada lada da barra. Com porta bicos anti-gotejo tipo “Bi-Jet” montados em	45.624,34 R$	48.000,00 R$	59.700,00 R$	41.000,00 R$	48.581,08 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6BA-BB0C-D3C6-4CE3 e informe o código E6BA-BB0C-D3C6-4CE3

		tubos de aço inox ou alumínio com espaçamento de 50 centímetros entre si e com dois conjuntos de bicos e filtros de bico para pulverização. Bomba d'água do tipo "pistão e camisa" com no mínimo 3 (três) pistões, modelo JP 75. Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo. Com filtro principal e filtros de linha sendo pelo menos um para cada seção de desligamento, com abastecedor de fábrica para o enchimento do tanque e escada lateral para acesso ao tanque principal. Entregue com cardan de fábrica, Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.					

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6BA-BB0C-D3C6-4CE3 e informe o código E6BA-BB0C-D3C6-4CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ITEM 03:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	CONTRATO 511/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 049/22 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 129/23 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA.	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
01	UN.	Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato	70.352,61 R$	70.897,29 R$	64.406,80 R$	70.000,00 R$	86.000,00 R$	76.000,00 R$	72.942,78 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6BA-BB0C-D3C6-4CE3 e informe o código E6BA-BB0C-D3C6-4CE3

		com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.							

ITEM 04:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	ATA 004/2023 ESTADO GOIÁS	CONTRATO 082/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 092-2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
UND	**01**	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos (fertilizantes orgânicos e calcário) "novo", com acionamento pela tomada de força do trator e com cardan de série. Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocidade da	44.715,24 R$	42.837,84 R$	51.930,18 R$	51.000,00 R$	55.000,00 R$	46.800,00 R$	48.713,88 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6BA-BB0C-D3C6-4CE3 e informe o código E6BA-BB0C-D3C6-4CE3

		esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estampada/conformada, com abertura do “tipo” comporta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com “no mínimo” 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribuição composto por dois discos rotativos, “tipo” prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16 metros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Rodados “tipo” tandem, com rodas e pneus “com câmara” 7.50 x 16” “novos”. Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.							

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6BA-BB0C-D3C6-4CE3 e informe o código E6BA-BB0C-D3C6-4CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ITEM 05:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	CONTRATO 027/2021 MUNICÍPIO LACERDÓPOLIS-SC	CONTRATO 013/17 MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO INHACORÁ-RS	CONTRATO 050/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
UND	**01**	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos “novo”, com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com “no mínimo” 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4” com no	79.130,13 R$	56.742,82 R$	50.905,36 R$	56.537,00 R$	54.000,00 R$	49.600,00 R$	57.819,22 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6BA-BB0C-D3C6-4CE3 e informe o código E6BA-BB0C-D3C6-4CE3

		mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara “novos” e aros 16”. Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.							

ITEM 06:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	CONTRATO 161/2016 MUNICÍPIO NOVA ESPERANÇA SUD.	CONTRATO 20200078/2020 PATO BRAGADO-PR	CONTRATO 107/2018 BARRA FUNDA-RS	CONTRATO 144/2023 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
UND	02	Homogeneizador de esterco líquido, chassi de tubo galvanizado a fogo ou aço inox, acoplamento com eixo cardan e terceiro ponto de trator agrícola, comprimento 6,50 metros**.** Entregue completo com manual e catálago de peças.	10.108,48 R$	11.079,41 R$	9.569,43 R$	9.980,00 R$	16.800,00 R$	12.000,00 R$	9.800,00 R$	11.333,90 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6BA-BB0C-D3C6-4CE3 e informe o código E6BA-BB0C-D3C6-4CE3

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O município de Chopinzinho, através da aquisição dos equipamentos descritos nesse objeto, tem como meta dispo-los para atender as associções de produtores rurais, através de chamamento públco, em conformidade com a Lei Complementar n.º 110/2019.

Espera-se atender o maior número de pequenos produtores rurais, através das suas respectivas associações, para uso coletivo dos equipamentos, aumentando assim a escala de utilização, reduzindo o investimento de equipamentos nas propriedades rurais e por consequências reduzindo o custo de produção nas pequenas propriedades rurais.

Com a redução dos custos de produção e maximização da renda, espera-se a redução do exodo rural, principalmente com a fixação dos jovens no campo e permitindo assim a suceção familiar nas pequenas propriedades.

7- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto será parcelado por item, tendo em vista que a licitação será realizada pelos valores globais de cada item, viabilizando assim o fracionamento.

8- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Reduzir a migração de produtores rurais, principalmente de jovens, com a utilização de equipamentos de forma coletiva, reduzindo os custos de produção, aumentando a renda familiar, nas pequenas propriedades rurais, fixando as familias no meio rural permitindo a suceção familiar rural no município de Chopinzinho- Pr.

9- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

11- IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impacto ambiental.

12- POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, representada pelo servidor, Sr. Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agronômo, concluem que a contratação do objeto, é viável considerando a necessidade na continuidade do projeto de disponibilização de equipamentos para associações de produtores, considerando a vantagem econômica na utilização de equipamentos de forma comunitária nas pequenas propriedades rurais.

Chopinzinho, 17 de abril de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6BA-BB0C-D3C6-4CE3 e informe o código E6BA-BB0C-D3C6-4CE3

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (SEMEADEIRAS, HOGENIZADORES, PULVERIZADORES, ENSILADEIRA ÁREA TOTAL, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO), PARA SEREM DISPONIBILIZADOS PARA AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS, POR CHAMAMNETO PÚBLICO, ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR N° 110/2019., solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização será efetuada pelos técnicos dessa secretaria.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 17 de abril de 2024.

_____

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6BA-BB0C-D3C6-4CE3 e informe o código E6BA-BB0C-D3C6-4CE3

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6BA-BB0C-D3C6-4CE3 e informe o código E6BA-BB0C-D3C6-4CE3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E6BA-BB0C-D3C6-4CE3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 17/04/2024 13:20:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6BA-BB0C-D3C6-4CE3

Memorando 1- 1.778/2024

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/04/2024 às 13:39:04

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMA-LC

AQUISIÇÃO IMPLEMENTO/ASSOCIAÇÕES D EPRODUTORES

Fica autorizado a abertura de processo administrativo licitatório na modalidade em que se enquadrar.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-CD7A-2C25-E798 e informe o código C741-CD7A-2C25-E798

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C741-CD7A-2C25-E798

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 17/04/2024 13:39:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C741-CD7A-2C25-E798

Memorando 2- 1.778/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Data: 17/04/2024 às 13:56:09

Memorando 3- 1.778/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 17/04/2024 às 14:09:17

Boa tarde,

-Segue orçamentos, termo de referência e anexos,

att,,

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:

ATA_DISTR_CALCARIO_GOIAS.pdf
CONTRATO_129_2023_ENSILADEIRA.pdf
CONTRATO_144_2023_HOGENIZADOR.pdf
Contrato_2020078_2020_Irmaos_Schons_LTDA_Homogeneizador_de_esterco_liquido_Pregao_018_2020.pdf
CONTRATO_49_ENSILADEIRA.pdf
Contrato_50_2022_GRASSI_MAQUINA_Assinado_pela_empresa.pdf
CONTRATO_511_2022_ENSILADEIRA.pdf
CONTRATO_82_2022_AGROPRATA_DISTR_CALCARIO.pdf
CONTRATO_88_2022_AGROSOLO_PULVERIZADOR.pdf
CONTRATO_92_2022_DUTRA_DUTRA_DISTR_CALCARIO.pdf
CONTRATO_ADM_N_107___HOMOGENIZADOR.pdf
CONTRATO_DE_FORNECIMENTO_N_161_IRRIGAPAR.pdf
CONTRATO_DISTR_ESTERCO_LACERDOPOLIS_2021.pdf
CONTRATO_DISTR_ESTERCO_SAO_JOAO_DO_INHACORA_RS.pdf
CONTRATO_HOGENIZADOR_COXILHIA_RS.pdf
CORRECAO_ATA_003_2023_ESTADO_GOIAS.pdf
CORRECAO_CONTRATO_013_2017_SAO_JOSE_DO_INHACORA_RS.pdf
CORRECAO_CONTRATO_027_2021_LACERDOPOLIS_SC.pdf
CORRECAO_CONTRATO_049_2022_CHOPINZINHO_PR.pdf
CORRECAO_CONTRATO_050_2022_CHOPINZINHO_PR.pdf
CORRECAO_CONTRATO_082_2022_CHOPINZINHO_PR.pdf
CORRECAO_CONTRATO_107_2018_BARRA_FUNDA_RS.pdf
CORRECAO_CONTRATO_129_2023_MUNICIPIO_CHOPINZINHO_PR.pdf
CORRECAO_CONTRATO_161_2016_NOVA_ESPERANCA_SUDOESTE_PR.pdf
CORRECAO_CONTRATO_2020078_2020_PATO_BRAGADO_PR.pdf
CORRECAO_CONTRATO_511_2022_CHOPINZINHO_PR.pdf
CORRECAO_CONTRATO_72_2022_CHOPINZINHO_PR.pdf
CORRECAO_CONTRATO_88_2022_CHOPINZINHO_PR.pdf
CORRECAO_CONTRATO_92_2022_CHOPINZINHO_PR.pdf
CORRECAO_CONTRATO_94_2022_CHOPINZINHO_PR.pdf
ORCAMENTOS_IMPLEMENTOS_2024.pdf
TR_2024.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2022

PROCESSO Nº 202217647001640

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 004/2023

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, inscrita no CNPJ 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256, nº 52, qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP 74.610-200, Goiânia - GO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu titular, **Tiago Freitas de Mendonça**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.696.074 – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº 800.882.011-04, residente e domiciliado em Morrinhos - GO, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, no que couber pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual nº 20.489/2019, no que couber, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO do fornecedor abaixo indicado, doravante denominado FORNECEDOR, vencedor dos **Lotes 3 e 4** do **Pregão Eletrônico - SRP Nº 003/2022**, pelo sistema de registro de preços para o objeto, conforme consta da especificação abaixo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

Fornecedor Registrado:

PEDRO PIRES JUNIOR - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.507.847/0001-80, com sede na Rua Doutor Azor Taylor Diniz Mascagni, nº 837, Vila Santa Lídia, Batatais - SP, neste ato representada por **Aila Fernanda Santos Benvindo**, brasileira, portadora do RG nº 1822751 SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 726.478.331-68, com endereço profissional no endereço da contratada.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual aquisição de **Distribuidores de Calcário**, para o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA a serem distribuídos aos municípios goianos, conforme quantidade, condições, especificações e valores a seguir estabelecidos, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA e demais órgãos interessados.

Lote	Benefício	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor
03	Cota Principal	**Distribuidor de Calcário:** a lanço de arrasto, capacidade de 6 toneladas, com rodeiro duplo aro 16, pneus novos. **Marca: ASUS** **Modelo: DFH 6000**	09	R$ 44.400,00	R$ 399.600,00	**PEDRO PIRES JUNIOR - EPP** **CNPJ: 05.507.847/0001-80**
04	Cota Reservada	**Distribuidor de Calcário:** a lanço de arrasto, capacidade de 6 toneladas, com rodeiro duplo aro 16, pneus novos. **Marca: ASUS** **Modelo: DFH 6000**	03	R$ 44.400,00	R$ 133.200,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura pelo Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

2.2 Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado.

2.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Instrumento Convocatório nº 003/2022**, modalidade Pregão Eletrônico - SRP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMPENHO

4.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Goiás.

4.2 A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou rescisão, serão igualmente autorizados pelo Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Goiás.

4.3 As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Goiás nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados no Termo de Referência.

5.2 Local de entrega dos Tratores e Implementos Agrícolas será na sede da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, localizada na Rua 236, nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO, CEP: 74.610-200. Sendo que o local de entrega poderá ser modificado para outra localidade dentro do município de Goiânia, hipótese em que a SEAPA comunicará previamente à CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pela SEAPA, devidamente atestada pelo gestor do contrato.

6.2 O Fornecedor deverá conceder o desconto referente ao valor do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), conforme Inciso XCI, artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário de Estado de Goiás (RCTE). No caso de não haver incidência do ICMS nas mercadorias, tal fato deverá ser citado no corpo da nota fiscal.

6.3 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, devidamente atualizados, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEAPA, devendo o fornecedor manter todas condições de habilitação exigidas pela Lei.

6.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua representação.

6.5 Ocorrendo atraso no pagamento em que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, o FORNECEDOR fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela, sempre que solicitado pela empresa. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela fórmula:

EM = N x Vp x (I/365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)/100.

6.6 A SEAPA reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.7 A SEAPA poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A Ata de Registro de Preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.

7.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos FORNECEDORES.

7.3 Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

a) convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

7.5 Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 8.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.3 O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência.

b)quando não restarem fornecedores registrados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da SEAPA, as seguintes penalidades:

a) Advertência, conforme previsto no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos, conforme estabelece a referida lei:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no CADFOR conforme Art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, graduado pelos seguintes prazos:

I – 1 (um) ano, nos casos da licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

b) não mantiver a proposta;

c) não entregar a documentação exigida no edital;

d) causar atraso na execução do objeto.

II - 2 (dois) anos, nos casos da licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) falhar na execução do contrato;

b) fraudar a execução do contrato.

III - 3 (três) anos, nos casos da licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) declarar informações falsas.

IV - 4 (quatro) anos, nos casos da licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) apresentar documentação falsa;

b) cometer fraude fiscal.

V - 5 (cinco) anos, nos casos da licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) comportar-se de modo inidôneo.

9.2 O contratado que praticar infração prevista no item 9.1, alínea "c", inciso V, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção;

9.3 As sanções previstas no item 9.1, alíneas "a" e "c", poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea "b";

9.4 Pelo descumprimento da exigência prevista na Lei Estadual nº 20.489/2019, a administração pública do Estado de Goiás, aplicará à empresa contratada multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme disposto no art. 7º.

9.4.1 O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa moratória será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

9.4.2 O não cumprimento da obrigação implicará a inscrição da multa em dívida ativa da pessoa jurídica sancionadora e justa causa para rescisão contratual, com incidência cumulativa de cláusula penal, e impossibilidade de contratação da empresa com administração pública do Estado de Goiás, de qualquer esfera do Poder, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

9.5 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A CONTRATADA poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

9.5.1 Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

9.5.2 Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

9.6 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEAPA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.7 As sanções descritas no no item 9.1, alínea "c", também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do empenho enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do contrato poderá ser:

10.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, respeitado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

10.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

10.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4 Os casos de rescisão do empenho serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

11.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante Anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O registro dos preços das empresas classificadas nas posições subsequentes ao primeiro colocado, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses legais de cancelamento do registro do fornecedor melhor classificado.

12.2 A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

12.3 Os valores para contratação, em qualquer caso, serão os ofertados pela licitante primeira colocada, constantes desta Ata.

12.4 A contratada deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Pelo Gerenciador:

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA
Secretário de Estado da SEAPA

Pelo Fornecedor:

AILA FERNANDA SANTOS BENVINDO
Pedro Pires Junior - EPP

ANEXO – I

ARBITRAGEM

1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA
Secretário de Estado da SEAPA

AILA FERNANDA SANTOS BENVINDO
Pedro Pires Junior - EPP

Documento assinado eletronicamente por **AILA FERNANDA SANTOS BENVINDO**, **Usuário Externo**, em 16/03/2023, às 10:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO FREITAS DE MENDONCA**, **Secretário (a) de Estado**, em 21/03/2023, às 16:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **45694930** e o código CRC **052AB144**.

EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E GRADE ARADORA CONVÊNIO MAPA Nº 921575

ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO 129/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o ***MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR***, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor ***Edson Luiz Cenci***, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 06.313.733/0001-62, com sede na Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513, no município de Realeza, Estado do Paraná, Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815, E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com. Neste ato representada pelo Senhor Cladimir Antônio Ferrazzo, portador do CPF 327.343.600-04 e do RG 7019060081 SSP/RS, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 28/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

02	**01**	**Unid.**	Colhedora de Forragem em área total “nova”, para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com “no mínimo” 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo “quebra grão” original de fábrica da marca.	**62.352,00**	**62.352,00**

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004 Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004 Dados: 2023.05.19 13:16:50 -03'00'

			Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças. **Marca: MFW Fh 1.200At**		
Total R$					**62.352,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

2.1.1 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

2.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

2.3 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos e serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos e serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.8 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2023.05.19 13:17:15 -03'00'

3.1.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
3.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
3.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
3.6 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 Fica estimado o valor máximo de R$ 6236352,00 (sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1804) F: 799 / 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1023) F: 000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos
5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2023.05.19 13:17:51 -03'00'

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
6.1.7 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
6.1.8 A contratada deverá, deverá assegurar a garantia mínima de 12 (doze) meses, sobre os equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
7.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.95953 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
7.2 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
7.4 Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.62934.
7.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8. e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004 Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004 Dados: 2023.05.19 13:18:23 -03'00'

dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2023.05.19 13:19:09 -03'00'

8.8.6 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:
9.1 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
9.2 Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2023.05.19 13:20:08 -03'00'

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:
11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004 Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004 Dados: 2023.05.19 13:21:08 -03'00'

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:
12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
13.2 E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 18 de maio de 2023.

Município de Chopinzinho - Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2023.05.22 08:41:25 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda - Contratada
Cladimir Antonio Ferrazzo- Responsável Legal

Vanderlei José Crestani
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Gestor Contrato

Ricardo Scandolara
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Fiscal Contrato

Claudiomiro Cenci
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HOMOGENEIZADOR E PERFURADOR DE SOLO

ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO 144/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o ***MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR***, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor ***Edson Luiz Cenci***, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: ***Dutra & Dutra Comércio de Peças e Implementos Agrícolas Ltda***, inscrita no CNPJ sob o nº 41.720.898/0001-50, com sede na Avenida Iguaçu, nº 576, Apto 01, Centro, na Cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná. Fone (45) 3565-1887, E-mail financeiro@ceifagril.com.br; neste ato representada pelo Senhor ***Conrado Lupges Dutra***, portador do CPF085.089.819-61 e do RG 9.062.909-3 SSP/PR, Representante Legal; doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 33/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
1	1	Unid.	Homogeneizador de esterco líquido, chassi de tubo galvanizado a fogo ou aço inox, acoplamento com eixo cardan e terceiro ponto de trator agrícola, comprimento mínimo de 6,20 metros. Com manual e catálogo de peças.	IPACOL HE 500	9.980,00	9.980,00
2	1	Unid.	Perfurador de solo “novo” para trator agrícola de pneus, acoplamento ao terceiro ponto, com pelo menos 3 regulagens de altura (na estrutura principal), estrutura em aço tubular, acionamento direto pela tomada de força do trator, através de eixo cardan com embreagem. Sistema de alinhamento vertical da broca	Almeida Implementos, Mod. PSOAL	6.458,00	6.458,00

			automático. Equipamento "novo" com "pelo menos" duas (2) brocas de perfuração, sendo uma de 9" e outra de 12". Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças			
			VALOR TOTAL – R$			**16.438,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na Garagem da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situada à Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

2.1.1 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

2.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

2.3 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos e serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos e serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.8 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3.1.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
3.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
3.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
3.6 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 Fica estimado o valor máximo de R$ 16.438,00 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e oito reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080006.1.029.3.3.90.52 (1023) F: 000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos
5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
6.1.7 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
6.1.8 Oferecer a garantia mínima de 12 (doze) meses sem limites de horas, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
7.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.95953 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
7.2 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
7.4 Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.62934.
7.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8. e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação

de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:
11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:
12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
13.2 E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 15 de junho de 2023.

Município de Chopinzinho-PR - Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

DUTRA E DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR:41720898000150

Assinado de forma digital por DUTRA E DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR:41720898000150
Dados: 2023.06.15 17:02:24 -03'00'

Dutra & Dutra Comercio de Peças e Implementos Agrícolas LTDA - Contratada
Conrado Lupges Dutra- Representante Legal

Vanderlei José Crestani
Gestor do Contrato

Ricardo Scandolara
Fiscal do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal Substituto

Testemunhas:

_____	_____
NOME:	*NOME:*
CPF:	*CPF:*

Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

CONTRATO Nº 2020078/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020
Processo LC n.º 056 – Homologado em 04/05/2020

Contrato de para fornecimento de implementos agrícolas que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **IRMÃOS SCHONS LTDA** nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 4723 de 15/05/20 PL Visto

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 1995 de 14/05/20 PL Visto

CONTRATADA: **IRMÃOS SCHONS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.186.884/0001-37, com sede na Rodovia PR 495, Parque Industrial 4, Fundos, Portão 05, Município de Pato Bragado - PR, CEP 85.948-000, telefone para contato (45) 3282-1716, neste ato representado pelo sócio, o Sr. Marcio Schons, inscrito no CPF sob o n.º 049.148.429-12, portador da cédula de identidade RG n.º 7.226.386-3, residente em Pato Bragado - PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:
Contratação de empresa(s) para fornecimento de implementos agrícolas (distribuidor de adubo orgânico e homogeneizador de esterco liquido), para serem utilizados junto aos serviços efetuados nas Secretarias de Agricultura e Obras do Município de Pato Bragado - PR, conforme quantidades e condições mínimas abaixo relacionadas:

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DO ITEM	V.UNIT	TOTAL
01	01	Un	Homogeneizador de esterco líquido a ser acoplado em trator, que tenha inclinação do chassi em relação aos pontos de fixação do trator, para facilitar o trabalho em esterqueiras profundas ou com bordas elevadas, e que tenha **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS** sendo: 6 metros de comprimento, 1 metro de largura, cabeçalho em tubo com 3.75 mm de espessura de parede para engate nos dois braços hidráulicos e no terceiro ponto do trator, chassi principal inteiriço	8.600,00	8.600,00

1Doc: Memorando 1.778/2024 | Anexo: Contrato_2020078_2020_Irmaos_Schons_LTDA_Homogeneizador_de_esterco_liquido_Pregao_018_2020.pdf (1/7) 49/1102

			sem emendas e não articulável, fabricado em forma de tubo retangular com 3.75 mm de espessura de parede, eixo interno de transmissão de rotação para a hélice, mancal da hélice com dois rolamentos e dois retentores lubrificados com graxa, eixo de acoplamento com a hélice desmontável, hélice de 3 pás com 9,52 mm de espessura e diâmetro de 520 mm, pé limitador de profundidade, cardã com proteção, profundidade de trabalho mínima de 3 metros, pinos de engate, pé de apoio para engate, preparação da superfície com jato de granalha conforme norma ISO 8501-1 Sa21/2, pintura externa eletrostática a pó epóxi com o mínimo de 80 micras de espessura.		
02	01	Un	Distribuidor de adubo orgânico, rebocável, com **ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DE:** capacidade de 10.000 (dez mil) litros, fabricado em chapa de aço carbono 3/16'' (4,75mm) de espessura, tampos em formato torisférico para suportar o vácuo, equipamento com bomba a vácuo de anel líquido, com depurador externo com bola 4'' de borracha contra entrada de dejetos na bomba e sistema com visor de nível vidro temperado, relógio monovacuômetro para aferição do vácuo, tampa traseira de inspeção, 01 visor de nível em vidro temperado com fácil sistema de limpeza, rodado tandem, cubos em aço nodular, rodas aro 20 bipartidas, pneus 900x20 novos, com no mínimo 14 lonas, 02 registros 4'' para carga e descarga localizados na tampa traseira sendo o de descarga com acionamento hidráulico, mangueira de sucção 4'' com 06 metros, cardam com proteção, macaco, engate destorcedor, revestimento interno em epóxi betuminoso com 240 micras de camada, revestimento externo anti	56.700,00	56.700,00

1Doc: Memorando 1.778/2024 | Anexo: Contrato_20200703_2020_Irmaos_Schons_LTDA_Homogeneizador_de_esterco_liquido_Pregao_018_2020.pdf (2/7) 50/1102

			corrosivo com acabamento em P.U., completo, abertura traseira total. Bomba a vácuo de anel líquido com as seguintes características: Deslocamento de ar 7,00m³; Pressão de vácuo 700mmHg; Rotação 1150rpm; Potência 15hp; -Sistema de pintura: Tratamento de chapa com retirada de impurezas (banho químico); Jateamento interno com granalha ao metal quase branco; Revestimento interno com duas demãos em epóxi-betuminoso totalizando 240 micras. Externo fundo anticorrosivo com acabamento em P.U., totalizando 80 micras.		

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 018/2020, quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato ficará à cargo do(s) seguintes fiscal(is) de contratos:

- Geovane Scaravonatto – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
- Daiana Cristina Lehr – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

a) O valor global a ser praticado neste contrato será de R$ 65.300,00 (sessenta e cinco mil e trezentos reais)

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos equipamentos, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.

c) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação deNegativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
g) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário
O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		FUNCIONAL			PROJETO/ATIVIDADE		FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA		DSP.
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	1300	6	Aquisição de Equipamentos	505	449052400000	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO	2432
02013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	20	606	1600	59	Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento	505	449052400000	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO	6383

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:
Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:
a) Fornecer os equipamentos no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:
O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº

048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:
A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:
Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Uma vez solicitados os equipamentos deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias, após o envio de pedido de empenho para as licitantes vencedoras deste processo efetuada pelas Secretarias solicitantes, em local indicado pelas mesmas, sem custo adicional de frete.
- Os equipamentos deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de primeira qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os equipamentos serão recebidos e conferidos pelas Secretarias Municipais de Agricultura e Obras.
- Os equipamentos deverão ter GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, contra eventuais defeitos de fabricação.
- O fornecedor deve declarar a marca dos equipamentos que irá entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.
- As empresas vencedoras deverão arcar com todo e qualquer gasto referente transporte dos equipamentos, além de qualquer avaria anterior ou decorrente da entrega;
- As empresas vencedoras deverão emitir a Anotação de responsabilidade Técnica – ART, caso seja fabricante;
- Os equipamentos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) pelas Secretarias Solicitantes.
- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre especificações pré-fixadas e os equipamentos entregues, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas na legislação vigente;

1Doc: Memorando 1.778/2024 | Anexo: Contrato_20200078_2020_Irmaos_Schons_LTDA_Homogeneizador_de_esterco_liquido_Pregao_018_2020.pdf (6/7) 54/1102

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:
Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato .

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR, em 04 de Maio de 2020.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

IRMÃOS SCHONS LTDA – CONTRATADA
MARCIO SCHONS

1Doc: Memorando 1.778/2020 | Anexo: Contrato_20200713_2020_Irmaos_Schons_LTDA_Homogeneizado_de_asfalto_liquido_Pregao_018_2020.pdf (7/7) 55/1102

EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

TERMO DE CONTRATO 49/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e, de outro, **Eduardo Weiler Schmitz**, inscrito no RG n°1087877963, CPF n° 012.591.600-09, Representante legal da Empresa **COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.346.185/0001-79, com sede na Av. Santa Rosa, 401 – Centro, Três de Maio - RS, CEP 98910-000, telefone (55) 3535-1434, e-mail ews.licita@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 7/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	Unit. R$	Total – R$
07	01	Unid.	Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	Nogueira, FTN1000	66.000,00	66.000,00
			Total - R$			66.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

2.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

2.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

EDUARDO WEILER SCHMITZ:01259160009 Assinado de forma digital por EDUARDO WEILER SCHMITZ:01259160009 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), cn=01259160009, ou=presencial, email=EWS.LICITA@GMAIL.COM Motivo: ASSINO EU (A) TESTEMUNHA Data: 2024.02.21 13:23:28 -03'00'

2.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
2.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
2.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.9. A vigência do contrato será de 12 meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente será encaminhada ao departamento financeiro da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.
3.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.
3.3 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.
3.4 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
3.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
3.7 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

EDUARDO WEILER SCHMITZ:01259160009
Assinado de forma digital por EDUARDO WEILER SCHMITZ:01259160009
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=22949096000171, ou=presencial, cn=EDUARDO WEILER SCHMITZ:01259160009
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-02-21 14:57:02

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Fica estipulado o valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para a presente Licitação, e os para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente –10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1044) F:795. 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1042) F:000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1-A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
7.2-A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil,

EDUARDO WEILER
SCHMITZ:01252600909

para a adoção das medidas convenientes.
7.3-Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Senhor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

EDUARDO WEILER SCHMITZ:01259160009 Assinado de forma digital por EDUARDO WEILER SCHMITZ:01259160009 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=22959690000171, ou=presencial, cn=EDUARDO WEILER SCHMITZ:01259160009 Dados: 2022.02.21 11:24:27 -03'00'

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do

EDUARDO WEILER SCHMITZ:01259160009 Assinado de forma digital por EDUARDO WEILER SCHMITZ:01259160009 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), cn=02449960000171, ou=presencial, cn=EDUARDO WEILER SCHMITZ:01259160009 Dados: 2023.02.21 13:24:46 -03'00'

recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto

EDUARDO WEILER
Assinado de forma digital por EDUARDO WEILER SCHMITZ:02529160009 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=AC A1, ou=(EM BRANCO), cn=EDUARDO WEILER SCHMITZ:02529160009

dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 18 de fevereiro de 2022.

Municipio de Chopinzinho - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

EDUARDO WEILER SCHMITZ:01259160009

Assinado de forma digital por EDUARDO WEILER SCHMITZ:01259160009
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=22949096000171, ou=presencial, cn=EDUARDO WEILER SCHMITZ:01259160009
Dados: 2022.02.21 13:25:27 -03'00'

COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA - CONTRATADA
Eduardo Weiler Schmitz - Representante Legal

Vanderlei José Crestani
Gestor

Ricardo Scandolara
Fiscal

Claudiomiro Cenci
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

TERMO DE CONTRATO 50/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e, de outro, **Luana Stefany Grassi**, inscrita no RG n° 13.196.550-8 SESP-PR, CPF n° 114.353.159-01, Representante legal da Empresa **GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.420.898/0001-88, com sede na comunidade do Santo Antônio, S/N, zona rural, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, telefone (46) 88239775, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 7/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	Unit. R$	Total – R$
01	01	Unid.	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	INCOMAGRI	45.599,00	45.599,00
			Total - R$			**45.599,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

2.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

2.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
2.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
2.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.9. A vigência do contrato será de 12 meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente será encaminhada ao departamento financeiro da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.
3.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.
3.3 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.
3.4 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
3.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
3.7 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Fica estipulado o valor de R$ 45.599,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais)

para a presente Licitação, e os para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1044) F:795. 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1042) F:000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1-A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
7.2-A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
7.3-Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Senhor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:
9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 18 de fevereiro de 2022.

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito

GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA:25420898000188

Assinado digitalmente por GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA:25420898000188
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Chopinzinho, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=15074920000202, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA:25420898000188
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-02-21 15:53:41
Foxit Reader Versão: 9.3.0

GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA - CONTRATADA
Luana Stefany Grassi - Representante Legal

Vanderlei José Crestani
Gestor

Ricardo Scandolara
Fiscal

Claudiomiro Cenci
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

EDITAL DE PREGÃO Nº 132/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA TIPO COLHEDORA DE FORRAGEM EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 404/2021**

ANEXO – VI

TERMO DE CONTRATO 511/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o ***MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR***, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor ***Edson Luiz Cenci***, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas, inscrita no CNPJ sob o nº 36.929.543/0001-35, com sede na Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro, Cidade de Realeza, Estado do Paraná, FONE: (46) 3543-2815, E-mail joaoterraviva@gmail.com, doravante designada CONTRATADA. Neste ato representada pelo Senhor Carlos Henrique Bonfim Grings, inscrito no CPF sob nº 104.477.619-60, portador do RG nº 13.650.829-6, Representante legal, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 132/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total – R$
01	01	Unid.	Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas(milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da mar-	65.898,00	65.898,00

			ca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças. **Marca: JF C 120 AT**		
			Total - R$		**65.898,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na Garagem da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situada à Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

2.2. A contratada deverá entregar o produto no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

2.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

3.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.
3.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.
3.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
3.5 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 65.898,00 (Sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.
Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1044) F: 795.
4.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
6.9. Oferecer a garantia mínima de 12 (doze) meses sem limites de horas, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
7.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
7.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
7.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidora Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:
8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 28 de dezembro de 2022.

Município de Chopinzinho - Contratante
Edson Luiz Cenci – Prefeito

CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS:10447761960

Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS:10447761960
Dados: 2022.12.28 14:57:48 -03'00'

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas - Contratada
Carlos Henrique Bonfim Grings - Representante Legal

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Gestor

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Fiscal

Claudiomiro Cenci
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

EDITAL DE PREGÃO Nº 27/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 404/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO 82/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e, de outro **Artur Fabro**, portador do CPF n.° 012.608.260-07, RG n.° 1098428723, residente e domiciliado no Município de Nova Prata – RS representante legal da Empresa: **AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.963.380/0001-77, com sede na Estrada Linha União da Serra, 50 Bairro Caravaggio, Cidade: Nova Prata – RS Caixa Postal nº. 60 CEP 95320-000, e-mail altair@altairconsorcios.com.br, telefone: (54) 3242-1333, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 27/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total – R$
01	02	Unid.	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos (fertilizantes orgânicos e calcário) “novo”, com acionamento pela tomada de força do trator e com cardan de série. Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estampada/conformada, com abertura do “tipo” comporta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com “no mínimo” 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribuição composto por dois discos rotativos, “tipo” prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16 metros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Rodados “tipo” tandem, com rodas e pneus “com câmara” 7.50 x 16” “novos”. Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças. MARCA: Algor. Modelo: DAS 5500.	38.760,00	77.520,00
			Total - R$		77.520,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:20963380000177 Assinado de forma digital por AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:20963380000177 Dados: 2022.04.01 14:48:55 -03'00'

2.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
2.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
2.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
2.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
2.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.9. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente será encaminhada ao departamento financeiro da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.
3.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.
3.3 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.
3.4 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
3.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
3.7 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a

relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Fica estipulado o valor de R$ 77.520,00 (setenta e sete mil quinhentos e vinte reais) para a presente Licitação, e os para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente –10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1044) F:795. 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1042) F:000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1-A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

7.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:20963380000177
Assinado de forma digital por AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:20963380000177
Dados: 2022.04.01 14:47:28 -03'00'

com a proposta apresentada e o Termo de Referência. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.3 - Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Senhor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido).

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:20963380000177
Assinado de forma digital por AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:20963380000177
Dados: 2022.04.01 14:47:41 -03'00'

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:20963380000177
Assinado de forma digital por AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:20963380000177
Dados: 2022.04.01 14:47:55 -03'00'

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:20963380000177
Assinado de forma digital por AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:20963380000177
Dados: 2022.04.01 14:48:16 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 31 de março de 2022.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:20963380000177

Assinado de forma digital por AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:20963380000177
Dados: 2022.04.01 14:48:29 -03'00'

AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP- CONTRATADA
Artur Fabro – Representante Legal

Vanderlei José Crestani
Gestor

Ricardo Scandolara
Fiscal

Claudiomiro Cenci
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 576/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO N° 88/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor **Edson Luiz Cenci**, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: **AGROSOLO MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.121.171/0001-01, Inscrição Estadual n° 90838090-83, com sede na Rua Frei Everaldo, 5180 - Bairro Casarao, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, Fone (46) 99121-8516 / 99918-6929, e-mail: agr.solo@hotmail.com, neste ato representado pelo Senhor **Janderson Ferreira**, inscrito no CPF sob o nº 009.585.799-03, RG nº 9.483.873-8 SSP/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 15/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
4	01	UNID.	Pulverizador agrícola de barras tratorizado hidráulico "novo", montado nos três pontos do trator (3° ponto CAT. II) com tanque de polietileno de pelo menos 600 litros de capacidade com lavador de embalagem no reservatório principal e tanque auxiliar de água limpa para lavagem das mãos. Barras construídas em aço com comando hidráulico de abertura e levantamento, de acionamento mecânico, com no mínimo 16 metros (medidos de uma extremidade à outra), com marcador de linha de fábrica e 3 partes dobráveis de cada lada da barra. Com porta bicos anti-gotejo tipo "Bi-Jet" montados em tubos de aço inox ou alumínio com espaçamento de 50 centímetros entre si e com dois conjuntos de bicos e filtros de bico para pulverização. Bomba d'água do tipo "pistão e camisa" com no mínimo 3 (três) pistões, modelo JP 75. Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo. Com filtro principal e filtros de linha sendo pelo menos um para cada seção de desligamento, com abastecedor de fábrica para o enchimento do tanque e escada lateral para acesso ao tanque principal. Entregue com cardan de fábrica, Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. **Marca/Modelo: APLIK/ ATAK600**	**41.950,00**	**41.950,00**
VALOR TOTAL R$					**41.950,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na Garagem da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situada à Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

2.2 - A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, para o item 17 e de 60 (sessenta) dias para os demais itens.

2.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.9 - A vigência do contrato será de doze meses contados da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente será encaminhada ao departamento financeiro da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

3.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

3.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

3.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.7 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.8 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Fica estipulado o valor de R$ 41.950,00 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta reais) para a presente Licitação, e os para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente –10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1180) F: 798 e 10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1042) F: 000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacio-

nadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
7.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
7.3 - Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Senhor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 01 de abril de 2022.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
CONTRATANTE

22.121.171/0001-01
AGROSOLO
MÁQUINAS LTDA
Rua Frei Everaldo, 5180 - Bairro Verdi
85560-000 Chopinzinho PR

Agrosolo Maquinas Ltda
Janderson Ferreira – Representante Legal
CONTRATADA

Vanderlei José Crestani
Gestor do Contrato

Ricardo Scandolara
Fiscal do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 576/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO N° 92/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor **Edson Luiz Cenci**, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: **DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.720.898/0001-50, Inscrição Estadual n° 90890166-54, com sede na Avenida Iguacu, 576 - Apt 01 - Centro, Cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.877-000, Fone (45) 3565-1084, e-mail: ivandrovanzela7@gmail.com, cefagril.financeiro@hotmail.com, neste ato representado pelo Senhor **Homero Sais Dutra**, inscrito no CPF sob o nº 483.374.809-63, RG nº 12.581.951-6 SSP/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 15/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
5	**02**	**UNID.**	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA 60, posicionada na dianteira da máquina, com aliviador de esteira, abertura de comporta dosadora com regulagem de escala milimétrica de até 30 cm, disco de distribuição duplo, tipo prato, rodado em tandem, com eixo de rodas próxima ao centro de gravidade, pneus 7.50 x 16, com rodas aro 16, pintura PU de acordo com especificação de fábrica. **Marca/Modelo: Ipacol/ DSE 5500 RT 16**	**47.748,00**	**95.496,00**
10	**02**	**UNID.**	Carreta Agrícola Forrageira Basculante nova, “tipo” caçamba (metálica em formato de “U”), com laterais fixas, tampa traseira com abertura vertical automática (basculante) e horizontal (lateral) manual com	**33.837,50**	**67.675,00**

			dobradiças, trava lateral e fixação lateral após a abertura manual. Capacidade de carga mínima de 6.000kg e volume mínimo de 7 M³ (considerando sobre-tampa)., espessura minima das chapas laterais da caçamba de 2,65 mm. Rodado "tipo" tandem com rodas aros 16" e pneus com câmara 7.50-16 novos com capacidade para 10 lonas. Cabeçalho com engate rígido giratório e pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Basculamento por cilindro hidráulico telescópico acionado pelo comando hidráulico do trator, com ângulo mínimo de 43°. **Marca/Modelo: Ipacol/ CFB 7.0 RT 16**		
VALOR TOTAL R$				**163.171,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na Garagem da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situada à Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

2.2 - A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, para o item 17 e de 60 (sessenta) dias para os demais itens.

2.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.9 - A vigência do contrato será de doze meses contados da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente será encaminhada ao departamento financeiro da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

3.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isen-

tará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

3.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

3.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.7 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.8 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Fica estipulado o valor de R$ 163.171,00 (cento e sessenta e três mil, cento e setenta e um reais) para a presente Licitação, e os para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente –10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1180) F: 798 e 10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1042) F: 000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
7.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
7.3 - Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Senhor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 01 de abril de 2022.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
CONTRATANTE

DUTRA E DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR:41720898000150
Assinado de forma digital por DUTRA E DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR:41720898000150
Dados: 2022.04.04 08:22:21 -03'00'

Dutra & Dutra Comercio de Pecas e Implementos Agricolas
Homero Sais Dutra – Representante Legal
CONTRATADA

Vanderlei José Crestani
Gestor do Contrato

Ricardo Scandolara
Fiscal do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

Contrato nº 107/2018

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, com sede a Av. 24 de março, 735, Bairro Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal **Marcos André Piaia,** brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº007.871.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI,** sita na Estrada São Pedro, Sala 01, 137, Bairro Morro São Pedro, na cidade de Bom Princípio/RS, inscrição no CNPJ nº 15.823.601/0001-71, neste ato representada pela Sra. Daiana Vogel Zimmermann, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 3078769076 e CPF nº 001.071.460-02, residente e domiciliada na Estrada Morro São Pedro, na cidade de Bom Princípio/RS, a seguir denominado de **CONTRATADO**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** os seguintes Equipamentos*:*

Item	Especificações	Un.	Qtd.	Marca	Ano/ Modelo	Unitário	Total
1	**Homogeneizador de esterco em aço carbono, novo, com no min.:** *com profundidade de trabalho de no min 1,9m *peso do equipamento no min 310 kg *comprimento no min 6,5 m *construído em aço carbono e tubo galvanizado *acoplável a trator *com ajuste regulável altura de operação *com capacidade de trabalho variável *com acionamento por tomada de força *sistema de regulagem que permite sua aplicação em todos os tipos de tratores que disponham do sistema de 3 pontos no hidráulico tras.	un	01	IPACOL	IPACOL/ HE 500	7.110,00	7.110,00

2. O equipamento entregue terá **garantia de fábrica de no mínimo de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, sem limite de hora/máquina.

3. Estão inclusas na garantia, as despesas com mão de obra e, com o transporte do equipamento e seus componentes aos locais de assistência técnica autorizada indicados, sendo o Licitante vencedor o Responsável pelas despesas de deslocamento do equipamento de Barra Funda – RS até a sede do distribuidor autorizado e vice-versa

4. Indicamos os seguintes locais de assistência técnica autorizada (própria ou terceirizada) de cada equipamento, em um raio de até 150km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do Município de Barra Funda – RS, sendo: empresa ANGLASA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA ME, sita na Rua Silvio Romero, 251, Bairro São José, no Município de Erechim/RS.

5. Fornecemos "garantia técnica" para os equipamentos ofertados, contra qualquer tipo de defeito ou falha, ressalvando os de decorrência de desgaste natural, comportando suporte técnico, conserto (serviço técnico de manutenção corretiva), com ou sem reposição de peças ou substituição do equipamento problemático por outro (com a mesma ou superior configuração) e em perfeitas condições de uso.

6. Será disponibilizada assistência técnica autorizada (própria ou terceirizada), para atendimento **no período máximo de 24 horas após a comunicação do fato ocorrido com o equipamento pelo Município de Barra Funda – RS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R$ 7.110,00 (sete mil e cento e dez reais)** pelo Equipamento, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago após a efetiva entrega dos equipamentos e posterior vistoria do objeto e liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante. A vistoria e liberação de pagamento será efetuada por técnico da Caixa Econômica Federal.

§2º A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, e o número do Contrato de Repasse nº 1033.669-38/2016/MAPA/CEF e Convênio n° 833667/2016/MAPA - Homogeneizador, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do equipamento/máquina e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

§3º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§4º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

§5º Os recursos para pagamento do presente objeto serão provenientes do Contrato de Repasse nº 1033.669-38/2016/MAPA/CEF e Convênio n° 833667/2016/MAPA - Homogeneizador, e recursos próprios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos diretamente na Prefeitura Municipal de Barra Funda, sita na Avenida 24 de Março, 735, no prazo máximo de **20 (vinte) dias** após a assinatura deste contrato e todos os tramites entre o município e a caixa econômica estarem concluídos.

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 31/2018.

Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0801 20 606 0108 1127 449052 00 00 00 00 1264

0801 20 606 0108 1127 449052 00 00 00 00 0001
0801 20 606 0108 1144 449052 00 00 00 00 1273
0801 20 606 0108 1144 449052 00 00 00 00 0001

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado no Processo Licitatório nº 063/2018, Pregão Presencial nº 031/2018 e de acordo com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 26 de novembro de 2018.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI
CONTRATADO

Testemunhas:

_____
LUCAS AUGUSTO ROSSETTO
CPF: 015.079.270.02

_____
BRUNA BIGNINI
CPF: 042.498.830.51

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 161/2016
PREGÃO Nº 54/2016
PROCESSO Nº 84/2016

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr**. **JAIR STANGE**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, **IRRIGAPAR SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.291.056/0001-69 , com sede no Município de REALEZA, Estado do Paraná, na AVENIDA BRUNO ZUTTION, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr. JEFERSON BAUMGRATZ, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 042.727.989-52, RG nº 82053646, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto, adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 54/2016, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em 26 de agosto de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto Aquisição de Materiais e Equipamentos para a Execução do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, Conforme Convênio nº 016/2015, Celebrado entre a SEAB e o Munícipio de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, Itens Remanescentes do Pregão 44/2016, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

Lote	Item	Qtd	Descrição	Marca	Unit.	Total
1	1	4	Aquisição de um Sistema de Captação e Armazenamento de Água, Conforme Termo de Referência Anexo ao edital	IRRIGAPAR	5.970,00	23.880,00
1	2	1	Aquisição de um homogeneizador de esterco, acionado pela tomada de força e hidráulico por comando de trator, acoplado com ajuste regulável de altura de operação, profundidade de trabalho variável, conforme condições do deposito, peso mínimo 320 kg, comprimento mínimo de 6500mm, largura mínima 820mm e altura mínima 900mm, potencia mínima de acionamento de 35cv. (novo).	IPACOL	6.940,00	6.940,00
1	3	1	Aquisição de Um Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido, Conforme Especificações Técnicas em Anexo ao Edital	METALMAX	19.450,00	19.450,00

TOTAL GERAL	**50.270,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 54/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;

b) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

c) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato; e

e) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar as mercadorias todas novas.

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) manter preposto para representá-la na execução do contrato;

d) reparar, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos;

e) ressarcir os danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

f) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no objeto da presente contratação;

g) responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da realização do objeto licitado;

h) responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o valor de **R$** 50.270,00 (cinquenta mil duzentos e setenta reais)**,** sendo seu pagamento efetuado na forma de créditos em conta corrente do contratado, no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento definitivo do(s) objeto(s).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto será da seguinte forma: O Proponente vencedor do ITEM 1 Deverá entregar e instalar os materiais nas propriedades selecionadas conforme solicitado pelo setor competente através da emissão da ordem de fornecimento. Os demais itens deverão ser entregues no Município de Nova Esperança do Sudoeste em local determinado conforme solicitação expedida pelo setor competente.

Deverão ser entregues na totalidade os produtos solicitados na autorização, sem fracionamentos, sem defeitos ou falhas, sujeitos a devolução.

A Contratada obriga-se a entregar os bens/produtos, sem custos para o Contratante, em até **48 (horas)** úteis, após o solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 24 de julho de 2017.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou unilateralmente pelo Contratante, cujo direito a Contratada expressamente reconhece, na verificação de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Na hipótese de inadimplência contratual pela Contratada, ficará sujeita à imposição das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que, no caso de multa, será equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta recursos das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							**FONTE**	CATEGORIA
1.									
1101	2225	1101	20	606	16	1	5	611	339032990100
1101	2227	1101	20	606	16	1	5	611	449052400000

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, 29 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIR STANGE
Prefeito Municipal

IRRIGAPAR SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LTDA - EPP
CONTRATADO
JEFERSON BAUMGRATZ
Sócio/Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG nº: RG nº:

Ass:_____ Ass:_____

1Doc: Memorando 1.778/2024 | Anexo: CONTRATO_DE_FORNECIMENTO_N_161_IRRIGAPAR.pdf (3/3) 105/1102

VISTO
PELO
JURÍDICO

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N 27/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001–24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP inscrita no CNPJ/MF sob n° 17.542.364/0001-04, com sede á Rua Projetada E s/n , Bairro Industrial, no município de Realeza-PR, representada por seu procurador JOÃO BATISTA PANAZZOLO, doravante simplesmente designada contratada.

Nos termos do Processo Licitatório n. 38/2021, na modalidade de Pregão Presencial n. 31/2021, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, firmam o presente contrato conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2.1 - Contratação, com recursos próprios e/ou vinculados, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de empresa(s) para o fornecimento de implemento(s) agrícola(s) novo(s), o(s) qual(is) será(ão) utilizado(s) na prestação de serviços aos produtores rurais do Município de Lacerdópolis, cuja descrição, valores máximos e demais condições estão abaixo:

ITEM	QNT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	01	Distribuidor de adubo orgânico liquido novo a vácuo de 6000 litros. Tanque constituído de chapa em aço de no mínimo 4,75 mm. Com pintura externa a pó poliéster e revestido internamente com tinta a pó epóxi. Mangote de sucção de no mínimo 4" e 6 metros de comprimento com cesto crivo de inox, Acionamento por eixo Cardan reforçado, Cardan com pino fusível, Válvula de pressão e vácuo por esferas de borracha, cabeçalho com engate giratório lubrificável, pé de apoio regulável e móvel; Abertura do registro a pistão hidráulico. Agitador interno, com visor de nível de óleo lubrificante, com regulador do conta-gotas de lubrificação das palhetas na carga (vácuo) e	R$ 69.990,00	R$ 69.990,00

1Doc: Memorando 1.778/2024 | Anexo: CONTRATO_DISTR_ESTERCO_LACERDOPOLIS_2021.pdf (1/6) 106/1102

VISTO PELO JURÍDICO

		na descarga (pressão); Válvula de pressão e vácuo; Abertura total traseira; rodado tandem, aro 20 com pneus novos 900/20, bomba vazão mínima de 3600 l/mim ar, dimensões mínimas: comprimento de 5600 mm, largura 2200 mm e altura de 2450 mm. Equipamento com certificação á norma NR 12. MARCA FATRITOL VACC		
			TOTAL	**R$ 69.990,00**

2.2 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

2.3 – A empresa contratada deverá entregar o(s) equipamento(s) conforme ficha técnica e proposta apresentada.

2.4 - PRAZO DE ENTREGA: até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo incidir multa para o caso de atraso.

2.5 - LOCAL DE ENTREGA: em frente à Prefeitura Municipal de Lacerdópolis/SC (Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000).

2.6 - GARANTIA DO EQUIPAMENTO: no mínimo 12 (doze) meses, ou aquele fornecido pelo fabricante, se for maior, contados a partir da entrega à Prefeitura Municipal de Lacerdópolis/SC, contra quaisquer problemas de fabricação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

2.7 - O equipamento deve vir também, sem prejuízo dos acima descrito, com todos os itens obrigatórios exigidos por lei e/ou homologados pelo DETRAN.

2.8 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas etc.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

Dotação Aquisição Equipamentos Agrícolas	
ORGAO	08-SECR.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE	01-SERVIÇOS DE AGRICULTURA
Proj/At.	20.606.1010.1.027-AQUIS.DE MAQ. E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
Elemento	4.4.90.52.40.00.00.00 - Máquinas e Equipam. Agrícolas e Rodoviários
Recursos	000-Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

VISTO
PELO
JURÍDICO

3.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

3.2 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços mediante apresentação de nota fiscal e comprovante, sem rasuras.

3.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5 - O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável durante a vigência contratual inicialmente prevista.

3.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.7 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta.

3.8 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.9 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

3.10 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.11 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O(s) contrato(s) terá(ão) vigência até 02 (dois) meses, a iniciar-se com a publicação do(s) mesmo(s) na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02, à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

VISTO PELO JURÍDICO

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A execução do contrato será administrada e fiscalizada pelo Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

14.2 – A fiscalização da prestação dos serviços ocorrerá conforme Decreto Municipal n. 30 de 06 de junho de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA.

7.2 - Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

7.3 - Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

8.2 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

8.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
8.4 - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

8.5 - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações da CONTRATANTE.

8.6 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

VISTO
PELO
JURÍDICO

O(s) licitante(s) contratado(s) assumirá(ão) toda responsabilidade pelos produtos fornecidos e/ou pelos serviços prestados, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, conforme o prazo estabelecido na notificação, a inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, mediante notificação prévia, das seguintes penalidades ao CONTRATADO:
a) advertência;
b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - Poderá, ainda, ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o CONTRATADO:
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
d) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - O contratante poderá declarar rescindido o presente contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela contratada, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente instrumento.

11.3 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

VISTO PELO JURÍDICO

12.2 - A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

12.3 - Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 15 de dezembro de 2021.

Município de Lacerdópolis
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito

CONTRATANTE

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRERI EPP
João Batista Panazzolo
Procurador

CONTRATADA

Edgar Brandini
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF/MF:_____

Nome:_____ CPF/MF:_____

CONTRATO Nº 013/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO **O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ,** ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA FREI LEONARDO BRAUN, Nº 50, NESTA CIDADE, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF SOB O Nº 94.187.358/0001-19, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR **GILBERTO PEDRO HAMMES,** BRASILEIRO, CASADO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA LEOPOLDO ROCKENBACH, Nº 560, EM SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, PORTADOR DA CÉDULA DO CPF Nº 893.698.660-00, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **MUNICÍPIO,** E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **ATUATI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP,** COM SEDE NA RUA JOSÉ SCHMIDT, Nº 1585, MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.435.215/0001-06, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SÓCIO PROPRIETÁRIO, SENHOR **ADELINO JOSÉ ATUATI,** BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SÃO MARTINHO/RS, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3006312577/SSP/RS E DO CPF Nº 285.205.800-68, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADA,** OS QUAIS TÊM JUSTO E ACERTADO O QUANTO SEGUE:

01.- DO OBJETO: A **CONTRATADA** assume o firme e inarredável compromisso de vender ao **MUNICÍPIO,** em atendimento ao Contrato de Repasse nº 1020.804-50/2014/MAPA, celebrado entre o Município de São José do Inhacorá e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, 02 (dois) **Distribuidores de Adubo Orgânico** líquido 6.000 litros, novos, marca Ipacol, modelo DLV 6000, chassi e eixo em com paredes de no mínimo 6,3 mm, ponta de eixo com espessura mínima de 63 mm, cilindro do tanque em chapa de espessura mínima de 4,6 mm, sistema de engate rápido do leque distribuidor e mangote de sucção, mangote de sucção de 4 polegadas com no mínimo 6 metros de comprimento, visor externo de volume de liquido no tanque, bomba a vácuo com no mínimo 7 palhetas de no mínimo 300 mm de comprimento, pintura externa com tinta “PU” e pintura interna com tinta epóxi, roda 7X20 polegadas com anel com 4 pneus novos, sistema do rodado Tanden, tampa de inspeção traseira de no mínimo 550 mm, agitador interno do chorume.

02.- DA LICITAÇÃO: A licitação atende em todas as suas fases ao disposto no Pregão Presencial nº 009/2015, de 18 de maio de 2015.

03.- DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA: Os Equipamentos Agrícolas deverão ser entregues num prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da autorização de entrega pela Caixa Econômica Federal, na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito do Município.

04.- DO PREÇO E DO PAGAMENTO: O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** pelos Equipamentos Agrícolas o valor de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), sendo R$ 34.420,00 oriundos do Contrato de Repasse nº 1020.804-50/2014/MAPA, celebrado entre o Município de São José do Inhacorá e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento por intermédio da Caixa Econômica Federal e R$ 5.180,00 provenientes de recursos próprios do Município, após a entrega com a devida fatura, em perfeitas condições de funcionamento, mediante a liberação dos recursos do referido contrato de repasse.

05.- DA SUBLOCAÇÃO DO CONTRATO: Nenhuma das partes poderá sublocar o contrato, em hipótese e sob pretexto algum.

06.- DA RESCISÃO: O descumprimento de qualquer Cláusula ora ajustada ensejará a rescisão, de pleno direito, do presente contrato, constituindo-se ainda, motivo para sua rescisão as hipóteses previstas no artigo 78, I, XII e XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, acumulada com multa de 02% (dois por cento) do valor total do contrato.

07.- DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A **CONTRATADA** se obriga prestar garantia total dos Equipamentos Agrícolas pelo prazo de 12 (doze) meses e a assistência técnica autorizada deverá ser numa distância máxima, via rodoviária, de 200 km do Município de São José do Inhacorá.

08.- DAS DEMAIS PRERROGATIVAS: São asseguradas ao **MUNICÍPIO** as prerrogativas constantes nos incisos I a IV do artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

09.- DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL: O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em todos os seus termos, a qual será aplicada também onde o contrato possa ser, eventualmente, omisso.

10.- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente instrumento, serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

0901 20 606 0310 1.056 - Equipamentos e Materiais Permanentes p/ Secretaria Municipal da Agricultura
4.4.9.0.52 – 500 - Equipamentos e Material Permanente
4.4.9.0.52 – 608 - Equipamentos e Material Permanente

11.- DAS PENALIDADES E DAS MULTAS: A **CONTRATADA** sujeita-se as seguintes penalidades:

11.1.- não entregar os Equipamentos Agrícolas dentro do prazo estipulado: *advertência;*

11.2.- entregar os Equipamentos Agrícolas com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado;*

11.3.- deixar de entregar os Equipamentos Agrícolas: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

11.4.- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.5.- O pagamento não será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.- DO FORO: As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Três de Maio, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que se possam originar no cumprimento deste instrumento contratual.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes para que surta os devidos efeitos legais.

São José do Inhacorá, 02 de fevereiro de 2017.

Gilberto Pedro Hammes
Prefeito Municipal

Adelino José Atuati
Sócio Proprietário da Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

TERMO DE CONTRATO:	55/2021
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS/EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE COXILHA, VINCULADO AO CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL N° 908404/2020.
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA:	EVOKS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
PROCESSO:	PROCESSO Nº 38/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
VALOR:	R$ 8.850,00 (OITO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

O **MUNICÍPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA,** brasileiro, portador do RG nº 6080829465 e inscrito no CPF nº 007.521.370-26 residente nesta cidade, denominado CONTRATANTE e a empresa **EVOKS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 37.790.246/0001-14 com sede na Av. Ministro Victor Konder – 1030 / Box 28 na cidade de Itajai/SC, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Contrato Administrativo é originado do Processo Licitatório nº 38/2021, Pregão Eletrônico nº 03/2021, regendo-se pelas Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições previstas no Edital da Licitação acima citada, pelos termos da proposta apresentada, alem das condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA:37790246000114
Assinado de forma digital por EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA:37790246000114
Dados: 2021.08.09 10:27:07 -03'00'

1 - (OBJETO E DO PREÇO)

1Doc: Memorando 1.778/2024 | Anexo: CONTRATO_HOGENIZADOR_COXILHA_RS.pdf (1/8) 11/11/02

1.1 - A CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE o seguinte objeto em anexo ao contrato.

2 - (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

2.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos/serviços, mediante apresentação de nota fiscal, vinculado ao convênio Plataforma+Brasil n° 908404/2020.

2.2. Nos valores, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.

3 – PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

3.1. O prazo de entrega é imediato sendo no máximo de até 10 (dez) dias após Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail com encaminhamento do empenho.

3.2. A licitante deverá entregar termo documentado de garantia responsabilizando a empresa contratada por qualquer defeito que venha a surgir no equipamento, num período de 12 (doze) meses, após a venda e assistência técnica pelo mesmo período.

4 - (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

4.1 - A despesa deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura

Máquina e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

10439 – 08.01.20.608.0072.1096.4.4.90.52.40.00.00

Recurso: 1190 e 01

5 - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria da Agricultura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto a ser fornecido.

5.2 - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA:37790246000114
Assinado de forma digital por EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA:37790246000114
Dados: 2021.08.09 10:27:24 -03'00'

1Doc: Memorando 1.778/2024 | Anexo: CONTRATO_HOGENIZADOR_COXILHA_RS.pdf (2/8) 116/1102

5.3 - A empresa contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas (CEF ou Município Contratante), bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

5.4 - A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral a exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do valor estipulado na cláusula 2ª o valor de qualquer multa porventura imposta a CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual, ficando a mesma obrigada a recompor aquele valor inicial em 48 (quarenta e oito) horas.

6.3 - O valor da multa corresponderá gravidade da infração até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.

6.4 - As multa previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7 - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

7.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

7.2 - São prerrogativas CONTRATANTE as previstas no art.58 da lei n 8.666/3, que exercerá os termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

8 - DA CESSÃO OU DA TRANSFÊRENCIA DE DIREITOS

8.1 - O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA:37790246000114
Assinado de forma digital por EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA:37790246000114
Dados: 2021.08.09 10:27:35 -03'00'

9 - DAS DESPESAS INDIRETAS

9.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - O Presente Contrato se inicia a partir da assinatura do mesmo, encerrando-se com o cumprimento total das obrigações previstas, podendo ainda, ser prorrogado nos limites previstos na Lei 8.666/93.

11 - DO FORO

11.1 - O foro do presente contrato será o da Comarca de Passo Fundo/RS, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, em atendimento ao § 2º do Art. 55 da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Coxilha/RS, 06 de agosto de 2021.

EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA:37790246000114 Assinado de forma digital por EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA:37790246000114 Dados: 2021.08.09 10:27:47 -03'00'

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

THAIS CRISTINA ANTUNES
EVOKS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CONTRATADA

VAGNER NEGRI
SEC. DA AGRICULTURA
FISCAL

TESTEMUNHAS:

Nome: Érica Zaparolli Vieira
CPF: CPF 028.963.330-37
RG 3114668696

Nome: CASSIA REGINA J. DA SILVA BARBOSA
CPF: 02943218022

ANEXO ÚNICO

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de implementos/equipamentos agrícolas para atendimento das demandas de trabalho da Secretaria Municipal da Agricultura e Associação de Agricultores do Município de Coxilha, vinculado ao Convênio Plataforma+Brasil n° 908404/2020.

1.2. Justifica-se as aquisições para buscar dar maior agilidade e rapidez de atendimento de demandas de pequenos agricultores na prestação de serviços, auxiliando nos trabalhos diários sejam relacionados a agricultura e/ou também na pecuária, proporcionando para que estes tenham melhores condições de trabalho e fomentando/incentivando para que também trabalhem/atuam para que novas gerações continuem no campo produzindo alimentos e aumento da produção agrícola em busca de cada vez maiores e melhores resultados.

DESCRIÇÃO DOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLA

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
03	1	Homogeneizador/Agitador de esterco para trator agrícola desenvolvido para misturar dejetos sólidos e líquidos deixando em condições físicas ideais para o carregamento em tanques e posterior utilização como adubo orgânico. Potência mínima do trator 50 CV; diâmetro de hélice mínimo 550mm; comprimento total mínimo de 5.500mm; largura mínima 1.000mm; rotação 540rpm.	R$ 8.850,00	R$ 8.850,00
VALOR TOTAL			**8.850,00**	

2 – PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

2.1. O prazo de entrega é imediato sendo no máximo de até 10 (dez) dias após Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail com encaminhamento do empenho.

2.2. A licitante deverá entregar termo documentado de garantia responsabilizando a empresa contratada por qualquer defeito que venha a surgir no equipamento, num período de 12 (doze) meses, após a venda e assistência técnica pelo mesmo período.

EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA:37790246000114
Assinado de forma digital por EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA:37790246000114
Dados: 2021.08.09 10:28:02 -03'00'

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Homogeneizador Agrícola de cereais para trator agrícola, desenvolvido para misturar dejetos líquidos e líquidos de animais com diferentes fibras, ideais para o carregamento em tanques e posterior aplicação como adubo orgânico. Potência mínima do motor 50 CV, diâmetro do helice mínimo 350mm, comprimento total mínimo de 5.500mm, hélice 2 pás com 1.000mm, rotação 540rpm.	R$ 8.850,00	R$ 8.850,00
VALOR TOTAL				8.850,00

3 – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A entrega deverá ser efetuada no pátio da Secretaria da Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Coxilha, sendo que todos os custos e demais encargos ficam de responsabilidade da contratada.

3.2. Só serão recebidos os implementos que estejam de acordo com o definido devendo ser observada todas as especificações.

3.3. Os implementos serão recebidos e conferidos por servidor da secretaria requisitante.

3.4. No caso de entrega de produto fora das condições estabelecidas, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e enjeitará o produto, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE: Art. 3º, I da Lei 10.520/02

4.1. INCUMBE À CONTRATANTE

I - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

II - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

III - Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos dos implementos contratado, ou rejeitá-lo;

IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

V - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;

VI - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

4.2. INCUMBE À CONTRATADA

I - Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

II – Executar a entrega no local determinado e dentro dos prazos estabelecidos;

III - Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;

IV - Cumprir a garantia se for o caso;

V - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;

VI - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA:37790246000114 Assinado de forma digital por EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA:37790246000114 Dados: 2021.08.09 10:28:18 -03'00'

VII – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.

VIII - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

IX - Apresentar no envelope proposta, catálogo/prospecto de fábrica dos equipamentos/implementos ofertados, comprovando características mínimas solicitadas.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos/serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, vinculado ao Convênio Plataforma+Brasil n° 908404/2020.

5.2. Nos valores, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação:

Secretaria Municipal de Agricultura

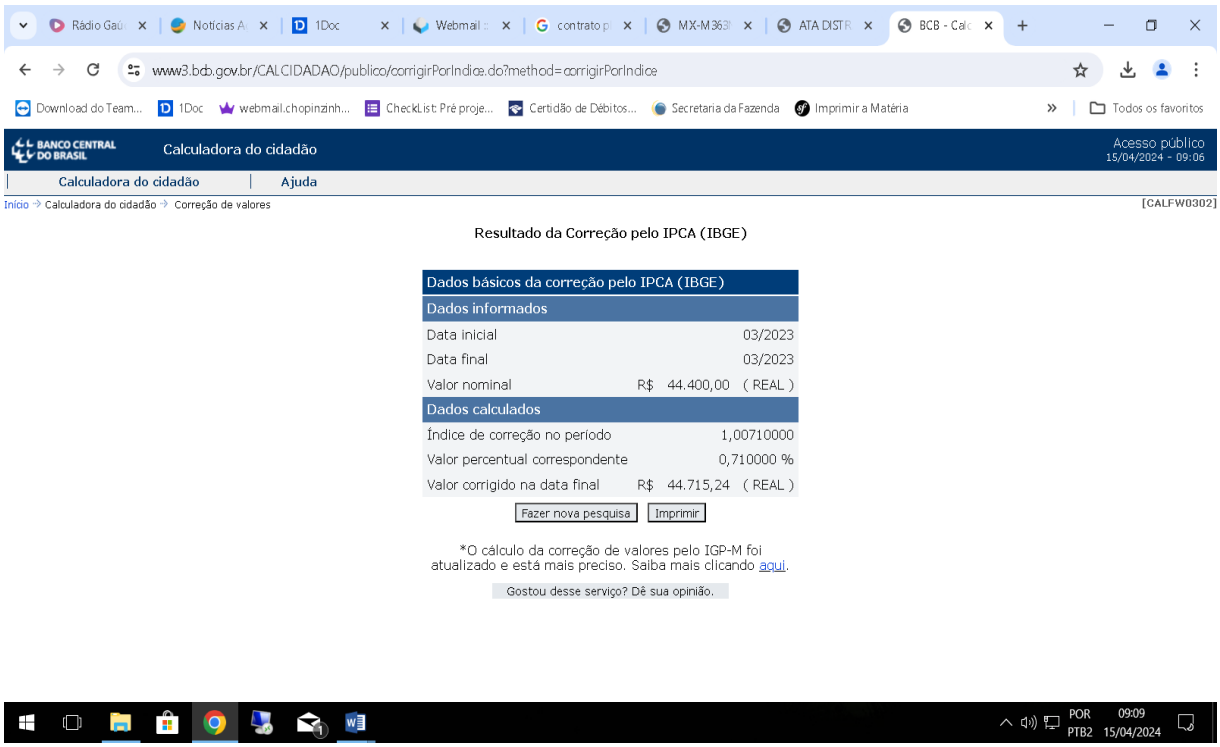
Máquina e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

10439 – 08.01.20.608.0072.1096.4.4.90.52.40.00.00

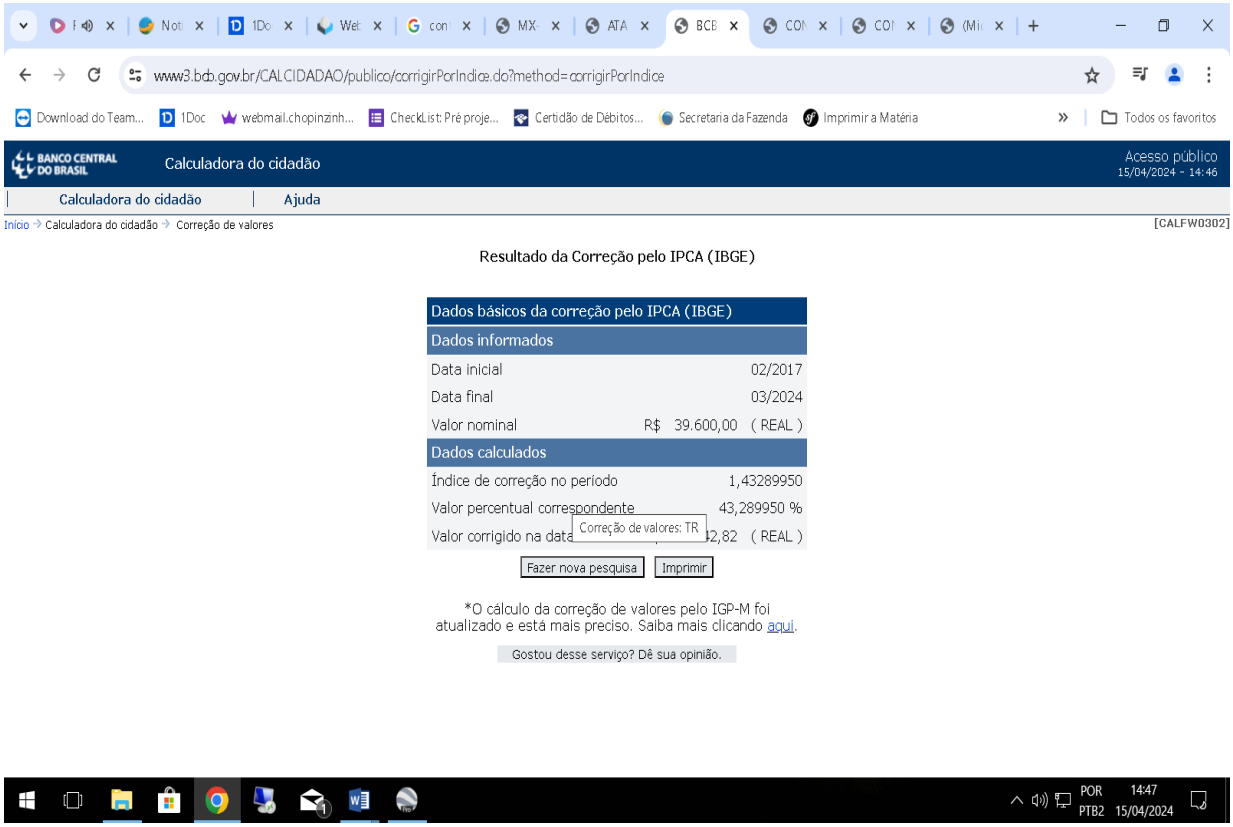
Recurso: 1190 e 01

EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA:37790246000114

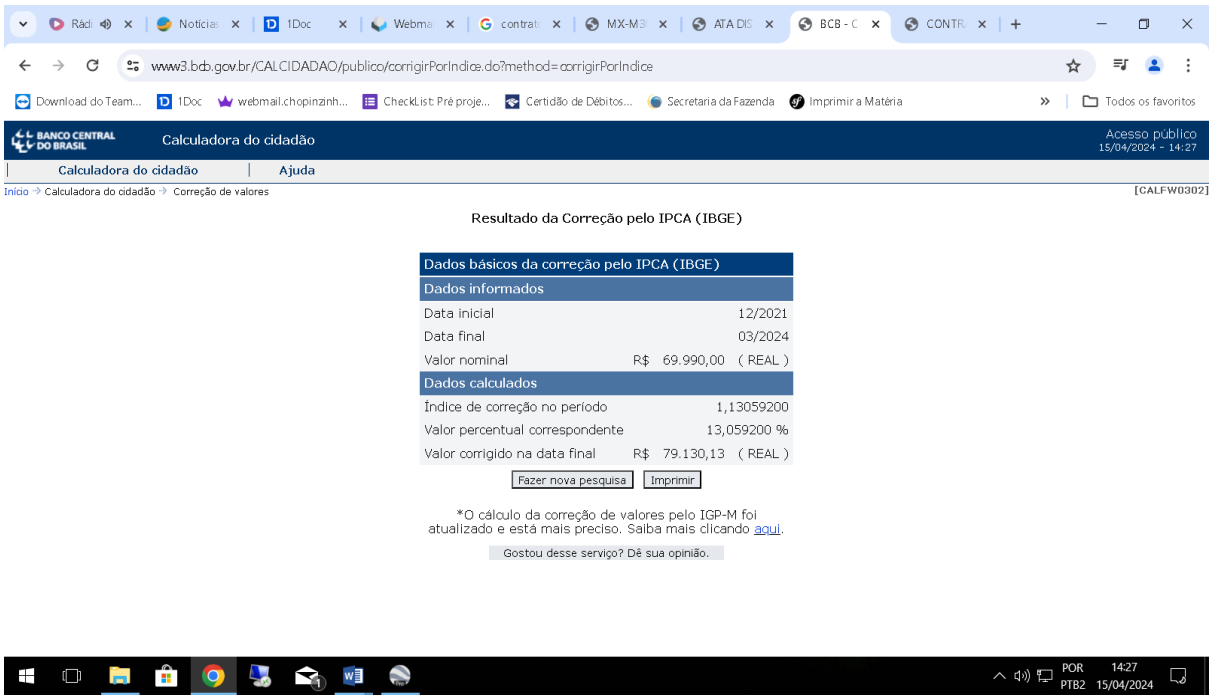
Assinado de forma digital por EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA:37790246000114
Dados: 2021.08.09 10:28:48 -03'00'



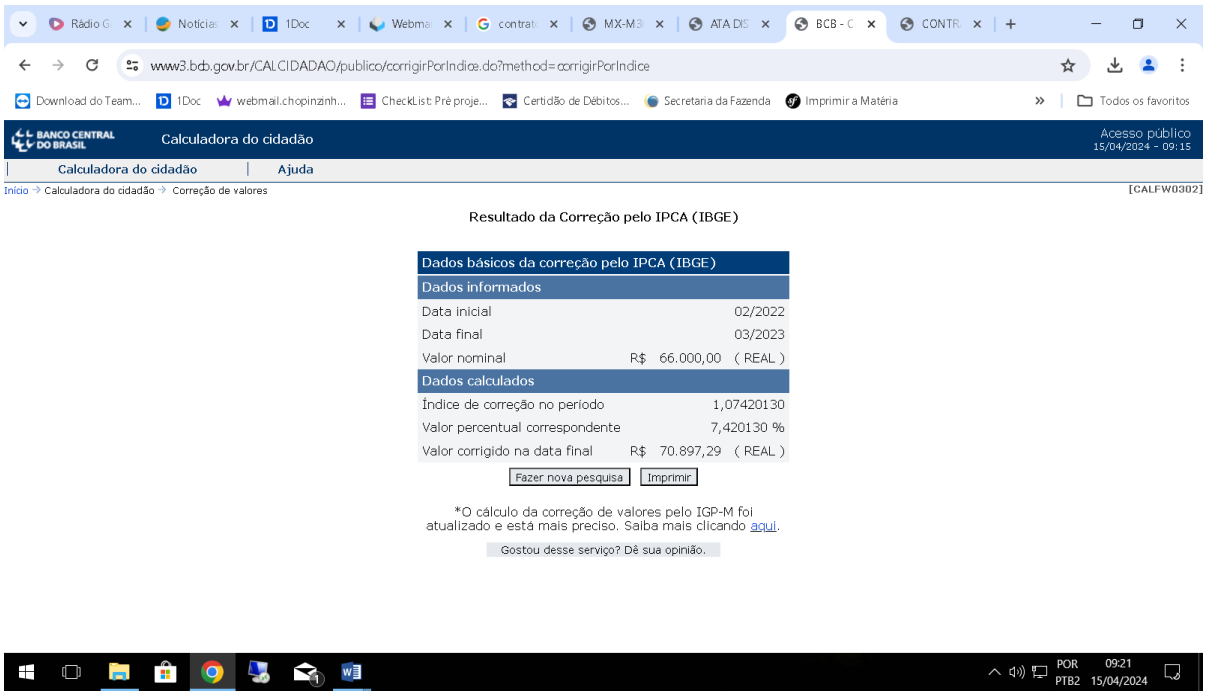
CORREÇÃO ATA 003/2023-ESTADO GOIÁS-GO



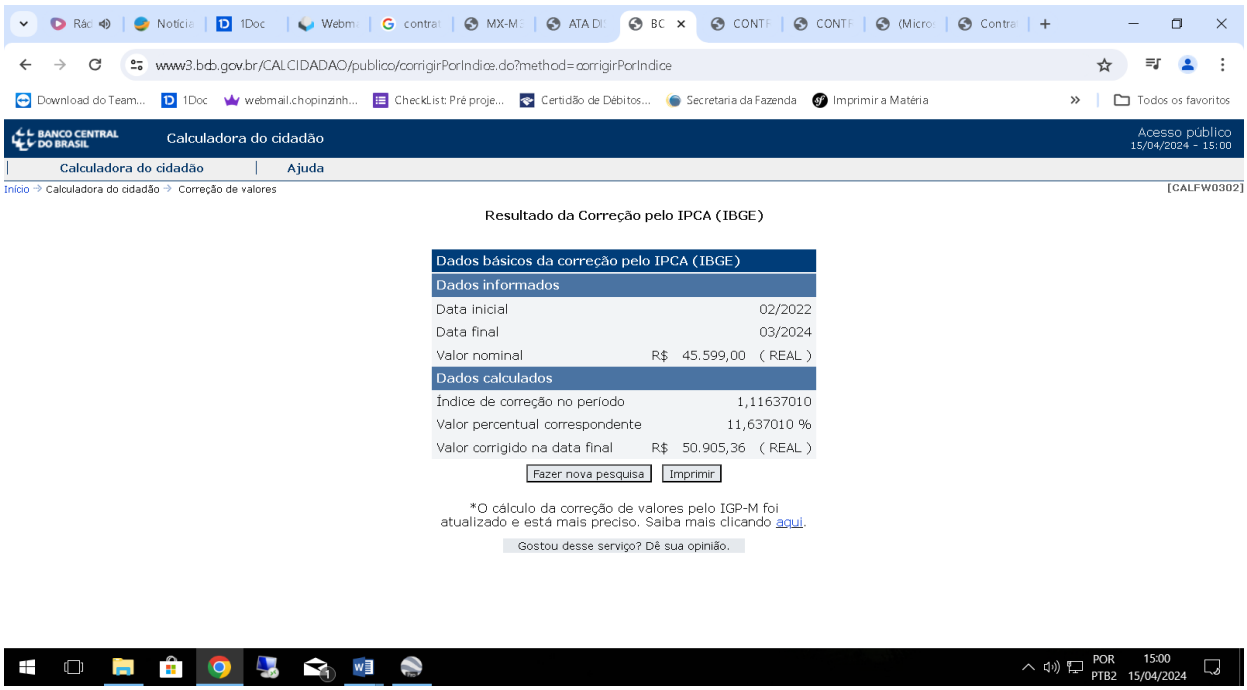
CORREÇÃO CONTRATO 013/2017-SÃO JOSÉ DO INHACORÁ-RS



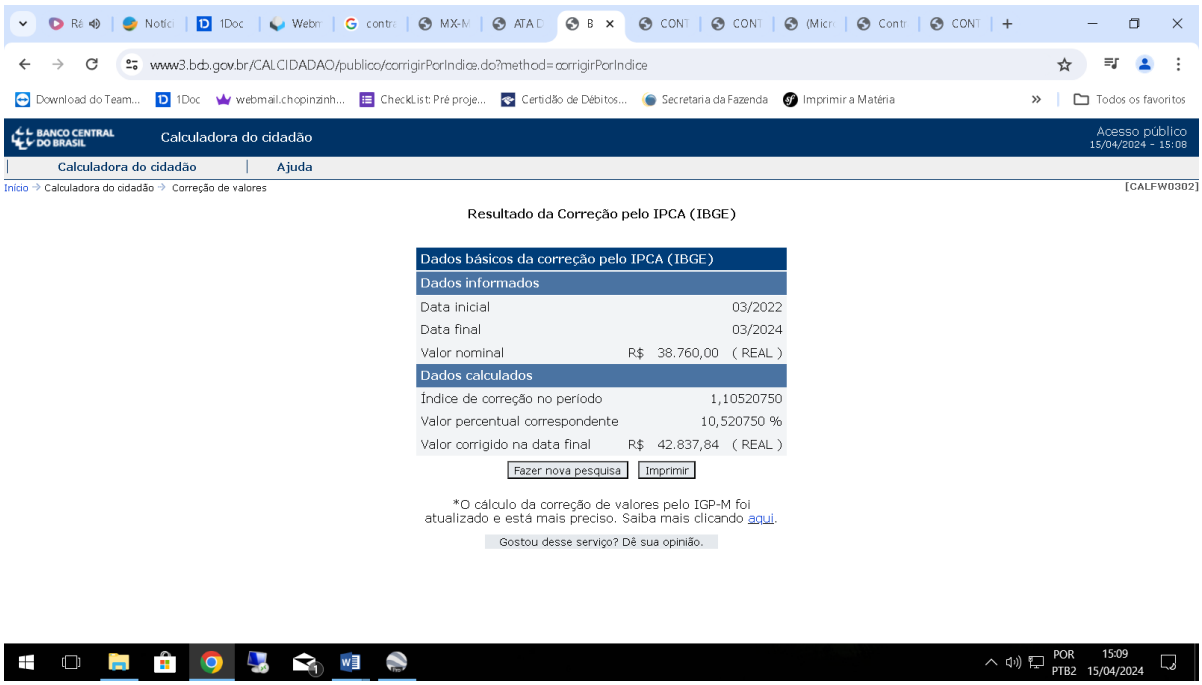
CORREÇÃO CONTRATO 027/2021-LACERDÓPOLIS-SC



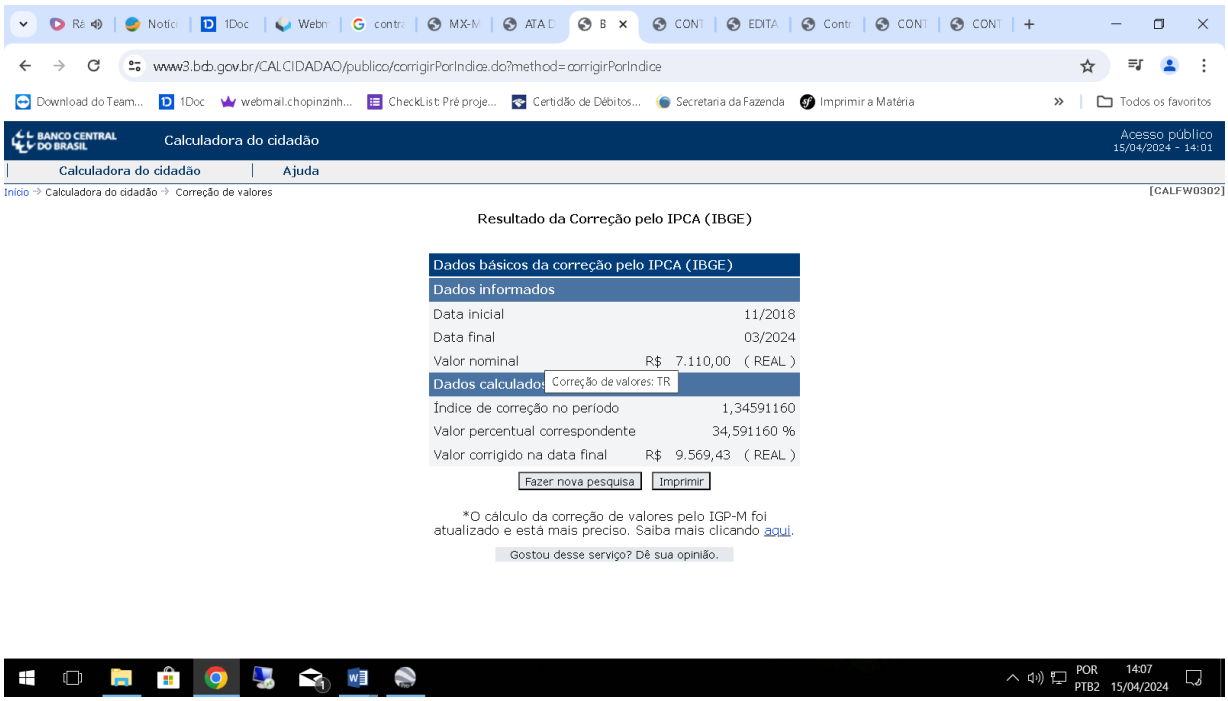
CORREÇÃO CONTRATO 049/2022-MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR



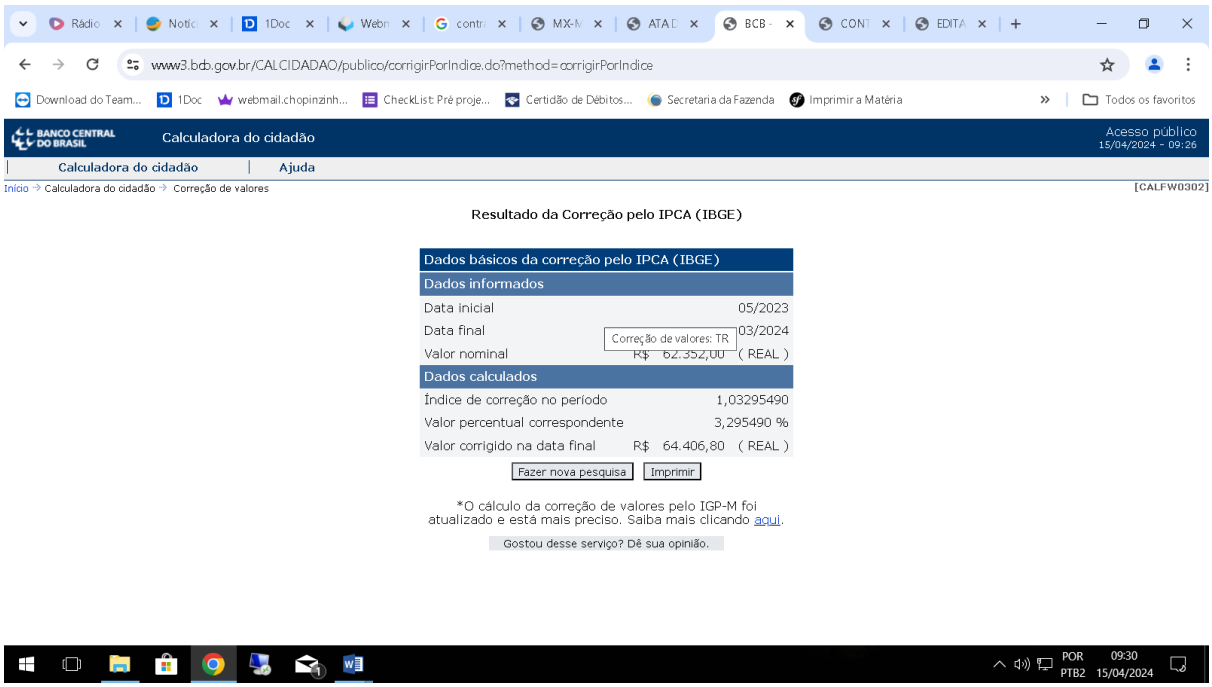
CORREÇÃO CONTRATO 050/2022-CHOPINZINHO-PR



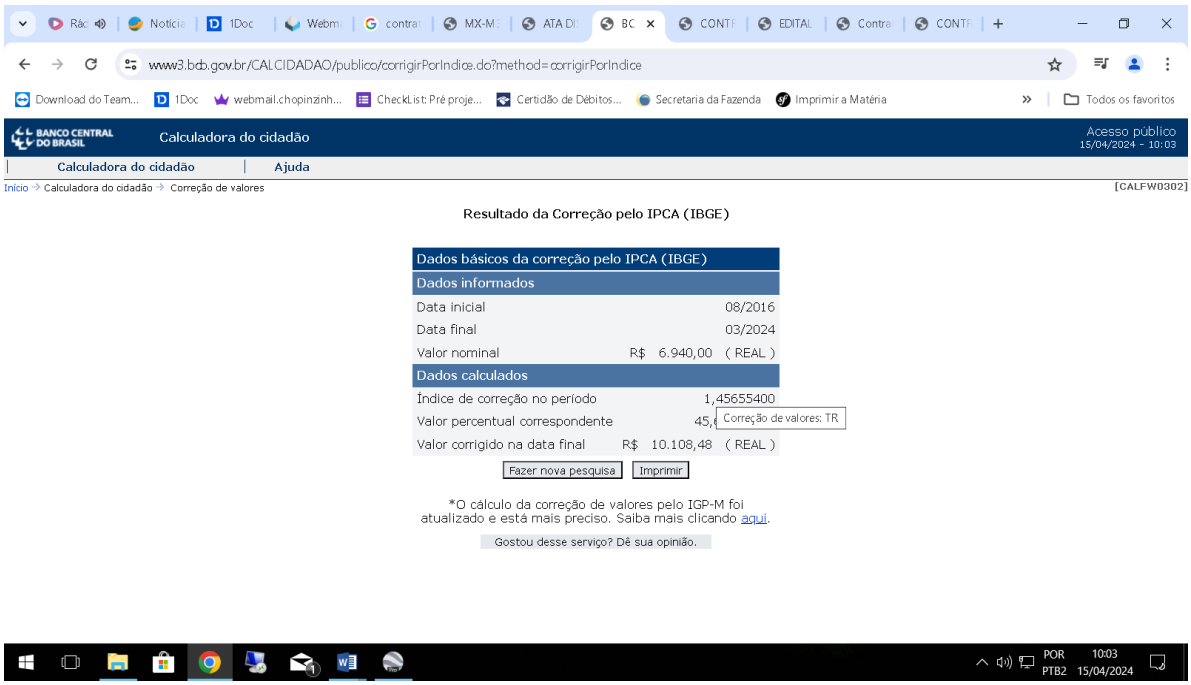
CORREÇÃO CONTRATO 082/2022-CHOPINZINHO-PR



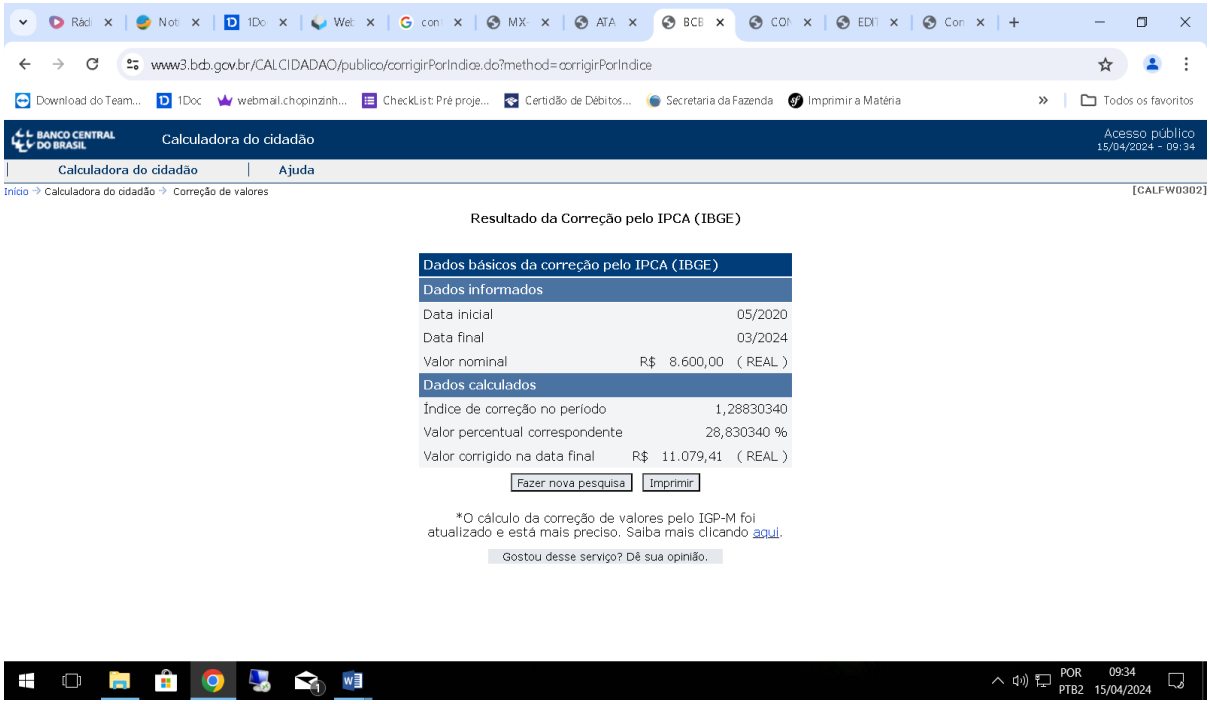
CORREÇÃO CONTRATO 107/2018-BARRA FUNDA-RS



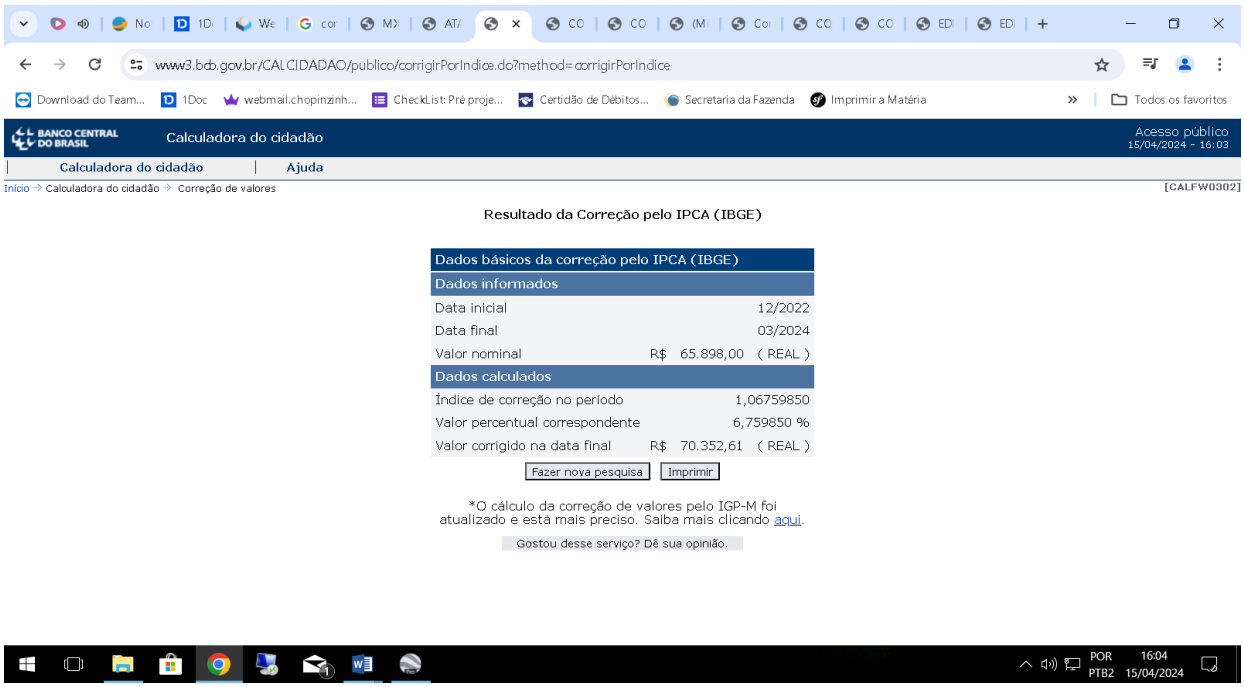
CORREÇÃO CONTRATO 129/2023-MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR



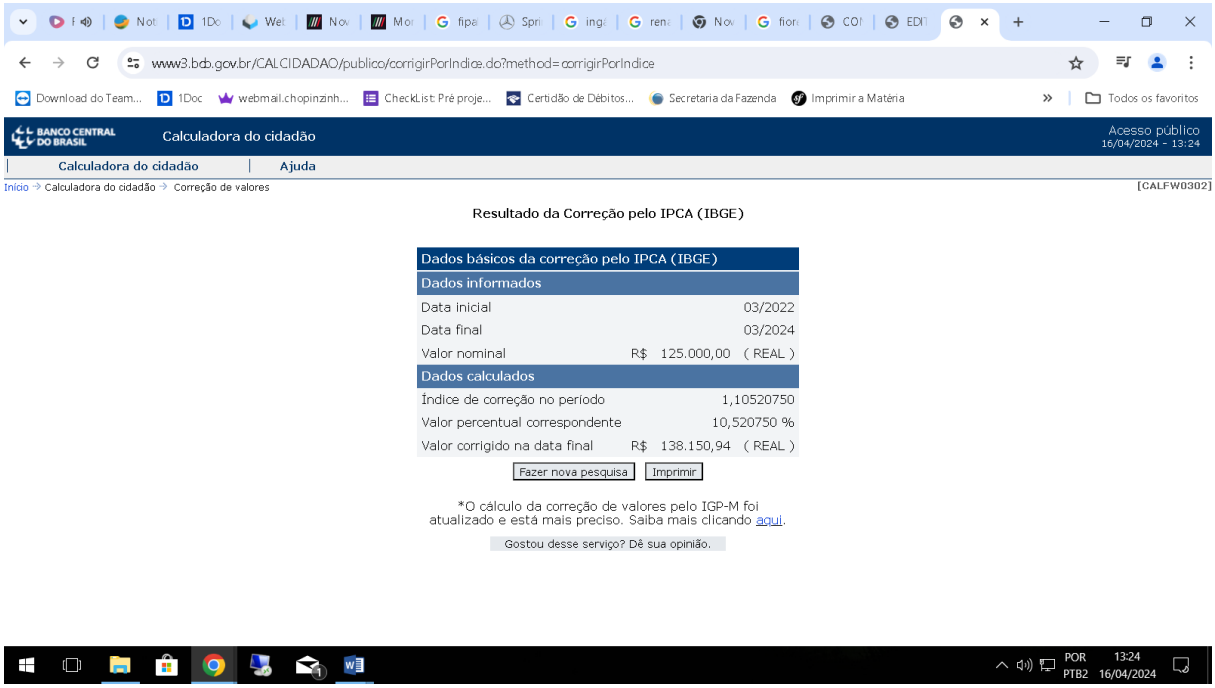
CORREÇÃO CONTRATO 161/2016 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR



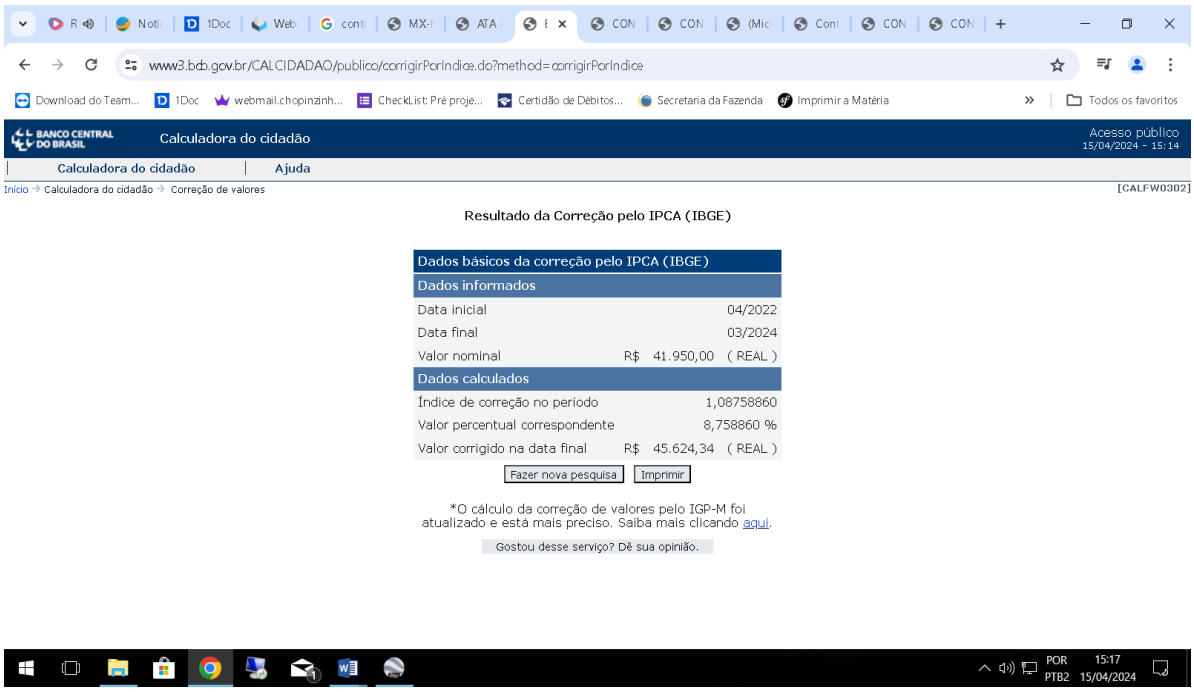
CORREÇÃO CONTRATO 2020078/2020 – MUNICÍPIO PATO BRAGADO-PR



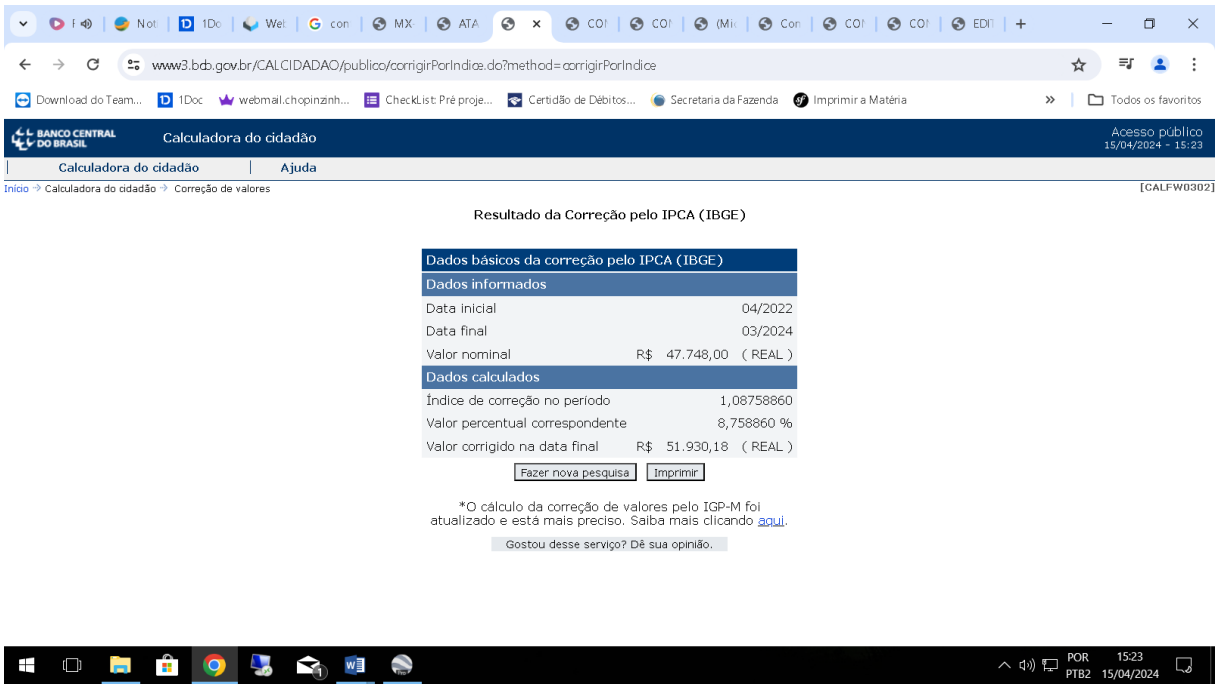
CORREÇÃO CONTRATO 511/2022-CHOPINZINHO-PR



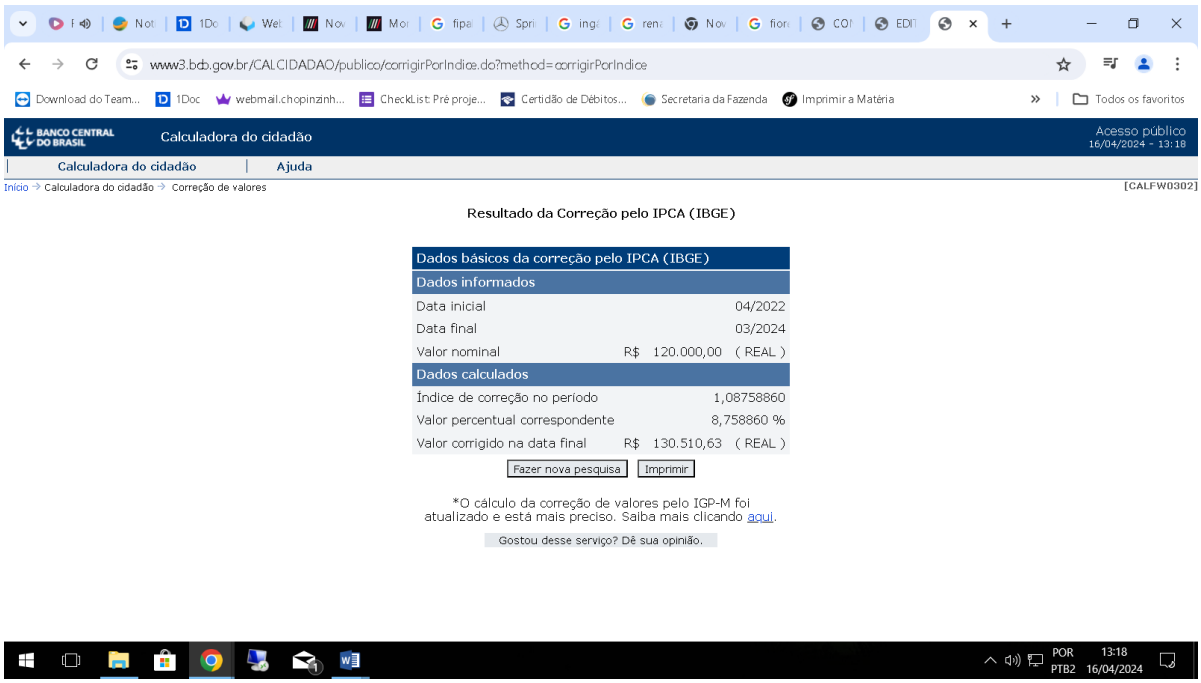
CORREÇÃO CONTRATO 72-2022-CHOPINIZNHO-PR



CORREÇÃO CONTRATO 88/2022-CHOPINZINHO-PR.



CORREÇÃO CONTRATO 92-2022-CHOPINZINHO-PR



CORREÇÃO CONTRATO 94/2022-CHOPINZINHO-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

1Doc: Memorando 1.778/2024 | Anexo: ORCAMENTOS_IMPLEMENTOS_2024.pdf (1/11) 138/1102

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	03	UNID.	Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno, "nova", com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por "único" cilindro hidráulico ou "por dois" cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com 17 linhas para plantio direto de culturas de inverno. Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha). Sistema dosador de sementes para as culturas de inverno por "discos horizontais" ou "rotor acanalado" e sistema dosador de adubo tipo "rosca sem fim" ou "Fertisystem". Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens e/ou ajuste do "rotor acanalado" (para as sementes apenas). Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o reservatório de adubo em aço inoxidável, chapa de aço, ou polietileno rotomoldado e reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de "1.800mm", estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno. Entregue completa, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Chopinzinho/PR.	Semeatto	SHM	162.000,00	486.000,00

VerdesCampos
Máquinas Agrícolas
46 3242-3814

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

1Doc: Memorando 1.778/2024 | Anexo: ORCAMENTOS_IMPLEMENTOS_2024.pdf (2/11) 139/1102

02	**02**	**UNID.**	Pulverizador agrícola de barras tratorizado hidráulico "novo", montado nos três pontos do trator (3° ponto CAT. II) com tanque de polietileno de no mínimo 600 litros de capacidade com lavador de embalagem no reservatório principal e tanque auxiliar de água limpa para lavagem das mãos. Barras construídas em aço com comando hidráulico de abertura e levantamento, de acionamento mecânico, com no mínimo 16 metros (medidos de uma extremidade à outra), com marcador de linha de fábrica e 3 partes dobráveis de cada lada da barra. Com porta bicos anti-gotejo tipo "Bi-Jet" montados em tubos de aço inox ou alumínio com espaçamento de 50 centímetros entre si e com dois conjuntos de bicos e filtros de bico para pulverização. Bomba d'água do tipo "pistão e camisa" com no mínimo 3 (três) pistões, modelo JP 75. Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo. Com filtro principal e filtros de linha sendo pelo menos um para cada seção de desligamento, com abastecedor de fábrica para o enchimento do tanque e escada lateral para acesso ao tanque principal. Entregue com cardan de fábrica, Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.	PULVERMAX		41.0000	82.000,00
03	**01**	**UNID.**	Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metro e máximo de 1,00 metro, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento	MOGUEIRA	FANDES Peças		76000,00

VerdesCampos 46 3242-3814

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

1Doc: Memorando 1.778/2024 | Anexo: ORCAMENTOS_IMPLEMENTOS_2024.pdf (3/11) 140/1102

			hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.				
04	**01**	**UNID.**	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos (fertilizantes orgânicos e calcário) "novo", com acionamento pela tomada de força do trator e com cardan de série. Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estampada/conformada, com abertura do "tipo" comporta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com "no mínimo" 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribuição composto por dois discos rotativos, "tipo" prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16 metros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Rodados "tipo" tandem, com rodas e pneus "com câmara" 7.50 x 16" "novos". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	IPACOL		46800,00	46800,00
05	**01**	**UNID.**	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de	IPACOL		49.600,00	49.600,00

VerdesCampos Máquinas Agrícolas 3242-3814

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

06	**02**	**UNID.**	saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças. Homogeneizador de esterco líquido, chassi de tubo galvanizado a fogo ou aço inox, acoplamento com eixo cardan e terceiro ponto de trator agrícola, comprimento 6,50 metros. Entregue completo com manual e catálago de peças.	IPACOL		980.000,00	960.000
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R$ 760.000,00							

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Obs: Constar marca e modelo do item, na proposta.

Validade da Proposta: 30 Dias.

Chopinzinho, 10 de abril de 2024.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio Ambiente

VerdesCampos
Verdes Campos Com. de Máq. Agrícolas Ltda.
CNPJ 14.401.272/0001-08
46. 3242-3814

Empresa:_____

Carimbo CNPJ:

Assinatura: _____ 16/04/2024

VerdesCampos
Máquinas Agrícolas
CNPJ: 14.401.272/0001-08
Verdes Campos Comércio de Máquinas Agrícolas LTDA
Rodovia BR 158, KM 19 - 85560-000
Chopinzinho - PR

1Doc: Memorando 1.778/2024 | Anexo: ORCAMENTOS_IMPLEMENTOS_2024.pdf (4/11) 141/1102

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

1Doc: Memorando 1.778/2024 | Anexo: ORCAMENTOS_IMPLEMENTOS_2024.pdf (5/11) 142/1102

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	03	UNID.	Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno, "nova", com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por "único" cilindro hidráulico ou "por dois" cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com 17 linhas para plantio direto de culturas de inverno. Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha). Sistema dosador de sementes para as culturas de inverno por "discos horizontais" ou "rotor acanalado" e sistema dosador de adubo tipo "rosca sem fim" ou "Fertisystem". Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens e/ou ajuste do "rotor acanalado" (para as sementes apenas). Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o reservatório de adubo em aço inoxidável, chapa de aço, ou polietileno rotomoldado e reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de "1.800mm", estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno. Entregue completa, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Chopinzinho/PR.	IMASA	MPS 1800	150.00000	450.000,00

22.121.171/0001-01
AGROSOLO MÁQUINAS LTDA
Rua Frei Everaldo, 5180 - Bairro Verdi
85560-000 - Chopinzinho - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Data: ___/___/___

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

1Doc: Memorando 1.778/2024 | Anexo: ORCAMENTOS_IMPLEMENTOS_2024.pdf (6/11) 143/1102

02	**02**	**UNID.**	Pulverizador agrícola de barras tratorizado hidráulico "novo", montado nos três pontos do trator (3° ponto CAT. II) com tanque de polietileno de no mínimo 600 litros de capacidade com lavador de embalagem no reservatório principal e tanque auxiliar de água limpa para lavagem das mãos. Barras construídas em aço com comando hidráulico de abertura e levantamento, de acionamento mecânico, com no mínimo 16 metros (medidos de uma extremidade à outra), com marcador de linha de fábrica e 3 partes dobráveis de cada lada da barra. Com porta bicos anti-gotejo tipo "Bi-Jet" montados em tubos de aço inox ou alumínio com espaçamento de 50 centímetros entre si e com dois conjuntos de bicos e filtros de bico para pulverização. Bomba d'água do tipo "pistão e camisa" com no mínimo 3 (três) pistões, modelo JP 75. Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo. Com filtro principal e filtros de linha sendo pelo menos um para cada seção de desligamento, com abastecedor de fábrica para o enchimento do tanque e escada lateral para acesso ao tanque principal. Entregue com cardan de fábrica, Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.	ATLIK	ATAK 600	R$ 48.000,00	R$ 96000,00
03	**01**	**UNID.**	Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metro e máximo de 1,00 metro, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento	NOGUEIRA	FTN 1000	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00

22.121.171/0001-01
AGROSOLO MÁQUINAS LTDA
Rua Frei Everaldo, 5180 - Bairro Verdi
85560-000 - Chopinzinho - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Data: / /

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

1Doc: Memorando 1.778/2024 | Anexo: ORCAMENTOS_IMPLEMENTOS_2024.pdf (7/11) 144/1102

			hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.				
04	**01**	**UNID.**	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos (fertilizantes orgânicos e calcário) "novo", com acionamento pela tomada de força do trator e com cardan de série. Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estampada/conformada, com abertura do "tipo" comporta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com "no mínimo" 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribuição composto por dois discos rotativos, "tipo" prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16 metros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Rodados "tipo" tandem, com rodas e pneus "com câmara" 7.50 x 16" "novos". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	ISOL	DC 5500	R$ 51.000,00	R$ 51000,00
05	**01**	**UNID.**	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido, giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de	FARROUPILHA	6000	R$ 56.537	R$ 56.537

52.121.171/0001-01

AGROSOLO
MÁQUINAS LTDA
Rua Frei Everaldo, 5180 - Bairro Verdi
85560-000 - Chopinzinho - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Data: ___/___/___

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

1Doc: Memorando 1.778/2024 | Anexo: ORCAMENTOS_IMPLEMENTOS_2024.pdf (8/11) 145/1102

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	03	UNID.	Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno, "nova", com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por "único" cilindro hidráulico ou "por dois" cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com 17 linhas para plantio direto de culturas de inverno. Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha). Sistema dosador de sementes para as culturas de inverno por "discos horizontais" ou "rotor acanalado" e sistema dosador de adubo tipo "rosca sem fim" ou "Fertisystem". Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens e/ou ajuste do "rotor acanalado" (para as sementes apenas). Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o reservatório de adubo em aço inoxidável, chapa de aço, ou polietileno rotomoldado e reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de "1.800mm", estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno. Entregue completa, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Chopinzinho/PR.	IMASA	MPS 2000	R$ 225.000,00	R$ 675.000,00

33.726.778/0001-31

BALANSIN & BALANSIN LTDA.

Av. XV de Novembro, 5206 - Bairro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Data: ___/___/___

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

1Doc: Memorando 1.778/2024 | Anexo: ORCAMENTOS_IMPLEMENTOS_2024.pdf (9/11) 146/1102

02	**02**	**UNID.**	Pulverizador agrícola de barras tratorizado hidráulico "novo", montado nos três pontos do trator (3° ponto CAT. II) com tanque de polietileno de no mínimo 600 litros de capacidade com lavador de embalagem no reservatório principal e tanque auxiliar de água limpa para lavagem das mãos. Barras construídas em aço com comando hidráulico de abertura e levantamento, de acionamento mecânico, com no mínimo 16 metros (medidos de uma extremidade à outra), com marcador de linha de fábrica e 3 partes dobráveis de cada lada da barra. Com porta bicos anti-gotejo tipo "Bi-Jet" montados em tubos de aço inox ou alumínio com espaçamento de 50 centímetros entre si e com dois conjuntos de bicos e filtros de bico para pulverização. Bomba d'água do tipo "pistão e camisa" com no mínimo 3 (três) pistões, modelo JP 75. Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo. Com filtro principal e filtros de linha sendo pelo menos um para cada seção de desligamento, com abastecedor de fábrica para o enchimento do tanque e escada lateral para acesso ao tanque principal. Entregue com cardan de fábrica, Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.	Rubenara	P 600	R$ 59.700,00	R$ 119.400,00
03	**01**	**UNID.**	Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metro e máximo de 1,00 metro, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento	Nogueira	FTN 1000 Power	R$ 86.000,00	R$ 86.000,00

33.726.778/0001-31

BALANSIN & BALANSIN LTDA.

Av. XV de Novembro, 5206 · Bairro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Data: ___/___/___

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

1Doc: Memorando 1.778/2024 | Anexo: ORCAMENTOS_IMPLEMENTOS_2024.pdf (10/11) 147/1102

			hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.				
04	**01**	**UNID.**	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos (fertilizantes orgânicos e calcário) "novo", com acionamento pela tomada de força do trator e com cardan de série. Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estampada/conformada, com abertura do "tipo" comporta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com "no mínimo" 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribuição composto por dois discos rotativos, "tipo" prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16 metros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Rodados "tipo" tandem, com rodas e pneus "com câmara" 7.50 x 16" "novos". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	Triton	Multiuso 6000	R$ 53.000,00	R$ 55.000,00
05	**01**	**UNID.**	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de	Triton	JOEL 6000	R$ 54.000,00	R$ 54.000,00

33.726.778/0001-31

BALANSIN & BALANSIN LTDA.

Av. XV de Novembro, 5206 · Bairro Cristo Rei
85560-000 · Chopinzinho · PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Data: ___/___/___

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

06	**02**	**UNID.**	saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças. Homogeneizador de esterco líquido, chassi de tubo galvanizado a fogo ou aço inox, acoplamento com eixo cardan e terceiro ponto de trator agrícola, comprimento 6,50 metros. Entregue completo com manual e catálago de peças.	Ipacol	HOG	R$ 12.000,00	R$ 24.000,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R$						R$ 1.013.400,00	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Obs: Constar marca e modelo do item, na proposta.

Validade da Proposta: 45 Dias.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Data: ___/___/___

Chopinzinho, 10 de abril de 2024.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio Ambiente

Empresa: BALANSIN E BALANSIN LTDA

Carimbo CNPJ: 33.726.778/0001-31

BALANSIN & BALANSIN LTDA

Av. XV de Novembro, 5206 - Bairro Cristo Re
85560-000 - Chopinzinho - PR

Assinatura: Vanderlei Balansin

1Doc: Memorando 1.778/2024 | Anexo: ORCAMENTOS_IMPLEMENTOS_2024.pdf (11/11) 148/1102

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (SEMEADEIRAS, HOGENIZADORES, PULVERIZADORES, ENSILADEIRA ÁREA TOTAL, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO), PARA SEREM DISPONIBILIZADOS PARA AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS, POR CHAMAMNETO PÚBLICO, ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR N° 110/2019, SENDO:

Item	Descrição do objeto	Exigências Complementares do item	Quantid.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 1	Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno.	Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno, “nova”, ano de fabricação 2024, com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com 17 linhas para plantio direto de culturas de inverno. Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha). Sistema dosador de sementes para as culturas de inverno por “discos horizontais” ou “rotor acanalado” e sistema dosador de adubo tipo “rosca sem fim” ou “Fertisystem”. Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens e/ou ajuste do “rotor acanalado” (para as sementes apenas). Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o reservatório de adubo em aço inoxidável, chapa de aço, ou polietileno rotomoldado e reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno. Entregue completa, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de	03	161.132,31 R$	483.396,93 R$

		Chopinzinho/PR.			
Item 2	Pulverizador agrícola de barras	Pulverizador agrícola de barras tratorizado hidráulico “novo”, montado nos três pontos do trator (3° ponto CAT. II) com tanque de polietileno de pelo menos 600 litros de capacidade com lavador de embalagem no reservatório principal e tanque auxiliar de água limpa para lavagem das mãos. Barras construídas em aço com comando hidráulico de abertura e levantamento, de acionamento mecânico, com no mínimo 16 metros (medidos de uma extremidade à outra), com marcador de linha de fábrica e 3 partes dobráveis de cada lada da barra. Com porta bicos anti-gotejo tipo “Bi-Jet” montados em tubos de aço inox ou alumínio com espaçamento de 50 centímetros entre si e com dois conjuntos de bicos e filtros de bico para pulverização. Bomba d’água do tipo “pistão e camisa” com no mínimo 3 (três) pistões, modelo JP 75. Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo. Com filtro principal e filtros de linha sendo pelo menos um para cada seção de desligamento, com abastecedor de fábrica para o enchimento do tanque e escada lateral para acesso ao tanque principal. Entregue com cardan de fábrica, Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.	02	48.581,08 R$	97.162,16 R$
Item 3	Colhedora de Forragem em área total.	Colhedora de Forragem em área total “nova”, para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com “no mínimo” 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo “quebra grão” original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso	01	72.942,78 R$	72.942,78 R$

		"mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.			
Item 4	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos (fertilizantes orgânicos e calcário) "novo", com acionamento pela tomada de força do trator e com cardan de série. Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estampada/conformada, com abertura do "tipo" comporta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com "no mínimo" 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribuição composto por dois discos rotativos, "tipo" prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16 metros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Rodados "tipo" tandem, com rodas e pneus "com câmara" 7.50 x 16" "novos". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	01	48.713,88 R$	48.713,88 R$
Item 5	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	01	57.819,22 R$	57.819,22 R$
		Homogeneizador de esterco líquido, chassi de tubo galvanizado a fogo ou			

Item 6	Homogeneizador de esterco líquido	aço inox, acoplamento com eixo cardan e terceiro ponto de trator agrícola, comprimento 6,50 metros**.** Entregue completo com manual e catálago de peças.	02	11.333,90 R$	22.667,80 R$
TOTAL (R$)					**782.702,77**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1:

- Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno, “nova”, com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com 17 linhas para plantio direto de culturas de inverno. Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha). Sistema dosador de sementes para as culturas de inverno por “discos horizontais” ou “rotor acanalado” e sistema dosador de adubo tipo “rosca sem fim” ou “Fertisystem”. Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens e/ou ajuste do “rotor acanalado” (para as sementes apenas). Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o reservatório de adubo em aço inoxidável, chapa de aço, ou polietileno rotomoldado e reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno. Entregue completa, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Chopinzinho/PR.

Item 2:

- Pulverizador agrícola de barras tratorizado hidráulico “novo”, montado nos três pontos do trator (3° ponto CAT. II) com tanque de polietileno de pelo menos 600 litros de capacidade com lavador de embalagem no reservatório principal e tanque auxiliar de água limpa para lavagem das mãos. Barras construídas em aço com comando hidráulico de abertura e levantamento, de acionamento mecânico, com no mínimo 16 metros (medidos de uma extremidade à outra), com marcador de linha de fábrica e 3 partes dobráveis de cada lada da barra. Com porta bicos anti-gotejo tipo “Bi-Jet” montados em tubos de aço inox ou alumínio com espaçamento de 50 centímetros entre si e com dois conjuntos de bicos e filtros de bico para pulverização. Bomba d’água do tipo “pistão e camisa” com no mínimo 3 (três) pistões, modelo JP 75. Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo. Com filtro principal e filtros de linha sendo pelo menos um para cada seção de desligamento, com abastecedor de fábrica para o enchimento do tanque e escada lateral para acesso ao tanque principal. Entregue com cardan de fábrica, Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.

Item 3:

- Colhedora de Forragem em área total “nova”, para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com “no mínimo” 12 facas com sistema de afiação de

série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.

-Item 4:

- Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos (fertilizantes orgânicos e calcário) "novo", com acionamento pela tomada de força do trator e com cardan de série. Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estampada/conformada, com abertura do "tipo" comporta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com "no mínimo" 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribuição composto por dois discos rotativos, "tipo" prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16 metros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Rodados "tipo" tandem, com rodas e pneus "com câmara" 7.50 x 16" "novos". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.

-Item 5:

- Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.

-Item 6:

- Homogeneizador de esterco líquido, chassi de tubo galvanizado a fogo ou aço inox, acoplamento com eixo cardan e terceiro ponto de trator agrícola, comprimento 6,50 metros**.** Entregue completo com manual e catálago de peças.

1.2.1 Para todos os itens referentes ao objeto, deverão ser produzidos com especificações técnicas, características e padrões de qualidade, em conformidade com as normas regulamentadoras de produção.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

A entrega dos implementos deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-1514 – Chopinzinho-Pr.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem estimulado a permanência dos produtores rurais no campo, proporcionando alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos para que com eles, esses produtores tenham acesso às novas tecnologias de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incremento de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural. Especificamente, a proposta que se apresenta com esta iniciativa, consiste em dotar, as entidades representativas dos agricultores (Associações), de mecanismos para que possam ofertar aos seus associados máquinas e equipamentos, para a utilização compartilhada, visando aprimorar, a capacidade de produzir culturas anuais para a colheita e comercialização das safras obtidas, gerando receitas na propriedade.

Diante do exposto, os equipamentos; semeadeiras, pulverizadores, ensiladeira área total, distribuidor de esterco sólido, fertilizantes, distribuidor de esterco líquido e homogenizadores de esterco, a serem acoplados em tratores agrícolas de pneus e acionada pelo comando hidráulico do trator, a ser adquirido, irá melhorar o atendimento aos produtores rurais com serviços de produção de alimentos volumosos, tipo silagem para fornecimentos aos animais, cultivo de pastagens de inverno e cobertura de solo, principalmente para bovinos leiteiros em períodos de pouca disponibilidade de alimentos (inverno), tendo em vista a sazonalidade da produção de alimentos, além de permitir o manejo ambientalmente correto dos dejetos animais, reduzindo custos e aumentado a renda da atividade leiteira em suas propriedades.

A elevação da renda por unidade de área é fundamental na situação do município visto que 80,03% das propriedades possuem menos de 30 hectares, necessitando gerar incrementos de renda significativos por unidade de área para viabilizar o mínimo financeiro para suprir as necessidades da família.

Esse equipamento será disponibilizado para as associações de produtores rurais, através de chamamento público, conforme lei complementar municipal **nº** 110/2019.

Por tanto, se faz necessário a disponibilidade de **782.702,77** R$ (Setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e dois reais e setenta e sete centavos), para atingirmos o objetivo proposto.

2.2 QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
01	Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno.	**03**
02	Pulverizador agrícola de barras.	**02**
03	Colhedora de Forragem em área total.	**01**
04	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos.	**01**
05	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos	**01**
06	Homogeneizador de esterco líquido	**02**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

O município de Chopinzinho, através da aquisição dos equipamentos descritos nesse objeto, tem como meta dispô-los para atender as associações de produtores rurais, através de chamamento público, em conformidade com a Lei Complementar n.º 110/2019.

Espera-se atender o maior número de pequenos produtores rurais, através das suas respectivas associações, para uso coletivo dos equipamentos, aumentando assim a escala de utilização, reduzindo o investimento de equipamentos nas propriedades rurais e por consequências reduzindo o custo de produção nas pequenas propriedades rurais.

Com a redução dos custos de produção e maximização da renda, espera-se a redução do êxodo rural, principalmente com a fixação dos jovens no campo e permitindo assim a sucessão familiar nas pequenas propriedades.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados:
Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes.
Preços de referência - Inciso II:
- Ata de Registro de Preços, nº 004/2023, Pregão 003/2022, Estado de Goiás-GO, vigência 16/03/2024, valores corrigidos, 03/2023 a 03/2024, IPCA do período 0,71%, valor final 44.715,24 R$, Documento anexo ao processo;
- Contrato de aquisição, nº 049/2022, Pregão 007/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/02/2023, valores corrigidos, 02/2022 a 03/2024, IPCA do período 7,42013 %, valor final 70.897,29 R$, Documento anexo ao processo;
- Contrato de aquisição, nº 0129/2023, Pregão nº 028/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/05/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 03/2024, IPCA do período 3,29549 %, valor final 64.406,80,29 R$, Documento anexo ao processo;
- Contrato de aquisição nº 2020078/2020, Pregão nº 018/2020, Município de Pato Bragado - Pr, vigência 04/11/2020, valor final 11.079,41 R$, Documento anexo ao processo;
- Contrato de Fornecimento nº 161/2016, Pregão nº 54/216, Município de Nova Esperança do Sudoeste - Pr, vigência 24/07/2017, valores corrigidos, 08/2016 a 03/2024, IPCA do período 45,6554%, valor final 10.108,48 R$, Documento anexo ao processo;
- Contrato de Fornecimento nº 107/2018, Pregão nº 31/2018, Município de Barra Funda - RS, vigência 26/11/2019, valores corrigidos, 11/2018 a 03/2024, IPCA do período 34,5116%, valor final 9.569,43 R$, Documento anexo ao processo;
- Contrato de Fornecimento nº 144/2023, Pregão nº 33/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 15/06/2024, valor 9.980,00 R$;

- Contrato de Fornecimento nº 27/2021, Pregão nº 31/2021, Município de Lacerdópolis-Sc, vigência 15/02/2022, valores corrigidos, 12/2021 a 03/2024, IPCA do período 13,0592%, valor final 79.130,13 R$, Documento anexo ao processo;
- Contrato de Fornecimento nº 013/2017, Pregão nº 09/2015, Município de São José do Inhacorá-Rs, vigência 02/02/2018, valores corrigidos, 02/2017 a 03/2024, IPCA do período 43,28995%, valor final 56.742,82 R$, Documento anexo ao processo;
- Contrato de Fornecimento nº 050/2022, Pregão nº 07/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/02/2023, valores corrigidos, 02/2022 a 03/2024, IPCA do período 11,63701%, valor final 50.905,36 R$, Documento anexo ao processo;
- Contrato de Fornecimento nº 082/2022, Pregão nº 27/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/02/2023, valores corrigidos, 03/2022 a 03/2024, IPCA do período 10,52075%, valor final 42.837,84 R$, Documento anexo ao processo;
- Contrato de Fornecimento nº 088/2022, Pregão nº 15/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 01/04/2023, valores corrigidos, 04/2022 a 03/2024, IPCA do período 8,75886%, valor final 45.624,34 R$, Documento anexo ao processo;
- Contrato de Fornecimento nº 092/2022, Pregão nº 15/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 01/04/2023, valores corrigidos, 04/2022 a 03/2024, IPCA do período 8,75886%, valor final 51.930,18 R$, Documento anexo ao processo;
- Contrato de Fornecimento nº 511/2022, Pregão nº 132/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 28/12/2023, valores corrigidos, 12/2022 a 03/2024, IPCA do período 6,75985%, valor final 70.352,61 R$, Documento anexo ao processo;

-Preços de referência - Inciso IV:
-Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa AGROSOLO MÁQUINAS LTDA – ME – CNPJ: 22.121.171/0001-01, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 10/04/2024. Documento anexo ao processo;
- Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Balansin & Balansin Ltda, CNPJ 33.726.778/0001-31, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 10/04/2024. Documento anexo ao processo;
- Pesquisa de Preços fornecida pela Verdes Campos Máquinas Agrícolas, CNPJ 14.401.272/0001-08, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 10/04/2024. Documento anexo ao processo;

- Da metodologia utilizada.

Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

Como pode-se observar pelos valores lançados na planilha da memória de cálculo, foi executada a média entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços:

As médias de preços foram formadas entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços;

Utilizar as médias formadas pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores e as atas de registro de preços, reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.

Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, em todas as médias formadas há valores maiores praticados, conforme orçamentos;

Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores e atas de registro de preços:

Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço médio por item, entre fornecedores e atas de registro de preços, conforme quadro abaixo:

ITEM 01:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	CONTRATO 94/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 72/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
UND	**03**	Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno, “nova”, com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com 17 linhas para plantio direto de culturas de inverno. Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha). Sistema	150.000,00 R$	225.000,00 R$	130.510,63 R$	138.150,94 R$	162.000,00 R$	161.132,31 R$

		dosador de sementes para as culturas de inverno por “discos horizontais” ou “rotor acanalado” e sistema dosador de adubo tipo “rosca sem fim” ou “Fertisystem”. Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens e/ou ajuste do “rotor acanalado” (para as sementes apenas). Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o reservatório de adubo em aço inoxidável, chapa de aço, ou polietileno rotomoldado e reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17						

		linhas para as culturas de inverno. Entregue completa, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Chopinzinho/PR.						

ITEM 02:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	CONTRATO 88/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
UND	**02**	Pulverizador agrícola de barras tratorizado hidráulico “novo”, montado nos três pontos do trator (3° ponto CAT. II) com tanque de polietileno de pelo menos 600 litros de capacidade com lavador de embalagem no reservatório principal e tanque auxiliar de água limpa para lavagem das mãos. Barras construídas em aço com comando hidráulico de abertura e levantamento, de acionamento mecânico, com no mínimo 16 metros	45.624,34 R$	48.000,00 R$	59.700,00 R$	41.000,00 R$	48.581,08 R$

		(medidos de uma extremidade à outra), com marcador de linha de fábrica e 3 partes dobráveis de cada lada da barra. Com porta bicos anti-gotejo tipo “Bi-Jet” montados em tubos de aço inox ou alumínio com espaçamento de 50 centímetros entre si e com dois conjuntos de bicos e filtros de bico para pulverização. Bomba d’água do tipo “pistão e camisa” com no mínimo 3 (três) pistões, modelo JP 75. Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo. Com filtro principal e filtros de linha sendo pelo menos um para cada seção de desligamento, com abastecedor de fábrica para o enchimento do tanque e escada lateral para acesso ao tanque principal. Entregue com cardan de fábrica, Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.					

ITEM 03:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	CONTRATO 511/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 049/22 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 129/23 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA.	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
01	UN.	Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e	70.352,61 R$	70.897,29 R$	64.406,80 R$	70.000,00 R$	86.000,00 R$	76.000,00 R$	72.942,78 R$

		cardan. Sistema de processamento de grãos tipo “quebra grão” original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso “mínimo” de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.							

ITEM 04:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	ATA 004/2023 ESTADO GOIÁS	CONTRATO 082/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 092-2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
UND	01	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos (fertilizantes orgânicos e calcário) “novo”, com acionamento pela tomada de força do trator e com cardan de série. Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo	44.715,24 R$	42.837,84 R$	51.930,18 R$	51.000,00 R$	55.000,00 R$	46.800,00 R$	48.713,88 R$

		(ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estampada/conformada, com abertura do “tipo” comporta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com “no mínimo” 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribuição composto por dois discos rotativos, “tipo” prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16 metros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Rodados “tipo” tandem, com rodas e pneus “com câmara” 7.50 x 16” “novos”. Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.							

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ITEM 05:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	CONTRATO 027/2021 MUNICÍPIO LACERDÓPOLIS-SC	CONTRATO 013/17 MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO INHACORÁ-RS	CONTRATO 050/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
UND	**01**	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos “novo”, com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com “no mínimo” 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4” com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da	79.130,13 R$	56.742,82 R$	50.905,36 R$	56.537,00 R$	54.000,00 R$	49.600,00 R$	57.819,22 R$

		válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara “novos” e aros 16”. Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.							

ITEM 06:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	CONTRATO 161/2016 MUNICÍPIO NOVA ESPERANÇA SUD.	CONTRATO 20200078/2020 PATO BRAGADO-PR	CONTRATO 107/2018 BARRA FUNDA-RS	CONTRATO 144/2023 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
UND	**02**	Homogeneizador de esterco líquido, chassi de tubo galvanizado a fogo ou aço inox, acoplamento com eixo cardan e terceiro ponto de trator agrícola, comprimento 6,50 metros**.** Entregue completo com manual e catálago de peças.	10.108,48 R$	11.079,41 R$	9.569,43 R$	9.980,00 R$	16.800,00 R$	12.000,00 R$	9.800,00 R$	11.333,90 R$

Os orçamentos foram realizados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto será parcelado por item, tendo em vista que a licitação será realizada pelos valores globais de cada item, viabilizando assim o fracionamento.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 A contratação deverá ser de ampla concorrência, uma vez que que não encontramos 03 (três) orçamentos exclusivos de empresas ME e EPP.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega dos implementos deverá ser feita, sem custos para o município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na garagem da prefeitura municipal junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na rua Santos Dumont, 3883-Centro/Chopinzinho/PR., conforme especificações técnicas para cada item.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.4 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

9.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
9.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
9.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
9.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2 São obrigações do Contratante:
9.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
9.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
10.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
10.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO
11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.
11.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se tratam de aquisição de produtos de baixo valor e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.
11.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
11.4.1. Valor Global do item no máximo de:
- Item 1 – R$ 483.396,93 (Quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos).
- Item 2 – R$ 97.162,16 (Noventa e sete mil, cento e sessenta e dois reais e dezesseis centavos).
- Item 3 – R$ 72.942,78 (Setenta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos).
- Item 4 - R$ 48.713,88 (Quarenta e oito mil, setecentos e treze reais e oitenta e oito centavos).
- Item 5 - R$ 57.819,22 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e dois centavos).
- Item 6 - R$ 22.667,80 (Vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

11.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.
11.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13. SUB-CONTRATAÇÃO
13.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto, de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
14.1 Não será exigida garantia de execução.
14.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";
14.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";
14.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";
16.1.4 - Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de larvicida biológico, kit de EPI para aplicação de defensivos agrícolas e regadores de plástico, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.
15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.
15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. VIGÊNCIA:
16.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 360 (trezentos e sessenta dias) contados da assinatura do Contrato.
16.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
16.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17. DO REAJUSTAMENTO.
17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).
17.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
17.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
17.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
17.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.01
Fonte de Recursos: 501
Programa de Trabalho: 1
Elemento de Despesa: 4.4.90.52

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
20.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Servidor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):
I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VII - Outras atividades compatíveis com a função.
20.1.1 As atribuições referidas no item 20.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.
20.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidor Senhor Claudiomiro Cenci CPF: 788.199.629-34, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Priscila Andrieli Bosak CPF: 056.582.299-36., as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:
I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
20.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

20.2.2 As atribuições referidas no item 20.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 17 de abril de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Matrícula 024-0
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Memorando 4- 1.778/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 18/04/2024 às 09:13:24

Bom dia,

-Segue PCA,

att,

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:

PCA.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2023 ALTERADO EM 17/04/2024

Requisitante	RP/ Contrato/Aditivo	Tipo de item	Subitem	Descrição sucinta do objeto	Valor estimado	Breve justificativa	Expectativa Contratação	Grau de prioridade	Renovação do contrato
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 4.239.908,86	Atender as demandas das secretarias, bem como à alimentação escolar.	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço e locação	Não continuado	Serviços de som e imagens, locação e tendas, praticáveis e gradis para eventos municipais.	R$ 509.113,00	Atender eventos e divulgações do Município.	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gás, reguladores, mangueiras e chicotes.	R$ 183.627,80	Manutenção de atividades operacionais de copa e cozinha do Município.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços diversos em estruturas metálicas e instalação de vidros, fornecimento dos materiais de estruturas metálicas e vidros, contratação de serviços de transporte/elevação com caminhão munck, poda e manutenção de corte em árvores, para manutenções nos próprios e espaços públicos do município das secretarias municipais.	R$ 844.557,50	Manutenção das instalações prediais dos próprios públicos, as ruas e avenidas da cidade, atendendo a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nos ambientes públicos	Jan/Fev	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis, tipos: gasolina comum; óleo diesel bs 500, filtrado; e óleo diesel s10, filtrado.	R$ 3.548.748,35	Abastecimento de veículos e maquinários da frota municipal.	Mar/Abr	Alta	Não
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de reprografia e impressão	R$ 121.683,48	Serviços terceirizados de impressão e reprografia com fornecimento e instalação de equipamentos novos, e insumos necessários, exceto papel, gerenciamento dos ambientes de impressão e reprografia, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos, para as secretarias municipais	Mar/Abr	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material elétrico	R$ 316.857,76	Manutenção elétrica nos próprios municipais	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de pneus	R$ 1.369.907,00	Manutenção da frota municipal		Alta	Não
Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de veículos Diesel	R$ 2.389.007,50	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários - linha diesel, caminhões e camionetes, ônibus e micro-ônibus, vans, furgões e	Set/Out	Alta	Não

						ambulâncias, da frota municipal do município de chopinzinho			
Administração, Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de uniformes	R$ 215.238,96	Uniformes funcionais para os servidores das secretarias	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços Mecânicos álcool e gasolina	R$ 1.483.032,00	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários linha álcool e gasolina da frota municipal do município de chopinzinho	Jun/Jul	Alta	Não
Administração, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis Curitiba	R$ 68.537,17	Combustíveis tipos: gasolina comum, e óleo diesel s10, para abastecimento de veículos da frota municipal em deslocamento sentido capital do estado - Curitiba	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de construção	R$ 1.394.906,39	Eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de limpeza	R$ 756.721,41	A aquisição dos produtos elencados no processo busca suprir as necessidades de material de limpeza, de higiene, de copa e cozinha, que serão utilizados por todas as secretarias, divisões e departamentos do município	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de jardinagem	R$ 216.919,92	Sendo os espaços verdes ou floridos áreas de lazer ou para simples contemplação, faz-se necessário a manutenção destes pois contribuem para a melhoria da qualidade de vida ambiental urbana e promovem o embelezamento estético das cidades.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de expediente	R$ 499.662,76	Materiais de expediente para as secretarias, departamentos e divisões municipais.	Set/Out	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Licença de uso de software	R$ 28.639,00	Fornecimento e licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização, Contratação de empresa especializada (integrador) para prestação de serviços de computação em nuvem, sob demanda, incluindo desenvolvimento, manutenção e	Jun/Jul	Alta	Sim

						gestão de topologias de aplicações de nuvem e a disponibilização continuada de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública, para utilização no executivo municipal.			
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de EPIs	R$ 131.636,32	Equipamentos de proteção individual para uso dos servidores municipais.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de ar condicionado	R$ 164.996,98	Manutenções e instalação de aparelhos de ar condicionado e fornecimento de peças para as secretarias municipais	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de extintores	R$ 14.506,06	Aquisição de extintores de incêndio novos, materiais afins e recargas.	Ago/Set	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de chaveiro	R$ 101.258,22	Contratação de serviços técnicos de chaveiro para os próprios do município	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de madeiras	R$ 327.596,69	Manutenção dos próprios municipais	Out/Nov	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Lavagem de veículos	R$ 141.492,00	Lavagem dos veículos que compõe a frota municipal.	Out/Nov	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção de elevadores	R$ 7.839,96	Contratação de empresa especializada para continuidade dos Serviços Técnicos para Manutenção dos elevadores instalados nos Prédios do Paço Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores, tendo em vista o fim da vigência do contrato para a manutenção dos mesmos.	Fev/Mar	Alta	Sim
Administração, Educação, Saúde e Assistência	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de desinsetização	R$ 30.399,35	Manter as instalações dos próprios municipais em pleno funcionamento, livre de insetos e roedores.	Nov/Dez	Alta	Não
Administração, Educação, Saúde, Assistência e Viação	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de jardinagem	R$ 465.187,77	Manutenção de canteiros públicos e próprios municipais.	Jan/Fev	Alta	Não
Administração	RP	Serviço	Não continuado	Pericias médicas	R$ 79.836,80	Realização de perícias médicas dos servidores municipais.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de lanches prontos	R$ 341.924,56	Lanches para coffee breaks	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material gráfico	R$ 388.581,22	Os Materiais Gráficos, são utilizados no desenvolvimento de todas as atividades relacionadas à administração pública, tanto para atendimento das demandas dos serviços pelos materiais de expediente, ou seja, materiais de consumo diário	Dez/Jan	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de publicação impressa	R$ 17.850,00	Atendimento de publicações legais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços tecnológicos e locação de sistema	R$ 915.675,00	Licença de software de gestão pública	Jul/Ago	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Imprensa Nacional 2019	R$ 27.866,72	Serviço de publicações oficiais	Dez/Jan	Alta	Sim

Administração, Saúde e Assistência	Contrato	Serviço	Não continuado	Transporte de passageiros	R$ 57.526,20	Transporte de servidores em capacitação, transporte de usuários dos programas da assistência social e transporte de pacientes.	Mai/Jun	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços técnicos de informática	R$ 18.586,80	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação	Mai/Jun	Alta	Sim
Viação Educação Saúde Assistência Social Desenvolvimento Econômico	RP	Serviço	Consumo	Aquisição de refeições prontas, marmitas, lanches frios, kit de alimentos in natura, e self service	R$ 406.743,00	Fornecimento de alimentação/almoço para os servidores da Secretaria de Viação, em trabalho na zona rural do Município. Fornecimento alimentação/jantar aos professores da UNICENTRO, que deslocam-se do Munícipio de Guarapuava a Chopinzinho, Secretaria de Educação. Fornecimento de alimentação/almoço para os pacientes frequentadores da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS André Meneguzzi, Secretaria de Saúde. Fornecimento eventual de alimentação a usuários dos serviços de Proteção Social de Média Complexidade (CREAS); para os serviços de Proteção Social de Alta Complexidade (Casa Lar / Conselho Tutelar), também para os servidores que estiverem em atendimento a estes usuários, Secretaria de Assistência Social. Fornecimento de alimentação para instrutores e colaboradores dos Cursos de Capacitação e de formação dos Micro e Pequenos Empresários.	Mar/Abr	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de equipamentos, componentes e periféricos de tecnologia e informática, também ferramentas de trabalho para a execução das manutenções dos computadores.	R$ 615.008,60	Para manutenção nos computadores das Secretarias.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de tintas e materiais de pintura	R$ 336.049,99	Para a execução de eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Jul/Ago	Alta	Não

Administração	Contrato	Serviços	Continuado	Varrição de rua	R$ 358.038,89	Execução dos serviços de limpeza - varrição de ruas, das vias públicas do Município de Chopinzinho.	Jan/ Fev	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as máquinas pesadas – linha amarela	R$ 3.013.349,00	Manutenção da frota de máquinas pesadas.	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de Regulamentação e Detonação de Cascalheira	R$ 120.000,00	Manutenção das estradas com pedras e cascalhamento.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de tubos de concreto e meio-fio	R$ 423.030,00	Manutenção e construção de bueiros e redes pluviais do município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de material britado	R$ 506.250,00	Manutenção das estradas municipais.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção de pontos da rede iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da rua 14 de dezembro	R$ 56.878,79	Manutenção da iluminação no município.	Fev/mai	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação.	RP	Serviço	Não Continuado	Aquisição futura de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública e semáforos no município de Chopinzinho.	R$ 352.707,03.	Materiais para manutenção da iluminação pública, semáforos e ginásios de esportes.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Educação.	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de borracharia	R$ 123.470,00	Manutenção de pneus da frota das secretarias de viação e educação.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição Ferramentas	R$ 298.761,00	Materiais para utilização na oficina, borracharia e para servidores do urbanismo.	Jun/Jul	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço Horas máquinas	R$ 1.858.500,00	Serviços de manutenção das estradas rurais.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, Educação e Agricultura	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de recapagens e vulcanização de pneus	R$ 511.790,00	Manutenção da frota de veículos do município.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de fornecimento de Energia Elétrica destinada à prestação de serviços de iluminação pública instalados em áreas de domínio público.	R$ 1.181.871,30	Fornecimento de energia elétrica	Fev/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de sinalização viária	R$ 128.286,24	Manutenção serviços de sinalização viária horizontal em vias urbanas do Município.	Fev/Mar	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Não Continuado	Aquisição futura de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e emulsão	R$ 1.644.750,00	Serviços de tapa buracos no município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Mini Escavadeira Bob Cat	R$ 28.617,50	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão trator de Esteira Komatsu	R$ 30.000,00	Manutenção dá máquina.	Agosto	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Escavadeira John Deere	R$ 29.377,10	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Motoniveladora XCMG	R$ 10.000,00	Manutenção dá máquina.	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Retroescavadeira XCMG	R$ 10.000,00	Manutenção máquina	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Locação espaço	R$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Brindes	R$ 10.000,00	Brindes destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R$ 15.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação espaço	R$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de brindes	R$ 10.000,00	Brindes destinado aos participantes Evento Dia do Idoso	Ago/Set	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R$ 25.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia DO Idoso	Ago/Set	Alta	não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Palestra/shows	R$ 10.000,00	Campanha 18 de maio – exploração sexual infantil	Fev/Mar	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestra/shows	R$ 10.000,00	Campanha 12 de junho – Erradicação Trabalho Infantil	Abr/ Mai	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Encerramento grupos	R$ 15.000,00	Encerramento atividades coletivas de grupo	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Contratação serviços de tecnologia locação sistema	R$ 36.000,00	Licença de software para gestão SUAS	Mai/Jun	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de acolhimento institucional	R$ 186.00,00	Serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas	Jan/Fev	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Locação imóvel	R$ 34.891,56	Locação imóvel destinado as instalações Instituição Casa Lar	Out/Nov	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de Acolhimento Institucional	R$ 31.603,56	Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa com deficiência física	Mai/Jun	alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material	Não continuo	Aquisição de mantas	R$ 12.000,00	Aquisição de mantas destinada a distribuição usuários Politica Assistência Social	Abr/Mai	Alta	sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material/serviço	Não Continuo	Natal 2023	R$ 700.000,00	Aquisição de peças decorativas novas, iluminação, brinquedos e	Ago/set	Alta	Não

						chocolates para crianças do ensino Municipal			
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Continuado	Cartão alimentação	R$ 432.000,00	Contratação de empresa operadora de "Cartão alimentação" – Substituição de cestas Básicas destinado aos usuários da Política de Assistência Social, através de benefício Eventual	Jun/Jul	Alta	Sim
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Serviços de Topografia	R$ 160.000,00	Necessidade de levantamentos topográficos, demarcações, etc.	Maio/Jun	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Laudos – CBR - Viga Benkelnam	R$ 30.000,00	Laudos para fins de elaboração de projetos de Pavimentações Asfálticas	Jan/Fev	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Sondagem (SPT)	R$ 30.000,00	Sondagem (SPT), elaboração de projetos de obras novas	Janeiro	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Cronometragem De Provas	R$ 15.150,00	Cronometragem para competições do departamento de esportes	Ago/Set.	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação Futura De Serviços De Arbitragem Esportiva.	R$ 279.470,00	Arbitragem para jogos do departamento de esportes	Abr/Mai	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de Material Esportivo	R$ 245.060,00	Materiais para jogos e atividades esportivas	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de premiações	R$ 96.734,00	Materiais para premiações	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para prestação de Segurança	R$ 87.500,00	Segurança para eventos no Município	Fev/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de jardinagem no Parque do Lago	R$ 36.561,48	Serviços de jardinagem e limpeza do parque do lago.	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Contratação de Gerenciador de Competições	R$ 2.592,00	Serviços de gerenciador de competições	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação De Pessoa Jurídica Para Execução De Serviço De Transporte De Munícipes Para Eventos Esportivos E Culturais	R$ 336.000,00	Serviços de transporte de atletas para eventos esportivos e munícipes para eventos culturais	Abr/Mai	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Maestro Para Coral Infantil, Instrutor De Violão E Maestro Para A Banda Municipal	R$ 75.253,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Regente Para O Coral Municipal De Chopinzinho, Regente Para A Banda Municipal E Instrutor Para Danças Gaúchas (Folclore Regional)	R$ 103.042,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jun/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	**Contratação de profissional para prestação de serviços de Monitoria em Parceria com a UNICENTRO**	R$ 13.440,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Ago/Set	Alta	Sim

				e Maestro para coral da LinguaTaliane Italiano					
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Aulas De Dança	R$ 113.460,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada em música para regência da Fanfarra Municipal do Núcleo de Santa Inês, com fornecimento de instrumentos musicais, contemplando trabalhos com instrumentos de percussão tradicionais da fanfarra	R$ 45.0000-00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Instrumentos Musicais E Equipamentos De Som E Áudio	R$ 155.551,46	Aquisição de materiais e equipamentos de som e áudio para o departamento de cultura	Mai/Jun	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de figurante dePAPAI NOEL	R$ 3.149,84	Profissional para interpretação do personagem Papai Noel para o natal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para apresentação no Festival Canta Terra	R$ 32.000,00	Banda para acompanhar os candidatos e realizar os shows do festival Canta Terra	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para show de abertura do Natalcom estrutura de palco, som e iluminação	R$ 60.700,00	Serviço de show para o natal do município de chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para animação da festa frutos da nossa terra	R$ 29.000,00	Serviço de show para a festa frutos da nossa terra município de chopinzinho	Out/Nov	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço para realização de eventos de grande porte	R$ 18.000,00	Locação de espaço para realização do festival canta terra e a festa frutos da nossa terra	Set/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Alimentos	Continuado	Credenciamento para Aquisição de alimentos da agriculturafamiliar	R$ 526.959,46	Aquisição de alimentos para a merenda escolar	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Materiais DeAviamentos, Artesanato E Jogos Didáticos	R$ 586.799,64	Aquisição de materiais para escolas do ensino integral e Cmeis, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Registro de Preços para aquisição futura demadeirase produtos afins	R$ 993.106,77	Madeiras para manutenção dos prédios municipais, também para as secretarias de Assistência Social, Saúde, viação e obras e Agricultura	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	**Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Escolar para o ano letivo**	R$ 3.073.043,37	Transporte escolar para os alunos do município, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde para atendimento de transporte do interior para a cidade	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Acadêmico e passageiros do município de Chopinzinho	R$ 1.552.012,00	Transporte acadêmico para os alunos do município	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de profissionais para palestra deFormação Continuada	R$ 25.000,00	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Não

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Formação Continuada Aos Profissionais Da Secretaria De Educação, Cultura E Esportes	R$ 45.985,70	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço para a realização de médios e pequenos eventos da secretária de Educação cultura e esporte	R$ 5.820,00	Formação continuada para os profissionais da educação e demais eventos da secretaria de educação	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Material	Consumo	**Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo**	R$ 171.990,90	Aquisição de uniformes escolares para os alunos do município	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular	R$ 25.440,00	Serviços de curso para preparação dos alunos do município para o vestibular e o ENEM	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	**Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura decâmerasde monitoramento para o município de chopinzinho/PR**	R$ 93.800,00	Aquisição de câmeras de monitoramento para atender as diversas secretarias	Jun/Jul.	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de informática	R$ 615.008,60	Aquisição de materiais para substituição dos equipamentos de informática para todas as secretárias	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais UNICENTRO campus de Chopinzinho	R$ 724.517,36	Deslocamentos até o Campus Avançado de Chopinzinho em dias letivos nos horários das 16:30 às 19:00 e das 23:00 à 1:00	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de serviços de som profissional para Evento Peça Teatral	R$ 10.000,00	Som profissional para o evento de peça teatral paixão de Cristo	Fev/mar	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Locação de Imóvel (Terreno) para Estacionamento dos Veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	R$ 6.500,00	Terreno para estacionamento dos ônibus da frota municipal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para seguro dos veículos da educação	R$ 5.053,21	Seguro para veículos da educação	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para confecção de Uniformes para a fanfarra municipal	R$ 5.000,00	Uniformes para a fanfarra municipal	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa especializada em decoração de eventos	R$ 10.000,00	Decoração de eventos realizados pelo município de Chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Contrato rateio consórcio CONSAD	R$ 66.356,14	Serviços de assessoria para sistema de inspeção municipal-SIM-POA	Dez/Jan	Alta	Sim
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de exames tubérculo/brucelose	R$ 316.000,00	Programa de sanidade animal na bovinocultura leiteira	Dez/Jan	Alta	Não

Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviços de castração animal	R$ 61.785,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R$ 39.250,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R$ 32.285,60	Material para laboratório de sanidade animal	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo reciclável	R$ 529.678,10	Termo cooperação ACREC, serviço de coleta de lixo reciclável urbano	Jan	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo orgânico	R$ 518.255,43	Serviço de coleta urbana de lixo orgânico	Jul	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de destinação de lixo para aterro sanitário	R$ 945.480,00	Serviço de transbordo e destinação de lixo orgânico urbano e rejeito do sistema de reciclagem de lixo	Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção máquinas reserva indígena	R$ 130.000,00	Parceria com ASAIKG, conforme lei 3.770/2019, serviço de manutenção máquinas agrícolas	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção conjunto fenação	R$ 109.700,00	Serviços de manutenção de um conjunto de fenação, segadeira, ancinho e enfardadeira	Ago	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Material	Continuado	Sêmen para inseminação artificial	R$ 108.200,00	Manutenção do PIA-programa de inseminação artificial	Jul	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de peça para reposição nos equipamentos odontológicos.	R$ 130.000,00	Aquisição de peças para manutenção corretiva de equipamentos utilizados pela equipe odontológica.	Junho/Julho	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço especializado de exames de diagnósticos por imagens.	R$ 1.194.394,10	Serviço terceirizado de exames de diagnósticos por imagem para suprir demanda dos munícipes. (raio-x, ultrassonografia, tomografia, etc.)	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de consumo e insumo para o laboratório de análises clínicas municipal.	R$ 40.000,00	Aquisição de materiais para realização de exames para laboratório municipal.	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo compatível com analisador hematológico Nihon Kohden.	R$ 21.000,00	Aquisição de materiais de consumo compatíveis com analisador hematológico do laboratório municipal.	Dez/Jan	Alta	Não
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para fornecimento de apólice de seguro.	R$ 25.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para os veículos da frota municipal.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços para disponibilização de leitos de UTI.	R$2.200.000,00	Contratação de serviço para disponibilização de leitos de UTI para pacientes SUS.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de saúde hospitalares, ambulatoriais unificados.	R$ 3.200.000,00	Contratação de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de Serviços de Saúde, para prestação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais em nível hospitalar, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Chopinzinho, os usuários referenciados conforme pactuações e Redes de Atenção à Saúde estabelecidas via Secretaria	Jul/Ago	Alta	Sim

						Municipal de Saúde de Chopinzinho ou usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento em urgência e emergência.			
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços assistenciais a saúde.	R$ 81.000,00	Serviços assistenciais a saúde, cadastrado no Sistema Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES. habilitado/credenciado ao SUS para prestação de serviços Ambulatoriais para a Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais — APAE de Chopinzinho.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de entidade para realização de procedimentos ambulatoriais.	R$ 35.500,00	Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE — Chopinzinho-PR, entidade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, identificada pelo código do CNES 3482766, para a realização de procedimentos ambulatoriais, visando a ampliação dos atendimento de alunos com deficiência no Município de Chopinzinho, proporcionando uma melhor qualidade de vida, com um melhor desenvolvimento biopsicossocial e atendimento especializado.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção dos equipamentos de Fisioterapia	R$ 1.500,00	Contratação de manutenção preventiva de equipamentos da clínica municipal de fisioterapia.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	R$ 25.500,00	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa de software.	R$ 138.000,00	Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, assessoria e licenciamento de sistema de computadores (software) de gestão de saúde pública, com hospedagem em nuvem.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Coleta de resíduo	R$ 50.000,00	Contratação de empresas especializada em serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Plantões de sobreaviso – 24 horas	R$ 3.700.000,00	Contratação de serviços para qualificação do acesso a urgência e emergência nos plantões de sobreaviso (24 horas) – atendimento ambulatorial de média e alta complexidade nas	Nov/Dez	Alta	Sim

						especialidades de obstetrícia e ginecologia, anestesiologia, ortopedia, pediatria e cirurgia geral.			
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Aluguel ONCVIDA	R$ 15.000,00	Locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento das atividades da ONCVIDA	Set/Out	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	PNCQ	R$ 8.500,00	Prestação de serviços de ensaio de proficiência (controle de qualidade externo e interno) em análises clínicas, com disponibilização de kits nas áreas de bioquímica, hematologia, imunologia, urinálise, microbiologia e parasitologia.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Oficina de música - CAPS	R$ 9.000,00	Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeom. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12 (doze) meses. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as 595,00 7.140,00aulas (Instrumentos musicais, apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas).	Fev/Mar	Média	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção Informática	R$ 49.000,00	Manutenção de computadores, Rede de Informática, administração e manutenção do sistema SIGSS I Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde, onde são armazenadas todas as atividades realizadas na Secretaria de Saúde do município, conhecimento do funcionamento dos módulos existentes para atender a demanda dos profissionais, sistema E-sus, bem como a comunicação entre os mesmos, exportação para base federal das informações registradas no sistema, alimentação da lista de espera no portal da saúde diariamente do Centro Municipal De Saúde, Incluindo o Modulo Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Frei Vito CAPS, Clinica Municipal de Fisioterapia,	Fev/Mar	Alta	Sim

						Academia da Saúde e Unidades de Saúde do Interior do Município.			
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço e Locação	Não continuado	Locação de espaço para realização da Feira da ACEC (FACEC)	R$ 45.000,00	Disponibilização de espaço para realização de feira anual do comércio.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de cursos Técnicos do Senai	R$ 65.000,00	Profissionalização técnica nas áreas de: instalações elétricas, manutenção industrial, soldagem, refrigeração e climatização e confecções.	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de curso do Sebrae voltado ao Desenvolvimento da Atividade de Apicultura	R$ 25.000,00	Profissionalização de apicultores.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Consumo	Não continuado	Aquisição de Gêneros alimentícios para Festa Frutos da Nossa Terra	R$ 22.500,00	Auxilio para a realização da Festa Frutos de Nossa Terra.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Serviço e Locação	Não continuado	Estruturas de Stands para FACEC	R$ 75.000,00	Contratação de empresa especializada para instalação de estruturas divisórias de stands para realização da Feira da ACEC (FACEC)	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R$ 46.648,80	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R$ 1.520,64	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Procuradoria	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	R$ 1.260,00	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Consultoria Técnica	R$ 8.520,00	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Financeira para o Prevchopim - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de “Website”	R$ 4.800,00	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do “Website” do Município de Chopinzinho	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de instituição financeira	R$ 33.152,21	Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e taxas diversas, através de documentos com código de barras em padrão FEBRABAN, emitidas pelo setor responsável do município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio	Fev/Mar	Alta	Sim

						magnético dos valores arrecadados.			
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação	R$ 5.784,37	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais (Mídia Impressa) em Jornal de Grande Circulação Diária no Estado do Paraná	Jul/Ago	Alta	Sim
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de Internet	R$ 80.400,00	Contratação de Empresa Para Fornecimento, Manutenção, Instalação em Pontos Novos e Reestruturação de Serviços de Comunicação Entre Prédios Municipais com Pontos de Fibra Ótica com Tecnologia "Vlan" em Área Urbana e Comunicação Ponto a Ponto Via Rádio em Área Rural	Ago/Set	Alta	Sim
Procuradoria	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de legislação	R$ 7.795,32	Contratação de serviços de instalação e habilitação de sistema de legislação e cessão de uso de software.	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de reavaliação atuarial	R$ 9.999,96	Contratação de empresa especializada em consultoria para estudo e/ou reavaliação atuarial do regime próprio de previdência	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços telefônicos	R$ 17.582,40	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 37 (trinta e sete) linhas de telefonia móvel	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de medicina e segurança do trabalho	R$ 847,56	Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços Especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para Elaboração dos Programas de Saúde do Trabalho Exigidos pela Legislação Trabalhista Vigente	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R$ 37.493,58	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R$ 754.695,48	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para os próprios municipais	Fev/Mar	Alta	Sim
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de gerenciamento eletrônico de processos	R$ 35.925,00	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema para gerenciamento eletrônico de processos: elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços postais	R$ 24.729,83.	Contratação de serviços postais	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	RP	Material	Não continuado	Aquisição de larvicida	R$ 35.120,00	Aquisição de Larvicida Biológico e Equipamentos para atender a demanda do Projeto Janela Aberta – Casa Familiar Rural (CFR) – Rotary Club de Chopinzinho Iguaçu e Município de Chopinzinho, através do Fundo	Mar/Abr	Alta	Não

						Municipal de Saneamento Básico e Ambiental			
Secretaria de Administração	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de Veículo para a AMR	R$ 119.990,00	Aquisição de Veículo para a AMR – Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho – Recurso de Emenda Parlamentar.	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de materiais de construção	R$ 128.340,75	Aquisição de Insumos para Construção de Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação 003/2023 Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de Kits de Cestas Básicas	R$ 210.000,00	Aquisição de Kits de Cestas Básicas e Kits de Material de Higiene Pessoal e Limpeza, destinado aos usuários da Política Pública de Assistência Social das áreas indígenas deste Município.	Abr/Mai	Alta	Sim
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Obra	Obra	Ampliação Rede de Esgoto Menino Deus e Vista Alegre	R$ 1.100.000,00	Ampliação da rede de esgoto para atendimento de cerca de 200 famílias	Mar/Abr	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Obra	Obra	Ampliação Lar dos Idosos	R$ 550.000,00	Ampliação do espaço existente melhorando as áreas comuns	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Obra	Reforma Cras Nsa Sra Aparecida	R$ 260.000,00	Adequação e melhoria nos espaços para melhor atendimento	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Obra	Acesso a PR 281	R$ 1.750.000,00	Melhoria no acesso das empresas a PR 281 – Distrito Industrial	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Projetos de Engenharia	R$ 450.000,00	Contratação de projetos de engenharia para atendimento das demandas das demais Secretarias	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Licenciamentos Ambientais	R$ 100.000,00	Contratação de projetos/licenciamentos ambientais	Mar/Abr	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Continuo	Contratação de Software para gerenciamento de obras	R$ 180.000,00	Contratação de projetos/licenciamentos ambientais	Mar/Abr	Média	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresaespecializada em serviços terceirizados de profissionais, com formação em Nível Superior, para atuação na área das Políticas Públicas de Assistência Social, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.	R$ 184.800,00	Contratação de empresaespecializada em serviços terceirizados de profissionais, com formação em Nível Superior, para atuação na área das Políticas Públicas de Assistência Social, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa especializada para reforma/recuperação de um trator agrícola	R$ 39.254,77	Contratação de empresa especializada para reforma/recuperação de um trator agrícola de pneus, 4 x 4, marca new holland, modelo 4630, ano 1998,	Abr/Mai	Média	Não

						série DB 820-Chassi 271232-patrimônio 7665;			
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Saúde	R$ 80.000,00	Aquisição de equipamentos para as UBS em atenção à Resolução SESA nº 870/2021 e 860/2022	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Veículo Básico	R$ 95.000,00	Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023.	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviço para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos.	R$ 470.000,00	Contratação de serviço para realização de cirurgia eletivas em atenção à Portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023.	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada no fornecimento de apólice de seguro veicular	R$ 1.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para o veículo adquirido em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023	Abril/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material e Serviço	Não Continuado	Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de manta asfáltica em coberturas - impermeabilizante	R$ 195.000,00	Manutenção de coberturas dos ginásios esportivos	Fevereiro/maio	Média	sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço físico destinado a instalações provisórias da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família durante o processo de reforma/adequação predial	R$ 57.600,00	Locação de espaço físico destinado a instalações provisórias da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família durante o processo de reforma/adequação predial	Abril	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para Ampliação de Reforma do Cmei Criança Esperança	R$ 2.500.000,00	Ampliação e Reforma do Cmei Criança Esperança	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para a revitalização do Cmei Cristo Rei	R$ 700.000,00	Revitalização do Cmei Cristo Rei	Jul/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS Frei Vito	R$ 300.000,00	Reforma da UBS Frei Vito em atenção à Resolução SESA nº 1107/2023.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS Santa Inês	R$ 300.000,00	Reforma da UBS Santa Inês em atenção à Resolução SESA nº 1433/2023.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Ampliação e Reforma do SAMU	R$ 350.000,00	Ampliação e Reforma da sede do SAMU em virtude TAC nº 04/2024.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de equipamentos agrícolas.	R$ 782.702,77	Aquisição de equipamentos agrícolas (semeadeiras, hogenizadores, pulverizadores, ensiladeira área total, distribuidor de calcário e distribuidor de esterco líquido), para serem disponibilizados para as associações de produtores rurais, por chamamento público, através da Lei complementar n° 110/2019.	Abr/Mai	Alta	Não

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:7645D059

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/04/2024. Edição 3005
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 5- 1.778/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 19/04/2024 às 15:32:07

Encaminha-se para emissão da dotação orçamentária.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 6- 1.778/2024

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/04/2024 às 11:14:50

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

AQUISIÇÃO IMPLEMENTO/ASSOCIAÇÕES D EPRODUTORES

Segue termo de disponibilidade orçamentária e financeira.

_

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_AQUISICAO_DE_IMPLEMENTOS_AGRICOLAS.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A94B-4B63-74E6-A7FB e informe o código A94B-4B63-74E6-A7FB

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 22/04/2024

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS.

VALOR: R$782.702,77

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 4.049/2023 (LOA), Lei n° 4.048/2023 (PPA) e Lei n° 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Agricultura, Pecúaria e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	501 - Diversos / Alienação de Ativos
Programa de Trabalho:	2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veíc
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1911 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOV.
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A94B-4B63-74E6-A7FB e informe o código A94B-4B63-74E6-A7FB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A94B-4B63-74E6-A7FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 22/04/2024 11:15:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 22/04/2024 11:49:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A94B-4B63-74E6-A7FB

Memorando 7- 1.778/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Data: 22/04/2024 às 13:35:56

Prezados,

Segue para analise/manifestação da Secretaria quanto aos itens:

- Para que justifique a escolha dos fornecedores dos orçamentos, e as razões de não utilizar os demais parâmetros do art. 368 do Decreto 73/2023 na pesquisa de preços;
- Para que Inclua no Processo o Mapa de Riscos;
- Para que verifique a descrição contida no item 16.1.4 do Termo de Referência, bem como sua numeração;
- Para que inclua no item 8 do Termo de Referência os itens 9.3, 9.5, 9,5,1. e 9.6 da minuta padronizada de Termo de Referência disponibilizada pela Procuradoria;
- Para que informe se será vedada a Subcontratação total do objeto.

Memorando 8- 1.778/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 22/04/2024 às 16:26:39

Boa tarde,

Informamos que:

-Foi utilizado orçamento de fornecedores que se dispuseram a fornece-los, assim como foi utilizado como outras referências, atas de registro de preços e contratos de fornecimento, encontrados em pesquisas e bancos de dados;

-Mapa de riscos, segue em anexo;

-Segue Termo de Referência com as adequações solicitadas;

att,

–

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:

MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS.pdf
TR_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vanderlei José Crestani	25/04/2024 13:42:02	1Doc	VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3537-B21F-A1EC-DF65**

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (SEMEADEIRAS, HOGENIZADORES, PULVERIZADORES, ENSILADEIRA ÁREA TOTAL, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO), PARA SEREM DISPONIBILIZADOS PARA AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS, POR CHAMAMNETO PÚBLICO, ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR N° 110/2019.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Médio
Licitação deserta ou com lote deserto.	Média	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade.	Baixa	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	**Risco:**	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. **2 -** Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.	
Risco 02	**Risco:**	Licitação deserta ou com lote deserto
	Probabilidade:	Médio
	Impacto:	Alto
	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3537-B21F-A1EC-DF65 e informe o código 3537-B21F-A1EC-DF65

	Ação Preventiva	
	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.	
Risco 03	**Risco:**	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 04	**Risco:**	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 – Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos produtos a serem adquiridos. **2 -** Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 05	**Risco:**	Fornecimento de materiais sem qualidade.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Prejuízos financeiros, risco à qualidade dos serviços e bem estar dos usuários.
	Ação Preventiva	
	1 – Análise das propostas dos licitantes na etapa de lances. **2 -** Fiscalização rigorosa da execução do objeto constante no contrato.	
	Ação de Contingência	
	1 - Encaminhar notificação à Contratada para correção e substituição imediata dos materiais apresentados em cumprimento ao contrato.	

Chopinzinho, 22 de abril de 2024

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3537-B21F-A1EC-DF65 e informe o código 3537-B21F-A1EC-DF65

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (SEMEADEIRAS, HOGENIZADORES, PULVERIZADORES, ENSILADEIRA ÁREA TOTAL, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO), PARA SEREM DISPONIBILIZADOS PARA AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS, POR CHAMAMNETO PÚBLICO, ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR N° 110/2019, SENDO:

Item	Descrição do objeto	Exigências Complementares do item	Quantid.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 1	Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno.	Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno, “nova”, ano de fabricação 2024, com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com 17 linhas para plantio direto de culturas de inverno. Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha). Sistema dosador de sementes para as culturas de inverno por “discos horizontais” ou “rotor acanalado” e sistema dosador de adubo tipo “rosca sem fim” ou “Fertisystem”. Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens e/ou ajuste do “rotor acanalado” (para as sementes apenas). Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o reservatório de adubo em aço inoxidável, chapa de aço, ou polietileno rotomoldado e reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno. Entregue completa, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de	03	161.132,31 R$	483.396,93 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3537-B21F-A1EC-DF65 e informe o código 3537-B21F-A1EC-DF65

		Chopinzinho/PR.			
Item 2	Pulverizador agrícola de barras	Pulverizador agrícola de barras tratorizado hidráulico “novo”, montado nos três pontos do trator (3° ponto CAT. II) com tanque de polietileno de pelo menos 600 litros de capacidade com lavador de embalagem no reservatório principal e tanque auxiliar de água limpa para lavagem das mãos. Barras construídas em aço com comando hidráulico de abertura e levantamento, de acionamento mecânico, com no mínimo 16 metros (medidos de uma extremidade à outra), com marcador de linha de fábrica e 3 partes dobráveis de cada lada da barra. Com porta bicos anti-gotejo tipo “Bi-Jet” montados em tubos de aço inox ou alumínio com espaçamento de 50 centímetros entre si e com dois conjuntos de bicos e filtros de bico para pulverização. Bomba d’água do tipo “pistão e camisa” com no mínimo 3 (três) pistões, modelo JP 75. Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo. Com filtro principal e filtros de linha sendo pelo menos um para cada seção de desligamento, com abastecedor de fábrica para o enchimento do tanque e escada lateral para acesso ao tanque principal. Entregue com cardan de fábrica, Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.	02	48.581,08 R$	97.162,16 R$
Item 3	Colhedora de Forragem em área total.	Colhedora de Forragem em área total “nova”, para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com “no mínimo” 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo “quebra grão” original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso	01	72.942,78 R$	72.942,78 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3537-B21F-A1EC-DF65 e informe o código 3537-B21F-A1EC-DF65

		"mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.			
Item 4	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos (fertilizantes orgânicos e calcário) "novo", com acionamento pela tomada de força do trator e com cardan de série. Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estampada/conformada, com abertura do "tipo" comporta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com "no mínimo" 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribuição composto por dois discos rotativos, "tipo" prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16 metros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Rodados "tipo" tandem, com rodas e pneus "com câmara" 7.50 x 16" "novos". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	01	48.713,88 R$	48.713,88 R$
Item 5	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	01	57.819,22 R$	57.819,22 R$
		Homogeneizador de esterco líquido, chassi de tubo galvanizado a fogo ou			

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3537-B21F-A1EC-DF65 e informe o código 3537-B21F-A1EC-DF65

Item 6	Homogeneizador de esterco líquido	aço inox, acoplamento com eixo cardan e terceiro ponto de trator agrícola, comprimento 6,50 metros. Entregue completo com manual e catálago de peças.	02	11.333,90 R$	22.667,80 R$
TOTAL (R$)					**782.702,77**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1:

- Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno, “nova”, com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com 17 linhas para plantio direto de culturas de inverno. Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha). Sistema dosador de sementes para as culturas de inverno por “discos horizontais” ou “rotor acanalado” e sistema dosador de adubo tipo “rosca sem fim” ou “Fertisystem”. Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens e/ou ajuste do “rotor acanalado” (para as sementes apenas). Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o reservatório de adubo em aço inoxidável, chapa de aço, ou polietileno rotomoldado e reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno. Entregue completa, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Chopinzinho/PR.

Item 2:

- Pulverizador agrícola de barras tratorizado hidráulico “novo”, montado nos três pontos do trator (3° ponto CAT. II) com tanque de polietileno de pelo menos 600 litros de capacidade com lavador de embalagem no reservatório principal e tanque auxiliar de água limpa para lavagem das mãos. Barras construídas em aço com comando hidráulico de abertura e levantamento, de acionamento mecânico, com no mínimo 16 metros (medidos de uma extremidade à outra), com marcador de linha de fábrica e 3 partes dobráveis de cada lada da barra. Com porta bicos anti-gotejo tipo “Bi-Jet” montados em tubos de aço inox ou alumínio com espaçamento de 50 centímetros entre si e com dois conjuntos de bicos e filtros de bico para pulverização. Bomba d’água do tipo “pistão e camisa” com no mínimo 3 (três) pistões, modelo JP 75. Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo. Com filtro principal e filtros de linha sendo pelo menos um para cada seção de desligamento, com abastecedor de fábrica para o enchimento do tanque e escada lateral para acesso ao tanque principal. Entregue com cardan de fábrica, Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.

Item 3:

- Colhedora de Forragem em área total “nova”, para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com no mínimo 12 facas com sistema de afiação de

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3537-B21F-A1EC-DF65 e informe o código 3537-B21F-A1EC-DF65

série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.

-Item 4:

- Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos (fertilizantes orgânicos e calcário) "novo", com acionamento pela tomada de força do trator e com cardan de série. Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estampada/conformada, com abertura do "tipo" comporta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com "no mínimo" 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribuição composto por dois discos rotativos, "tipo" prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16 metros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Rodados "tipo" tandem, com rodas e pneus "com câmara" 7.50 x 16" "novos". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.

-Item 5:

- Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.

-Item 6:

- Homogeneizador de esterco líquido, chassi de tubo galvanizado a fogo ou aço inox, acoplamento com eixo cardan e terceiro ponto de trator agrícola, comprimento 6,50 metros**.** Entregue completo com manual e catálago de peças.

1.2.1 Para todos os itens referentes ao objeto, deverão ser produzidos com especificações técnicas, características e padrões de qualidade, em conformidade com as normas regulamentadoras de produção.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

A entrega dos implementos deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-1514 – Chopinzinho-Pr.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3537-B21F-A1EC-DF65 e informe o código 3537-B21F-A1EC-DF65

1.5 DAS AMOSTRAS
Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
2.1 Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem estimulado a permanência dos produtores rurais no campo, proporcionando alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos para que com eles, esses produtores tenham acesso às novas tecnologias de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incremento de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural. Especificamente, a proposta que se apresenta com esta iniciativa, consiste em dotar, as entidades representativas dos agricultores (Associações), de mecanismos para que possam ofertar aos seus associados máquinas e equipamentos, para a utilização compartilhada, visando aprimorar, a capacidade de produzir culturas anuais para a colheita e comercialização das safras obtidas, gerando receitas na propriedade.

Diante do exposto, os equipamentos; semeadeiras, pulverizadores, ensiladeira área total, distribuidor de esterco sólido, fertilizantes, distribuidor de esterco líquido e homogenizadores de esterco, a serem acoplados em tratores agrícolas de pneus e acionada pelo comando hidráulico do trator, a ser adquirido, irá melhorar o atendimento aos produtores rurais com serviços de produção de alimentos volumosos, tipo silagem para fornecimentos aos animais, cultivo de pastagens de inverno e cobertura de solo, principalmente para bovinos leiteiros em períodos de pouca disponibilidade de alimentos (inverno), tendo em vista a sazonalidade da produção de alimentos, além de permitir o manejo ambientalmente correto dos dejetos animais, reduzindo custos e aumentado a renda da atividade leiteira em suas propriedades.

A elevação da renda por unidade de área é fundamental na situação do município visto que 80,03% das propriedades possuem menos de 30 hectares, necessitando gerar incrementos de renda significativos por unidade de área para viabilizar o mínimo financeiro para suprir as necessidades da família.

Esse equipamento será disponibilizado para as associações de produtores rurais, através de chamamento público, conforme lei complementar municipal **nº** 110/2019.

Por tanto, se faz necessário a disponibilidade de **782.702,77** R$ (Setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e dois reais e setenta e sete centavos), para atingirmos o objetivo proposto.

2.2 QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
01	Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno.	**03**
02	Pulverizador agrícola de barras.	**02**
03	Colhedora de Forragem em área total.	**01**
04	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos.	**01**
05	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos	**01**
06	Homogeneizador de esterco líquido	**02**

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3537-B21F-A1EC-DF65 e informe o código 3537-B21F-A1EC-DF65

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

O município de Chopinzinho, através da aquisição dos equipamentos descritos nesse objeto, tem como meta dispô-los para atender as associações de produtores rurais, através de chamamento público, em conformidade com a Lei Complementar n.º 110/2019.

Espera-se atender o maior número de pequenos produtores rurais, através das suas respectivas associações, para uso coletivo dos equipamentos, aumentando assim a escala de utilização, reduzindo o investimento de equipamentos nas propriedades rurais e por consequências reduzindo o custo de produção nas pequenas propriedades rurais.

Com a redução dos custos de produção e maximização da renda, espera-se a redução do êxodo rural, principalmente com a fixação dos jovens no campo e permitindo assim a sucessão familiar nas pequenas propriedades.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados:
Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes.
Preços de referência - Inciso II:
- Ata de Registro de Preços, nº 004/2023, Pregão 003/2022, Estado de Goiás-GO, vigência 16/03/2024, valores corrigidos, 03/2023 a 03/2024, IPCA do período 0,71%, valor final 44.715,24 R$, Documento anexo ao processo;
- Contrato de aquisição, nº 049/2022, Pregão 007/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/02/2023, valores corrigidos, 02/2022 a 03/2024, IPCA do período 7,42013 %, valor final 70.897,29 R$, Documento anexo ao processo;
- Contrato de aquisição, nº 0129/2023, Pregão nº 028/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/05/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 03/2024, IPCA do período 3,29549 %, valor final 64.406,80,29 R$, Documento anexo ao processo;
- Contrato de aquisição nº 2020078/2020, Pregão nº 018/2020, Município de Pato Bragado - Pr, vigência 04/11/2020, valor final 11.079,41 R$, Documento anexo ao processo;
- Contrato de Fornecimento nº 161/2016, Pregão nº 54/216, Município de Nova Esperança do Sudoeste - Pr, vigência 24/07/2017, valores corrigidos, 08/2016 a 03/2024, IPCA do período 45,6554%, valor final 10.108,48 R$, Documento anexo ao processo;
- Contrato de Fornecimento nº 107/2018, Pregão nº 31/2018, Município de Barra Funda - RS, vigência 26/11/2019, valores corrigidos, 11/2018 a 03/2024, IPCA do período 34,5116%, valor final 9.569,43 R$, Documento anexo ao processo;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3537-B21F-A1EC-DF65 e informe o código 3537-B21F-A1EC-DF65

- Contrato de Fornecimento nº 144/2023, Pregão nº 33/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 15/06/2024, valor 9.980,00 R$;
- Contrato de Fornecimento nº 27/2021, Pregão nº 31/2021, Município de Lacerdópolis-Sc, vigência 15/02/2022, valores corrigidos, 12/2021 a 03/2024, IPCA do período 13,0592%, valor final 79.130,13 R$, Documento anexo ao processo;
- Contrato de Fornecimento nº 013/2017, Pregão nº 09/2015, Município de São José do Inhacorá-Rs, vigência 02/02/2018, valores corrigidos, 02/2017 a 03/2024, IPCA do período 43,28995%, valor final 56.742,82 R$, Documento anexo ao processo;
- Contrato de Fornecimento nº 050/2022, Pregão nº 07/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/02/2023, valores corrigidos, 02/2022 a 03/2024, IPCA do período 11,63701%, valor final 50.905,36 R$, Documento anexo ao processo;
- Contrato de Fornecimento nº 082/2022, Pregão nº 27/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/02/2023, valores corrigidos, 03/2022 a 03/2024, IPCA do período 10,52075%, valor final 42.837,84 R$, Documento anexo ao processo;
- Contrato de Fornecimento nº 088/2022, Pregão nº 15/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 01/04/2023, valores corrigidos, 04/2022 a 03/2024, IPCA do período 8,75886%, valor final 45.624,34 R$, Documento anexo ao processo;
- Contrato de Fornecimento nº 092/2022, Pregão nº 15/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 01/04/2023, valores corrigidos, 04/2022 a 03/2024, IPCA do período 8,75886%, valor final 51.930,18 R$, Documento anexo ao processo;
- Contrato de Fornecimento nº 511/2022, Pregão nº 132/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 28/12/2023, valores corrigidos, 12/2022 a 03/2024, IPCA do período 6,75985%, valor final 70.352,61 R$, Documento anexo ao processo;

-Preços de referência - Inciso IV:
-Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa AGROSOLO MÁQUINAS LTDA – ME – CNPJ: 22.121.171/0001-01, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 10/04/2024. Documento anexo ao processo;
- Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Balansin & Balansin Ltda, CNPJ 33.726.778/0001-31, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 10/04/2024. Documento anexo ao processo;
- Pesquisa de Preços fornecida pela Verdes Campos Máquinas Agrícolas, CNPJ 14.401.272/0001-08, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 10/04/2024. Documento anexo ao processo;

- Da metodologia utilizada.
Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.
Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.
Como pode-se observar pelos valores lançados na planilha da memória de cálculo, foi executada a média entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços:
As médias de preços foram formadas entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços;
Utilizar as médias formadas pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores e as atas de registro de preços, reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3537-B21F-A1EC-DF65 e informe o código 3537-B21F-A1EC-DF65

Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, em todas as médias formadas há valores maiores praticados, conforme orçamentos;

Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores e atas de registro de preços:

Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço médio por item, entre fornecedores e atas de registro de preços, conforme quadro abaixo:

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3537-B21F-A1EC-DF65 e informe o código 3537-B21F-A1EC-DF65

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ITEM 01:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	CONTRATO 94/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 72/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
UND	**03**	Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno, “nova”, com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com 17 linhas para plantio direto de culturas de inverno. Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha). Sistema	150.000,00 R$	225.000,00 R$	130.510,63 R$	138.150,94 R$	162.000,00 R$	161.132,31 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3537-B21F-A1EC-DF65 e informe o código 3537-B21F-A1EC-DF65

		dosador de sementes para as culturas de inverno por “discos horizontais” ou “rotor acanalado” e sistema dosador de adubo tipo “rosca sem fim” ou “Fertisystem”. Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens e/ou ajuste do “rotor acanalado” (para as sementes apenas). Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o reservatório de adubo em aço inoxidável, chapa de aço, ou polietileno rotomoldado e reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17						

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3537-B21F-A1EC-DF65 e informe o código 3537-B21F-A1EC-DF65

		linhas para as culturas de inverno. Entregue completa, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Chopinzinho/PR.						

ITEM 02:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	CONTRATO 88/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
UND	**02**	Pulverizador agrícola de barras tratorizado hidráulico “novo”, montado nos três pontos do trator (3° ponto CAT. II) com tanque de polietileno de pelo menos 600 litros de capacidade com lavador de embalagem no reservatório principal e tanque auxiliar de água limpa para lavagem das mãos. Barras construídas em aço com comando hidráulico de abertura e levantamento, de acionamento mecânico, com no mínimo 16 metros	45.624,34 R$	48.000,00 R$	59.700,00 R$	41.000,00 R$	48.581,08 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3537-B21F-A1EC-DF65 e informe o código 3537-B21F-A1EC-DF65

		(medidos de uma extremidade à outra), com marcador de linha de fábrica e 3 partes dobráveis de cada lada da barra. Com porta bicos anti-gotejo tipo “Bi-Jet” montados em tubos de aço inox ou alumínio com espaçamento de 50 centímetros entre si e com dois conjuntos de bicos e filtros de bico para pulverização. Bomba d’água do tipo “pistão e camisa” com no mínimo 3 (três) pistões, modelo JP 75. Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo. Com filtro principal e filtros de linha sendo pelo menos um para cada seção de desligamento, com abastecedor de fábrica para o enchimento do tanque e escada lateral para acesso ao tanque principal. Entregue com cardan de fábrica, Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.					

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3537-B21F-A1EC-DF65 e informe o código 3537-B21F-A1EC-DF65

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ITEM 03:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	CONTRATO 511/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 049/22 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 129/23 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA.	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
01	UN.	Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e	70.352,61 R$	70.897,29 R$	64.406,80 R$	70.000,00 R$	86.000,00 R$	76.000,00 R$	72.942,78 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3537-B21F-A1EC-DF65 e informe o código 3537-B21F-A1EC-DF65

		cardan. Sistema de processamento de grãos tipo “quebra grão” original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso “mínimo” de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.							

ITEM 04:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	ATA 004/2023 ESTADO GOIÁS	CONTRATO 082/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 092-2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
UND	01	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos (fertilizantes orgânicos e calcário) “novo”, com acionamento pela tomada de força do trator e com cardan de série. Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo	44.715,24 R$	42.837,84 R$	51.930,18 R$	51.000,00 R$	55.000,00 R$	46.800,00 R$	48.713,88 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3537-B21F-A1EC-DF65 e informe o código 3537-B21F-A1EC-DF65

		(ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estampada/conformada, com abertura do "tipo" comporta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com "no mínimo" 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribuição composto por dois discos rotativos, "tipo" prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16 metros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Rodados "tipo" tandem, com rodas e pneus "com câmara" 7.50 x 16" "novos". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.							

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3537-B21F-A1EC-DF65 e informe o código 3537-B21F-A1EC-DF65

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ITEM 05:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	CONTRATO 027/2021 MUNICÍPIO LACERDÓPOLIS-SC	CONTRATO 013/17 MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO INHACORÁ-RS	CONTRATO 050/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
UND	**01**	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos “novo”, com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com “no mínimo” 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4” com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da	79.130,13 R$	56.742,82 R$	50.905,36 R$	56.537,00 R$	54.000,00 R$	49.600,00 R$	57.819,22 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3537-B21F-A1EC-DF65 e informe o código 3537-B21F-A1EC-DF65

		válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara “novos” e aros 16”. Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.							

ITEM 06:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	CONTRATO 161/2016 MUNICÍPIO NOVA ESPERANÇA SUD.	CONTRATO 20200078/2020 PATO BRAGADO-PR	CONTRATO 107/2018 BARRA FUNDA-RS	CONTRATO 144/2023 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
UND	**02**	Homogeneizador de esterco líquido, chassi de tubo galvanizado a fogo ou aço inox, acoplamento com eixo cardan e terceiro ponto de trator agrícola, comprimento 6,50 metros**.** Entregue completo com manual e catálago de peças.	10.108,48 R$	11.079,41 R$	9.569,43 R$	9.980,00 R$	16.800,00 R$	12.000,00 R$	9.800,00 R$	11.333,90 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3537-B21F-A1EC-DF65 e informe o código 3537-B21F-A1EC-DF65

Os orçamentos foram realizados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto será parcelado por item, tendo em vista que a licitação será realizada pelos valores globais de cada item, viabilizando assim o fracionamento.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 A contratação deverá ser de ampla concorrência, uma vez que que não encontramos 03 (três) orçamentos exclusivos de empresas ME e EPP.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega dos implementos deverá ser feita, sem custos para o município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na garagem da prefeitura municipal junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na rua Santos Dumont, 3883-Centro/Chopinzinho/PR., conforme especificações técnicas para cada item.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.4 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

8.5 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3537-B21F-A1EC-DF65 e informe o código 3537-B21F-A1EC-DF65

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
9.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;
9.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
9.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
9.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
9.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2 São obrigações do Contratante:
9.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
9.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3537-B21F-A1EC-DF65 e informe o código 3537-B21F-A1EC-DF65

documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. FORMA DE PAGAMENTO
10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
10.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
10.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO
11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3537-B21F-A1EC-DF65 e informe o código 3537-B21F-A1EC-DF65

11.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se tratam de aquisição de produtos de baixo valor e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.
11.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
11.4.1. Valor Global do item no máximo de:
- Item 1 – R$ 483.396,93 (Quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos).
- Item 2 – R$ 97.162,16 (Noventa e sete mil, cento e sessenta e dois reais e dezesseis centavos).
- Item 3 – R$ 72.942,78 (Setenta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos).
- Item 4 - R$ 48.713,88 (Quarenta e oito mil, setecentos e treze reais e oitenta e oito centavos).
- Item 5 - R$ 57.819,22 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e dois centavos).
- Item 6 - R$ 22.667,80 (Vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

11.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.
11.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13. SUB-CONTRATAÇÃO
13.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
14.1 Não será exigida garantia de execução.
14.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";
14.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";
14.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";
14.1.4 - Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de implementos agrícolas para associações de produtores, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3537-B21F-A1EC-DF65 e informe o código 3537-B21F-A1EC-DF65

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. VIGÊNCIA:

16.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 360 (trezentos e sessenta dias) contados da assinatura do Contrato.

16.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

16.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17. DO REAJUSTAMENTO.

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

17.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.01
Fonte de Recursos: 501
Programa de Trabalho: 1
Elemento de Despesa: 4.4.90.52

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3537-B21F-A1EC-DF65 e informe o código 3537-B21F-A1EC-DF65

20.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Servidor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):
I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VII - Outras atividades compatíveis com a função.
20.1.1 As atribuições referidas no item 20.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.
20.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidor Senhor Claudiomiro Cenci CPF: 788.199.629-34, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Priscila Andrieli Bosak CPF: 056.582.299-36., as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:
I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3537-B21F-A1EC-DF65 e informe o código 3537-B21F-A1EC-DF65

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
20.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.
20.2.2 As atribuições referidas no item 20.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.
O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 17 de abril de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Matrícula 024-0
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3537-B21F-A1EC-DF65 e informe o código 3537-B21F-A1EC-DF65

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3537-B21F-A1EC-DF65

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 25/04/2024 13:41:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3537-B21F-A1EC-DF65

Memorando 9- 1.778/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: -

Data: 25/04/2024 às 11:54:59

Bom dia,

-Segue orçamento AGROSOLO,

att,

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:

ORCAMENTO_AGROSOLO.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

1Doc: Memorando 1.778/2024 | Anexo: ORCAMENTO_AGROSOLO.pdf (1/4) 227/1102

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	03	UNID.	Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno, "nova", com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por "único" cilindro hidráulico ou "por dois" cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com 17 linhas para plantio direto de culturas de inverno. Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha). Sistema dosador de sementes para as culturas de inverno por "discos horizontais" ou "rotor acanalado" e sistema dosador de adubo tipo "rosca sem fim" ou "Fertisystem". Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens e/ou ajuste do "rotor acanalado" (para as sementes apenas). Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o reservatório de adubo em aço inoxidável, chapa de aço, ou polietileno rotomoldado e reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de "1.800mm", estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno. Entregue completa, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Chopinzinho/PR.	IMASA	MPS 1800	150.00000	450.00000

22.121.171/0001-01
AGROSOLO MÁQUINAS LTDA
Rua Frei Everaldo, 5180 - Bairro Verdi
85560-000 - Chopinzinho - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Data: ___/___/___

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

1Doc: Memorando 1.778/2024 | Anexo: ORCAMENTO_AGROSOLO.pdf (2/4) 228/1102

02	**02**	**UNID.**	Pulverizador agrícola de barras tratorizado hidráulico "novo", montado nos três pontos do trator (3° ponto CAT. II) com tanque de polietileno de no mínimo 600 litros de capacidade com lavador de embalagem no reservatório principal e tanque auxiliar de água limpa para lavagem das mãos. Barras construídas em aço com comando hidráulico de abertura e levantamento, de acionamento mecânico, com no mínimo 16 metros (medidos de uma extremidade à outra), com marcador de linha de fábrica e 3 partes dobráveis de cada lada da barra. Com porta bicos anti-gotejo tipo "Bi-Jet" montados em tubos de aço inox ou alumínio com espaçamento de 50 centímetros entre si e com dois conjuntos de bicos e filtros de bico para pulverização. Bomba d'água do tipo "pistão e camisa" com no mínimo 3 (três) pistões, modelo JP 75. Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo. Com filtro principal e filtros de linha sendo pelo menos um para cada seção de desligamento, com abastecedor de fábrica para o enchimento do tanque e escada lateral para acesso ao tanque principal. Entregue com cardan de fábrica, Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.	ABLIK	ATAK 600	48.000,00	96.000,00
03	**01**	**UNID.**	Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metro e máximo de 1,00 metro, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento	NOGUEIRA	FTN 1000	70.000,00	70.000,00

22.121.171/0001-01
AGROSOLO
MÁQUINAS LTDA
Rua Frei Everaldo, 5180 - Bairro Verdi
85560-000 - Chopinzinho - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Data: / /

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

1Doc: Memorando 1.778/2024 | Anexo: ORCAMENTO_AGROSOLO.pdf (3/4) 229/1102

			hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.				
04	**01**	**UNID.**	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos (fertilizantes orgânicos e calcário) "novo", com acionamento pela tomada de força do trator e com cardan de série. Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estampada/conformada, com abertura do "tipo" comporta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com "no mínimo" 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribuição composto por dois discos rotativos, "tipo" prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16 metros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Rodados "tipo" tandem, com rodas e pneus "com câmara" 7.50 x 16" "novos". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	ISOL	DC 5500	R$ R$ 100,00	R$ R$ 1000,00
05	**01**	**UNID.**	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido, giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de	FABENZENA	6000	R$ 56.537	R$ 56.537

22.121.171/0001-01

AGROSOLO MÁQUINAS LTDA
Rua Frei Everaldo, 5180 - Bairro Verdi
85560-000 - Chopinzinho - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Data: ___/___/___

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

1Doc: Memorando 10- 1.778/2024 230/1102

			saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.				
06	**02**	**UNID.**	Homogeneizador de esterco líquido, chassi de tubo galvanizado a fogo ou aço inox, acoplamento com eixo cardan e terceiro ponto de trator agrícola, comprimento 6,50 metros. Entregue completo com manual e catálago de peças.	AGTO	PTO70	R$ 16800,00	R$ 33.600
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R$						R$	757.137,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Obs: Constar marca e modelo do item, na proposta.

Validade da Proposta: 90 Dias.

Chopinzinho, 10 de abril de 2024.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Data: ___/___/___

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio Ambiente

22.121.171/0001-01
AGROSOLO MÁQUINAS LTDA
Rua Frei Everaldo, 5180 - Bairro Verdi
85560-000 - Chopinzinho - PR

Empresa: _____ Carimbo CNPJ:

Assinatura: _____

Memorando 10- 1.778/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/04/2024 às 13:25:11

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_024_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2024.
Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato, e a Sra. Neide Marinez Caldato, como equipe de apoio.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:289CDFA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2024. Edição 2945
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 11- 1.778/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/04/2024 às 13:27:05

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 12- 1.778/2024

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/04/2024 às 16:19:45

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, GAB-LC

AQUISIÇÃO IMPLEMENTO/ASSOCIAÇÕES D EPRODUTORES

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZACAO_64_.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D8C3-7295-C915-CF31 e informe o código D8C3-7295-C915-CF31

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **1.778/2024** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	501 - Diversos / Alienação de Ativos
Programa de Trabalho:	2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veíc
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1911 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOV.
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 25 de abril de 2024.

_____

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D8C3-7295-C915-CF31 e informe o código D8C3-7295-C915-CF31

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D8C3-7295-C915-CF31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 25/04/2024 16:20:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D8C3-7295-C915-CF31

Memorando 13- 1.778/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 25/04/2024 às 16:55:09

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 13:43h do dia 23 de abril 2024.

Seguem alguns apontamentos:

- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico consta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da **realização da sessão pública.**

- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Tal alteração fora realizada, pois, até o momento não há cadastro disponível no PNCP para fornecedores bem como que, não há um Cadastro Unificado no Município de Chopinzinho.

- O item 11.2 das Condições Gerais do pregão Eletrônico, foi alterado para:

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Tal alteração fora realizada, pois, até o momento não há um Cadastro Unificado no Município de Chopinzinho.

- No item 12.9, das Condições Gerais do Pregão Eletrônico consta a seguinte redação:

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi incluso: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e retirados os demais.

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

Anexos:

Aviso_XX_2024_AQUISICAO_DE_IMPLEMENTOS_AGRICOLAS.pdf

EDITAL_XX_2024_AQUISICAO_DE_IMPLEMENTOS_AGRICOLAS.pdf

- No item 1.7 do anexo II – Documentos de Habilitação consta:

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

Foi alterado para:

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII).**

Tal alteração se deve a não exigência do balanço patrimonial como requisito para habilitação neste processo.

- O item 1.9 foi acrescentado ao anexo II – Documentos de Habilitação:

1.9 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

- No item 2 do Contrato – Fundamento que consta na minuta do Contrato com a seguinte redação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXX] do memorando.”

Foi alterado para a redação abaixo, tendo em vista que a publicação ocorre após a homologação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXX] do memorando.”

- No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.

- O item 10.1.7 da minuta do Contrato, foi alterado para:

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

- No item 14.9, das Condições Gerais do Pregão Eletrônico consta a seguinte redação:

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 900XX/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia __ de ___ de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas (Semeadeiras, Hogenizadores, Pulverizadores, Ensiladeira Área Total, Distribuidor de Calcário e Distribuidor de Esterco Líquido), para serem disponibilizados para as Associações de Produtores Rurais, por Chamamento Público, Através da Lei Complementar N° 110/2019. Valor máximo estimado: R$ 782.702,77 (setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e dois reais e setenta e sete centavos). Gênero: Equipamentos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**,** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**
XXXX/2024 **PROCESSO n° 49/2024** **Memorando nº 1.778/2024** **TIPO:** MENOR PREÇO	**Até __ h __ min do dia __/__/____** Início da sessão / disputa de lances: **__ h __ min do dia __/__/____** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Implementos Agrícolas (Semeadeiras, Hogenizadores, Pulverizadores, Ensiladeira Área Total, Distribuidor de Calcário e Distribuidor de Esterco Líquido)**, para serem disponibilizados para as Associações de Produtores Rurais, por Chamamento Público, Através da Lei Complementar N° 110/2019.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 782.702,77 (setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e dois reais e setenta e sete centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação orçamentária: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Programa de Trabalho: 2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veíc
Elemento da despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 501 - Diversos / Alienação de Ativos

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/ e https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- E-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br

1/Doc: Memorando 1.778/2024 | Anexo: EDITAL_XX_2024_AQUISICAO_DE_IMPLEMENTOS_AGRICOLAS.pdf (1/54) 240/1102

- Telefones: (46) 3242-8614
- Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:
5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.
2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.
2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:
5.1. As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
5.2. O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
5.3. Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.
5.4. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.
5.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
5.6. A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
5.7. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
5.8. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
5.9. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa

consorciada.
5.10. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.

Doc: Memorando 1.778/2024 | Anexo: EDITAL_XX_2024_AQUISICAO_DE_IMPLEMENTOS_AGRICOLAS.pdf (4/54) 243/1102

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Sistema COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até no máximo 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) porcento

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores menor preço.

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o ***menor preço por item*** conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de

outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal n.º 73/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 73/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 73/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, XX de XXXXXX de 20XX.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de Implementos Agrícolas (Semeadeiras, Hogenizadores, Pulverizadores, Ensiladeira Área Total, Distribuidor de Calcário e Distribuidor de Esterco Líquido, para serem disponibilizados para as Associações de Produtores Rurais, por Chamamento Público, Através da Lei Complementar n° 110/2019 para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências Complementares do item	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 1	Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno.	Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno, "nova", ano de fabricação 2024, com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por "único" cilindro hidráulico ou "por dois" cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com 17 linhas para plantio direto de culturas de inverno. Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha). Sistema dosador de sementes para as culturas de inverno por "discos horizontais" ou "rotor acanalado" e sistema dosador de adubo tipo "rosca sem fim" ou "Fertisystem". Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens e/ou ajuste do "rotor acanalado" (para as sementes apenas). Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o reservatório de adubo em aço inoxidável, chapa de aço, ou polietileno rotomoldado e reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de "1.800mm", estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno. Entregue completa, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Chopinzinho/PR.	03	161.132,31 R$	483.396,93 R$
		Pulverizador agrícola de barras tratorizado hidráulico "novo", montado nos três pontos do trator (3° ponto CAT. II) com tanque de polietileno de pelo menos 600 litros de capacidade com lavador de embalagem no reservatório principal e tanque auxiliar de água limpa para lavagem das mãos. Barras construídas em aço com comando hidráulico de abertura e levantamento, de acionamento mecânico, com no mínimo 16 metros (medidos de uma extremidade à outra), com marcador de linha de fábrica e 3 partes dobráveis de cada lada da			

Item 2	Pulverizador agrícola de barras	barra. Com porta bicos anti-gotejo tipo "Bi-Jet" montados em tubos de aço inox ou alumínio com espaçamento de 50 centímetros entre si e com dois conjuntos de bicos e filtros de bico para pulverização. Bomba d'água do tipo "pistão e camisa" com no mínimo 3 (três) pistões, modelo JP 75. Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo. Com filtro principal e filtros de linha sendo pelo menos um para cada seção de desligamento, com abastecedor de fábrica para o enchimento do tanque e escada lateral para acesso ao tanque principal. Entregue com cardan de fábrica, Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.	02	48.581,08 R$	97.162,16 R$
Item 3	Colhedora de Forragem em área total.	Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	01	72.942,78 R$	72.942,78 R$
Item 4	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos (fertilizantes orgânicos e calcário) "novo", com acionamento pela tomada de força do trator e com cardan de série. Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estampada/conformada, com abertura do "tipo" comporta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com "no mínimo" 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribuição composto por dois discos rotativos, "tipo" prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16 metros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator.	01	48.713,88 R$	48.713,88 R$

		Rodados “tipo” tandem, com rodas e pneus “com câmara” 7.50 x 16” “novos”. Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.			
Item 5	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos “novo”, com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com “no mínimo” 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4” com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara “novos” e aros 16”. Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	01	57.819,22 R$	57.819,22 R$
Item 6	Homogeneizador de esterco líquido	Homogeneizador de esterco líquido, chassi de tubo galvanizado a fogo ou aço inox, acoplamento com eixo cardan e terceiro ponto de trator agrícola, comprimento 6,50 metros**.** Entregue completo com manual e catálago de peças.	02	11.333,90 R$	22.667,80 R$
TOTAL (R$)					**782.702,77**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1:

- Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno, “nova”, com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com 17 linhas para plantio direto de culturas de inverno. Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha). Sistema dosador de sementes para as culturas de inverno por “discos horizontais” ou “rotor acanalado” e sistema dosador de adubo tipo “rosca sem fim” ou “Fertisystem”. Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens e/ou ajuste do “rotor acanalado” (para as sementes apenas). Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o reservatório de adubo em aço inoxidável, chapa de aço, ou polietileno rotomoldado e reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno. Entregue completa, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Chopinzinho/PR.

Item 2:

- Pulverizador agrícola de barras tratorizado hidráulico “novo”, montado nos três pontos do trator (3° ponto CAT. II) com tanque de polietileno de pelo menos 600 litros de capacidade com lavador de embalagem no reservatório principal e tanque auxiliar de água limpa para lavagem das mãos. Barras construídas em aço

com comando hidráulico de abertura e levantamento, de acionamento mecânico, com no mínimo 16 metros (medidos de uma extremidade à outra), com marcador de linha de fábrica e 3 partes dobráveis de cada lada da barra. Com porta bicos anti-gotejo tipo “Bi-Jet” montados em tubos de aço inox ou alumínio com espaçamento de 50 centímetros entre si e com dois conjuntos de bicos e filtros de bico para pulverização. Bomba d’água do tipo “pistão e camisa” com no mínimo 3 (três) pistões, modelo JP 75. Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo. Com filtro principal e filtros de linha sendo pelo menos um para cada seção de desligamento, com abastecedor de fábrica para o enchimento do tanque e escada lateral para acesso ao tanque principal. Entregue com cardan de fábrica, Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.

Item 3:

- Colhedora de Forragem em área total “nova”, para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com “no mínimo” 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo “quebra grão” original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso “mínimo” de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.

-Item 4:

- Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos (fertilizantes orgânicos e calcário) “novo”, com acionamento pela tomada de força do trator e com cardan de série. Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estampada/conformada, com abertura do “tipo” comporta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com “no mínimo” 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribuição composto por dois discos rotativos, “tipo” prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16 metros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Rodados “tipo” tandem, com rodas e pneus “com câmara” 7.50 x 16” “novos”. Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.

-Item 5:

- Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos “novo”, com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com “no mínimo” 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4” com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara “novos” e aros 16”. Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.

-Item 6:

- Homogeneizador de esterco líquido, chassi de tubo galvanizado a fogo ou aço inox, acoplamento com eixo cardan e terceiro ponto de trator agrícola, comprimento 6,50 metros**.** Entregue completo com manual e catálago de peças.

1.2.1 Para todos os itens referentes ao objeto, deverão ser produzidos com especificações técnicas, características e padrões de qualidade, em conformidade com as normas regulamentadoras de produção.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

A entrega dos implementos deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-1514 – Chopinzinho-Pr.

1.5 AMOSTRAS

Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem estimulado a permanência dos produtores rurais no campo, proporcionando alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos para que com eles, esses produtores tenham acesso às novas tecnologias de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incremento de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural. Especificamente, a proposta que se apresenta com esta iniciativa, consiste em dotar, as entidades representativas dos agricultores (Associações), de mecanismos para que possam ofertar aos seus associados máquinas e equipamentos, para a utilização compartilhada, visando aprimorar, a capacidade de produzir culturas anuais para a colheita e comercialização das safras obtidas, gerando receitas na propriedade.

Diante do exposto, os equipamentos; semeadeiras, pulverizadores, Ensiladeira área total, distribuidor de esterco sólido, fertilizantes, distribuidor de esterco líquido e homogeneizadores de esterco, a serem acoplados em tratores agrícolas de pneus e acionada pelo comando hidráulico do trator, a ser adquirido, irá melhorar o atendimento aos produtores rurais com serviços de produção de alimentos volumosos, tipo silagem para fornecimentos aos animais, cultivo de pastagens de inverno e cobertura de solo, principalmente para bovinos leiteiros em períodos de pouca disponibilidade de alimentos (inverno), tendo em vista a sazonalidade da produção de alimentos, além de permitir o manejo ambientalmente correto dos dejetos animais, reduzindo custos e aumentado a renda da atividade leiteira em suas propriedades.

A elevação da renda por unidade de área é fundamental na situação do município visto que 80,03% das propriedades possuem menos de 30 hectares, necessitando gerar incrementos de renda significativos por unidade de área para viabilizar o mínimo financeiro para suprir as necessidades da família.

Esse equipamento será disponibilizado para as associações de produtores rurais, através de chamamento público, conforme lei complementar municipal nº 110/2019.

Por tanto, se faz necessário a disponibilidade de R$ 782.702,77 (setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e dois reais e setenta e sete centavos), para atingirmos o objetivo proposto.

2.2 QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
01	Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno.	03
02	Pulverizador agrícola de barras.	02
03	Colhedora de Forragem em área total.	01
04	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos.	01
05	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos	01
06	Homogeneizador de esterco líquido	02

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

O município de Chopinzinho, através da aquisição dos equipamentos descritos nesse objeto, tem como meta dispô-los para atender as associações de produtores rurais, através de chamamento público, em conformidade com a Lei Complementar n.º 110/2019.

Espera-se atender o maior número de pequenos produtores rurais, através das suas respectivas associações, para uso coletivo dos equipamentos, aumentando assim a escala de utilização, reduzindo o investimento de equipamentos nas propriedades rurais e por consequências reduzindo o custo de produção nas pequenas propriedades rurais.

Com a redução dos custos de produção e maximização da renda, espera-se a redução do êxodo rural, principalmente com a fixação dos jovens no campo e permitindo assim a sucessão familiar nas pequenas propriedades.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados:

Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes.

Preços de referência - Inciso II:

- Ata de Registro de Preços, nº 004/2023, Pregão 003/2022, Estado de Goiás-GO, vigência 16/03/2024, valores corrigidos, 03/2023 a 03/2024, IPCA do período 0,71%, valor final 44.715,24 R$, Documento anexo ao processo;

- Contrato de aquisição, nº 049/2022, Pregão 007/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/02/2023, valores corrigidos, 02/2022 a 03/2024, IPCA do período 7,42013 %, valor final 70.897,29 R$, Documento anexo ao processo;

- Contrato de aquisição, nº 0129/2023, Pregão nº 028/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/05/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 03/2024, IPCA do período 3,29549 %, valor final 64.406,80,29 R$, Documento anexo ao processo;

- Contrato de aquisição nº 2020078/2020, Pregão nº 018/2020, Município de Pato Bragado - Pr, vigência 04/11/2020, valor final 11.079,41 R$, Documento anexo ao processo;

- Contrato de Fornecimento nº 161/2016, Pregão nº 54/216, Município de Nova Esperança do Sudoeste - Pr, vigência 24/07/2017, valores corrigidos, 08/2016 a 03/2024, IPCA do período 45,6554%, valor final 10.108,48 R$, Documento anexo ao processo;

- Contrato de Fornecimento nº 107/2018, Pregão nº 31/2018, Município de Barra Funda - RS, vigência 26/11/2019, valores corrigidos, 11/2018 a 03/2024, IPCA do período 34,5116%, valor final 9.569,43 R$, Documento anexo ao processo;

- Contrato de Fornecimento nº 144/2023, Pregão nº 33/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 15/06/2024, valor 9.980,00 R$;

- Contrato de Fornecimento nº 27/2021, Pregão nº 31/2021, Município de Lacerdópolis-Sc, vigência 15/02/2022, valores corrigidos, 12/2021 a 03/2024, IPCA do período 13,0592%, valor final 79.130,13 R$, Documento anexo ao processo;

- Contrato de Fornecimento nº 013/2017, Pregão nº 09/2015, Município de São José do Inhacorá-Rs, vigência 02/02/2018, valores corrigidos, 02/2017 a 03/2024, IPCA do período 43,28995%, valor final 56.742,82 R$, Documento anexo ao processo;

- Contrato de Fornecimento nº 050/2022, Pregão nº 07/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/02/2023, valores corrigidos, 02/2022 a 03/2024, IPCA do período 11,63701%, valor final 50.905,36 R$, Documento anexo ao processo;

- Contrato de Fornecimento nº 082/2022, Pregão nº 27/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/02/2023, valores corrigidos, 03/2022 a 03/2024, IPCA do período 10,52075%, valor final 42.837,84 R$, Documento anexo ao processo;

- Contrato de Fornecimento nº 088/2022, Pregão nº 15/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 01/04/2023, valores corrigidos, 04/2022 a 03/2024, IPCA do período 8,75886%, valor final 45.624,34 R$, Documento anexo ao processo;

- Contrato de Fornecimento nº 092/2022, Pregão nº 15/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 01/04/2023, valores corrigidos, 04/2022 a 03/2024, IPCA do período 8,75886%, valor final 51.930,18 R$, Documento anexo ao processo;

- Contrato de Fornecimento nº 511/2022, Pregão nº 132/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 28/12/2023, valores corrigidos, 12/2022 a 03/2024, IPCA do período 6,75985%, valor final 70.352,61 R$, Documento anexo ao processo;

- Preços de referência - Inciso IV:

- Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa AGROSOLO MÁQUINAS LTDA – ME – CNPJ: 22.121.171/0001-01, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 10/04/2024. Documento anexo ao processo;

- Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Balansin & Balansin Ltda, CNPJ 33.726.778/0001-31, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 10/04/2024. Documento anexo ao processo;

- Pesquisa de Preços fornecida pela Verdes Campos Máquinas Agrícolas, CNPJ 14.401.272/0001-08, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 10/04/2024. Documento anexo ao processo;

- Da metodologia utilizada.

Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

Como pode-se observar pelos valores lançados na planilha da memória de cálculo, foi executada a média entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços:

As médias de preços foram formadas entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços;

Utilizar as médias formadas pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores e as atas de registro de preços, reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.

Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, em todas as médias formadas há valores maiores praticados, conforme orçamentos;

Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores e atas de registro de preços:

Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço médio por item, entre fornecedores e atas de registro de preços, conforme quadro abaixo:

ITEM 01:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	CONTRATO 94/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 72/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
UND	03	Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno, “nova”, com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com 17 linhas para plantio direto de culturas de inverno. Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha). Sistema dosador de sementes para as culturas de inverno por “discos horizontais” ou “rotor acanalado” e sistema dosador de adubo tipo “rosca sem fim” ou “Fertisystem”. Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens e/ou ajuste do “rotor acanalado” (para as sementes apenas). Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o reservatório de adubo em aço inoxidável, chapa de aço, ou polietileno rotomoldado e reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno. Entregue completa, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Chopinzinho/PR.	150.000,00 R$	225.000,00 R$	130.510,63 R$	138.150,94 R$	162.000,00 R$	161.132,31 R$

ITEM 02:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	CONTRATO 88/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
UND	02	Pulverizador agrícola de barras tratorizado hidráulico "novo", montado nos três pontos do trator (3° ponto CAT. II) com tanque de polietileno de pelo menos 600 litros de capacidade com lavador de embalagem no reservatório principal e tanque auxiliar de água limpa para lavagem das mãos. Barras construídas em aço com comando hidráulico de abertura e levantamento, de acionamento mecânico, com no mínimo 16 metros (medidos de uma extremidade à outra), com marcador de linha de fábrica e 3 partes dobráveis de cada lada da barra. Com porta bicos anti-gotejo tipo "Bi-Jet" montados em tubos de aço inox ou alumínio com espaçamento de 50 centímetros entre si e com dois conjuntos de bicos e filtros de bico para pulverização. Bomba d'água do tipo "pistão e camisa" com no mínimo 3 (três) pistões, modelo JP 75. Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo. Com filtro principal e filtros de linha sendo pelo menos um para cada seção de desligamento, com abastecedor de fábrica para o enchimento do tanque e escada lateral para acesso ao tanque principal. Entregue com cardan de fábrica, Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.	45.624,34 R$	48.000,00 R$	59.700,00 R$	41.000,00 R$	48.581,08 R$

ITEM 03:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	CONTRATO 511/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 049/22 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 129/23 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA.	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA

01	**UN.**	Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	70.352,61 R$	70.897,29 R$	64.406,80 R$	70.000,00 R$	86.000,00 R$	76.000,00 R$	72.942,78 R$

ITEM 04:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	ATA 004/2023 ESTADO GOIÁS	CONTRATO 082/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 092-2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
01	**UND**	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos (fertilizantes orgânicos e calcário) "novo", com acionamento pela tomada de força do trator e com cardan de série. Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estampada/conformada, com abertura do "tipo" comporta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com "no mínimo" 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribuição composto por dois discos rotativos, "tipo" prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16 metros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Rodados "tipo" tandem, com rodas e pneus "com câmara" 7.50 x 16" "novos". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	44.715,24 R$	42.837,84 R$	51.930,18 R$	51.000,00 R$	55.000,00 R$	46.800,00 R$	48.713,88 R$

ITEM 05:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	CONTRATO 027/2021 MUNICÍPIO LACERDÓPOLIS-SC	CONTRATO 013/17 MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO INHACORÁ-RS	CONTRATO 050/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
UND	01	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	79.130,13 R$	56.742,82 R$	50.905,36 R$	56.537,00 R$	54.000,00 R$	49.600,00 R$	57.819,22 R$

ITEM 06:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	CONTRATO 161/2016 MUNICÍPIO NOVA ESPERANÇA SUD.	CONTRATO 20200078/2020 PATO BRAGADO-PR	CONTRATO 107/2018 BARRA FUNDA-RS	CONTRATO 144/2023 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
UND	02	Homogeneizador de esterco líquido, chassi de tubo galvanizado a fogo ou aço inox, acoplamento com eixo cardan e terceiro ponto de trator agrícola, comprimento 6,50 metros**.** Entregue completo com manual e catálago de peças.	10.108,48 R$	11.079,41 R$	9.569,43 R$	9.980,00 R$	16.800,00 R$	12.000,00 R$	9.800,00 R$	11.333,90 R$

Os orçamentos foram realizados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto será parcelado por item, tendo em vista que a licitação será realizada pelos valores globais de cada item, viabilizando assim o fracionamento.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 A contratação deverá ser de ampla concorrência, uma vez que que não encontramos 03 (três) orçamentos exclusivos de empresas ME e EPP.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega dos implementos deverá ser feita, sem custos para o município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na garagem da prefeitura municipal junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na rua Santos Dumont, 3883-Centro/Chopinzinho/PR, conforme especificações técnicas para cada item.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.4 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

8.5 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

9.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

10.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

10.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

11.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se tratam de aquisição de produtos de baixo valor e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

11.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.4.1 Valor Global do item no máximo de:

- Item 1 – R$ 483.396,93 (Quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos).

- Item 2 – R$ 97.162,16 (Noventa e sete mil, cento e sessenta e dois reais e dezesseis centavos).

- Item 3 – R$ 72.942,78 (Setenta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos).

- Item 4 – R$ 48.713,88 (Quarenta e oito mil, setecentos e treze reais e oitenta e oito centavos).

- Item 5 – R$ 57.819,22 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e dois centavos).

- Item 6 – R$ 22.667,80 (Vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

11.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

11.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13. SUB-CONTRATAÇÃO

13.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não será exigida garantia de execução.

14.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

14.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

14.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

14.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de implementos agrícolas para

associações de produtores, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. VIGÊNCIA

16.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 360 (trezentos e sessenta dias) contados da assinatura do Contrato.

16.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

16.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17. DO REAJUSTAMENTO.

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

17.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.01

Fonte de Recursos: 501

Programa de Trabalho: 1

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

20.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

20.1.1 As atribuições referidas no item 20.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

20.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidor Senhor Claudiomiro Cenci CPF: 788.199.629-34, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Priscila Andrieli Bosak CPF: 056.582.299-36., as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

20.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

20.2.2 As atribuições referidas no item 20.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 17 de abril de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Matrícula 024-0
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade:
Estado:	
Telefone:	Fax:
e-mail:	
Banco:	Agência:
Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Implementos Agrícolas (Semeadeiras, Hogenizadores, Pulverizadores, Ensiladeira Área Total, Distribuidor de Calcário e Distribuidor de Esterco Líquido**, para serem disponibilizados para as Associações de Produtores Rurais, por Chamamento Público, Através da Lei Complementar n° 110/2019, para atender ao(à) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

1. Especificações técnicas:

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno, “nova”, ano de fabricação 2024, com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com 17 linhas para plantio direto de culturas de inverno. Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha). Sistema dosador de sementes para as culturas de inverno por “discos horizontais” ou “rotor acanalado” e sistema dosador de adubo tipo “rosca sem fim” ou “Fertisystem”. Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens e/ou ajuste do “rotor acanalado” (para as sementes apenas). Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o reservatório de adubo em aço inoxidável, chapa de aço, ou polietileno	03					

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

	rotomoldado e reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de "1.800mm", estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno. Entregue completa, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Chopinzinho/PR.						
Item 2	Pulverizador agrícola de barras tratorizado hidráulico "novo", montado nos três pontos do trator (3° ponto CAT. II) com tanque de polietileno de pelo menos 600 litros de capacidade com lavador de embalagem no reservatório principal e tanque auxiliar de água limpa para lavagem das mãos. Barras construídas em aço com comando hidráulico de abertura e levantamento, de acionamento mecânico, com no mínimo 16 metros (medidos de uma extremidade à outra), com marcador de linha de fábrica e 3 partes dobráveis de cada lada da barra. Com porta bicos anti-gotejo tipo "Bi-Jet" montados em tubos de aço inox ou alumínio com espaçamento de 50 centímetros entre si e com dois conjuntos de bicos e filtros de bico para pulverização. Bomba d'água do tipo "pistão e camisa" com no mínimo 3 (três) pistões, modelo JP 75. Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo. Com filtro principal e filtros de linha sendo pelo menos um para cada seção de desligamento, com abastecedor de fábrica para o enchimento do tanque e escada lateral para acesso ao tanque principal. Entregue com cardan de fábrica, Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.	02					
Item 3	Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento	01					

	hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.						
Item 4	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos (fertilizantes orgânicos e calcário) "novo", com acionamento pela tomada de força do trator e com cardan de série. Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estampada/conformada, com abertura do "tipo" comporta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com "no mínimo" 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribuição composto por dois discos rotativos, "tipo" prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16 metros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Rodados "tipo" tandem, com rodas e pneus "com câmara" 7.50 x 16" "novos". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	01					
Item 5	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	01					
Item 6	Homogeneizador de esterco líquido, chassi de tubo galvanizado a fogo ou aço inox, acoplamento com eixo cardan e terceiro ponto de trator agrícola, comprimento 6,50 metros. Entregue completo com manual e catálago de peças.	02					

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Local de Entrega: A entrega dos implementos deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-1514 – Chopinzinho - PR.
Responsável pelo Recebimento: Claudiomiro Cenci
Telefone: (46) 3242 2503
Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta Feira das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXX/2024 – Processo nº XX/2024 – Memorando n.º XXXX/2024) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Implementos Agrícolas (Semeadeiras, Hogenizadores, Pulverizadores, Ensiladeira Área Total, Distribuidor de Calcário e Distribuidor de Esterco Líquido), para serem Disponibilizados para as Associações de Produtores Rurais, por Chamamento Público, Através da Lei Complementar n° 110/2019, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R$	R$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 49/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXX] do memorando.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos sem custos para o município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na garagem da prefeitura municipal junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na rua Santos Dumont, 3883-Centro/Chopinzinho/PR, conforme especificações técnicas para cada itemconforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Servidor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidor Senhor Claudiomiro Cenci CPF: 788.199.629-34, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Priscila Andrieli Bosak CPF: 056.582.299-

36., as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 15 (quinze) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos: 501 - Diversos / Alienação de Ativos

Programa de Trabalho: 2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veíc

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Desdobrado: 1911 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOV.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 360 (trezentos e sessenta dias) contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, contrato e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não será exigida garantia de execução.

12.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 - Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de implementos agrícolas para associações de produtores, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 73/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 73/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na

participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.6 Não será admitida a subcontratação do fornecimento

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Ricardo Scandolara
Gestor do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal do Contrato

Priscila Andrieli Bosak
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

_____
Representante Legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____
Representante Legal

Memorando 14- 1.778/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 26/04/2024 às 08:35:33

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

AQUISIÇÃO IMPLEMENTO/ASSOCIAÇÕES D EPRODUTORES

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

_

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05FA-3CD2-E4DE-B205 e informe o código 05FA-3CD2-E4DE-B205

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 05FA-3CD2-E4DE-B205

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 26/04/2024 08:37:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/05FA-3CD2-E4DE-B205

Memorando 15- 1.778/2024

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Data: 02/05/2024 às 15:24:15

Setores (CC):

SMAPMA, SMA-LC

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

AQUISIÇÃO IMPLEMENTO/ASSOCIAÇÕES D EPRODUTORES

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 1.778/2024, e Processo Licitatório nº 49/2024.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_48_2024_Mem_1_778_2024_PL_49_2024_Pregao_eletronico_Aquisicao_de_implementos_agricolas.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C040-1EAA-0CB9-4CDC e informe o código C040-1EAA-0CB9-4CDC

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.778/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 49/2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 48/2024/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.778/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico,** para a aquisição de implementos agrícolas (semeadeiras, homogeneizadores, pulverizadores, ensiladeiras, distribuidor de calcário e distribuidor de esterco líquido) **ao valor máximo de R$ 782.702,77 (setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e dois reais e setenta e sete centavos).**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: estudo técnico preliminar da Secretaria Municipal interessada; termo de referência; estimativa da despesa; pesquisa de preços; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; decreto de agente de contratação e equipe de apoio; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao "*final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação*". O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *"§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*".

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C040-1EAA-0CB9-4CDC e informe o código C040-1EAA-0CB9-4CDC

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI[2], da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de inexigibilidade e de dispensa.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."[3]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e efici- ência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da pro- posta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[3] MARINELA, Fernanda. Direito administrativo. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C040-1EAA-0CB9-4CDC e informe o código C040-1EAA-0CB9-4CDC

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.778/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico,** para a aquisição de implementos agrícolas (semeadeiras, homogeneizadores, pulverizadores, ensiladeiras, distribuidor de calcário e distribuidor de esterco líquido) **ao valor máximo de R$ 782.702,77 (setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e dois reais e setenta e sete centavos).**

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através da modalidade de pregão eletrônico.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios para a aquisição dos produtos.

> **2. Justificativa da necessidade da contratação:**
>
> Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem estimulado a permanência dos produtores rurais no campo, proporcionando alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos para que com eles, esses produtores tenham acesso às novas tecnologias de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incremento de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural. Especificamente, a proposta que se apresenta com esta iniciativa, consiste em dotar, as entidades representativas dos agricultores (Associações), de mecanismos para que possam ofertar aos seus associados máquinas e equipamentos, para a utilização compartilhada, visando aprimorar, a capacidade de produzir culturas anuais para a colheita e comercialização das safras obtidas, gerando receitas na propriedade. Diante do exposto, os equipamentos; semeadeiras, pulverizadores, Ensiladeira área total, distribuidor de esterco sólido, fertilizantes, distribuidor de esterco líquido e homogeneizadores de esterco, a serem acoplados em tratores agrícolas de pneus e acionada pelo comando hidráulico do trator, a ser adquirido, irá melhorar o atendimento aos produtores rurais com serviços de produção de alimentos volumosos, tipo silagem para fornecimentos aos animais, cultivo de pastagens de inverno e cobertura de solo, principalmente para bovinos leiteiros em períodos de pouca disponibilidade de alimentos (inverno), tendo em vista a sazonalidade da produção de alimentos, além de permitir o manejo ambientalmente correto dos dejetos ani-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C040-1EAA-0CB9-4CDC e informe o código C040-1EAA-0CB9-4CDC

> mais, reduzindo custos e aumentado a renda da atividade leiteira em suas propriedades. A elevação da renda por unidade de área é fundamental na situação do município visto que 80,03% das propriedades possuem menos de 30 hectares, necessitando gerar incrementos de renda significativos por unidade de área para viabilizar o mínimo financeiro para suprir as necessidades da família. Esse equipamento será disponibilizado para as associações de produtores rurais, através de chamamento público, conforme lei complementar municipal nº 110/2019. Por tanto, se faz necessário a disponibilidade de R$ 782.702,77 (setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e dois reais e setenta e sete centavos), para atingirmos o objetivo proposto.

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4. DA MODALIDADE

A contratação sob análise envolve a modalidade de **Pregão**, na forma Eletrônica, com base no art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 28. São modalidades de licitação:
>
> I - **pregão**; (...)
>
> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

De fato, Pregão é a modalidade de licitação adotada para a aquisição de bens e serviços comuns, conceituados pela Lei 14.133/2021 como "*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*".[4]

É proibida, portanto, a utilização do pregão para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, e de obras e serviços especiais de engenharia.[5]

[4] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII, e art. 29, caput.

[5] Lei 14.133/2021, art. 29, parágrafo único. Destaca-se que, de acordo com a Lei 14.133/2021, quando for adotado o critério de julgamento de "menor preço" ou "maior desconto", haverá duas opções de modalidades de licitação: o pregão ou a concorrência (art. 6º, incisos XXXVIII a XLII). Ambas as modalidades apresentam um rito

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C040-1EAA-0CB9-4CDC e informe o código C040-1EAA-0CB9-4CDC

Os serviços comuns de engenharia podem ser contratados por pregão[6], assim, a Lei os define como "*todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens*".[7]

Ainda, o pregão deverá ser realizado preferencialmente no formato eletrônico. Logo, a forma presencial será, portanto, exceção, a ser motivada, devendo, nesse caso, a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo[8].

Poderão ser adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, desde que alcancem o menor dispêndio para a Administração e atendam aos "*parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação*"[9]. Ou seja, a proposta a ser selecionada deve ser a de melhor preço, de modo a assegurar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (objetivo do processo licitatório previsto no art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021)

Assim como na modalidade concorrência, a Lei prevê que o pregão siga rito procedimental comum, composto por fases definidas[10], em que a apresentação e o julgamento das propostas antecedem a análise quanto à habilitação, podendo, no entanto, ocorrer a inversão das fases de julgamento de proposta e de habilitação, desde que prevista em edital e mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes.[11]

O modo de disputa a ser adotado no pregão deve ser estabelecido na fase preparatória[12] e pode ser aberto (em que os licitantes apresentam as suas propostas por meio de sucessivos lances públicos de valores crescentes ou decrescentes[13]); ou combinado (em que os dois modos de disputa - aberto e fechado[14] -são utilizados de forma conjunta, estando a ordem de utilização prevista em edital).

---

procedimental comum, de acordo com o caput do art. 29 da Lei citada. A escolha dependerá da natureza do objeto a contratar, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (bens e serviços comuns) (Tribunal de Contas da União, 2023, p. 304).

[6] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI.

[7] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXI, alínea "a", e art. 29, parágrafo único.

[8] Lei 14.133/2021, art. 17, § 2º.

[9] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI, e art. 34.

[10] Fases: preparatória (que se encerra com a elaboração do edital e da minuta de contrato); divulgação do edital; apresentação das propostas e lances; julgamento; habilitação; recursal; e homologação (Lei 14.133/2021, art. 17)

[11] Lei 14.133/2021, art. 17, § 1º.

[12] Lei 14.133/2021, art. 18, inciso VIII, e art. 25, caput.

[13] Lei 14.133/2021, art. 56, inciso I. Decrescentes quando o critério for o menor preço; crescentes quando for o maior desconto.

[14] Fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação (Lei 14.133/2021, art. 56, inciso II).

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C040-1EAA-0CB9-4CDC e informe o código C040-1EAA-0CB9-4CDC

Como o pregão só pode adotar os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, está vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado para tal modalidade.[15]

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos o Acórdão 2622/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

> Na modalidade pregão, a negociação com o licitante vencedor visando obter melhor proposta para a Administração deve ser realizada mesmo se o valor ofertado for inferior àquele orçado pelo órgão ou pela entidade promotora do certame [...].

Ainda, vejamos o entendimento exarado pela Orientação Normativa da AGU 54/2014:

> Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Portanto, cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 17, da Lei nº 14.133/2021 e art. 126 do Decreto nº 73/2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito municipal.

Considerando que na dicção do art. 53 da Lei 14133/2021, é possível depreender que a análise jurídica deve ter como objeto o processo licitatório da contratação, recomenda-se que a secretaria interessada justifique a escolha dos fornecedores dos orçamentos, e porque não utilizou os demais parâmetros do art. 368 do Decreto 73/2023 na pesquisa de preços.

2.3.5 Da Definição do Objeto

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.4 Do Documento de Formalização de Demanda e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: **a) estudo técnico preliminar; b) termo de referência.**

2.4.1 Da Estimativa de Despesa

[15] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI c/c art. 56, § 1º.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C040-1EAA-0CB9-4CDC e informe o código C040-1EAA-0CB9-4CDC

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

> I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
>
> V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e
>
> VI - os preços de tabelas oficiais.
>
> § 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.
>
> § 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C040-1EAA-0CB9-4CDC e informe o código C040-1EAA-0CB9-4CDC

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A **Secretaria Municipal** interessada anexou aos autos três (3) orçamentos de fornecedores do segmento apto a cumprir o objeto do certame, além de atas de registro de preços, e contratos de aquisição do município contratante e de outros entes.

Se infere dos autos que a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023. Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente. Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C040-1EAA-0CB9-4CDC e informe o código C040-1EAA-0CB9-4CDC

Ainda, reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.4.2 Das Minutas do Edital e Anexos

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem a exigência do artigo 18, incisos V e VI da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c Decreto Municipal nº 73/2023.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

a) critério de julgamento;

b) impedidos de licitar;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;

d) vigência;

e) dotação orçamentária;

f) gestão e fiscalização do contrato.

2.4.3 Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[16] e 48, inc. I,[17] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor do preço unitário

[16] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C040-1EAA-0CB9-4CDC e informe o código C040-1EAA-0CB9-4CDC

por item, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o valor unitário total e máximo fixado, o qual ultrapassa o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para os itens 1 e 2 do termo de referência.

Quanto aos itens 3, 4, 5 e 6, apesar de não ultrapassarem o referido valor, a secretaria interessada declarou que não encontrou três orçamentos exclusivos de empresas que se enquadrem como ME ou EPP.

Portanto, **afasta-se a regra** acima mencionada devido a situação elencada no inciso II do art. 53 da Lei Complementar Municipal n.º 83, de 2016, visto que, conforme constou no termo de referência, na pesquisa de preços realizada, foi constatado que não há, ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Assim, não há, neste caso, reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 53, da Lei Complementar Municipal nº 83/2016; e do Decreto Municipal 296/2022.

Contudo a secretaria interessada deverá retificar a declaração contida no item 6 do termo de referência, de forma a deixar claro que para todos os itens a serem adquiridos não há, ao menos, três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.[18]

Havendo dúvidas quanto á existência de empresas em número mínimo que justifiquem a realização de licitação exclusiva, a secretaria interessada deverá se valer da metodologia descrita no Decreto Municipal nº 296/2022.

2.4.4 Da Dotação Orçamentária

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.4.5 Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.4.6 Das Publicações

[17] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

[18] Art. 53. Não se aplica o disposto nos arts. 51 e 52 desta Lei Complementar quando:
II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C040-1EAA-0CB9-4CDC e informe o código C040-1EAA-0CB9-4CDC

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

2.4.7 Das Alterações da Minuta do Edital

Quanto aos apontamentos acerca das alterações realizadas no edital, a orientação de não alteração das minutas não se refere a tais adequações, que se fazem necessárias para a correta descrição do objeto.

Deve se respeitar o conteúdo das minutas quanto à redação original da construção dos dispositivos, sem prejuízo de adequações elementares, que versam sobre a identidade do objeto.

Assim, verifica-se que as alterações foram pontuais e necessárias.

2.4.8 DA DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO NA DICÇÃO DA LEI 14.133/2021, ESPECIALMENTE QUANTO AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES.

Considerando a distribuição de funções no processo licitatório e execução do contrato, reputo que atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 73/2023.

3. Da Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município **aprova** o procedimento licitatório anexado no **Memorando Eletrônico nº 1.778/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico,** para a aquisição de implementos agrícolas (semeadeiras, homogeneizadores, pulverizadores, ensiladeiras, distribuidor de calcário e distribuidor de esterco líquido) **ao valor máximo de R$ 782.702,77 (setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e dois reais e setenta e sete centavos).**

Secretaria de Agricultura, Pecuária e meio Ambiente:

Recomendação 01: retificar a declaração contida no item 6 do termo de referência, de forma a deixar claro que para todos os itens a serem adquiridos não há, ao menos, três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocató-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C040-1EAA-0CB9-4CDC e informe o código C040-1EAA-0CB9-4CDC

rio, e retificar o item 6 do termo de referência de acordo com a nova declaração.[19]

Havendo dúvidas quanto à existência de empresas em número mínimo que justifiquem a realização de licitação exclusiva, a secretaria interessada deverá se valer da metodologia descrita no Decreto Municipal nº 296/2022.

Recomendação 02: justificar a não utilização das demais fontes de pesquisa de preço, nos termos do art. 368 do Decreto nº 73/2023.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.
Recomendação 02: promova a adequação das minutas do instrumento convocatório de acordo com o termo de referência a ser reformulado pela secretaria demandante.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

[19] **Art. 53.** Não se aplica o disposto nos arts. 51 e 52 desta Lei Complementar quando:
II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C040-1EAA-0CB9-4CDC e informe o código C040-1EAA-0CB9-4CDC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C040-1EAA-0CB9-4CDC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 02/05/2024 15:24:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C040-1EAA-0CB9-4CDC

Memorando 16- 1.778/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: -

Data: 02/05/2024 às 16:21:33

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

AQUISIÇÃO IMPLEMENTO/ASSOCIAÇÕES D EPRODUTORES

Boa tarde,

-Segue:

-Recomendação 1: Segue termo de referência adequado conforme solicitação.

-Recomendação 2: a) Informamos que em pesquisa de preços, recebemos 03 (três) orçamentos para todos os 06 (seis) itens a serem adquiridos;

b) Em pesquisa de preços de preços em bancos de dados, encontramos atas de registros de preços e contratos, nas seguintes quantidades:

Item 1 _____ 2 unidades (*)

Item 2 _____ 1 unidade (*)

Item 3 _____ 3 unidades (*)

Item 4 _____ 3 unidades (*)

Item 5 _____ 3 unidades (*)

Item 6 _____ 4 unidades (*)

(*) Atas de registro de preços e/ou contratos.

att,

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:

TR_2024.doc
TR_2024.pdf

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFEA-452F-EEE2-D63E e informe o código CFEA-452F-EEE2-D63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (SEMEADEIRAS, HOGENIZADORES, PULVERIZADORES, ENSILADEIRA ÁREA TOTAL, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO), PARA SEREM DISPONIBILIZADOS PARA AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS, POR CHAMAMNETO PÚBLICO, ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR N° 110/2019, SENDO:

Item	Descrição do objeto	Exigências Complementares do item	Quantid.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 1	Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno.	Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno, “nova”, ano de fabricação 2024, com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com 17 linhas para plantio direto de culturas de inverno. Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha). Sistema dosador de sementes para as culturas de inverno por “discos horizontais” ou “rotor acanalado” e sistema dosador de adubo tipo “rosca sem fim” ou “Fertisystem”. Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens e/ou ajuste do “rotor acanalado” (para as sementes apenas). Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o reservatório de adubo em aço inoxidável, chapa de aço, ou polietileno rotomoldado e reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno. Entregue completa, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de	03	161.132,31 R$	483.396,93 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFEA-452F-EEE2-D63E e informe o código CFEA-452F-EEE2-D63E

		Chopinzinho/PR.			
Item 2	Pulverizador agrícola de barras	Pulverizador agrícola de barras tratorizado hidráulico “novo”, montado nos três pontos do trator (3° ponto CAT. II) com tanque de polietileno de pelo menos 600 litros de capacidade com lavador de embalagem no reservatório principal e tanque auxiliar de água limpa para lavagem das mãos. Barras construídas em aço com comando hidráulico de abertura e levantamento, de acionamento mecânico, com no mínimo 16 metros (medidos de uma extremidade à outra), com marcador de linha de fábrica e 3 partes dobráveis de cada lada da barra. Com porta bicos anti-gotejo tipo “Bi-Jet” montados em tubos de aço inox ou alumínio com espaçamento de 50 centímetros entre si e com dois conjuntos de bicos e filtros de bico para pulverização. Bomba d’água do tipo “pistão e camisa” com no mínimo 3 (três) pistões, modelo JP 75. Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo. Com filtro principal e filtros de linha sendo pelo menos um para cada seção de desligamento, com abastecedor de fábrica para o enchimento do tanque e escada lateral para acesso ao tanque principal. Entregue com cardan de fábrica, Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.	02	48.581,08 R$	97.162,16 R$
Item 3	Colhedora de Forragem em área total.	Colhedora de Forragem em área total “nova”, para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com “no mínimo” 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo “quebra grão” original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso	01	72.942,78 R$	72.942,78 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFEA-452F-EEE2-D63E e informe o código CFEA-452F-EEE2-D63E

		"mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.			
Item 4	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos (fertilizantes orgânicos e calcário) "novo", com acionamento pela tomada de força do trator e com cardan de série. Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estampada/conformada, com abertura do "tipo" comporta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com "no mínimo" 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribuição composto por dois discos rotativos, "tipo" prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16 metros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Rodados "tipo" tandem, com rodas e pneus "com câmara" 7.50 x 16" "novos". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	01	48.713,88 R$	48.713,88 R$
Item 5	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	01	57.819,22 R$	57.819,22 R$
		Homogeneizador de esterco líquido, chassi de tubo galvanizado a fogo ou			

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFEA-452F-EEE2-D63E e informe o código CFEA-452F-EEE2-D63E

Item 6	Homogeneizador de esterco líquido	aço inox, acoplamento com eixo cardan e terceiro ponto de trator agrícola, comprimento 6,50 metros. Entregue completo com manual e catálago de peças.	02	11.333,90 R$	22.667,80 R$
TOTAL (R$)					**782.702,77**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1:

- Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno, “nova”, com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com 17 linhas para plantio direto de culturas de inverno. Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha). Sistema dosador de sementes para as culturas de inverno por “discos horizontais” ou “rotor acanalado” e sistema dosador de adubo tipo “rosca sem fim” ou “Fertisystem”. Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens e/ou ajuste do “rotor acanalado” (para as sementes apenas). Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o reservatório de adubo em aço inoxidável, chapa de aço, ou polietileno rotomoldado e reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno. Entregue completa, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Chopinzinho/PR.

Item 2:

- Pulverizador agrícola de barras tratorizado hidráulico “novo”, montado nos três pontos do trator (3° ponto CAT. II) com tanque de polietileno de pelo menos 600 litros de capacidade com lavador de embalagem no reservatório principal e tanque auxiliar de água limpa para lavagem das mãos. Barras construídas em aço com comando hidráulico de abertura e levantamento, de acionamento mecânico, com no mínimo 16 metros (medidos de uma extremidade à outra), com marcador de linha de fábrica e 3 partes dobráveis de cada lada da barra. Com porta bicos anti-gotejo tipo “Bi-Jet” montados em tubos de aço inox ou alumínio com espaçamento de 50 centímetros entre si e com dois conjuntos de bicos e filtros de bico para pulverização. Bomba d’água do tipo “pistão e camisa” com no mínimo 3 (três) pistões, modelo JP 75. Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo. Com filtro principal e filtros de linha sendo pelo menos um para cada seção de desligamento, com abastecedor de fábrica para o enchimento do tanque e escada lateral para acesso ao tanque principal. Entregue com cardan de fábrica, Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.

Item 3:

- Colhedora de Forragem em área total “nova”, para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com “no mínimo” 12 facas com sistema de afiação de

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFEA-452F-EEE2-D63E e informe o código CFEA-452F-EEE2-D63E

série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.

-Item 4:

- Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos (fertilizantes orgânicos e calcário) "novo", com acionamento pela tomada de força do trator e com cardan de série. Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estampada/conformada, com abertura do "tipo" comporta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com "no mínimo" 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribuição composto por dois discos rotativos, "tipo" prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16 metros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Rodados "tipo" tandem, com rodas e pneus "com câmara" 7.50 x 16" "novos". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.

-Item 5:

- Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.

-Item 6:

- Homogeneizador de esterco líquido, chassi de tubo galvanizado a fogo ou aço inox, acoplamento com eixo cardan e terceiro ponto de trator agrícola, comprimento 6,50 metros**.** Entregue completo com manual e catálago de peças.

1.2.1 Para todos os itens referentes ao objeto, deverão ser produzidos com especificações técnicas, características e padrões de qualidade, em conformidade com as normas regulamentadoras de produção.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

A entrega dos implementos deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-1514 – Chopinzinho-Pr.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFEA-452F-EEE2-D63E e informe o código CFEA-452F-EEE2-D63E

1.5 DAS AMOSTRAS
Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
2.1 Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem estimulado a permanência dos produtores rurais no campo, proporcionando alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos para que com eles, esses produtores tenham acesso às novas tecnologias de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incremento de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural. Especificamente, a proposta que se apresenta com esta iniciativa, consiste em dotar, as entidades representativas dos agricultores (Associações), de mecanismos para que possam ofertar aos seus associados máquinas e equipamentos, para a utilização compartilhada, visando aprimorar, a capacidade de produzir culturas anuais para a colheita e comercialização das safras obtidas, gerando receitas na propriedade.

Diante do exposto, os equipamentos; semeadeiras, pulverizadores, ensiladeira área total, distribuidor de esterco sólido, fertilizantes, distribuidor de esterco líquido e homogenizadores de esterco, a serem acoplados em tratores agrícolas de pneus e acionada pelo comando hidráulico do trator, a ser adquirido, irá melhorar o atendimento aos produtores rurais com serviços de produção de alimentos volumosos, tipo silagem para fornecimentos aos animais, cultivo de pastagens de inverno e cobertura de solo, principalmente para bovinos leiteiros em períodos de pouca disponibilidade de alimentos (inverno), tendo em vista a sazonalidade da produção de alimentos, além de permitir o manejo ambientalmente correto dos dejetos animais, reduzindo custos e aumentado a renda da atividade leiteira em suas propriedades.

A elevação da renda por unidade de área é fundamental na situação do município visto que 80,03% das propriedades possuem menos de 30 hectares, necessitando gerar incrementos de renda significativos por unidade de área para viabilizar o mínimo financeiro para suprir as necessidades da família.

Esse equipamento será disponibilizado para as associações de produtores rurais, através de chamamento público, conforme lei complementar municipal **nº** 110/2019.

Por tanto, se faz necessário a disponibilidade de **782.702,77** R$ (Setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e dois reais e setenta e sete centavos), para atingirmos o objetivo proposto.

2.2 QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
01	Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno.	**03**
02	Pulverizador agrícola de barras.	**02**
03	Colhedora de Forragem em área total.	**01**
04	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos.	**01**
05	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos	**01**
06	Homogeneizador de esterco líquido	**02**

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFEA-452F-EEE2-D63E e informe o código CFEA-452F-EEE2-D63E

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

O município de Chopinzinho, através da aquisição dos equipamentos descritos nesse objeto, tem como meta dispô-los para atender as associações de produtores rurais, através de chamamento público, em conformidade com a Lei Complementar n.º 110/2019.

Espera-se atender o maior número de pequenos produtores rurais, através das suas respectivas associações, para uso coletivo dos equipamentos, aumentando assim a escala de utilização, reduzindo o investimento de equipamentos nas propriedades rurais e por consequências reduzindo o custo de produção nas pequenas propriedades rurais.

Com a redução dos custos de produção e maximização da renda, espera-se a redução do êxodo rural, principalmente com a fixação dos jovens no campo e permitindo assim a sucessão familiar nas pequenas propriedades.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados:
Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes.
Preços de referência - Inciso II:
- Ata de Registro de Preços, nº 004/2023, Pregão 003/2022, Estado de Goiás-GO, vigência 16/03/2024, valores corrigidos, 03/2023 a 03/2024, IPCA do período 0,71%, valor final 44.715,24 R$, Documento anexo ao processo;
- Contrato de aquisição, nº 049/2022, Pregão 007/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/02/2023, valores corrigidos, 02/2022 a 03/2024, IPCA do período 7,42013 %, valor final 70.897,29 R$, Documento anexo ao processo;
- Contrato de aquisição, nº 0129/2023, Pregão nº 028/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/05/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 03/2024, IPCA do período 3,29549 %, valor final 64.406,80,29 R$, Documento anexo ao processo;
- Contrato de aquisição nº 2020078/2020, Pregão nº 018/2020, Município de Pato Bragado - Pr, vigência 04/11/2020, valor final 11.079,41 R$, Documento anexo ao processo;
- Contrato de Fornecimento nº 161/2016, Pregão nº 54/216, Município de Nova Esperança do Sudoeste - Pr, vigência 24/07/2017, valores corrigidos, 08/2016 a 03/2024, IPCA do período 45,6554%, valor final 10.108,48 R$, Documento anexo ao processo;
- Contrato de Fornecimento nº 107/2018, Pregão nº 31/2018, Município de Barra Funda - RS, vigência 26/11/2019, valores corrigidos, 11/2018 a 03/2024, IPCA do período 34,5116%, valor final 9.569,43 R$, Documento anexo ao processo;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFEA-452F-EEE2-D63E e informe o código CFEA-452F-EEE2-D63E

- Contrato de Fornecimento nº 144/2023, Pregão nº 33/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 15/06/2024, valor 9.980,00 R$;
- Contrato de Fornecimento nº 27/2021, Pregão nº 31/2021, Município de Lacerdópolis-Sc, vigência 15/02/2022, valores corrigidos, 12/2021 a 03/2024, IPCA do período 13,0592%, valor final 79.130,13 R$, Documento anexo ao processo;
- Contrato de Fornecimento nº 013/2017, Pregão nº 09/2015, Município de São José do Inhacorá-Rs, vigência 02/02/2018, valores corrigidos, 02/2017 a 03/2024, IPCA do período 43,28995%, valor final 56.742,82 R$, Documento anexo ao processo;
- Contrato de Fornecimento nº 050/2022, Pregão nº 07/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/02/2023, valores corrigidos, 02/2022 a 03/2024, IPCA do período 11,63701%, valor final 50.905,36 R$, Documento anexo ao processo;
- Contrato de Fornecimento nº 082/2022, Pregão nº 27/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/02/2023, valores corrigidos, 03/2022 a 03/2024, IPCA do período 10,52075%, valor final 42.837,84 R$, Documento anexo ao processo;
- Contrato de Fornecimento nº 088/2022, Pregão nº 15/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 01/04/2023, valores corrigidos, 04/2022 a 03/2024, IPCA do período 8,75886%, valor final 45.624,34 R$, Documento anexo ao processo;
- Contrato de Fornecimento nº 092/2022, Pregão nº 15/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 01/04/2023, valores corrigidos, 04/2022 a 03/2024, IPCA do período 8,75886%, valor final 51.930,18 R$, Documento anexo ao processo;
- Contrato de Fornecimento nº 511/2022, Pregão nº 132/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 28/12/2023, valores corrigidos, 12/2022 a 03/2024, IPCA do período 6,75985%, valor final 70.352,61 R$, Documento anexo ao processo;

-Preços de referência - Inciso IV:
-Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa AGROSOLO MÁQUINAS LTDA – ME – CNPJ: 22.121.171/0001-01, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 10/04/2024. Documento anexo ao processo;
- Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Balansin & Balansin Ltda, CNPJ 33.726.778/0001-31, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 10/04/2024. Documento anexo ao processo;
- Pesquisa de Preços fornecida pela Verdes Campos Máquinas Agrícolas, CNPJ 14.401.272/0001-08, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 10/04/2024. Documento anexo ao processo;

- Da metodologia utilizada.
Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.
Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.
Como pode-se observar pelos valores lançados na planilha da memória de cálculo, foi executada a média entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços:
As médias de preços foram formadas entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços;
Utilizar as médias formadas pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores e as atas de registro de preços, reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFEA-452F-EEE2-D63E e informe o código CFEA-452F-EEE2-D63E

Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, em todas as médias formadas há valores maiores praticados, conforme orçamentos;

Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores e atas de registro de preços:

Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço médio por item, entre fornecedores e atas de registro de preços, conforme quadro abaixo:

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFEA-452F-EEE2-D63E e informe o código CFEA-452F-EEE2-D63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ITEM 01:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	CONTRATO 94/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 72/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
UND	**03**	Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno, “nova”, com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com 17 linhas para plantio direto de culturas de inverno. Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha). Sistema	150.000,00 R$	225.000,00 R$	130.510,63 R$	138.150,94 R$	162.000,00 R$	161.132,31 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFEA-452F-EEE2-D63E e informe o código CFEA-452F-EEE2-D63E

		dosador de sementes para as culturas de inverno por “discos horizontais” ou “rotor acanalado” e sistema dosador de adubo tipo “rosca sem fim” ou “Fertisystem”. Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens e/ou ajuste do “rotor acanalado” (para as sementes apenas). Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o reservatório de adubo em aço inoxidável, chapa de aço, ou polietileno rotomoldado e reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17						

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFEA-452F-EEE2-D63E e informe o código CFEA-452F-EEE2-D63E

		linhas para as culturas de inverno. Entregue completa, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Chopinzinho/PR.						

ITEM 02:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	CONTRATO 88/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
UND	**02**	Pulverizador agrícola de barras tratorizado hidráulico “novo”, montado nos três pontos do trator (3° ponto CAT. II) com tanque de polietileno de pelo menos 600 litros de capacidade com lavador de embalagem no reservatório principal e tanque auxiliar de água limpa para lavagem das mãos. Barras construídas em aço com comando hidráulico de abertura e levantamento, de acionamento mecânico, com no mínimo 16 metros	45.624,34 R$	48.000,00 R$	59.700,00 R$	41.000,00 R$	48.581,08 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFEA-452F-EEE2-D63E e informe o código CFEA-452F-EEE2-D63E

		(medidos de uma extremidade à outra), com marcador de linha de fábrica e 3 partes dobráveis de cada lada da barra. Com porta bicos anti-gotejo tipo “Bi-Jet” montados em tubos de aço inox ou alumínio com espaçamento de 50 centímetros entre si e com dois conjuntos de bicos e filtros de bico para pulverização. Bomba d’água do tipo “pistão e camisa” com no mínimo 3 (três) pistões, modelo JP 75. Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo. Com filtro principal e filtros de linha sendo pelo menos um para cada seção de desligamento, com abastecedor de fábrica para o enchimento do tanque e escada lateral para acesso ao tanque principal. Entregue com cardan de fábrica, Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.					

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFEA-452F-EEE2-D63E e informe o código CFEA-452F-EEE2-D63E

ITEM 03:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	CONTRATO 511/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 049/22 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 129/23 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA.	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
01	UN.	Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e	70.352,61 R$	70.897,29 R$	64.406,80 R$	70.000,00 R$	86.000,00 R$	76.000,00 R$	72.942,78 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFEA-452F-EEE2-D63E e informe o código CFEA-452F-EEE2-D63E

		cardan. Sistema de processamento de grãos tipo “quebra grão” original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso “mínimo” de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.							

ITEM 04:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	ATA 004/2023 ESTADO GOIÁS	CONTRATO 082/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 092-2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
UND	01	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos (fertilizantes orgânicos e calcário) “novo”, com acionamento pela tomada de força do trator e com cardan de série. Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo	44.715,24 R$	42.837,84 R$	51.930,18 R$	51.000,00 R$	55.000,00 R$	46.800,00 R$	48.713,88 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFEA-452F-EEE2-D63E e informe o código CFEA-452F-EEE2-D63E

		(ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estampada/conformada, com abertura do "tipo" comporta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com "no mínimo" 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribuição composto por dois discos rotativos, "tipo" prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16 metros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Rodados "tipo" tandem, com rodas e pneus "com câmara" 7.50 x 16" "novos". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.							

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFEA-452F-EEE2-D63E e informe o código CFEA-452F-EEE2-D63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ITEM 05:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	CONTRATO 027/2021 MUNICÍPIO LACERDÓPOLIS-SC	CONTRATO 013/17 MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO INHACORÁ-RS	CONTRATO 050/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
UND	01	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos “novo”, com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com “no mínimo” 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4” com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da	79.130,13 R$	56.742,82 R$	50.905,36 R$	56.537,00 R$	54.000,00 R$	49.600,00 R$	57.819,22 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFEA-452F-EEE2-D63E e informe o código CFEA-452F-EEE2-D63E

		válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara “novos” e aros 16”. Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.							

ITEM 06:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	CONTRATO 161/2016 MUNICÍPIO NOVA ESPERANÇA SUD.	CONTRATO 20200078/2020 PATO BRAGADO-PR	CONTRATO 107/2018 BARRA FUNDA-RS	CONTRATO 144/2023 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
UND	**02**	Homogeneizador de esterco líquido, chassi de tubo galvanizado a fogo ou aço inox, acoplamento com eixo cardan e terceiro ponto de trator agrícola, comprimento 6,50 metros**.** Entregue completo com manual e catálago de peças.	10.108,48 R$	11.079,41 R$	9.569,43 R$	9.980,00 R$	16.800,00 R$	12.000,00 R$	9.800,00 R$	11.333,90 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFEA-452F-EEE2-D63E e informe o código CFEA-452F-EEE2-D63E

Os orçamentos foram realizados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto será parcelado por item, tendo em vista que a licitação será realizada pelos valores globais de cada item, viabilizando assim o fracionamento.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 A contratação deverá ser de ampla concorrência, uma vez que para todos os itens a serem adquiridos, não encontramos 03 (três) fornecedores competitivos, que se dispusessem a fornecer orçamentos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6.2. Conforme Art. 53:

> Não se aplica o disposto nos arts. 51 e 52 da Lei Complementar quando:
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega dos implementos deverá ser feita, sem custos para o município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na garagem da prefeitura municipal junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na rua Santos Dumont, 3883-Centro/Chopinzinho/PR., conforme especificações técnicas para cada item.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.4 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

8.5 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFEA-452F-EEE2-D63E e informe o código CFEA-452F-EEE2-D63E

9.1 São obrigações do Contratado:
9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
9.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;
9.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
9.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
9.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
9.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2 São obrigações do Contratante:
9.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
9.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFEA-452F-EEE2-D63E e informe o código CFEA-452F-EEE2-D63E

9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. FORMA DE PAGAMENTO
10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
10.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
10.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO
11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFEA-452F-EEE2-D63E e informe o código CFEA-452F-EEE2-D63E

11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.
11.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se tratam de aquisição de produtos de baixo valor e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.
11.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
11.4.1. Valor Global do item no máximo de:
- Item 1 – R$ 483.396,93 (Quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos).
- Item 2 – R$ 97.162,16 (Noventa e sete mil, cento e sessenta e dois reais e dezesseis centavos).
- Item 3 – R$ 72.942,78 (Setenta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos).
- Item 4 - R$ 48.713,88 (Quarenta e oito mil, setecentos e treze reais e oitenta e oito centavos).
- Item 5 - R$ 57.819,22 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e dois centavos).
- Item 6 - R$ 22.667,80 (Vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

11.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.
11.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13. SUB-CONTRATAÇÃO
13.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
14.1 Não será exigida garantia de execução.
14.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";
14.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";
14.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFEA-452F-EEE2-D63E e informe o código CFEA-452F-EEE2-D63E

14.1.4 - Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de implementos agrícolas para associações de produtores, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. VIGÊNCIA:

16.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 360 (trezentos e sessenta dias) contados da assinatura do Contrato.

16.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

16.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17. DO REAJUSTAMENTO.

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

17.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.01
Fonte de Recursos: 501
Programa de Trabalho: 1
Elemento de Despesa: 4.4.90.52

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFEA-452F-EEE2-D63E e informe o código CFEA-452F-EEE2-D63E

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

20.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Servidor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

20.1.1 As atribuições referidas no item 20.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

20.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidor Senhor Claudiomiro Cenci CPF: 788.199.629-34, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Priscila Andrieli Bosak CPF: 056.582.299-36., as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFEA-452F-EEE2-D63E e informe o código CFEA-452F-EEE2-D63E

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
20.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.
20.2.2 As atribuições referidas no item 20.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.
O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 17 de abril de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Matrícula 024-0
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFEA-452F-EEE2-D63E e informe o código CFEA-452F-EEE2-D63E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CFEA-452F-EEE2-D63E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 02/05/2024 16:27:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFEA-452F-EEE2-D63E

Memorando 17- 1.778/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: -

Data: 03/05/2024 às 10:41:40

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

AQUISIÇÃO IMPLEMENTO/ASSOCIAÇÕES D EPRODUTORES

segue

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:

TR_2024.doc
TR_2024.pdf

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDE0-6B80-5201-F762 e informe o código FDE0-6B80-5201-F762

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (SEMEADEIRAS, HOGENIZADORES, PULVERIZADORES, ENSILADEIRA ÁREA TOTAL, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO), PARA SEREM DISPONIBILIZADOS PARA AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS, POR CHAMAMNETO PÚBLICO, ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR N° 110/2019, SENDO:

Item	Descrição do objeto	Exigências Complementares do item	Quantid.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 1	Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno.	Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno, “nova”, ano de fabricação 2024, com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com 17 linhas para plantio direto de culturas de inverno. Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha). Sistema dosador de sementes para as culturas de inverno por “discos horizontais” ou “rotor acanalado” e sistema dosador de adubo tipo “rosca sem fim” ou “Fertisystem”. Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens e/ou ajuste do “rotor acanalado” (para as sementes apenas). Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o reservatório de adubo em aço inoxidável, chapa de aço, ou polietileno rotomoldado e reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno. Entregue completa, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de	03	161.132,31 R$	483.396,93 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDE0-6B80-5201-F762 e informe o código FDE0-6B80-5201-F762

		Chopinzinho/PR.			
Item 2	Pulverizador agrícola de barras	Pulverizador agrícola de barras tratorizado hidráulico “novo”, montado nos três pontos do trator (3° ponto CAT. II) com tanque de polietileno de pelo menos 600 litros de capacidade com lavador de embalagem no reservatório principal e tanque auxiliar de água limpa para lavagem das mãos. Barras construídas em aço com comando hidráulico de abertura e levantamento, de acionamento mecânico, com no mínimo 16 metros (medidos de uma extremidade à outra), com marcador de linha de fábrica e 3 partes dobráveis de cada lada da barra. Com porta bicos anti-gotejo tipo “Bi-Jet” montados em tubos de aço inox ou alumínio com espaçamento de 50 centímetros entre si e com dois conjuntos de bicos e filtros de bico para pulverização. Bomba d’água do tipo “pistão e camisa” com no mínimo 3 (três) pistões, modelo JP 75. Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo. Com filtro principal e filtros de linha sendo pelo menos um para cada seção de desligamento, com abastecedor de fábrica para o enchimento do tanque e escada lateral para acesso ao tanque principal. Entregue com cardan de fábrica, Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.	02	48.581,08 R$	97.162,16 R$
Item 3	Colhedora de Forragem em área total.	Colhedora de Forragem em área total “nova”, para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com “no mínimo” 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo “quebra grão” original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso	01	72.942,78 R$	72.942,78 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDE0-6B80-5201-F762 e informe o código FDE0-6B80-5201-F762

		"mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.			
Item 4	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos (fertilizantes orgânicos e calcário) "novo", com acionamento pela tomada de força do trator e com cardan de série. Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estampada/conformada, com abertura do "tipo" comporta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com "no mínimo" 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribuição composto por dois discos rotativos, "tipo" prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16 metros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Rodados "tipo" tandem, com rodas e pneus "com câmara" 7.50 x 16" "novos". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	01	48.713,88 R$	48.713,88 R$
Item 5	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	01	57.819,22 R$	57.819,22 R$
		Homogeneizador de esterco líquido, chassi de tubo galvanizado a fogo ou			

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDE0-6B80-5201-F762 e informe o código FDE0-6B80-5201-F762

Item 6	Homogeneizador de esterco líquido	aço inox, acoplamento com eixo cardan e terceiro ponto de trator agrícola, comprimento 6,50 metros. Entregue completo com manual e catálago de peças.	02	11.333,90 R$	22.667,80 R$
TOTAL (R$)					**782.702,77**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1:

- Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno, “nova”, com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com 17 linhas para plantio direto de culturas de inverno. Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha). Sistema dosador de sementes para as culturas de inverno por “discos horizontais” ou “rotor acanalado” e sistema dosador de adubo tipo “rosca sem fim” ou “Fertisystem”. Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens e/ou ajuste do “rotor acanalado” (para as sementes apenas). Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o reservatório de adubo em aço inoxidável, chapa de aço, ou polietileno rotomoldado e reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno. Entregue completa, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Chopinzinho/PR.

Item 2:

- Pulverizador agrícola de barras tratorizado hidráulico “novo”, montado nos três pontos do trator (3° ponto CAT. II) com tanque de polietileno de pelo menos 600 litros de capacidade com lavador de embalagem no reservatório principal e tanque auxiliar de água limpa para lavagem das mãos. Barras construídas em aço com comando hidráulico de abertura e levantamento, de acionamento mecânico, com no mínimo 16 metros (medidos de uma extremidade à outra), com marcador de linha de fábrica e 3 partes dobráveis de cada lada da barra. Com porta bicos anti-gotejo tipo “Bi-Jet” montados em tubos de aço inox ou alumínio com espaçamento de 50 centímetros entre si e com dois conjuntos de bicos e filtros de bico para pulverização. Bomba d’água do tipo “pistão e camisa” com no mínimo 3 (três) pistões, modelo JP 75. Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo. Com filtro principal e filtros de linha sendo pelo menos um para cada seção de desligamento, com abastecedor de fábrica para o enchimento do tanque e escada lateral para acesso ao tanque principal. Entregue com cardan de fábrica, Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.

Item 3:

- Colhedora de Forragem em área total “nova”, para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com “no mínimo” 12 facas com sistema de afiação de

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDE0-6B80-5201-F762 e informe o código FDE0-6B80-5201-F762

série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.

-Item 4:

- Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos (fertilizantes orgânicos e calcário) "novo", com acionamento pela tomada de força do trator e com cardan de série. Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estampada/conformada, com abertura do "tipo" comporta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com "no mínimo" 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribuição composto por dois discos rotativos, "tipo" prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16 metros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Rodados "tipo" tandem, com rodas e pneus "com câmara" 7.50 x 16" "novos". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.

-Item 5:

- Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.

-Item 6:

- Homogeneizador de esterco líquido, chassi de tubo galvanizado a fogo ou aço inox, acoplamento com eixo cardan e terceiro ponto de trator agrícola, comprimento 6,50 metros**.** Entregue completo com manual e catálago de peças.

1.2.1 Para todos os itens referentes ao objeto, deverão ser produzidos com especificações técnicas, características e padrões de qualidade, em conformidade com as normas regulamentadoras de produção.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

A entrega dos implementos deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-1514 – Chopinzinho-Pr.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDE0-6B80-5201-F762 e informe o código FDE0-6B80-5201-F762

1.5 DAS AMOSTRAS
Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
2.1 Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem estimulado a permanência dos produtores rurais no campo, proporcionando alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos para que com eles, esses produtores tenham acesso às novas tecnologias de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incremento de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural. Especificamente, a proposta que se apresenta com esta iniciativa, consiste em dotar, as entidades representativas dos agricultores (Associações), de mecanismos para que possam ofertar aos seus associados máquinas e equipamentos, para a utilização compartilhada, visando aprimorar, a capacidade de produzir culturas anuais para a colheita e comercialização das safras obtidas, gerando receitas na propriedade.

Diante do exposto, os equipamentos; semeadeiras, pulverizadores, ensiladeira área total, distribuidor de esterco sólido, fertilizantes, distribuidor de esterco líquido e homogenizadores de esterco, a serem acoplados em tratores agrícolas de pneus e acionada pelo comando hidráulico do trator, a ser adquirido, irá melhorar o atendimento aos produtores rurais com serviços de produção de alimentos volumosos, tipo silagem para fornecimentos aos animais, cultivo de pastagens de inverno e cobertura de solo, principalmente para bovinos leiteiros em períodos de pouca disponibilidade de alimentos (inverno), tendo em vista a sazonalidade da produção de alimentos, além de permitir o manejo ambientalmente correto dos dejetos animais, reduzindo custos e aumentado a renda da atividade leiteira em suas propriedades.

A elevação da renda por unidade de área é fundamental na situação do município visto que 80,03% das propriedades possuem menos de 30 hectares, necessitando gerar incrementos de renda significativos por unidade de área para viabilizar o mínimo financeiro para suprir as necessidades da família.

Esse equipamento será disponibilizado para as associações de produtores rurais, através de chamamento público, conforme lei complementar municipal **nº** 110/2019.

Por tanto, se faz necessário a disponibilidade de **782.702,77** R$ (Setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e dois reais e setenta e sete centavos), para atingirmos o objetivo proposto.

2.2 QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
01	Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno.	**03**
02	Pulverizador agrícola de barras.	**02**
03	Colhedora de Forragem em área total.	**01**
04	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos.	**01**
05	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos	**01**
06	Homogeneizador de esterco líquido	**02**

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDE0-6B80-5201-F762 e informe o código FDE0-6B80-5201-F762

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

O município de Chopinzinho, através da aquisição dos equipamentos descritos nesse objeto, tem como meta dispô-los para atender as associações de produtores rurais, através de chamamento público, em conformidade com a Lei Complementar n.º 110/2019.

Espera-se atender o maior número de pequenos produtores rurais, através das suas respectivas associações, para uso coletivo dos equipamentos, aumentando assim a escala de utilização, reduzindo o investimento de equipamentos nas propriedades rurais e por consequências reduzindo o custo de produção nas pequenas propriedades rurais.

Com a redução dos custos de produção e maximização da renda, espera-se a redução do êxodo rural, principalmente com a fixação dos jovens no campo e permitindo assim a sucessão familiar nas pequenas propriedades.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados:
Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes.
Preços de referência - Inciso II:
- Ata de Registro de Preços, nº 004/2023, Pregão 003/2022, Estado de Goiás-GO, vigência 16/03/2024, valores corrigidos, 03/2023 a 03/2024, IPCA do período 0,71%, valor final 44.715,24 R$, Documento anexo ao processo;
- Contrato de aquisição, nº 049/2022, Pregão 007/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/02/2023, valores corrigidos, 02/2022 a 03/2024, IPCA do período 7,42013 %, valor final 70.897,29 R$, Documento anexo ao processo;
- Contrato de aquisição, nº 0129/2023, Pregão nº 028/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/05/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 03/2024, IPCA do período 3,29549 %, valor final 64.406,80,29 R$, Documento anexo ao processo;
- Contrato de aquisição nº 2020078/2020, Pregão nº 018/2020, Município de Pato Bragado - Pr, vigência 04/11/2020, valor final 11.079,41 R$, Documento anexo ao processo;
- Contrato de Fornecimento nº 161/2016, Pregão nº 54/216, Município de Nova Esperança do Sudoeste - Pr, vigência 24/07/2017, valores corrigidos, 08/2016 a 03/2024, IPCA do período 45,6554%, valor final 10.108,48 R$, Documento anexo ao processo;
- Contrato de Fornecimento nº 107/2018, Pregão nº 31/2018, Município de Barra Funda - RS, vigência 26/11/2019, valores corrigidos, 11/2018 a 03/2024, IPCA do período 34,5116%, valor final 9.569,43 R$, Documento anexo ao processo;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDE0-6B80-5201-F762 e informe o código FDE0-6B80-5201-F762

- Contrato de Fornecimento nº 144/2023, Pregão nº 33/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 15/06/2024, valor 9.980,00 R$;
- Contrato de Fornecimento nº 27/2021, Pregão nº 31/2021, Município de Lacerdópolis-Sc, vigência 15/02/2022, valores corrigidos, 12/2021 a 03/2024, IPCA do período 13,0592%, valor final 79.130,13 R$, Documento anexo ao processo;
- Contrato de Fornecimento nº 013/2017, Pregão nº 09/2015, Município de São José do Inhacorá-Rs, vigência 02/02/2018, valores corrigidos, 02/2017 a 03/2024, IPCA do período 43,28995%, valor final 56.742,82 R$, Documento anexo ao processo;
- Contrato de Fornecimento nº 050/2022, Pregão nº 07/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/02/2023, valores corrigidos, 02/2022 a 03/2024, IPCA do período 11,63701%, valor final 50.905,36 R$, Documento anexo ao processo;
- Contrato de Fornecimento nº 082/2022, Pregão nº 27/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/02/2023, valores corrigidos, 03/2022 a 03/2024, IPCA do período 10,52075%, valor final 42.837,84 R$, Documento anexo ao processo;
- Contrato de Fornecimento nº 088/2022, Pregão nº 15/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 01/04/2023, valores corrigidos, 04/2022 a 03/2024, IPCA do período 8,75886%, valor final 45.624,34 R$, Documento anexo ao processo;
- Contrato de Fornecimento nº 092/2022, Pregão nº 15/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 01/04/2023, valores corrigidos, 04/2022 a 03/2024, IPCA do período 8,75886%, valor final 51.930,18 R$, Documento anexo ao processo;
- Contrato de Fornecimento nº 511/2022, Pregão nº 132/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 28/12/2023, valores corrigidos, 12/2022 a 03/2024, IPCA do período 6,75985%, valor final 70.352,61 R$, Documento anexo ao processo;

-Preços de referência - Inciso IV:
-Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa AGROSOLO MÁQUINAS LTDA – ME – CNPJ: 22.121.171/0001-01, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 10/04/2024. Documento anexo ao processo;
- Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Balansin & Balansin Ltda, CNPJ 33.726.778/0001-31, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 10/04/2024. Documento anexo ao processo;
- Pesquisa de Preços fornecida pela Verdes Campos Máquinas Agrícolas, CNPJ 14.401.272/0001-08, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 10/04/2024. Documento anexo ao processo;

- Da metodologia utilizada.
Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.
Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.
Como pode-se observar pelos valores lançados na planilha da memória de cálculo, foi executada a média entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços:
As médias de preços foram formadas entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços;
Utilizar as médias formadas pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores e as atas de registro de preços, reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDE0-6B80-5201-F762 e informe o código FDE0-6B80-5201-F762

Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, em todas as médias formadas há valores maiores praticados, conforme orçamentos;
Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores e atas de registro de preços:
Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço médio por item, entre fornecedores e atas de registro de preços, conforme quadro abaixo:

Os parâmetros dos incisos I, III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:
a) Inciso I, Art. 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços disponíveis no Públicas (Portal Nacional de Contratações PNCP); não foram utilizados em virtude de que não foi possível encontrar contratos semelhantes em relação a quantidade e especificações dos equipamentos.
b) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para serviços solicitados.
c) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para os serviços solicitados.
d) Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDE0-6B80-5201-F762 e informe o código FDE0-6B80-5201-F762

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ITEM 01:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	CONTRATO 94/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 72/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
UND	**03**	Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno, “nova”, com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com 17 linhas para plantio direto de culturas de inverno. Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha). Sistema	150.000,00 R$	225.000,00 R$	130.510,63 R$	138.150,94 R$	162.000,00 R$	161.132,31 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDE0-6B80-5201-F762 e informe o código FDE0-6B80-5201-F762

		dosador de sementes para as culturas de inverno por “discos horizontais” ou “rotor acanalado” e sistema dosador de adubo tipo “rosca sem fim” ou “Fertisystem”. Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens e/ou ajuste do “rotor acanalado” (para as sementes apenas). Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o reservatório de adubo em aço inoxidável, chapa de aço, ou polietileno rotomoldado e reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17						

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDE0-6B80-5201-F762 e informe o código FDE0-6B80-5201-F762

		linhas para as culturas de inverno. Entregue completa, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Chopinzinho/PR.						

ITEM 02:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	CONTRATO 88/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
UND	**02**	Pulverizador agrícola de barras tratorizado hidráulico “novo”, montado nos três pontos do trator (3° ponto CAT. II) com tanque de polietileno de pelo menos 600 litros de capacidade com lavador de embalagem no reservatório principal e tanque auxiliar de água limpa para lavagem das mãos. Barras construídas em aço com comando hidráulico de abertura e levantamento, de acionamento mecânico, com no mínimo 16 metros	45.624,34 R$	48.000,00 R$	59.700,00 R$	41.000,00 R$	48.581,08 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDE0-6B80-5201-F762 e informe o código FDE0-6B80-5201-F762

		(medidos de uma extremidade à outra), com marcador de linha de fábrica e 3 partes dobráveis de cada lada da barra. Com porta bicos anti-gotejo tipo “Bi-Jet” montados em tubos de aço inox ou alumínio com espaçamento de 50 centímetros entre si e com dois conjuntos de bicos e filtros de bico para pulverização. Bomba d’água do tipo “pistão e camisa” com no mínimo 3 (três) pistões, modelo JP 75. Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo. Com filtro principal e filtros de linha sendo pelo menos um para cada seção de desligamento, com abastecedor de fábrica para o enchimento do tanque e escada lateral para acesso ao tanque principal. Entregue com cardan de fábrica, Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.					

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDE0-6B80-5201-F762 e informe o código FDE0-6B80-5201-F762

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ITEM 03:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	CONTRATO 511/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 049/22 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 129/23 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA.	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
01	UN.	Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e	70.352,61 R$	70.897,29 R$	64.406,80 R$	70.000,00 R$	86.000,00 R$	76.000,00 R$	72.942,78 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDE0-6B80-5201-F762 e informe o código FDE0-6B80-5201-F762

		cardan. Sistema de processamento de grãos tipo “quebra grão” original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso “mínimo” de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.							

ITEM 04:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	ATA 004/2023 ESTADO GOIÁS	CONTRATO 082/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 092-2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
UND	01	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos (fertilizantes orgânicos e calcário) “novo”, com acionamento pela tomada de força do trator e com cardan de série. Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo	44.715,24 R$	42.837,84 R$	51.930,18 R$	51.000,00 R$	55.000,00 R$	46.800,00 R$	48.713,88 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDE0-6B80-5201-F762 e informe o código FDE0-6B80-5201-F762

		(ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estampada/conformada, com abertura do "tipo" comporta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com "no mínimo" 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribuição composto por dois discos rotativos, "tipo" prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16 metros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Rodados "tipo" tandem, com rodas e pneus "com câmara" 7.50 x 16" "novos". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.							

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDE0-6B80-5201-F762 e informe o código FDE0-6B80-5201-F762

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ITEM 05:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	CONTRATO 027/2021 MUNICÍPIO LACERDÓPOLIS-SC	CONTRATO 013/17 MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO INHACORÁ-RS	CONTRATO 050/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
UND	01	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos “novo”, com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com “no mínimo” 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4” com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da	79.130,13 R$	56.742,82 R$	50.905,36 R$	56.537,00 R$	54.000,00 R$	49.600,00 R$	57.819,22 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDE0-6B80-5201-F762 e informe o código FDE0-6B80-5201-F762

		válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara “novos” e aros 16”. Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.							

ITEM 06:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	CONTRATO 161/2016 MUNICÍPIO NOVA ESPERANÇA SUD.	CONTRATO 20200078/2020 PATO BRAGADO-PR	CONTRATO 107/2018 BARRA FUNDA-RS	CONTRATO 144/2023 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
UND	**02**	Homogeneizador de esterco líquido, chassi de tubo galvanizado a fogo ou aço inox, acoplamento com eixo cardan e terceiro ponto de trator agrícola, comprimento 6,50 metros**.** Entregue completo com manual e catálago de peças.	10.108,48 R$	11.079,41 R$	9.569,43 R$	9.980,00 R$	16.800,00 R$	12.000,00 R$	9.800,00 R$	11.333,90 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDE0-6B80-5201-F762 e informe o código FDE0-6B80-5201-F762

Os orçamentos foram realizados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto será parcelado por item, tendo em vista que a licitação será realizada pelos valores globais de cada item, viabilizando assim o fracionamento.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 A contratação deverá ser de ampla concorrência, uma vez que para todos os itens a serem adquiridos, não encontramos 03 (três) fornecedores competitivos, que se dispusessem a fornecer orçamentos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6.2. Conforme Art. 53:

> Não se aplica o disposto nos arts. 51 e 52 da Lei Complementar quando:
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega dos implementos deverá ser feita, sem custos para o município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na garagem da prefeitura municipal junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na rua Santos Dumont, 3883-Centro/Chopinzinho/PR., conforme especificações técnicas para cada item.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.4 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

8.5 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDE0-6B80-5201-F762 e informe o código FDE0-6B80-5201-F762

9.1 São obrigações do Contratado:
9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
9.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;
9.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
9.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
9.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
9.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2 São obrigações do Contratante:
9.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
9.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDE0-6B80-5201-F762 e informe o código FDE0-6B80-5201-F762

9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. FORMA DE PAGAMENTO
10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
10.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
10.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO
11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDE0-6B80-5201-F762 e informe o código FDE0-6B80-5201-F762

11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.
11.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se tratam de aquisição de produtos de baixo valor e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.
11.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
11.4.1. Valor Global do item no máximo de:
- Item 1 – R$ 483.396,93 (Quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos).
- Item 2 – R$ 97.162,16 (Noventa e sete mil, cento e sessenta e dois reais e dezesseis centavos).
- Item 3 – R$ 72.942,78 (Setenta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos).
- Item 4 - R$ 48.713,88 (Quarenta e oito mil, setecentos e treze reais e oitenta e oito centavos).
- Item 5 - R$ 57.819,22 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e dois centavos).
- Item 6 - R$ 22.667,80 (Vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

11.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.
11.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13. SUB-CONTRATAÇÃO
13.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
14.1 Não será exigida garantia de execução.
14.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";
14.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";
14.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDE0-6B80-5201-F762 e informe o código FDE0-6B80-5201-F762

14.1.4 - Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de implementos agrícolas para associações de produtores, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. VIGÊNCIA:

16.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 360 (trezentos e sessenta dias) contados da assinatura do Contrato.

16.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

16.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17. DO REAJUSTAMENTO.

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

17.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.01
Fonte de Recursos: 501
Programa de Trabalho: 1
Elemento de Despesa: 4.4.90.52

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDE0-6B80-5201-F762 e informe o código FDE0-6B80-5201-F762

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

20.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Servidor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

20.1.1 As atribuições referidas no item 20.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

20.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidor Senhor Claudiomiro Cenci CPF: 788.199.629-34, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Priscila Andrieli Bosak CPF: 056.582.299-36., as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDE0-6B80-5201-F762 e informe o código FDE0-6B80-5201-F762

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
20.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.
20.2.2 As atribuições referidas no item 20.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.
O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 17 de abril de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Matrícula 024-0
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDE0-6B80-5201-F762 e informe o código FDE0-6B80-5201-F762

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FDE0-6B80-5201-F762

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 03/05/2024 10:44:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDE0-6B80-5201-F762

Memorando 18- 1.778/2024

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Vanderlei C.

Data: 03/05/2024 às 18:30:26

Setores (CC):

SMAPMA, SMA-LC

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

AQUISIÇÃO IMPLEMENTO/ASSOCIAÇÕES D EPRODUTORES

Prezado,

Analisando o procedimento licitatório, por sinal muito bem estruturado, é possível constatar que a pesquisa de preços realizada está instruída com qualidade acima da média das pesquisas de preço deste município, ou seja, aparentemente atende ao escopo da legislação.

A justificativa pela não utilização das outras fontes de pesquisa decorre dos ditames da Le 14.133/2021, e do Decreto 73/2023, conforme fundamentado no parecer jurídico emitido. Deve ser encarada como uma das formalidades a serem cumpridas pela Administração.

Recomenda-se que tais justificativas constem nos procedimentos licitatórios, em observância à legislação de regência.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5042-95A4-A5AD-7EEE e informe o código 5042-95A4-A5AD-7EEE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5042-95A4-A5AD-7EEE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 03/05/2024 18:31:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5042-95A4-A5AD-7EEE

Memorando 19- 1.778/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: -

Data: 06/05/2024 às 07:43:00

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

AQUISIÇÃO IMPLEMENTO/ASSOCIAÇÕES D EPRODUTORES

Bom dia,

-Segue termo de referência, readequado,

att,

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:

TR_2024.doc
TR_2024.pdf

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1255-47CD-8E3F-342B e informe o código 1255-47CD-8E3F-342B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (SEMEADEIRAS, HOGENIZADORES, PULVERIZADORES, ENSILADEIRA ÁREA TOTAL, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO), PARA SEREM DISPONIBILIZADOS PARA AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS, POR CHAMAMNETO PÚBLICO, ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR N° 110/2019, SENDO:

Item	Descrição do objeto	Exigências Complementares do item	Quantid.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 1	Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno.	Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno, “nova”, ano de fabricação 2024, com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com 17 linhas para plantio direto de culturas de inverno. Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha). Sistema dosador de sementes para as culturas de inverno por “discos horizontais” ou “rotor acanalado” e sistema dosador de adubo tipo “rosca sem fim” ou “Fertisystem”. Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens e/ou ajuste do “rotor acanalado” (para as sementes apenas). Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o reservatório de adubo em aço inoxidável, chapa de aço, ou polietileno rotomoldado e reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno. Entregue completa, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de	03	161.132,31 R$	483.396,93 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1255-47CD-8E3F-342B e informe o código 1255-47CD-8E3F-342B

		Chopinzinho/PR.			
Item 2	Pulverizador agrícola de barras	Pulverizador agrícola de barras tratorizado hidráulico “novo”, montado nos três pontos do trator (3° ponto CAT. II) com tanque de polietileno de pelo menos 600 litros de capacidade com lavador de embalagem no reservatório principal e tanque auxiliar de água limpa para lavagem das mãos. Barras construídas em aço com comando hidráulico de abertura e levantamento, de acionamento mecânico, com no mínimo 16 metros (medidos de uma extremidade à outra), com marcador de linha de fábrica e 3 partes dobráveis de cada lada da barra. Com porta bicos anti-gotejo tipo “Bi-Jet” montados em tubos de aço inox ou alumínio com espaçamento de 50 centímetros entre si e com dois conjuntos de bicos e filtros de bico para pulverização. Bomba d’água do tipo “pistão e camisa” com no mínimo 3 (três) pistões, modelo JP 75. Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo. Com filtro principal e filtros de linha sendo pelo menos um para cada seção de desligamento, com abastecedor de fábrica para o enchimento do tanque e escada lateral para acesso ao tanque principal. Entregue com cardan de fábrica, Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.	02	48.581,08 R$	97.162,16 R$
Item 3	Colhedora de Forragem em área total.	Colhedora de Forragem em área total “nova”, para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com “no mínimo” 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo “quebra grão” original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso	01	72.942,78 R$	72.942,78 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1255-47CD-8E3F-342B e informe o código 1255-47CD-8E3F-342B

		"mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.			
Item 4	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos (fertilizantes orgânicos e calcário) "novo", com acionamento pela tomada de força do trator e com cardan de série. Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estampada/conformada, com abertura do "tipo" comporta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com "no mínimo" 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribuição composto por dois discos rotativos, "tipo" prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16 metros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Rodados "tipo" tandem, com rodas e pneus "com câmara" 7.50 x 16" "novos". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	01	48.713,88 R$	48.713,88 R$
Item 5	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	01	57.819,22 R$	57.819,22 R$
		Homogeneizador de esterco líquido, chassi de tubo galvanizado a fogo ou			

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1255-47CD-8E3F-342B e informe o código 1255-47CD-8E3F-342B

Item 6	Homogeneizador de esterco líquido	aço inox, acoplamento com eixo cardan e terceiro ponto de trator agrícola, comprimento 6,50 metros. Entregue completo com manual e catálago de peças.	02	11.333,90 R$	22.667,80 R$
TOTAL (R$)					**782.702,77**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1:

- Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno, “nova”, com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com 17 linhas para plantio direto de culturas de inverno. Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha). Sistema dosador de sementes para as culturas de inverno por “discos horizontais” ou “rotor acanalado” e sistema dosador de adubo tipo “rosca sem fim” ou “Fertisystem”. Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens e/ou ajuste do “rotor acanalado” (para as sementes apenas). Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o reservatório de adubo em aço inoxidável, chapa de aço, ou polietileno rotomoldado e reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno. Entregue completa, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Chopinzinho/PR.

Item 2:

- Pulverizador agrícola de barras tratorizado hidráulico “novo”, montado nos três pontos do trator (3° ponto CAT. II) com tanque de polietileno de pelo menos 600 litros de capacidade com lavador de embalagem no reservatório principal e tanque auxiliar de água limpa para lavagem das mãos. Barras construídas em aço com comando hidráulico de abertura e levantamento, de acionamento mecânico, com no mínimo 16 metros (medidos de uma extremidade à outra), com marcador de linha de fábrica e 3 partes dobráveis de cada lada da barra. Com porta bicos anti-gotejo tipo “Bi-Jet” montados em tubos de aço inox ou alumínio com espaçamento de 50 centímetros entre si e com dois conjuntos de bicos e filtros de bico para pulverização. Bomba d’água do tipo “pistão e camisa” com no mínimo 3 (três) pistões, modelo JP 75. Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo. Com filtro principal e filtros de linha sendo pelo menos um para cada seção de desligamento, com abastecedor de fábrica para o enchimento do tanque e escada lateral para acesso ao tanque principal. Entregue com cardan de fábrica, Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.

Item 3:

- Colhedora de Forragem em área total “nova”, para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com “no mínimo” 12 facas com sistema de afiação de

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1255-47CD-8E3F-342B e informe o código 1255-47CD-8E3F-342B

série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.

-Item 4:

- Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos (fertilizantes orgânicos e calcário) "novo", com acionamento pela tomada de força do trator e com cardan de série. Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estampada/conformada, com abertura do "tipo" comporta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com "no mínimo" 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribuição composto por dois discos rotativos, "tipo" prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16 metros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Rodados "tipo" tandem, com rodas e pneus "com câmara" 7.50 x 16" "novos". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.

-Item 5:

- Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.

-Item 6:

- Homogeneizador de esterco líquido, chassi de tubo galvanizado a fogo ou aço inox, acoplamento com eixo cardan e terceiro ponto de trator agrícola, comprimento 6,50 metros**.** Entregue completo com manual e catálago de peças.

1.2.1 Para todos os itens referentes ao objeto, deverão ser produzidos com especificações técnicas, características e padrões de qualidade, em conformidade com as normas regulamentadoras de produção.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

A entrega dos implementos deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-1514 – Chopinzinho-Pr.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1255-47CD-8E3F-342B e informe o código 1255-47CD-8E3F-342B

1.5 DAS AMOSTRAS
Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
2.1 Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem estimulado a permanência dos produtores rurais no campo, proporcionando alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos para que com eles, esses produtores tenham acesso às novas tecnologias de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incremento de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural. Especificamente, a proposta que se apresenta com esta iniciativa, consiste em dotar, as entidades representativas dos agricultores (Associações), de mecanismos para que possam ofertar aos seus associados máquinas e equipamentos, para a utilização compartilhada, visando aprimorar, a capacidade de produzir culturas anuais para a colheita e comercialização das safras obtidas, gerando receitas na propriedade.

Diante do exposto, os equipamentos; semeadeiras, pulverizadores, ensiladeira área total, distribuidor de esterco sólido, fertilizantes, distribuidor de esterco líquido e homogenizadores de esterco, a serem acoplados em tratores agrícolas de pneus e acionada pelo comando hidráulico do trator, a ser adquirido, irá melhorar o atendimento aos produtores rurais com serviços de produção de alimentos volumosos, tipo silagem para fornecimentos aos animais, cultivo de pastagens de inverno e cobertura de solo, principalmente para bovinos leiteiros em períodos de pouca disponibilidade de alimentos (inverno), tendo em vista a sazonalidade da produção de alimentos, além de permitir o manejo ambientalmente correto dos dejetos animais, reduzindo custos e aumentado a renda da atividade leiteira em suas propriedades.

A elevação da renda por unidade de área é fundamental na situação do município visto que 80,03% das propriedades possuem menos de 30 hectares, necessitando gerar incrementos de renda significativos por unidade de área para viabilizar o mínimo financeiro para suprir as necessidades da família.

Esse equipamento será disponibilizado para as associações de produtores rurais, através de chamamento público, conforme lei complementar municipal **nº** 110/2019.

Por tanto, se faz necessário a disponibilidade de **782.702,77** R$ (Setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e dois reais e setenta e sete centavos), para atingirmos o objetivo proposto.

2.2 QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
01	Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno.	**03**
02	Pulverizador agrícola de barras.	**02**
03	Colhedora de Forragem em área total.	**01**
04	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos.	**01**
05	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos	**01**
06	Homogeneizador de esterco líquido	**02**

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1255-47CD-8E3F-342B e informe o código 1255-47CD-8E3F-342B

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

O município de Chopinzinho, através da aquisição dos equipamentos descritos nesse objeto, tem como meta dispô-los para atender as associações de produtores rurais, através de chamamento público, em conformidade com a Lei Complementar n.º 110/2019.

Espera-se atender o maior número de pequenos produtores rurais, através das suas respectivas associações, para uso coletivo dos equipamentos, aumentando assim a escala de utilização, reduzindo o investimento de equipamentos nas propriedades rurais e por consequências reduzindo o custo de produção nas pequenas propriedades rurais.

Com a redução dos custos de produção e maximização da renda, espera-se a redução do êxodo rural, principalmente com a fixação dos jovens no campo e permitindo assim a sucessão familiar nas pequenas propriedades.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados:
Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes.
Preços de referência - Inciso II:
- Ata de Registro de Preços, nº 004/2023, Pregão 003/2022, Estado de Goiás-GO, vigência 16/03/2024, valores corrigidos, 03/2023 a 03/2024, IPCA do período 0,71%, valor final 44.715,24 R$, Documento anexo ao processo;
- Contrato de aquisição, nº 049/2022, Pregão 007/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/02/2023, valores corrigidos, 02/2022 a 03/2024, IPCA do período 7,42013 %, valor final 70.897,29 R$, Documento anexo ao processo;
- Contrato de aquisição, nº 0129/2023, Pregão nº 028/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/05/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 03/2024, IPCA do período 3,29549 %, valor final 64.406,80,29 R$, Documento anexo ao processo;
- Contrato de aquisição nº 2020078/2020, Pregão nº 018/2020, Município de Pato Bragado - Pr, vigência 04/11/2020, valor final 11.079,41 R$, Documento anexo ao processo;
- Contrato de Fornecimento nº 161/2016, Pregão nº 54/216, Município de Nova Esperança do Sudoeste - Pr, vigência 24/07/2017, valores corrigidos, 08/2016 a 03/2024, IPCA do período 45,6554%, valor final 10.108,48 R$, Documento anexo ao processo;
- Contrato de Fornecimento nº 107/2018, Pregão nº 31/2018, Município de Barra Funda - RS, vigência 26/11/2019, valores corrigidos, 11/2018 a 03/2024, IPCA do período 34,5116%, valor final 9.569,43 R$, Documento anexo ao processo;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1255-47CD-8E3F-342B e informe o código 1255-47CD-8E3F-342B

- Contrato de Fornecimento nº 144/2023, Pregão nº 33/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 15/06/2024, valor 9.980,00 R$;
- Contrato de Fornecimento nº 27/2021, Pregão nº 31/2021, Município de Lacerdópolis-Sc, vigência 15/02/2022, valores corrigidos, 12/2021 a 03/2024, IPCA do período 13,0592%, valor final 79.130,13 R$, Documento anexo ao processo;
- Contrato de Fornecimento nº 013/2017, Pregão nº 09/2015, Município de São José do Inhacorá-Rs, vigência 02/02/2018, valores corrigidos, 02/2017 a 03/2024, IPCA do período 43,28995%, valor final 56.742,82 R$, Documento anexo ao processo;
- Contrato de Fornecimento nº 050/2022, Pregão nº 07/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/02/2023, valores corrigidos, 02/2022 a 03/2024, IPCA do período 11,63701%, valor final 50.905,36 R$, Documento anexo ao processo;
- Contrato de Fornecimento nº 082/2022, Pregão nº 27/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/02/2023, valores corrigidos, 03/2022 a 03/2024, IPCA do período 10,52075%, valor final 42.837,84 R$, Documento anexo ao processo;
- Contrato de Fornecimento nº 088/2022, Pregão nº 15/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 01/04/2023, valores corrigidos, 04/2022 a 03/2024, IPCA do período 8,75886%, valor final 45.624,34 R$, Documento anexo ao processo;
- Contrato de Fornecimento nº 092/2022, Pregão nº 15/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 01/04/2023, valores corrigidos, 04/2022 a 03/2024, IPCA do período 8,75886%, valor final 51.930,18 R$, Documento anexo ao processo;
- Contrato de Fornecimento nº 511/2022, Pregão nº 132/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 28/12/2023, valores corrigidos, 12/2022 a 03/2024, IPCA do período 6,75985%, valor final 70.352,61 R$, Documento anexo ao processo;

-Preços de referência - Inciso IV:
-Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa AGROSOLO MÁQUINAS LTDA – ME – CNPJ: 22.121.171/0001-01, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 10/04/2024. Documento anexo ao processo;
- Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Balansin & Balansin Ltda, CNPJ 33.726.778/0001-31, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 10/04/2024. Documento anexo ao processo;
- Pesquisa de Preços fornecida pela Verdes Campos Máquinas Agrícolas, CNPJ 14.401.272/0001-08, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 10/04/2024. Documento anexo ao processo;

- Da metodologia utilizada.
Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.
Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.
Como pode-se observar pelos valores lançados na planilha da memória de cálculo, foi executada a média entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços:
As médias de preços foram formadas entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços;
Utilizar as médias formadas pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores e as atas de registro de preços, reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1255-47CD-8E3F-342B e informe o código 1255-47CD-8E3F-342B

Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, em todas as médias formadas há valores maiores praticados, conforme orçamentos;
Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores e atas de registro de preços:
Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço médio por item, entre fornecedores e atas de registro de preços, conforme quadro abaixo:

Os parâmetros dos incisos I, III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:
a) Inciso I, Art. 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços disponíveis no Públicas (Portal Nacional de Contratações PNCP); não foram utilizados em virtude de que não foi possível encontrar contratos semelhantes em relação a quantidade e especificações dos equipamentos.
b) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para serviços solicitados.
c) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para os serviços solicitados.
d) Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado

Na pesquisa de preços, recebemos 03 (três) orçamentos para todos os 06 (seis) itens a serem adquiridos, de empresas que se dispuseram a fornecer orçamentos;

Além de que na pesquisa de preços em bancos de dados, encontramos atas de registros de preços e contratos, nas seguintes quantidades:

Item 1 _____ 2 unidades (*)
Item 2 _____ 1 unidade (*)
Item 3 _____ 3 unidades (*)
Item 4 _____ 3 unidades (*)
Item 5 _____ 3 unidades (*)
Item 6 _____ 4 unidades (*)

(*) Atas de registro de preços e/ou contratos.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1255-47CD-8E3F-342B e informe o código 1255-47CD-8E3F-342B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ITEM 01:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	CONTRATO 94/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 72/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
UND	**03**	Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno, “nova”, com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com 17 linhas para plantio direto de culturas de inverno. Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha). Sistema	150.000,00 R$	225.000,00 R$	130.510,63 R$	138.150,94 R$	162.000,00 R$	161.132,31 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1255-47CD-8E3F-342B e informe o código 1255-47CD-8E3F-342B

		dosador de sementes para as culturas de inverno por “discos horizontais” ou “rotor acanalado” e sistema dosador de adubo tipo “rosca sem fim” ou “Fertisystem”. Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens e/ou ajuste do “rotor acanalado” (para as sementes apenas). Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o reservatório de adubo em aço inoxidável, chapa de aço, ou polietileno rotomoldado e reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17						

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1255-47CD-8E3F-342B e informe o código 1255-47CD-8E3F-342B

		linhas para as culturas de inverno. Entregue completa, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Chopinzinho/PR.						

ITEM 02:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	CONTRATO 88/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
UND	02	Pulverizador agrícola de barras tratorizado hidráulico “novo”, montado nos três pontos do trator (3° ponto CAT. II) com tanque de polietileno de pelo menos 600 litros de capacidade com lavador de embalagem no reservatório principal e tanque auxiliar de água limpa para lavagem das mãos. Barras construídas em aço com comando hidráulico de abertura e levantamento, de acionamento mecânico, com no mínimo 16 metros	45.624,34 R$	48.000,00 R$	59.700,00 R$	41.000,00 R$	48.581,08 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1255-47CD-8E3F-342B e informe o código 1255-47CD-8E3F-342B

		(medidos de uma extremidade à outra), com marcador de linha de fábrica e 3 partes dobráveis de cada lada da barra. Com porta bicos anti-gotejo tipo “Bi-Jet” montados em tubos de aço inox ou alumínio com espaçamento de 50 centímetros entre si e com dois conjuntos de bicos e filtros de bico para pulverização. Bomba d’água do tipo “pistão e camisa” com no mínimo 3 (três) pistões, modelo JP 75. Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo. Com filtro principal e filtros de linha sendo pelo menos um para cada seção de desligamento, com abastecedor de fábrica para o enchimento do tanque e escada lateral para acesso ao tanque principal. Entregue com cardan de fábrica, Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.					

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1255-47CD-8E3F-342B e informe o código 1255-47CD-8E3F-342B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ITEM 03:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	CONTRATO 511/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 049/22 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 129/23 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA.	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
01	UN.	Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e	70.352,61 R$	70.897,29 R$	64.406,80 R$	70.000,00 R$	86.000,00 R$	76.000,00 R$	72.942,78 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1255-47CD-8E3F-342B e informe o código 1255-47CD-8E3F-342B

		cardan. Sistema de processamento de grãos tipo “quebra grão” original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso “mínimo” de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.							

ITEM 04:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	ATA 004/2023 ESTADO GOIÁS	CONTRATO 082/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 092-2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
UND	01	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos (fertilizantes orgânicos e calcário) “novo”, com acionamento pela tomada de força do trator e com cardan de série. Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo	44.715,24 R$	42.837,84 R$	51.930,18 R$	51.000,00 R$	55.000,00 R$	46.800,00 R$	48.713,88 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1255-47CD-8E3F-342B e informe o código 1255-47CD-8E3F-342B

		(ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estampada/conformada, com abertura do "tipo" comporta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com "no mínimo" 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribuição composto por dois discos rotativos, "tipo" prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16 metros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Rodados "tipo" tandem, com rodas e pneus "com câmara" 7.50 x 16" "novos". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.							

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1255-47CD-8E3F-342B e informe o código 1255-47CD-8E3F-342B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ITEM 05:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	CONTRATO 027/2021 MUNICÍPIO LACERDÓPOLIS-SC	CONTRATO 013/17 MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO INHACORÁ-RS	CONTRATO 050/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
UND	01	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos “novo”, com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com “no mínimo” 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4” com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da	79.130,13 R$	56.742,82 R$	50.905,36 R$	56.537,00 R$	54.000,00 R$	49.600,00 R$	57.819,22 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1255-47CD-8E3F-342B e informe o código 1255-47CD-8E3F-342B

		válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara “novos” e aros 16”. Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.							

ITEM 06:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	CONTRATO 161/2016 MUNICÍPIO NOVA ESPERANÇA SUD.	CONTRATO 20200078/2020 PATO BRAGADO-PR	CONTRATO 107/2018 BARRA FUNDA-RS	CONTRATO 144/2023 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
UND	**02**	Homogeneizador de esterco líquido, chassi de tubo galvanizado a fogo ou aço inox, acoplamento com eixo cardan e terceiro ponto de trator agrícola, comprimento 6,50 metros**.** Entregue completo com manual e catálago de peças.	10.108,48 R$	11.079,41 R$	9.569,43 R$	9.980,00 R$	16.800,00 R$	12.000,00 R$	9.800,00 R$	11.333,90 R$

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1255-47CD-8E3F-342B e informe o código 1255-47CD-8E3F-342B

Os orçamentos foram realizados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto será parcelado por item, tendo em vista que a licitação será realizada pelos valores globais de cada item, viabilizando assim o fracionamento.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 A contratação deverá ser de ampla concorrência, uma vez que para todos os itens a serem adquiridos, não encontramos 03 (três) fornecedores competitivos, que se dispusessem a fornecer orçamentos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6.2. Conforme Art. 53:

> Não se aplica o disposto nos arts. 51 e 52 da Lei Complementar quando:
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega dos implementos deverá ser feita, sem custos para o município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na garagem da prefeitura municipal junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na rua Santos Dumont, 3883-Centro/Chopinzinho/PR., conforme especificações técnicas para cada item.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.4 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

8.5 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1255-47CD-8E3F-342B e informe o código 1255-47CD-8E3F-342B

9.1 São obrigações do Contratado:
9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
9.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;
9.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
9.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
9.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
9.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2 São obrigações do Contratante:
9.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
9.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1255-47CD-8E3F-342B e informe o código 1255-47CD-8E3F-342B

9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. FORMA DE PAGAMENTO
10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
10.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
10.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO
11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1255-47CD-8E3F-342B e informe o código 1255-47CD-8E3F-342B

11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.
11.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se tratam de aquisição de produtos de baixo valor e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.
11.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
11.4.1. Valor Global do item no máximo de:
- Item 1 – R$ 483.396,93 (Quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos).
- Item 2 – R$ 97.162,16 (Noventa e sete mil, cento e sessenta e dois reais e dezesseis centavos).
- Item 3 – R$ 72.942,78 (Setenta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos).
- Item 4 - R$ 48.713,88 (Quarenta e oito mil, setecentos e treze reais e oitenta e oito centavos).
- Item 5 - R$ 57.819,22 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e dois centavos).
- Item 6 - R$ 22.667,80 (Vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

11.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.
11.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13. SUB-CONTRATAÇÃO
13.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
14.1 Não será exigida garantia de execução.
14.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";
14.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";
14.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1255-47CD-8E3F-342B e informe o código 1255-47CD-8E3F-342B

14.1.4 - Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de implementos agrícolas para associações de produtores, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. VIGÊNCIA:

16.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 360 (trezentos e sessenta dias) contados da assinatura do Contrato.

16.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

16.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17. DO REAJUSTAMENTO.

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

17.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.01
Fonte de Recursos: 501
Programa de Trabalho: 1
Elemento de Despesa: 4.4.90.52

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1255-47CD-8E3F-342B e informe o código 1255-47CD-8E3F-342B

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

20.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Servidor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

20.1.1 As atribuições referidas no item 20.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

20.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidor Senhor Claudiomiro Cenci CPF: 788.199.629-34, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Priscila Andrieli Bosak CPF: 056.582.299-36., as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1255-47CD-8E3F-342B e informe o código 1255-47CD-8E3F-342B

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
20.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.
20.2.2 As atribuições referidas no item 20.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.
O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 17 de abril de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Matrícula 024-0
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1255-47CD-8E3F-342B e informe o código 1255-47CD-8E3F-342B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1255-47CD-8E3F-342B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 06/05/2024 07:44:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1255-47CD-8E3F-342B

Memorando 20- 1.778/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/05/2024 às 09:35:09

Em anexo:

- Edital PE 90017/2024 - Aquisição de Implementos Agrícolas.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_90017_2024_AQUISICAO_DE_IMPLEMENTOS_AGRICOLAS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	06/05/2024 09:40:54	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
Edson Luiz Cenci	06/05/2024 09:56:57	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **055E-1400-8C42-C890**

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**,** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**
90017/2024	**Até 09h00min do dia 21/05/2024**
PROCESSO n° 49/2024	Início da sessão / disputa de lances:
Memorando nº 1.778/2024	**09h00min do dia 21/05/2024**
TIPO: MENOR PREÇO	Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Implementos Agrícolas (Semeadeiras, Homogeneizadores, Pulverizadores, Ensiladeira Área Total, Distribuidor de Calcário e Distribuidor de Esterco Líquido)**, para serem disponibilizados para as Associações de Produtores Rurais, por Chamamento Público, Através da Lei Complementar N° 110/2019.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 782.702,77 (setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e dois reais e setenta e sete centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação orçamentária: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Programa de Trabalho: 2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veíc
Elemento da despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 501 - Diversos / Alienação de Ativos

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/ e https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- E-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/055E-1400-8C42-C890 e informe o código 055E-1400-8C42-C890

- Telefones: (46) 3242-8614
- Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:
5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/055E-1400-8C42-C890 e informe o código 055E-1400-8C42-C890

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.
2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.
2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:
5.1. As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
5.2. O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
5.3. Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.
5.4. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.
5.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
5.6. A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
5.7. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
5.8. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
5.9. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/055E-1400-8C42-C890 e informe o código 055E-1400-8C42-C890

1Doc Documento gerado em 18/12/2023 | Anexo Emissao_055E14008C42C89009B59FD0_memorando-20--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (3/56) 396/1102

consorciada.
5.10. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/055E-1400-8C42-C890 e informe o código 055E-1400-8C42-C890

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Sistema COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/055E-1400-8C42-C890 e informe o código 055E-1400-8C42-C890

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/055E-1400-8C42-C890 e informe o código 055E-1400-8C42-C890

1Doc Documento gerado em 18/12/2023 | Anexo Emissao_055E14008C42C89009B59FD0_memorando-20--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (6/56) 399/1102

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até no máximo 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) porcento

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/055E-1400-8C42-C890 e informe o código 055E-1400-8C42-C890

1Doc - Documento gerado em 18/12/2023 | Anexo Emissao_055E14008C42C89009B59FD0_memorando-20--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (7/56) 400/1102

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores menor preço.

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o ***menor preço por item*** conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/055E-1400-8C42-C890 e informe o código 055E-1400-8C42-C890

1Doc Documento gerado em 18/12/2023 | Anexo Emissao_055E14008C42C89009B59FD0_memorando-20--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (8/56) 401/1102

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/055E-1400-8C42-C890 e informe o código 055E-1400-8C42-C890

1Doc Documento gerado em 18/12/2023 | Anexo Emissao_055E14008C42C89009B59FD0_memorando-20--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (9/56) 402/1102

outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/055E-1400-8C42-C890 e informe o código 055E-1400-8C42-C890

1Doc Documento Autuado em 18/12/2023 - Anexo Emissao_055E14008C42C89009B59FD0_memorando-20--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (10/56) 403/1102

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/055E-1400-8C42-C890 e informe o código 055E-1400-8C42-C890

1Doc Documento gerado em 18/12/2023 - Anexo Emissao_055E14008C42C89009B59FD0_memorando-20--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (11/56) 404/1102

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal n.º 73/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/055E-1400-8C42-C890 e informe o código 055E-1400-8C42-C890

1Doc Sistema de Gestão Documental - Termo de Emissao_055E14008C42C89009B59FD0_memorando-20--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (12/56) 405/1102

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 73/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 73/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/055E-1400-8C42-C890 e informe o código 055E-1400-8C42-C890

1Doc Memorando 20 - 1.778-2024 - Anexo Emissao_055E14008C42C89009B59FD0_memorando-20--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (13/56) 406/1102

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 06 de maio de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/055E-1400-8C42-C890 e informe o código 055E-1400-8C42-C890

1Doc Documento gerado em 06/05/2024 14:48 / Anexo Emissao_055E14008C42C89009B59FD0_memorando-20--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (14/56) 407/1102

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de Implementos Agrícolas (Semeadeiras, Homogeneizadores, Pulverizadores, Ensiladeira Área Total, Distribuidor de Calcário e Distribuidor de Esterco Líquido, para serem disponibilizados para as Associações de Produtores Rurais, por Chamamento Público, Através da Lei Complementar n° 110/2019 para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências Complementares do item	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 1	Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno.	Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno, "nova", ano de fabricação 2024, com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por "único" cilindro hidráulico ou "por dois" cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com 17 linhas para plantio direto de culturas de inverno. Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha). Sistema dosador de sementes para as culturas de inverno por "discos horizontais" ou "rotor acanalado" e sistema dosador de adubo tipo "rosca sem fim" ou "Fertisystem". Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens e/ou ajuste do "rotor acanalado" (para as sementes apenas). Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o reservatório de adubo em aço inoxidável, chapa de aço, ou polietileno rotomoldado e reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de "1.800mm", estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno. Entregue completa, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Chopinzinho/PR.	03	161.132,31 R$	483.396,93 R$
		Pulverizador agrícola de barras tratorizado hidráulico "novo", montado nos três pontos do trator (3° ponto CAT. II) com tanque de polietileno de pelo menos 600 litros de capacidade com lavador de embalagem no reservatório principal e tanque auxiliar de água limpa para lavagem das mãos. Barras construídas em aço com comando hidráulico de abertura e levantamento, de acionamento mecânico, com no mínimo 16 metros (medidos de uma extremidade à outra), com marcador de linha de fábrica e 3 partes dobráveis de cada lada da			

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/055E-1400-8C42-C890 e informe o código 055E-1400-8C42-C890

1Doc Memorando 20 - 1.778-2024 - Anexo I - Termo de Referência_055E14008C42C89009B59FD0_memorando-20--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (15/56) 408/1102

Item 2	Pulverizador agrícola de barras	barra. Com porta bicos anti-gotejo tipo "Bi-Jet" montados em tubos de aço inox ou alumínio com espaçamento de 50 centímetros entre si e com dois conjuntos de bicos e filtros de bico para pulverização. Bomba d'água do tipo "pistão e camisa" com no mínimo 3 (três) pistões, modelo JP 75. Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo. Com filtro principal e filtros de linha sendo pelo menos um para cada seção de desligamento, com abastecedor de fábrica para o enchimento do tanque e escada lateral para acesso ao tanque principal. Entregue com cardan de fábrica, Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.	02	48.581,08 R$	97.162,16 R$
Item 3	Colhedora de Forragem em área total.	Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	01	72.942,78 R$	72.942,78 R$
Item 4	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos (fertilizantes orgânicos e calcário) "novo", com acionamento pela tomada de força do trator e com cardan de série. Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estampada/conformada, com abertura do "tipo" comporta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com "no mínimo" 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribuição composto por dois discos rotativos, "tipo" prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16 metros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator.	01	48.713,88 R$	48.713,88 R$

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/055E-1400-8C42-C890 e informe o código 055E-1400-8C42-C890
1Doc Documento Autuado 2024 / Anexo Emissao_055E14008C42C89009B59FD0_memorando-20--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (16/56) 409/1102

		Rodados “tipo” tandem, com rodas e pneus “com câmara” 7.50 x 16” “novos”. Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.			
Item 5	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos “novo”, com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com “no mínimo” 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4” com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara “novos” e aros 16”. Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	01	57.819,22 R$	57.819,22 R$
Item 6	Homogeneizador de esterco líquido	Homogeneizador de esterco líquido, chassi de tubo galvanizado a fogo ou aço inox, acoplamento com eixo cardan e terceiro ponto de trator agrícola, comprimento 6,50 metros**.** Entregue completo com manual e catálago de peças.	02	11.333,90 R$	22.667,80 R$
TOTAL (R$)					**782.702,77**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1:

- Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno, “nova”, com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com 17 linhas para plantio direto de culturas de inverno. Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha). Sistema dosador de sementes para as culturas de inverno por “discos horizontais” ou “rotor acanalado” e sistema dosador de adubo tipo “rosca sem fim” ou “Fertisystem”. Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens e/ou ajuste do “rotor acanalado” (para as sementes apenas). Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o reservatório de adubo em aço inoxidável, chapa de aço, ou polietileno rotomoldado e reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno. Entregue completa, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Chopinzinho/PR.

Item 2:

- Pulverizador agrícola de barras tratorizado hidráulico “novo”, montado nos três pontos do trator (3° ponto CAT. II) com tanque de polietileno de pelo menos 600 litros de capacidade com lavador de embalagem no reservatório principal e tanque auxiliar de água limpa para lavagem das mãos. Barras construídas em aço

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/055E-1400-8C42-C890 e informe o código 055E-1400-8C42-C890
1Doc Documento gerado em 18/12/2023 - Anexo Emissao_055E14008C42C89009B59FD0_memorando-20--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (17/56) 410/1102

com comando hidráulico de abertura e levantamento, de acionamento mecânico, com no mínimo 16 metros (medidos de uma extremidade à outra), com marcador de linha de fábrica e 3 partes dobráveis de cada lada da barra. Com porta bicos anti-gotejo tipo “Bi-Jet” montados em tubos de aço inox ou alumínio com espaçamento de 50 centímetros entre si e com dois conjuntos de bicos e filtros de bico para pulverização. Bomba d’água do tipo “pistão e camisa” com no mínimo 3 (três) pistões, modelo JP 75. Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo. Com filtro principal e filtros de linha sendo pelo menos um para cada seção de desligamento, com abastecedor de fábrica para o enchimento do tanque e escada lateral para acesso ao tanque principal. Entregue com cardan de fábrica, Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.

Item 3:

- Colhedora de Forragem em área total “nova”, para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com “no mínimo” 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo “quebra grão” original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso “mínimo” de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.

-Item 4:

- Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos (fertilizantes orgânicos e calcário) “novo”, com acionamento pela tomada de força do trator e com cardan de série. Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estampada/conformada, com abertura do “tipo” comporta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com “no mínimo” 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribuição composto por dois discos rotativos, “tipo” prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16 metros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Rodados “tipo” tandem, com rodas e pneus “com câmara” 7.50 x 16” “novos”. Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.

-Item 5:

- Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos “novo”, com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com “no mínimo” 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4” com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara “novos” e aros 16”. Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.

-Item 6:

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/055E-1400-8C42-C890 e informe o código 055E-1400-8C42-C890

1Doc Documento gerado com 1Doc 2.0.24 / Arquivo emissao_055E14008C42C89009B59FD0_memorando-20--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (18/56) 411/1102

- Homogeneizador de esterco líquido, chassi de tubo galvanizado a fogo ou aço inox, acoplamento com eixo cardan e terceiro ponto de trator agrícola, comprimento 6,50 metros**.** Entregue completo com manual e catálago de peças.

1.2.1 Para todos os itens referentes ao objeto, deverão ser produzidos com especificações técnicas, características e padrões de qualidade, em conformidade com as normas regulamentadoras de produção.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

A entrega dos implementos deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-1514 – Chopinzinho-Pr.

1.5 AMOSTRAS

Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem estimulado a permanência dos produtores rurais no campo, proporcionando alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos para que com eles, esses produtores tenham acesso às novas tecnologias de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incremento de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural. Especificamente, a proposta que se apresenta com esta iniciativa, consiste em dotar, as entidades representativas dos agricultores (Associações), de mecanismos para que possam ofertar aos seus associados máquinas e equipamentos, para a utilização compartilhada, visando aprimorar, a capacidade de produzir culturas anuais para a colheita e comercialização das safras obtidas, gerando receitas na propriedade.

Diante do exposto, os equipamentos; semeadeiras, pulverizadores, Ensiladeira área total, distribuidor de esterco sólido, fertilizantes, distribuidor de esterco líquido e homogeneizadores de esterco, a serem acoplados em tratores agrícolas de pneus e acionada pelo comando hidráulico do trator, a ser adquirido, irá melhorar o atendimento aos produtores rurais com serviços de produção de alimentos volumosos, tipo silagem para fornecimentos aos animais, cultivo de pastagens de inverno e cobertura de solo, principalmente para bovinos leiteiros em períodos de pouca disponibilidade de alimentos (inverno), tendo em vista a sazonalidade da produção de alimentos, além de permitir o manejo ambientalmente correto dos dejetos animais, reduzindo custos e aumentado a renda da atividade leiteira em suas propriedades.

A elevação da renda por unidade de área é fundamental na situação do município visto que 80,03% das propriedades possuem menos de 30 hectares, necessitando gerar incrementos de renda significativos por unidade de área para viabilizar o mínimo financeiro para suprir as necessidades da família.

Esse equipamento será disponibilizado para as associações de produtores rurais, através de chamamento público, conforme lei complementar municipal nº 110/2019.

Por tanto, se faz necessário a disponibilidade de R$ 782.702,77 (setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e dois reais e setenta e sete centavos), para atingirmos o objetivo proposto.

2.2 QUANTIDADES:

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/055E-1400-8C42-C890 e informe o código 055E-1400-8C42-C890

1Doc Documento gerado em 18/12/2023 - Anexo Emissao_055E14008C42C89009B59FD0_memorando-20--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (19/56) 412/1102

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
01	Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno.	03
02	Pulverizador agrícola de barras.	02
03	Colhedora de Forragem em área total.	01
04	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos.	01
05	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos	01
06	Homogeneizador de esterco líquido	02

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

O município de Chopinzinho, através da aquisição dos equipamentos descritos nesse objeto, tem como meta dispô-los para atender as associações de produtores rurais, através de chamamento público, em conformidade com a Lei Complementar n.º 110/2019.

Espera-se atender o maior número de pequenos produtores rurais, através das suas respectivas associações, para uso coletivo dos equipamentos, aumentando assim a escala de utilização, reduzindo o investimento de equipamentos nas propriedades rurais e por consequências reduzindo o custo de produção nas pequenas propriedades rurais.

Com a redução dos custos de produção e maximização da renda, espera-se a redução do êxodo rural, principalmente com a fixação dos jovens no campo e permitindo assim a sucessão familiar nas pequenas propriedades.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados:

Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes.

Preços de referência - Inciso II:

- Ata de Registro de Preços, nº 004/2023, Pregão 003/2022, Estado de Goiás-GO, vigência 16/03/2024, valores corrigidos, 03/2023 a 03/2024, IPCA do período 0,71%, valor final 44.715,24 R$, Documento anexo ao processo;

- Contrato de aquisição, nº 049/2022, Pregão 007/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/02/2023, valores corrigidos, 02/2022 a 03/2024, IPCA do período 7,42013 %, valor final 70.897,29 R$, Documento anexo ao processo;

- Contrato de aquisição, nº 0129/2023, Pregão nº 028/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/05/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 03/2024, IPCA do período 3,29549 %, valor final 64.406,80,29 R$, Documento anexo ao processo;

- Contrato de aquisição nº 2020078/2020, Pregão nº 018/2020, Município de Pato Bragado - Pr, vigência 04/11/2020, valor final 11.079,41 R$, Documento anexo ao processo;

- Contrato de Fornecimento nº 161/2016, Pregão nº 54/216, Município de Nova Esperança do Sudoeste - Pr, vigência 24/07/2017, valores corrigidos, 08/2016 a 03/2024, IPCA do período 45,6554%, valor final 10.108,48 R$, Documento anexo ao processo;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/055E-1400-8C42-C890 e informe o código 055E-1400-8C42-C890

1Doc Chopinzinho - 2024 - Anexo Emissao_055E14008C42C89009B59FD0_memorando-20--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (20/56) 413/1102

- Contrato de Fornecimento nº 107/2018, Pregão nº 31/2018, Município de Barra Funda - RS, vigência 26/11/2019, valores corrigidos, 11/2018 a 03/2024, IPCA do período 34,5116%, valor final 9.569,43 R$, Documento anexo ao processo;

- Contrato de Fornecimento nº 144/2023, Pregão nº 33/2023, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 15/06/2024, valor 9.980,00 R$;

- Contrato de Fornecimento nº 27/2021, Pregão nº 31/2021, Município de Lacerdópolis-Sc, vigência 15/02/2022, valores corrigidos, 12/2021 a 03/2024, IPCA do período 13,0592%, valor final 79.130,13 R$, Documento anexo ao processo;

- Contrato de Fornecimento nº 013/2017, Pregão nº 09/2015, Município de São José do Inhacorá-Rs, vigência 02/02/2018, valores corrigidos, 02/2017 a 03/2024, IPCA do período 43,28995%, valor final 56.742,82 R$, Documento anexo ao processo;

- Contrato de Fornecimento nº 050/2022, Pregão nº 07/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/02/2023, valores corrigidos, 02/2022 a 03/2024, IPCA do período 11,63701%, valor final 50.905,36 R$, Documento anexo ao processo;

- Contrato de Fornecimento nº 082/2022, Pregão nº 27/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 18/02/2023, valores corrigidos, 03/2022 a 03/2024, IPCA do período 10,52075%, valor final 42.837,84 R$, Documento anexo ao processo;

- Contrato de Fornecimento nº 088/2022, Pregão nº 15/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 01/04/2023, valores corrigidos, 04/2022 a 03/2024, IPCA do período 8,75886%, valor final 45.624,34 R$, Documento anexo ao processo;

- Contrato de Fornecimento nº 092/2022, Pregão nº 15/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 01/04/2023, valores corrigidos, 04/2022 a 03/2024, IPCA do período 8,75886%, valor final 51.930,18 R$, Documento anexo ao processo;

- Contrato de Fornecimento nº 511/2022, Pregão nº 132/2022, Município de Chopinzinho-Pr, vigência 28/12/2023, valores corrigidos, 12/2022 a 03/2024, IPCA do período 6,75985%, valor final 70.352,61 R$, Documento anexo ao processo;

- Preços de referência - Inciso IV:

- Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa AGROSOLO MÁQUINAS LTDA – ME – CNPJ: 22.121.171/0001-01, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 10/04/2024. Documento anexo ao processo;

- Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Balansin & Balansin Ltda, CNPJ 33.726.778/0001-31, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 10/04/2024. Documento anexo ao processo;

- Pesquisa de Preços fornecida pela Verdes Campos Máquinas Agrícolas, CNPJ 14.401.272/0001-08, situada no Município de Chopinzinho-Pr, emitida em 10/04/2024. Documento anexo ao processo;

- Da metodologia utilizada.

Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/055E-1400-8C42-C890 e informe o código 055E-1400-8C42-C890

1Doc Documento gerado em 18/12/2024 / Anexo Emissao_055E14008C42C89009B59FD0_memorando-20--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (21/56) 414/1102

Como pode-se observar pelos valores lançados na planilha da memória de cálculo, foi executada a média entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços:

As médias de preços foram formadas entre as pesquisas de preços dos fornecedores e as atas de registro de preços;

Utilizar as médias formadas pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores e as atas de registro de preços, reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.

Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, em todas as médias formadas há valores maiores praticados, conforme orçamentos;

Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores e atas de registro de preços:

Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço médio por item, entre fornecedores e atas de registro de preços, conforme quadro abaixo:

Os parâmetros dos incisos I, III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso I, Art. 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços disponíveis no Públicas (Portal Nacional de Contratações PNCP); não foram utilizados em virtude de que não foi possível encontrar contratos semelhantes em relação a quantidade e especificações dos equipamentos.

b) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para serviços solicitados.

c) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para os serviços solicitados.

d) Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado.

Na pesquisa de preços, recebemos 03 (três) orçamentos para todos os 06 (seis) itens a serem adquiridos, de empresas que se dispuseram a fornecer orçamentos;

Além de que na pesquisa de preços em bancos de dados, encontramos atas de registros de preços e contratos, nas seguintes quantidades:

Item 1 _____ 2 unidades (*)

Item 2 _____ 1 unidade (*)

Item 3 _____ 3 unidades (*)

Item 4 _____ 3 unidades (*)

Item 5 _____ 3 unidades (*)

Item 6 _____ 4 unidades (*)

(*) Atas de registro de preços e/ou contratos.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/055E-1400-8C42-C890 e informe o código 055E-1400-8C42-C890

1Doc Documento Autuado em 18/12/2023 - Anexo Emissao_055E14008C42C89009B59FD0_memorando-20--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (22/56) 415/1102

ITEM 01:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	CONTRATO 94/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 72/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
UND	03	Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno, “nova”, com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com 17 linhas para plantio direto de culturas de inverno. Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha). Sistema dosador de sementes para as culturas de inverno por “discos horizontais” ou “rotor acanalado” e sistema dosador de adubo tipo “rosca sem fim” ou “Fertisystem”. Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens e/ou ajuste do “rotor acanalado” (para as sementes apenas). Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o reservatório de adubo em aço inoxidável, chapa de aço, ou polietileno rotomoldado e reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno. Entregue completa, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Chopinzinho/PR.	150.000,00 R$	225.000,00 R$	130.510,63 R$	138.150,94 R$	162.000,00 R$	161.132,31 R$

ITEM 02:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	CONTRATO 88/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/055E-1400-8C42-C890 e informe o código 055E-1400-8C42-C890

1Doc Documento gerado em 18/12/2023 - Anexo Emissao_055E14008C42C89009B59FD0_memorando-20--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (23/56) 416/1102

UND	**02**	Pulverizador agrícola de barras tratorizado hidráulico "novo", montado nos três pontos do trator (3° ponto CAT. II) com tanque de polietileno de pelo menos 600 litros de capacidade com lavador de embalagem no reservatório principal e tanque auxiliar de água limpa para lavagem das mãos. Barras construídas em aço com comando hidráulico de abertura e levantamento, de acionamento mecânico, com no mínimo 16 metros (medidos de uma extremidade à outra), com marcador de linha de fábrica e 3 partes dobráveis de cada lada da barra. Com porta bicos anti-gotejo tipo "Bi-Jet" montados em tubos de aço inox ou alumínio com espaçamento de 50 centímetros entre si e com dois conjuntos de bicos e filtros de bico para pulverização. Bomba d'água do tipo "pistão e camisa" com no mínimo 3 (três) pistões, modelo JP 75. Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo. Com filtro principal e filtros de linha sendo pelo menos um para cada seção de desligamento, com abastecedor de fábrica para o enchimento do tanque e escada lateral para acesso ao tanque principal. Entregue com cardan de fábrica, Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.	45.624,34 R$	48.000,00 R$	59.700,00 R$	41.000,00 R$	48.581,08 R$

ITEM 03:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	CONTRATO 511/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 049/22 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 129/23 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA.	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
01	**UN.**	Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	70.352,61 R$	70.897,29 R$	64.406,80 R$	70.000,00 R$	86.000,00 R$	76.000,00 R$	72.942,78 R$

ITEM 04:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

1Doc: Memorando 20 - 1.778-2024 assinado - Anexo Emissao_055E14008C42C89009B59FD0_memorando-20--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (24/56) 417/1102

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/055E-1400-8C42-C890 e informe o código 055E-1400-8C42-C890

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	ATA 004/2023 ESTADO GOIÁS	CONTRATO 082/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	CONTRATO 092-2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
01	UND	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos (fertilizantes orgânicos e calcário) "novo", com acionamento pela tomada de força do trator e com cardan de série. Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estampada/conformada, com abertura do "tipo" comporta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com "no mínimo" 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribuição composto por dois discos rotativos, "tipo" prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16 metros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Rodados "tipo" tandem, com rodas e pneus "com câmara" 7.50 x 16" "novos". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	44.715,24 R$	42.837,84 R$	51.930,18 R$	51.000,00 R$	55.000,00 R$	46.800,00 R$	48.713,88 R$

ITEM 05:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	CONTRATO 027/2021 MUNICÍPIO LACERDÓPOLIS-SC	CONTRATO 013/17 MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO INHACORÁ-RS	CONTRATO 050/2022 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
UND	01	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	79.130,13 R$	56.742,82 R$	50.905,36 R$	56.537,00 R$	54.000,00 R$	49.600,00 R$	57.819,22 R$

ITEM 06:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALLAGASSO e EDSON LUIZ CENI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/055E-1400-8C42-C890 e informe o código 055E-1400-8C42-C890

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	CONTRATO 161/2016 MUNICÍPIO NOVA ESPERANÇA SUD.	CONTRATO 20200078/2020 PATO BRAGADO-PR	CONTRATO 107/2018 BARRA FUNDA-RS	CONTRATO 144/2023 MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR	AGROSOLO MÁQUINAS LTDA	BALANSIN & BALANSIN LTDA	VERDES CAMPOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	MÉDIA
UND	02	Homogeneizador de esterco líquido, chassi de tubo galvanizado a fogo ou aço inox, acoplamento com eixo cardan e terceiro ponto de trator agrícola, comprimento 6,50 metros**.** Entregue completo com manual e catálago de peças.	10.108,48 R$	11.079,41 R$	9.569,43 R$	9.980,00 R$	16.800,00 R$	12.000,00 R$	9.800,00 R$	11.333,90 R$

Os orçamentos foram realizados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto será parcelado por item, tendo em vista que a licitação será realizada pelos valores globais de cada item, viabilizando assim o fracionamento.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 A contratação deverá ser de ampla concorrência, uma vez que para todos os itens a serem adquiridos, não encontramos 03 (três) fornecedores competitivos, que se dispusessem a fornecer orçamentos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6.2 Conforme Art. 53:

Não se aplica o disposto nos arts. 51 e 52 da Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega dos implementos deverá ser feita, sem custos para o município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na garagem da prefeitura municipal junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na rua Santos Dumont, 3883-Centro/Chopinzinho/PR, conforme especificações técnicas para cada item.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/055E-1400-8C42-C890 e informe o código 055E-1400-8C42-C890
1Doc Documento gerado em 18/12/2023 - Anexo Emissao_055E14008C42C89009B59FD0_memorando-20--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (26/56) 419/1102

8.3 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.4 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

8.5 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

9.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/055E-1400-8C42-C890 e informe o código 055E-1400-8C42-C890

1Doc Documento gerado em 18/12/2023 - Anexo_Emissao_055E14008C42C89009B59FD0_memorando-20--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (27/56) 420/1102

9.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

10.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/055E-1400-8C42-C890 e informe o código 055E-1400-8C42-C890

1Doc Chopinzinho - 2024 / Anexo Emissao_055E14008C42C89009B59FD0_memorando-20--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (28/56) 421/1102

10.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

11.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se tratam de aquisição de produtos de baixo valor e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

11.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.4.1 Valor Global do item no máximo de:

- Item 1 – R$ 483.396,93 (Quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos).

- Item 2 – R$ 97.162,16 (Noventa e sete mil, cento e sessenta e dois reais e dezesseis centavos).

- Item 3 – R$ 72.942,78 (Setenta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos).

- Item 4 – R$ 48.713,88 (Quarenta e oito mil, setecentos e treze reais e oitenta e oito centavos).

- Item 5 – R$ 57.819,22 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e dois centavos).

- Item 6 – R$ 22.667,80 (Vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

11.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

11.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/055E-1400-8C42-C890 e informe o código 055E-1400-8C42-C890

1Doc: Memorando 20/2024 - Anexo Emissao_055E14008C42C89009B59FD0_memorando-20--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (29/56) 422/1102

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13. SUB-CONTRATAÇÃO

13.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não será exigida garantia de execução.

14.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

14.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

14.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

14.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de implementos agrícolas para associações de produtores, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. VIGÊNCIA

16.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 360 (trezentos e sessenta dias) contados da assinatura do Contrato.

16.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/055E-1400-8C42-C890 e informe o código 055E-1400-8C42-C890

1Doc Memorando 20--1.778-2024 - Anexo Emissao_055E14008C42C89009B59FD0_memorando-20--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (30/56) 423/1102

16.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

17.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.01

Fonte de Recursos: 501

Programa de Trabalho: 1

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

20.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/055E-1400-8C42-C890 e informe o código 055E-1400-8C42-C890

1Doc Memorando 20--1.778-2024_assinado_versaoImpressao_055E14008C42C89009B59FD0_memorando-20--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (31/56) 424/1102

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

20.1.1 As atribuições referidas no item 20.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

20.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidor Senhor Claudiomiro Cenci CPF: 788.199.629-34, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Priscila Andrieli Bosak CPF: 056.582.299-36., as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/055E-1400-8C42-C890 e informe o código 055E-1400-8C42-C890

1Doc Documento gerado em 18/12/2023 - Arquivo Emissao_055E14008C42C89009B59FD0_memorando-20--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (32/56) 425/1102

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

20.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

20.2.2 As atribuições referidas no item 20.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 17 de abril de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Matrícula 024-0
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/055E-1400-8C42-C890 e informe o código 055E-1400-8C42-C890

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/055E-1400-8C42-C890 e informe o código 055E-1400-8C42-C890

1Doc Sem título - 2024 / Anexo Emissao_055E14008C42C89009B59FD0_memorando-20--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (34/56) 427/1102

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/055E-1400-8C42-C890 e informe o código 055E-1400-8C42-C890

1Doc Memorando 20--1.778-2024 - Anexo Emissao_055E14008C42C89009B59FD0_memorando-20--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (35/56) 428/1102

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:
CNPJ/CPF : Inscrição Estadual :
Endereço :
Bairro:
CEP: Cidade:
Estado:
Telefone: Fax:
e-mail:

Banco: Agência:
Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Implementos Agrícolas (Semeadeiras, Homogeneizadores, Pulverizadores, Ensiladeira Área Total, Distribuidor de Calcário e Distribuidor de Esterco Líquido**, para serem disponibilizados para as Associações de Produtores Rurais, por Chamamento Público, Através da Lei Complementar n° 110/2019, para atender ao(à) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

1. Especificações técnicas:

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno, “nova”, ano de fabricação 2024, com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com 17 linhas para plantio direto de culturas de inverno. Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha). Sistema dosador de sementes para as culturas de inverno por “discos horizontais” ou “rotor acanalado” e sistema dosador de adubo tipo “rosca sem fim” ou “Fertisystem”. Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens e/ou ajuste do “rotor acanalado” (para as sementes apenas). Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o reservatório de adubo em aço inoxidável, chapa de aço, ou polietileno rotomoldado e reservatório de sementes em	03					

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/055E-1400-8C42-C890 e informe o código 055E-1400-8C42-C890
1Doc Documento gerado em 18/12/2023 - Anexo_emissao_055E14008C42C89009B59FD0_memorando-20--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (36/56) 429/1102

	chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de "1.800mm", estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno. Entregue completa, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Chopinzinho/PR.						
Item 2	Pulverizador agrícola de barras tratorizado hidráulico "novo", montado nos três pontos do trator (3° ponto CAT. II) com tanque de polietileno de pelo menos 600 litros de capacidade com lavador de embalagem no reservatório principal e tanque auxiliar de água limpa para lavagem das mãos. Barras construídas em aço com comando hidráulico de abertura e levantamento, de acionamento mecânico, com no mínimo 16 metros (medidos de uma extremidade à outra), com marcador de linha de fábrica e 3 partes dobráveis de cada lada da barra. Com porta bicos anti-gotejo tipo "Bi-Jet" montados em tubos de aço inox ou alumínio com espaçamento de 50 centímetros entre si e com dois conjuntos de bicos e filtros de bico para pulverização. Bomba d'água do tipo "pistão e camisa" com no mínimo 3 (três) pistões, modelo JP 75. Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo. Com filtro principal e filtros de linha sendo pelo menos um para cada seção de desligamento, com abastecedor de fábrica para o enchimento do tanque e escada lateral para acesso ao tanque principal. Entregue com cardan de fábrica, Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.	02					
Item 3	Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator.	01					

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/055E-1400-8C42-C890 e informe o código 055E-1400-8C42-C890

1Doc Documento gerado em 18/12/2023 - Anexo Emissao_055E14008C42C89009B59FD0_memorando-20--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (37/56) 430/1102

	Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.						
Item 4	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos (fertilizantes orgânicos e calcário) "novo", com acionamento pela tomada de força do trator e com cardan de série. Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estampada/conformada, com abertura do "tipo" comporta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com "no mínimo" 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribuição composto por dois discos rotativos, "tipo" prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16 metros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Rodados "tipo" tandem, com rodas e pneus "com câmara" 7.50 x 16" "novos". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	01					
Item 5	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	01					
Item 6	Homogeneizador de esterco líquido, chassi de tubo galvanizado a fogo ou aço inox, acoplamento com eixo cardan e terceiro ponto de trator agrícola, comprimento 6,50 metros. Entregue completo com manual e catálago de peças.	02					

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

1Doc: Memorando 20--1.778-2024 - Anexo Emissao_055E14008C42C89009B59FD0_memorando-20--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (38/56) 431/1102

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/055E-1400-8C42-C890 e informe o código 055E-1400-8C42-C890

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/055E-1400-8C42-C890 e informe o código 055E-1400-8C42-C890

1Doc - Documento gerado com 1Doc (18/12/2023 14:18) / Anexo Emissao_055E14008C42C89009B59FD0_memorando-20--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (39/56) 432/1102

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/055E-1400-8C42-C890 e informe o código 055E-1400-8C42-C890

1Doc Memorando 20--1.778-2024 - Anexo Emissao_055E14008C42C89009B59FD0_memorando-20--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (40/56) 433/1102

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/055E-1400-8C42-C890 e informe o código 055E-1400-8C42-C890

1Doc Documento Autuado em 18/12/2023 - Anexo Emissao_055E14008C42C89009B59FD0_memorando-20--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (41/56) 434/1102

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Local de Entrega: A entrega dos implementos deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-1514 – Chopinzinho - PR.
Responsável pelo Recebimento: Claudiomiro Cenci
Telefone: (46) 3242 2503
Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta Feira das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/055E-1400-8C42-C890 e informe o código 055E-1400-8C42-C890

1Doc: Memorando 20/2024 - Anexo emissao_055E14008C42C89009B59FD0_memorando-20--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (42/56) 435/1102

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXX/2024 – Processo nº XX/2024 – Memorando n.º XXXX/2024) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Implementos Agrícolas (Semeadeiras, Homogeneizadores, Pulverizadores, Ensiladeira Área Total, Distribuidor de Calcário e Distribuidor de Esterco Líquido), para serem Disponibilizados para as Associações de Produtores Rurais, por Chamamento Público, Através da Lei Complementar n° 110/2019, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R$	R$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 49/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXX] do memorando.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos sem custos para o município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na garagem da prefeitura municipal junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na rua Santos Dumont, 3883-Centro/Chopinzinho/PR, conforme especificações técnicas para cada itemconforme descrito no Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/055E-1400-8C42-C890 e informe o código 055E-1400-8C42-C890

1Doc Sem título 2024-12-18 Anexo Emissao_055E14008C42C89009B59FD0_memorando-20--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (43/56) 436/1102

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Servidor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidor Senhor Claudiomiro Cenci CPF: 788.199.629-34, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Priscila Andrieli Bosak CPF: 056.582.299-

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/055E-1400-8C42-C890 e informe o código 055E-1400-8C42-C890

1Doc: Memorando 20/2024 - Anexo Emissao_055E14008C42C89009B59FD0_memorando-20--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (44/56) 437/1102

36., as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/055E-1400-8C42-C890 e informe o código 055E-1400-8C42-C890

1Doc Documento gerado em 18/12/2023 - Anexo Emissao_055E14008C42C89009B59FD0_memorando-20--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (45/56) 438/1102

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 15 (quinze) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos: 501 - Diversos / Alienação de Ativos

Programa de Trabalho: 2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veíc

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Desdobrado: 1911 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOV.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 360 (trezentos e sessenta dias) contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/055E-1400-8C42-C890 e informe o código 055E-1400-8C42-C890

1Doc Sistema de Gestão Documental - Anexo Emissao_055E14008C42C89009B59FD0_memorando-20--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (46/56) 439/1102

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, contrato e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/055E-1400-8C42-C890 e informe o código 055E-1400-8C42-C890

1Doc: Memorando 20 - 1.778/2024 - Anexo Emissao_055E14008C42C89009B59FD0_memorando-20--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (47/56) 440/1102

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não será exigida garantia de execução.

12.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/055E-1400-8C42-C890 e informe o código 055E-1400-8C42-C890

1Doc Documento gerado em 18/12/2023 - Anexo Emissao_055E14008C42C89009B59FD0_memorando-20--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (48/56) 441/1102

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 - Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de implementos agrícolas para associações de produtores, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 73/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 73/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/055E-1400-8C42-C890 e informe o código 055E-1400-8C42-C890

1Doc Sistema de Gestão Documental - Termo de Emissao_055E14008C42C89009B59FD0_memorando-20--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (49/56) 442/1102

participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/055E-1400-8C42-C890 e informe o código 055E-1400-8C42-C890

1Doc Memorando 20--1.778-2024 - Anexo Emissao_055E14008C42C89009B59FD0_memorando-20--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (50/56) 443/1102

16.6 Não será admitida a subcontratação do fornecimento

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/055E-1400-8C42-C890 e informe o código 055E-1400-8C42-C890

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Ricardo Scandolara
Gestor do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal do Contrato

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/055E-1400-8C42-C890 e informe o código 055E-1400-8C42-C890

1Doc Memorando 20--1.778-2024 - Anexo emissao_055E14008C42C89009B59FD0_memorando-20--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (52/56) 445/1102

Priscila Andrieli Bosak
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/055E-1400-8C42-C890 e informe o código 055E-1400-8C42-C890

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

_____
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/055E-1400-8C42-C890 e informe o código 055E-1400-8C42-C890

1Doc: Documento gerado por 1Doc (c) 2024 / Anexo Emissao_055E14008C42C89009B59FD0_memorando-20--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (54/56) 447/1102

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____
Representante Legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/055E-1400-8C42-C890 e informe o código 055E-1400-8C42-C890

1Doc Memorando 20 - 1.778/2024 - Anexo Emissao_055E14008C42C89009B59FD0_memorando-20--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (55/56) 448/1102

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 055E-1400-8C42-C890

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 06/05/2024 09:40:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 06/05/2024 09:56:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/055E-1400-8C42-C890

Memorando 21- 1.778/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/05/2024 às 09:36:29

Em anexo:

- Aviso de Edital PE 90017/2024 - Aquisição de Implementos Agrícolas.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_90017_2024_AQUISICAO_DE_IMPLEMENTOS_AGRICOLAS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	06/05/2024 09:41:13	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
Edson Luiz Cenci	06/05/2024 09:57:22	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B9DE-D189-5DD7-609A**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90017/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 21 de maio de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas (Semeadeiras, Homogeneizadores, Pulverizadores, Ensiladeira Área Total, Distribuidor de Calcário e Distribuidor de Esterco Líquido), para serem disponibilizados para as Associações de Produtores Rurais, por Chamamento Público, Através da Lei Complementar N° 110/2019. Valor máximo estimado: R$ 782.702,77 (setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e dois reais e setenta e sete centavos). Gênero: Equipamentos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B9DE-D189-5DD7-609A e informe o código B9DE-D189-5DD7-609A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B9DE-D189-5DD7-609A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 06/05/2024 09:41:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 06/05/2024 09:57:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B9DE-D189-5DD7-609A

Memorando 22- 1.778/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/05/2024 às 09:15:56

Em anexo:

- Publicações

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf
Aviso_JORNAL.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90017-2024 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90017/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 21 de maio de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas (Semeadeiras, Homogeneizadores, Pulverizadores, Ensiladeira Área Total, Distribuidor de Calcário e Distribuidor de Esterco Líquido), para serem disponibilizados para as Associações de Produtores Rurais, por Chamamento Público, Através da Lei Complementar N° 110/2019. Valor máximo estimado: R$ 782.702,77 (setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e dois reais e setenta e sete centavos). Gênero: Equipamentos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:907791E2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/05/2024. Edição 3017
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO Nº. 061/2024

De 06 de maio de 2024

EMENTA: Renomeia Conselho do CACS FUNDEB.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial no que se refere a Lei Nº 618/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica por este instrumento nomeados os membros do CACS - FUNDEB.

Representantes do Poder Executivo Municipal	
Titular	Elisangela Roth Joaquim
Suplente	Michele de Matos Karnoski
Representantes do Departamento Municipal de Educação	
Titular	Cintia Lurdes da Silva Pires
Suplente	Aline Silvério
Representantes dos Diretores Municipais	
Titular	Alesandra Tosatti Martin
Suplente	Daiane Aparecida Somariva Basso
Representantes dos Professores da Educação Básica	
Titular	Ana Claudia Devitte Schimittel
Suplente	Daniele Fátima Pszysiezny
Representantes dos Técnicos Administrativos	
Titular	Roseli Aparecida dos Santos
Suplente	Janesia das Graças de Lima
Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública	

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

do Município	
Titular	Neiva de Fatima Moreira
Suplente	Isaias de Oliveira
Titular	Joice Koltz Borcate
Suplente	Alisandra Cullmann Marangoni
Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME	
Titular	Henrique Wedderhoff Herrmann
Suplente	Cristina Pinto de Magalhães
Representantes do Conselho Tutelar	
Titular	Juliane Luiz da Silva de Oliveira
Suplente	Eloisa Fior Baldin
Representantes de Organizações da Sociedade Civil	
Titular	Helena Aparecida de Lima
Suplente	Brasilia Lemes da Silva
Titular	Sara Izabel Gadomski
Suplente	Marles Simeoni
Representantes das Escolas do Campo	
Titular	Adriana k. Joaquim do Nascimento
Suplente	Edineia Herdt

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2024. .

EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2024.05.06 13:37:59 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

NOTIFICAÇÃO - 004

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO (CNPJ/MF 76.178.011/0001-28, sede: RuaTrifon Hanysz, n.º 220, Centro, Municipio e Comarca de Pinhão/PR, CEP 85170-000, e-mail: admpinhao2017@gmail.com – Tel.: 42 3677-8430).

NOTIFICADA: TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA, (CNPJ/MF sob n.º 39.879.205/0001-24, estabelecida à Avenida Castro Alves, nº 388, CEP 85410-000, 45-99921-7337, Município de Nova Aurora, Estado do Paraná).

REF.: Processo Administrativo n.º 004/2024

Diante da abertura de Procedimento Administrativo em face o descumprimento contratual descumprimento tendo em vista que a empresa não iniciou a obra de forma significativa - APENAS a alocação de 04 (quatro) meio-fio, e 01 (uma) caçamba de terra - onde a obra permaneceu por vários dias abandonada, sem qualquer tipo de movimentação, mesmo que diversas tentativas de contato foram realizadas para a retomada dos serviços, porém sem sucesso, deixando assim essa obra em situação de abandono, causando depredação e prejuizo ao Municipio, portanto, **FICA VOSSA SENHORIA NOTIFICADA sobre a decisão do Procedimento Administrativo susodito, nos seguintes termos:**

- Pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, no que concerne a empresa TERRAPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.879.205/0001-24, **pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme artigo 87, I e III da Lei n.º 8.666/1993;**
- Além, das sanções previstas no *caput*, com fulcro no art. 5.º do Decreto Municipal n.º 108/2018 decido por aplicar pena de **MULTA** no percentual de 20% sob o valor total do Contrato n.º 343/2023 – Tomada de Preços n.º 015/2023, conforme o seguinte cálculo:

Contrato n.º 343/2023	20%	Multa
R$ 646.789,73	R$ 129.357,95	R$ 129.357,95

Pinhão, 03 de maio de 2024.

Respeitosamente,

Marildo Faustino Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

Rua Trifon Hanycz, 220 – Paço Municipal 85.170-000 – Pinhão – PR Fone: (42) 3677-8430
e-mail: admpinhao2017@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de maio do ano de 2024, na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br/), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Municipal - sentido Reciclagem	Construção de um Barracão Industrial	594,00 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Quedas do Iguaçu, Estado do Parana no www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, e na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br/). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Quedas do Iguaçu, 03 de maio de 2024.
ELCIO JAIME DA LUZ
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

Resolução nº 12/2024
DATA: 03 de maio de 2024.

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO GRUPO TÉCNICO CONSULTIVO DO QUALICIS.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar como membros: **Carla Prestes de Oliveira Bonfim** inscrita no CPF sob nº 019.267.299-19; **Josilene Greti de Lima Mierjam** inscrita no CPF sob nº 033.547.739-32; Secretário de Saúde do Município de Porto Barreiro Claudinor Rodrigues Volff inscrito no CPF sob nº 093.480.019-73.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de 03 de maio de 2024.

Publique-se.

NEIMAR GRANOSKI:77782631904
Assinado de forma digital por NEIMAR GRANOSKI:77782631904
Dados: 2024.05.03 15:43:36 -03'00'

NEIMAR GRANOSKI
Presidente da ASSISCOP

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90017/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 21 de maio de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas (Semeadeiras, Homogeneizadores, Pulverizadores, Ensiladeira Área Total, Distribuidor de Calcário e Distribuidor de Esterco Líquido), para serem disponibilizados para as Associações de Produtores Rurais, por Chamamento Público, Através da Lei Complementar Nº 110/2019. Valor máximo estimado: R$ 782.702,77 (setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e dois reais e setenta e sete centavos). Gênero: Equipamentos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 18/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição de água mineral, cargas de gás liquefeito de Petróleo e demais materiais. Prazo: de 27 de maio de 2024 a 26 de maio de 2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°	DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
47/2024	ANDRE L HART - AGUA E GAS LTDA	23.875.435/0001-85	91.744,00
48/2024	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	7.578,00
49/2024	VIVIDENSE CAR MULTIMARCAS E REVENDA DE GAS LTDA	04.374.620/0001-41	1.520,00

Coronel Vivida, 30 de abril de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2024

DATA: 15/04/24 ABERTURA: 03/05/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO PARA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; conforme discriminado no objeto do presente edital. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

ADITIVO nº 05 ao Contrato n° 92/2023 – Concorrência Pública nº 06/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 29.304.186/0001-54. Prorroga-se o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, **de 07 de maio de 2024 a 04 de agosto de 2024**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 03 de maio de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 01/2024

O município de Coronel Vivida – Paraná, torna público, que no dia **10 do mês de junho de 2024**, às **09h00min**, estará realizando licitação especial nos moldes da Lei Complementar Federal nº 182 de 1º de junho de 2021, a qual tem por objeto a Contratação de um conjunto integrado de solução tecnológica inovadora voltada para a captação de imagens, dados e informação por videomonitoramento, através de inteligência artificial, de acordo com as especificações constantes no edital. O valor estimado da contratação será de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). O edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Planejamento pelo telefone (46) 3232-8300 ou e-mail planejamento@coronelvivida.pr.gov.br ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Coronel Vivida, 06 de maio de 2024. Juliano Ribeiro, Diretor de Compras e Patrimonio.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, via adesão ao CONIMS. O prazo de vigência: 12 (doze) meses. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO
50/2024	CIRÚRGICA OURO VERDE – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA	14.308.899/0001-19	1.593,10
51/2024	ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	19.026.965/0001-37	1.113,72
52/2024	MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	68.886.605/0001-65	910,80

Coronel Vivida, 03 de maio de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº. 040/2024 de 06/05/2023 – Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023 de 13/02/2023 Súmula: Convocação de candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023 de 13/02/2023
Cargo Público: **Professor Municipal**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº Protocolo
1	24º	ÉLEN SAGAZ DOS SANTOS	830/23

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº. 034/2024 de 06/05/2024 – Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2023 de 16/10/2023 Súmula: Exclusão do(a) Candidato(a) convocado(a) através do Edital nº. 033/2024 de 29/04/2024.
Edital nº. 035/2024 de 06/05/2024 – Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2023 de 16/10/2023 Súmula: Convocação de candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2023 de 16/10/2023
Cargo Público: **Professor Municipal**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº Protocolo
1	57º	LUANA CRISTINA DOS SANTOS BUENO	2791/23

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

NOVA DATA PARA ABERTURA

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto n° 247/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA,** tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO",** observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A publicação de nova data para abertura se faz necessária em virtude de readequações de ordem técnica no instrumento convocatório.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de link de internet fibra óptica e via rádio banda larga e rede de transporte de dados, para atender a demanda do município.
VALOR ESTIMADO: R$ 82.500,60 (oitenta e dois mil, quinhentos reais e sessenta centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12.
LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bllcompras.org.br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 21/05/2024 - 9h:00min.
INFORMAÇÕES: através do e-mail licitação.pmnl@cnett.com.br
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.org.br, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.
A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Nova Laranjeiras - Pr, 06 de maio de 2024.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro
Decreto nº 247/2023



Memorando 23- 1.778/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Vanderlei C.

Data: 21/05/2024 às 11:15:05

Prezado;

Segue proposta e folder do produto ofertado pela empresa NM Industria e Comércio de Maquinas Agricolas Ltda (item 1) Semeadora

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

proposta_NM_Chopinzinho_Atualizada.pdf

Razão Social: NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Endereço: RODOVIA SC 370, (48) 3658 - 1204.
Cidade/Estado: GRÃO PARÁ - SC
CNPJ: 24.735.598/0001-25
licitacao@nm.ind.br

PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO: 90017/2024

PROCESSO n° 49/2024

DADOS DA EMPRESA
Razão Social: NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 24.735.598/0001-25 I.E: 257.955.348
Endereço: Rodovia SC 370 - SN
CIDADE: Grão Pará Bairro: Rio Pequeno
Estado: Santa Catarina CEP: 88.890-000
Fone: (48) 3658 1204 Fax: (48) 3658 1204
E-Mail: licitacao@nm.ind.br

DADOS BANCÁRIOS
Banco: Caixa Econômica Federal **Conta corrente: 2790 – 0 Agência: 1070**
Cidade: Braço do Norte - SC
Titular da Conta Corrente: ***NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA*** **CNPJ: 24.735.598/0001-25**
Responsável pela Assinatura do Contrato: Marciano Wiggers Meurer Administrador CPF n° 950.571.459-91 - RG – 3.269.715 – Fone: 48 99632-2987

Aquisição de Implementos Agrícolas (Semeadeiras, Homogeneizadores, Pulverizadores, Ensiladeira Área Total, Distribuidor de Calcário e Distribuidor de Esterco Líquido, para serem disponibilizados para as Associações de Produtores Rurais, por Chamamento Público, Através da Lei Complementar n° 110/2019 para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Item	Qtd	Und	Descrição do objeto	Marca/Modelo	Preço R$	Preço Total
01	03	UND	**Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno, "nova", ano de fabricação 2024, com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por "único" cilindro hidráulico ou "por dois" cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com 17 linhas para plantio direto de culturas de inverno. Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha). Sistema dosador de sementes para as culturas de inverno por "discos horizontais" ou "rotor acanalado" e sistema dosador de adubo tipo "rosca sem fim" ou "Fertisystem". Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens e/ou ajuste do "rotor acanalado" (para as sementes apenas). Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o reservatório de adubo em aço inoxidável, chapa de aço, ou polietileno rotomoldado e reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de "1.800mm", estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno. Entregue completa, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Chopinzinho/PR**	IMPLEFORTE/ MULTISEED 2217	100.600,0000	301.800,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 301.800,00 (TREZENTOS E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)

1) **Validade da Proposta**: 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.
2) **Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560- 000 – (046) 3242-1514 – Chopinzinho-Pr. Responsável pelo Recebimento: Claudiomiro Cenci telefone: (46) 3242 2503 horário de funcionamento: de Segunda a Sexta Feira das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.**
3) **Declara que se enquadra na condição de empresa de Pequeno Porte prevista na Lei Complementar123/06.**
4) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
5) Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
6) Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
7) Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre os produtos, objeto desta licitação.
8) DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
9) A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
10) Declaramos que no preço propostos estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação assim como as despesas eventuais com assistência técnica para prestação da garantia.
11) No preço unitário e total do item, e total do lote, até duas casas após a vírgula, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora.
12) Declara que este ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições

GARANTIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo;
A assistência, quando necessário, será prestada no local onde se encontra o equipamento, por empresa autorizada pelo fabricante e sem custos adicionais ao município
Nos comprometemos a realizar a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para a oficina própria da proponente, fica sob a responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

GRÃO-PARÁ, 21 de Maio de 2024.

JANOR ANGELINO LUNARDI
4.501.772
050.447.389-13
REPRESENTANTE LEGAL

24.735.598/0001-25
NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
RODOVIA SC 370 S/N
RIO PEQUENO - CEP: 88890-000
GRÃO PARÁ - SC

IMPLEFORTE

Forte na agricultura

MultiSEED

INVERNO E VERÃO

Multiplique a produção com *qualidade* e *tecnologia!* e com menor custo em *manutenção!*



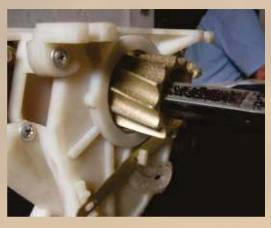
Sistema Pantográfico



End.: Av. Flores da Cunha, 5467 - B. Fey
Carazinho/RS
Site.: www.impleforte.com.br
Email.: comercial@impleforte.com.br
Fones.: (54) 3329.3564 - 3329.3346

MultiSEED
INVERNO E VERÃO

ESPECIFICAÇÕES I.



REGULAGEM VOLUMÉTRICA DA SEMENTE

O distribuidor da semente para grãos finos é com rotor acanelado helicoidal, sendo de fluxo continuo que garante uma distribuição continua, linear escalonada e uniforme ideal para, trigo, aveia, centeio, trevo, pasto italiano etc...



DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO

Composta com sistema de distribuição do adubo com rosca helicoidal. E conta com uma facilidade na limpeza das caixas, e na manutenção, como remoção das roscas.

-Rosca passo 1" = baixa vazão
-Rosca passo 2" = alta vazão

Opcionais:



Fertisystem



TOPlanting



Titanium



CABEÇALHO

Cabeçalho mais robusto, encorpado, e com terceiro ponto para regulagem de nivelamento da máquina. Além de que é composto pelo cabeçalho articulável, com rótula, corrente e ou pino de segurança.



RODADO

Rodado com tração de arrasto articulável e móvel. Equipado com cilindros hidráulicos, com regulagem de pressão, e de altura, e com calço de segurança. Pneu 650 x 16, ou modelo 10 lonas opcional. Mantém pressão constante em qualquer posição com a mola de pressão evitando patinagem.



DISTRIBUIÇÃO DA SEMENTE

Dosador com prato e disco alveolado. Transmissão através de caixa de engrenagens cônicas com cardã. Reservatório da semente equipado com protetor para aliviar peso da semente.



DISCO DUPLO DEFASADO SEMENTE 13" E 14".

Controle de profundidade e cobertura da semente, com roda angular reta ou inclinada, próxima ou afastada do disco duplo da semente.



TROCA RÁPIDA DE ENGRENAGEM

Sistema de transmissão do adubo e semente com caixa de câmbio, através de troca rápida de engrenagem sem uso de chaves.



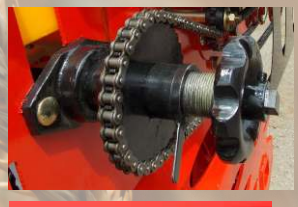
EQUIPAMENTO

Equipada com ampla plataforma antiderrapante de lado a lado e guarda-corpo, composto com escada articulável, e equipada com blindagens nas correntes conforme normas de segurança. Reservatório em polietileno resistente a corrosão e de alta resistência.



CATRACA DE DESLIGAMENTO

Automática de fácil manejo, acesso incorporado ao sistema de rodados articulados. Liga e desliga meia máquina opcional.



MANIPULO REGULAGEM

Manipulo de regulagem da semente em ferro fundido com regulagem milimétrica com trava de segurança.



ESCALA DE AFERIÇÃO

Tabela de aproximação de distribuição de trigo.



CONDUTOR

Apresenta condutores no modelo telescópicos, o qual se expandem e se retraem de acordo com o movimento linha. Como opcional, pode ser composta pela terceira caixa para semente miúda



ENGATE RÁPIDA DA CAIXA DA SEMENTE

A caixa da semente é de fácil remoção, basta empurrar para baixo a alavanca do engate e a caixa poderá ser removida.



DISCO DE CORTE E SULCADOR

Disco de corte liso plano 16", com regulagem de pressão de corte e oscilação lateral. Sulcador fixo ou pula-pedra, aproximado ou afastado.

MultiSEED
INVERNO E VERÃO

OPCIONAIS



Roda de borracha articulada e limitador de profundidade, e roda compactadora tipo lingüiça em “V” com regulagem de ângulo.



Compactador com pneu de borracha com largura de 100mm.

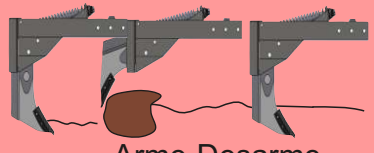


Disco de cobertura, e, compactador com controle de profundidade de pneu de borracha com largura de 160mm.



Marcador de linha





Arme-Desarme



Monitor de plantio

- Velocidade média (Ver versão)
- Alerta cano entupido
- Horímetro (ver versão)
- Hectarímetro (ver versão)
- Contagem semente (ver versão)

- Disco de corte 17 ou 18";
- Disco duplo da semente de 15";
- Sulcador com arme desarme;
- Compatível com hectarímetro/gps;
- Pneu 750x16 (10lonas opcionais);
- Passarela antiderrapante articulável com extensor;

LINHA DE VERÃO PARA GRÃOS GROSSOS- PIVOTADA (OPCIONAL)



As linhas são montadas defasadas uma da outra, possui dupla pressão de corte, com discos duplo da semente defasado e desencontrado permite o plantio direto e convencional, dupla mola de pressão para o disco da semente, sulcador com pula pedra e modo fixo, pode ser colocado Arme-Desarme, a transmissão é através de engrenagens helicoidais com cardã.

LINHA DE INVERNO PANTOGRÁFICA INDIVIDUAL ESPAÇAMENTO 17cm

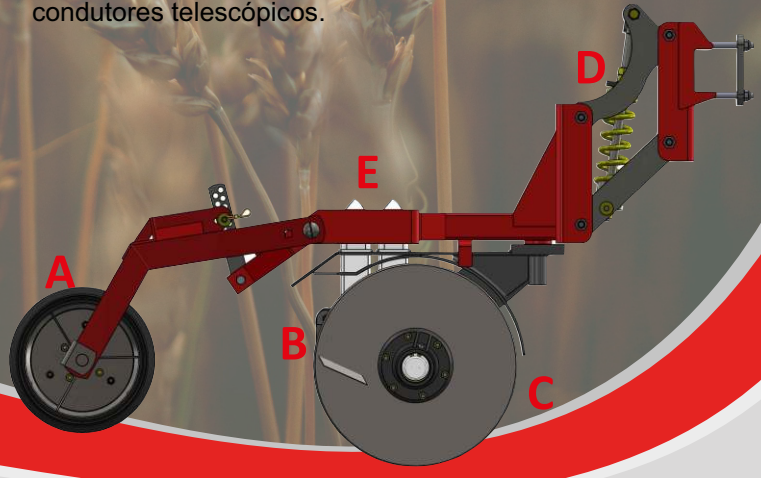
“A”- Limitador de profundidade e cobertura.
Equipada com pneu banda 100, com fácil regulagem de altura e compactação.

“B”- Raspadores de disco ajustaveis.
Mantêm os discos limpos internamente deixando a semente escalonada e uniforme.

“C”- Conjunto de discos desencontrados e defasados.
Conjunto de discos duplos 14' e 15' polegadas que permite o plantio direto e convencional, com limitador de profundidade (opcional).

“D”- Conjunto de molas de pressão linha.
Molas com regulagem de pressão individual com chave (30mm) de alavanca de aperto garante a profundidade da semente.

“E”- Condutores de semente e adubo.
Condutores individuais para adubo e semente evita a queima da semente durante a germinação montados com condutores telescópicos.



MultiSEED
INVERNO E VERÃO

LANÇAMENTO

CHASSI LINHA PANTOGRAFICA

Sistema inovador de troca rápida de linhas inverno verão.



*Produto com registro de patentes.

Este modelo esta disponível de 13 a 29 linhas de inverno e de 6 a 11 linhas de verão oferecemos rodado de transporte como opcional. Para mais informações consulte representante de sua região





Sistema com Registro de Patentes



O sistema de troca rápida de linha foi desenvolvido para que o agricultor não perca tempo na hora de trocar de cultura de inverno para verão ou vice-versa . Foi desenvolvido um sub-chassi, que neste já de fabrica vai montado um kamban com linhas de inverno e outro kamban com as linhas de verão, desta forma em poucas horas o agricultor frouxa alguns parafusos e desengate os mangotes, manobra o trator com o chassi de um kamban para o outro aperte os parafusos, coloque os mangotes, colocar duas correntes de transmissão e esta pronto para o plantio.

Kamban para Trigo, Aveia...

Kamban para Soja, Milho...

Modelo	2213	2215	2217	2219	2223	2225	2229
Nº linhas/trigo	13	15	17	19	23	25	29
Espaçamento trigo/pastagem	170mm						
Nº linhas/soja – cm	5x45/5x50	6x45/6x50	7x45/6x50	8x45/7x50	9x45/8x50	10x45/9x50	11x45/10x50
Reservatório	Polietileno						
Capacidade trigo[3]	435L/350KG		580L/460KG		725L/570KG		
Capacidade adubo[2]	705L/860KG		940L/1180KG		1175L/1475KG		
Capacidade pastagem	105Lts		119Lts		160Lts		200Lts
Largura trabalho	2040mm	2380mm	2720mm	3060mm	3740mm	4080mm	4760mm
Altura trabalho	2150mm						
Peso vazia*	2180Kg	2285Kg	2590Kg	2895Kg	3504mm	3808Kg	4418Kg
Potência trator	75cv	75cv	80cv	86cv	95cv	100cv	120cv
Pneu	650x16/700x16(opcional)				10.5/65-16 08PR		
Velocidade de operação	6 à 8 KM/h						

Obs:. Consultar engenharia sobre disponibilidade de peso adicional com lastro.

Devido ao melhoramento e desenvolvimento contínuo dos nossos produtos, reservamo-nos o direito de modificar ou alterar os componentes, independente de qualquer comunicação, sem incorrer em obrigações ou responsabilidade de qualquer espécie.

[1] A potência exigida pode variar de acordo com as condições do solo, profundidade de ataque e velocidade de trabalho.
[2] A capacidade de adubo pode variar de acordo com a formulação usada.
[3] A capacidade de semente pode variar de acordo com a variedade, região e clima.

Representante:

End.: Av. Flores da Cunha, 5467 - B. Fey
Carazinho/RS
Site.: www.impleforte.com.br
Email.: comercial@impleforte.com.br
Fones.: (54) 3329.3564 - 3329.3346

1Doc: Memorando 24- 1.778/2024 461/1102

Memorando 24- 1.778/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Vanderlei C.

Data: 21/05/2024 às 11:16:38

Segue proposta e folder do produto ofertado pela empresa Cleia e Kthurow Ltda (item 2) Pulverizador

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

FOLDER_PV600H_BARRAMENTO_HIDRAULICO.pdf
PROPOSTA_FINAL.pdf

PULVERIZADOR THUROW PV600H
BARRAMENTO HIDRAULICO

CAPACIDADE DO TANQUE	600 LITROS
COMANDO PULVERIZAÇÃO	MANUAL 4 VIAS COM REGULADOR
BOMBA PULVERIZAÇÃO	3 PISTÃO 75L.MIN
BARRAS	16MT 3 DOBRAS
PORTA BICOS	*BIJET
AGITADOR DE CALDA	*
ABASTECEDOR FILTRO DE SUCÇÃO	*
INCORPORADOR DE DEFENSIVOS	*
MARCADOR DE LINHA	*
RESERVATORIO DE ÁGUA LIMPA	15LT
FILTRO DE LINHA	POR SEÇÃO
LAVA FRASCO	NA TAMPA
COMANDO DAS BARRAS	HIDRAULICO BOMBA INDEPENDENTE
GARANTIA	12 MESES
ESCADA PARA ACESSO AO RESERVATORIO	LATERAL

ITENS OPCIONAIS (*)



IMAGEM ILUSTRATIVA

Thurow Implementos Agrícolas
Dom Feliciano RS
(51) 99554-3377
www.thurow.com.br

AO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO PR

PREGÃO ELETRONICO N° 90017/2024

PROCESSO n° 49/2024

PROPOSTA DE PREÇO

NOME LICITANTE	CLEIA E K THUROW LTDA	CNPJ: 16.776.641/0001-72
ENDEREÇO	ROD RS 350, KM 32, SN, PICADA GRANDE	IE: 190/0009711
CIDADE	DOM FELICIANO	UF: RS
TELEFONE	(51) 99617-2323	E-MAIL: licitathw@gmail.com
BANCO	Banrisul Ag. 0508	C/c 06.032320.0-9
CONTATO	CLÉIA THUROW	CPF: 011.528.760-40

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Implementos Agrícolas (Semeadeiras, Homogeneizadores, Pulverizadores, Ensiladeira Área Total, Distribuidor de Calcário e Distribuidor de Esterco Líquido, para serem disponibilizados para as Associações de Produtores Rurais, por Chamamento Público, Através da Lei Complementar n° 110/2019, para atender ao(à) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

1. Especificações técnicas:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	**2**	Pulverizador agrícola de barras tratorizado hidráulico "novo", montado nos três pontos do trator (3° ponto CAT. II) com tanque de polietileno de pelo menos 600 litros de capacidade com lavador de embalagem no reservatório principal e tanque auxiliar de água limpa para lavagem das mãos. Barras construídas em aço com comando hidráulico de abertura e levantamento, de acionamento mecânico, com no mínimo 16 metros (medidos de uma extremidade à outra), com marcador de linha de fábrica e 3 partes dobráveis de cada lada da barra. Com porta bicos anti-gotejo tipo "Bi-Jet" montados em tubos de aço inox ou alumínio com espaçamento de 50 centímetros entre si e com dois conjuntos de bicos e filtros de bico para pulverização. Bomba d'água do tipo "pistão e camisa" com no mínimo 3 (três) pistões, modelo JP 75. Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo. Com filtro principal e filtros de linha sendo pelo menos um para cada seção de desligamento, com abastecedor de fábrica para o enchimento do tanque e escada lateral para acesso ao tanque principal. Entregue com cardan de fábrica, Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.	THUROW PV600H	R$ 30.990,00	R$ 61.980,00

Valor total da proposta R$ 61.980,00 (sessenta e um mil e novecentos e oitenta reais).

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Dom Feliciano-RS, 21 de maio de 2024.

CLEIA E K THUROW:16776641000172

Assinado de forma digital por CLEIA E K THUROW:16776641000172
Dados: 2024.05.21 10:43:39 -03'00'

Cleia Elenita H. Thurow
CLEIA E K THUROW- ME
CNPJ: 16.776.641/0001-72
IE: 1900009711
TEL: 51-99617-2323
E-mail: licitathw@gmail.com

Memorando 25- 1.778/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Vanderlei C.

Data: 21/05/2024 às 11:18:00

Segue proposta e folder do produto ofertado pela empresa Francis Ricardo Atuati Ltda (item 3) Colhedora de Forragem

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ftn_1000_lamina_cdr.pdf
PROPOSTA_PM_docx.pdf

DIVISÃO
COLHEDORAS & PLATAFORMAS

NOGUEIRA

Esencial en el campo

FTN NOGUEIRA 1000



FTN 1000



A Linha FTN Forrageira Total Nogueira vem com a facilidade de corte em área total em todos os equipamentos.

A partir de agora nossos clientes podem ter as vantagens de trabalhar com estas plataformas e com tratores de pequeno porte.

A colhedora de área total FTN 1000 é uma máquina versátil e tem excelente desempenho em culturas limpas e também em culturas consorciadas, além de poder entrar em roças transversais (fora de linha)

Este produto sai de fábrica com serras triangulares que fazem o corte e com opção de ser colocado serras circulares para corte dos produtos nos tambores recolhedores.



- Transmissão caixa cardan e comando hidráulico completo;

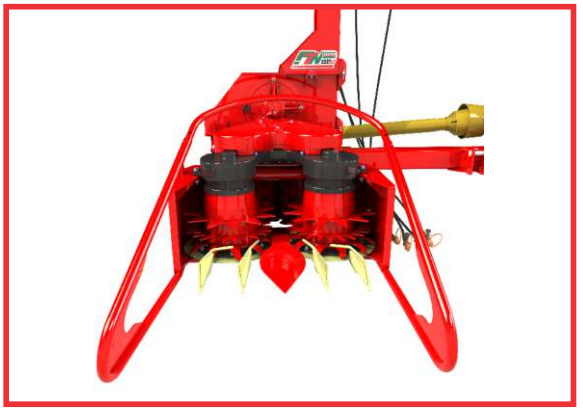
- Facilidade de manuseio de bica;

- Sistema de afiação de facas redondo que numa operação simples e segura, afia todo o conjunto rapidamente de forma segura e uniforme;

- Toda robustez já conhecida na linha NOGUEIRA, com bica de saída em aço carbono e design moderno que ajuda no lançamento do produto;

- Potente rotor com 12 facas retas e 06 lançadores garantindo uma excelente uniformidade de corte e ótimo lançamento na caçamba do caminhão evitando perdas.

- Sistema Quebra Grãos de série



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Produção (t/n)	até 35
Número de rolos	4
Potência para acionamento	de 65 a 95 cv na TDP
Número de facas no rotor	12
Opções de corte	24 (2 a 36 mm)
Acionamento da bica	hidráulico total
Roda de apoio	opcional
Engate (trator)	2N/2
Sistema quebra grãos	Sim de série
Transmissão	Cardan

NOGUEIRA

Essencial no campo

Rua Fernando de Souza, 533 - Distrito Industrial
São João da Boa Vista - SP - CEP 13877-755
Tel.: (19) 3813-9706 / Fax (19) 3813-9706

FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA
CNPJ: 32.673.663/0001-63
IE: 225/0013823
Rua Jose Schmidt nº 1585, Sala C - São Martinho/RS
Fone: (55) 99946-3588 Email: atuatimaq@hotmail.com

PROPOSTA FINANCEIRA

Nome do Proponente: FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA CNPJ: 32.673.663/0001-63
E-mail: atuatimaq@hotmail.com Telefone: (55) 99946-3588
Banco: Banco do Brasil Agência: 2650-6 Conta Corrente: 9964-3
Nome Pessoa Responsável para Contato: FRANCIS RICARDO ATUATI
ENDEREÇO: Rua Jose Schmidt, 1585, Sala C, centro, Cidade: São Martinho/RS - CEP: 98.690-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças	UN	01	NOGUEIRA FTN 1000	55.000,00	**55.000,00**

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Prazo de garantia e assistência de 12 meses, prestada pela própria licitante.

São Martinho/RS, 21 de maio de 2024.

FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA:32673663000163

Assinado de forma digital por FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA:32673663000163
Dados: 2024.05.21 10:03:24 -03'00'

32.673.663/0001-63
FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI
Rua José Schmidt, 1585 - Sala C
CEP 98.690-000 São Martinho RS

FRANCIS RICARDO ATUATI
Administrador
CPF 006.063.890-75

Memorando 26- 1.778/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Vanderlei C.

Data: 21/05/2024 às 11:21:10

Segue proposta e folder do produto ofertado pela empresa Agro Palorante Industria Agricola Ltda (item 4) Distribuidor de Fertilizantes

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

CATALOGO_DISTRIBUIDOR_DE_CALCARIO_PADRAO_2_.pdf

Proposta_Final.pdf

IAC

Distribuidor de Adubo Orgânico e Calcário

DAS 6000



DIMENSÕES: 4,60m x 1,90m x 1,90m Peso: 1.300Kg







CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OPCIONAIS

DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO, ADUBO QUÍMICO E CALCÁRIO

CAPACIDADE: 2.000KG, 2.500KG, 3.000KG, 4.000KG, 4.500KG, 5.000KG, 5.500KG, 6.000KG, 6.500KG, 7.000KG, 7.500KG, 8.000KG, 10.000KG
CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 1.00M3, 1.25M3, 1.80M3, 2.30M3, 2.50M3, 2.80M3, 3.00M3, 3.30M3, 3.50M3, 4.00M3, 5.00M3, 6.00M3, 7.00M3, 7.5M3
EIXOS/RODADOS: SIMPLES (02 AROS), DUPLO (04 AROS) OU TANDEM/BALANCIM (04 AROS)
AROS E PNEUS: 750X16", 900X16", 900X20", 1.000X20", 12.4X22,5" (ALTA FLUTUAÇÃO), 11L15", 400.60-15,5" (ALTA FLUTUAÇÃO)
ACOPLAMENTO: PELA BARRA DE TRAÇÃO DO TRATOR OU POR BOMBA COM MOTOR HIDRÁULICO POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA DO TRATOR: 75CV
TRANSMISSÃO DOS DISCOS: POR CORREIAS OU POR CAIXA REDUTORA EM BANHO Á ÓLEO, DISCOS DE 50CM OU 60CM
DISCOS DE DISTRIBUIÇÃO COM PALHETAS REGULÁVEIS EM AÇO CARBONO OU AÇO INOX
REGULAGEM MILIMÉTRICA DA TAMPA DE ABERTURA, COM MOLAS TENSORAS PARA EVITAR DANOS A ESTEIRA FUNDO DOSADOR EM AÇO INOX
PINTURA INTERNA E EXTERNA: ESMALTE SINTÉTICO, P.U. OU PÓ POLIÉSTER, TODAS COM FUNDO PRIMER ANTIOXIDANTE
CHAPÉU DE PROTEÇÃO DA ESTEIRA EM AÇO CARBONO REMOVÍVEL
ESTEIRAS EM AÇO CARBONO OU AÇO INOX: 40CM, 50CM, 60CM OU 80CM

IAC
Rod. PR 364 - Km 02 - Parque Industrial
Fone: (44) 3649-5756 | Fax: (44) 3649-5802
Cx.P. 208 | CEP 85950-000 | PALOTINA | PR
E-mail: iacimplementos@gmail.com
IAC

AGRO PALORANTE INDUSTRIA AGRÍCOLA LTDA -
Fábrica de Tanques, Carrocerias e Implementos Agrícolas
RUA 1° DE JANEIRO, S/N, BRCÃO 04 , ZONA RURAL– *Fone (44) 3649-5243 FAX:*
(44)3649-5802 EMAIL: BRASIL.IMPLEMENTOSAGRICOLAS@GMAIL.COM
CEP: 85950-000 CX POSTAL 208 - PALOTINA - PARANÁ
***CNPJ:* 46.521.285/0001-07 - *INSC. EST.* 90947913-48**

ANEXO III
DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO n° 49/2024
PREGÃO ELETRÔNICO:
90017/2024

NOME DE FANTASIA: AGRO PALORANTE
RAZÃO SOCIAL: AGRO PALORANTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA
CNPJ: 46.521.285/0001-07
INSC.EST.: 90947913-48
OPTANTE PELO SIMPLES: SIM (X) NÃO ( )
ENDEREÇO: RUA 1° DE JANEIRO, S/N
BAIRRO: ZONA RURAL CIDADE: PALOTINA-PR

CEP: 85950-000 E-MAIL: industriafoute@hotmail.com
TELEFONE: 44-3649-5756 FAX: 44-3649-5802
CONTATO DA LICITANTE: MAICON TELEFONE: 44-99975-0483
BANCO DA LICITANTE:BRADESCO CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 28306-1
Nº DA AGÊNCIA: 6323

REPRESENTANTE E CARGAO PARA ASSINATURA DE CONTRATO: SÓCIO ADMINISTRADOR
NOME: ADEILDO BATISTA TORRES CPF: 945.651.399-87 RG: 6573551-2 SSP/PR
END: RUA MAGNOLIA, 2132, JARDIM SOCIAL, PALOTINA-PR
CEP: 85950-000 - TELEFONE: 44-9967-7082
SÓCIO ADMINISTRADOR - EMPRESÁRIO - CASADO
( ) PROCURAÇÃO (X) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Implementos Agrícolas (Semeadeiras, Homogeneizadores, Pulverizadores, Ensiladeira Área Total, Distribuidor de Calcário e Distribuidor de Esterco Líquido**, para serem disponibilizados para as Associações de Produtores Rurais, por Chamamento Público, Através da Lei Complementar n° 110/2019, para atender ao(à) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

1. Especificações técnicas:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
04	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos (fertilizantes orgânicos e calcário) "novo", com acionamento pela tomada de força do trator e com cardan de série. Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estampada/conformada, com abertura do "tipo" comporta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com "no mínimo" 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribuição composto por dois discos rotativos, "tipo" prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16 metros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Rodados "tipo" tandem, com rodas e pneus "com câmara" 7.50 x 16" "novos". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças. MODELO DAS 5500 EQUIPAMENTO NOVO FABRICAÇÃO 2024	IAC DAS 5500	UND	01	R$30.000,00	R$30.000,00

ADEILDO BATISTA TORRES:94565139987

Assinado de forma digital por ADEILDO BATISTA TORRES:94565139987 Dados: 2024.05.21 10:38:37 -03'00'

AGRO PALORANTE INDUSTRIA AGRÍCOLA LTDA -
Fábrica de Tanques, Carrocerias e Implementos Agrícolas
RUA 1° DE JANEIRO, S/N, BRCÃO 04 , ZONA RURAL– *Fone (44) 3649-5243 FAX:*
(44)3649-5802 EMAIL: BRASIL.IMPLEMENTOSAGRICOLAS@GMAIL.COM
CEP: 85950-000 CX POSTAL 208 - PALOTINA - PARANÁ
***CNPJ:* 46.521.285/0001-07 - *INSC. EST.* 90947913-48**

Valor total por extenso: R$30.000,00 (Trinta mil reais)

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.
4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Palotina, 21 de Maio de 2024.

ADEILDO BATISTA TORRES:94565139987

Assinado de forma digital por ADEILDO BATISTA TORRES:94565139987
Dados: 2024.05.21 10:38:44 -03'00'

AGRO PALORANTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA
***CNPJ:* 46.521.285/0001-07**
ADEILDO BATISTA TORRES
RG: 6.573.551-2 SSP/PR
CPF: 945.651.399-87
REPRESENTANTE LEGAL

Memorando 27- 1.778/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Vanderlei C.

Data: 21/05/2024 às 11:23:16

Segue proposta e folder do produto ofertado pela empresa Irmãos Schons Ltda. (item 5) Distribuidor de Fertilizantes liquidos

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ANEXOS_3_.pdf

IRMÃOS SCHONS LTDA

RODOVIA PR 495, S/N – PARQUE INDUSTRIAL
PATO BRAGADO – PARANÁ
FONE: (45) 3282-1862
CNPJ 11.186.884/0001-37

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017 **ANO: 2024**

Fornecedor: **IRMÃOS SCHONS LTDA**
CNPJ/CPF : **11.186.884/0001-37** Inscrição Estadual: **9049629700**
Endereço : **Rodovia PR 495 s/n**
Bairro: **Parque Industrial IV**
CEP: **85.948-000** Cidade: **Pato Bragado**
Estado: **Pato Bragado**
Telefone: **45-3282-1817** Fax: **45-3282-1817**
e-mail: **irmaosschons01@gmail.com**

Banco: **Sicredi** Agência: **0715**
Conta-corrente: **16366-0**

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Implementos Agrícolas (Semeadeiras, Homogeneizadores, Pulverizadores, Ensiladeira Área Total, Distribuidor de Calcário e Distribuidor de Esterco Líquido, para serem disponibilizados para as Associações de Produtores Rurais, por Chamamento Público, Através da Lei Complementar n° 110/2019, para atender ao(à) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

1. **Especificações técnicas:**

ITEM	Descrição	Quant	Valor unitário bruto	Valor total bruto	Valor unitário s/ ICMS	Valor total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 5	**Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de**	**01**	**R$ 32.750,00**	**R$ 32.750,00**	**R$ 32.750,00**	**R$ 32.750,00**	**12%**

	segurança, manovacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.						

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.
5. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
6. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
7. **O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.**
8. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

IRMÃOS SCHONS LTDA

RODOVIA PR 495, S/N – PARQUE INDUSTRIAL
PATO BRAGADO – PARANÁ
FONE: (45) 3282-1862
CNPJ 11.186.884/0001-37

Pato Bragado/PR, 21 de maio de 2024.

MARCIO SCHONS:04914842912

Assinado de forma digital por MARCIO SCHONS:04914842912
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=01554285000175, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=MARCIO SCHONS:04914842912
Dados: 2024.05.21 10:50:05 -03'00'

Representante Legal
Márcio Schons
Sócio Administrador

JUMBO

A Schemaq oferece uma variada linha de distribuidores de adubo orgânico líquido, possibilitando a escolha certa do produto para cada tipo de necessidade.

Seu destaque é a uniformidade no processo de distribuição, gerando eficiência e economia na operação.

Construída em chapa 4,75mm, com laterais tipo calota e norma ASME 2:1.

Oferece um trabalho completo desde o carregamento até o transporte e distribuição de adubos orgânicos líquidos, resíduos químicos e limpeza de fossas.



CARACTERÍSTICAS



Tampa traseira e tampa superior para inspeção, com o mesmo diâmetro do tanque, proporcionando facilidade de manutenção.



Válvula de segurança, mantém a estabilidade operacional protegendo o tanque contra excesso de pressão ou vácuo.



Sistema de vedação com borrachas em "U", tecnologia utilizada na indústria automotiva, a mais eficiente do mercado, não utiliza cola, facilita a manutenção, além de eliminar pontos de corrosão.



Visor de nível em vidro temperado e manômetro, aprimoram o controle e o monitoramento da operação.



Chassi monobloco e subchassi, em chapa com espessura 6,35 mm e com pé de apoio móvel e regulável.



Válvula de carga e descarga em latão, com engate rápido, durabilidade e resistência contra corrosão, com leque de abrangência de até 15 metros.



Sistema de regulagem do cabeçalho, com engate giratório e lubrificável, possibilita o trabalho com diversos modelos de tratores.

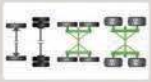


Proteção interna e externa, com preparação de superfície por jateamento de granalha e pintura eletrostática em pó epoxi.



Vaso de pressão com solda especial, elevada qualidade e segurança operacional.

OPCIONAIS



Pneus e rodados, várias possibilidades de sistemas de rodados e modelos de pneus.



Agitador interno, com tubo 50 mm, proporciona maior homogeneidade na distribuição do produto e reduz a necessidade



Kit freio hidráulico, proporciona maior segurança durante operação.



Abertura de Válvula de carga/descarga por comando hidráulico, com pistão hidráulico.



Adição de 2ª ou 3ª válvula de carga/descarga, nas laterais ou na tampa traseira.

DIFERENÇA ENTRE MODELOS



Bomba a vácuo de anel líquido: Principais vantagens é ser refrigerada à água, reduzindo os índices de manutenção, é indicada para trabalhos contínuos, como prestadores de serviços ou grandes propriedades.



Bomba a vácuo de palhetas: Baixo custo de aquisição e manutenção, simplicidade de operação, é indicado para propriedades particulares.



Bomba lobular: Destaca-se como uma opção eficaz para a captação, transporte e distribuição de água.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

JUMBO	4.000	6.000	8.000	10.000	12.000
Peso aproximado (kg)	1.450	1.800	2.000	2.500	2.700
Largura (m)	2,1	2,1	2,1	2,1	2,1
Comprimento (m)	5,2*	5,5*	5,7*	6,8*	8,1*
Altura (m)	2,3	2,5	2,6	2,6	2,6
Volume de carga máxima (L)	4.000	6.000	8.000	10.000	12.000
Pot. requerida na TDP (cv)	40	40	40	40	40
Trator mínimo indicado (cv)	65	75	85	95	105
Rodados disponíveis	Simples, duplo ou Tandem	Simples, duplo ou Tandem	Tandem	Tandem	Tandem
Quantidade de rodas	2 ou 4	2 ou 4	4	4	4
Tempo de carga estimado (min)	3	4	5	7	10
Comprimento da mangueira (m)	6	6	6	6	6
Pneu incluso	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

Pneus podem ser adicionados na aquisição conforme disponibilidade de modelos.
Largura pode sofrer alterações dependendo do modelo dos rodados e pneus.
O comprimento da mangueira pode ser estendido durante a aquisição, sujeito à disponibilidade.
*Nos implementos equipados com anel líquido, há um acréscimo de 50 cm no comprimento total.

As imagens são meramente ilustrativas. Os produtos podem sofrer alterações sem aviso prévio.

SCHEMAQ®

Email: vendas@schemaq.com.br (45) 3282-1297 Schemaq www.schemaq.com.br

JUMBO

DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO.



SCHEMAQ®

MÁQUINA ADEQUADA
NR 12
NORMA DE SEGURANÇA

LAUDO TÉCNICO

Laudo de

Conformidade - NR 12

Equipamentos:

Distribuidor de Dejetos Líquido - DDL 4000

Distribuidor de Dejetos Líquido - DDL 6000

Distribuidor de Dejetos Líquido - DDL 8000

Distribuidor de Dejetos Líquido - DDL 10000

Responsável Técnico:

Engenheiro Mecânico: Robson Musial – *CREA/PR PR-205085/D*

Pato Bragado, 14 de junho de 2023

1. OBJETIVO

Este laudo tem como objetivo relatar a conformidade dos implementos agrícolas da marca SCHEMAQ, empresa fabricante Schemaq Indústria de Implementos Agrícolas, CNPJ: 77.600.054/0001-12, com a com a Norma Regulamentadora NR-12, Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, de 31 de julho de 2019.

2. REFERÊNCIAS

NORMA REGULAMENTADORA - NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, de 31 julho de 2019.

ABNT NBR 13759:1996 - Segurança de Máquinas - Equipamentos de parada de emergência -Aspectos funcionais - Princípios para projeto.

ABNT NBR ISO 12100:2013 - Segurança de máquinas - Princípios gerais de projeto - Apreciação e redução de riscos.

ABNT NBR ISO 13855:2013 - Segurança de máquinas - Posicionamento dos equipamentos de proteção com referência à aproximação de partes do corpo humano.

3. DEFINIÇÕES

- **DDL 4000 -** Distribuidor de Dejetos Líquido, com capacidade para 4000 litros.
- **DDL 6000 -** Distribuidor de Dejetos Líquido, com capacidade para 6000 litros.
- **DDL 8000 -** Distribuidor de Dejetos Líquido, com capacidade para 8000 litros.
- **DDL 10000 -** Distribuidor de Dejetos Líquido, com capacidade para 10000 litros.
- **SUCÇÃO -** Aspiração de líquido para o interior do tanque do distribuidor.

- **DISTRIBUIÇÃO -** Remoção de líquido do interior do tanque.
- **NR-** Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego.
- **ABNT-** Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4. DESCRIÇÃO

4.1 Função do Equipamento

Os Distribuidores de Dejetos Líquido (DDL), são implementos agrícolas, sem uma força motriz própria, são conectados a um trator agrícola e que quando puxados, arrastados ou operados, fazem a função de distribuição de adubo orgânico através da sucção de líquidos (dejetos líquidos), e posterior a distribuição.

5. CONFORMIDADE COM A NR-12

Foram avaliados conforme NR 12, (versão atualizada em 31/07/2019) os Distribuidores de Dejetos Líquido, os modelos DDL 4000 - DDL 6000 - DDL 8000 - DDL 10000. Todos os modelos de Distribuidores de Dejetos Líquidos possuem os mesmos mecanismos de segurança, sendo diferente apenas a capacidade de armazenagem.

Os pontos avaliados para a emissão deste laudo de conformidade são condizentes com a responsabilidade atribuída pela norma ao fabricante do equipamento, excluindo assim os itens que são de responsabilidade do proprietário/operador da máquina e os itens que não se aplicam ao equipamento.

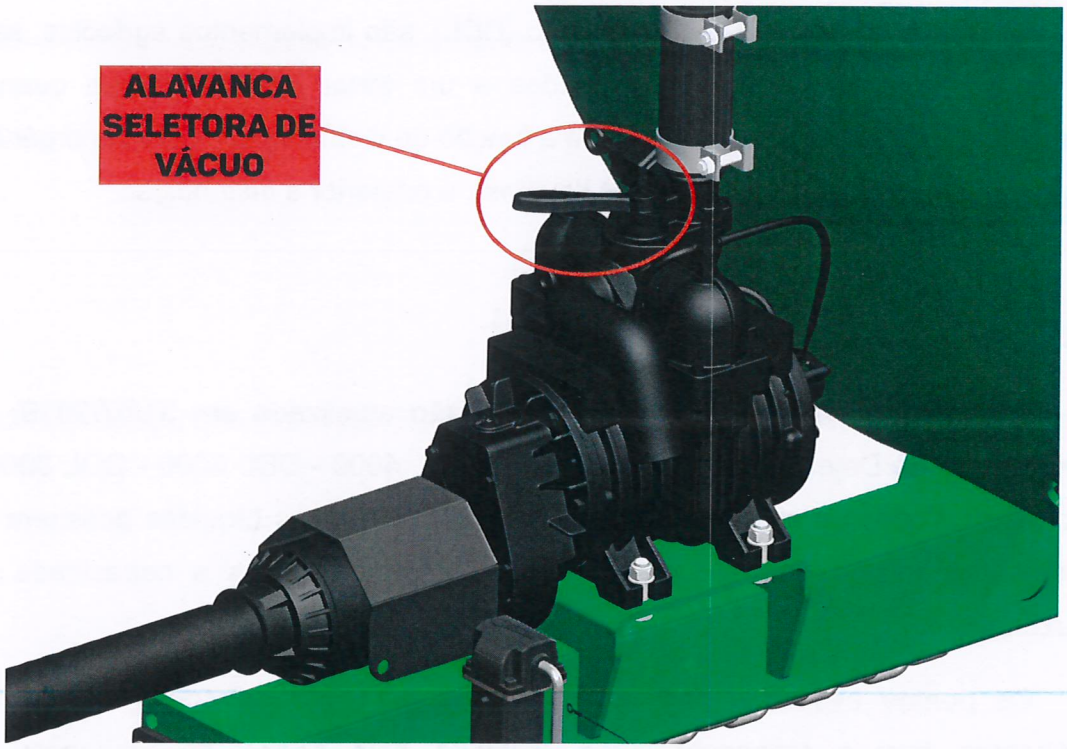
5.1 Princípios gerais (12.1 - NR-12)

Esta Norma Regulamentadora - NR 12 e seus anexos definem as referências técnicas, princípios fundamentais e medidas de proteção para proteger a saúde e a integridade física dos trabalhadores e estabelece requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho.

5.2 Dispositivos de partida, acionamento e parada (12.4 -NR 12)

Como citado anteriormente, os Distribuidores de Dejetos Líquido (DDL) são caracterizados como implementos agrícolas, não sendo classificado como uma máquina autopropelida. A sua força motriz provém de fontes externas, que são transmitidas para o implemento através de um eixo cardan. A mudança de direção do fluxo da bomba é feita através da mudança de posição da alavanca seletora de vácuo, modificando a bomba da função de sucção para a função de distribuição, e está condizente com o item 12.4 da NR 12, conforme figura abaixo.

Figura 01: Alavanca seletora de vácuo



5.3 Sistemas de Segurança (12.5 - NR12)

Foi analisado o item 12.5 da NR 12, onde todos os modelos de Distribuidores de Dejetos Líquido possuem os sistemas de segurança necessários para atender a Norma, caracterizados por proteções fixas e proteções móveis, que resguardam à saúde e à integridade física dos trabalhadores, restringindo o acesso do corpo ou parte dele.

O eixo cardan, que é o elemento responsável pela transmissão de força, é dotado de uma proteção plástica que enclausura o eixo e a cruzeta que compõe o

mesmo, também possui proteção metálica na região de engate do eixo cardan com a bomba, conforme figuras 02 e 03.

Figura 02: Proteção eixo bomba

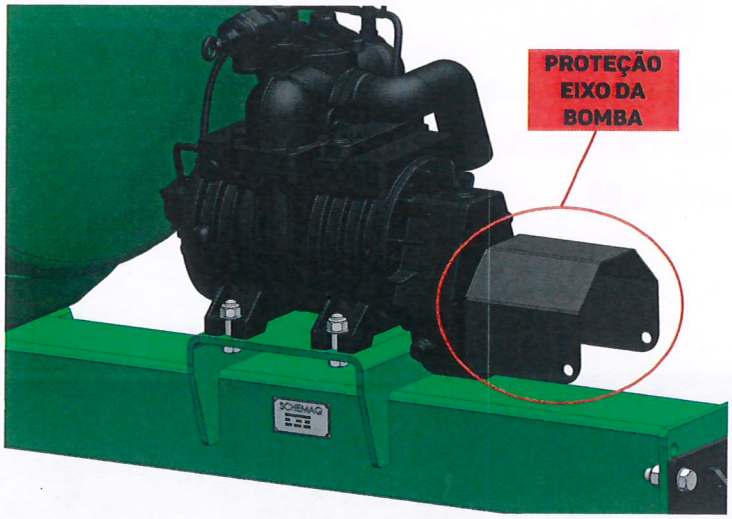


Figura 03: Proteção cardan



5.4 Componentes Pressurizados (12.7 - NR12)

Todos os equipamentos utilizam o mesmo modelo de Bomba de Vácuo Compressora, sistema de regulagem de pressão e sistema de segurança, atendendo ao item 12.7 da NR 12.

As válvulas são aferidas, reguladas e lacradas pelo fabricante para serem acionadas de forma automática em caso de emergência ou em situações de pressão anormal no sistema. É proibido o rompimento do lacre e alteração da pressão estabelecida.

Os componentes do sistema são: Bomba de Vácuo Compressora, Válvula de Controle e Alívio de Pressão, e Manômetro Indicativo de Pressão de Trabalho, conforme figura 04 e 05.

Figura 04: Válvula de Controle e Alívio de Pressão

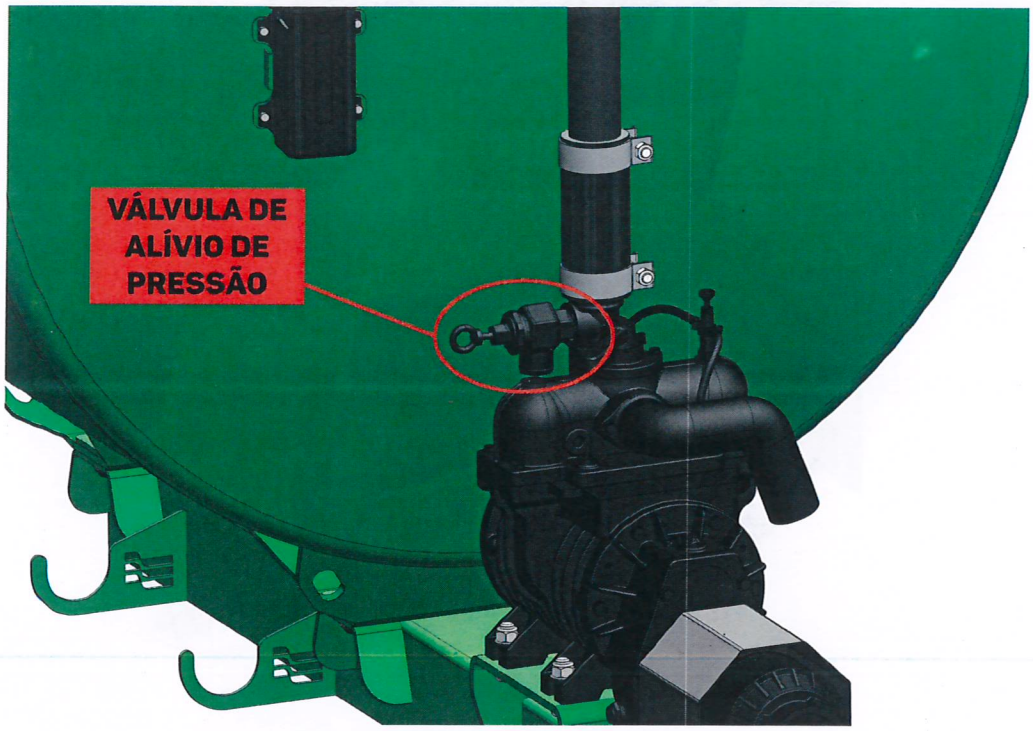


Figura 05: Manômetro indicativo de pressão



5.5 Aspectos ergonômicos (12.9 - NR 12)

Todos os implementos agrícolas dos modelos DDL, da marca SCHEMAQ possuem design ergonômico para garantir postura corporal adequada e satisfatória, conforme disposições contidas na Norma Regulamentadora n.º 17 - Ergonomia.

5.6 Manutenção, inspeção, preparação, ajuste, reparo, limpeza (12.11 - NR 12)

Todos os implementos agrícolas dos modelos DDL, da marca SCHEMAQ são entregues, preparados, testados e pronto para a utilização. A manutenção, inspeção, preparação, ajuste, reparo e limpeza deve ser feita por profissional qualificado conforme determinação do fabricante no Manual de Instruções para garantir a segurança operacional e a vida útil do implemento.

5.7 Sinalização (12.12 - NR 12)

Todos os implementos agrícolas dos modelos DDL, da marca SCHEMAQ, possuem sinalização escritas na língua portuguesa, legíveis e claramente visíveis nos equipamentos, estando em conformidade com item 12.12 da NR 12, conforme figuras 06, 07.

Figura 06: Foto da sinalização existente no implemento



Figura 07: Foto da sinalização existente no implemento



5.8 Manuais (12.13 - NR 12)

Todos os implementos agrícolas dos modelos DDL, da marca SCHEMAQ possuem manual de instruções com informações relativas à segurança e manutenção em todas as fases de utilização e é fornecido pelo fabricante juntamente com o equipamento.

5.9 Procedimentos de trabalho e segurança (12.14 - NR 12)

No início de cada trabalho, antes de utilizar o equipamento, o operador deve efetuar uma inspeção rotineira das condições de operacionalidade e de segurança do implemento. Se for constatada alguma anormalidade que afete a segurança, deve ser interrompida a utilização e entrar em contato com a empresa fabricante.

5.10 Projeto, fabricação, importação, venda, locação, leilão, cessão a qualquer título e exposição. (12.15-NR 12)

Os implementos SCHEMAQ são projetados levando em conta a segurança durante todas as fases de fabricação e a utilização, não permitindo que elementos possam gerar riscos durante seu funcionamento ou manuseio atendendo o item 12.15 da NR 12 2019.

5.11 Capacitação (12.16-NR 12)

Os trabalhadores envolvidos na operação, manutenção, inspeção e demais intervenções nos equipamentos SCHEMAQ devem receber capacitação providenciada pelo empregador, o qual deve abordar os riscos a que estão expostos e as medidas de proteção existentes e necessárias, nos termos desta NR, para a prevenção de acidentes e doenças.

5.12 Outros requisitos específicos de segurança (12.17 -NR 12)

Os implementos SCHEMAQ são equipamentos tracionados e atendem o item 12.17 da NR-12 2019 pois possuem sistemas de engate padronizado para reboque pelo sistema de tração, de modo a assegurar o acoplamento e desacoplamento fácil e seguro, bem como a impedir o desacoplamento acidental durante a utilização com indicação de uso dos sistemas de engate em local de fácil visualização e afixada em local próximo da conexão possuindo também dispositivo de apoio que possibilite a redução do esforço e a conexão segura ao sistema de tração, conforme as figuras 08 e 09.

Figura 08: Foto do engate padronizado para reboque e dispositivo de apoio

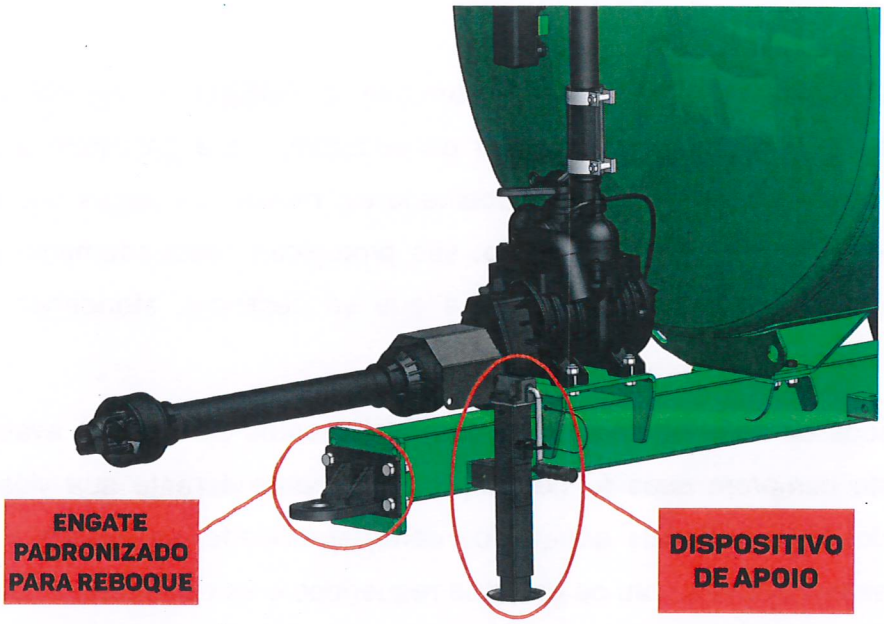


Figura 09: Foto do sistema de corrente de segurança



6. ANEXO XI da NR-12 MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PARA USO AGRÍCOLA E FLORESTAL

Os implementos SCHEMAQ atendem o ANEXO XI da NR-12 em sua totalidade, já que possuem sistemas de segurança que garantem a proteção à saúde e à integridade física dos trabalhadores, mesmo as peças que necessitam ficar expostas para correta operação, são protegidas adequadamente de forma a permitir a funcionalidade operacional a que se destinam, atendendo às normas técnicas vigentes.

Todos os itens de segurança dos implementos SCHEMAQ avaliados neste documento cumprem suas funções apropriadamente durante sua vida útil e são constituídos com materiais adequados com estabilidade, segurança e resistência mecânicas compatíveis com os esforços requeridos e as condições ambientais onde estão instalados.

7. CONCLUSÃO

Após análise dos sistemas de segurança dos implementos agrícolas modelos: Distribuidor de Dejetos Líquido (DDL), verificou-se que os sistemas de segurança são os mesmos para todos os implementos, mudando somente a capacidade de armazenagem, conforme segue:

1- Existência de capa plástica para proteção do Cardan, e proteção metálica do eixo da bomba, a qual impede o acesso das mãos, pernas e outras partes do corpo em seu movimento giratório.

2- Existência de adesivos informativos para aumentar a segurança do operador e pessoas ligadas a operação.

3- Existência de proteção metálicas nas polias e partes móveis e giratórias.

4- Existência de manômetro para controle de pressão positiva e pressão negativa.

5- Válvula de alívio de pressão.

6- Existência de dispositivos de parada, através da alavanca Seletora de Vácuo.

Conclui-se que os itens de segurança para os implementos citados neste laudo, modelos DDL da marca SCHEMAQ, atendem aos requisitos da Norma Regulamentadora nº 12, "Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos" de 31 de julho de 20 19.

O rompimento do lacre e /ou alteração da pressão de trabalho da bomba, a alteração ou retirada de qualquer um dos itens de segurança descritos neste Laudo; bem como a mudança de projeto do equipamento, descaracterizarão este laudo e o tornam inválido permanentemente.

Pato Bragado, 14 de junho de 2023

Engenheiro Mecânico

Robson Musial – *CREA/PR PR-205085/D*

CONTRATANTE

Schemaq Indústria de Implementos Agrícolas

CNPJ: 77.600.054/0001-12



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita, a Exma. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 331, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR **ATESTA**, para os devidos fins, e a quem interessar possa, que a empresa **Irmãos Schons Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.186.884/0001-37, Inscrição Estadual nº 90496297-00, com sede na Rod PR 495, s/nº., CEP 85.948-000, Parque Industrial 4, Fundos, Portão 5, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Márcio Schons, residente e domiciliado na Rua Planalto, nº. 1270, CEP 85.948-000, Loteamento Bragadense, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade nº. 7.226.386-3, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob nº. 049.148.429-12, **FORNECEU** equipamento agrícola, conforme descrito a seguir:

a) **Distribuidor/Espalhador de dejetos líquidos:** distribuidor de adubo orgânico líquido; rebocável; capacidade de 5.000 litros, equipado com bomba á vácuo de anel líquido FATO 250; fabricado em chapa 3/16" (4,75mm); depurador externo com relógio mono vacuômetro; tampos em formatos torisféricos; tampa traseira de abertura total com dobradiça lateral e travamento através de porcas borboleta e vedação por borracha nitrílica oca; revestimento interno com duas demãos em epóxi-betuminoso; externo anticorrosivo com acabamento em P.U., rodado tandem; rodas aro 20 bi-partida; pneus 900x20, novos; cubos em aço nodular; mangueira de sucção 4", com 08 metros; 02 registros 4" para carga e descarga, sendo 01 para descarga com acionamento através de varão manual; visor de nível em vidro temperado; cardan c/ proteção plástica; engate giratório; leque aspersor; completo; ***Schemaq***

ATESTA, ainda, que o produto foi entregue dentro das condições e prazos estabelecidos em Edital de Processo Licitatório, e não temos nada que desabone a fornecedora, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sendo o que tínhamos a declarar, nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.

Mercedes-PR, 10 de junho de 2019.

Cleci Rambo Loffi

Município de Mercedes
Cleci M. Rambo Loffi - PREFEITA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Nº 004/2019

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Chefe da Unidade de Licitações e Contratos, Senhor Cleiton Gentelini, ATESTA para os devidos fins, que a empresa **IRMÃOS SCHONS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.186.884/0001-37, situada na Rodovia PR 495, S/N, Parque Industrial 4, Fundos Portão 05, CEP 85.948-000 no município de Pato Bragado, que a mesma já contratou com este Município mediante o Contrato nº 2018241/2018, cujo o objeto é: fornecimento de distribuidores de adubo orgânico e de calcário para serem utilizados junto aos serviços efetuados na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, segundo Convenio nº 4500045710 assinado com a Itaipu Binacional, conforme especificações relacionadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS
Distribuidor de adubo orgânico líquido novo, rebocável, com capacidade mínima para 8.000 litros, com estrutura do tanque em chapa de aço carbono, com espessura mínima de 4,75mm, chassi em forma de viga (U), que liga a estrutura do eixo de rodas até o cabeçalho em aço carbono com espessura mínima de 4,75mm, tampas em formato torisférico. Visor de nível em vidro com dispositivo para limpeza, rodado tandem, com quatro aros (rodas) 22,5'', para montagem de pneus sem câmeras e pneus novos 275 x 80 R-22,5 / 16 lonas, sistema de regulagem de eixo tandem, para variar a distância e abertura entre os rodados e que possibilite o trabalho em qualquer espaçamento de plantio, bomba de vácuo de anel, líquido com vazão de ar mínima de 4,700 1/minuto, com caixa multiplicadora de rotação por engrenagem com dentes helicoidais, banhada a óleo (sem correia) e com cardã, válvula de segurança para vácuo e válvula de segurança pra pressão, relógio mano vacuômetro para aferição do vácuo e pressão, 01 registro de 4" confeccionado em latão para carga com acionamento manual e mangueira de 4" com no mínimo 8 metros, 01 registro de 4" confeccionado em latão pra descarga, com acionamento hidráulico, preparação da superfície com jato de granalha, conforme indicação da norma ISO 8501-1 SA 2 1/2, pintura externa eletrostática epóxi, com no mínimo 80 micras de espessura e pintura interna em epóxi alcatrão free, com no mínimo 250 micras de espessura, engate com destorcedor, macaco com regulagem de altura, tampa traseira com abertura total, com dobradiças laterais e vedação de borracha nitrílica oca e leque aspersor

Diante disto, viemos pelo presente declarar que a empresa contratada forneceu os equipamentos de acordo com o solicitado, diante disso não há nada que desabone a conduta da contratada.

E, para que o presente surta seus efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.

Pato Bragado - PR, em 07 de junho de 2019.

CLEITON GENTELINI
Chefe da Unidade de Licitações e Contratos

CLEITON GENTELINI
CPF: 069 102 989-00
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

1Doc: Memorando 28- 1.778/2024 495/1102

Memorando 28- 1.778/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Vanderlei C.

Data: 21/05/2024 às 11:26:17

Segue proposta e folder do produto ofertado pela empresa Dutra & Dutra Comercio de Peças e Implementos Agricolas Ltda. (item 6) Homogeneizador

Anexos:

15_PROPOSTA_CHOPINZINHO_PE_17_24.pdf
16_FOLDER_HOMOGENIZADOR.pdf

DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
Avenida Iguaçu, nº 576 – Apto 01 – Fone/Fax (45) 3565-1084
Cep 85.877-000
CNPJ nº 41.720.898/0001-50 – Ins. Estadual 90.890.166-54
Email: ivandrovanzela7@gmail.com ou financeiro@ceifagril.com.br
São Miguel do Iguaçu – Estado do Paraná.

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Chopinzinho – PR
Agente de Contratação e Equipe de Apoio.
Ref. Pregão Eletrônico PE nº 017/2024.
Prezados Senhores;

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: Dutra & Dutra Comercio de Peças e Implementos Agricolas LTDA	
CNPJ: 41.720.898/0001-50	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 90.890.166-54
REPRESENTANTE: Conrado Lupges Dutra	**CARGO:** Sócio-Administrador
RG: 9.062.909-3 SSP/PR.	**CPF:** 085.089.819-61
ENDEREÇO: Avenida Iguaçu, 576, Apto 01 – Centro - São Miguel do Iguaçu – PR	**TELEFONE:** (45) 3565-1084
AGÊNCIA BANCÁRIA: Sicredi **Ag. 0710**	**Conta Corrente:** 18.828-9
Email: financeiro@ceifagril.com.br e ivandrovanzela7@gmail.com	

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Implementos Agrícolas (Semeadeiras, Homogeneizadores, Pulverizadores, Ensiladeira Área Total, Distribuidor de Calcário e Distribuidor de Esterco Líquido**, para serem disponibilizados para as Associações de Produtores Rurais, por Chamamento Público, Através da Lei Complementar n° 110/2019, para atender ao(à) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

1. Especificações técnicas:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
06	02	Unid	Homogeneizador de esterco líquido, chassi de tubo galvanizado a fogo ou aço inox, acoplamento com eixo cardan e terceiro ponto de trator agrícola, comprimento 6,50 metros. Entregue completo com manual e catálago de peças.	Ipacol, Mod. HE 500	8.960,00	17.920,00
Valor Total dos Itens / Lote R$						**17.920,00**
Valor Total dos Itens / Lote R$ 17.920,00 (Dezessete Mil, Novecentos e Vinte Reais).						

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do referido pregão.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do

DUTRA E DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA:41720898000150 Dados: 2024.04.11 10:24:11 -03'00'
Assinado de forma digital por DUTRA E DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA:41720898000150

que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

7. O Prazo de entrega e de pagamento é conforme estipulado no edital.

São Miguel do Iguaçu – PR., 21 de Maio de 2024.

DUTRA E DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR:41720898000150

Assinado de forma digital por DUTRA E DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR:41720898000150
Dados: 2024.05.21 10:24:22 -03'00'

Conrado Lupges Dutra
Sócio-Administrador
Dutra & Dutra C. de Peças e Implementos Agrícolas LTDA
RG n° – 9.062.909-3 SSP/PR.
CPF n° – 085.089.819-61

RAZÃO SOCIAL: Dutra & Dutra Comercio de Peças e Implementos Agricolas LTDA	
CNPJ: 41.720.898/0001-50	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 90.890.166-54
REPRESENTANTE: Conrado Lupges Dutra	**CARGO:** Sócio-Administrador
RG: 9.062.909-3 SSP/PR.	**CPF:** 085.089.819-61
ENDEREÇO: Avenida Iguaçu, 576, Apto 01 – Centro - São Miguel do Iguaçu – PR	**TELEFONE:** (45) 3565-1084
AGÊNCIA BANCÁRIA: Sicredi **Ag. 0710**	**Conta Corrente:** 18.828-9
Email: financeiro@ceifagril.com.br **e** ivandrovanzela7@gmail.com	

ipacol
parceria de sol a sol

HE/HEA

HOMOGENEIZADOR DE ESTERCO

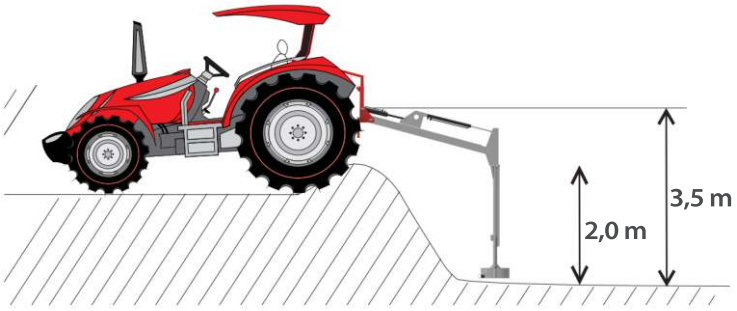
500

Oferecem alto desempenho de agitação para todos os tipos de dejetos líquidos armazenados, efetuando a mistura dos materiais sólidos e líquidos, proporcionando um ótimo adubo.

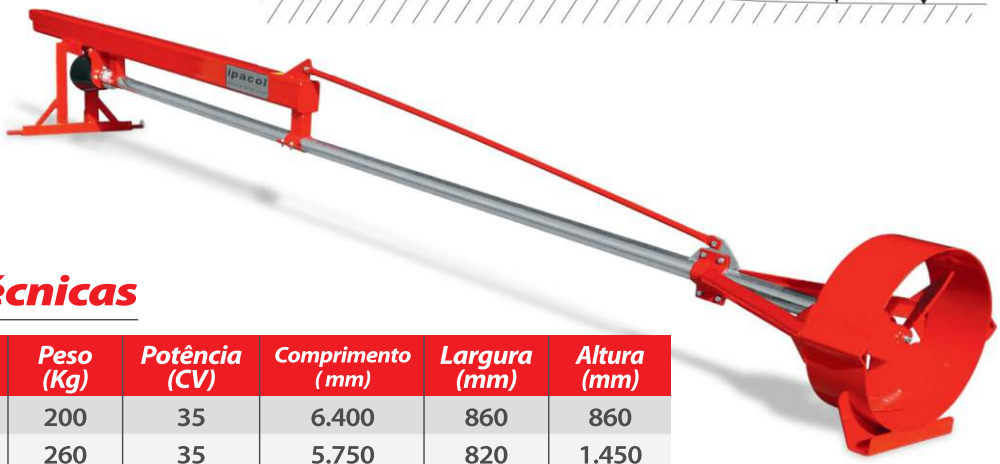


Praticidade e Eficiência!

- *Estrutura acoplada diretamente nos braços do levante hidráulico do trator, permitindo a regulagem da profundidade de trabalho;*
- *O homogeneizador articulado (HEA), possui motor hidráulico propulsor, com hélice de 550 mm de diâmetro e articulação vertical, proporcionando maior turbulência e reduzido tempo de agitação, com alcance de até 5 metros e profundidade de até 2,5 metros;*
- *A articulação em graus permite quebrar a crosta com mais facilmente, forçando os pedaços de crosta em direção ao propulsor que agita os sedimentos, além de possibilitar o acesso em diferentes sentidos dentro do tanque;*
- *HE construído em aço carbono, com acionamento pela tomada de força do trator;*
- *HEA bi-articulado pintado ou galvanizado e tri-articulado galvanizado, com acionamento pelo comando hidráulico do trator.*







Especificações Técnicas

Modelo	Profundidade de trabalho (m)	Peso (Kg)	Potência (CV)	Comprimento (mm)	Largura (mm)	Altura (mm)
HE 500	1,90	200	35	6.400	860	860
HEA 500 BI	3,50	260	35	5.750	820	1.450
HEA 500 TRI	3,50	290	35	5.750	820	1.450

Os equipamentos e respectivas especificações técnicas aqui contidas estão sujeitas a alterações sem prévio aviso.
As especificações e valores informados podem variar segundo a versão e opcionais do equipamento.
Todas as imagens e desenhos são utilizados meramente para fins ilustrativos.

Distrito Industrial Ildo Parise
Rua Zelindo Frizon, 257 | CEP 95.330-000 | Veranópolis | RS
|54| 3441 9550 | |54| 3441 9650 | ipacol@ipacol.com.br

1Doc: Memorando 29- 1.778/2024 499/1102

www.reuna.com.br | MAR/2023

Memorando 29- 1.778/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Vanderlei C.

Data: 21/05/2024 às 11:33:08

Encaminhado para análise e parecer.

Após retorne a Divisão de Licitações e Contratos

_

Silvio Alves da Rosa

Memorando 30- 1.778/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: -

Data: 22/05/2024 às 08:39:53

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

AQUISIÇÃO IMPLEMENTO/ASSOCIAÇÕES D EPRODUTORES

Bom dia,

-Segue, análise,

att,

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:

ANALISE_PROPOSTAS_PREGAO_90017_2024.pdf

Assinado por 2 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E72-DE5E-578B-57BB e informe o código 4E72-DE5E-578B-57BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ANÁLISE PROPOSTAS PREGÃO Nº 90017/2024

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	ANÁLISE
1	03	UNID.	Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno, "nova", ano de fabricação 2024, com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por "único" cilindro hidráulico ou "por dois" cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com 17 linhas para plantio direto de culturas de inverno. Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha). Sistema dosador de sementes para as culturas de inverno por "discos horizontais" ou "rotor acanalado" e sistema dosador de adubo tipo "rosca sem fim" ou "Fertisystem". Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens e/ou ajuste do "rotor acanalado" (para as sementes apenas). Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o reservatório de adubo em aço inoxidável, chapa de aço, ou polietileno rotomoldado e reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de "1.800mm", estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno. Entregue completa, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Chopinzinho/PR.	IMPLEFORTE / MULTISEED 2217	**NÃO ATENDE AO EDITAL** **1-SISTEMA DE LEVANTAMENTO DO CONJUNTO DE LINHAS NÃO ATENDE O EDITAL, SENDO:** "levantamento do conjunto de linhas efetuado por "único" cilindro hidráulico ou "por dois" cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados)," **2-ALTURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, MAIOR QUE O SOLICITADO.** "Altura máxima do equipamento de "1.800mm", estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes)" **3-NÚMERO DE RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE, NÃO ATENDE O EDITAL.** "Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha)."

Assinado por 2 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E72-DE5E-578B-57BB e informe o código 4E72-DE5E-578B-57BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

2	**02**	**UNID.**	Pulverizador agrícola de barras tratorizado hidráulico “novo”, montado nos três pontos do trator (3° ponto CAT. II) com tanque de polietileno de pelo menos 600 litros de capacidade com lavador de embalagem no reservatório principal e tanque auxiliar de água limpa para lavagem das mãos. Barras construídas em aço com comando hidráulico de abertura e levantamento, de acionamento mecânico, com no mínimo 16 metros (medidos de uma extremidade à outra), com marcador de linha de fábrica e 3 partes dobráveis de cada lada da barra. Com porta bicos anti-gotejo tipo “Bi-Jet” montados em tubos de aço inox ou alumínio com espaçamento de 50 centímetros entre si e com dois conjuntos de bicos e filtros de bico para pulverização. Bomba d’água do tipo “pistão e camisa” com no mínimo 3 (três) pistões, modelo JP 75. Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo. Com filtro principal e filtros de linha sendo pelo menos um para cada seção de desligamento, com abastecedor de fábrica para o enchimento do tanque e escada lateral para acesso ao tanque principal. Entregue com cardan de fábrica, Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.	THUROW PV600H	**NÃO ATENDE AO EDITAL** **1-NÚMERO DE FILTROS DE LINHA, SENDO:** “Com filtro principal e filtros de linha sendo pelo menos um para cada seção de desligamento”. **2-NÚMERO DE SEÇÕES DA BARRA DE PULVERIZAÇÃO, SENDO:** “Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo”. **3-PORTA BICOS MONTADOS EM MANGUEIRA AO INVÉS DE TUBOS DE AÇO INOX OU ALUMINIO**
3	**01**	**UNID.**	Colhedora de Forragem em área total “nova”, para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com “no mínimo” 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo “quebra grão” original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso “mínimo” de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.	NOGUEIRA FTN 1000	**ATENDE AO EDITAL**

Assinado por 2 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E72-DE5E-578B-57BB e informe o código 4E72-DE5E-578B-57BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

4	**01**	**UNID.**	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos (fertilizantes orgânicos e calcário) “novo”, com acionamento pela tomada de força do trator e com cardan de série. Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estampada/conformada, com abertura do “tipo” comporta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com “no mínimo” 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribuição composto por dois discos rotativos, “tipo” prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16 metros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Rodados “tipo” tandem, com rodas e pneus “com câmara” 7.50 x 16” “novos”. Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	IAC DAS 5500	**NÃO ATENDE AO EDITAL** **1-POSIÇÃO DAS CORRENTES ASA 60 POSICIONADAS EM LOCAL DIFERENTE DO EXIGIDO NA DESCRIÇÃO DO EDITAL** “Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba),” **2-SISTEMA DE TRANSMISSÃO, SENDO:** “Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias)”, para o acionamento da esteira e dos discos rotativos.
5	**01**	**UNID.**	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos “novo”, com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com “no mínimo” 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4” com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara “novos” e aros 16”. Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	SCHEMAQ DDL 6000	**ATENDE AO EDITAL**
6	**02**	**UNID.**	Homogeneizador de esterco líquido, chassi de tubo galvanizado a fogo ou aço inox, acoplamento com eixo cardan e terceiro ponto de trator agrícola, comprimento 6,50 metros**.** Entregue completo com manual e catálago de peças.	IPACOL Mod. HE 500	**ATENDE AO EDITAL**

Assinado por 2 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E72-DE5E-578B-57BB e informe o código 4E72-DE5E-578B-57BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Chopinzinho, 22 de maio de 2024.

ENG. AGR. VANDERLEI JOSÉ CRESTANI

CREA 21.375/D

TÉC. AGR. RICARDO SCANDOLARA

CPF 081.645.379-93

Assinado por 2 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E72-DE5E-578B-57BB e informe o código 4E72-DE5E-578B-57BB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4E72-DE5E-578B-57BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 22/05/2024 08:40:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 22/05/2024 08:43:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E72-DE5E-578B-57BB

Memorando 31- 1.778/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Vanderlei C.

Data: 22/05/2024 às 14:44:02

Prezado;

Segue proposta e folder do produto ofertado pela empresa Ikigai Comércio Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

59_PROP_MUN_DE_CHOPINZINHO_PR_PE_90017_24.pdf
PSA__rev03_0619.pdf

IKIGAI
COMÉRCIO

À
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
Licitação e Compras / Convênios Públicos e Licitações
CHOPINZINHO/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

Lagoa Santa, 22 de maio de 2024

PROPOSTA COMERCIAL COMPLETA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno, "nova", com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por "único" cilindro hidráulico ou "por dois" cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com 17 linhas para plantio direto de culturas de inverno. Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha). Sistema dosador de sementes para as culturas de inverno por "discos horizontais" ou "rotor acanalado" e sistema dosador de adubo tipo "rosca sem fim" ou "Fertisystem". Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens e/ou ajuste do "rotor acanalado" (para as sementes apenas). Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o reservatório de adubo em aço inoxidável, chapa de aço, ou polietileno rotomoldado e reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de "1.800mm", estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno. Entregue completa, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Chopinzinho/PR.	3	UND	TATU - TATU PSA3	115855,00	347565,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R$ 347.565,00

João Victor Durão
CPF: 105.755.486-30
RG:MG117.125.683

IKIGAI COMERCIO LTDA- Email: cotacaoikigai@gmail.com
CNPJ: 50.160.181/0001-91- Inscrição Estadual: 004584471.00-37
AL DOS IPES, 929 - Bairro VIVENDAS- CEP 33.239-336-LAGOA SANTA/MG
Tel.: (31) 99421-4299/(31)99113-5607

IKIGAI
COMÉRCIO

À
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
Licitação e Compras / Convênios Públicos e Licitações
CHOPINZINHO/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

Lagoa Santa, 22 de maio de 2024

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: IKIGAI COMERCIO LTDA -EPP
FANTASIA: IKIGAI COMERCIO LTDA
CNPJ: 50.160.181/0001-91
INSCRICÃO ESTADUAL: 004584471.00-37
ENDEREÇO: RUA ALA DOS IPES, 929 – Bairro VIVENDAS– CEP 33.239-336-LAGOA SANTA/MG
TELEFONE: (31) 99421-4299/(31)99113-5607
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL (001) – AGENCIA: 2241-1 – C/C 54.614-3
PRAÇA DE PAGAMENTO: LAGOA SANTA
OPTANTE PELO SIMPLES SIM (x) NÃO ( )

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA E CONTRATO

NOME: JOÃO VICTOR DURÃO
NACIONALIDADE: BRASILEIRO;
NATURALIDADE: BELO HORIZONTE/MG
ESTADO CIVIL: CASADO;
CARGO: SÓCIO;
***ENDEREÇO**: AL DOS IPES, 929 – BAIRRO VIVENDAS– CEP 33.239-336-LAGOA SANTA/MG*
CPF N.º: 105.755.486-30
RG Nº: MG-17.125-683

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA COMERCIAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL;

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

PRAZO DE PGTO: CONFORME AO EDITAL.

GARANTIA: 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS E VÍCIUS DE FABRICAÇÃO

João Victor Durão
CPF: 105.755.486-30
RG:MG117.125.683

À
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
Licitação e Compras / Convênios Públicos e Licitações
CHOPINZINHO/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

Lagoa Santa, 22 de maio de 2024

DECLARAÇÕES DE PROPOSTA

*A **IKIGAI COMERCIO LTDA** -EPP inscrita no CNPJ:* 50.160.181/0001-91*, vem através do seu Representante Legal infra-assinado declarar sob as penas da Lei que:*

- ✓ Nos preços propostos encontram-se incluídos todas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços licitados, bem como declaro estar de acordo com todos os termos do edital e seus anexos;
- ✓ Estamos de acordo e cumprimos integralmente todas as normas e requisitos deste edital em epígrafe incluindo seus anexos, sendo que os materiais ofertados atendem plenamente as especificações solicitadas no edital;
- ✓ A assinatura do contrato será feita por JOÃO VICTOR DURÃO, no qual os seus dados estão na apresentação acima descrito;
- ✓ Todos os itens são de origem/procedência Nacional;
- ✓ O objeto do certame será entregue conforme estipulado no edital;
- ✓ Declara ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado;
- ✓ Se algum dado não mencionado em nossa proposta comercial for detectado, deve ser considerada como concordantes com o Edital, suas alterações e anexos, bem como Informações e/ou características.

João Victor Durão
CPF: 105.755.486-30
RG:MG117.125.683

IKIGAI COMERCIO LTDA- Email: cotacaoikigai@gmail.com
CNPJ: 50.160.181/0001-91- Inscrição Estadual: 004584471.00-37
AL DOS IPES, 929 - Bairro VIVENDAS- CEP 33.239-336-LAGOA SANTA/MG
Tel.: (31) 99421-4299/(31)99113-5607

IKIGAI
COMÉRCIO

À
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
Licitação e Compras / Convênios Públicos e Licitações
CHOPINZINHO/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

Lagoa Santa, 22 de maio de 2024

*A **IKIGAI COMERCIO LTDA** -EPP inscrita no CNPJ:* 50.160.181/0001-91*, vem através do seu Representante Legal infra-assinado declarar sob as penas da Lei que:*

- ✓ Declara, trabalhar e submeter conforme as exigências do presente dispositivo desta licitação (EDITAL), assim como apresentar os DOCUMENTOS, conforme solicitações. Ciente da apresentação de documentos pertinentes ao item ofertado;
- ✓ Declara, apresentar DOCUMENTOS necessários de acordo com cada produto, assim como dos meios legais, daqueles isentos de documentos (exemplo ANVISA para produtos isentos);
- ✓ Declara, que os produtos oferecidos possuem ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, credenciadas pelo próprio fabricante, sediadas no mesmo ESTADO desta INSTITUIÇÃO, mais próximas possíveis, para o devido atendimento imediato;
- ✓ Declara, que os produtos ofertados são inteiramente novos, de origem direta de seus legais e autorizados fornecedores/e ou fabricante, não possuem nenhum componente/peça/parte com características de ser recondicionados, re-manufaturado ou reaproveitado de outros, e encontra-se em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como por desgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios, obrigando a ressarcir os danos e ainda substituir as peças ou os equipamentos caso estes venham a apresentar defeitos repetitivos durante o período de garantia, sem ônus para instituição;
- ✓ Declara, GARANTIA integral de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento definitivo pela comissão técnica;
- ✓ Declara, possuir CATÁLOGOS, E PROSPECTOS, MANUAL, representativos dos produtos.

João Victor Durão
CPF: 105.755.486-30
RG:MG117.125.683

IKIGAI COMERCIO LTDA- Email: cotacaoikigai@gmail.com
CNPJ: 50.160.181/0001-91- Inscrição Estadual: 004584471.00-37
AL DOS IPES, 929 - Bairro VIVENDAS- CEP 33.239-336-LAGOA SANTA/MG
Tel.: (31) 99421-4299/(31)99113-5607

IKIGAI
COMÉRCIO

À
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
Licitação e Compras / Convênios Públicos e Licitações
CHOPINZINHO/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

Lagoa Santa, 22 de maio de 2024

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS PARA PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

*A **IKIGAI COMERCIO LTDA** -EPP inscrita no CNPJ:* 50.160.181/0001-91,*sediada no endereço AL DOS IPES, 929 – BAIRRO VIVENDAS– CEP 33.239-336-LAGOA SANTA/MG*, por intermédio de seu representante legal Sr Joao Victor Durão *, DECLARA: sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/02.*

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.251001/2023 - João Victor Durão, COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE IKIGAI COMÉRCIO LTDA, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE: A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.251001/2023-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA; B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA; C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023, QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO; D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023-SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024-SRPANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO; E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023-SRP NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.



João Victor Durão
CPF: 105.755.486-30
RG:MG117.125.683

IKIGAI
COMÉRCIO

À
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
Licitação e Compras / Convênios Públicos e Licitações
CHOPINZINHO/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

Lagoa Santa, 22 de maio de 2024

DECLARAÇÃO

*A **IKIGAI COMERCIO LTDA** -EPP inscrita no CNPJ:* 50.160.181/0001-91*,sediada no endereço AL DOS IPES, 929 – BAIRRO VIVENDAS– CEP 33.239-336-LAGOA SANTA/MG*, por intermédio de seu representante legal Sr Joao Victor Durão, DECLARA:

- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

- Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN/MARE nº 05/95;

- Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

- Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definida no Edital de Licitação acima referenciada, a teor do inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

- Não possuir em seu quadro societário servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

João Victor Durão
CPF: 105.755.486-30
RG:MG117.125.683

IKIGAI COMERCIO LTDA- Email: cotacaoikigai@gmail.com
CNPJ: 50.160.181/0001-91- Inscrição Estadual: 004584471.00-37
AL DOS IPES, 929 - Bairro VIVENDAS- CEP 33.239-336-LAGOA SANTA/MG
Tel.: (31) 99421-4299/(31)99113-5607

IKIGAI
COMÉRCIO

À
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
Licitação e Compras / Convênios Públicos e Licitações
CHOPINZINHO/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

Lagoa Santa, 22 de maio de 2024

DECLARAÇÃO MENOR

*A **IKIGAI COMERCIO LTDA** -EPP inscrita no CNPJ:* 50.160.181/0001-91*, sediada no endereço AL DOS IPES, 929 – BAIRRO VIVENDAS– CEP 33.239-336-LAGOA SANTA/MG*, por intermédio de seu representante legal Sr Joao Victor Durão, DECLARA: para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE LICITAR

*A **IKIGAI COMERCIO LTDA** -EPP inscrita no CNPJ:* 50.160.181/0001-91*,sediada no endereço AL DOS IPES, 929 – BAIRRO VIVENDAS– CEP 33.239-336-LAGOA SANTA/MG*, por intermédio de seu representante legal Sr Joao Victor Durão, DECLARA: sob as penalidades cabíveis a inexistência de fatos impeditivos à sua participação no Edital de Cotação Prévia 0108149282014-2018, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar de qualquer ocorrência posterior, DECLARA ainda, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação previstos neste EDITAL

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A IKIGAI COMERCIO LTDA -EPP inscrita no CNPJ: 50.160.181/0001-91, vem através do seu Representante Legal, João Victor Durão, inscrito no cpf nº 105.755.486-30, infra-assinado, declarar
declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º 23/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

João Victor Durão
CPF: 105.755.486-30
RG:MG117.125.683

IKIGAI COMERCIO LTDA- Email: cotacaoikigai@gmail.com
CNPJ: 50.160.181/0001-91- Inscrição Estadual: 004584471.00-37
AL DOS IPES, 929 - Bairro VIVENDAS- CEP 33.239-336-LAGOA SANTA/MG
Tel.: (31) 99421-4299/(31)99113-5607

IKIGAI
COMÉRCIO

À
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
Licitação e Compras / Convênios Públicos e Licitações
CHOPINZINHO/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

Lagoa Santa, 22 de maio de 2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024
Prezados Senhores,
A empresa IKIGAI COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.160.181/0001-91 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.João Victor Durão portador (a) da Carteira de identidade nº MG-17.125-683 e de CPF 105.755.486-30 nº DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº9.251001/2023, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:
(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II,art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Prezados Senhores,
A IKIGAI COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.160.181/0001-91 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.João Victor Durão portador (a) da Carteira de identidade nº MG-17.125-683 e de CPF 105.755.486-30 nº DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 9.251001/2023, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:
(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II,art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARAÇÃO LEI 10.520 DE 2002

A EMPRESA IKIGAI COMÉRCIO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº** 50.160.181/0001-91 **COM SEDE NA AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2303, LAGOA SANTA/MG, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, INFRA-ASSINADO, PARA CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO INCISO VII DO ARTIGO 4.º DA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO 2002, PUBLICADA NO DOU DE 18 DE JULHO 2002, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024.**

João Victor Durão
CPF: 105.755.486-30
RG:MG117.125.683

IKIGAI
COMÉRCIO

À
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
Licitação e Compras / Convênios Públicos e Licitações
CHOPINZINHO/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

Lagoa Santa, 22 de maio de 2024

DECLARAÇÃO

A EMPRESA IKIGAI COMERCIO LTDA, INSCRITO NO CNPJ N.º 50.160.181/0001-91, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O(A) SR. JOAO VICTOR DURÃO, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 117125683 E DO CPF N.º 105.755.486-30, DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS REGRAS CONTIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E QUE POSSUI AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL, BEM COMO:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES CONTIDAS NO ART. 14 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, EM ESPECIAL:

1.1 NÃO MANTÉM VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENHE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.

1.2. NOS 5 (CINCO) ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL, NÃO FOI CONDENADO(A) JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

QUE NÃO UTILIZA A MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS PARA A REALIZAÇÃO DE TRABALHOS NOTURNOS, PERIGOSOS OU INSALUBRES, BEM COMO NÃO UTILIZA, PARA QUALQUER TRABALHO, MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, CONFORME DETERMINA O ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

QUE ATESTA O ATENDIMENTO À POLÍTICA PÚBLICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL, EM ESPECIAL QUE SE RESPONSABILIZA INTEGRALMENTE COM A LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS, EMBALAGENS E SERVIÇOS PÓS-CONSUMO NO LIMITE DA PROPORÇÃO QUE FORNECEREM AO PODER PÚBLICO, ASSUMINDO A RESPONSABILIDADE PELA DESTINAÇÃO FINAL, AMBIENTALMENTE ADEQUADA.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

QUE PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO IV DO ART. 63 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021,

CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM

João Victor Durão
CPF: 105.755.486-30
RG:MG117.125.683

IKIGAI COMERCIO LTDA- Email: cotacaoikigai@gmail.com
CNPJ: 50.160.181/0001-91- Inscrição Estadual: 004584471.00-37
AL DOS IPES, 929 - Bairro VIVENDAS- CEP 33.239-336-LAGOA SANTA/MG
Tel.: (31) 99421-4299/(31)99113-5607

IKIGAI
COMÉRCIO

À
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
Licitação e Compras / Convênios Públicos e Licitações
CHOPINZINHO/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

Lagoa Santa, 22 de maio de 2024

DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.



João Victor Durão
CPF: 105.755.486-30
RG:MG117.125.683

IKIGAI COMERCIO LTDA- Email: cotacaoikigai@gmail.com
CNPJ: 50.160.181/0001-91- Inscrição Estadual: 004584471.00-37
AL DOS IPES, 929 - Bairro VIVENDAS- CEP 33.239-336-LAGOA SANTA/MG
Tel.: (31) 99421-4299/(31)99113-5607

TATU MARCHESAN

PSA³

SEMEADEIRA DE ARRASTO



IDEAL PARA A SEMEADURA DE TRIGO, SOJA, ARROZ, AVEIA, CEVADA, CENTEIO, PASTAGENS E OUTRAS CULTURAS.

1Doc: Memorando 1.778/2024 | Anexo: PSA_rev03_0619.pdf (1/2) 518/1102

A MARCA DA TERRA

TATU MARCHESAN

DISTRIBUIDORES DE ADUBO

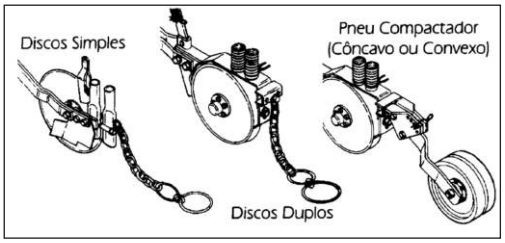
Os exclusivos distribuidores de adubo através de ROSCAS SEM-FIM, possuem revestimento interno de PVC e os fios da rosca em perfil especial, assegurando maior uniformidade durante toda a semeadura.
As diferentes dosagens de adubo são obtidas facilmente pela troca das rodas dentadas da transmissão.



DISTRIBUIDORES DE SEMENTES

As sementes são distribuidas por rotores acanalados, formando filetes contínuos e uniformes. As dosagens são obtidas com o ajuste milimétrico da abertura dos rotores. Cada rotor possui três pontos de ajuste, para diferentes tamanhos de grãos.





Discos Simples ou Discos Duplos podem ser usados normalmente para abertura dos sulcos de semeadura.
Os Discos Duplos operam com vantagens em qualquer tipo de solo.

CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Os depósitos de adubo podem ser facilmente convertidos em depósitos de sementes aumentando a autonomia para semeadura. No depósito de adubo as chapas são preparadas para oferecer maior proteção contra a corrosão.
- A plataforma traseira é anti-derrapante, facilitando o reabastecimento.
- A regulagem da profundidade é feita através do cilindro hidráulico, que atua sobre o eixo de levante das linhas.



CAIXA DE SEMENTES FINAS PARA PASTAGENS - OPCIONAL

PSA³	15	19	23	25
Volume (litros)	24	29	35	38

OPÇÕES PARA ABERTURA DOS SULCOS



O contador de hectares permite conhecer aproximadamente a área semeada.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Modelo	Nº Máx. de Linhas	Dimensões Gerais Largura x Comprim. x Altura (mm)	Largura Útil (mm)	Capacidade dos Depósitos				Peso* (kg)	Potência no Motor (cv)
				Semente		Adubo			
				Litros	kg	Litros	kg		
PSA³	15	3890 x 3060 x 1260	2450	316	253	434	486	1050	65 - 70
	19	4590 x 3060 x 1260	3150	393	314	539	603	1470	75
	23	5290 x 3060 x 1260	3850	470	376	645	722	1780	80 - 85
	25	5640 x 3060 x 1260	4200	509	407	698	782	1930	90

- **Espaçamento entre-linhas:** 175 mm
- **Diâmetro dos Discos Duplos ou Simples:** 330 mm (13")
- **Profundidade de Semeadura:** 0 a 60 mm
- **Distribuição de Adubo (Aprox.):** 40 a 398 gramas/50 metros / Linha.
- **Pneus:** PSA³ 15 Linhas - 6.00 - 16 (52 lbs./pol²)
- **Pneus:** PSA³ 19, 23 e 25 Linhas - 7.50 - 16 (60 lbs./pol²) Opcional: 11-15 (52 lbs/pol²)
- **Transporte Longitudinal:** Opcional para PSA³ de 23 e 25 Linhas

* Peso com disco duplo e corrente.

A MARCHESAN S.A. reserva o direito de aperfeiçoar ou alterar as características de seus produtos, sem a obrigação de assim proceder com os já comercializados e sem dar conhecimento prévio.
As fotos e desenhos são meramente ilustrativos. 06/2019 - Rev. 03

MARCHESAN IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS TATU S.A.
Av. Marchesan, 1979 - CEP 15994-900 - Matão-SP-Brasil
Fone: (16) 3382.8282 - Fax (Vendas): 3382.8297
CNPJ.: 52.311.289/0001-63 - Inscr. Est.: 441.000.151.114
www.marchesan.com.br email: tatu@marchesan.com.br

A MARCA DA TERRA

Memorando 32- 1.778/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Vanderlei C.

Data: 22/05/2024 às 14:45:51

Segue proposta e folder do produto ofertado pela empresa Fortmaq Maquinas e Implementos Agricolas Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Apresentacao_do_PowerPoint.pdf
PROPOSTA_ATUALIZADA.pdf

PANTER

INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

PULVERIZADOR AGRÍCOLA MODELO

600 L

BH 14 - 16 M

100 %

PINTURA EPÓXI



WWW.PANER.IND.BR SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR. 46 3563 2544 / 3756

PANTER

INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

TANQUE DE 600 L EM POLIETILENO



WWW.PANTER.IND.BR SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR. 46 3563 2544 / 3756

PANTER

INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

TANQUE DE 600 L EM POLIETILENO



WWW.PANTER.IND.BR SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR. 46 3563 2544 / 3756

PANTER

INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

BARRAS HIDRÁULICAS DE 14 E 16 M



WWW.PANTER.IND.BR SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR. 46 3563 2544 / 3756

PANTER

INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

BARRAS HIDRÁULICAS DE 14 E 16 M



WWW.PANTER.IND.BR SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR. 46 3563 2544 / 3756

PANTER

INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

BARRAS HIDRÁULICAS DISPONÍVEIS

12 M

14 M

16 M

18 M



WWW.PANTER.IND.BR SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR. 46 3563 2544 / 3756

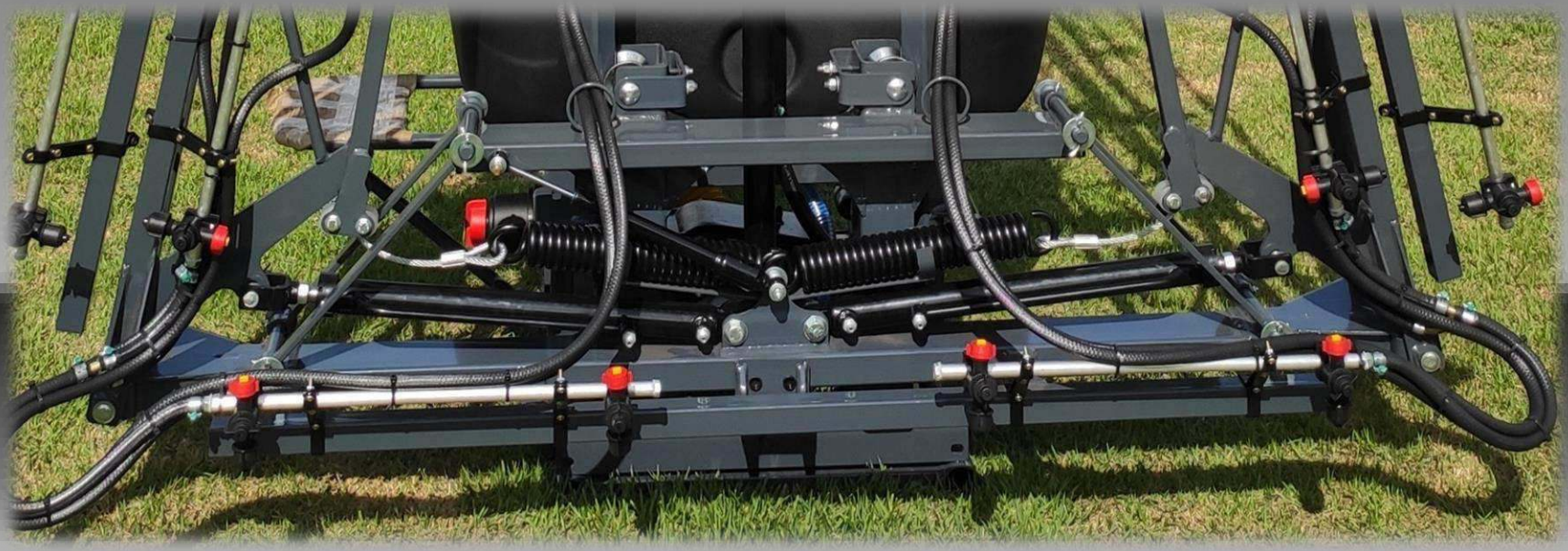
PANTER

INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

BARRAS HIDRÁULICAS
14E 16 M

2 MOLAS
PARA SUSTENTAÇÃO DAS BARRAS

1 AMORTECEDOR
PARA ESTABILIZAÇÃO DAS BARRAS



WWW.PANTER.IND.BR SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR. 46 3563 2544 / 3756

PANTER
INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

TRAVAS NAS DUAS BARRAS



WWW.PANTER.IND.BR SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR. 46 3563 2544 / 3756

PANTER

INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

ROLDANAS
EM AÇO COM DIÂMETRO
DE 10 CM
GARANTEM MAIOR ÁREA DE
ATRITO COM A TORRE
BARRAS COM 18 M 6 ROLDANAS
BARRAS ATÉ 16 M 4 ROLDANAS



WWW.PANTER.IND.BR SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR. 46 3563 2544 / 3756

PANTER

INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

PORTA BICOS BIJET

TUBULAÇÃO EM ALUMÍNIO

ABRAÇADEIRAS DOS TUBOS ZINCADAS E PINTADAS COM TINTA EPÓXI



WWW.PANTER.IND.BR SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR. 46 3563 2544 / 3756

PANTER

INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS



OPCIONAL

INCORPORADOR DE DEFENSIVOS
E
LAVA FRASCO

WWW.PANTER.IND.BR SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR. 46 3563 2544 / 3756

PANTER

INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

RESERVATÓTIO DE ÁGUA PARA LIMPESA DAS MÄOS



WWW.PANTER.IND.BR SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR. 46 3563 2544 / 3756

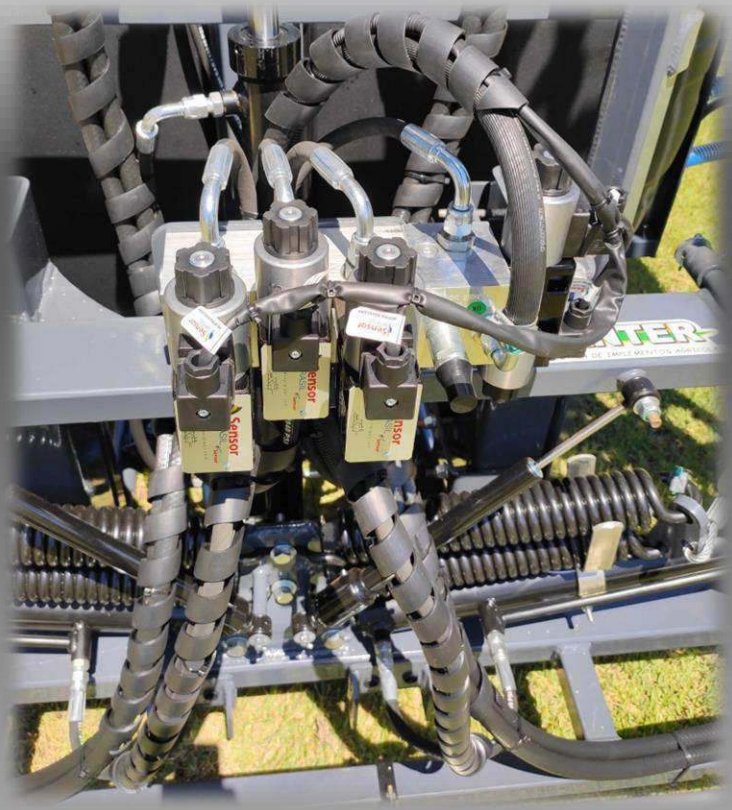
PANTER

INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

OPCIONAIS

COMANDO DE ÁGUA ELÉTRICO





COMANDO DAS BARRAS HIDRÁULICO ELÉTRICO

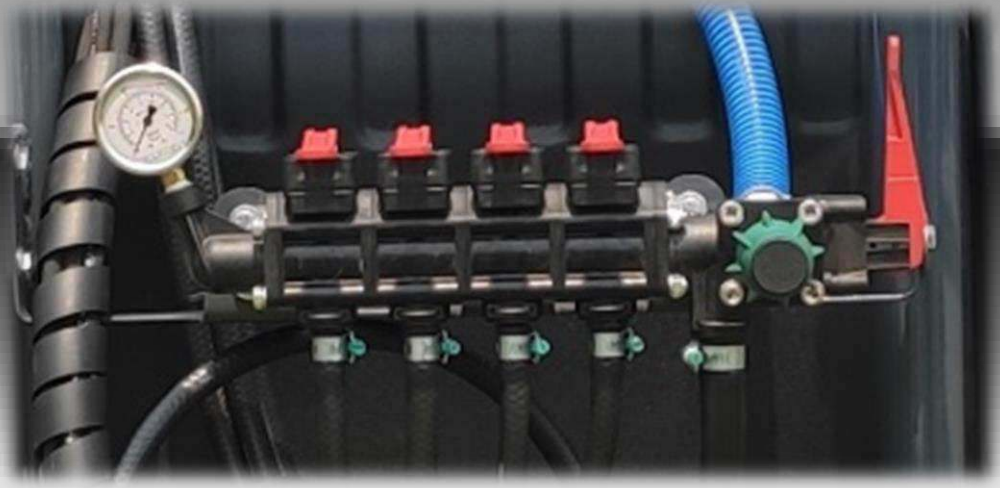
WWW.PANTER.IND.BR SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR. 46 3563 2544 / 3756

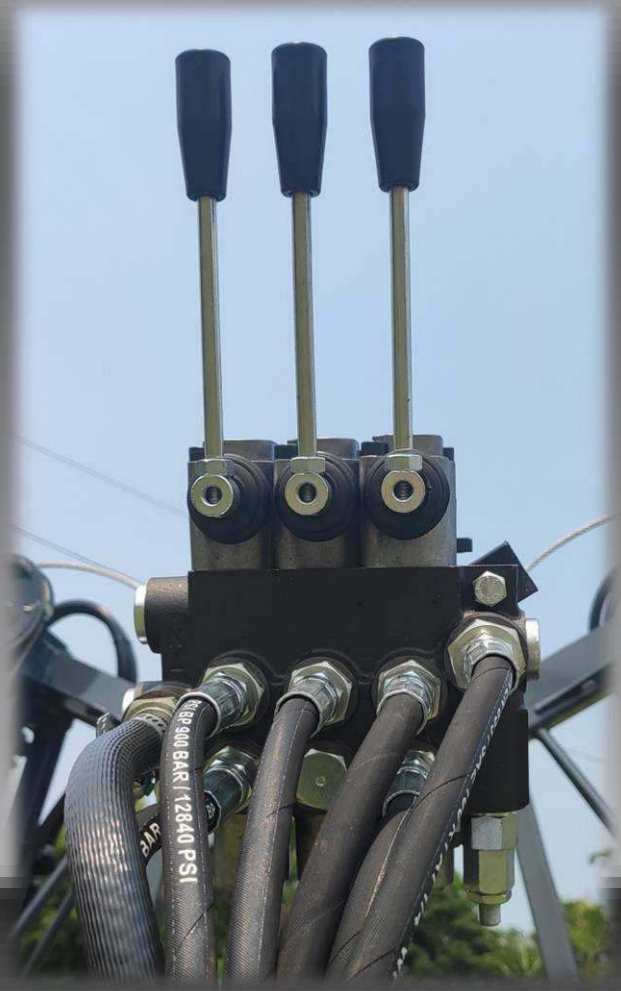
PANTER

INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

OPCIONAIS

COMANDO DE ÁGUA MANUAL





COMANDO HIDRÁULICO MANUAL

WWW.PANTER.IND.BR SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR. 46 3563 2544 / 3756

PANTER

INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

ESCADA LATERAL



WWW.PANTER.IND.BR SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR. 46 3563 2544 / 3756

PANTER

INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

BOMBA HIDRÁULICA ACOPLADA DIRETO NO EIXO DA BOMBA SEM A UTILIZAÇÃO DE CORREIA



WWW.PANTER.IND.BR SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR. 46 3563 2544 / 3756

PANTER

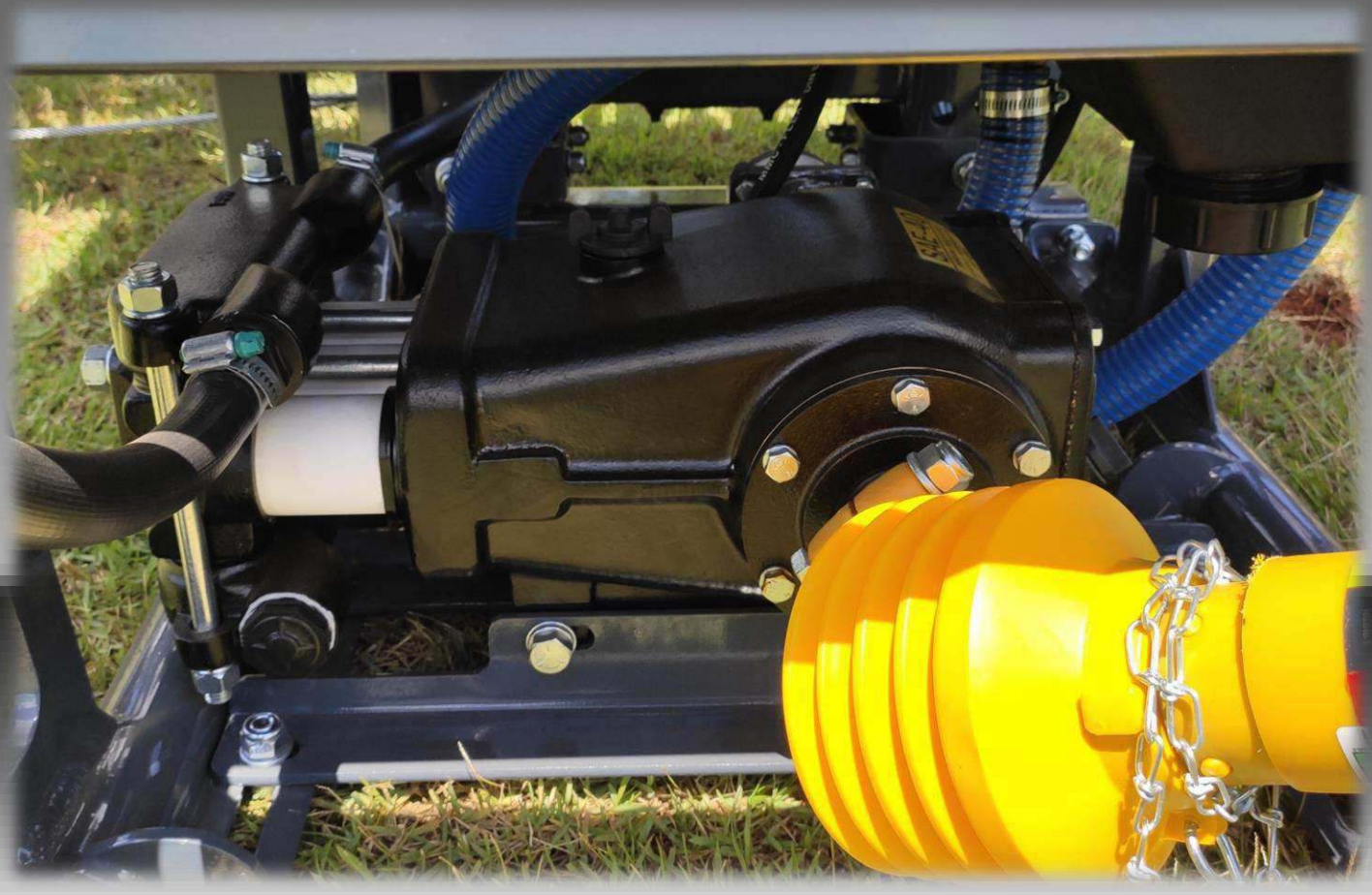
INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

BOMBA DE ÁGUA COM PISTÕES E CAMISA

MODELOS DISPONÍVEIS

JP 75

JP 100



WWW.PANTER.IND.BR SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR. 46 3563 2544 / 3756

PANTER

INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

PESOS E MEDIDAS PULVERIZADORES COM BARRAS HIDRÁULICAS, ACOPLADOS AO TERCEIRO PONTO
600 L - barras com 12 ou 14 m (2 dobras) peso aproximado 450 kg - comprimento 1,63 - largura 2,10 - altura 3,21
600 L - barras com 16 m (2 dobras) peso aproximado 460 kg - comprimento 1,63 - largura 2,10 - altura 3,70
600 L - barras com 16 m (3 dobras) peso aproximado 533 kg - comprimento 1,63 - largura 2,53 - altura 2,77
600 L - barras com 18 m (3 dobras) peso aproximado 620 kg - comprimento 1,63 - largura 2,60 - altura 3,30
800 L - barras com 12 ou 14 m (2 dobras) peso aproximado 550 kg - comprimento 1,63 - largura 2,10 - altura 3,21
800 L - barras com 14 m (3 dobras) peso aproximado 635 kg - comprimento 1,63 - largura 2,53 - altura 2,77
800 L - barras com 16 m (2 dobras) peso aproximado 560 kg - comprimento 1,63 - largura 2,10 - altura 3,70
800 L - barras com 16 m (3 dobras) peso aproximado 640 kg - comprimento 1,63 - largura 2,53 - altura 2,77
800 L - barras com 18 m (3 dobras) peso aproximado 730 kg - comprimento 1,63 - largura 2,53 - altura 3,30
1000 L - barras com 18 m (3 dobras) peso aproximado 760 kg - comprimento 1,63 - largura 2,53 - altura 3,30
1000 L - barras com 19 m (3 dobras) peso aproximado 765 kg - comprimento 1,63 - largura 2,53 - altura 3,30
AJAX 10 - 900 L + 100 L = 1000 L barras com 18 m (3 dobras) peso aproximado 775 kg - comprimento 1,63 - largura 2,53 - altura 3,30

WWW.PANTER.IND.BR SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR. 46 3563 2544 / 3756

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

PROPOSTA

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 17/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

RAZÃO SOCIAL: Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9097800208
ENDEREÇO: Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513
CIDADE: Realeza – PR
CEP: 85770-000
TELEFONE: (46) 3543-2815
E-MAIL: fortmaqmaquinas@gmail.com
BANCO: Sicredi Cooperativa de Crédito
AGÊNCIA: 0738 CONTA: 51432-8
REPRESENTANTE: Cladimir Antonio Ferrazzo
RG N°: 7019060081 CPF N°: 327.343.600-04

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Implementos Agrícolas (Semeadeiras, Homogeneizadores, Pulverizadores, Ensiladeira Área Total, Distribuidor de Calcário e Distribuidor de Esterco Líquido, para serem disponibilizados para as Associações de Produtores Rurais, por Chamamento Público, Através da Lei Complementar n° 110/2019, para atender ao(à) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Qtd	Und	Marca/modelo	Valor unit	Valor total
02	Pulverizador agrícola de barras tratorizado hidráulico “novo”, montado nos três pontos do trator (3° ponto CAT. II) com tanque de polietileno de pelo menos 600 litros de capacidade com lavador de embalagem no reservatório principal e tanque auxiliar de água limpa para lavagem das mãos. Barras construídas em aço com comando hidráulico de abertura e levantamento, de acionamento mecânico, com no mínimo 16 metros (medidos de uma extremidade à outra), com	02	UN	Panter/ RK 600	34.752,00	69.504,00

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

	marcador de linha de fábrica e 3 partes dobráveis de cada lada da barra. Com porta bicos anti-gotejo tipo “Bi-Jet” montados em tubos de aço inox ou alumínio com espaçamento de 50 centímetros entre si e com dois conjuntos de bicos e filtros de bico para pulverização. Bomba d’água do tipo “pistão e camisa” com no mínimo 3 (três) pistões, modelo JP 75. Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo. Com filtro principal e filtros de linha sendo pelo menos um para cada seção de desligamento, com abastecedor de fábrica para o enchimento do tanque e escada lateral para acesso ao tanque principal. Entregue com cardan de fábrica, Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.					

Valor total da proposta: *R$ 69.504,00 (Sessenta e nove mil e quinhentos e quatro reais).*

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ. 4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

isenção fiscal. 4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

PRAZO DE GARANTIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos implementos deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-1514 – Chopinzinho - PR.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: caso necessário, será prestada pela própria licitante.

Realeza, 22 de maio de 2024.

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2024.05.22 13:29:18 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
Cladimir Antonio Ferrazzo
CPF: 327.343.600-04
RG: 7019060081 SSP/RS
Sócio Proprietário

Memorando 33- 1.778/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Vanderlei C.

Data: 22/05/2024 às 14:47:13

Segue proposta e folder do produto ofertado pela empresa D P Implementos Agricolas Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

proposta_e_catalogo.pdf

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO: 90017/2024,

PROCESSO n° 49/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇAO DO LICITANTE			
NOME DA EMPRESA: D P IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA			
CNPJ: 51.956.541/0001-29	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 190/0010868		
ENDEREÇO: ROD RS 350, KM 66 INTERIOR, BAIRRO PICADA GRANDE			
CIDADE: DOM FELICIANO	**UF:** RS	**CEP:** 96190-000	
REPRESENTANTE LEGAL: DÍFANI TAIS PETER THUROW	**CARGO/FUNÇÃO:** DIRIGENTE, PROPRIETÁRIA		
TELEFONE: (51) 99620-3909	**E-MAIL:** peterdifani@gmail.com		
BANCO: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (BANRISUL) (041)	**AGÊNCIA:** 0508	**CONTA CORRENTE:** 06.042476.0-3	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: DÍFANI TAIS PETER THUROW	**CPF:** 046.494.330-29	**ENDEREÇO:** ROD RS 350, SN, KM 66 INTERIOR, PICADA GRANDE, DOM FELICIANO-RS	

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Implementos Agrícolas (Semeadeiras, Homogeneizadores, Pulverizadores, Ensiladeira Área Total, Distribuidor de Calcário e Distribuidor de Esterco Líquido**, para serem disponibilizados para as Associações de Produtores Rurais, por Chamamento Público, Através da Lei Complementar n° 110/2019, para atender ao(à) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA:51956541000129

Assinado de forma digital por D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA:51956541000129
Dados: 2024.05.22 10:35:28 -03'00'

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
02	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos (fertilizantes orgânicos e calcário) “novo”, com acionamento pela tomada de força do trator e com cardan de série. Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estampada/conformada, com abertura do “tipo” comporta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribuição composto por dois discos rotativos, “tipo” prato. Capacidade de carga de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16 metros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com	THUROW THDC5500	UN	01	R$31.900,00	R$31.900,00

D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA:51956541000129
Assinado de forma digital por D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA:51956541000129
Dados: 2024.05.22 10:35:39 -03'00'

	pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Rodados “tipo” tandem, com rodas e pneus “com câmara” 7.50 x 16” “novos”. Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças. NOVO.					

Valor total da proposta: **R$31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais).**

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ. 4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal. 4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

7. A entrega dos implementos deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-1514 – Chopinzinho - PR.

D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA:51956541000129

Assinado de forma digital por D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA:51956541000129
Dados: 2024.05.22 10:35:48 -03'00'

8. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

10. O contrato a ser firmado terá vigência de 360 (trezentos e sessenta dias) contados da assinatura do Contrato.

Dom Feliciano-RS, 22 de maio de 2024.

D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA:51956541000129

Assinado de forma digital por D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA:51956541000129
Dados: 2024.05.22 10:36:06 -03'00'

THDC5500- DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO

Modelo	Capacidade de carga (m^3)	Comprimento total (cm)	Largura total (cm)	Altura total (cm)	Potência do trator (CVs)
THDC4000	1,60	3400	1630	1615	45-55
THDC5500	**2,75**	**4415**	**1945**	**1855**	**55-75**
THDC6000	3,70	4700	1960	1935	75-85

- **DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES PARA PRODUTOS SÓLIDOS (FERTILIZANTES ORGÂNICOS E CALCÁRIO);**
- **COM ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR E COM CARDAN DE SÉRIE;**
- **SISTEMA DE TRANSMISSÃO COMPOSTO POR CARDANS E CAIXA DE ENGRENAGENS BANHADAS A ÓLEO (AUSÊNCIA DE POLIAS E CORREIAS), PARA O ACIONAMENTO DA ESTEIRA E DOS DISCOS ROTATIVOS;**
- **ACIONAMENTO DA VELOCIDADE DA ESTEIRA POR ENGRENAGENS E CORRENTES ASA 60 (AUSÊNCIA DE CORREIAS E POLIAS), POSICIONADAS NA DIANTEIRA DA MÁQUINA (NA FRENTE DA CAÇAMBA), SENDO O AJUSTE DE VELOCIDADE DA ESTEIRA EFETUADO ATRAVÉS DA TROCA DE ENGRENAGENS.**
- **CAÇAMBA CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA/CONFORMADA, COM ABERTURA DO "TIPO" COMPORTA, SENDO ESTA, COM REGULAGEM DE ESCALA MILIMÉTRICA;**
- **ESTEIRA MODULADA DE TRAVESSAS DE AÇO, COM 80 CENTÍMETROS DE LARGURA E COM ALIVIADOR DE ESTEIRA;**
- **SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO COMPOSTO POR DOIS DISCOS ROTATIVOS, "TIPO" PRATO;**
- **CAPACIDADE DE CARGA DE 5.500 KG E LARGURA DE DISTRIBUIÇÃO VARIÁVEL DE 7 A 16 METROS;**
- **CABEÇALHO COM ENGATE RIGÍDO E GIRATÓRIO, COM PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL PARA ACOPLAMENTO AO TRATOR;**
- **RODADO "TIPO" TANDEM, COM RODAS E PNEUS "COM CÂMARA" 7.50 X 16 NOVOS;**
- **GARANTIA DE 06 (SEIS) MESES.**



. IMAGEM ILUSTRATIVA

Memorando 34- 1.778/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Data: 22/05/2024 às 14:47:48

Encaminhado para análise e parecer.

Após retorne a Divisão de Licitações e Contratos

_

Silvio Alves da Rosa

Memorando 35- 1.778/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: -

Data: 22/05/2024 às 17:34:26

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

AQUISIÇÃO IMPLEMENTO/ASSOCIAÇÕES D EPRODUTORES

SEGUE

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:

ANALISE_PROPOSTAS_PREGAO_90017_2024_II.pdf

Assinado por 2 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7186-14BC-020C-17D5 e informe o código 7186-14BC-020C-17D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ANÁLISE PROPOSTAS PREGÃO Nº 90017/2024-II

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	ANÁLISE
1	03	UNID.	Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno, “nova”, ano de fabricação 2024, com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com 17 linhas para plantio direto de culturas de inverno. Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha). Sistema dosador de sementes para as culturas de inverno por “discos horizontais” ou “rotor acanalado” e sistema dosador de adubo tipo “rosca sem fim” ou “Fertisystem”. Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens e/ou ajuste do “rotor acanalado” (para as sementes apenas). Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o reservatório de adubo em aço inoxidável, chapa de aço, ou polietileno rotomoldado e reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno. Entregue completa, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Chopinzinho/PR.	TATU PSA3	**NÃO ATENDE AO EDITAL** **1-PESO DO EQUIPAMENTO INFERIOR AO SOLICITADO NO EDITAL, SENDO:** “Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno” **2-FOLDER DO PRODUTO NÃO APRESETNA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA MODELO PSA 3, COM 17 LINHAS.** **3-NÚMERO DE RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE, NÃO ATENDE O EDITAL**. “Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha).” **4-TIPO DE DISCOS PARA DEPOSIÇÃO DE SEMENTES E ADUBO, NÃO ATENDE EDITAL, SENDO:** “Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha).”

Assinado por 2 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7186-14BC-020C-17D5 e informe o código 7186-14BC-020C-17D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

2	**02**	**UNID.**	Pulverizador agrícola de barras tratorizado hidráulico “novo”, montado nos três pontos do trator (3° ponto CAT. II) com tanque de polietileno de pelo menos 600 litros de capacidade com lavador de embalagem no reservatório principal e tanque auxiliar de água limpa para lavagem das mãos. Barras construídas em aço com comando hidráulico de abertura e levantamento, de acionamento mecânico, com no mínimo 16 metros (medidos de uma extremidade à outra), com marcador de linha de fábrica e 3 partes dobráveis de cada lada da barra. Com porta bicos anti-gotejo tipo “Bi-Jet” montados em tubos de aço inox ou alumínio com espaçamento de 50 centímetros entre si e com dois conjuntos de bicos e filtros de bico para pulverização. Bomba d’água do tipo “pistão e camisa” com no mínimo 3 (três) pistões, modelo JP 75. Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo. Com filtro principal e filtros de linha sendo pelo menos um para cada seção de desligamento, com abastecedor de fábrica para o enchimento do tanque e escada lateral para acesso ao tanque principal. Entregue com cardan de fábrica, Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.	Panter/ RK 600	**ATENDE AO EDITAL**
4	**01**	**UNID.**	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos (fertilizantes orgânicos e calcário) “novo”, com acionamento pela tomada de força do trator e com cardan de série. Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estampada/conformada, com abertura do “tipo” comporta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com “no mínimo” 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribuição composto por dois discos rotativos, “tipo” prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16 metros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Rodados “tipo” tandem, com rodas e pneus “com câmara” 7.50 x 16” “novos”. Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	THUROW THDC5500	**NÃO ATENDE AO EDITAL** **1-POSIÇÃO DAS CORRENTES ASA 60 POSICIONADAS EM LOCAL DIFERENTE DO EXIGIDO NA DESCRIÇÃO DO EDITAL** “Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba),”

Assinado por 2 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7186-14BC-020C-17D5 e informe o código 7186-14BC-020C-17D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Chopinzinho, 22 de maio de 2024.

ENG. AGR. VANDERLEI JOSÉ CRESTANI

CREA 21.375/D

TÉC. AGR. RICARDO SCANDOLARA

CPF 081.645.379-93

Assinado por 2 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7186-14BC-020C-17D5 e informe o código 7186-14BC-020C-17D5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7186-14BC-020C-17D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 22/05/2024 17:34:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 22/05/2024 17:38:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7186-14BC-020C-17D5

Memorando 36- 1.778/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Vanderlei C.

Data: 23/05/2024 às 13:47:07

Prezado;

Segue para analise e parecer;

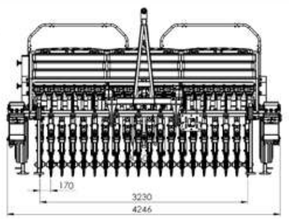
Proposta e prospecto da empresa FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA (item 1)

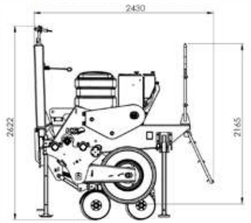
Anexos:

folder_TG_Geracao_4600__2022_web.pdf
PROPOSTA_PM_docx.pdf

A EVOLUÇÃO NO PLANTIO DO TRIGO

A missão da KF é melhorar a vida do produtor, com produtos que levam soluções e maior rentabilidade às lavouras. Assim nasceu a linha TG Geração 4600 da KF.





☆**Plantio sobre palhada:**
- Ângulo de corte mais agressivo.
- Bom desencontro de linhas e fluxo de palha.

☆**Plantio em solo úmido:**
- Sistema de linha exclusiva que garante a qualidade do plantio em diversas situações, uma emergência uniformes de plantas e excelente desempenho na umidade.
- Bandas limitadoras desenvolvidas para evitar acúmulo de barro.
- Melhor aproveitamento da janela de plantio, iniciando antes em dias úmidos.

☆**Plantio em base larga:**
- Grande curso de pantografia mantendo a pressão constante em todas as linhas.

☆**Plantio em ladeira:**
- Chassi dimensionado para melhorar o desempenho e uniformidade em ladeiras, evitando a sobreposição das linhas.

☆**Menor revolvimento de solo:**
- Realiza a semeadura e mantém a palhada sobre as linhas, proporcionando manutenção da umidade do solo, maior uniformidade de emergência e evitando erosão.

☆**Menor consumo de combustível:**
- Sistema de ataque ao solo requer menor potência do trator.

☆**Facilidade de Transporte:**
- Sistema prático de transporte com rodado lateral de fácil acoplagem e manuseio para deslocamentos entre áreas.

☆**Praticidade de Regulagens:**
- Troca de engrenagens com sistema de alavanca com molas, sistema limpo e rápido oferecendo agilidade e praticidade.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS		
MODELO	17L	20L
CAPACIDADE DE ADUBO	730	840
CAPACIDADE DE SEMENTE	330	390
LARGURA ÚTIL DA SEMEADORA	2,89	3,4
LARGURA ENTRE AS LINHAS DE PLANTIO	0,17	0,17
LARGURA TOTAL DA SEMEADORA	3740mm	4246mm
PESO APROXIMADO (VAZIA)	2240KG	2635KG
NÚMERO DE LINHAS	17	20
POTÊNCIA DO TRATOR NECESSÁRIA	80CV	86CV
PNEUS	700X15"	700X15"

ITENS DE SÉRIE	
Disco duplo 15"x15"	Reservatório de adubo em polietileno e semente em aço carbono
Rolamentos cônicos nos discos duplos	Distribuição do adubo por meio de rosca sem fim (Modelo Politecno)
Compactação linhas dianteiras banda estreita	Transmissão do adubo por meio de engrenagem (modelo pinheirinho)
Compactação linhas traseiras banda larga	Condutor sanfonado no adubo e telescópio na semente
	Linhas pantográficas
ITENS OPCIONAIS	
Dosador de adubo Toplanting	Rodado de transporte hidráulico (somente 20 linhas)
Rotor de aço (p/ unidade)	Caixa de Semente fina
OPCIONAIS APKF	
Para informações sobre agricultura de precisão, procure a revenda mais próxima.	

Novembro de 2022. A KF mantém um processo contínuo de desenvolvimento de seus produtos reservando-se ao direito de alteração sem prévio aviso. Fotos meramente ilustrativas



PLANTE COM SEGURANÇA E COLHA RESULTADOS.
INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS KF LTDA.
Rua Costa e Silva, 550 - Cândido Godói - RS - CEP 98970-000
Fone: (55) 3548-1312 • (55) 3548-1505 • www.industrialkf.com.br
industrialkf industrial.kf Canal KF Oficial

Representante:

solidy

SEMEADORA ADUBADORA ARRASTO

TG GERAÇÃO 4.600

ESSENCIAL PARA PEQUENAS PROPRIEDADES

17 E 20 LINHAS



SUPER 2023 KF LANÇAMENTO

ISO 9001:2015 Quality Management
Empresa Certificada FS 590365

UMA DAS GRANDES FORÇAS DO AGRO NO BRASIL E AMÉRICA LATINA

TG GERAÇÃO 4600

As semeadoras pantográficas TG GERAÇÃO 4600 são máquinas robustas, com grande autonomia de trabalho e com um sistema exclusivo de linhas que permitem um excelente desempenho nas mais variadas situações de solo, promovendo ótima performance no plantio de cultivares de inverno. Disponíveis nos modelos de 17 e 20 linhas com 17 cm de espaçamento.

Opções de Dosadores de Fertilizantes

Dosador ToPlanting Opcional





Dosador Politecno de Série







Boa altura para transporte; Praticidade para manutenção.



Chassi: Robusto e estruturado, com excelente altura permite configurações de espaçamentos especiais (sob consulta).

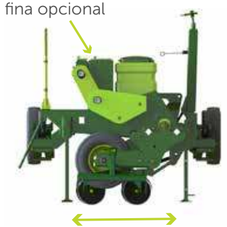


Rodado de transporte opcional com sistema engate rápido.



Rodado simples e prático para engate do transporte.

Caixa de semente fina opcional



Espaçamento entre rodado de transporte de 2,65 m.

Linhas de plantio

- Pantográficas, desencontradas (aprox. 350mm) fixas de modo intercalado nos 2 tubos inferiores do chassi.
- Disco com folhas desencontradas 15 x15" que proporcionam um excelente poder de corte, ângulo mais fechado revolvendo menos o solo e garantindo melhor desempenho na umidade.
- Bandas limitadoras estreitas nas linhas dianteiras e bandas limitadoras largas nas linhas traseiras conferem um excelente fluxo de palha, perfeito acabamento de plantio e melhor desempenho em solos úmidos.

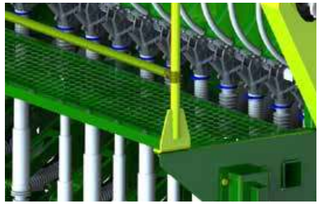


Condutores telescópicos 3 e 4 estágios na semente e mangueira sanfonada no adubo

Rotor distribuidor de semente
Helicoidal em polietileno (série) em aço (opcional), com regulagem lateral conforme granulometria.







Passarela de chapa expandida.

Banda larga flexível

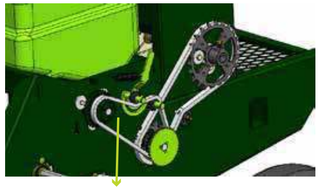




Regulagem de profundidade

Curso de pantografia aprox. 350mm

Distância entre centro das linhas 610mm



Troca de engrenagens com

FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA
CNPJ: 32.673.663/0001-63
IE: 225/0013823
Rua Jose Schmidt nº 1585, Sala C - São Martinho/RS
Fone: (55) 99946-3588 Email: atuatimaq@hotmail.com

PROPOSTA FINANCEIRA

Nome do Proponente: FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA CNPJ: 32.673.663/0001-63
E-mail: atuatimaq@hotmail.com Telefone: (55) 99946-3588
Banco: Banco do Brasil Agência: 2650-6 Conta Corrente: 9964-3
Nome Pessoa Responsável para Contato: FRANCIS RICARDO ATUATI
ENDEREÇO: Rua Jose Schmidt, 1585, Sala C, centro, Cidade: São Martinho/RS - CEP: 98.690-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno, “nova”, com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com 17 linhas para plantio direto de culturas de inverno. Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha). Sistema dosador de sementes para as culturas de inverno por “discos horizontais” ou “rotor acanalado” e sistema dosador de adubo tipo “rosca sem fim” ou “Fertisystem”. Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens e/ou ajuste do “rotor acanalado” (para as sementes apenas). Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o reservatório de adubo em aço inoxidável, chapa de aço, ou polietileno rotomoldado e reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno. Entregue completa, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Chopinzinho/PR.	UN	03	KF TG 7040 TRIGO	122.000,00	**366.000,00**

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA
CNPJ: 32.673.663/0001-63
IE: 225/0013823
Rua Jose Schmidt nº 1585, Sala C - São Martinho/RS
Fone: (55) 99946-3588 Email: atuatimaq@hotmail.com

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 90 dias corridos, contados da data da abertura da licitação.
Prazo de garantia e assistência de 12 meses, prestada pela própria licitante.

São Martinho/RS, 23 de maio de 2024.

FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA:32673663000163
Assinado de forma digital por FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA:32673663000163
Dados: 2024.05.23 10:51:25 -03'00'

32.673.663/0001-63
FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI
Rua José Schmidt, 1585 - Sala C
CEP 98.690-000 São Martinho RS

FRANCIS RICARDO ATUATI
Administrador
CPF 006.063.890-75

Memorando 37- 1.778/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Vanderlei C.

Data: 23/05/2024 às 13:47:37

Proposta e prospecto da empresa VERDES CAMPOS COMERCIODE MAQUINA (item 4)

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

distribuidor_de_calcario_e_adubo_6000_litros_61e71ae503789.jpg
DISTRI_1.JPG
Proposta_Distribuidor_Chopinzinho_assinado.pdf

VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 14.401.272/0001-08 I.E: 90.630.429-59
FONE (46) 99974-0153
Endereço: Rodovia BR 158, 3383
Bairro: Distrito Industrial
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PR.
Email: financeiro@verdescamposmaquinas.com

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90017/2024 **Ano:2024**

DADOS DO FORNECEDOR

Banco: Banco do Brasil	Agência: 0842-7
Conta-corrente: 21919-3	

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Implementos Agrícolas (Semeadeiras, Homogeneizadores, Pulverizadores, Ensiladeira Área Total, Distribuidor de Calcário e Distribuidor de Esterco Líquido**, para serem disponibilizados para as Associações de Produtores Rurais, por Chamamento Público, Através da Lei Complementar n° 110/2019, para atender ao(à) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

1. Especificações técnicas:

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor TotalBruto
Item 4	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos (fertilizantes orgânicos e calcário) “novo”, com acionamento pela tomada de força do trator e com cardan de série. Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da trocade engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estampada/conformada, com abertura do “tipo” comporta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com “nomínimo” 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribuição composto por dois discos rotativos, “tipo” prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16 metros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Rodados “tipo” tandem, com rodas e pneus “com câmara” 7.50 x 16” “novos”. Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças. Marca: Budny Modelo: DCAB 6000	01	R$: 35.800,00	R$ 35.800,00

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 14.401.272/0001-08 I.E: 90.630.429-59
FONE (46) 99974-0153
Endereço: Rodovia BR 158, 3383
Bairro: Distrito Industrial
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PR.
Email: financeiro@verdescamposmaquinas.com

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a trocado produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

PRAZO DE GARANTIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos implementos deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-1514 – Chopinzinho - PR.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: caso necessário, será prestada pela própria licitante.

Chopinzinho, 23 de Maio de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE JACIEL LEOPOLDINO
Data: 23/05/2024 11:33:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Verdes Campos Comercio de Maquinas Agricolas LTDA
CNPJ: 14.401.272/0001-08
Representante Legal
José Jaciel Leopoldino
CPF: 243.025.119-15

Memorando 38- 1.778/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: -

Data: 24/05/2024 às 07:05:40

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

AQUISIÇÃO IMPLEMENTO/ASSOCIAÇÕES D EPRODUTORES

segue

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:
ANALISE_PROPOSTAS_PREGAO_90017_2024_III.pdf

Assinado por 2 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FAB-0E0F-C068-4AD6 e informe o código 6FAB-0E0F-C068-4AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ANÁLISE PROPOSTAS PREGÃO Nº 90017/2024-III

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	ANÁLISE
1	03	UNID.	Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno, “nova”, ano de fabricação 2024, com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com 17 linhas para plantio direto de culturas de inverno. Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha). Sistema dosador de sementes para as culturas de inverno por “discos horizontais” ou “rotor acanalado” e sistema dosador de adubo tipo “rosca sem fim” ou “Fertisystem”. Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens e/ou ajuste do “rotor acanalado” (para as sementes apenas). Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o reservatório de adubo em aço inoxidável, chapa de aço, ou polietileno rotomoldado e reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno. Entregue completa, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Chopinzinho/PR.	KF TG 7040 TRIGO	**NÃO ATENDE AO EDITAL** **1-PESO DO EQUIPAMENTO INFERIOR AO SOLICITADO NO EDITAL, SENDO:** “Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno” **2-SISTEMA DE LEVANTAMENTO DO CONJUNTO DE LINHAS NÃO ATENDE O EDITAL, SENDO:** “levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados),” **3-ALTURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, MAIOR QUE O SOLICITADO.** “Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes)”

Assinado por 2 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FAB-0E0F-C068-4AD6 e informe o código 6FAB-0E0F-C068-4AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

4	**01**	**UNID.**	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos (fertilizantes orgânicos e calcário) “novo”, com acionamento pela tomada de força do trator e com cardan de série. Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estampada/conformada, com abertura do “tipo” comporta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com “no mínimo” 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribuição composto por dois discos rotativos, “tipo” prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16 metros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Rodados “tipo” tandem, com rodas e pneus “com câmara” 7.50 x 16” “novos”. Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	Marca: Budny Modelo: DCAB 6000	**NÃO ATENDE AO EDITAL** **1-POSIÇÃO DAS CORRENTES ASA 60 POSICIONADAS EM LOCAL DIFERENTE DO EXIGIDO NA DESCRIÇÃO DO EDITAL** “Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba),” **2-ESTEIRA DUPLA, NÃO CONDIZ COM EXIGÊNCIA DO EDITAL** “Esteira modulada de travessas de aço, com “no mínimo” 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira.”

Chopinzinho, 24 de maio de 2024.

ENG. AGR. VANDERLEI JOSÉ CRESTANI

CREA 21.375/D

TÉC. AGR. RICARDO SCANDOLARA

CPF 081.645.379-93

Assinado por 2 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FAB-0E0F-C068-4AD6 e informe o código 6FAB-0E0F-C068-4AD6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6FAB-0E0F-C068-4AD6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 24/05/2024 07:06:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 24/05/2024 08:15:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FAB-0E0F-C068-4AD6

Memorando 39- 1.778/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Vanderlei C.

Data: 24/05/2024 às 10:05:10

Prezado;

Segue para analise e parecer;

Proposta e prospecto da empresa DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (ITEM 4)

–

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

distribuidor.pdf
proposta_chopinzinho.pdf

INDÚSTRIA AGRÍCOLA
ALGOR

DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO E CALCÁRIO (DAS)



*Imagem ilustrativa

Caracteristicas técnica e opcionais:

Capacidades de carga:2.700kg, 3.000kg, 4.000kg, 5.500kg, 6.000kg, 7.000kg, 7.500kg, 8.000kg, 10.500kg, 12.000kg;
Capacidade volumétricas: 1.5m³, 1.7m³, 2.0m³, 2.5m³, 2.8m³, 3.3m³, 3.5m³, 4.0m³, 4,5m³, 5.0m³, 5.2m³, 6.0m³;
Rodas e Pneus Novos: 750x16, 900x16, 900x20, 1.000x20, 15.5x11L15, 400/60x15.5, 12.4x24/10 (10,12,14 lonas);
Rodados/Eixo: Simples(2 rodas), Duplo(4 rodas) ou Tandem/Balancim(4 rodas)
Acionamento pela tomada de força do trator, rotação: 540 RPM;
Acionamento dos discos por 3 caixas de transmissão banhadas a óleo de mancais fixos (caixas blindadas);
Com dois discos traseiros de 565mm com 03 regulagens nas palhetas para distribuição.
Caixa de carga com chapa em aço ASTM A36
Abertura da tampa de regulagem traseira milimétrica de 30cm com molas tensoras para liberal material estranho;
Defletor para aplicação do calcário facilmente removível (calha central);
Esteiras modulado de travessas: 50cm, 60cm, 70cm ou 80cm com aliviador de esteira;
Acionadas através de caixa redutoras e correntes ASA60 com 2 regulagens;
Proteção da esteira;
Chassi monobloco com chapa A36 de 3,00mm;
Cabeçalho com engate giratório e oscilante lubrificado;
Pé de apoio regulável e móvel; Cardã com proteção;
Pintura eletrostática P.U. e/ou Epóxi;
*Certificação **NR12***

Av. Amadeu Augusto Paradinha, 11 - Bercário Industrial
95320-000 - Nova Prata/RS, Brasil.

PREGÃO ELETRONICO N° 17/2024
PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: Dimaquinas Maquinas e Equipamentos Ltda

Endereço: BR 470, n° 1835, Bairro Basalto

Cidade: Nova Prata – RS Caixa Postal nº. 60 CEP 95320-000

Telefone e Fax: (54) 3242-1333 E-mail: altair@altairconsorcios.com.br

CNPJ: 02.464.226/0001-79 Inscrição Estadual: 085/0027659

Pessoa para contato: Altair Fabro CPF: 587.244.600-44 RG: 1039589815

Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0593 Conta/C: 1460-5

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
04	01	Un	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos (fertilizantes orgânicos e calcário) "novo", com acionamento pela tomada de força do trator e com cardan de série. Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estampada/conformada, com abertura do "tipo" comporta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com "no mínimo" 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribuição composto por dois discos rotativos, "tipo" prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16 metros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Rodados "tipo" tandem, com rodas e pneus "com câmara" 7.50 x 16" "novos". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	Marca: algor Modelo: das5500	R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)	R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)
Valor total da proposta: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)						

DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:02464226000179

Prazo de validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Garantia: 12 (doze) meses.

As condições de pagamento são as constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2024.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da aquisição dos materiais, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Nova Prata - RS, 24 de maio de 2024.

DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:02464226000179

Altair Fabro

CPF: 587.244.600-44

Memorando 40- 1.778/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Vanderlei C.

Data: 24/05/2024 às 10:06:12

Proposta e prospecto da empresa FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

17_Produtiva_sugestao_cdr.pdf
PROPOSTA_ATUALIZADA_1_.pdf

Jumil®
AGRICULTURA DE PRECISÃO

PRODUTIVA

SA / SH



PERFEITA PARA PEQUENAS PROPRIEDADES

A Semeadora Adubadora PRODUTIVA foi desenvolvida especialmente para a semeadura de grãos de inverno em sistema convencional ou semi-direto. Possui linha de sementes pivotada, estrutura robusta, bom rendimento operacional e excelente qualidade de semeadura, além de simplicidade de regulagem, operação e manutenção.

SISTEMA ADUBADOR



O sistema Fertisystem conta com rosca sem-fim e eixo rotativo, o que garante a dosagem sem perdas e desperdícios, distribuição uniforme em qualquer tipo de terreno.

DOSADOR DE SEMENTES



Volumétrico por rotor acanalado helicoidal com ampla gama de regulagens e ótima uniformidade de distribuição.

DEPÓSITO DE ADUBO E SEMENTE



Com boa autonomia e facilidade de acesso para abastecimento. Gerando maior autonomia de trabalho com a máquina.

RODAS COMPACTADORAS



Rodas compactadoras côncavas que realizam com eficiência o acabamento do sulco e garantem a germinação uniforme.

OPCIONAIS

3ª Caixa de Braquiária



Tem a função de efetuar semeadura de sementes finas gramíneas. Essa técnica é utilizada para semear grãos finos nas entrelinhas do plantio principal a fim de formação de cobertura e proteção do solo (retenção de umidade).

Kit Arroz Irrigado



Marcador de linha



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS		
Modelo	Produtiva SH	Produtiva SA
Nº de linhas	11, 13 e 15 linhas	15, 17 e 19 linhas
Espaçamento	17 cm	17 cm
Altura para transporte	1,9m	2,1m
Comprimento para transporte	3,5m	4,3m
Largura para transporte	1,6m	1,8m
Largura Útil Plantio	2,38m	3,06m
Peso aproximado	1500 kg	1980 kg
Potencia requerida	4 cv/linha (maximo)	4 cv/linha (maximo)
Capacidade de sementes	415 lts	510 lts
Capacidade de fertilizante	542 lts	668 lts
Velocidade de trabalho	5 a 8 km/h	5 a 8 km/h

A Jumil reserva-se o direito de alterar as características de seus produtos sem prévio aviso, não sendo obrigada a efetuar as alterações nos implementos comercializados anteriormente.
Todos os testes econtrados nesse panfleto foram realizados por equipe de consultoria agronômica externa à JUMIL. Este Panfleto contém **fotos meramente ilustrativas.**

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

PROPOSTA

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 17/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

RAZÃO SOCIAL: Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9097800208
ENDEREÇO: Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513
CIDADE: Realeza – PR
CEP: 85770-000
TELEFONE: (46) 3543-2815
E-MAIL: fortmaqmaquinas@gmail.com
BANCO: Sicredi Cooperativa de Crédito
AGÊNCIA: 0738 CONTA: 51432-8
REPRESENTANTE: Cladimir Antonio Ferrazzo
RG N°: 7019060081 CPF N°: 327.343.600-04

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Implementos Agrícolas (Semeadeiras, Homogeneizadores, Pulverizadores, Ensiladeira Área Total, Distribuidor de Calcário e Distribuidor de Esterco Líquido, para serem disponibilizados para as Associações de Produtores Rurais, por Chamamento Público, Através da Lei Complementar n° 110/2019, para atender ao(à) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Qtd	Und	Marca/modelo	Valor unit	Valor total
01	Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno, “nova”, ano de fabricação 2024, com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com	03	UN	Jumil/ Produtiva SA	122.985,00	368.955,00

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

	regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com 17 linhas para plantio direto de culturas de inverno. Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha). Sistema dosador de sementes para as culturas de inverno por “discos horizontais” ou “rotor acanalado” e sistema dosador de adubo tipo “rosca sem fim” ou “Fertisystem”. Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens e/ou ajuste do “rotor acanalado” (para as sementes apenas). Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o reservatório de adubo em aço inoxidável, chapa de aço, ou polietileno rotomoldado e reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.500kg					

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

	(peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno. Entregue completa, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Chopinzinho/PR.					
02	Pulverizador agrícola de barras tratorizado hidráulico "novo", montado nos três pontos do trator (3° ponto CAT. II) com tanque de polietileno de pelo menos 600 litros de capacidade com lavador de embalagem no reservatório principal e tanque auxiliar de água limpa para lavagem das mãos. Barras construídas em aço com comando hidráulico de abertura e levantamento, de acionamento mecânico, com no mínimo 16 metros (medidos de uma extremidade à outra), com marcador de linha de fábrica e 3 partes dobráveis de cada lada da barra. Com porta bicos anti-gotejo tipo "Bi-Jet" montados em tubos de aço inox ou alumínio com espaçamento de 50 centímetros entre si e com dois conjuntos de bicos e filtros de bico para pulverização. Bomba d'água do tipo "pistão e camisa" com no mínimo 3 (três) pistões, modelo JP 75. Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo. Com filtro principal e filtros de linha sendo pelo menos um para cada seção de desligamento, com abastecedor de fábrica para o enchimento do tanque e escada lateral para acesso ao tanque principal. Entregue com cardan	02	UN	Panter/ RK 600	34.752,00	69.504,00

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

	de fábrica, Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.					

Valor total da proposta: *R$ 438.459,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais).*

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ. 4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal. 4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

PRAZO DE GARANTIA: 12 (doze) meses.

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos implementos deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-1514 – Chopinzinho - PR.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: caso necessário, será prestada pela própria licitante.

Realeza, 24 de maio de 2024.

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2024.05.24 09:00:35 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
Cladimir Antonio Ferrazzo
CPF: 327.343.600-04
RG: 7019060081 SSP/RS
Sócio Proprietário

Memorando 41- 1.778/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: -

Data: 24/05/2024 às 11:14:41

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

AQUISIÇÃO IMPLEMENTO/ASSOCIAÇÕES D EPRODUTORES

SEGUE

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:
ANALISE_PROPOSTAS_PREGAO_90017_2024_IV.pdf

Assinado por 2 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45D4-0FE5-41F3-818B e informe o código 45D4-0FE5-41F3-818B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ANÁLISE PROPOSTAS PREGÃO Nº 90017/2024-IV

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	ANÁLISE
1	03	UNID.	Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno, “nova”, ano de fabricação 2024, com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com 17 linhas para plantio direto de culturas de inverno. Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha). Sistema dosador de sementes para as culturas de inverno por “discos horizontais” ou “rotor acanalado” e sistema dosador de adubo tipo “rosca sem fim” ou “Fertisystem”. Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens e/ou ajuste do “rotor acanalado” (para as sementes apenas). Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o reservatório de adubo em aço inoxidável, chapa de aço, ou polietileno rotomoldado e reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno. Entregue completa, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Chopinzinho/PR.	Jumil/ Produtiva SA	**NÃO ATENDE AO EDITAL** **1-PESO DO EQUIPAMENTO INFERIOR AO SOLICITADO NO EDITAL, SENDO:** “Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno” **2-SISTEMA DE LEVANTAMENTO DO CONJUNTO DE LINHAS NÃO ATENDE O EDITAL, SENDO:** “levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados),” **3-ALTURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, MAIOR QUE O SOLICITADO.** “Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes)” **4--NÚMERO DE RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE, NÃO ATENDE O EDITAL.**

Assinado por 2 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45D4-0FE5-41F3-818B e informe o código 45D4-0FE5-41F3-818B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

					"Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha)." **5-EQUIPAMENTO RECOMENDADO PARA PLANTIO CONVENCIONAL, NÃO ATENDE AO EDITAL, SENDO:** "Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno...."
4	**01**	**UNID.**	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos (fertilizantes orgânicos e calcário) "novo", com acionamento pela tomada de força do trator e com cardan de série. Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estampada/conformada, com abertura do "tipo" comporta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com "no mínimo" 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribuição composto por dois discos rotativos, "tipo" prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16 metros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Rodados "tipo" tandem, com rodas e pneus "com câmara" 7.50 x 16" "novos". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	Marca: algor Modelo: das5500	**ATENDE O EDITAL**

Chopinzinho, 24 de maio de 2024.

ENG. AGR. VANDERLEI JOSÉ CRESTANI

CREA 21.375/D

TÉC. AGR. RICARDO SCANDOLARA

CPF 081.645.379-93

Assinado por 2 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45D4-0FE5-41F3-818B e informe o código 45D4-0FE5-41F3-818B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 45D4-0FE5-41F3-818B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 24/05/2024 11:15:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 24/05/2024 11:17:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45D4-0FE5-41F3-818B

Memorando 42- 1.778/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Vanderlei C.

Data: 24/05/2024 às 15:17:35

Prezado;

Segue para analise e parecer;

Proposta e prospecto da empresa VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MAQUINAS AGRíCOLAS LTDA (item 1)

–

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Proposta_Semeadeira.pdf
Prospecto_semeadeira.pdf

VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 14.401.272/0001-08 I.E: 90.630.429-59
FONE (46) 99974-0153
Endereço: Rodovia BR 158, 3383
Bairro: Distrito Industrial
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PR.
Email: financeiro@verdescamposmaquinas.com

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90017/2024 **Ano:2024**

DADOS DO FORNECEDOR

Banco: Banco do Brasil	Agência: 0842-7
Conta-corrente: 21919-3	

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Implementos Agrícolas (Semeadeiras, Homogeneizadores, Pulverizadores, Ensiladeira Área Total, Distribuidor de Calcário e Distribuidor de Esterco Líquido**, para serem disponibilizados para as Associações de Produtores Rurais, por Chamamento Público, Através da Lei Complementar n° 110/2019, para atender ao(à) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

1. Especificações técnicas:

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor TotalBruto
Item 1	Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno, “nova”, ano de fabricação 2024, com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com 17 linhas para plantio direto de culturas de inverno. Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha). Sistema dosador de sementes para as culturas de inverno por “discos horizontais” ou “rotor acanalado” e sistema dosador de adubo tipo “rosca sem fim” ou “Fertisystem”. Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens e/ou ajuste do “rotor acanalado” (para as sementes apenas). Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o reservatório de adubo em aço inoxidável, chapa de aço, ou polietileno rotomoldado e reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno. Entregue completa, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Chopinzinho/PR. Marca: SEMEATO Modelo: SHM 15/17	03	R$: 143.600,00	R$ 430.800,00

VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 14.401.272/0001-08 I.E: 90.630.429-59
FONE (46) 99974-0153
Endereço: Rodovia BR 158, 3383
Bairro: Distrito Industrial
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PR.
Email: financeiro@verdescamposmaquinas.com

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

PRAZO DE GARANTIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos implementos deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-1514 – Chopinzinho - PR.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: caso necessário, será prestada pela própria licitante.

Chopinzinho, 24 de Maio de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE JACIEL LEOPOLDINO
Data: 24/05/2024 15:09:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Verdes Campos Comercio de Maquinas Agricolas LTDA
CNPJ: 14.401.272/0001-08
Representante Legal
José Jaciel Leopoldino
CPF: 243.025.119-15

SHM

PLANTIO DIRETO



WWW.SEMEATO.COM.BR

1Doc: Memorando 1.778/2024 | Anexo: Prospecto_semeadeira.pdf (1/8) 586/1102

O plantio de uma lavoura deve ser muito bem planejado, pois determina o início de um processo que afetará todas as demais operações envolvidas.

É importante destacar que é durante o plantio que se define o processo produtivo das lavouras.

A mais avançada tecnologia, combinada com a tradição de 50 anos da **SEMEATO** em desenvolver semeadoras preparadas para o **PLANTIO DIRETO,** resulta no desenvolvimento de máquinas eficientes, confiavéis, precisas e, acima de tudo, mais produtivas que as demais no mercado.

Ideais para médias e grandes propriedades, as semeadoras múltiplas SHM são máquinas que realizam a semeadura direta de grãos graúdos, grãos finos e pastagens.

CARACTERÍSTICAS EM DESTAQUE:

- **EVOLUÇÃO**

• Linhas **PANTOGRÁFICAS** no plantio de todas as culturas;

- **PRECISÃO**

• Distribuição de Adubo: **SFLOW®;**

- **VERSATILIDADE**

• Semeadura de diferentes culturas;
• Várias opções de configurações;



1Doc: Memorando 1.778/2024 | Anexo: Prospecto_semeadeira.pdf (2/8) 587/1102

RESERVATÓRIOS

Os reservatórios de sementes e fertilizantes são confeccionados em polietileno rotomoldado, que apresentam grande durabilidade e resistência a corrosão. **Fácil limpeza, e maior vida útil das caixas.**



RODADO

Rodados externos, articulados de atuação instantânea, com pressão constante em qualquer posição, mantendo os pneus sempre em contato com o solo, **possibilitando maior estabilidade da máquina em áreas inclinadas.**



SISTEMA HIDRÁULICO

O sistema hidráulico da SHM é formado por um cilindro de dupla ação que aciona o tubo alternador, fazendo o movimento de levantar e abaixar a máquina.



CONDUTORES TELESCÓPICOS

As sementes e o adubo são conduzidos ao solo através de condutores telescópicos que se estendem e se contraem de acordo com o movimento das linhas.



1Doc: Memorando 1.778/2024 | Anexo: Prospecto_semeadeira.pdf (3/8) 588/1102

SISTEMA DE FERTILIZAÇÃO

SULCADORES DE ADUBO

A escolha do tipo de sulcador depende de:

- Tipo de solo;
- Grau de compactação do solo;
- Tipo e Volume de palhada;
- Potência de trator disponível.

A utilização de hastes é recomendada para condições de solos mais pesados, argilosos e que apresentam camada superficial compactada.

A opção da utilização de sulcadores de adubo com discos é recomendada para condições de solos leves e arenosos.

SISTEMA PARA GRÃOS GRAÚDOS

FACÃO GUILHOTINA*

Facão Guilhotina* fixo e com giro com disco de 17”ou 18”.



O **Facão Guilhotina*** está disponível com **disco de corte de 17”ou 18”com articulação lateral ou fixo.** Permite maior penetração no solo, eliminando a compactação para uma melhor aeração, infiltração da umidade e crescimento das raízes, promovendo melhor desenvolvimento da cultura com pouca movimentação de solo.

Disponibilidade de alguns espaçamentos sob consulta.



EMBUCHAMENTO SEXTAVADO

Os pontos de articulação das linhas dos sulcadores de adubo possuem sistema exclusivo de embuchamento sextavado que evita desgastes, aumentando assim a vida útil, reduzindo custo da manutenção e horas de trabalho na manutenção.

TRIPLO DISCO

Sistema formado por disco de corte 17” e um conjunto de discos duplos defasados de 15”e 15 1/2”.



FACÃO AFASTADO

Sistema formado por disco de corte 17” ou 18” com fusível e haste de 10mm.



- Eficiência no corte da palha e abertura do sulco;
- Diferentes opções de sulcadores para cada situação de plantio;
- Linhas desencontradas proporcionam maior eficiência de trabalho em áreas com altos volumes de palha.

1Doc: Memorando 1.778/2024 | Anexo: Prospecto_semeadeira.pdf (4/8) 589/1102

SISTEMA DE SEMEADURA

LINHAS DE SEMENTE

A SHM utiliza linhas pantográficas tanto para o plantio de grãos finos como para o plantio de grãos graúdos. As linhas pantográficas atuam sempre com o mesmo ângulo de ataque ao solo, mantendo assim a precisão na deposição da semente no sulco.

As linhas pantográficas possuem discos duplos defasados de 15”x16”.

LINHA PARA GRÃOS FINOS



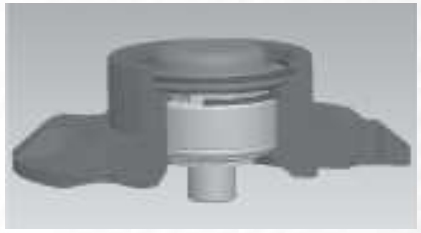
LINHA PARA GRÃOS GRAÚDOS



MANCALIZAÇÃO DOS DISCOS DEFASADOS E LIMITADORES DE PROFUNDIDADE

A mancalização é realizada através de um exclusivo sistema que utiliza somente um rolamento com dupla carreira de esferas com lubrificação permanente. Menos horas de trabalho para o operador e manutenção do equipamento.





LIMITADOR DE PROFUNDIDADE E COMPACTADOR



Limitador de profundidade:

A regulagem de profundidade é obtida através das rodas limitadoras. Além de determinar a profundidade de colocação de sementes, as rodas limitadoras possuem regulagem de ângulo de abertura, o quê auxilia no fechamento do sulco e na diminuição do revolvimento do solo. (Utilizado para o plantio de grãos finos e grãos graúdos).



Compactador em “V”:

Duas rodas compactadoras em forma de “V” para fechamento do sulco e compactação lateral da semente, com ação de mola e regulagem do ângulo de abertura das rodas. (Utilizado somente para o plantio de grãos graúdos).







OPCIONAL

Limitador de profundidade pantográfico com compactador em “V”.

DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO

DISTRIBUIDOR DE ADUBO

SFLOW® = DISTRIBUIÇÃO CONTÍNUA E UNIFORME.

Novo sistema de distribuição de adubo de alta precisão: SFLOW®.

A rosca dosadora SFLOW®, em função do seu perfil e pelo sistema de enclausuramento do fertilizante dentro da cápsula dosadora, resulta em melhor continuidade do fluxo do fertilizante, proporcionando maior uniformidade na distribuição.

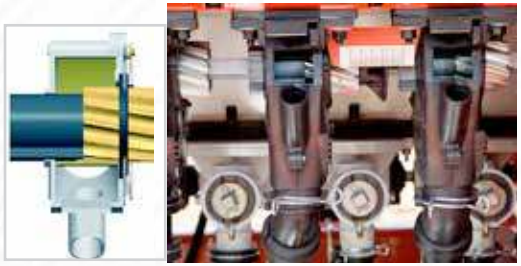


DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTE

A distribuição de sementes é uma das etapas mais críticas e fundamental durante a operação de semeadura. A precisão com que a semente é distribuida e depositada é fundamental para o bom rendimento das culturas.

GRÃOS FINOS

Para grãos finos a distribuição é realizada através do rotor acanalado helicoidal, fundido e usinado para obtenção de distribuição de sementes mais uniformes.





A regulagem da quantidade de sementes é realizada de forma simples e prática, através de volantes localizados nas laterais da máquina, que promovem a abertura e fechamento dos rotores.

GRÃOS GRAÚDOS

Para grãos graúdos a distribuição é realizada através de discos alveolados. Estes estão disponíveis em uma série de modelos que se adaptam aos mais variados tipos e tamanhos de sementes (soja, milho, sorgo, feijão, algodão - sem linter e girassol). Possui reservatório “pipoqueira”, montado sobre a linha de semeadura, que proporciona agilidade no abastecimento.





1Doc: Memorando 1.778/2024 | Anexo: Prospecto_semeadeira.pdf (6/8) 591/1102



SISTEMA DE TRANSMISSÃO

O sistema de transmissão é tracionado pelos rodados da máquina através de correntes de rolos até o eixo principal da catraca, ligado a cadeira de engrenagens internas (caixa de câmbio), as quais possibilita diversas combinações que resultam em diferentes velocidades para a distribuição de semente e adubo.

A SHM 15/17 possibilita o desligamento da metade da transmissão para arremates, feito por alavanca, que está posicionada na lateral da máquina, próximo a plataforma.

OPCIONAIS

KIT PARA PASTAGEM



Linhas formadas por Facão Guilhotina* com aro limitador de profundidade, **destinadas a implantação de forrageiras em campos nativos ou áreas de pastagens degradadas.**

CAIXA DE PASTAGEM

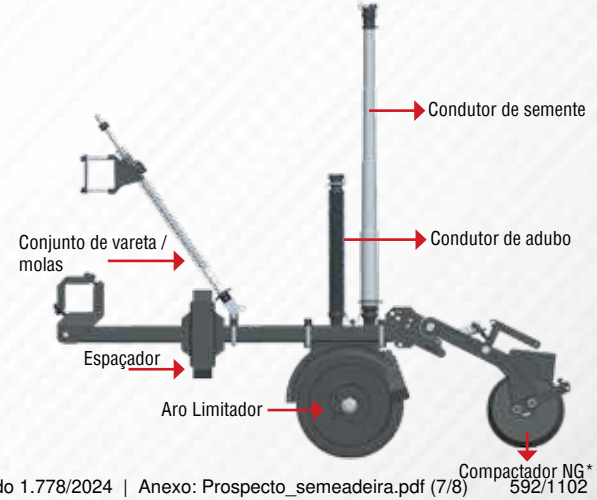


Utilizada para a **semeadura** de forrageiras com **sementes miúdas** ou outras culturas, como por exemplo: canola.

A distribuição de sementes é realizada através de rotor acanalado.

VERSÃO ARROZEIRA

Linhas tubulares com alta flutuação que possibilita a semeadura de arroz sobre taipas. Possui aro limitador de profundidade acoplado aos discos duplos defasados e compactador NG* para fechamento do sulco.

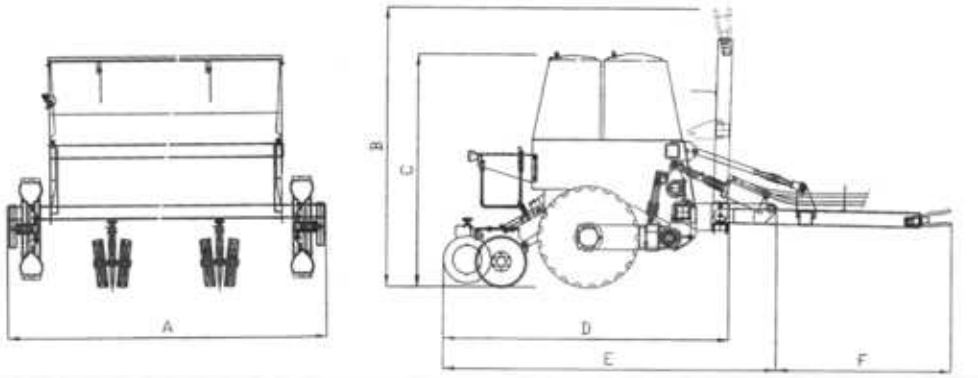


1Doc: Memorando 1.778/2024 | Anexo: Prospecto_semeadeira.pdf (7/8) 592/1102

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MODELO		SHM 11/13	SHM 15/17
OPÇÕES N° DE LINHAS X ESPAÇAMENTOS	GRÃOS FINOS	13 LINHAS X 17 CM 11 LINHAS X 17 CM	17 LINHAS X 17 CM 15 LINHAS X 17 CM
	GRÃOS GRAÚDOS	06 LINHAS X 40 CM (PADRÃO) 05 LINHAS X 45 CM 04 LINHAS X 63 À 68 CM 03 LINHAS X 75 À 90 CM	08 LINHAS X 40 CM (PADRÃO) 07 LINHAS X 45 CM 05 LINHAS X 60 À 69 CM 04 LINHAS X 75 À 90 CM
POTÊNCIA REQUERIDA APROXIMADA PARA MÁQUINA PADRÃO	C/ DISCO DEFASADO C/ FACÃO GUILHOTINA	65 HP – GRÃOS FINOS 75 HP – GRÃOS GRAÚDOS	80 HP – GRÃOS FINOS 96 HP – GRÃOS GRAÚDOS
PNEUS		6.50 X 16	6.50 X 16
CAPACIDADE DE SEMENTE		317 LITROS ~ 238 KG	443 LITROS ~332 KG
CAPACIDADE DE ADUBO		366 LITROS ~ 414 KG	513 LITROS ~ 580 KG
CAPACIDADE CAIXA DE PASTAGEM		38 L	50 L
PESO APROXIMADO		13 LINHAS (GRÃOS FINOS) 2.165 KG 11 LINHAS (GRÃOS FINOS) 2.051 KG 05 LINHAS (GRÃOS GRAÚDOS) 2.070 KG	17 LINHAS (GRÃOS FINOS) 2.650 KG 15 LINHAS (GRÃOS FINOS) 2.540 KG 08 LINHAS (GRÃOS GRAÚDOS) 2.730 KG
VELOCIDADE DE OPERAÇÃO		4 A 6 KM/H (MILHO) 6 A 8 KM/H (SOJA E GRÃOS FINOS)	4 A 6 KM/H (MILHO) 6 A 8 KM/H (SOJA E GRÃOS FINOS)

	"A"	"B"	"C"	"D" (SEM COMPACTADOR)			"E" (SEM COMPACTADOR)			"F"
				(GRÃOS GRAÚDOS)	(GRÃOS FINOS)	(ARROZEIRA)	(GRÃOS GRAÚDOS)	(GRÃOS FINOS)	(ARROZEIRA)	
SHM 11/13	2,97 M	2,33 M	1,80 M	2,10 M	2,20 M	1,80 M	2,45 M	2,55 M	2,20 M	1,10 M
SHM 15/17	3,84 M	2,33 M	1,80M	2,15 M	2,25 M	1,85 M	2,50 M	2,60 M	2,25 M	1,10M



A SEMEATO reserva-se o direito de fazer alterações técnicas eventualmente e sem aviso prévio após a confecção do mesmo. As imagens são meramente ilustrativas. Departamento de Marketing. Janeiro/2018.

SEMEATO S/A IND. E COM.
PASSO FUNDO – RS – BRASIL
TELEFONE: + 55 54 2103.2400
VENDAS@SEMEATO.COM.BR

QR CODE: FOTOGRAFE COM SEU SMARTPHONE E OBTENHA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.
(NECESSÁRIO APLICATIVO LEITOR PARA DECIFRAR O CÓDIGO)

INSTAGRAM.COM/SEMEATO
WWW.SEMEATO.COM.BR

Memorando 43- 1.778/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: -

Data: 24/05/2024 às 15:30:42

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

AQUISIÇÃO IMPLEMENTO/ASSOCIAÇÕES D EPRODUTORES

SEGUE

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:
ANALISE_PROPOSTAS_PREGAO_90017_2024_V.pdf

Assinado por 2 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A1A-C788-1613-1756 e informe o código 6A1A-C788-1613-1756

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ANÁLISE PROPOSTAS PREGÃO Nº 90017/2024-V

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	ANÁLISE
1	03	UNID.	Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno, “nova”, ano de fabricação 2024, com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com 17 linhas para plantio direto de culturas de inverno. Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha). Sistema dosador de sementes para as culturas de inverno por “discos horizontais” ou “rotor acanalado” e sistema dosador de adubo tipo “rosca sem fim” ou “Fertisystem”. Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens e/ou ajuste do “rotor acanalado” (para as sementes apenas). Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o reservatório de adubo em aço inoxidável, chapa de aço, ou polietileno rotomoldado e reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno. Entregue completa, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Chopinzinho/PR.	Marca: SEMEATO Modelo: SHM 15/17	**ATENDE O EDITAL**

Chopinzinho, 24 de maio de 2024.

ENG. AGR. VANDERLEI JOSÉ CRESTANI

CREA 21.375/D

TÉC. AGR. RICARDO SCANDOLARA

CPF 081.645.379-93

Assinado por 2 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A1A-C788-1613-1756 e informe o código 6A1A-C788-1613-1756

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6A1A-C788-1613-1756

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 24/05/2024 15:31:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 24/05/2024 15:34:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A1A-C788-1613-1756

Memorando 44- 1.778/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/05/2024 às 10:29:41

Proposta e Documentos de Habilitação da empresa Verdes Campos Comércio de Maquinas Agricolas Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

20240509133437010315O.pdf
Alteracao_Contratual.pdf
alvara.pdf
Anexo_IX.pdf
Anexo_V.pdf
certidao.pdf
certidao2.pdf
certidao3.pdf
Certidao_Estadual.pdf
CNPJ.pdf
consulta.pdf
CONSUL_1.PDF
CONSUL_1_PDF_2_.pdf
crc.pdf
NEGATIVA_VERDES_CAMPOS.pdf
nivel1Credenciamento_14401272000108_2024_05_24.pdf
nivel3RegFiscalFederal_14401272000108_2024_05_24.pdf
nivel3RegFiscalFederal_14401272000108_2024_05_24_1_.pdf
NIVEL4_1.PDF
NIVEL6_1.PDF
Proposta_Semeadeira.pdf
Prospecto_semeadeira.pdf
sintegra.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

P O D E R J U D I C I Á R I O

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Número: 202405091334370103150

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME

CNPJ: 14.401.272/0001-08

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 9 de maio de 2024.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2024.05.09 13:35:16 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N°14.401.272/0001-08 NIRE Nº41208864389

JOSE JACIEL LEOPOLDINO, brasileiro, divorciado, portador do RG Nº 1.326.742-1/SSPPR, CPF nº 243.025.119-15, residente e domiciliado à Rua Voluntários da Pátria, 4059, Ap 106, Centro, CEP nº 85560-000, Chopinzinho, PR, **RAPHAEL VICARI SGUAREZI,** brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do RG sob o nº 2.202.657-7 SSP-PR, emitido em 26/11/1993, e CPF nº 857.817.389-91, residente a Quadra 305, SUL, Rua 4, Plano Diretor Sul, s/n, complemento: QI 18, AL 05 LT 35 0, CEP: 77015-444, Palmas, TO, únicos sócios componentes da sociedade empresarial **VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, com sede na cidade de Chopinzinho – PR, na Via Rodovia BR 158, 3383, Distrito Industrial, CEP:85.560-000, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41208864389 em 10/08/2018, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.401.272/0001-08, os quais resolvem alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: **RAPHAEL VICARI SGUAREZI,** já qualificado, vende e transfere todas as suas quotas, neste ato, pagas a vista em moeda corrente do pais ao socio **JOSE JACIEL LEOPOLDINO**, já qualificado, ficando assim constituído o novo quadro social:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R$
JOSE JACIEL LEOPOLDINO	100%	100.000	100.000,00
TOTAL	100%	100.000	100.000,00

CLÁUSULA 2ª: Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos de alterações anteriores, desde que não colidam com a presente alteração contratual.

CLÁUSULA 3ª: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ N°14.401.272/0001-08
NIRE Nº41208864389

JOSE JACIEL LEOPOLDINO, brasileiro, divorciado, portador do RG Nº 1.326.742-1/SSPPR, CPF nº 243.025.119-15, residente e domiciliado à Rua Voluntários da Pátria, 4059, Ap 106, Centro, CEP nº 85560-000, Chopinzinho, PR, único sócio componente da sociedade empresarial **VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, com sede na cidade de Chopinzinho – PR, na Via Rodovia BR 158, 3383, Distrito Industrial, CEP:85.560-000, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41208864389 em 10/08/2018, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.401.272/0001-08, resolve consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N°14.401.272/0001-08 NIRE Nº41208864389

CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de **VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** com sede na Via Rodovia BR 158, 3383, Distrito Industrial, CEP:85.560-000, Chopinzinho-PR, iniciou as atividades em 29/09/2011, e segue com prazo indeterminado.

CLÁUSULA 2ª: O objeto social é**:** 46.61-3-00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 33.14-7-11 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; 49.30-2-02-transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA 3ª: O capital social será de R$100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País, neste ato, ficam assim distribuído entre os sócios:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R$
JOSE JACIEL LEOPOLDINO	100%	100.000	100.000,00
TOTAL	100%	100.000	100.000,00

CLÁUSULA 4ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 5ª: A responsabilidade de cada sócio passa a ser restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª: Fica instituído que a empresa poderá ser administrada por pessoas não sócias.

CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade cabe a **JOSE JACIEL LEOPOLDINO**, individualmente com os poderes e atribuições de administrar. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, podendo onerar ou alienar bens móveis e imóveis, sem a consulta do outro socio.

CLÁUSULA 8ª: Ao término da cada exercício, em 31/12, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se os mesmos acharem necessário.

VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N°14.401.272/0001-08 NIRE Nº41208864389

CLÁUSULA 10ª: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da empresa.

CLÁUSULA 11ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª: Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 14ª: O administradora declara sob penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª: A Titular da Empresa Sociedade Limitada declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA 16ª: Fica eleito o FORO da comarca de Chopinzinho-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos, obrigações e resultantes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, mandam lavrar o presente instrumento em uma via, que é assinado pelas partes e levado para registro na Junta Comercial do Paraná, para ter efeitos legais.

Chopinzinho, PR, 07 de maio de 2024

JOSE JACIEL LEOPOLDINO

RAPHAEL VICARI SGUAREZI

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
24302511915	JOSE JACIEL LEOPOLDINO
85781738991	RAPHAEL VICARI SGUAREZI

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2024 12:53 SOB Nº 20243256396.
PROTOCOLO: 243256396 DE 08/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406725350. CNPJ DA SEDE: 14401272000108.
NIRE: 41208864389. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/05/2024.
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 049/2014

NOME FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL: VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRIC
CNPJ/CPF: 14.401.272/0001-08
INCRIÇÃO MUNICIPAL: 192179
NR. CADASTRO: 3180-0

(CNAE) ATIVIDADE PRINCIPAL:

3314711 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e p

(CNAE) ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

4661300 "Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso ag
4930202 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças,
0
0
0
0

ENDEREÇO: ROD ROD BR 158 NR: 2915
INDUSTRIAL 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 16/02/2024

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS: 2493/2009 e 2740/2010.

A Validade deste Alvará está condicionada a validade do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 14.401.272/0001-08 I.E: 90.630.429-59
FONE (46) 99974-0153
Endereço: Rodovia BR 158, 3383
Bairro: Distrito Industrial
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PR.
Email: financeiro@verdescamposmaquinas.com

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

Verdes Campos Comercio de Maquinas Agricolas LTDA, inscrito no CNPJ n.º 14.401.272/0001-08, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) José Jaciel Leopoldino, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1326742 e do CPF n.º 243.025.119-15, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Chopinzinho, 24 de Maio de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE JACIEL LEOPOLDINO
Data: 24/05/2024 16:29:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Verdes Campos Comercio de Maquinas Agricolas LTDA
CNPJ: 14.401.272/0001-08
Representante Legal
José Jaciel Leopoldino
CPF: 243.025.119-15

VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 14.401.272/0001-08 I.E: 90.630.429-59
FONE (46) 99974-0153
Endereço: Rodovia BR 158, 3383
Bairro: Distrito Industrial
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PR.
Email: financeiro@verdescamposmaquinas.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Verdes Campos Comercio de Maquinas Agricolas LTDA, inscrito no CNPJ n.º 14.401.272/0001-08, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) José Jaciel Leopoldino, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1326742 e do CPF n.º 243.025.119-15, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Chopinzinho, 24 de Maio de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE JACIEL LEOPOLDINO
Data: 24/05/2024 16:22:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Verdes Campos Comercio de Maquinas Agricolas LTDA
CNPJ: 14.401.272/0001-08
Representante Legal
José Jaciel Leopoldino
CPF: 243.025.119-15

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
03216/2024

Nº CADASTRO DA EMPRESA 3180-0

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA
Razão Social: VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CPF/CNPJ....: 14.401.272/0001-08 RG/Inscr....:
Endereço....: ROD ROD BR 158 Número.....: 2915
Bairro.....: INDUSTRIAL CEP.....: 85560000
Cidade.....: Chopinzinho UF.....: PR

ALVARÁ Nº...: 049/2014

FINALIDADE: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES.
REQUERENTE: O MESMO
OBSERVAÇÃO:

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Esta certidão poderá ter a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 09/05/2024.
Ano/Número da certidão.....: 2024/3216
Código de autenticidade da certidão: 482722693423193

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Chopinzinho, Pr, 09 de Maio de 2024.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.401.272/0001-08
Certidão nº: 36338130/2024
Expedição: 24/05/2024, às 16:10:16
Validade: 20/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.401.272/0001-08, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 14.401.272/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:02:40 do dia 13/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/11/2024.
Código de controle da certidão: **C469.A33C.997D.4E71**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033492961-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.401.272/0001-08**
Nome: **VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (13/05/2024 09:02:01)

1Doc: Memorando 1.778/2024 | Anexo: Certidao_Estadual.pdf (1/1) 609/1102

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.401.272/0001-08 **MATRIZ**		**29/09/2011**

NOME EMPRESARIAL
VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VERDES CAMPOS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
V RODOVIA BR 158	**3383**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**DISTRITO INDUSTRIAL**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BIAVA03@HOTMAIL.COM	**(46) 3223-4199**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/09/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/05/2024** às **15:53:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**14.401.272/0001-08**	DUNS®:	**94*****86**
Razão Social:	**VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**		
Nome Fantasia:	**VERDES CAMPOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**15/11/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**09/11/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**03/06/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**09/11/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**10/09/2024**
Receita Municipal	Validade:	**09/07/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.401.272/0001-08

Razão Social: VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Endereço: V RODOVIA BR 158 3383 / DISTRITO INDUSTRIAL / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/05/2024 a 03/06/2024

Certificação Número: 2024050502154142910133

Informação obtida em 24/05/2024 15:59:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**14.401.272/0001-08**	DUNS®:	**940390286**
Razão Social:	**VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**		
Nome Fantasia:	**VERDES CAMPOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**15/11/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**09/11/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**03/06/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**09/11/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**10/09/2024**
Receita Municipal	Validade:	**09/07/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**31/05/2025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **14.401.272/0001-08**

Razão Social: **VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Endereço:

VIA RODOVIA BR 158, 3383 - DISTRITO INDUSTRIAL - 85.560-000 - Chopinzinho / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 14.401.272/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:08:05 do dia 24/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/11/2024.
Código de controle da certidão: **73A9.7C4F.91EF.FFBF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **14.401.272/0001-08** DUNS®: **940390286**
Razão Social: **VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**
Nome Fantasia: **VERDES CAMPOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **15/11/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 100.000,00** Data de Abertura da Empresa: **29/09/2011**
CNAE Primário: **3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA**

CNAE Secundário 1: **4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E**
CNAE Secundário 2: **4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**

Dados para Contato

CEP: **85.560-000**
Endereço: **VIA RODOVIA BR 158, 3383 - DISTRITO INDUSTRIAL**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(46) 32234199**
E-mail: **financeiro@verdescamposmaquinas.com**

Dados do Responsável Legal

CPF: **243.025.119-15**
Nome: **JOSE JACIEL LEOPOLDINO**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **857.817.389-91**
Nome: **RAPHAEL VICARI SGUAREZI**
E-mail: **financeiro@verdescamposmaquinas.com**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	**243.025.119-15**	Participação Societária:	**100,00%**
Nome:	**JOSE JACIEL LEOPOLDINO**		
Número do Documento:	**13267421**	Órgão Expedidor:	**SSP/PR**
Data de Expedição:	**08/10/2014**	Data de Nascimento:	**12/11/1955**
Filiação Materna:	**DINORACI LEOPOLDINO**		
Estado Civil:	**Divorciado(a)**		
CEP:	**85.560-000**		
Endereço:	**RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 4059 - APTO 106**		
Município / UF:	**Chopinzinho / Paraná**		
Telefone:	**(46) 32251112**		
E-mail:	**financeiro@verdescamposmaquinas.com**		

Linhas Fornecimento

Materiais

3710 - EQUIPAMENTO PARA PREPARAÇÃO DO SOLO

3720 - EQUIPAMENTO DE COLHEITA

8145 - RECIPIENTES ESPECIALIZADOS PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

Serviços

15954 - Agricultura - Preparação / Plantio / Colheita

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **14.401.272/0001-08** DUNS®: **940390286**
Razão Social: **VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**
Nome Fantasia: **VERDES CAMPOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **15/11/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **09/11/2024**
Código de Controle: **C469A33C997D4E71**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **03/06/2024**
Código de Controle: **2024050502154142910133**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **09/11/2024**
Código de Controle: **332295852024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **14.401.272/0001-08** DUNS®: **940390286**
Razão Social: **VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**
Nome Fantasia: **VERDES CAMPOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **15/11/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **09/11/2024**
Código de Controle: **C469A33C997D4E71**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **03/06/2024**
Código de Controle: **2024050502154142910133**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **09/11/2024**
Código de Controle: **332295852024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **14.401.272/0001-08** DUNS®: **940390286**
Razão Social: **VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**
Nome Fantasia: **VERDES CAMPOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **90630429-59**
Inscrição Municipal: **3180**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **10/09/2024**
Código de Controle: **033492961-32**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **09/07/2024**
Código de Controle: **482722693423193**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **14.401.272/0001-08** DUNS®: **940390286**
Razão Social: **VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**
Nome Fantasia: **VERDES CAMPOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:
Período: **01/2023 a 12/2023** Validade: **05/2025**

Certidão de Falência / Recuperação
Data de Validade: **29/05/2024**
Código de Controle: **202405091334370103150**

VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 14.401.272/0001-08 I.E: 90.630.429-59
FONE (46) 99974-0153
Endereço: Rodovia BR 158, 3383
Bairro: Distrito Industrial
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PR.
Email: financeiro@verdescamposmaquinas.com

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90017/2024 **Ano:2024**

DADOS DO FORNECEDOR

Banco: Banco do Brasil	Agência: 0842-7
Conta-corrente: 21919-3	

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Implementos Agrícolas (Semeadeiras, Homogeneizadores, Pulverizadores, Ensiladeira Área Total, Distribuidor de Calcário e Distribuidor de Esterco Líquido**, para serem disponibilizados para as Associações de Produtores Rurais, por Chamamento Público, Através da Lei Complementar n° 110/2019, para atender ao(à) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

1. Especificações técnicas:

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor TotalBruto
Item 1	Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno, “nova”, ano de fabricação 2024, com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com 17 linhas para plantio direto de culturas de inverno. Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha). Sistema dosador de sementes para as culturas de inverno por “discos horizontais” ou “rotor acanalado” e sistema dosador de adubo tipo “rosca sem fim” ou “Fertisystem”. Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens e/ou ajuste do “rotor acanalado” (para as sementes apenas). Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o reservatório de adubo em aço inoxidável, chapa de aço, ou polietileno rotomoldado e reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno. Entregue completa, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Chopinzinho/PR. Marca: SEMEATO Modelo: SHM 15/17	03	R$: 143.600,00	R$ 430.800,00

VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 14.401.272/0001-08 I.E: 90.630.429-59
FONE (46) 99974-0153
Endereço: Rodovia BR 158, 3383
Bairro: Distrito Industrial
CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PR.
Email: financeiro@verdescamposmaquinas.com

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

PRAZO DE GARANTIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos implementos deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-1514 – Chopinzinho - PR.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: caso necessário, será prestada pela própria licitante.

Chopinzinho, 24 de Maio de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE JACIEL LEOPOLDINO
Data: 24/05/2024 15:09:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Verdes Campos Comercio de Maquinas Agricolas LTDA
CNPJ: 14.401.272/0001-08
Representante Legal
José Jaciel Leopoldino
CPF: 243.025.119-15

PLANTIO DIRETO

SHM



WWW.SEMEATO.COM.BR

1Doc: Memorando 1.778/2024 | Anexo: Prospecto_semeadeira.pdf (1/8) 624/1102

O plantio de uma lavoura deve ser muito bem planejado, pois determina o início de um processo que afetará todas as demais operações envolvidas.

É importante destacar que é durante o plantio que se define o processo produtivo das lavouras.

A mais avançada tecnologia, combinada com a tradição de 50 anos da **SEMEATO** em desenvolver semeadoras preparadas para o **PLANTIO DIRETO,** resulta no desenvolvimento de máquinas eficientes, confiavéis, precisas e, acima de tudo, mais produtivas que as demais no mercado.

Ideais para médias e grandes propriedades, as semeadoras múltiplas SHM são máquinas que realizam a semeadura direta de grãos graúdos, grãos finos e pastagens.

CARACTERÍSTICAS EM DESTAQUE:

- **EVOLUÇÃO**

• Linhas **PANTOGRÁFICAS** no plantio de todas as culturas;

- **PRECISÃO**

• Distribuição de Adubo: **SFLOW®;**

- **VERSATILIDADE**

• Semeadura de diferentes culturas;
• Várias opções de configurações;



1Doc: Memorando 1.778/2024 | Anexo: Prospecto_semeadeira.pdf (2/8) 625/1102

RESERVATÓRIOS

Os reservatórios de sementes e fertilizantes são confeccionados em polietileno rotomoldado, que apresentam grande durabilidade e resistência a corrosão. **Fácil limpeza, e maior vida útil das caixas.**



RODADO

Rodados externos, articulados de atuação instantânea, com pressão constante em qualquer posição, mantendo os pneus sempre em contato com o solo, **possibilitando maior estabilidade da máquina em áreas inclinadas.**



SISTEMA HIDRÁULICO

O sistema hidráulico da SHM é formado por um cilindro de dupla ação que aciona o tubo alternador, fazendo o movimento de levantar e abaixar a máquina.



CONDUTORES TELESCÓPICOS

As sementes e o adubo são conduzidos ao solo através de condutores telescópicos que se estendem e se contraem de acordo com o movimento das linhas.



SISTEMA DE FERTILIZAÇÃO

SULCADORES DE ADUBO

A escolha do tipo de sulcador depende de:

- Tipo de solo;
- Grau de compactação do solo;
- Tipo e Volume de palhada;
- Potência de trator disponível.

A utilização de hastes é recomendada para condições de solos mais pesados, argilosos e que apresentam camada superficial compactada.

A opção da utilização de sulcadores de adubo com discos é recomendada para condições de solos leves e arenosos.

SISTEMA PARA GRÃOS GRAÚDOS

FACÃO GUILHOTINA*

Facão Guilhotina* fixo e com giro com disco de 17”ou 18”.



O **Facão Guilhotina*** está disponível com **disco de corte de 17”ou 18”com articulação lateral ou fixo.** Permite maior penetração no solo, eliminando a compactação para uma melhor aeração, infiltração da umidade e crescimento das raízes, promovendo melhor desenvolvimento da cultura com pouca movimentação de solo.

Disponibilidade de alguns espaçamentos sob consulta.



EMBUCHAMENTO SEXTAVADO

Os pontos de articulação das linhas dos sulcadores de adubo possuem sistema exclusivo de embuchamento sextavado que evita desgastes, aumentando assim a vida útil, reduzindo custo da manutenção e horas de trabalho na manutenção.

TRIPLO DISCO

Sistema formado por disco de corte 17” e um conjunto de discos duplos defasados de 15”e 15 1/2”.



FACÃO AFASTADO

Sistema formado por disco de corte 17” ou 18” com fusível e haste de 10mm.



- Eficiência no corte da palha e abertura do sulco;
- Diferentes opções de sulcadores para cada situação de plantio;
- Linhas desencontradas proporcionam maior eficiência de trabalho em áreas com altos volumes de palha.

1Doc: Memorando 1.778/2024 | Anexo: Prospecto_semeadeira.pdf (4/8) 627/1102

SISTEMA DE SEMEADURA

LINHAS DE SEMENTE

A SHM utiliza linhas pantográficas tanto para o plantio de grãos finos como para o plantio de grãos graúdos. As linhas pantográficas atuam sempre com o mesmo ângulo de ataque ao solo, mantendo assim a precisão na deposição da semente no sulco.

As linhas pantográficas possuem discos duplos defasados de 15”x16”.

LINHA PARA GRÃOS FINOS



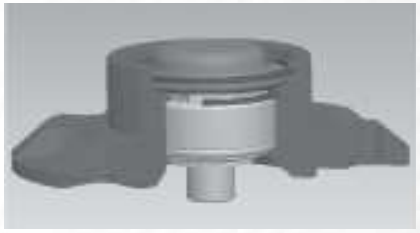
LINHA PARA GRÃOS GRAÚDOS



MANCALIZAÇÃO DOS DISCOS DEFASADOS E LIMITADORES DE PROFUNDIDADE

A mancalização é realizada através de um exclusivo sistema que utiliza somente um rolamento com dupla carreira de esferas com lubrificação permanente. Menos horas de trabalho para o operador e manutenção do equipamento.





LIMITADOR DE PROFUNDIDADE E COMPACTADOR



Limitador de profundidade:

A regulagem de profundidade é obtida através das rodas limitadoras. Além de determinar a profundidade de colocação de sementes, as rodas limitadoras possuem regulagem de ângulo de abertura, o quê auxilia no fechamento do sulco e na diminuição do revolvimento do solo. (Utilizado para o plantio de grãos finos e grãos graúdos).



Compactador em “V”:

Duas rodas compactadoras em forma de “V” para fechamento do sulco e compactação lateral da semente, com ação de mola e regulagem do ângulo de abertura das rodas. (Utilizado somente para o plantio de grãos graúdos).







OPCIONAL

Limitador de profundidade pantográfico com compactador em “V”.

1Doc: Memorando 1.778/2024 | Anexo: Prospecto_semeadeira.pdf (5/8) 628/1102

DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO

DISTRIBUIDOR DE ADUBO

SFLOW® = DISTRIBUIÇÃO CONTÍNUA E UNIFORME.

Novo sistema de distribuição de adubo de alta precisão: SFLOW®.

A rosca dosadora SFLOW®, em função do seu perfil e pelo sistema de enclausuramento do fertilizante dentro da cápsula dosadora, resulta em melhor continuidade do fluxo do fertilizante, proporcionando maior uniformidade na distribuição.

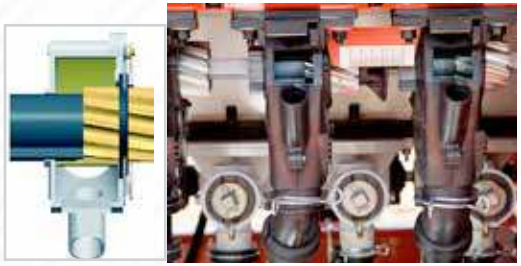


DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTE

A distribuição de sementes é uma das etapas mais críticas e fundamental durante a operação de semeadura. A precisão com que a semente é distribuida e depositada é fundamental para o bom rendimento das culturas.

GRÃOS FINOS

Para grãos finos a distribuição é realizada através do rotor acanalado helicoidal, fundido e usinado para obtenção de distribuição de sementes mais uniformes.





A regulagem da quantidade de sementes é realizada de forma simples e prática, através de volantes localizados nas laterais da máquina, que promovem a abertura e fechamento dos rotores.

GRÃOS GRAÚDOS

Para grãos graúdos a distribuição é realizada através de discos alveolados. Estes estão disponíveis em uma série de modelos que se adaptam aos mais variados tipos e tamanhos de sementes (soja, milho, sorgo, feijão, algodão - sem linter e girassol). Possui reservatório “pipoqueira”, montado sobre a linha de semeadura, que proporciona agilidade no abastecimento.





1Doc: Memorando 1.778/2024 | Anexo: Prospecto_semeadeira.pdf (6/8) 629/1102



SISTEMA DE TRANSMISSÃO

O sistema de transmissão é tracionado pelos rodados da máquina através de correntes de rolos até o eixo principal da catraca, ligado a cadeira de engrenagens internas (caixa de câmbio), as quais possibilita diversas combinações que resultam em diferentes velocidades para a distribuição de semente e adubo.

A SHM 15/17 possibilita o desligamento da metade da transmissão para arremates, feito por alavanca, que está posicionada na lateral da máquina, próximo a plataforma.

OPCIONAIS

KIT PARA PASTAGEM



Linhas formadas por Facão Guilhotina* com aro limitador de profundidade, **destinadas a implantação de forrageiras em campos nativos ou áreas de pastagens degradadas.**

CAIXA DE PASTAGEM

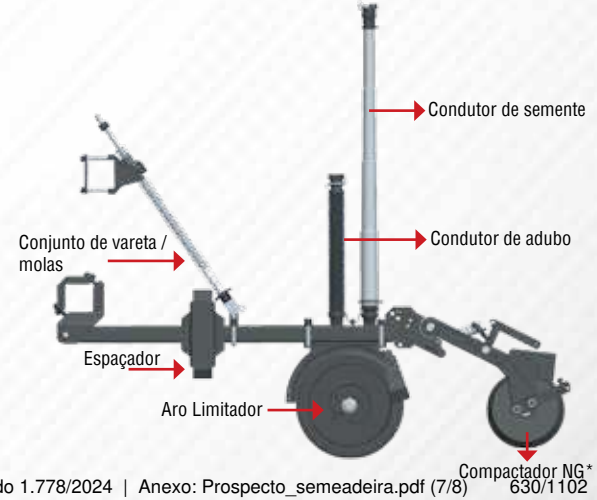


Utilizada para a **semeadura** de forrageiras com **sementes miúdas** ou outras culturas, como por exemplo: canola.

A distribuição de sementes é realizada através de rotor acanalado.

VERSÃO ARROZEIRA

Linhas tubulares com alta flutuação que possibilita a semeadura de arroz sobre taipas. Possui aro limitador de profundidade acoplado aos discos duplos defasados e compactador NG* para fechamento do sulco.

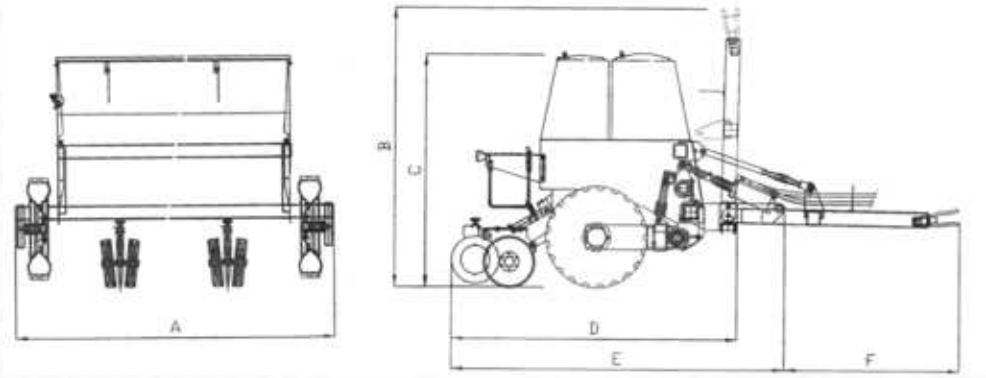


1Doc: Memorando 1.778/2024 | Anexo: Prospecto_semeadeira.pdf (7/8) 630/1102

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MODELO		SHM 11/13	SHM 15/17
OPÇÕES N° DE LINHAS X ESPAÇAMENTOS	GRÃOS FINOS	13 LINHAS X 17 CM 11 LINHAS X 17 CM	17 LINHAS X 17 CM 15 LINHAS X 17 CM
	GRÃOS GRAÚDOS	06 LINHAS X 40 CM (PADRÃO) 05 LINHAS X 45 CM 04 LINHAS X 63 À 68 CM 03 LINHAS X 75 À 90 CM	08 LINHAS X 40 CM (PADRÃO) 07 LINHAS X 45 CM 05 LINHAS X 60 À 69 CM 04 LINHAS X 75 À 90 CM
POTÊNCIA REQUERIDA APROXIMADA PARA MÁQUINA PADRÃO	C/ DISCO DEFASADO C/ FACÃO GUILHOTINA	65 HP – GRÃOS FINOS 75 HP – GRÃOS GRAÚDOS	80 HP – GRÃOS FINOS 96 HP – GRÃOS GRAÚDOS
PNEUS		6.50 X 16	6.50 X 16
CAPACIDADE DE SEMENTE		317 LITROS ~ 238 KG	443 LITROS ~332 KG
CAPACIDADE DE ADUBO		366 LITROS ~ 414 KG	513 LITROS ~ 580 KG
CAPACIDADE CAIXA DE PASTAGEM		38 L	50 L
PESO APROXIMADO		13 LINHAS (GRÃOS FINOS) 2.165 KG 11 LINHAS (GRÃOS FINOS) 2.051 KG 05 LINHAS (GRÃOS GRAÚDOS) 2.070 KG	17 LINHAS (GRÃOS FINOS) 2.650 KG 15 LINHAS (GRÃOS FINOS) 2.540 KG 08 LINHAS (GRÃOS GRAÚDOS) 2.730 KG
VELOCIDADE DE OPERAÇÃO		4 A 6 KM/H (MILHO) 6 A 8 KM/H (SOJA E GRÃOS FINOS)	4 A 6 KM/H (MILHO) 6 A 8 KM/H (SOJA E GRÃOS FINOS)

	"A"	"B"	"C"	"D" (SEM COMPACTADOR)			"E" (SEM COMPACTADOR)			"F"
				(GRÃOS GRAÚDOS)	(GRÃOS FINOS)	(ARROZEIRA)	(GRÃOS GRAÚDOS)	(GRÃOS FINOS)	(ARROZEIRA)	
SHM 11/13	2,97 M	2,33 M	1,80 M	2,10 M	2,20 M	1,80 M	2,45 M	2,55 M	2,20 M	1,10 M
SHM 15/17	3,84 M	2,33 M	1,80M	2,15 M	2,25 M	1,85 M	2,50 M	2,60 M	2,25 M	1,10M



A SEMEATO reserva-se o direito de fazer alterações técnicas eventualmente e sem aviso prévio após a confecção do mesmo. As imagens são meramente ilustrativas. Departamento de Marketing. Janeiro/2018.

SEMEATO S/A IND. E COM.
PASSO FUNDO – RS – BRASIL
TELEFONE: + 55 54 2103.2400
VENDAS@SEMEATO.COM.BR

QR CODE: FOTOGRAFE COM SEU SMARTPHONE E OBTENHA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.
(NECESSÁRIO APLICATIVO LEITOR PARA DECIFRAR O CÓDIGO)

INSTAGRAM.COM/SEMEATO
WWW.SEMEATO.COM.BR

Proc. Memorando 1.1.2024 - Anexo - Prospecto semeadeira SHM 11_13 e SHM 15_17

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

Cadastro atualizado até a data da consulta

Data/Hora Host CELEPAR 24/05/2024 - 15:56:17

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	14.401.272/0001-08	**Inscrição Estadual:**	90630429-59
Nome Empresarial:	VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	VIA RODOVIA BR 158		
Número:	3383	**Complemento:**	
Bairro:	DISTRITO INDUSTRIAL		
Município:	CHOPINZINHO	**UF:**	PR
CEP:	85.560-000	**Telefone:**	(46)8413-5769
E-mail:	BIAVA3003@GMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4661300 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
Início das Atividades:	05/2013
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 05/2013
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 05/2013
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 14401272000108

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/05/2024 16:31:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**
CNPJ: **14.401.272/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 45- 1.778/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/05/2024 às 10:32:16

Proposta e Documentos de Habilitação da empresa Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ALVARF_1.PDF
Apresentacao_do_PowerPoint.pdf
CEBEF3_1.PDF
Certidao_Positiva_Negativa.pdf
CERTID_1.PDF
CERTID_2.PDF
CERTID_3.PDF
CERTID_4.PDF
CICADF_1.PDF
CNDTFO_1.PDF
CNPJFO_1.PDF
CONSUL_1.PDF
Contrato_Social_Fortmaq.pdf
DE2732_1.PDF
DEBAA2_1.PDF
DECLARACOES.pdf
DECLAR_1.PDF
DECLAR_2.PDF
DECLAR_3.PDF
DECLAR_4.PDF
FGTSFO_1.PDF
HABILI_1.PDF
nivel1Credenciamento_06313733000162_2024_05_24.pdf
NIVEL3_1.PDF
NIVEL4_1.PDF
NIVEL6_1.PDF
PROPOSTA_ATUALIZADA.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

MUNICÍPIO DE REALEZA

ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 589/2024

O Município de Realeza, conforme protocolo nº online de 15/03/2024 concede alvará de licença para localização a:

Nome
FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 06.313.733/0001-62

Localização
RUA PROJETADA C, S/N - LOTE 04 QUADRA513 - PARQUE INDUSTRIAL CEP: 85770000 Realeza - PR
Área utilizada: 30,00

Atividades
4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.

3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas.

4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas.

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.

4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças.

4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes.

4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente.

Horário de funcionamento: LIVRE

Emitido em 15/03/2024	**Válido até** 31/12/2024

Observações
.

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantEndo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Cód. autenticação: 9ZTMHR3R22C4X43RS9 Emissor: OZEIAS DE OLIVEIRA

Consultar em: http://realezapr.equiplano.com.br:7474/contribuinte/#/stmAlvaraValidacao/alvaraValidacao

PANTER

INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

PULVERIZADOR AGRÍCOLA MODELO

600 L

BH 14 - 16 M

100 %

PINTURA EPÓXI



WWW.PANER.IND.BR SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR. 46 3563 2544 / 3756

PANTER

INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

TANQUE DE 600 L EM POLIETILENO



WWW.PANTER.IND.BR SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR. 46 3563 2544 / 3756

PANTER

INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

TANQUE DE 600 L EM POLIETILENO



WWW.PANTER.IND.BR SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR. 46 3563 2544 / 3756

PANTER

INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

BARRAS HIDRÁULICAS DE 14 E 16 M



WWW.PANTER.IND.BR SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR. 46 3563 2544 / 3756

PANTER

INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

BARRAS HIDRÁULICAS DE 14 E 16 M



WWW.PANTER.IND.BR SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR. 46 3563 2544 / 3756

PANTER

INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

BARRAS HIDRÁULICAS DISPONÍVEIS

12 M

14 M

16 M

18 M



WWW.PANTER.IND.BR SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR. 46 3563 2544 / 3756

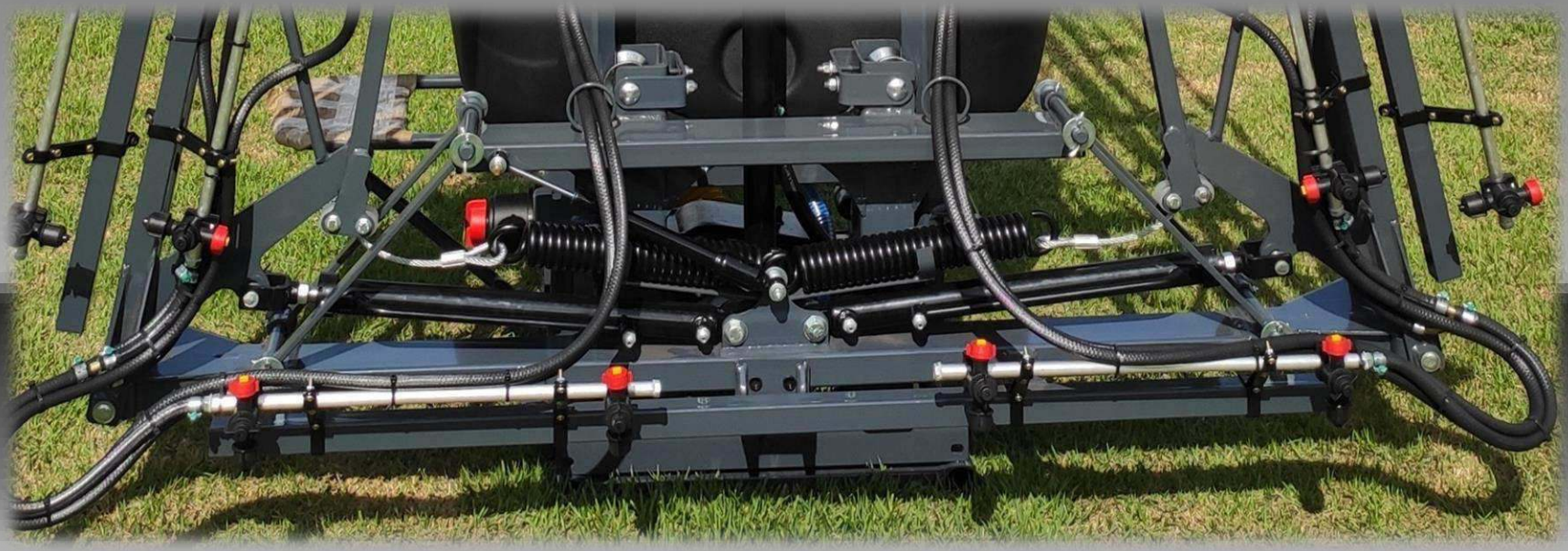
PANTER

INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

BARRAS HIDRÁULICAS
14E 16 M

2 MOLAS
PARA SUSTENTAÇÃO DAS BARRAS

1 AMORTECEDOR
PARA ESTABILIZAÇÃO DAS BARRAS



WWW.PANTER.IND.BR SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR. 46 3563 2544 / 3756

PANTER
INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

TRAVAS NAS DUAS BARRAS



WWW.PANTER.IND.BR SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR. 46 3563 2544 / 3756

PANTER

INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

ROLDANAS
EM AÇO COM DIÂMETRO
DE 10 CM
GARANTEM MAIOR ÁREA DE
ATRITO COM A TORRE
BARRAS COM 18 M 6 ROLDANAS
BARRAS ATÉ 16 M 4 ROLDANAS



WWW.PANTER.IND.BR SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR. 46 3563 2544 / 3756

PANTER

INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

PORTA BICOS BIJET

TUBULAÇÃO EM ALUMÍNIO

ABRAÇADEIRAS DOS TUBOS ZINCADAS E PINTADAS COM TINTA EPÓXI



WWW.PANTER.IND.BR SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR. 46 3563 2544 / 3756

PANTER

INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS



OPCIONAL

INCORPORADOR DE DEFENSIVOS
E
LAVA FRASCO

WWW.PANTER.IND.BR SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR. 46 3563 2544 / 3756

PANTER

INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

RESERVATÓTIO DE ÁGUA PARA LIMPESA DAS MÄOS



WWW.PANTER.IND.BR SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR. 46 3563 2544 / 3756

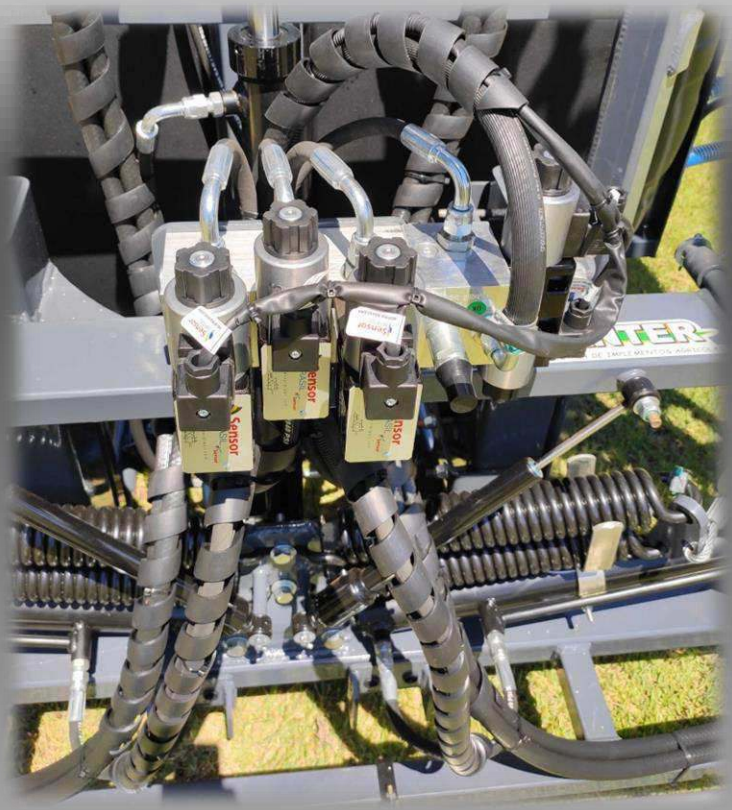
PANTER

INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

OPCIONAIS

COMANDO DE ÁGUA ELÉTRICO





COMANDO DAS BARRAS HIDRÁULICO ELÉTRICO

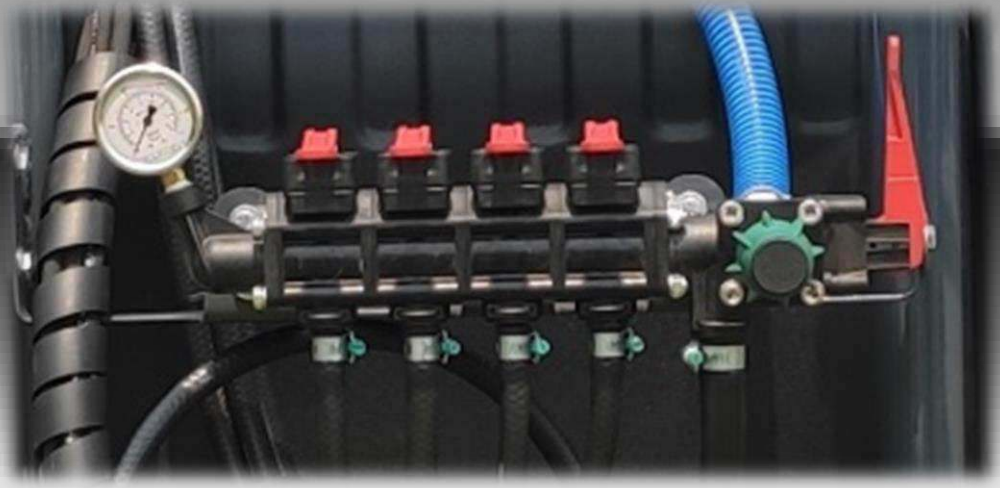
WWW.PANTER.IND.BR SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR. 46 3563 2544 / 3756

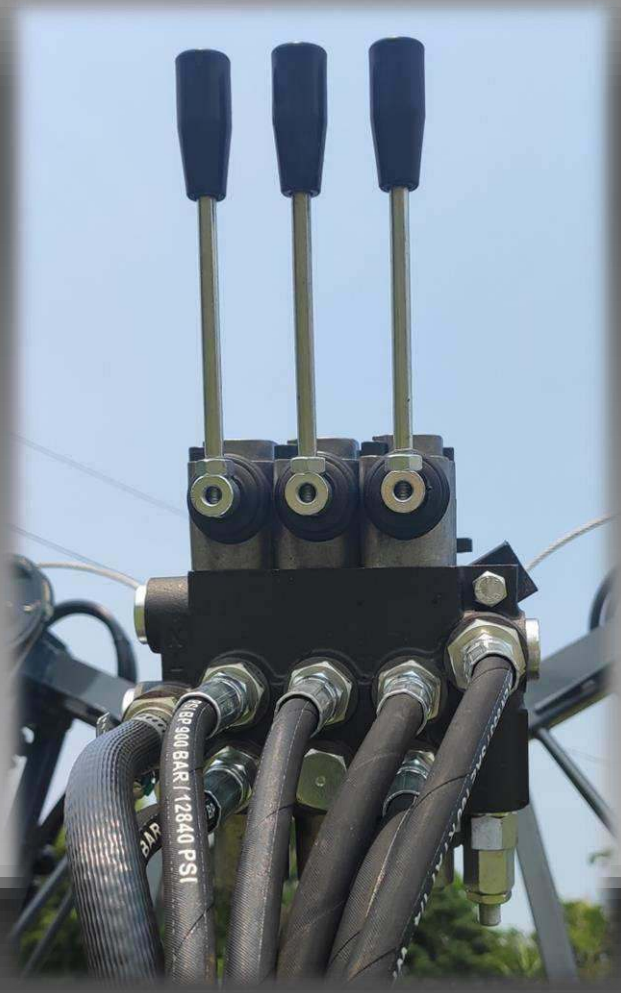
PANTER

INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

OPCIONAIS

COMANDO DE ÁGUA MANUAL





COMANDO HIDRÁULICO MANUAL

WWW.PANTER.IND.BR SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR. 46 3563 2544 / 3756

PANTER

INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

ESCADA LATERAL



WWW.PANTER.IND.BR SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR. 46 3563 2544 / 3756

PANTER

INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

BOMBA HIDRÁULICA ACOPLADA DIRETO NO EIXO DA BOMBA SEM A UTILIZAÇÃO DE CORREIA



WWW.PANTER.IND.BR SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR. 46 3563 2544 / 3756

PANTER

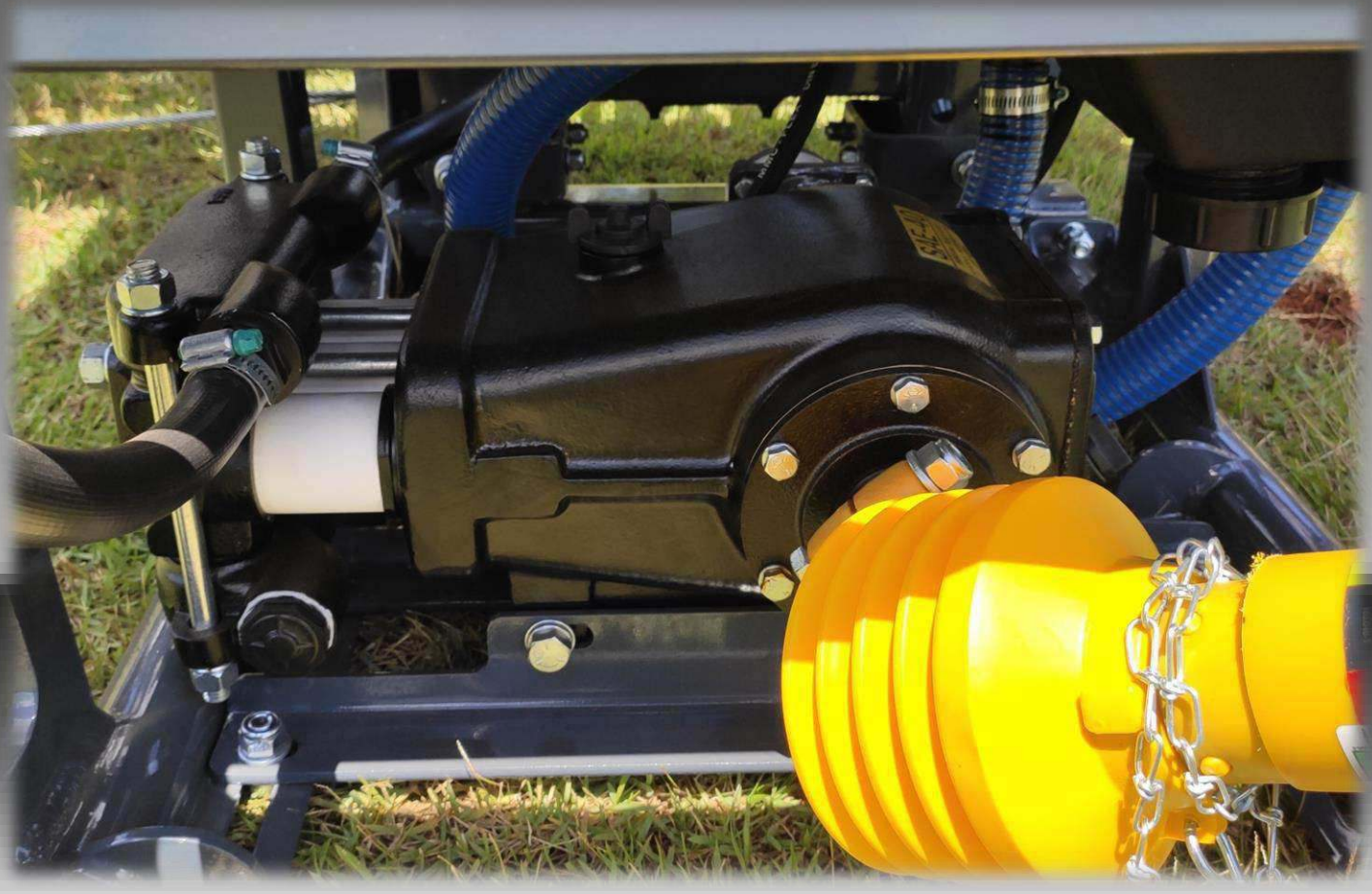
INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

BOMBA DE ÁGUA COM PISTÕES E CAMISA

MODELOS DISPONÍVEIS

JP 75

JP 100



WWW.PANTER.IND.BR SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR. 46 3563 2544 / 3756

PANTER

INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

PESOS E MEDIDAS PULVERIZADORES COM BARRAS HIDRÁULICAS, ACOPLADOS AO TERCEIRO PONTO
600 L - barras com 12 ou 14 m (2 dobras) peso aproximado 450 kg - comprimento 1,63 - largura 2,10 - altura 3,21
600 L - barras com 16 m (2 dobras) peso aproximado 460 kg - comprimento 1,63 - largura 2,10 - altura 3,70
600 L - barras com 16 m (3 dobras) peso aproximado 533 kg - comprimento 1,63 - largura 2,53 - altura 2,77
600 L - barras com 18 m (3 dobras) peso aproximado 620 kg - comprimento 1,63 - largura 2,60 - altura 3,30
800 L - barras com 12 ou 14 m (2 dobras) peso aproximado 550 kg - comprimento 1,63 - largura 2,10 - altura 3,21
800 L - barras com 14 m (3 dobras) peso aproximado 635 kg - comprimento 1,63 - largura 2,53 - altura 2,77
800 L - barras com 16 m (2 dobras) peso aproximado 560 kg - comprimento 1,63 - largura 2,10 - altura 3,70
800 L - barras com 16 m (3 dobras) peso aproximado 640 kg - comprimento 1,63 - largura 2,53 - altura 2,77
800 L - barras com 18 m (3 dobras) peso aproximado 730 kg - comprimento 1,63 - largura 2,53 - altura 3,30
1000 L - barras com 18 m (3 dobras) peso aproximado 760 kg - comprimento 1,63 - largura 2,53 - altura 3,30
1000 L - barras com 19 m (3 dobras) peso aproximado 765 kg - comprimento 1,63 - largura 2,53 - altura 3,30
AJAX 10 - 900 L + 100 L = 1000 L barras com 18 m (3 dobras) peso aproximado 775 kg - comprimento 1,63 - largura 2,53 - altura 3,30

WWW.PANTER.IND.BR SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR. 46 3563 2544 / 3756

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA **NIRE :** 41211191608 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2420523230
NIRE (Sede) 41211191608	**CNPJ** 06.313.733/0001-62	**Data de Ato Constitutivo** 13/12/2022	**Início de Atividade** 08/06/2004
Endereço Completo Rua Projetada C, Nº SN, LOTE 04 QUADRA513, PARQUE INDUSTRIAL - Realeza/PR - CEP 85770-000			
Objeto Social EXPLORACAO POR CONTA PROPRIA DE TRANSPORTE RODOVIARIO, TURISMO, ESCOLAR E DE EXECUTIVOS PARA COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS PARA USO AGROPECUARIO COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, INCLUSIVE PARTES E PECAS.			
Capital Social R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO	327.343.600-04	R$ 150.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO	327.343.600-04	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 22/12/2022	**Número** 20228594090	**Ato/eventos** 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/04/2024, às 11:21:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **D3RRXS1X**.
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 202692
Nome.....: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CPF/CNPJ....: 06.313.733/0001-62 RG/Inscr....:
Endereço....: Número.....: 1957
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: Realeza PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 24/05/2024.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2024/3619
Código de autenticidade da certidão: 583996548583996

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 24 de Maio de 2024.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033276472-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.313.733/0001-62**
Nome: **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:16:06 do dia 30/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/10/2024.
Código de controle da certidão: **AF14.8EF2.7BA5.38E8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA 69823/2024

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE, MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 15/07/2024	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHRUFFHTJ2XM8RQUB**
REQUERENTE: FORTMAQ MAQUINAS EIMPLEMENTOS AGRICOLAS	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA:	CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	ALVARÁ:
54853	06.313.733/0001-62		589

ENDEREÇO: RUA PROJETADA C, S/N - LOTE 04 QUADRA513 - PARQUE INDUSTRIAL CEP: 85770000 Realeza - PR

ATIVIDADES: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças, Comércio atacadista de lubrificantes, Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 16/05/2024.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
ADEMAR STORMOSKI JUNIOR

Certidão Negativa

Para Fins Gerais

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.

CNPJ 06.313.733/0001-62, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.

REALEZA/PR, 24 de Abril de 2024

Certificação

ADEMAR STORMOSKI JUNIOR
Ademar Stormoski Junior - Juramentado - Cartório 10.642.181/0001-03
Assinado de forma digital por Ademar Stormoski Junior - Juramentado - Cartório 10.642.181/0001-03
Dados: 2024.04.25 12:51:48 -03'00'

FUNARPEN
SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFDT2.aCXca.ja4fx
5QwJG.1015q
https://selo.funarpen.com.br

Custas = R$ 65,57
Página 0001/0001

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90978002-08	06.313.733/0001-62	12/2022

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**
Título do Estabelecimento	**FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS**
Endereço do Estabelecimento	**RUA PROJETADA C, SN, LTE 04 QUADRA513 - PARQUE INDUSTRIAL - CEP 85770-000** **FONE: (46) 3543-1264**
Município de Instalação	**REALEZA - PR, DESDE 12/2022**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 12/2022**
Natureza Jurídica	**206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	**4623-1/06 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS** **4669-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PECAS** **4681-8/05 - COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES** **4683-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO** **4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**327.343.600-04**	**CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Este CICAD tem validade até 29/05/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90978002-08

Emitido Eletronicamente via Internet
29/04/2024 16:29:25

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.313.733/0001-62
Certidão nº: 69364760/2023
Expedição: 05/12/2023, às 11:38:38
Validade: 02/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.313.733/0001-62, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.313.733/0001-62 **MATRIZ**		**08/06/2004**

NOME EMPRESARIAL
FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROJETADA C	**SN**	**LOTE 04 QUADRA513**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.770-000	**PARQUE INDUSTRIAL**	**REALEZA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOAOTERRAVIVA@GMAIL.COM	**(46) 9975-0036**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/06/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/05/2024** às **10:01:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**06.313.733/0001-62**	DUNS®:	**897916985**
Razão Social:	**FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**08/01/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**29/09/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**03/06/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**03/10/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**10/08/2024**
Receita Municipal	Validade:	**15/07/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**31/05/2025**

TRANSPORTES PANLUZ LTDA
CNPJ 06.313.733/0001-62
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41211191608

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, brasileiro, maior, nascido na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em 04/01/1960, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 327.343.600-04 e da Cédula de Identidade 7019060081 SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Carlos Leopoldo, 860, Centro, Nova Roma do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.260-000, e RODRIGO CANDEIA, brasileiro, maior, nascido na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em 22/03/1980, solteiro, empresário, portador do CPF 906.568.220-15 e da Cédula de Identidade 5056896813 SJS-RS, residente e domiciliado na Rua Vinte de Setembro, 1347, Apartamento 602, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.020-450, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome comercial de TRANSPORTES PANLUZ LTDA, com sede e foro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, Rua Projetada C, Lote 4, Quadra 513, Bairro Parque Industrial, CEP 85.770-000, inscrita no CNPJ sob o número 06.313.733/0001-62 e com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43205313677 por despacho em sessão de 03 de Maio de 2017 e último ato registrado na Junta Comercial do Paraná sob número 41211191608 por despacho em 13/12/2022, resolvem por este instrumento particular alterar e consolidar seu contrato primitivo como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - O sócio RODRIGO CANDEIA, que possuía na sociedade 250 (duzentas e cinquenta) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas, vende e transfere de forma onerosa, todas as suas quotas pelo valor nominal ao sócio cessionário CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, a quantia de 250 (duzentas e cinquenta) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

CLAUSULA SEGUNDA - O Capital social, que era de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica elevado para R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com aumento no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), sendo integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), ficando R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a integralizar no prazo de 12 meses, pelo sócio CLADEMIR ANTONIO FERRAZZO,

CLAUSULA TERCEIRA - Em decorrência da presente Alteração Contratual, o Capital Social no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um real), cada uma, sendo R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil) já integralizados em moeda corrente

TRANSPORTES PANLUZ LTDA
CNPJ 06.313.733/0001-62
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41211191608

nacional, e R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a integralizar no prazo de 12 meses, fica assim distribuído para o sócio:

SÓCIO	PERC.	QUOTAS	CAPITAL R$
CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO	100%	150.000	150.000,00
TOTAL	100%	150.000	150.000,00

CLAUSULA QUARTA - O sócio retirante RODRIGO CANDEIA dá e recebe neste ato, plena geral e rasa quitação, nada mais tendo a reclamar da sessão de quotas ora efetuadas.

CLAUSULA QUINTA – O Sócio Cessionário CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, declara, conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo o ativo e o passivo da mesma, ficando desta forma sub-rogada a todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA SEXTA – Fica alterada a cláusula do objeto social da sociedade. Em virtude da modificação passa ater a seguinte redação:

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos, equipamentos partes e peças para uso agropecuário; Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; Comércio atacadista de lubrificantes; Comércio varejista de lubrificantes; Atividades de apoio à agricultura; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Comércio atacadista de bombas e compressores, inclusive partes e peças.

CLAUSULA SÉTIMA – Fica alterada a razão social para FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.

CLAUSULA OITAVA- Permanecem inalteradas as demais clausulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento contratual.

CLAUSULA NONA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei n° 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ 06.313.733/0001-62
NIRE 41211191608

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, brasileiro, maior, nascido na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em 04/01/1960,

TRANSPORTES PANLUZ LTDA
CNPJ 06.313.733/0001-62
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41211191608

casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 327.343.600-04 e da Cédula de Identidade 7019060081 SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Carlos Leopoldo, 860, Centro, Nova Roma do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.260-000, único sócio componente da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome comercial de FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, com sede e foro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, na Rua Projetada C, Lote 04, Quadra 513, Bairro Parque Industrial, CEP 85.770-000, inscrita no CNPJ sob o número 06.313.733/0001-62 e com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43205313677 por despacho em sessão de 03 de Maio de 2017 e último ato registrado na Junta Comercial do Paraná sob número 41211191608 por despacho em 13/12/2022, resolve por este instrumento particular consolidar seu contrato primitivo como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA e tem sede e domicilio na Rua Projetada C, Lote 04, Quadra 513, Bairro Parque Industrial, Realeza, Paraná, CEP 85.770-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um real), sendo R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil) já integralizados em moeda corrente nacional, e R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a integralizar no prazo de 12 meses, está assim distribuído para o sócio:

SÓCIO	PERC.	QUOTAS	CAPITAL R$
CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO	100%	150.000	150.000,00
TOTAL	100%	150.000	150.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social é:

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos, equipamentos partes e peças para uso agropecuário; Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; Comércio atacadista de lubrificantes; Comércio varejista de lubrificantes; Atividades de apoio à agricultura; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Comércio atacadista de bombas e compressores, inclusive partes e peças.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 21 de junho de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em

TRANSPORTES PANLUZ LTDA
CNPJ 06.313.733/0001-62
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41211191608

igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade cabe a CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.
CLAUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAM todos os sócios que a presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

TRANSPORTES PANLUZ LTDA
CNPJ 06.313.733/0001-62
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41211191608

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o Foro de Realeza, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Realeza, PR, 13 de dezembro de 2022.

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO

RODRIGO CANDEIA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
32734360004	CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO
90656822015	RODRIGO CANDEIA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2022 15:00 SOB Nº 20228594090.
PROTOCOLO: 228594090 DE 20/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216351533. CNPJ DA SEDE: 06313733000162.
NIRE: 41211191608. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/12/2022.
FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CANELLO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ: 09.260.435/0001-40
ROD PRT 163 BAIRRO INDUSTRIAL
85710-000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
46 3563-2544

DECLARAÇÃO DE REVENDA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Canello Equipamentos Agrícolas LTDA, através de seu sócio diretor, abaixo assinado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.260.435/0001-40 Inscrição Estadual 9042665310, com sede na ROD PRT 163 S/N, bairro Industrial na cidade de Santo Antônio do Sudoeste-PR, fabricante de Implementos Agrícolas da marca PANTER, declara para os devidos fins, que a empresa FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS inscrita no CNPJ sob o nº 06.313.733/0001-62 Inscrição Estadual 9097800208, estabelecida no endereço R PROJETADA C, S/N Bairro PARQUE INDUSTRIAL na cidade de REALEZA - PR, esta autorizada a comercializar os produtos da declarante, aplicar peças, prestação de serviços de Assistência Técnica e de mão-de-obra especializada. A garantia assegurada pelo fabricante é de 06 meses contados a partir da emissão da Nota Fiscal ou ao final das primeiras 750 horas de uso, prevalecendo a que vencer primeiro.

AMARILDO CANELLO:58114874953

Assinado de forma digital por AMARILDO CANELLO:58114874953
Dados: 2024.03.13 10:14:49 -03'00'

Amarildo Canello
581.148.749-53
Sócio-Diretor

Santo Antônio do Sudoeste, 13 de março de 2024

MFW
MÁQUINAS

MFW Máquinas Ltda.

FÁBRICA E ESCRITÓRIO
Rua Vereador Nelson Guiraldelli, 130 - Distr. Ind. Juvenal Leite - Fone: (19) 3863-3021
E-mail: vendas@mfwmaquinas.com.br - CEP 13.977-015 - ITAPIRA - São Paulo

DECLARAÇÃO

A empresa MFW MAQUINAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 49.911.787/0001-32, com sede na Rua Vereador Nelson Guiraldelli, nº 130 – Distrito Industrial Juvenal Leite – Itapira/SP, declara para devido fins que a empresa Fortmaq Maquinas e Implementos Agricolas Ltda, inscrita no CNPJ: 06.313.733/0001-62, sediada na Rua Projetada C lote 04 Quadra 513, Nº S/N Bairro: Parque Industrial - Cep:85.770-000, na cidade de Realeza UF: PR , está apta a trabalhar com nossa linha de implementos agrícolas MFW, razão pela qual possui mecânicos treinados, estando capacitada a prestar serviços de assistência técnica, operacional, mecânica e de montagem em todo território nacional.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local: Itapira Data: 12 de Junho de 2023.

Cliente _____

MFW Luis Boscaro

49 911 787/0001-32
M. F. W. Máquinas Ltda
Rua Vereador Nelson Guiraldelli, 130
Distrito Industrial Juvenal Leite
CEP 13977-015 - ITAPIRA - SP.

Digitalizado com CamScanner

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 06.313.733/0001-62, declara a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão nº PE 17/2024,** cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Realeza, 17 de maio de 2024

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2024.05.17 09:47:14 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
Cladimir Antonio Ferrazzo
CPF: 327.343.600-04
RG: 7019060081 SSP/RS
Sócio Proprietário

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.313.733/0001-62, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Cladimir Antonio Ferrazzo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7019060081, do CPF nº 327.343.600-04, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Realeza, 17 de maio de 2024

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2024.05.17 09:47:28 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
Cladimir Antonio Ferrazzo
CPF: 327.343.600-04
RG: 7019060081 SSP/RS
Sócio Proprietário

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR

A empresa Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ n° 06.313.733/0001-62, situada na Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513, Realeza/PR através de seu representante legal Cladimir Antonio Ferrazzo, inscrita no RG sob o n° 7019060081, CPF n° 327.343.600-04 declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Realeza, 17 de maio de 2024

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2024.05.17 09:47:36 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
Cladimir Antonio Ferrazzo
CPF: 327.343.600-04
RG: 7019060081 SSP/RS
Sócio Proprietário

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital **Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão nº PE 17/2024,** que a empresa Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Realeza, 17 de maio de 2024

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2024.05.17 09:48:34 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
Cladimir Antonio Ferrazzo
CPF: 327.343.600-04
RG: 7019060081 SSP/RS
Sócio Proprietário

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA CNPJ/MF Nº 06.313.733/0001-62, sediada na Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513, Realeza – PR. Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão nº PE 17/2024,** que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar como Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Realeza, 17 de maio de 2024

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2024.05.17 09:48:42 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
Cladimir Antonio Ferrazzo
CPF: 327.343.600-04
RG: 7019060081 SSP/RS
Sócio Proprietário

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA CNPJ/MF Nº 06.313.733/0001-62, sediada na Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513, Realeza – PR. Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Realeza, 17 de maio de 2024

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2024.05.17 09:48:51 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
Cladimir Antonio Ferrazzo
CPF: 327.343.600-04
RG: 7019060081 SSP/RS
Sócio Proprietário

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

DECLARAÇÃO DO MENOR

ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, com sede na Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR, CNPJ 06.313.733/0001-62, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Realeza, 17 de maio de 2024

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2024.05.17 09:49:02 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
Cladimir Antonio Ferrazzo
CPF: 327.343.600-04
RG: 7019060081 SSP/RS
Sócio Proprietário

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, CNPJ n. 06.313.733/0001-62, sediada na Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513, Realeza - PR, por seu representante devidamente constituído, conforme abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Realeza, 17 de maio de 2024

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2024.05.17 09:49:16 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
Cladimir Antonio Ferrazzo
CPF: 327.343.600-04
RG: 7019060081 SSP/RS
Sócio Proprietário

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, CNPJ n. 06.313.733/0001-62, sediada na Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513, Realeza - PR declara a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão nº PE 17/2024, DECLARA**, expressamente o prazo de garantia, bem como os itens devidamente segurados pela garantia o prazo de 12 (doze) meses, para todos os equipamentos ofertados.

Realeza, 17 de maio de 2024

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2024.05.17 09:49:29 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
Cladimir Antonio Ferrazzo
CPF: 327.343.600-04
RG: 7019060081 SSP/RS
Sócio Proprietário

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, CNPJ n. 06.313.733/0001-62, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Cladimir Antonio Ferrazzo, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 7019060081 SSP/RS e do CPF n.º 327.343.600-04, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Realeza, 17 de maio de 2024

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2024.05.17 09:49:44 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
Cladimir Antonio Ferrazzo
CPF: 327.343.600-04
RG: 7019060081 SSP/RS
Sócio Proprietário

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, CNPJ n. 06.313.733/0001-62, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Cladimir Antonio Ferrazzo, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 7019060081 SSP/RS e do CPF n.º 327.343.600-04, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 17/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Realeza, 17 de maio de 2024

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2024.05.17 09:49:54 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
Cladimir Antonio Ferrazzo
CPF: 327.343.600-04
RG: 7019060081 SSP/RS
Sócio Proprietário

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, CNPJ n. 06.313.733/0001-62, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Cladimir Antonio Ferrazzo, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 7019060081 SSP/RS e do CPF n.º 327.343.600-04, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Realeza, 17 de maio de 2024

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2024.05.17 09:50:03 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
Cladimir Antonio Ferrazzo
CPF: 327.343.600-04
RG: 7019060081 SSP/RS
Sócio Proprietário

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.313.733/0001-62, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Cladimir Antonio Ferrazzo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7019060081, do CPF nº 327.343.600-04, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Realeza, 08 de janeiro de 2024

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2024.01.08 10:25:12 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
Cladimir Antonio Ferrazzo
CPF: 327.343.600-04
RG: 7019060081 SSP/RS
Sócio Proprietário

VALDIR ANTONIO PAVANELLO:31373968915
Assinado de forma digital por VALDIR ANTONIO PAVANELLO:31373968915
Dados: 2024.01.08 10:38:32 -03'00'

Valdir Antônio Pavanello
CRC-PR: 027665/O-2
CPF: 313.739.689-15
Téc. Contador

Toledo, PR, 05 de janeiro de 2023.

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/PREGÃO

DECLARAÇÃO DE REVENDA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL

A Ballottin Máquinas Ltda-FATRITOL, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.756.592/0001-38, com sede na Av. Parigot de Souza, 1261, através de seu sócio abaixo assinado, DECLARA, que a empresa FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, com CNPJ sob o n° 06.313.733/0001-62, com sede na RUA PROJETADA C, S/N°, PAQUE INDUSTRIAL, município de REALEZA - PR, é Revendedor Autorizado para os equipamentos marca FATRITOL e todos os seus componentes, bem como possui técnicos treinados.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

ANDRÉ CRISTIANO BALLOTTIN
Sócio Proprietário
CPF 881.210.039-20

BALLOTIN MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 76.756.592/0001-38

BALLOTTIN MÁQUINAS LTDA - FATRITOL
Av. Parigot de Souza, 1261 – Jd Porto Alegre – CEP 85906-070 – Cx Postal 234 – Toledo – PR
Fones: (45) 3378 3295 3378 2800 – Fax: (45) 3378 2002
email: fatritol@fatritol.com.br - Home page: www.fatritol.com.brC.G.C.: 76.756.592/0001-38 –
Inscrição Estadual: 41803530-76

FOUTE INDUSTRIA AGRÍCOLA LTDA
Fábrica de Tanques, Carrocerias e Implementos Agrícolas
RUA 1° DE JANEIRO, S/N, ZONA RURAL – *Fone (44) 3649-5243 FAX: (44)3649-5802*
EMAIL: BRASIL.IMPLEMENTOSAGRICOLAS@GMAIL.COM
CEP: 85950-000 CX POSTAL 208 - PALOTINA - PARANÁ
CNPJ:* 36.416.243/0001-52 - *INSC. EST. 90841357-10

DECLARAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA E REVENDA AUTORIZADA

A empresa **FOUTE INDÚSTRIA AGRÍCOLA LTDA**, Inscrita no CNPJ nº 36.416.243/0001-52, com sede RUA 1° DE JANEIRO, S/N, ZONA RURAL, detentora da fabricação dos equipamentos da marca IAC, por seu representante legal, o Sr. ADEILDO BATISTA TORRES,, portador da Carteira de Identidade nº 6573551-2 SSP/PR e do CPF nº 945.651.399-87, **DECLARA**, que a empresa abaixo relacionada, é revenda autorizada da marca IAC, é treinada, homologada e apta para realizar qualquer eventual reparo ou assistência técnica nos equipamentos fabricados da marca IAC, além disso se responsabiliza pelos serviços e prazos pactuados e que possui especializados.

FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ: 06.313.733/0001-62
LOGRADOURO R PROJETADA C NÚMERO SN, COMPLEMENTO LOTE 04 QUADRA 513
BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL – REALEZA-PR
CEP 85.770-000

Palotina – PR 10 de Maio 2022.

ADEILDO BATISTA TORRES:94565139987

Assinado de forma digital por ADEILDO BATISTA TORRES:94565139987
Dados: 2023.05.15 15:39:37 -03'00'

.....

FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA
***CNPJ:* 36.416.243/0001-52**
ADEILDO BATISTA TORRES
RG: 6.573.551-2 SSP/PR
CPF: 945.651.399-87
REPRESENTANTE LEGAL

DECLARAÇÃO

Pelo presente, a empresa **JUMIL - JUSTINO DE MORAIS IRMÃOS S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ 44.944.668/0001-62**, sito à Avenida Moacir Dias de Morais, nº 1043, Riachuelo, na cidade de Batatais, Estado de São Paulo, CEP 14.315-358 **DECLARA** para os devidos fins, que

A empresa **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ 06.313.733/0001-62** e **Inscrição Estadual 90978002-08**, sito à Rua Projetada C, nº S/Nº, lote 04 quadra 513 na cidade de Realeza, estado do Paraná, CEP 75770-000, encontrada através do número de telefone (46)99975-0036 e e-mail joaoterraviva@gmail.com,

É uma empresa (revenda) de **IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA** da JUMIL, portanto, está apta a prestar assistência técnica, garantia e manutenção preventiva/corretiva, para todos os produtos de nossa linha, no Estado do Paraná e território nacional.

Batatais, 01 de Março de 2024

JUMIL – JUSTINO DE MORAIS IRMÃOS S/A

FABIO CHENCCI CORREA:17410935898

Assinado de forma digital por FABIO CHENCCI CORREA:17410935898
Dados: 2024.03.01 16:33:16 -03'00'

FABIO CHENCCI CORRÊA – DIRETOR PRESIDENTE
CPF 174.109.358-98

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.313.733/0001-62

Razão Social: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Endereço: R PROJETADA C SN LOTE 04 QUADRA 513 / PARQUE INDUSTRIAL / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/05/2024 a 03/06/2024

Certificação Número: 2024050501464459514348

Informação obtida em 13/05/2024 09:04:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

26842338061

2 e 1 NOME E SOBRENOME
CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO

1ª HABILITAÇÃO
12/11/1980

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
04/01/1960 CAXIAS DO SUL/RS

4a DATA EMISSÃO
06/10/2023

4b VALIDADE
05/10/2028

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7019060081 SSP RS

4d CPF
327.343.600-04

5 Nº REGISTRO
01057561251

9 CAT. HAB.
D

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
FIORAVANTE FERRAZZO

JULIETA FONTANA FERRAZZO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		05/10/2028	
B1			
C		05/10/2028	
C1			

9	10	11	12
D		05/10/2028	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A;
EAR

MAURO CASSELLI
DIRETOR GERAL

ASSINATURA DO EMISSOR

15219553548
RS277070554

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

PROIBIDO PLASTIFICAR

26842338061

RIO GRANDE DO SUL

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **06.313.733/0001-62** DUNS®: **897916985**
Razão Social: **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **08/01/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 150.000,00** Data de Abertura da Empresa: **08/06/2004**
CNAE Primário: **4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS**

CNAE Secundário 1: **0161-0/99 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO**
CNAE Secundário 2: **3314-7/12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS**
CNAE Secundário 3: **4623-1/06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS**
CNAE Secundário 4: **4669-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES;**
CNAE Secundário 5: **4681-8/05 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES**
CNAE Secundário 6: **4683-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS,**
CNAE Secundário 7: **4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**

Dados para Contato

CEP: **85.770-000**
Endereço: **RUA PROJETADA C, SN - LOTE 04 QUADRA513 - PARQUE INDUSTRIAL**
Município / UF: **Realeza / Paraná**
Telefone: **(46) 99750036**
E-mail: **JOAOTERRAVIVA@GMAIL.COM**

Dados do Responsável Legal

CPF: **327.343.600-04**
Nome: **CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **327.343.600-04**
Nome: **CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO**
E-mail: **martinskenneth1403@outlook.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **327.343.600-04** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO**
Número do Documento: **01057561251** Órgão Expedidor: **DETRAN**
Data de Expedição: **13/09/2018** Data de Nascimento: **04/01/1960**
Filiação Materna: **JULIETA FONTANA FERRAZZO**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **276.929.490-34**
Nome: **ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO**
Carteira de Identidade: **60.03491591** Órgão Expedidor: **SSPRS**
Data de Expedição: **11/03/2016**

CEP: **95.260-000**
Endereço: **OUTROS ENGENHEIRO CARLOS LEOPOLDO, 860 - CENTRO**
Município / UF: **Nova Roma do Sul / Rio Grande do Sul**
Telefone: **(54) 91844708**
E-mail: **fortmaqmaquinas@gmail.com**

Linhas Fornecimento

Serviços

12670 - Manutenção e Reparo de Implemento Agrícola

14141 - Consultoria e Assessoria - Rural (Agricultura / Pecuária)

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **06.313.733/0001-62** DUNS®: **897916985**
Razão Social: **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **08/01/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **29/09/2024**
Código de Controle: **012B48407353DF7D**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **03/06/2024**
Código de Controle: **2024050501464459514348**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **03/10/2024**
Código de Controle: **236136562024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **06.313.733/0001-62** DUNS®: **897916985**
Razão Social: **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **90978002-08**
Inscrição Municipal: **589/2022**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **10/08/2024**
Código de Controle: **033276472-44**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **15/07/2024**
Código de Controle: **69823/2024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **06.313.733/0001-62** DUNS®: **897916985**
Razão Social: **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 01/2023

Exercício Financeiro:
Período: **01/2023 a 12/2023** Validade: **05/2025**

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

PROPOSTA

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 17/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

RAZÃO SOCIAL: Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9097800208
ENDEREÇO: Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513
CIDADE: Realeza – PR
CEP: 85770-000
TELEFONE: (46) 3543-2815
E-MAIL: fortmaqmaquinas@gmail.com
BANCO: Sicredi Cooperativa de Crédito
AGÊNCIA: 0738 CONTA: 51432-8
REPRESENTANTE: Cladimir Antonio Ferrazzo
RG N°: 7019060081 CPF N°: 327.343.600-04

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Implementos Agrícolas (Semeadeiras, Homogeneizadores, Pulverizadores, Ensiladeira Área Total, Distribuidor de Calcário e Distribuidor de Esterco Líquido, para serem disponibilizados para as Associações de Produtores Rurais, por Chamamento Público, Através da Lei Complementar n° 110/2019, para atender ao(à) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Qtd	Und	Marca/modelo	Valor unit	Valor total
02	Pulverizador agrícola de barras tratorizado hidráulico “novo”, montado nos três pontos do trator (3° ponto CAT. II) com tanque de polietileno de pelo menos 600 litros de capacidade com lavador de embalagem no reservatório principal e tanque auxiliar de água limpa para lavagem das mãos. Barras construídas em aço com comando hidráulico de abertura e levantamento, de acionamento mecânico, com no mínimo 16 metros (medidos de uma extremidade à outra), com	02	UN	Panter/ RK 600	34.752,00	69.504,00

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

	marcador de linha de fábrica e 3 partes dobráveis de cada lada da barra. Com porta bicos anti-gotejo tipo “Bi-Jet” montados em tubos de aço inox ou alumínio com espaçamento de 50 centímetros entre si e com dois conjuntos de bicos e filtros de bico para pulverização. Bomba d’água do tipo “pistão e camisa” com no mínimo 3 (três) pistões, modelo JP 75. Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo. Com filtro principal e filtros de linha sendo pelo menos um para cada seção de desligamento, com abastecedor de fábrica para o enchimento do tanque e escada lateral para acesso ao tanque principal. Entregue com cardan de fábrica, Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.					

Valor total da proposta: *R$ 69.504,00 (Sessenta e nove mil e quinhentos e quatro reais).*

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ. 4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à

FORTMAQ

Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA

Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513 – Realeza/PR
CNPJ: 06.313.733/0001-62
I.E: 9097800208
Telefone/WhatsApp: (46) 3543-2815
E-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com

isenção fiscal. 4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

PRAZO DE GARANTIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos implementos deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e recebimento da nota de empenho, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua Santos Dumont, 3883 – Centro – 85.560-000 – (046) 3242-1514 – Chopinzinho - PR.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: caso necessário, será prestada pela própria licitante.

Realeza, 22 de maio de 2024.

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004

Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2024.05.22 13:29:18 -03'00'

Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
Cladimir Antonio Ferrazzo
CPF: 327.343.600-04
RG: 7019060081 SSP/RS
Sócio Proprietário

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 06313733000162

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/05/2024 16:10:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**
CNPJ: **06.313.733/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 46- 1.778/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/05/2024 às 10:33:59

Proposta e Documentos de Habilitação da empresa Francis Ricardo Atuati Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ALVARA_Francis_R_Atuati_Eireli_Venc_19_02_2025.pdf
Certidao_Positiva_Negativa.pdf
Cert_Estadual_Venc_17_06_24.pdf
Cert_Federal_val_07_09_24.pdf
Cert_Judicial_Civel_Neg_de_1_Grau_Falencia_Emit_11_03.pdf
Cert_Municipal_Venc_16_06_24.pdf
CNDT_Val_07_09_24.pdf
CNH_FRANCIS.pdf
CNPJ_Emit_19_04_24.pdf
consultarCRC_32673663000163_2024_05_22_SICAF.pdf
consultarSituacaoFornecedor_32673663000163_2024_05_24.pdf
Contrato_Social_Francis_Atuati_Eireli.pdf
Decl_Assis_Tecnica_Francis_Atuati_Emit_07_05_24.pdf
DECL_CONJ_CHOPINZINHO.pdf
DECL_LGPD_CHOPINZINHO.pdf
DIRE_Emit_07_02_24.pdf
FGTS_Venc_26_05_24.pdf
ftn_1000_lamina_cdr.pdf
nivel1Credenciamento_32673663000163_2024_05_24.pdf
nivel3RegFiscalFederal_32673663000163_2024_05_24.pdf
NIVEL4_1.PDF
NIVEL6_1.PDF
PROPOSTA_PM_docx.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO

Secretaria Municpal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

O Prefeito Municipal de São Martinho, no uso de suas atribuições legais, e satisfeitos as exigências da legislação em vigor, AUTORIZA a Concessão da Licença para estabelecer-se.

Número Alvará	Validade
4871/2024	**19/02/2025**

Razão Social
FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA

Nome Fantasia
****

Endereço	Bairro
RUA JOSE SCHMITT - 1585 - SALA C	**CENTRO**

CPF / C.N.P.J.	Inscrição Estadual
32.673.663/0001-63	

Número da Inscrição Municipal	Licenciada em
1635	**05/02/2019**

Responsável	CPF Responsável
FRANCIS RICARDO ATUATI	**006.063.890-75**

Atividade(s) Licenciada(s)	Exerce no Local
- Principal:	
00003250 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS	SIM
- Acessórias:	
00003413 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR	SIM
00003443 COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS	SIM
00003515 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA	SIM
00003691 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIP DE TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO, CONSTRUCAO	SIM

SAO MARTINHO, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Verificar Autenticidade
Código de Controle: 6AAC.ZJXP.TTGZ.RLPT
http://cidadao.pmsm.gespamweb.com.br:8000/autenticar-alvara

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 202702
Nome.....: FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA
CPF/CNPJ....: 32.673.663/0001-63 RG/Inscr....:
Endereço....: Número.....: 1585
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: São Martinho RS

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 24/05/2024.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2024/3622
Código de autenticidade da certidão: 300723439300723

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 24 de Maio de 2024.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA**

CNPJ base: **32.673.663/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **19 dias do mês de ABRIL do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de “Certidão Negativa”, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 17/6/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **28668782**
Autenticação: **38946627**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA
CNPJ: 32.673.663/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:42:27 do dia 11/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/09/2024.
Código de controle da certidão: **4D9E.F191.60FB.A540**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI, CNPJ 32673663000163, Endereço - RUA JOSE SCHMITT 1585, SALA B.

11 de março de 2024, às 14:39:12

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **a23100ce8d63af139149db84a69e24ee**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

Município de SÃO MARTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA EMPRESARIAL

Exercício: **2024**

Nº Certidão: **11677/2024**

Razão Social:	**FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA**
CPF/CNPJ:	**32.673.663/0001-63**
Inscrição Municipal:	**1635**
Endereço:	**RUA JOSE SCHMITT, 1585**
Município:	**SAO MARTINHO**

CERTIFICO o requerimento da parte interessada, que o contribuinte acima citado, nada deve aos cofres deste Município, até esta data, ressalvado o Direito da Fazenda Municipal lançar quaisquer créditos que venha ser apurados, Certidão esta emitida para fins de:

Finalidade: **PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.**

Data da Emissão: **17/05/2024**

Validade: **16/06/2024**

Verificar Autenticidade

Emitida às 17:03 do dia 17/05/2024

Código de Controle: **DAQD.4FMF.AKGY.TG38**

http://cidadao.pmsm.gespamweb.com.br:8000/validar-certidao

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.673.663/0001-63
Certidão nº: 16679867/2024
Expedição: 11/03/2024, às 14:44:08
Validade: 07/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.673.663/0001-63, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FRANCIS RICARDO ATUATI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7058592333 SSP/PC RS

CPF
006.063.890-75

DATA NASCIMENTO
25/07/1984

FILIAÇÃO
ADELINO JOSE ATUATI

LOIVA BEATRIZ ATUATI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
02500766006

VALIDADE
13/04/2024

1ª HABILITAÇÃO
04/09/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BOA VISTA DO BURICA, RS

DATA EMISSÃO
15/04/2019

ENIO BACCI
Diretor Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

38185771638
RS220578869

RIO GRANDE DO SUL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18588142 75

PROIBIDO PLASTIFICAR
18588142 75

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.673.663/0001-63 **MATRIZ**		**05/02/2019**

NOME EMPRESARIAL
FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE SCHMITT	**1585**	**SALA C**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.690-000	**CENTRO**	**SAO MARTINHO**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATUATIMAQ@HOTMAIL.COM	**(55) 3533-1432/ (55) 3533-1202**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/02/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/04/2024** às **11:56:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **32.673.663/0001-63**

Razão Social: **FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS

Endereço:

RUA JOSE SCHMITT, 1585 - SALA C - CENTRO - 98.690-000 - São Martinho / Rio Grande do Sul

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**32.673.663/0001-63**	DUNS®:	**919872365**
Razão Social:	**FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**06/08/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**07/09/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**26/05/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**03/11/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**16/06/2024**
Receita Municipal	Validade:	**16/06/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**31/05/2025**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RS2201900016823

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

SAO MARTINHO
Local

2 Fevereiro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43600420537 em 05/02/2019 da Empresa FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI, Nire 43600420537 e protocolo 190458402 - 01/02/2019. Autenticação: FB59458045BE71C28097963AB5DB31A3AA6E079. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 190458402 e código de segurança A8v0C. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2019 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
Doc: Memorando 17/2024 | Anexo: Contrato_Social_Francis_Atuati_Eireli.pdf (p.1) 7/15/1102
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/045.840-2	RS2201900016823	01/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
738.784.130-68	MARCO ANTONIO TRAESEL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43600420537 em 05/02/2019 da Empresa FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI, Nire 43600420537 e protocolo 190458402 - 01/02/2019. Autenticação: FB59458045BE71C28097963AB5DB31A3AA6E079. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 19/045.840-2 e código de segurança A8v0C. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2019 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
Doc: Memorando 17/2024 | Anexo: Contrato_Social_Francis_Atuati_Eireli.pdf (pág. 1/11)
CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO GERAL

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI

FRANCIS RICARDO ATUATI, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Universal, nº do CPF 006.063.890-75, documento de identidade 7058592333, SSP, RS, com domicílio / residência a RUA LUIZ JOSE KONZEN, número 38, bairro / distrito NOVO, município SAO MARTINHO - RIO GRANDE DO SUL, CEP 98.690-000 representado(a) por PROCURADOR MARCO ANTONIO TRAESEL, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Casado, nº do CPF 738.784.130-68, documento de identidade 3056644382, SSP, RS, com domicílio e residência a RUA alfredo werlang, número 47, bairro / distrito centro, município SAO MARTINHO - RIO GRANDE DO SUL, CEP 98.690-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS, COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA JOSE SCHMITT, número 1585, SALA C, bairro / distrito CENTRO, município SAO MARTINHO - RS, CEP 98.690-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 25/01/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R$ 120.000,00 (CENTO e VINTE MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima -O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43600420537 em 05/02/2019 da Empresa FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI, Nire 43600420537 e protocolo 190458402 - 01/02/2019. Autenticação: FB59458045BE71C28097963AB5DB31A3AA6E079. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 190458402 e código de segurança A8x0. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2019 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
Doc: Memorando 17/2024 - Anexo: Contrato_Social_Francis_Atuati_Eireli.pdf (pág. 3/11)
CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO GERAL

a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de SAO MARTINHO - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

São Martinho, 25 de Janeiro de 2019.

FRANCIS RICARDO ATUATI: Titular/Administrador

Representado por: MARCO ANTONIO TRAESEL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43600420537 em 05/02/2019 da Empresa FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI, Nire 43600420537 e protocolo 190458402 - 01/02/2019. Autenticação: FB59458045BE71C28097963AB5DB31A3AA6E079. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe o nº do protocolo 190458402 e o código de segurança A8v0C. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2019 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

Doc: Memorando 17/2024 | Anexo: Contrato_Social_Francis_Atuati_Eireli.pdf (Página 4 de 11)

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/045.840-2	RS2201900016823	01/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
738.784.130-68	MARCO ANTONIO TRAESEL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43600420537 em 05/02/2019 da Empresa FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI, Nire 43600420537 e protocolo 190458402 - 01/02/2019. Autenticação: FB59458045BE71C28097963AB5DB31A3AA6E079. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 19/045.840-2 e código de segurança A8v0. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2019 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
Doc: Memorando 17/2024 | Anexo: Contrato_Social_Francis_Atuati_Eireli.pdf (p.1 a 11)
CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO GERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:
FRANCIS RICARDO ATUATI, brasileiro, casado pelo regime comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF nº. 006.063.890-75 e RG n.º 7058592333 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Luiz Jose Konzen, nº. 38, Bairro Novo, no município de São Martinho – RS CEP: 98690-000.

OUTORGADO:
MARCO ANTONIO TRAESEL, brasileiro, casado pelo regime parcial de bens, contador, portador do CPF nº. 738.784.130-68 e RG sob nº. 3056644382 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Alfredo Werlang, 47, Centro da cidade de São Martinho – RS CEP: 98690-000 e e-mail de marcoatraesel@yahoo.com.br .

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: CONSTITUIR EMPRESA, ASSINAR ATO CONSTITUTIVO, CONTRATO SOCIAL, REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO, ADMITIR SÓCIO, TITULAR, NOMEAR E SER NOMEADO ADMINISTRADOR(ES), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, INCLUIR DEMAIS CLÁUSULAS, PRESTAR DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E DECLARAÇÃO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO DE PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 2006, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Os poderes conferidos são para a constituição de empresa e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JucisRS, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

São Martinho- RS, 25 de Janeiro de 2019.

TABELIONATO SÃO MARTINHO

Francis Ricardo Atuati
CPF: 006.063.890-75

- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente **por autenticidade.**

- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43600420537 em 05/02/2019 da Empresa FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI, Nire 43600420537 e protocolo 190458402 - 01/02/2019. Autenticação: FB59458045BE71C28097963AB5DB31A3AA6E079. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 19045840 2 e o código de segurança 8vQC. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2019 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO GERAL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43600420537 em 05/02/2019 da Empresa FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI, Nire 43600420537 e protocolo 190458402 - 01/02/2019. Autenticação: FB59458045BE71C28097963AB5DB31A3AA6E079. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 190458402 e o código de segurança A8vC. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2019 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCISRS

Eu, MARCO ANTONIO TRAESEL, brasileiro, casado, contador, nascido em 09/11/1975, com RG sob nº. 3056644382 SSP/RS e CPF nº. 738.784.130-68, residente e domiciliado na Rua Alfredo Werlang, 47 Centro de São Martinho – RS, CEP 98690-000, **DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI,** que os documentos em papel digitalizados apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – **JUCISRS - SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.**

São Martinho-RS, 25 de Janeiro de 2019.

Marco Antonio Traesel

Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43600420537 em 05/02/2019 da Empresa FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI, Nire 43600420537 e protocolo 190458402 - 01/02/2019. Autenticação: FB59458045BE71C28097963AB5DB31A3AA6E079. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 190458402 e o código de segurança A8v0C. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2019 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/045.840-2	RS2201900016823	01/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
738.784.130-68	MARCO ANTONIO TRAESEL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43600420537 em 05/02/2019 da Empresa FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI, Nire 43600420537 e protocolo 190458402 - 01/02/2019. Autenticação: FB59458045BE71C28097963AB5DB31A3AA6E079. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 19/045.840-2 e código de segurança A8v0. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2019 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
Doc: Memorando 17/2024 | Anexo: Contrato_Social_Francis_Atuati_Eireli.pdf (p.1-4) 4/4 11/02
CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO GERAL
pág. 9/11

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI, de nire 4360042053-7 e protocolado sob o número 19/045.840-2 em 01/02/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43600420537, em 05/02/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Gladys Helena Lagrega Moreira.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Cleverton Signor. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
738.784.130-68	MARCO ANTONIO TRAESEL

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
738.784.130-68	MARCO ANTONIO TRAESEL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
738.784.130-68	MARCO ANTONIO TRAESEL

Porto Alegre. Terça-feira, 05 de Fevereiro de 2019

Cleverton Signor: 59268263068

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43600420537 em 05/02/2019 da Empresa FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI, Nire 43600420537 e protocolo 190458402 - 01/02/2019. Autenticação: FB59458045BE71C28097963AB5DB31A3AA6E079. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 19/045.840-2 e o código de segurança 8y0C. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2019 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
437.065.500-59	GLADYS HELENA LAGREGA MOREIRA
592.682.630-68	CLEVERTON SIGNOR

Porto Alegre. Terça-feira, 05 de Fevereiro de 2019

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43600420537 em 05/02/2019 da Empresa FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI, Nire 43600420537 e protocolo 190458402 - 01/02/2019. Autenticação: FB59458045BE71C28097963AB5DB31A3AA6E079. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 190458402 e o código de segurança 8w0E. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2019 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA
CNPJ: 32.673.663/0001-63
IE: 225/0013823
Rua Jose Schmidt nº 1585, Sala C - São Martinho/RS
Fone: (55) 99946-3588 Email: atuatimaq@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE GARANTIA E

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, inscrita no CNPJ n.º 32.673.663/0001-63, por intermédio de seu representante legal o Sr. FRANCIS RICARDO ATUATI, portador da carteira de identidade n.º 7058592333 e do CPF n.º 006.063.890-75, **DECLARA** para os devidos fins e efeitos legais que oferece garantia e assistência técnica dos equipamentos ofertados, pelo prazo mínimo de 12 meses, a contar da entrega do equipamento. E **DECLARA** ainda que a assistência técnica será realizada pela própria empresa, sendo esta situada Rua José Schmidt, 1585 – Sala C – São Martinho/RS, estando capacitada e autorizada junto ao fabricante para o fornecimento de peças originais e mão-de-obra adequada com técnicos treinados e especializados, dos equipamentos licitados, responsabiliza-se por eventual manutenção dos itens licitados, e que possui veículo próprio para prestar assistência, sem ônus ao município. Sendo que está localizada dentro da distância máxima estipulada no edital.

São Martinho/RS, 07 de maio de 2024.

FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA:32673663000163

Assinado de forma digital por FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA:32673663000163
Dados: 2024.05.07 15:21:10 -03'00'

FRANCIS RICARDO ATUATI
Administrador
RG 7058592333
CPF 006.063.890-75

32.673.663/0001-63
FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI
Rua José Schmidt, 1585 - Sala C
CEP 98.690-000 São Martinho RS

FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA
CNPJ: 32.673.663/0001-63
IE: 225/0013823
Rua Jose Schmidt nº 1585, Sala C - São Martinho/RS
Fone: (55) 99946-3588 Email: atuatimaq@hotmail.com

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, com sede na Rua José Schmidt, nº 1585, Sala C, São Martinho/RS, sob CNPJ nº 32.673.663/0001-63, por intermédio de seu representante legal o senhor Francis Ricardo Atuati, portador da Carteira de Identidade n° 7058592333 e do CPF n° 006.063.890-75, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

São Martinho/RS, 22 de maio de 2024.

FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA:32673663000163

Assinado de forma digital por FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA:32673663000163
Dados: 2024.05.22 10:32:33 -03'00'

32.673.663/0001-63
FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI
Rua José Schmidt, 1585 - Sala C
CEP 98.690-000 São Martinho RS

FRANCIS RICARDO ATUATI
Administrador
CPF 006.063.890-75

FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA
CNPJ: 32.673.663/0001-63
IE: 225/0013823
Rua Jose Schmidt nº 1585, Sala C - São Martinho/RS
Fone: (55) 99946-3588 Email: atuatimaq@hotmail.com

DECLARAÇÃO LGPD

A empresa FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, com sede na Rua José Schmidt, nº 1585, Sala C, São Martinho/RS, sob CNPJ nº 32.673.663/0001-63, por intermédio de seu representante legal o senhor Francis Ricardo Atuati, portador da Carteira de Identidade n° 7058592333 e do CPF n° 006.063.890-75, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

São Martinho/RS, 22 de maio de 2024.

FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA:32673663000163
Assinado de forma digital por FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA:32673663000163
Dados: 2024.05.22 10:24:28 -03'00'

32.673.663/0001-63
FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI
Rua José Schmidt, 1585 - Sala C
CEP 98.690-000 São Martinho RS

FRANCIS RICARDO ATUATI
Administrador
CPF 006.063.890-75

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 225/0013823
CNPJ: 32.673.663/0001-63

Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13

Nota Fiscal Gaúcha

RECEITA ESTADUAL RS

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.673.663/0001-63

Razão Social: FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA

Endereço: - RUA JOSE SCHMITT - / - / SAO MARTINHO / RS / 98690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/04/2024 a 26/05/2024

Certificação Número: 2024042702115355645933

Informação obtida em 06/05/2024 16:07:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

DIVISÃO
COLHEDORAS & PLATAFORMAS

NOGUEIRA

Esencial en el campo

FTN NOGUEIRA 1000



exclusivo sistema



QUEBRADOR DE GRÃOS

FTN 1000



A Linha FTN Forrageira Total Nogueira vem com a facilidade de corte em área total em todos os equipamentos.

A partir de agora nossos clientes podem ter as vantagens de trabalhar com estas plataformas e com tratores de pequeno porte.

A colhedora de área total FTN 1000 é uma máquina versátil e tem excelente desempenho em culturas limpas e também em culturas consorciadas, além de poder entrar em roças transversais (fora de linha)

Este produto sai de fábrica com serras triangulares que fazem o corte e com opção de ser colocado serras circulares para corte dos produtos nos tambores recolhedores.



- Transmissão caixa cardan e comando hidráulico completo;

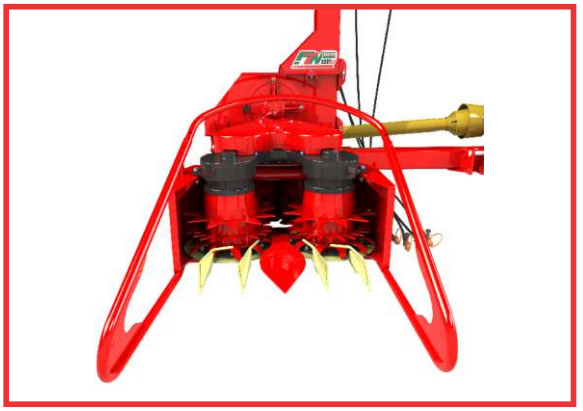
- Facilidade de manuseio de bica;

- Sistema de afiação de facas redondo que numa operação simples e segura, afia todo o conjunto rapidamente de forma segura e uniforme;

- Toda robustez já conhecida na linha NOGUEIRA, com bica de saída em aço carbono e design moderno que ajuda no lançamento do produto;

- Potente rotor com 12 facas retas e 06 lançadores garantindo uma excelente uniformidade de corte e ótimo lançamento na caçamba do caminhão evitando perdas.

- Sistema Quebra Grãos de série



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Produção (t/n)	até 35
Número de rolos	4
Potência para acionamento	de 65 a 95 cv na TDP
Número de facas no rotor	12
Opções de corte	24 (2 a 36 mm)
Acionamento da bica	hidráulico total
Roda de apoio	opcional
Engate (trator)	2N/2
Sistema quebra grãos	Sim de série
Transmissão	Cardan

NOGUEIRA

Essencial no campo

Rua Fernando de Souza, 533 - Distrito Industrial
São João da Boa Vista - SP - CEP 13877-755
Tel.: (19) 3813-9706 / Fax (19) 3813-9706

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **32.673.663/0001-63** DUNS®: **919872365**
Razão Social: **FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **06/08/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 120.000,00** Data de Abertura da Empresa: **05/02/2019**
CNAE Primário: **4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS**

CNAE Secundário 1: **3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 2: **4511-1/04 - COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E**
CNAE Secundário 3: **4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-**
CNAE Secundário 4: **4662-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS**

Dados para Contato

CEP: **98.690-000**
Endereço: **RUA JOSE SCHMITT, 1585 - SALA C - CENTRO**
Município / UF: **São Martinho / Rio Grande do Sul**
Telefone: **(55) 35331432** Telefone: **(55) 35331202**
E-mail: **ATUATIMAQ@HOTMAIL.COM**

Dados do Responsável Legal

CPF: **006.063.890-75**
Nome: **FRANCIS RICARDO ATUATI**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **006.063.890-75**
Nome: **FRANCIS RICARDO ATUATI**
E-mail: **atuatimaq@hotmail.com**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **006.063.890-75** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **FRANCIS RICARDO ATUATI**
Número do Documento: **7058592333** Órgão Expedidor: **SSP-RS**
Data de Expedição: **18/11/2009** Data de Nascimento: **25/07/1984**
Filiação Materna: **LOIVA BEATRIZ ATUATI**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **988.654.040-00**
Nome: **LIANE QUINOT ATUATI**
Carteira de Identidade: **3074674189** Órgão Expedidor: **SSP-RS**
Data de Expedição: **11/02/2009**

CEP: **98.690-000**
Endereço: **OUTROS LUIZ JOSE KONZEM, 38**
Município / UF: **São Martinho / Rio Grande do Sul**
Telefone: **(55) 99788475**
E-mail: **atuatimaq@hotmail.com**

Linhas Fornecimento

Materiais

3710 - EQUIPAMENTO PARA PREPARAÇÃO DO SOLO

3720 - EQUIPAMENTO DE COLHEITA

3730 - EQUIPAMENTO DE LATICÍNIOS, AVICULTURA E PECUÁRIA

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **32.673.663/0001-63** DUNS®: **919872365**
Razão Social: **FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **06/08/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **07/09/2024**
Código de Controle: **4D9EF19160FBA540**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **26/05/2024**
Código de Controle: **2024042702115355645933**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **03/11/2024**
Código de Controle: **317165642024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **32.673.663/0001-63** DUNS®: **919872365**
Razão Social: **FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **225/0013823**
Inscrição Municipal: **1635**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **16/06/2024**
Código de Controle: **38946627**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **16/06/2024**
Código de Controle: **DAQD.4FMF.AKGY.TG38**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **32.673.663/0001-63** DUNS®: **919872365**
Razão Social: **FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:
Período: **01/2023 a 12/2023** Validade: **05/2025**

Certidão de Falência / Recuperação
Data de Validade: **11/06/2024**
Código de Controle: **a23100ce8d63af139149db84a69e24ee**

FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA
CNPJ: 32.673.663/0001-63
IE: 225/0013823
Rua Jose Schmidt nº 1585, Sala C - São Martinho/RS
Fone: (55) 99946-3588 Email: atuatimaq@hotmail.com

PROPOSTA FINANCEIRA

Nome do Proponente: FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA CNPJ: 32.673.663/0001-63
E-mail: atuatimaq@hotmail.com Telefone: (55) 99946-3588
Banco: Banco do Brasil Agência: 2650-6 Conta Corrente: 9964-3
Nome Pessoa Responsável para Contato: FRANCIS RICARDO ATUATI
ENDEREÇO: Rua Jose Schmidt, 1585, Sala C, centro, Cidade: São Martinho/RS - CEP: 98.690-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo "quebra grão" original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso "mínimo" de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças	UN	01	NOGUEIRA FTN 1000	55.000,00	**55.000,00**

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 90 dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Prazo de garantia e assistência de 12 meses, prestada pela própria licitante.

São Martinho/RS, 21 de maio de 2024.

FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA:32673663000163

Assinado de forma digital por FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA:32673663000163
Dados: 2024.05.21 10:11:52 -03'00'

32.673.663/0001-63
FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI
Rua José Schmidt, 1585 - Sala C
CEP 98.690-000 São Martinho RS

FRANCIS RICARDO ATUATI
Administrador
CPF 006.063.890-75

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 32673663000163

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/05/2024 16:19:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA**
CNPJ: **32.673.663/0001-63**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 47- 1.778/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/05/2024 às 10:35:15

Proposta e Documentos de Habilitação da empresa Proposta e Documentos de Habilitação da empresa

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

alvara.pdf
ceis_16_03.pdf
cndt_02_11.pdf
CND_Chopinzinho.pdf
cnh_altair.pdf
CNH_Digital_Lucas.pdf
cnpj_17_06.pdf
CONSUL_1.PDF
DEC_1.pdf
DEC_2.pdf
DIRE_DIMAQUINAS.pdf
distribuidor.pdf
epp_17_06.pdf
estadual_04_07.pdf
fgts_02_06.pdf
forum_01_05.pdf
IMPROBIDADE_14_03.pdf
municipal_04_08.pdf
nivel1Credenciamento_02464226000179_2024_05_24.pdf
nivel3RegFiscalFederal_02464226000179_2024_05_24.pdf
NIVEL4_1.PDF
NIVEL6_1.PDF
procuracao.pdf
proposta_chopinzinho.pdf
sicaf.pdf
simplificada.pdf
sintegra_22_04.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf
uniao_06_07.pdf

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ALVARÁ DE LICENÇA

NOME DO TRIBUTO
LICENCA P/LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

CONTRIBUINTE
DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

ENDEREÇO
BR 470, 1835
95320.000 NOVA PRATA RS
CNPJ/CPF: 02.464.226/0001-79

DENOMINAÇÃO COMERCIAL
DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

ATIVIDADE PRINCIPAL
COM MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, FERRAMENTAS, CONSERTO DE MAQUINAS

INÍCIO DA ATIVIDADE	INSCRIÇÃO CADASTRAL	EXERCÍCIO
23/04/1998	32113003	INDETERMINADO

PREFEITURA MUNICIPAL - NOVA PRATA

MANTENHA EM LOCAL VISÍVEL

Setor de Tributação

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS
Titular EDISON CARLOS FERREIRA
NOVA PRATA - RS
REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Av. Placidina de Araújo, 621 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1089
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia, extraída neste Serviço, por ser uma reprodução fiel desta face do original que me foi apresentado. Dou fé.

Luciana Cassol

Nova Prata, RS, quarta-feira, 14 de novembro de 2018
Luciana Cassol - Substituta do Tabelião- 333843-05711 16
Emol: R$ 4,80 + Selo digital: R$ 1,40 - 0391.01.1800001.48918
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Município de Nova Prata

Alvará de Licença

Contribuinte	Inscrição Municipal
DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	32113003

Natureza	CNPJ/CPF
Pessoa Jurídica	02.464.226/0001-79

Cnae	
Comércio varejista de ferragens e ferramentas	4744001
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	4661300
Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	4662100
Comércio varejista de material elétrico	4742300
Manutenção e reparação de tratores agrícolas	3314712
Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	3314711

Data de fundação	Data de validade
23/04/1998	Definitivo

Endereço
BR 470, 1835
BASALTO
NOVA PRATA-RS
95320-000

Observações

PREFEITURA MUNICIPAL - NOVA PRATA -

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **02.464.226/0001-79**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:44:20 do dia 16/02/2024 , com validade até o dia 17/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: Uh0jApCC86TVBkAvpBtf

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.464.226/0001-79
Certidão nº: 31304183/2024
Expedição: 06/05/2024, às 08:39:04
Validade: 02/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.464.226/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CPF/CNPJ inexistente na base de dados. Faça uma solicitação de acesso para o cadastro desse CPF/CNPJ

Tipo de Certidão:	Contribuinte
Informe o CPF/CNPJ do contribuinte:	2464226000179
Selecione a finalidade:	Consulta de Débitos

Gerar certidão

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN **QR CODE**


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ALTAIR FABRO
1ª HABILITAÇÃO: 09/04/1987
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 29/03/1969, NOVA PRATA, RS
4a DATA EMISSÃO: 24/08/2023
4b VALIDADE: 24/08/2028
ACC
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 1039589815 SSP RS
4d CPF: 587.244.600-44
5 Nº REGISTRO: 00572424621
9 CAT HAB: AD
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: NATALINO FABRO
TEREZA PRIGOL FABRO
7 ASSINATURA DO PORTADOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
263090026


9	10	11	12
ACC			
A		24/08/2028	
A1			
B		24/08/2028	
B1			
C		24/08/2028	
C1			

9	10	11	12
D		24/08/2028	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
74808015580
RS275532950

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

RIO GRANDE DO SUL

263090026

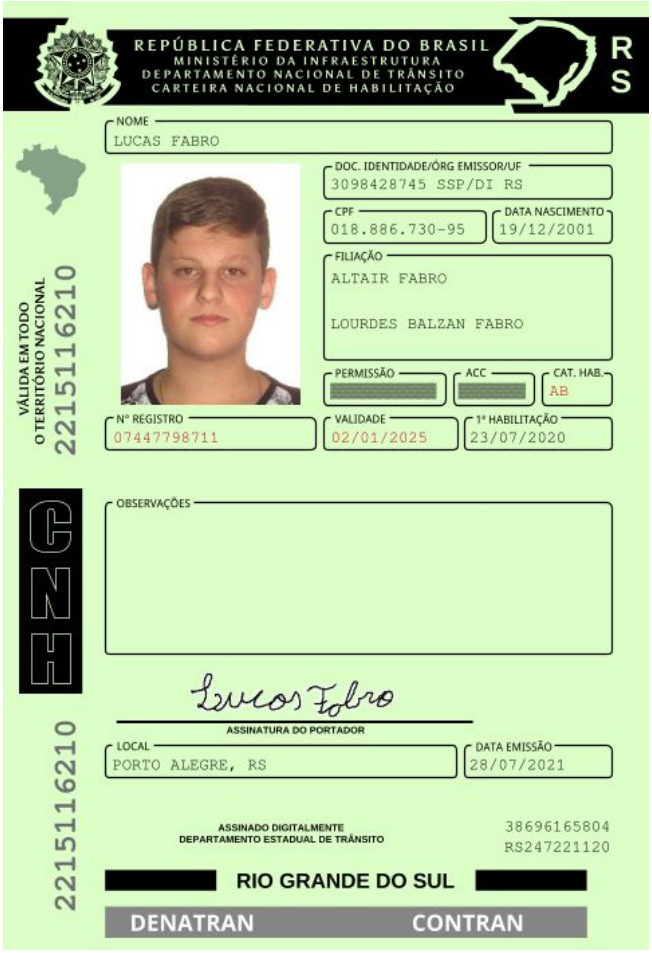
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.464.226/0001-79 **MATRIZ**		**31/03/1998**

NOME EMPRESARIAL
DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 470	**1835**	**TERREO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
95.320-000	**BASALTO**	**NOVA PRATA**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALTAIR@ALTAIRCONSORCIOS.COM.BR	**(54) 3242-1333**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/09/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/04/2024** às **15:52:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**02.464.226/0001-79**	DUNS®:	**904951787**
Razão Social:	**DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**18/09/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**30/10/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**02/06/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**10/11/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**04/07/2024**
Receita Municipal	Validade:	**04/08/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**31/05/2024**

DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP

DECLARAÇÃO

A empresa Dimaquinas Maquinas e Equipamentos Ltda EPP, inscrita no CNJ 02.464.226/0001-79 sediada na BR 470, n° 1835, Bairro Basalto, Nova Prata/RS, telefone (54) 3242-1333, por intermédio do seu representante legal Sr. Altair Fabro portador do CPF: 587.244.600-44, RG 1039589815, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:02464226000179
Assinado de forma digital por DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:02464226000179
Dados: 2024.05.24 13:57:12 -03'00'

Nova Prata/RS, 21 de maio de 2024.

DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:02464226000179

Assinado de forma digital por DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:02464226000179
Dados: 2024.05.24 13:57:22 -03'00'

Altair Fabro

CPF: 587.244.600-44

DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP

DECLARAÇÃO

A empresa Dimaquinas Maquinas e Equipamentos Ltda EPP, inscrita no CNJ 02.464.226/0001-79 sediada na BR 470, n° 1835, Bairro Basalto, Nova Prata/RS, telefone (54) 3242-1333, por intermédio do seu representante legal Sr. Altair Fabro portador do CPF: 587.244.600-44, RG 1039589815, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Nova Prata/RS, 21 de maio de 2024.

DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:02464226000179

Assinado de forma digital por DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:02464226000179
Dados: 2024.05.24 13:59:11 -03'00'

Altair Fabro

CPF: 587.244.600-44

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: DIMAQUINAS MAQ E EQUIP LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 085/0027659
CNPJ: 02.464.226/0001-79

Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13

Nota Fiscal Gaúcha

RECEITA ESTADUAL RS

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

INDÚSTRIA AGRÍCOLA
ALGOR

DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO E CALCÁRIO (DAS)



*Imagem ilustrativa

Caracteristicas técnica e opcionais:

Capacidades de carga:2.700kg, 3.000kg, 4.000kg, 5.500kg, 6.000kg, 7.000kg, 7.500kg, 8.000kg, 10.500kg, 12.000kg;
Capacidade volumétricas: 1.5m³, 1.7m³, 2.0m³, 2.5m³, 2.8m³, 3.3m³, 3.5m³, 4.0m³, 4,5m³, 5.0m³, 5.2m³, 6.0m³;
Rodas e Pneus Novos: 750x16, 900x16, 900x20, 1.000x20, 15.5x11L15, 400/60x15.5, 12.4x24/10 (10,12,14 lonas);
Rodados/Eixo: Simples(2 rodas), Duplo(4 rodas) ou Tandem/Balancim(4 rodas)
Acionamento pela tomada de força do trator, rotação: 540 RPM;
Acionamento dos discos por 3 caixas de transmissão banhadas a óleo de mancais fixos (caixas blindadas);
Com dois discos traseiros de 565mm com 03 regulagens nas palhetas para distribuição.
Caixa de carga com chapa em aço ASTM A36
Abertura da tampa de regulagem traseira milimétrica de 30cm com molas tensoras para liberal material estranho;
Defletor para aplicação do calcário facilmente removível (calha central);
Esteiras modulado de travessas: 50cm, 60cm, 70cm ou 80cm com aliviador de esteira;
Acionadas através de caixa redutoras e correntes ASA60 com 2 regulagens;
Proteção da esteira;
Chassi monobloco com chapa A36 de 3,00mm;
Cabeçalho com engate giratório e oscilante lubrificado;
Pé de apoio regulável e móvel; Cardã com proteção;
Pintura eletrostática P.U. e/ou Epóxi;
*Certificação **NR12***

Av. Amadeu Augusto Paradinha, 11 - Bercário Industrial
95320-000 - Nova Prata/RS, Brasil.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.464.226/0001-79, por intermédio de seu responsável legal o Sr. Altair Fabro e o responsável pela contabilidade o Contador Sr. Rogério Marcos Dall Agnol, declaram, para fins de participação na licitação que:

(X) enquadra-se como **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06.

Nova Prata/RS, 17 de Abril de 2024.

DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:02464226000179
Assinado de forma digital por DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:02464226000179
Dados: 2024.04.17 16:34:23 -03'00'

DIMÁQUINAS MAQ. E EQUIP. LTDA
Altair Fabro

ROGERIO MARCOS DALL AGNOL:58083014087
Assinado de forma digital por ROGERIO MARCOS DALL AGNOL:58083014087
Dados: 2024.04.17 16:28:11 -03'00'

Rogério Marcos Dall Agnol
Contador CRC/RS 060414

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **DIMAQUINAS MAQ E EQUIP LTDA**

CNPJ base: **02.464.226/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **06 dias do mês de MAIO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de “Certidão Negativa”, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 4/7/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **28837563**
Autenticação: **39121127**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.464.226/0001-79
Razão Social: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: ROD BR 470 1835 TERREO / BASALTO / NOVA PRATA / RS / 95320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/05/2024 a 02/06/2024

Certificação Número: 2024050403392894758260

Informação obtida em 06/05/2024 08:35:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
Dimaquinas Maquinas e Equipamentos LTDA **********
CNPJ:02.464.226/0001-79**********

Nova Prata, 01 de abril de 2024, às 13h20min

Assinado eletronicamente por Rio Grande Do Sul Poder Judiciario
Confira autenticidade em **https://www.tjrs.jus.br/verificadocs**, informando 0001508015773.

DOCUMENTO ASSINADO POR | DATA

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO | 01/04/2024 13h20min

confere original eletrônico
www.tjrs.jus.br

Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte

número verificador: 0001508015773

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/02/2024 às 11:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 02.464.226/0001-79.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65CC.CD8B.96AB.6779 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Nova Prata

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - GERAL

Certidão Ano/Número: 2024/2734

Digito verificador 1888

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME:	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF:	02.464.226/0001-79
ENDEREÇO:	BR 470, 1835
COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	BASALTO
CIDADE:	NOVA PRATA
ESTADO:	RS
CEP:	95320-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal de Finanças em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal de Finanças cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

Esta certidão comprova também, que não houve lançamento de multa ambiental do sujeito passivo, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.novapratars.com.br (Atendimento ao Cidadão), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA PRATA-RS.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 06/05/2024 **COM VALIDADE ATÉ:** 04/08/2024

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **02.464.226/0001-79** DUNS®: **904951787**
Razão Social: **DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **18/09/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 1.500.000,00** Data de Abertura da Empresa: **31/03/1998**
CNAE Primário: **4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**

CNAE Secundário 1: **3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 2: **3314-7/12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS**
CNAE Secundário 3: **4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E**
CNAE Secundário 4: **4662-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 5: **4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**

Dados para Contato

CEP: **95.320-000**
Endereço: **RODOVIA BR 470, 1835 - TERREO - BASALTO**
Município / UF: **Nova Prata / Rio Grande do Sul**
Telefone: **(54) 32421333**
E-mail: **VOLPATO@DIMAQUINAS.COM.BR**

Dados do Responsável Legal

CPF: **587.244.600-44**
Nome: **ALTAIR FABRO**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **310.602.328-71**
Nome: **LEONARDO MARIANO DE CARVALHO MARTINS**
E-mail: **gestor@e-comprasnet.com.br**

1Doc: Memorando 1.778/2024 | Anexo: nivel1Credenciamento_02464226000179_2024_05_24.pdf (1/3) 764/1102

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	**018.886.730-95**	Participação Societária:	**3,45%**
Nome:	**LUCAS FABRO**		
Número do Documento:	**30984228745**	Órgão Expedidor:	**sjs/rs**
Data de Expedição:	**28/01/2015**	Data de Nascimento:	**19/12/2001**
Filiação Materna:	**LOURDES BALZAN FABRO**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**95.320-000**		
Endereço:	**ESTRADA FAZENDA DA PRATINHA, S N - POVOADO COLLA**		
Município / UF:	**Nova Prata / Rio Grande do Sul**		
Telefone:	**(54) 32421333**		
E-mail:	**licitacoes@dimaquinas.com.br**		

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF:	**587.244.600-44**	Participação Societária:	**96,55%**
Nome:	**ALTAIR FABRO**		
Número do Documento:	**1039589815**	Órgão Expedidor:	**SSP/RS**
Data de Expedição:	**01/11/1985**	Data de Nascimento:	**29/03/1969**
Filiação Materna:	**TEREZA PRIGOL FABRO**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**95.320-000**		
Endereço:	**OUTROS OTR LINHA FAZENDA DA PRATINHA, S/N - POVOADO COLLA**		
Município / UF:	**Nova Prata / Rio Grande do Sul**		
Telefone:	**(00) 00000000**		
E-mail:	**licitacoes@dimaquinas.com.br**		

Linhas Fornecimento

Materiais

3693 - MAQUINARIA INDUSTRIL PARA MONTAGEM

5110 - FERRAMENTAS MANUAIS DE CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ

5120 - FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ

5130 - FERRAMENTAS MANUAIS ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ

5140 - CAIXAS PARA FERRAMENTAS E FERRAGENS

5340 - FERRAGENS DIVERSAS

5930 - CHAVES ELÉTRICAS

5935 - CONECTORES ELÉTRICOS

5955 - CRISTAIS OSCILADORES E PIEZOELÉTRICOS

5970 - ISOLADORES ELÉTRICOS E MATERIAIS ISOLANTES

5975 - FERRAGENS E SUPRIMENTOS DE ELETRICIDADE

5977 - ESCOVAS DE CONTATO ELÉTRICO E ELETRODOS

5995 - CONJUNTOS DE CABOS, CORDÕES E FIOS ELÉTRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES

5998 - CONJUNTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, PLACAS, CARTÕES E ITENSCORRELATOS

Relatório de Credenciamento

Materiais

5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS

6105 - MOTORES ELÉTRICOS

6110 - EQUIPAMENTOS DE CONTROLE ELÉTRICO

6115 - GERADORES E CONJUNTOS GERADORES ELÉTRICOS

6125 - CONVERSORES ELÉTRICOS ROTATIVOS

6130 - CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS

6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **02.464.226/0001-79** DUNS®: **904951787**
Razão Social: **DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **18/09/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **30/10/2024**
Código de Controle: **120C157625842398**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **02/06/2024**
Código de Controle: **2024050403392894758260**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **10/11/2024**
Código de Controle: **334845942024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **02.464.226/0001-79** DUNS®: **904951787**
Razão Social: **DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **085/0027659**
Inscrição Municipal: **32113003**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **04/07/2024**
Código de Controle: **28837563**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **04/08/2024**
Código de Controle: **2024/2734**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **02.464.226/0001-79** DUNS®: **904951787**
Razão Social: **DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:
Período: **01/2022 a 12/2022** Validade: **05/2024**

Certidão de Falência / Recuperação
Data de Validade: **08/03/2024**
Código de Controle: **2024.CTD.9IIQ.NVOL.HYKH.VUHC.IEPV**

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

ALTAIR FABRO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº. 1039589815, expedida pela SJS/RS, cadastrado no CPF sob nº. 587.244.600-44, residente e domiciliado na Linha Fazenda da Pratinha, S/N, Bairro Povoado Colla, cidade de Nova Prata, estado do Rio Grande do Sul, CEP 95320-000, responsável legal da empresa DIMAQUINAS MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA EPP, estabelecida na Rod. BR 470, 1835 Pavimento 01, Bairro Basalto, cidade de Nova Prata, estado do Rio Grande do Sul, CEP 95320-000, cadastrada no CNPJ sob nº 02.464.226/0001-79.
OUTORGADOS:

CLAUDIR LEONIR RAIMANUNA, brasileiro, solteiro, gerente, residente e domiciliado na Rod. BR 470, 1835 Bairro Basalto, cidade de Nova Prata/RS, portador da CI 9076451997, expedida pela SJS/RS, cadastrado no CPF nº. 001.869.550-73. Ou

GILBERTO CHIODI, brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado na Linha Aimoré S/N interior na de cidade de Vila Flores-RS, portador da CI 3058837695, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF nº. 787.438.420-20. Ou

ARTUR FABRO, brasileiro, solteiro, vendedor, residente e domiciliado na Linha Fazenda da Pratinha, Sn, Bairro Povoado Colla, na cidade de Nova Prata- RS, portador da CI 1098428723 expedida pela SJS/RS, cadastrado no CPF nº 012.608.260-07.

PODERES: Para o fim especial de representar a empresa DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, no Estado do Rio Grande do Sul e todo território nacional, Prefeituras Municipais, Estados, associações de produtores, Cooperativas de trabalho, empresas públicas e privadas, podendo decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, receber notificações, assinar credenciamento, intimação, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir e renunciar, apresentar e assinar proposta, impugnações, entrar com recurso, fazer novas propostas, apresentar e retirar documentos, pagar taxas, dar e receber recibos e quitações, assinar contratos prestar e assinar declarações, manifestações e informações, requer o que necessário for, e praticar enfim todos os demais atos e diligências necessárias ao fiel cumprimento do presente mandato, para o que outorgue o dito procuradores, todos os poderes precisos, em direito permitidos, embora aqui não expressos, não podendo substabelecer e com validade até 16 de novembro de 2024.

Nova Prata/RS, 16 de novembro de 2023

TABELIONATO NOVA PRATA

Altair Fabro

CPF: 587.244.600-44

RG: 1039589815

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TITULOS NOVA PRATA - RS SÔNIA SALETE MAZZUCO ACCO TABELIÃ DESIGNADA REGISTRO DE TITULOS DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Av. Placidina de Araújo, 621 - Fone: (54) 3242.1403 ou (54) 3242.1089
SÔNIA SALETE MAZZUCO ACCO - Tabeliã Designada

Reconheço verdadeira a firma de ALTAIR FABRO, indicada com a seta. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Nova Prata, RS, 17 de novembro de 2023.
Luciana Cassol - Substituta- 15:47:44 452782-36760 20
Emol: R$ 6,40 + Selo digital: R$ 1,80 - 0391.01.2200003.40215

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TITULOS NOVA PRATA - RS SÔNIA SALETE MAZZUCO ACCO TABELIÃ DESIGNADA REGISTRO DE TITULOS DOCUMENTOS E CIVIL D/S PESSOAS JURIDICAS

TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Av. Placidina de Araújo, 621 - Fone: (54) 3242.1403 ou (54) 3242.1089
SÔNIA SALETE MAZZUCO ACCO - Tabeliã Designada

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia, extraída neste Serviço, por ser uma reprodução fiel desta face do original que me foi apresentado. Dou fé.
Nova Prata, RS, 17 de novembro de 2023
Luciana Cassol - Substituta- 452783-06375 20
Emol: R$ 6,40 + Selo digital: R$ 1,80 - 0391.01.2200003.40217

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

PREGÃO ELETRONICO N° 17/2024
PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: Dimaquinas Maquinas e Equipamentos Ltda

Endereço: BR 470, n° 1835, Bairro Basalto

Cidade: Nova Prata – RS Caixa Postal nº. 60 CEP 95320-000

Telefone e Fax: (54) 3242-1333 E-mail: altair@altairconsorcios.com.br

CNPJ: 02.464.226/0001-79 Inscrição Estadual: 085/0027659

Pessoa para contato: Altair Fabro CPF: 587.244.600-44 RG: 1039589815

Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0593 Conta/C: 1460-5

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
04	01	Un	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos (fertilizantes orgânicos e calcário) "novo", com acionamento pela tomada de força do trator e com cardan de série. Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba), sendo o ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estampada/conformada, com abertura do "tipo" comporta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com "no mínimo" 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribuição composto por dois discos rotativos, "tipo" prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16 metros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Rodados "tipo" tandem, com rodas e pneus "com câmara" 7.50 x 16" "novos". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.	Marca: algor Modelo: das5500	R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)	R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)
Valor total da proposta: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)						

Prazo de validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Garantia: 12 (doze) meses.

As condições de pagamento são as constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2024.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da aquisição dos materiais, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Nova Prata - RS, 24 de maio de 2024.

DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:02464226000179

Altair Fabro

CPF: 587.244.600-44

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**02.464.226/0001-79**	DUNS®:	**90*****87**
Razão Social:	**DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**18/09/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**30/10/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**02/06/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**10/11/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**04/07/2024**
Receita Municipal	Validade:	**04/08/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

1Doc: Memorando 1.778/2024 | Anexo: sicaf.pdf (1/1) 773/1102

Ass: _____

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320373322-9	02.464.226/0001-79	31/03/1998	03/03/1998

Endereço Completo:
RODOVIA BR 470 1835 TERREO - BAIRRO BASALTO CEP 95320-000 - NOVA PRATA/RS

Objeto Social:
COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA .

Capital Social: R$ 1.500.000,00 UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 1.500.000,00 UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
587.244.600-44	ALTAIR FABRO	xxxxxxx	R$ 1.448.250,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
018.886.730-95	LUCAS FABRO	xxxxxxx	R$ 51.750,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 20/03/2018 Número: 4639513

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 07 de Maio de 2024 09:07

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (http://jucisrs.rs.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240001728812 e visualize a certidão)

24/153.455-1

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 22/03/2024

Identificação			
CAD ICMS	085/0027659		
CNPJ	02.464.226/0001-79		
Razão Social	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Nome Fantasia			

Endereço			
Logradouro	EST BR 470		
Número	1835	**Complemento**	TÉRREO
Bairro/Distrito	BASALTO		
Município	NOVA PRATA	**U.F.**	RS
CEP	95320-000		

Informações Complementares			
Enquadramento Empresa	GERAL	**Delegacia da Receita Estadual**	3 ª DRE - CAXIAS DO SUL
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Fiscal Principal	4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
CNAE Fiscal	4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS		
Data Abertura	31/03/1998		
Situação Cadastral Vigente[1]	ATIVO		

Classificação das atividades Econômicas
8 - COMERCIO VAREJISTA

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

[1] Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 02464226000179

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/05/2024 16:02:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **02.464.226/0001-79**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 02.464.226/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:30:39 do dia 08/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2024.
Código de controle da certidão: **6AB8.5373.AC5B.DC2E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Memorando 48- 1.778/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/05/2024 às 10:36:53

Proposta e Documentos de Habilitação da empresa Irmão Schons Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ANEXOS_3_.pdf
Certidao_Negativa_CHOPINZINHO.pdf
CNDT_VAL_23_10_2024.pdf
CNPJ.pdf
CONJUNTA_odt.pdf
consultarSituacaoFornecedor_11186884000137_2024_05_22_1_.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
CONTRATO_SOCIAL.pdf
FEDERAL.pdf
IX.pdf
negativas.pdf
negativas_ESTADUAL.pdf
negativas_MUNI.pdf
nivel1Credenciamento_11186884000137_2024_05_22.pdf
nivel3RegFiscalFederal_11186884000137_2024_05_22.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_11186884000137_2024_05_22.pdf
nivel5QualificacaoTecnica_11186884000137_2024_05_22_1_.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_11186884000137_2024_05_22.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf
V.pdf
VIII.pdf

IRMÃOS SCHONS LTDA

RODOVIA PR 495, S/N – PARQUE INDUSTRIAL
PATO BRAGADO – PARANÁ
FONE: (45) 3282-1862
CNPJ 11.186.884/0001-37

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017 **ANO: 2024**

Fornecedor: **IRMÃOS SCHONS LTDA**
CNPJ/CPF : **11.186.884/0001-37** Inscrição Estadual: **9049629700**
Endereço : **Rodovia PR 495 s/n**
Bairro: **Parque Industrial IV**
CEP: **85.948-000** Cidade: **Pato Bragado**
Estado: **Pato Bragado**
Telefone: **45-3282-1817** Fax: **45-3282-1817**
e-mail: **irmaosschons01@gmail.com**

Banco: **Sicredi** Agência: **0715**
Conta-corrente: **16366-0**

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Implementos Agrícolas (Semeadeiras, Homogeneizadores, Pulverizadores, Ensiladeira Área Total, Distribuidor de Calcário e Distribuidor de Esterco Líquido, para serem disponibilizados para as Associações de Produtores Rurais, por Chamamento Público, Através da Lei Complementar n° 110/2019, para atender ao(à) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

1. **Especificações técnicas:**

ITEM	Descrição	Quant	Valor unitário bruto	Valor total bruto	Valor unitário s/ ICMS	Valor total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 5	**Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de**	**01**	**R$ 32.750,00**	**R$ 32.750,00**	**R$ 32.750,00**	**R$ 32.750,00**	**12%**

	segurança, manovacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara "novos" e aros 16". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças.						

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.
5. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
6. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
7. **O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.**
8. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

IRMÃOS SCHONS LTDA

RODOVIA PR 495, S/N – PARQUE INDUSTRIAL
PATO BRAGADO – PARANÁ
FONE: (45) 3282-1862
CNPJ 11.186.884/0001-37

Pato Bragado/PR, 21 de maio de 2024.

MARCIO SCHONS:04914842912

Assinado de forma digital por MARCIO SCHONS:04914842912
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=01554285000175, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=MARCIO SCHONS:04914842912
Dados: 2024.05.21 10:50:05 -03'00'

Representante Legal
Márcio Schons
Sócio Administrador

JUMBO

A Schemaq oferece uma variada linha de distribuidores de adubo orgânico líquido, possibilitando a escolha certa do produto para cada tipo de necessidade.

Seu destaque é a uniformidade no processo de distribuição, gerando eficiência e economia na operação.

Construída em chapa 4,75mm, com laterais tipo calota e norma ASME 2:1.

Oferece um trabalho completo desde o carregamento até o transporte e distribuição de adubos orgânicos líquidos, resíduos químicos e limpeza de fossas.



CARACTERÍSTICAS



Tampa traseira e tampa superior para inspeção, com o mesmo diâmetro do tanque, proporcionando facilidade de manutenção.



Válvula de segurança, mantém a estabilidade operacional protegendo o tanque contra excesso de pressão ou vácuo.



Sistema de vedação com borrachas em "U", tecnologia utilizada na indústria automotiva, a mais eficiente do mercado, não utiliza cola, facilita a manutenção, além de eliminar pontos de corrosão.



Visor de nível em vidro temperado e manômetro, aprimoram o controle e o monitoramento da operação.



Chassi monobloco e subchassi, em chapa com espessura 6,35 mm e com pé de apoio móvel e regulável.



Válvula de carga e descarga em latão, com engate rápido, durabilidade e resistência contra corrosão, com leque de abrangência de até 15 metros.



Sistema de regulagem do cabeçalho, com engate giratório e lubrificável, possibilita o trabalho com diversos modelos de tratores.

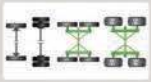


Proteção interna e externa, com preparação de superfície por jateamento de granalha e pintura eletrostática em pó epoxi.



Vaso de pressão com solda especial, elevada qualidade e segurança operacional.

OPCIONAIS



Pneus e rodados, várias possibilidades de sistemas de rodados e modelos de pneus.



Agitador interno, com tubo 50 mm, proporciona maior homogeneidade na distribuição do produto e reduz a necessidade



Kit freio hidráulico, proporciona maior segurança durante operação.



Abertura de Válvula de carga/descarga por comando hidráulico, com pistão hidráulico.



Adição de 2ª ou 3ª válvula de carga/descarga, nas laterais ou na tampa traseira.

DIFERENÇA ENTRE MODELOS



Bomba a vácuo de anel líquido: Principais vantagens é ser refrigerada à água, reduzindo os índices de manutenção, é indicada para trabalhos contínuos, como prestadores de serviços ou grandes propriedades.



Bomba a vácuo de palhetas: Baixo custo de aquisição e manutenção, simplicidade de operação, é indicado para propriedades particulares.



Bomba lobular: Destaca-se como uma opção eficaz para a captação, transporte e distribuição de água.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

JUMBO	4.000	6.000	8.000	10.000	12.000
Peso aproximado (kg)	1.450	1.800	2.000	2.500	2.700
Largura (m)	2,1	2,1	2,1	2,1	2,1
Comprimento (m)	5,2*	5,5*	5,7*	6,8*	8,1*
Altura (m)	2,3	2,5	2,6	2,6	2,6
Volume de carga máxima (L)	4.000	6.000	8.000	10.000	12.000
Pot. requerida na TDP (cv)	40	40	40	40	40
Trator mínimo indicado (cv)	65	75	85	95	105
Rodados disponíveis	Simples, duplo ou Tandem	Simples, duplo ou Tandem	Tandem	Tandem	Tandem
Quantidade de rodas	2 ou 4	2 ou 4	4	4	4
Tempo de carga estimado (min)	3	4	5	7	10
Comprimento da mangueira (m)	6	6	6	6	6
Pneu incluso	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

Pneus podem ser adicionados na aquisição conforme disponibilidade de modelos.
Largura pode sofrer alterações dependendo do modelo dos rodados e pneus.
O comprimento da mangueira pode ser estendido durante a aquisição, sujeito à disponibilidade.
*Nos implementos equipados com anel líquido, há um acréscimo de 50 cm no comprimento total.

As imagens são meramente ilustrativas. Os produtos podem sofrer alterações sem aviso prévio.

SCHEMAQ®

Email: vendas@schemaq.com.br (45) 3282-1297 Schemaq www.schemaq.com.br

JUMBO

DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO.



SCHEMAQ®

MÁQUINA ADEQUADA
NR 12
NORMA DE SEGURANÇA

LAUDO TÉCNICO

Laudo de

Conformidade - NR 12

Equipamentos:

Distribuidor de Dejetos Líquido - DDL 4000

Distribuidor de Dejetos Líquido - DDL 6000

Distribuidor de Dejetos Líquido - DDL 8000

Distribuidor de Dejetos Líquido - DDL 10000

Responsável Técnico:

Engenheiro Mecânico: Robson Musial – *CREA/PR PR-205085/D*

Pato Bragado, 14 de junho de 2023

1. OBJETIVO

Este laudo tem como objetivo relatar a conformidade dos implementos agrícolas da marca SCHEMAQ, empresa fabricante Schemaq Indústria de Implementos Agrícolas, CNPJ: 77.600.054/0001-12, com a com a Norma Regulamentadora NR-12, Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, de 31 de julho de 2019.

2. REFERÊNCIAS

NORMA REGULAMENTADORA - NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, de 31 julho de 2019.

ABNT NBR 13759:1996 - Segurança de Máquinas - Equipamentos de parada de emergência -Aspectos funcionais - Princípios para projeto.

ABNT NBR ISO 12100:2013 - Segurança de máquinas - Princípios gerais de projeto - Apreciação e redução de riscos.

ABNT NBR ISO 13855:2013 - Segurança de máquinas - Posicionamento dos equipamentos de proteção com referência à aproximação de partes do corpo humano.

3. DEFINIÇÕES

- **DDL 4000 -** Distribuidor de Dejetos Líquido, com capacidade para 4000 litros.
- **DDL 6000 -** Distribuidor de Dejetos Líquido, com capacidade para 6000 litros.
- **DDL 8000 -** Distribuidor de Dejetos Líquido, com capacidade para 8000 litros.
- **DDL 10000 -** Distribuidor de Dejetos Líquido, com capacidade para 10000 litros.
- **SUCÇÃO -** Aspiração de líquido para o interior do tanque do distribuidor.

- **DISTRIBUIÇÃO -** Remoção de líquido do interior do tanque.
- **NR-** Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego.
- **ABNT-** Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4. DESCRIÇÃO

4.1 Função do Equipamento

Os Distribuidores de Dejetos Líquido (DDL), são implementos agrícolas, sem uma força motriz própria, são conectados a um trator agrícola e que quando puxados, arrastados ou operados, fazem a função de distribuição de adubo orgânico através da sucção de líquidos (dejetos líquidos), e posterior a distribuição.

5. CONFORMIDADE COM A NR-12

Foram avaliados conforme NR 12, (versão atualizada em 31/07/2019) os Distribuidores de Dejetos Líquido, os modelos DDL 4000 - DDL 6000 - DDL 8000 - DDL 10000. Todos os modelos de Distribuidores de Dejetos Líquidos possuem os mesmos mecanismos de segurança, sendo diferente apenas a capacidade de armazenagem.

Os pontos avaliados para a emissão deste laudo de conformidade são condizentes com a responsabilidade atribuída pela norma ao fabricante do equipamento, excluindo assim os itens que são de responsabilidade do proprietário/operador da máquina e os itens que não se aplicam ao equipamento.

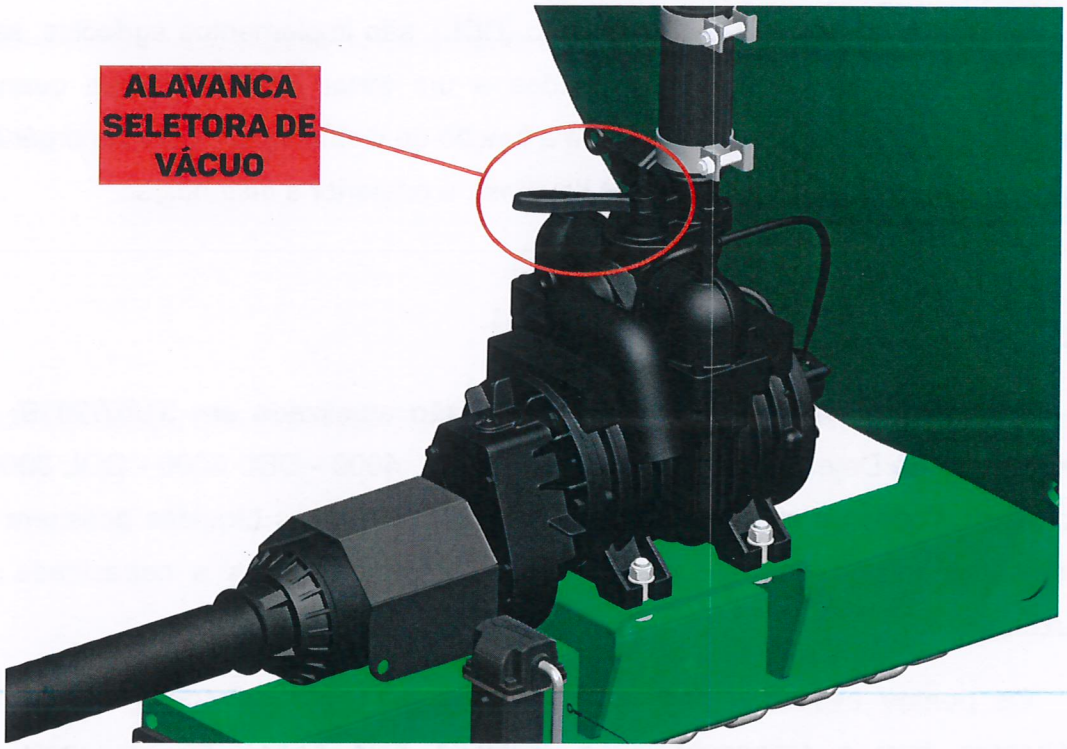
5.1 Princípios gerais (12.1 - NR-12)

Esta Norma Regulamentadora - NR 12 e seus anexos definem as referências técnicas, princípios fundamentais e medidas de proteção para proteger a saúde e a integridade física dos trabalhadores e estabelece requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho.

5.2 Dispositivos de partida, acionamento e parada (12.4 -NR 12)

Como citado anteriormente, os Distribuidores de Dejetos Líquido (DDL) são caracterizados como implementos agrícolas, não sendo classificado como uma máquina autopropelida. A sua força motriz provém de fontes externas, que são transmitidas para o implemento através de um eixo cardan. A mudança de direção do fluxo da bomba é feita através da mudança de posição da alavanca seletora de vácuo, modificando a bomba da função de sucção para a função de distribuição, e está condizente com o item 12.4 da NR 12, conforme figura abaixo.

Figura 01: Alavanca seletora de vácuo



5.3 Sistemas de Segurança (12.5 - NR12)

Foi analisado o item 12.5 da NR 12, onde todos os modelos de Distribuidores de Dejetos Líquido possuem os sistemas de segurança necessários para atender a Norma, caracterizados por proteções fixas e proteções móveis, que resguardam à saúde e à integridade física dos trabalhadores, restringindo o acesso do corpo ou parte dele.

O eixo cardan, que é o elemento responsável pela transmissão de força, é dotado de uma proteção plástica que enclausura o eixo e a cruzeta que compõe o

mesmo, também possui proteção metálica na região de engate do eixo cardan com a bomba, conforme figuras 02 e 03.

Figura 02: Proteção eixo bomba

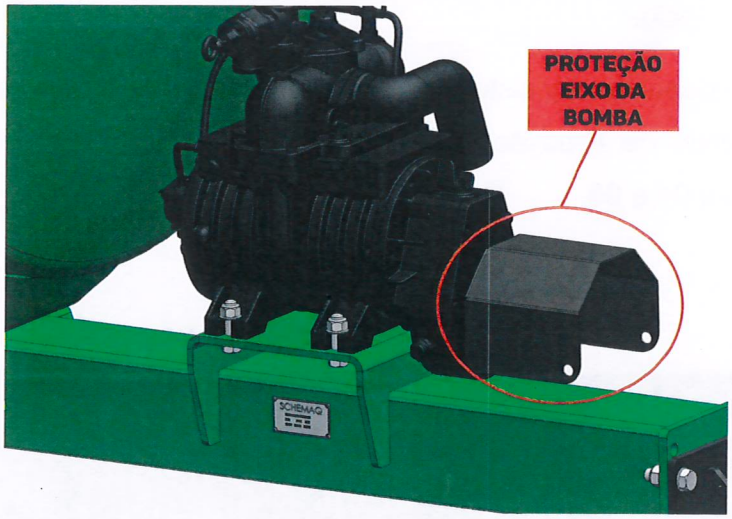


Figura 03: Proteção cardan



5.4 Componentes Pressurizados (12.7 - NR12)

Todos os equipamentos utilizam o mesmo modelo de Bomba de Vácuo Compressora, sistema de regulagem de pressão e sistema de segurança, atendendo ao item 12.7 da NR 12.

As válvulas são aferidas, reguladas e lacradas pelo fabricante para serem acionadas de forma automática em caso de emergência ou em situações de pressão anormal no sistema. É proibido o rompimento do lacre e alteração da pressão estabelecida.

Os componentes do sistema são: Bomba de Vácuo Compressora, Válvula de Controle e Alívio de Pressão, e Manômetro Indicativo de Pressão de Trabalho, conforme figura 04 e 05.

Figura 04: Válvula de Controle e Alívio de Pressão

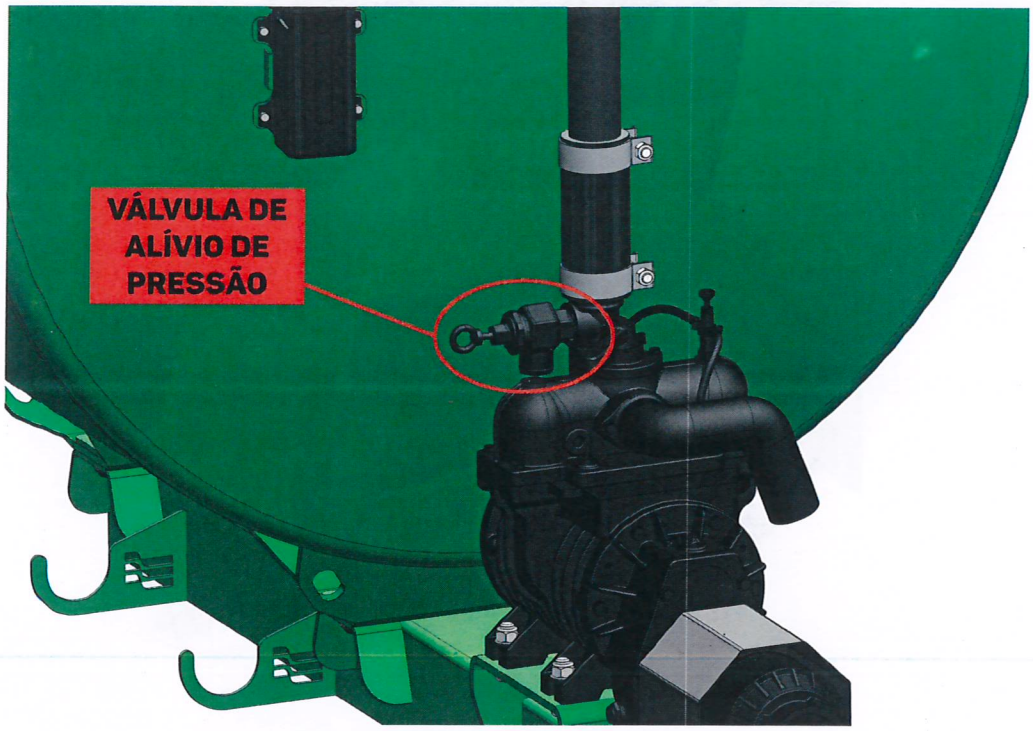


Figura 05: Manômetro indicativo de pressão



5.5 Aspectos ergonômicos (12.9 - NR 12)

Todos os implementos agrícolas dos modelos DDL, da marca SCHEMAQ possuem design ergonômico para garantir postura corporal adequada e satisfatória, conforme disposições contidas na Norma Regulamentadora n.º 17 - Ergonomia.

5.6 Manutenção, inspeção, preparação, ajuste, reparo, limpeza (12.11 - NR 12)

Todos os implementos agrícolas dos modelos DDL, da marca SCHEMAQ são entregues, preparados, testados e pronto para a utilização. A manutenção, inspeção, preparação, ajuste, reparo e limpeza deve ser feita por profissional qualificado conforme determinação do fabricante no Manual de Instruções para garantir a segurança operacional e a vida útil do implemento.

5.7 Sinalização (12.12 - NR 12)

Todos os implementos agrícolas dos modelos DDL, da marca SCHEMAQ, possuem sinalização escritas na língua portuguesa, legíveis e claramente visíveis nos equipamentos, estando em conformidade com item 12.12 da NR 12, conforme figuras 06, 07.

Figura 06: Foto da sinalização existente no implemento



Figura 07: Foto da sinalização existente no implemento



5.8 Manuais (12.13 - NR 12)

Todos os implementos agrícolas dos modelos DDL, da marca SCHEMAQ possuem manual de instruções com informações relativas à segurança e manutenção em todas as fases de utilização e é fornecido pelo fabricante juntamente com o equipamento.

5.9 Procedimentos de trabalho e segurança (12.14 - NR 12)

No início de cada trabalho, antes de utilizar o equipamento, o operador deve efetuar uma inspeção rotineira das condições de operacionalidade e de segurança do implemento. Se for constatada alguma anormalidade que afete a segurança, deve ser interrompida a utilização e entrar em contato com a empresa fabricante.

5.10 Projeto, fabricação, importação, venda, locação, leilão, cessão a qualquer título e exposição. (12.15-NR 12)

Os implementos SCHEMAQ são projetados levando em conta a segurança durante todas as fases de fabricação e a utilização, não permitindo que elementos possam gerar riscos durante seu funcionamento ou manuseio atendendo o item 12.15 da NR 12 2019.

5.11 Capacitação (12.16-NR 12)

Os trabalhadores envolvidos na operação, manutenção, inspeção e demais intervenções nos equipamentos SCHEMAQ devem receber capacitação providenciada pelo empregador, o qual deve abordar os riscos a que estão expostos e as medidas de proteção existentes e necessárias, nos termos desta NR, para a prevenção de acidentes e doenças.

5.12 Outros requisitos específicos de segurança (12.17 -NR 12)

Os implementos SCHEMAQ são equipamentos tracionados e atendem o item 12.17 da NR-12 2019 pois possuem sistemas de engate padronizado para reboque pelo sistema de tração, de modo a assegurar o acoplamento e desacoplamento fácil e seguro, bem como a impedir o desacoplamento acidental durante a utilização com indicação de uso dos sistemas de engate em local de fácil visualização e afixada em local próximo da conexão possuindo também dispositivo de apoio que possibilite a redução do esforço e a conexão segura ao sistema de tração, conforme as figuras 08 e 09.

Figura 08: Foto do engate padronizado para reboque e dispositivo de apoio

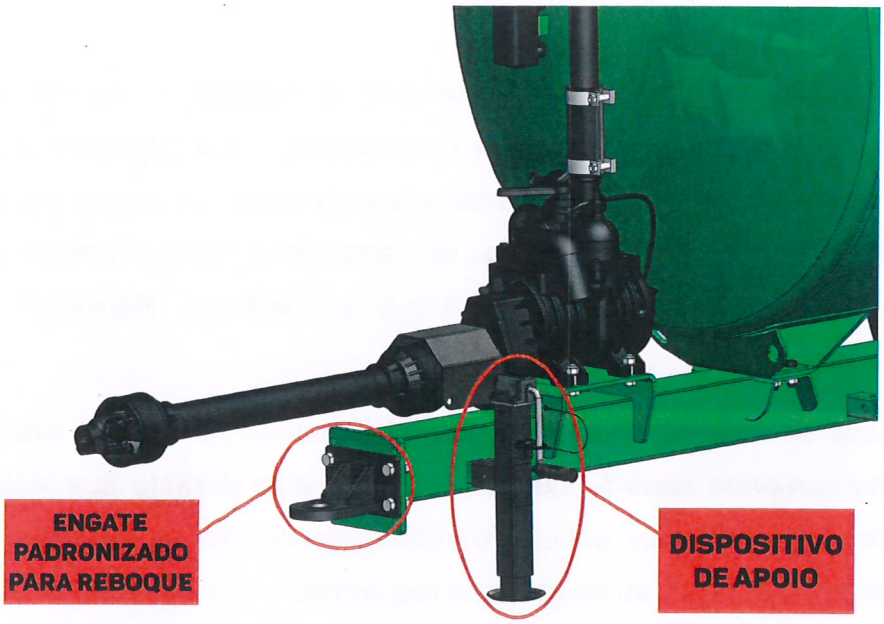


Figura 09: Foto do sistema de corrente de segurança



6. ANEXO XI da NR-12 MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PARA USO AGRÍCOLA E FLORESTAL

Os implementos SCHEMAQ atendem o ANEXO XI da NR-12 em sua totalidade, já que possuem sistemas de segurança que garantem a proteção à saúde e à integridade física dos trabalhadores, mesmo as peças que necessitam ficar expostas para correta operação, são protegidas adequadamente de forma a permitir a funcionalidade operacional a que se destinam, atendendo às normas técnicas vigentes.

Todos os itens de segurança dos implementos SCHEMAQ avaliados neste documento cumprem suas funções apropriadamente durante sua vida útil e são constituídos com materiais adequados com estabilidade, segurança e resistência mecânicas compatíveis com os esforços requeridos e as condições ambientais onde estão instalados.

7. CONCLUSÃO

Após análise dos sistemas de segurança dos implementos agrícolas modelos: Distribuidor de Dejetos Líquido (DDL), verificou-se que os sistemas de segurança são os mesmos para todos os implementos, mudando somente a capacidade de armazenagem, conforme segue:

1- Existência de capa plástica para proteção do Cardan, e proteção metálica do eixo da bomba, a qual impede o acesso das mãos, pernas e outras partes do corpo em seu movimento giratório.

2- Existência de adesivos informativos para aumentar a segurança do operador e pessoas ligadas a operação.

3- Existência de proteção metálicas nas polias e partes móveis e giratórias.

4- Existência de manômetro para controle de pressão positiva e pressão negativa.

5- Válvula de alívio de pressão.

6- Existência de dispositivos de parada, através da alavanca Seletora de Vácuo.

Conclui-se que os itens de segurança para os implementos citados neste laudo, modelos DDL da marca SCHEMAQ, atendem aos requisitos da Norma Regulamentadora nº 12, "Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos" de 31 de julho de 20 19.

O rompimento do lacre e /ou alteração da pressão de trabalho da bomba, a alteração ou retirada de qualquer um dos itens de segurança descritos neste Laudo; bem como a mudança de projeto do equipamento, descaracterizarão este laudo e o tornam inválido permanentemente.

Pato Bragado, 14 de junho de 2023

Engenheiro Mecânico

Robson Musial – *CREA/PR PR-205085/D*

CONTRATANTE

Schemaq Indústria de Implementos Agrícolas

CNPJ: 77.600.054/0001-12

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita, a Exma. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 331, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR **ATESTA**, para os devidos fins, e a quem interessar possa, que a empresa **Irmãos Schons Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.186.884/0001-37, Inscrição Estadual nº 90496297-00, com sede na Rod PR 495, s/nº., CEP 85.948-000, Parque Industrial 4, Fundos, Portão 5, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Márcio Schons, residente e domiciliado na Rua Planalto, nº. 1270, CEP 85.948-000, Loteamento Bragadense, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade nº. 7.226.386-3, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob nº. 049.148.429-12, **FORNECEU** equipamento agrícola, conforme descrito a seguir:

a) **Distribuidor/Espalhador de dejetos líquidos:** distribuidor de adubo orgânico líquido; rebocável; capacidade de 5.000 litros, equipado com bomba á vácuo de anel líquido FATO 250; fabricado em chapa 3/16" (4,75mm); depurador externo com relógio mono vacuômetro; tampos em formatos torisféricos; tampa traseira de abertura total com dobradiça lateral e travamento através de porcas borboleta e vedação por borracha nitrílica oca; revestimento interno com duas demãos em epóxi-betuminoso; externo anticorrosivo com acabamento em P.U., rodado tandem; rodas aro 20 bi-partida; pneus 900x20, novos; cubos em aço nodular; mangueira de sucção 4", com 08 metros; 02 registros 4" para carga e descarga, sendo 01 para descarga com acionamento através de varão manual; visor de nível em vidro temperado; cardan c/ proteção plástica; engate giratório; leque aspersor; completo; ***Schemaq***

ATESTA, ainda, que o produto foi entregue dentro das condições e prazos estabelecidos em Edital de Processo Licitatório, e não temos nada que desabone a fornecedora, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sendo o que tínhamos a declarar, nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.

Mercedes-PR, 10 de junho de 2019.

Cleci Rambo Loffi

Município de Mercedes
Cleci M. Rambo Loffi - PREFEITA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Nº 004/2019

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Chefe da Unidade de Licitações e Contratos, Senhor Cleiton Gentelini, ATESTA para os devidos fins, que a empresa **IRMÃOS SCHONS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.186.884/0001-37, situada na Rodovia PR 495, S/N, Parque Industrial 4, Fundos Portão 05, CEP 85.948-000 no município de Pato Bragado, que a mesma já contratou com este Município mediante o Contrato nº 2018241/2018, cujo o objeto é: fornecimento de distribuidores de adubo orgânico e de calcário para serem utilizados junto aos serviços efetuados na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, segundo Convenio nº 4500045710 assinado com a Itaipu Binacional, conforme especificações relacionadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS
Distribuidor de adubo orgânico líquido novo, rebocável, com capacidade mínima para 8.000 litros, com estrutura do tanque em chapa de aço carbono, com espessura mínima de 4,75mm, chassi em forma de viga (U), que liga a estrutura do eixo de rodas até o cabeçalho em aço carbono com espessura mínima de 4,75mm, tampas em formato torisférico. Visor de nível em vidro com dispositivo para limpeza, rodado tandem, com quatro aros (rodas) 22,5'', para montagem de pneus sem câmeras e pneus novos 275 x 80 R-22,5 / 16 lonas, sistema de regulagem de eixo tandem, para variar a distância e abertura entre os rodados e que possibilite o trabalho em qualquer espaçamento de plantio, bomba de vácuo de anel, líquido com vazão de ar mínima de 4,700 1/minuto, com caixa multiplicadora de rotação por engrenagem com dentes helicoidais, banhada a óleo (sem correia) e com cardã, válvula de segurança para vácuo e válvula de segurança pra pressão, relógio mano vacuômetro para aferição do vácuo e pressão, 01 registro de 4" confeccionado em latão para carga com acionamento manual e mangueira de 4" com no mínimo 8 metros, 01 registro de 4" confeccionado em latão pra descarga, com acionamento hidráulico, preparação da superfície com jato de granalha, conforme indicação da norma ISO 8501-1 SA 2 1/2, pintura externa eletrostática epóxi, com no mínimo 80 micras de espessura e pintura interna em epóxi alcatrão free, com no mínimo 250 micras de espessura, engate com destorcedor, macaco com regulagem de altura, tampa traseira com abertura total, com dobradiças laterais e vedação de borracha nitrílica oca e leque aspersor

Diante disto, viemos pelo presente declarar que a empresa contratada forneceu os equipamentos de acordo com o solicitado, diante disso não há nada que desabone a conduta da contratada.

E, para que o presente surta seus efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.

Pato Bragado - PR, em 07 de junho de 2019.

CLEITON GENTELINI
Chefe da Unidade de Licitações e Contratos

CLEITON GENTELINI
CPF: 069 102 989-00
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

1Doc: Memorando 1.778/2024 | Anexo: ANEXOS_3_.pdf (21/21) 800/1102

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 202187
Nome.....: IRMAOS SCHONS LTDA
CPF/CNPJ....: 11.186.884/0001-37 RG/Inscr....:
Endereço....: Número.....: 0
Bairro.....: PARQUE INDUSTRIAL
Cidade.....: Pato Bragado PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 22/05/2024.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2024/3550
Código de autenticidade da certidão: 650406834650406

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 22 de Maio de 2024.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMAOS SCHONS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.186.884/0001-37
Certidão nº: 28977599/2024
Expedição: 26/04/2024, às 06:44:21
Validade: 23/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRMAOS SCHONS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.186.884/0001-37, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.186.884/0001-37 **MATRIZ**		**28/09/2009**

NOME EMPRESARIAL
IRMAOS SCHONS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SCHONS INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
28.24-1-01 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
28.24-1-02 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD PR 495	**S/N**	**FUNDOSPORTAO 05**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.948-000	**PARQUE INDUSTRIAL 4**	**PATO BRAGADO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
schemaq@hotmail.com	**(45) 3282-1297**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/09/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/02/2024** às **10:18:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ANEXO 02 - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR

Dispensa de licitação, na Forma Eletrônica Nº 13/2024

Pelo presente instrumento, a empresa **IRMÃOS SCHONS LTDA**, estabelecida na Rodovia PR 495, nº S/N, Parque Industrial 4, Portão 05, I.E 90496297-00, no município de Pato Bragado, Estado Paraná, CEP 85.948-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.186.884/0001-37, com endereço de e-mail irmaosschons01@gmail.com e telefone para contato (45) 3282-1716, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento), nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

2) Declaramos que não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3) Declaro que, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que não se enquadra nas exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na lei nº 8213/91 e em outras normas específicas, pois não possui em seu quadro de colaboradores o número minimo de 100 (cem) funcionários que trata o artigo 93 da referida lei

4) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

MARCIO SCHONS:04914842912

Assinado de forma digital por MARCIO SCHONS:04914842912
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=01542850000175, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=Sem Vinculo, cn=MARCIO SCHONS:04914842912
Dados: 2024.04.04 14:44:43 -03'00'

9) Declaramos que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/06, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

10) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o sócio administrativo/diretor Sr. **MARCIO SCHONS**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG 7.226.386-3 SSP/PR e do CPF 049.148.429-12, residente e domiciliado na rua Planalto, nº 1270, no município de Pato Bragado – Paraná, CEP 85.948-000, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: irmaosschons01@gmail.com

Telefone: (45) 9 9908-0116

13) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor MARCIO SCHONS, portador(a) do CPF/MF sob n.º 049.148.429-12, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente a **Dispensa de licitação, na Forma Eletrônica Nº 13/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Pato Bragado/PR, 04 de Abril de 2.024.

MARCIO SCHONS:04914842912

Assinado de forma digital por MARCIO SCHONS:04914842912
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=01554285000175, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=MARCIO SCHONS:04914842912
Dados: 2024.04.04 14:45:30 -03'00'

IRMÃOS SCHONS LTDA

CNPJ 11.186.884/0001-37

MARCIO SCHONS

Sócio Administrativo/Diretor

RG: 7.226.386- 3 SSP/PR

CPF: 049.148.429-12

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**11.186.884/0001-37**	DUNS®:	**900091768**
Razão Social:	**IRMAOS SCHONS LTDA**		
Nome Fantasia:	**SCHONS INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**25/07/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**22/08/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**06/06/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**09/10/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**10/08/2024**
Receita Municipal	Validade:	**12/06/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.186.884/0001-37

Razão Social: IRMAOS SCHONS LTDA

Endereço: ROD 495 S/N FUNDOS PORTAO 05 / PQ INDUSTRIAL 4 / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/05/2024 a 06/06/2024

Certificação Número: 2024050802481599737621

Informação obtida em 21/05/2024 16:37:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

IRMÃOS SCHONS LTDA

CNPJ N.º 11.186.884/0001-37

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE N.º 412.0659554-2

MARCELO SCHONS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Empresário, residente e domiciliado na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, na Av. Continental, n.º 446 – Loteamento Santa Inês, CEP 85948-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 3.823.880-9 SESP-PR e CPF sob n.º 975.899.699-15 e **MARCIO SCHONS**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 17/06/1984, residente e domiciliado na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Rua Planalto, n.º 1.270 – Loteamento Bragadense, CEP 85948-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.226.386-3 SESP-PR e CPF sob n.º 049.148.429-12; únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de **IRMÃOS SCHONS LTDA**, com sede e foro na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, na Rodovia PR 495, S/N, Fundos, Portão 05 – Parque Industrial 4, CEP 85948-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 412.0659554-2 em 23/09/2009 e sua última alteração sob n.º 2018477948-0 em 16/08/2018, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 11.186.884/0001-37, **Resolvem por este instrumento particular de alteração alterarem seu Contrato Social regidas pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O sócio **MARCIO SCHONS** doravante passará o seu estado civil para casado sob Regime de Separação Total de Bens, conforme Certidão de Casamento com matrícula n.º 081638 01 55 2021 2 00006 083 00001304 91, em 31 de Agosto de 2021, no Serviço Distrital do Município de Pato Bragado na Comarca de Marechal Cândido Rondon.

CLÁUSULA SEGUNDA:- À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

IRMÃOS SCHONS LTDA

CNPJ N.º 11.186.884/0001-37

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE N.º 412.0659554-2

IRMÃOS SCHONS LTDA

CNPJ N.º 11.186.884/0001-37

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

NIRE N.º 412.0659554-2

MARCELO SCHONS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Empresário, residente e domiciliado na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, na Av. Continental, n.º 446 – Loteamento Santa Inês, CEP 85948-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 3.823.880-9 SESP-PR e CPF sob n.º 975.899.699-15 e **MARCIO SCHONS**, brasileiro, Empresário, nascido em 17/06/1984, casado sob Regime de Separação Total de Bens, residente e domiciliado na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Rua Planalto, n.º 1.270 – Loteamento Bragadense, CEP 85948-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.226.386-3 SESP-PR e CPF sob n.º 049.148.429-12; únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de **IRMÃOS SCHONS LTDA**, com sede e foro na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, na Rodovia PR 495, S/N, Fundos, Portão 05 – Parque Industrial 4, CEP 85948-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 412.0659554-2 em 23/09/2009 e sua última alteração sob n.º 2018477948-0 em 16/08/2018, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 11.186.884/0001-37.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob nome empresarial de **IRMÃOS SCHONS LTDA**, com sede e foro na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, na Rodovia PR 495, S/N, Fundos, Portão 05 – Parque Industrial 4, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, Iniciando as suas atividades no dia 23 de Setembro de 2009.

IRMÃOS SCHONS LTDA

CNPJ N.º 11.186.884/0001-37

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE N.º 412.0659554-2

CLÁUSULA TERCEIRA:- O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas entre os sócios:

SÓCIOS	TOTAL	VALOR - R$	%
MARCELO SCHONS	50.000	R$ 50.000,00	50 %
MARCIO SCHONS	50.000	R$ 50.000,00	50 %
TOTAL	100.000	R$ 100.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA:- A responsabilidade do sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUINTA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA:- O objetivo social é **"FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AS ATIVIDADES INDUSTRIAL, COMERCIAL E RURAL, COMO AGRICULTURA, AVICULTURA, PECUÁRIA, SUINOCULTURA, MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E CONSERTOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA, AVICULTURA, PECUÁRIA, SUINOCULTURA, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS INCLUSIVE ROLAMENTOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS DE QUAISQUER MÁQUINAS DE ATIVIDADES RURAL, INDUSTRIAL E COMERCIAL, FABRICAÇÃO DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DOS APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS URBANOS: COM MÃO DE OBRA E COM MÁQUINAS, SERVIÇOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, PODA E**

IRMÃOS SCHONS LTDA

CNPJ N.º 11.186.884/0001-37

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE N.º 412.0659554-2

PLANTIO DE ÁRVORES E JARDINS NA ÁREA URBANA E ÁREA PRIVADA, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM ESTRADAS E RODOVIAS, SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO COM PINTURA EM VIAS URBANAS, RUAS LOCAIS COM ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULOS, SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS DE ORIGEM DOMÉSTICA, URBANA OU INDUSTRIAL POR MEIO DE LIXEIRAS, VEÍCULOS, CAÇAMBAS, SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAIS RECUPERÁVEIS E DE RESÍDUOS EM PEQUENAS LIXIERAS PÚBLICAS, SERVIÇOS DE COLETA DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DE DEMOLIÇÕES, LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXOS URBANO, INDUSTRIAL, PÚBLICO, ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DEMOLIÇÕES, LOCAÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS, COM OU SEM OPERADOR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERGIOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL".

CLÁUSULA SÉTIMA:- A administração, bem como a representação judicial e extrajudicial da sociedade caberá individualmente ao sócio já qualificado anteriormente, **MÁRCIO SCHONS**, ao qual possuirá amplo e geral poder para exercer a administração da sociedade, podendo assinar todos os documentos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento de suas atribuições, ficando-lhes, porém, vedado o uso da denominação social em avais, favores ou garantias alheias aos objetos sociais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

IRMÃOS SCHONS LTDA

CNPJ N.º 11.186.884/0001-37

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE N.º 412.0659554-2

PARÁGRAFO SEGUNDA: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei n.º 10.406/2002.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinação da Lei.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedado ao administrador, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituída, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA OITAVA:- Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembleia de sócios.

CLÁUSULA NONA:- O administrador declara, sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

IRMÃOS SCHONS LTDA

CNPJ N.º 11.186.884/0001-37

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE N.º 412.0659554-2

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 dias.

PARAGRAFO ÚNICO:- Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- A Sociedade declara, sob as pensa da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:- Fica eleito o foro da Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente alteração Contratual.

Os sócios estão de acordo com o presente contrato e que assinam em via única.

IRMÃOS SCHONS LTDA

CNPJ N.º 11.186.884/0001-37

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE N.º 412.0659554-2

Pato Bragado-Pr., 18 de Agosto de 2.023.

ASSINATURA DIGITAL

MARCELO SCHONS

ASSINATURA DIGITAL

MARCIO SCHONS

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IRMÃOS SCHONS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04914842912	MARCIO SCHONS
97589969915	MARCELO SCHONS

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2023 10:54 SOB Nº 20235905305.
PROTOCOLO: 235905305 DE 21/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312325473. CNPJ DA SEDE: 11186884000137.
NIRE: 41206595542. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/08/2023.
IRMÃOS SCHONS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.226.386-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/06/2006

NOME MARCIO SCHONS

FILIAÇÃO
EVODIO ANTONIO SCHONS
MARIA DE LURDES SCHONS

NATURALIDADE
MAL.CAND.RONDON/PR

DATA DE NASCIMENTO
17/06/1984

COMARCA=MAL CDO RONDON/PR,PATO BRAGADO

DOC ORIGEM
C.NASC 2766,LIVRO=A6,FOLHA=151Y

CPF
049.148.429-12

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LUÍS FERNANDO W. ANTIGAS
DIRETOR - IIPR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83


Lei: 13.226 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPZ64024

Serviço Distrital de Pato Bragado
Rua Paranaguá, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mal. C. Rondon/PR - CEP: 85948-000
Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Bel. Alisnéia Kern Tulio - Tabeliã/Oficial

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. *0007*******
Pato Bragado-PR, 19 de agosto de 2019 - 16:39:54h

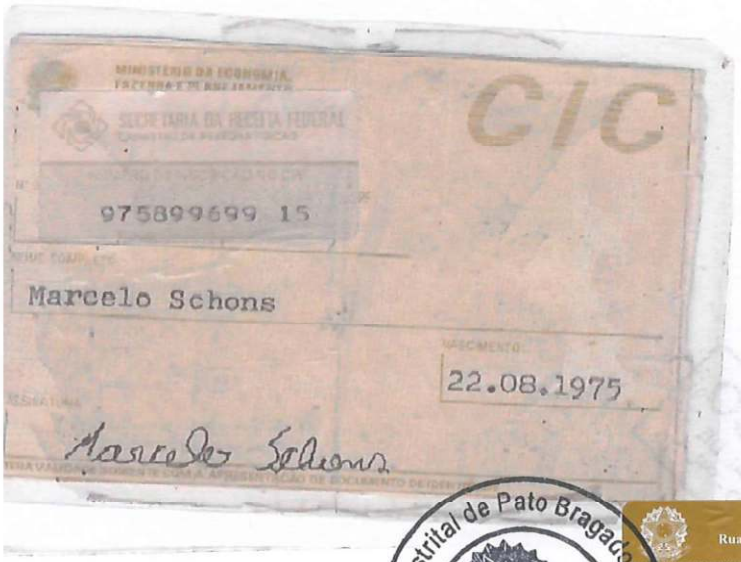
Alisnéia Kern Tulio-Tabeliã

Serviço Distrital de Pato Bragado
Alisnéia Kern Tulio
Tabeliã e Oficial do Registro Civil
Rua Paranaguá, 1160 Centro Pato Bragado PR
Fone/Fax: 45 3282-1296

EM BRANCO
SERVIÇO DISTRITAL DE
PATO BRAGADO - PR

EM BRANCO
SERVIÇO DISTRITAL DE
PATO BRAGADO - PR







Serviço Distrital de Pato Bragado
Rua Paranaguá, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mal. C. Rondon/PR - CEP: 85948-000
Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Bel. Alisneia Kern Tulio - Tabeliã/Oficial

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé *0003*****
Pato Bragado-PR, 12 de março de 2020 - 08:51:31h

Acioli Kern-Escrevente Juramentada

Serviço Distrital de Pato Bragado - PR
Alisneia Kern Tulio
Tabeliã e Oficial do Registro Civil
Rua Paranaguá, 1160 - Centro - Pato Bragado - PR
Fone/Fax: 45 3282-1296

Tabelionato de Exclusivo Autenticação d...
FQT83297

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IRMAOS SCHONS LTDA
CNPJ: 11.186.884/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:12:44 do dia 11/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/08/2024.
Código de controle da certidão: **7133.3BC2.D40B.20F7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IRMÃOS SCHONS LTDA

RODOVIA PR 495, S/N – PARQUE INDUSTRIAL
PATO BRAGADO – PARANÁ
FONE: (45) 3282-1862
CNPJ 11.186.884/0001-37

ANEXO IX
DECLARAÇÃO LGPD

IRMÃOS SCHONS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 11.186.884/0001-37, por intermédio de seu representante legal, o Sr. MÁRCIO SCHONS, portador da Carteira de Identidade n.º 7.226.383-3 e do CPF n.º 049.148.429-12, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Pato Bragado/PR, 22 de maio de 2024.

MARCIO SCHONS:04914842912
Assinado de forma digital por MARCIO SCHONS:04914842912
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=01554285000175, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=MARCIO SCHONS:04914842912
Dados: 2024.05.22 10:09:36 -03'00'

MÁRCIO SCHONS
SÓCIO ADMINISTRADOR

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IRMÃOS SCHONS LTDA **NIRE :** 41206595542 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2420207164
NIRE (Sede) 41206595542	**CNPJ** 11.186.884/0001-37	**Data de Ato Constitutivo** 28/09/2009	**Início de Atividade** 23/09/2009

Endereço Completo
Rodovia PR 495, Nº S/N, FUNDOS PORTÃO 05;, PARQUE INDUSTRIAL 4 - Pato Bragado/PR - CEP 85948-000

Objeto Social
Fabricação de Máquinas, Equipamentos, Peças e Acessórios para as Atividades Industrial, Comercial e Rural, como Agricultura, Avicultura, Pecuária, Suinocultura, Manutenção, Reparação e Consertos de Máquinas e Equipamentos para Indústria, Comércio, Agricultura, Avicultura, Pecuária, Suinocultura, Serviços de Torno e Soldas, Comércio atacadista de Máquinas, Equipamentos, Ferramentas, Peças e Acessórios inclusive rolamentos para veículos e máquinas agrícolas de quaisquer máquinas de atividades Rural, industrial e Comercial, Fabricação de Aparelhos de Climatização, Manutenção e Reparo dos Aparelhos de Climatização, Serviços de Instalação, Manutenção e Reparo de Aparelhos de Ar Condicionado, Serviços de Limpeza e Conservação de Ruas e Logradouros Com Mão de Obra e com Máquinas, Serviços de Paisagismo, limpeza, Poda e Plantio de árvores e Jardins na Área Urbana e Área Privada, Serviços de Implantação de Sinalização em Estradas e Rodovias, Serviços de Sinalização com Pintura em Vias Urbanas, Ruas e Locais com Estacionamento para Veículos, Serviços de Coleta de Resíduos não Perigosos de Origem Doméstica, Urbana ou Industrial por Meio de Lixeiras, Veículos, Caçambas, Serviços de Coleta de Materiais Recuperáveis e de Resíduos em Pequenas Lixeiras Públicas, Serviços de Coleta de Entulhos e Refugos de Obras e de Demolições, Locação de Caçambas para Acondicionamento de Lixos Urbano, Industrial, Público, Entulhos e Refugos de Obras e Demolições, Locação de Máquina e Equipamentos, com ou sem Operador, Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal, Intermunicipal, Interestadual e internacional.

Capital Social R$ 100.000,00 (cem mil reais) **Capital Integralizado** R$ 100.000,00 (cem mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARCELO SCHONS	975.899.699-15	R$ 50.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
MARCIO SCHONS	049.148.429-12	R$ 50.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
MARCIO SCHONS	049.148.429-12	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 21/08/2023	**Número** 20235905305	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/04/2024, às 15:09:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **QFIZTSVL.**

PRC2420207164

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que IRMÃOS SCHONS LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** PRC2420207414

NIRE 41206595542 **CNPJ 11.186.884/0001-37**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Endereço Completo Rodovia PR 495, Nº S/N, FUNDOS PORTÃO 05;, PARQUE INDUSTRIAL 4 - Pato Bragado/PR - CEP 85948-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	20235905305	21/08/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20235905305	21/08/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
307	20222573520	20/04/2022	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20184779480	16/08/2018	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20184779480	16/08/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20150842937	09/02/2015	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20150842937	09/02/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20132616513	13/05/2013	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20132616513	13/05/2013	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20131041231	11/03/2013	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20131041231	11/03/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20096355883	28/09/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	41206595542	28/09/2009	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/04/2024, às 15:10:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **S3AUCM17.**

PRC2420207414

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032751310-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.186.884/0001-37**
Nome: **IRMAOS SCHONS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 803/2024

Contribuinte

Nome/Razão:	**91871 - IRMAOS SCHONS LTDA**
CNPJ/CPF:	11.186.884/0001-37
Endereço:	Rua L RODOVIA PR 495, 0
Complemento:	FUNDOS BARACÃO PORTÃ
Bairro:	PARQUE INDUSTRIAL 4

Cidade: Pato Bragado - PR

Finalidade

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE DÉBITOS.

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
22/03/2024	**60 dias**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado C E R T I F I C O que, em nome de **IRMAOS SCHONS LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Pato Bragado - PR, 22 de março de 2024

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.186.884/0001-37** DUNS®: **900091768**
Razão Social: **IRMAOS SCHONS LTDA**
Nome Fantasia: **SCHONS INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **25/07/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 100.000,00** Data de Abertura da Empresa: **28/09/2009**
CNAE Primário: **2833-0/00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO**

CNAE Secundário 1: **2824-1/01 - FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR**
CNAE Secundário 2: **2824-1/02 - FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR**
CNAE Secundário 3: **3313-9/99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS**
CNAE Secundário 4: **3314-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 5: **3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 6: **3314-7/13 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA**
CNAE Secundário 7: **3319-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E**
CNAE Secundário 8: **3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS**
CNAE Secundário 9: **4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E**
CNAE Secundário 10: **4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS**
CNAE Secundário 11: **4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE**
CNAE Secundário 12: **4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE**
CNAE Secundário 13: **4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E**
CNAE Secundário 14: **4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**
CNAE Secundário 15: **4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**
CNAE Secundário 16: **7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 17: **8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS**
CNAE Secundário 18: **8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS**
CNAE Secundário 19: **9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Relatório de Credenciamento

Dados para Contato

CEP:	**85.948-000**
Endereço:	**RODOVIA PR 495, S/N - FUNDOSPORTAO 05 - PARQUE INDUSTRIAL 4**
Município / UF:	**Pato Bragado / Paraná**
Telefone:	**(45) 32821297**
E-mail:	**schemaq@hotmail.com**

Dados do Responsável Legal

CPF:	**049.148.429-12**
Nome:	**MARCIO SCHONS**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**049.148.429-12**
Nome:	**MARCIO SCHONS**
E-mail:	**documentos@fornecedordigital.com.br**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **975.899.699-15** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **MARCELO SCHONS**
Número do Documento: **3823880-9** Órgão Expedidor: **SSP/PR**
Data de Expedição: **14/02/2014** Data de Nascimento: **22/08/1975**
Filiação Materna: **MARIA DE LURDES SCHONS**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **004.557.139-28**
Nome: **LEILA LENIR PIELKE SCHONS**
Carteira de Identidade: **5722504-1** Órgão Expedidor: **SESP/PR**
Data de Expedição: **24/11/2004**

CEP: **85.948-000**
Endereço: **AVENIDA CONTINENTAL, 446 - CASA - CENTRO**
Município / UF: **Pato Bragado / Paraná**
Telefone: **(45) 88223172**
E-mail: **fiscal@schemaq.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **049.148.429-12** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **MARCIO SCHONS**
Número do Documento: **7226386-3** Órgão Expedidor: **SSP/PR**
Data de Expedição: **14/06/2006** Data de Nascimento: **17/06/1984**
Filiação Materna: **MARIA DE LURDES SCHONS**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **85.948-000**
Endereço: **RUA PLANALTO, 1270 - CASA - LOT BRAGADENSE**
Município / UF: **Pato Bragado / Paraná**
Telefone: **(45) 32821297**
E-mail: **fiscal@schemaq.com.br**

Linhas Fornecimento

Serviços

1090 - Pintura Industrial
1350 - Obras Civis de Parques e Praças
2020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
2780 - Manutenção de Sistemas de Ventilação e Exaustor
3263 - Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas
4049 - Locação Equipamento Elevação / Movimentação de Carga
14265 - Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial
15954 - Agricultura - Preparação / Plantio / Colheita

Relatório de Credenciamento

Serviços

20915 - Pintura Faixas - Vias Públicas / Estacionamento

25194 - Serviço Especializado de Limpeza

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.186.884/0001-37** DUNS®: **900091768**
Razão Social: **IRMAOS SCHONS LTDA**
Nome Fantasia: **SCHONS INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **25/07/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **22/08/2024**
Código de Controle: **BD664188B4E14790**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **06/06/2024**
Código de Controle: **2024050802481599737621**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **09/10/2024**
Código de Controle: **258080592024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.186.884/0001-37** DUNS®: **900091768**
Razão Social: **IRMAOS SCHONS LTDA**
Nome Fantasia: **SCHONS INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **90496297-00**
Inscrição Municipal: **17970010**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **10/08/2024**
Código de Controle: **Nª 033272397-70**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **12/06/2024**
Código de Controle: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 995/2024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.186.884/0001-37** DUNS®: **900091768**
Razão Social: **IRMAOS SCHONS LTDA**
Nome Fantasia: **SCHONS INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CERTIDÃO NEGATIVA DE INFRAÇÕES ÉTICAS - CREA-PR	**1712400240**	**31/07/2022**
CREA-PR MARCIO	**1712400240**	**29/10/2022**
CREA-PR	**65366**	**29/10/2022**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.186.884/0001-37** DUNS®: **900091768**
Razão Social: **IRMAOS SCHONS LTDA**
Nome Fantasia: **SCHONS INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:
Período: **01/2022 a 12/2022** Validade: **05/2024**

Certidão de Falência / Recuperação
Data de Validade: **21/06/2024**
Código de Controle: **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA**

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 11186884000137

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/05/2024 15:51:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IRMAOS SCHONS LTDA**
CNPJ: **11.186.884/0001-37**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

IRMÃOS SCHONS LTDA

RODOVIA PR 495, S/N – PARQUE INDUSTRIAL
PATO BRAGADO – PARANÁ
FONE: (45) 3282-1862
CNPJ 11.186.884/0001-37

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

IRMÃOS SCHONS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 11.186.884/0001-37, por intermédio de seu representante legal, o Sr. MÁRCIO SCHONS, portador da Carteira de Identidade n.º 7.226.383-3 e do CPF n.º 049.148.429-12, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Pato Bragado/PR, 22 de maio de 2024.

MARCIO SCHONS:04914842912

Assinado de forma digital por MARCIO SCHONS:04914842912
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=01554285000175, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=MARCIO SCHONS:04914842912
Dados: 2024.05.22 10:09:59 -03'00'

MÁRCIO SCHONS
SÓCIO ADMINISTRADOR

IRMÃOS SCHONS LTDA

RODOVIA PR 495, S/N – PARQUE INDUSTRIAL
PATO BRAGADO – PARANÁ
FONE: (45) 3282-1862
CNPJ 11.186.884/0001-37

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

IRMÃOS SCHONS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 11.186.884/0001-37, por intermédio de seu representante legal, o Sr. MÁRCIO SCHONS, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 7.226.383-3 e do CPF n.º 049.148.429-12, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 90017/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
(**X**) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Pato Bragado/PR, 22 de maio de 2024.

MARCIO SCHONS:04914842912

Assinado de forma digital por MARCIO SCHONS:04914842912
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=01554285000175, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=MARCIO SCHONS:04914842912
Dados: 2024.05.22 10:10:26 -03'00'

MÁRCIO SCHONS
SÓCIO ADMINISTRADOR

Memorando 49- 1.778/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/05/2024 às 10:38:25

Proposta e Documentos de Habilitação da empresa Dutra & Dutra Comercio de Peças e Implementos Agricolas LTDA

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

10_1_00000000002019422005202417505717505746 7.pdf
10_2_00000000002019422005202417521217521216 3.pdf
10_MUNICIPAL_DUTRA_e_DUTRA.pdf
11_TRABALHISTA_DUTRA_e_DUTRA.pdf
12_FALENCIA_DUTRA_e_DUTRA.pdf
13_DOCUMENTACAO_CHOPINZINHO_PE_17_24.pdf
14_SIMPLIFICADA_DUTRA_e_DUTRA.pdf
15_PROPOSTA_CHOPINZINHO_PE_17_24.pdf
16_FOLDER_HOMOGENIZADOR.pdf
17_ATESTADO_CHOPINZINHO_HOMOGENIZADOR_PERFURADOR.pdf
18_ALVARA_DUTRA_e_DUTRA_2024.pdf
1_CRC_SICAF.pdf
2_SITUACAO_SICAF.pdf
3_DOCU_1.PDF
4_CONTRATO_SOCIAL_DUTRA_e_DUTRA.pdf
5_CNPJ_DUTRA_e_DUTRA.pdf
6_CICAD_DUTRA_e_DUTRA.pdf
7_FGTS_DUTRA_e_DUTRA.pdf
8_FEDERAL_DUTRA_e_DUTRA.pdf
9_ESTADUAL_DUTRA_e_DUTRA.pdf
CONSUL_1.PDF
nivel1Credenciamento_41720898000150_2024_05_24.pdf
nivel3RegFiscalFederal_41720898000150_2024_05_24.pdf
NIVEL4_1.PDF
NIVEL6_1.PDF
TCE.pdf
TCU.pdf

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 201942
Nome.....: DUTRA & DUTRA COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRIC
CPF/CNPJ....: 41.720.898/0001-50 RG/Inscr....:
Endereço....: Número.....: 576
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: São Miguel do Iguaçu PR

FINALIDADE: Cadastro

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 20/05/2024.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2024/3500
Código de autenticidade da certidão: 50603444050603

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 20 de Maio de 2024.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 201942
Nome.....: DUTRA & DUTRA COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRIC
CPF/CNPJ....: 41.720.898/0001-50 RG/Inscr....:
Endereço....: Número.....: 576
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: São Miguel do Iguaçu PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 20/05/2024.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2024/3501
Código de autenticidade da certidão: 362720121362720

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 20 de Maio de 2024.

MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 5176 / 2024

CONTRIBUINTE GLOBAL

Requerente: Conrado Lupges Dutra **CPF/CNPJ:** 08508981961

Contribuinte:	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA		
CPF/CNPJ:	41.720.898/0001-50		
Logradouro:	AV IGUAÇU, Nº: 576		
Bairro:	CENTRO	**Cidade:**	SAO MIGUEL DO IGUACU
Complemento:	APTO. 01		
Observação:			

Finalidade **CÓDIGO VALIDAÇÃO: 74547667F8B724351AC46449BE04DA06**
LICITAÇÃO

A Prefeitura de São Miguel do Iguaçu - PR, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Prefeitura Municípal de São Miguel do Iguaçu, terça-feira, 21 maio, 2024

Validade de 30 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.saomiguel.pr.gov.br, TRIBUTOS WEB. Na CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.720.898/0001-50
Certidão nº: 22365998/2024
Expedição: 03/04/2024, às 08:04:57
Validade: 30/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.720.898/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

WALTER ENÉIAS DE LIMA

DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AV. WILLY BARTH, 181, CENTRO - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85877-000
FONE: (45) 9106-6705 - CNPJ: 03.166.473/0001-51

CERTIDÃO

NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATAS E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

WALTER ENÉIAS DE LIMA, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo pedido verbal de partes interessadas, que revendo em meu poder e Cartório o Banco de Dados, Livros e Fichários de DISTRIBUIÇÕES DE AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATAS E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, que se encontram em andamento neste Juízo e neste Ofício do Distribuidor Judicial, desde a data de instalação desta Comarca em 28 de novembro de 1977, deles **NADA CONSTA** que tenha sido contra a empresa:

DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº41.720.898/0001-50, Sociedade Empresária Limitada com sede na Avenida Iguaçu, 576, Centro, nessa cidade e comarca.

Dada e passada nesta cidade e comarca de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 16 dia(s) do mês de abril do ano de 2024, às 14:46:53.

Buscas procedidas no(s) último(s) 30 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Janete Leite de Almeida
Escrevente Juramentada
Port. 08/2017

WALTER ENÉIAS DE LIMA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CONTADOR PARTICULAR AVALIADOR DEPOSITÁRIO
Walter Eneias de Lima
OFICIAL
Av. Willy Barth, 81 - Centro - Cx Postal, 290
CEP 85877-000 São Miguel do Iguaçu - Paraná

R

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
Avenida Iguaçu, nº 576 – Apto 01 – Fone/Fax (45) 3565-1084
Cep 85.877-000
CNPJ nº 41.720.898/0001-50 – Ins. Estadual 90.890.166-54
Email: ivandrovanzela7@gmail.com ou financeiro@ceifagril.com.br
São Miguel do Iguaçu – Estado do Paraná.

ANEXO V - DECLARAÇÃO

Ao
Município de Chopinzinho – PR
Agente de Contratação e Equipe de Apoio.
Ref. Pregão Eletrônico PE nº 017/2024.
Prezados Senhores;

A empresa Dutra & Dutra Comercio de Peças e Implementos Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ n.º 41.720.898/0001-50 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Conrado Lupges Dutra, portador da Carteira de Identidade n.º 9.062.909-3 SSP/PR e do CPF n.º 085.089.819-61, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

DUTRA E DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR:41720898000150
Assinado de forma digital por DUTRA E DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR:41720898000150 Dados: 2024.05.21 10:13:34 -03'00'

DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
Avenida Iguaçu, nº 576 – Apto 01 – Fone/Fax (45) 3565-1084
Cep 85.877-000
CNPJ nº 41.720.898/0001-50 – Ins. Estadual 90.890.166-54
Email: ivandrovanzela7@gmail.com ou financeiro@ceifagril.com.br
São Miguel do Iguaçu – Estado do Paraná.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

São Miguel do Iguaçu – PR., 21 de Maio de 2024.

DUTRA E DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR:41720898000150

Assinado de forma digital por DUTRA E DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR:41720898000150
Dados: 2024.05.21 10:13:44 -03'00'

Conrado Lupges Dutra
Sócio-Administrador
Dutra & Dutra C. de Peças e Implementos Agrícolas LTDA
RG n° – 9.062.909-3 SSP/PR.
CPF n° – 085.089.819-61

DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
Avenida Iguaçu, nº 576 – Apto 01 – Fone/Fax (45) 3565-1084
Cep 85.877-000
CNPJ nº 41.720.898/0001-50 – Ins. Estadual 90.890.166-54
Email: ivandrovanzela7@gmail.com ou financeiro@ceifagril.com.br
São Miguel do Iguaçu – Estado do Paraná.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
Município de Chopinzinho – PR
Agente de Contratação e Equipe de Apoio.
Ref. Pregão Eletrônico PE nº 017/2024.
Prezados Senhores;

A empresa Dutra & Dutra Comercio de Peças e Implementos Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ n.º 41.720.898/0001-50 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Conrado Lupges Dutra, portador da Carteira de Identidade n.º 9.062.909-3 SSP/PR e do CPF n.º 085.089.819-61, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 017/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(XXXXX) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

São Miguel do Iguaçu – PR., 21 de Maio de 2024.

DUTRA E DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR:41720898000150

Assinado de forma digital por DUTRA E DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR:41720898000150
Dados: 2024.05.21 10:13:58 -03'00'

Conrado Lupges Dutra
Sócio-Administrador
Dutra & Dutra C. de Peças e Implementos Agrícolas LTDA
RG n° – 9.062.909-3 SSP/PR.
CPF n° – 085.089.819-61

DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
Avenida Iguaçu, nº 576 – Apto 01 – Fone/Fax (45) 3565-1084
Cep 85.877-000
CNPJ nº 41.720.898/0001-50 – Ins. Estadual 90.890.166-54
Email: ivandrovanzela7@gmail.com ou financeiro@ceifagril.com.br
São Miguel do Iguaçu – Estado do Paraná.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO LGPD

Ao
Município de Chopinzinho – PR
Agente de Contratação e Equipe de Apoio.
Ref. Pregão Eletrônico PE nº 017/2024.
Prezados Senhores;

A empresa Dutra & Dutra Comercio de Peças e Implementos Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ n.º 41.720.898/0001-50 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Conrado Lupges Dutra, portador da Carteira de Identidade n.º 9.062.909-3 SSP/PR e do CPF n.º 085.089.819-61, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

São Miguel do Iguaçu – PR., 21 de Maio de 2024.

DUTRA E DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR:41720898000150
Assinado de forma digital por DUTRA E DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR:41720898000150
Dados: 2024.05.21 10:14:07 -03'00'

Conrado Lupges Dutra
Sócio-Administrador
Dutra & Dutra C. de Peças e Implementos Agrícolas LTDA
RG n° – 9.062.909-3 SSP/PR.
CPF n° – 085.089.819-61

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA **NIRE :** 41209871079 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2420388304
NIRE (Sede) 41209871079	**CNPJ** 41.720.898/0001-50	**Data de Ato Constitutivo** 27/04/2021	**Início de Atividade** 27/04/2021
Endereço Completo Avenida IGUACU, Nº 576, APT 01, CENTRO - São Miguel do Iguaçu/PR - CEP 85877-000			
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA.			
Capital Social R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CONRADO LUPGES DUTRA	085.089.819-61	R$ 25.000,00	Sócio	S	Indeterminado
HOMERO SAIS DUTRA	483.374.809-63	R$ 25.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
CONRADO LUPGES DUTRA	085.089.819-61	Indeterminado
HOMERO SAIS DUTRA	483.374.809-63	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 28/09/2023	**Número** 20236904035	**Ato/eventos** 307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/04/2024, às 13:42:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **GB1JOICA**.
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
Avenida Iguaçu, nº 576 – Apto 01 – Fone/Fax (45) 3565-1084
Cep 85.877-000
CNPJ nº 41.720.898/0001-50 – Ins. Estadual 90.890.166-54
Email: ivandrovanzela7@gmail.com ou financeiro@ceifagril.com.br
São Miguel do Iguaçu – Estado do Paraná.

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Chopinzinho – PR
Agente de Contratação e Equipe de Apoio.
Ref. Pregão Eletrônico PE nº 017/2024.
Prezados Senhores;

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: Dutra & Dutra Comercio de Peças e Implementos Agricolas LTDA	
CNPJ: 41.720.898/0001-50	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 90.890.166-54
REPRESENTANTE: Conrado Lupges Dutra	**CARGO:** Sócio-Administrador
RG: 9.062.909-3 SSP/PR.	**CPF:** 085.089.819-61
ENDEREÇO: Avenida Iguaçu, 576, Apto 01 – Centro - São Miguel do Iguaçu – PR	**TELEFONE:** (45) 3565-1084
AGÊNCIA BANCÁRIA: Sicredi **Ag. 0710**	**Conta Corrente:** 18.828-9
Email: financeiro@ceifagril.com.br e ivandrovanzela7@gmail.com	

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Implementos Agrícolas (Semeadeiras, Homogeneizadores, Pulverizadores, Ensiladeira Área Total, Distribuidor de Calcário e Distribuidor de Esterco Líquido**, para serem disponibilizados para as Associações de Produtores Rurais, por Chamamento Público, Através da Lei Complementar n° 110/2019, para atender ao(à) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

1. Especificações técnicas:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
06	02	Unid	Homogeneizador de esterco líquido, chassi de tubo galvanizado a fogo ou aço inox, acoplamento com eixo cardan e terceiro ponto de trator agrícola, comprimento 6,50 metros. Entregue completo com manual e catálago de peças.	Ipacol, Mod. HE 500	8.960,00	17.920,00
Valor Total dos Itens / Lote R$						**17.920,00**
Valor Total dos Itens / Lote R$ 17.920,00 (Dezessete Mil, Novecentos e Vinte Reais).						

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do referido pregão.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do

DUTRA E DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS ACB:41720898000150 Assinado de forma digital por DUTRA E DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS ACB:41720898000150 Dados: 2024.03.11 10:24:11 -03'00'

que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

7. O Prazo de entrega e de pagamento é conforme estipulado no edital.

São Miguel do Iguaçu – PR., 21 de Maio de 2024.

DUTRA E DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR:41720898000150

Assinado de forma digital por DUTRA E DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR:41720898000150
Dados: 2024.05.21 10:24:22 -03'00'

Conrado Lupges Dutra
Sócio-Administrador
Dutra & Dutra C. de Peças e Implementos Agrícolas LTDA
RG n° – 9.062.909-3 SSP/PR.
CPF n° – 085.089.819-61

RAZÃO SOCIAL: Dutra & Dutra Comercio de Peças e Implementos Agricolas LTDA	
CNPJ: 41.720.898/0001-50	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 90.890.166-54
REPRESENTANTE: Conrado Lupges Dutra	**CARGO:** Sócio-Administrador
RG: 9.062.909-3 SSP/PR.	**CPF:** 085.089.819-61
ENDEREÇO: Avenida Iguaçu, 576, Apto 01 – Centro - São Miguel do Iguaçu – PR	**TELEFONE:** (45) 3565-1084
AGÊNCIA BANCÁRIA: Sicredi **Ag. 0710**	**Conta Corrente:** 18.828-9
Email: financeiro@ceifagril.com.br **e** ivandrovanzela7@gmail.com	

ipacol
parceria de sol a sol

HE/HEA

HOMOGENEIZADOR DE ESTERCO

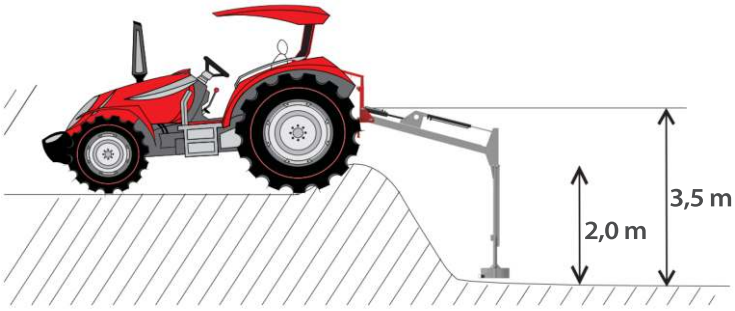
500

Oferecem alto desempenho de agitação para todos os tipos de dejetos líquidos armazenados, efetuando a mistura dos materiais sólidos e líquidos, proporcionando um ótimo adubo.

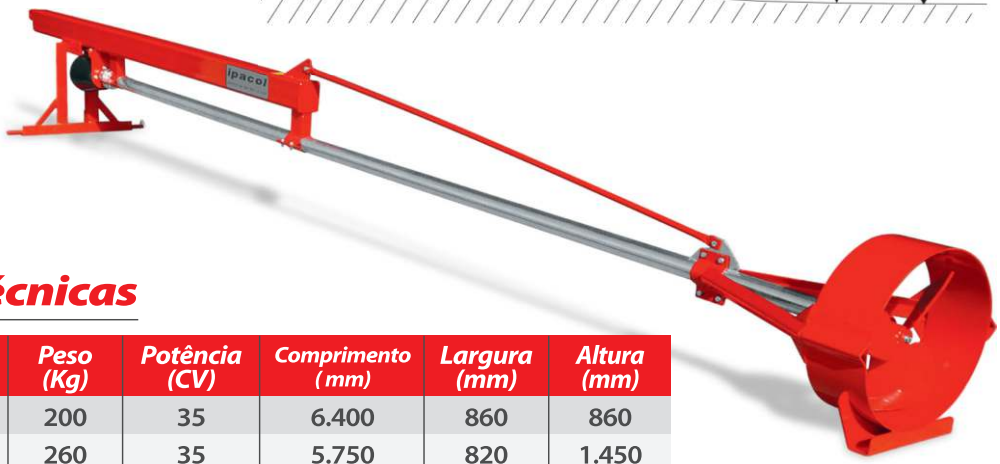


Praticidade e Eficiência!

- *Estrutura acoplada diretamente nos braços do levante hidráulico do trator, permitindo a regulagem da profundidade de trabalho;*
- *O homogeneizador articulado (HEA), possui motor hidráulico propulsor, com hélice de 550 mm de diâmetro e articulação vertical, proporcionando maior turbulência e reduzido tempo de agitação, com alcance de até 5 metros e profundidade de até 2,5 metros;*
- *A articulação em graus permite quebrar a crosta com mais facilmente, forçando os pedaços de crosta em direção ao propulsor que agita os sedimentos, além de possibilitar o acesso em diferentes sentidos dentro do tanque;*
- *HE construído em aço carbono, com acionamento pela tomada de força do trator;*
- *HEA bi-articulado pintado ou galvanizado e tri-articulado galvanizado, com acionamento pelo comando hidráulico do trator.*







Especificações Técnicas

Modelo	Profundidade de trabalho (m)	Peso (Kg)	Potência (CV)	Comprimento (mm)	Largura (mm)	Altura (mm)
HE 500	1,90	200	35	6.400	860	860
HEA 500 BI	3,50	260	35	5.750	820	1.450
HEA 500 TRI	3,50	290	35	5.750	820	1.450

Os equipamentos e respectivas especificações técnicas aqui contidas estão sujeitas a alterações sem prévio aviso.

As especificações e valores informados podem variar segundo a versão e opcionais do equipamento.

Todas as imagens e desenhos são utilizados meramente para fins ilustrativos.

Distrito Industrial Ildo Parise
Rua Zelindo Frizon, 257 | CEP 95.330-000 | Veranópolis | RS
*|54| **3441 9550** | |54| **3441 9650** | ipacol@ipacol.com.br*

Memorando 1- 1.655/2024

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Vanderlei C.

Data: 11/04/2024 às 11:51:09

Setores envolvidos:

SMAPMA

ASSINATURA

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:

Atestado_de_Capacidade_tecnica_DUTRA.pdf

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55EB-6F4C-F38A-1DDF e informe o código 55EB-6F4C-F38A-1DDF

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica Dutra & Dutra Comércio de Peças e Implementos Agrícolas Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 41.720.898/0001-50, com sede a Avenida Iguaçu, nº 576, Apto 01, Centro, na Cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento de 01 (uma) unidade de Homogeneizador de esterco líquido, chassi de tubo galvanizado a fogo, acoplamento com eixo cardan e terceiro ponto de trator agrícola, comprimento mínimo de 6,20 metros.. *Marca:* IPACOL HE 500 e 01 (uma) unidade de Perfurador de solo "novo" para trator agrícola de pneus, acoplamento ao terceiro ponto, com 3 regulagens de altura (na estrutura principal), estrutura em aço tubular, acionamento direto pela tomada de força do trator, através de eixo cardan com embreagem. Sistema de alinhamento vertical da broca automático. Equipamento "novo" com duas (2) brocas de perfuração, sendo uma de 9" e outra de 12". Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator, marca Almeida Implementos, Mod. PSOAL, referente ao Pregão Eletrônico Nº 033/2023 e contrato Nº 144/2023, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos.

Atestamos ainda, que os equipamentos, foram entregues corretamente e em dia estipulado, conforme cronograma estabelecido por este município. As mercadorias foram de qualidade satisfatória, suprindo as necessidades.

Chopinzinho, 11 de abril de 2024.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55EB-6F4C-F38A-1DDF e informe o código 55EB-6F4C-F38A-1DDF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 55EB-6F4C-F38A-1DDF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 11/04/2024 11:51:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55EB-6F4C-F38A-1DDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Empresa Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 9664-0

Nome Fantasia:

Razão Social: DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ: 41.720.898/0001-50

Inscrição Municipal: 9664

Atividade Principal: 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária (Não exerce no endereço), 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Não exerce no endereço), 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Não exerce no endereço), 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes (Não exerce no endereço)

Município: São Miguel do Iguaçu **Endereço:** AVENIDA IGUACU, 576, APT 01, CENTRO

CEP: 85877000

Local e data: São Miguel do Iguaçu, quarta, 28 de abril de 2021

Vencimento:

LEDENIR PRESA
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

- SOMENTE ENDEREÇO PARA CORRESPONDENCIA.

O PRESENTE ALVARÁ SÓ TEM VALIDADE MEDIANTE COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DA RESPECTIVA TAXA.

Código de Autenticidade: **21ASGE9KIP**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO TATHIANA NIERO"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Bairro: CENTRO **Quadra:** **Lote:** **Unidade:**

MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ: 76.206.499/0001-50
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação

ALVARÁ DE EMPRESAS 2024

Cadastro.: 2 - 9664
Proprietário.: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CPF/CNPJ.: 41.720.898/0001-50
Contribuinte:
Endereço.: AV IGUAÇU,576
Bairro.: CENTRO **Complemento.:** APTO. 01
Cidade.:
Contador: NOBRE CONTADORES ASSOCIADOS LTDA - ME

9000267

OBRIGADO POR PAGAR SEUS DÉBITOS EM DIA

Pagável em qualquer banco até o vencimento.

MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ: 76.206.499/0001-50
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação

Contencioso: / **Protocolo:** //

Tributo	Cadastro	Zona	Quadra	Lote
ALVARÁ DE EMPRESAS 2024	9664	01	17	3

Alvará: 96640/2021
Endereço do Imóvel: AV IGUAÇU, 576
Complemento: CENTRO

PAGAMENTO PARCELADO

Parcela	Vencimento

PAGAMENTO A VISTA

COTA ÚNICA

Vencimento: 15/03/2024
Valor R$: 234,43

TOTAL ANUAL

234,43

DADOS DO CADASTRO

Código Risco:
Código Taxa Localização:
Código ISSQN:
Área Utilizada: 30,00

TOTAL ANUAL DO TRIBUTO

Alvará De Funcionamento R$	216,70
Taxa De Vigilância Sanitaria R$	17,73
VALOR TOTAL R$	**234,43**

Contribuinte: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ/CPF: 41.720.898/0001-50
Endereço: AV IGUAÇU, 576
Complemento: APTO. 01
Bairro: CENTRO
Cidade: SAO MIGUEL DO IGUAÇU PR CEP: 85877-000

Recibo do sacado

BANCO DO BRASIL 001-9

Cedente
Municipio De Sao Miguel Do Iguaçu - 76.206.499/0001-50
Nosso Numero
34645471240020198-3
Número Documento
1240020198
Agencia/Codigo Cedente
1357-9/6382-7
(=) Valor do Documento
234,43
(-) Descontos / Abatimentos
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acrescimos
(=) Valor Cobrado

Cadastro	Ano	DV	SD
2 9664	2024	2	0

Parcela	Vencimento
Única	15/03/2024

Sacado:
DUTRA & DUTRA COMERCIO DE
IGUAÇU 576
CENTRO

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 03464.547128 40020.198178 3 96560000023443

Local de Pagamento
"Pagável em qualquer banco até o vencimento. Após, atualize o boleto no site bb.com.br.".
Vencimento: 15/03/2024
Cedente
Municipio De Sao Miguel Do Iguaçu - 76.206.499/0001-50 - **RUA VANIO GHELLERE, 64**
Agencia/Codigo Cedente: 1357-9/6382-7

Data de Emissao	Nro. do Doc.	Especie Doc.	Aceite	Data de Proc.
15/02/2024	1240020198	RC	N	15/02/2024

Uso do Banco	Carteira	Especie	Quantidade	Valor
	17/019	R$		

Nosso Numero: 34645471240020198-3
(=) Valor do Documento: 234,43

Instruções
Não receber após o vencimento.

Pagamento via PIX

Valor Principal: 234,43

(-) Descontos / Abatimentos
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acrescimos
(=) Valor Cobrado

Sacado:
DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
AV IGUAÇU 576
CENTRO SAO MIGUEL DO IGUACU / PR

Autenticacao Mecanica / Ficha de Compensacao

Associado: DUTRA E DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Cooperativa: 0710 **Conta Corrente:** 18828-9 **Impresso em** 15/03/2024 11:39:55

Pagar Boletos Eletrônicos

Solicitante:	FABIANA
Cooperativa:	0710
Conta:	18828-9
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo:	41.720.898/0001-50
Instituição Emissora:	BCO DO BRASIL S A
Razão Social do Beneficiário:	MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUACU
Nome Fantasia do Beneficiário:	MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUACU
CPF/CNPJ do Beneficiário:	76.206.499/0001-50
Nome do Pagador:	DUTRA . DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI
CPF/CNPJ do Pagador:	41.720.898/0001-50
Número de Controle:	2210099638
Código de Barras:	00193965600000234430000003464547124002019817
Data de Vencimento:	15/03/2024
Data da Transação:	15/03/2024
Hora da Transação:	10:29
Data do Pagamento:	15/03/2024
Valor do Título (R$):	234,43
Valor do Desconto (R$):	0,00
Valor do Juros/Mora (R$):	0,00
Valor da Multa (R$):	0,00
Valor do Abatimento (R$):	0,00
Valor Pago (R$):	234,43
Nº Ident. DDA:	3024021501075913649
Descrição do Pagamento:	
Autenticação Eletrônica:	34C5.2E55.0753.61A3.21BD.27E5.2E50.F255

* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
* Os pagamentos realizados nos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.
* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**41.720.898/0001-50**
Razão Social:	**DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**
Nome Fantasia:	**DUTRA IMPLEMENTOS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **25/06/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**01/09/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**04/06/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**30/09/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**18/09/2024**
Receita Municipal	Validade:	**20/06/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**31/05/2024**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 085.XXX.XXX-61 Nome: CONRADO LUPGES DUTRA

Ass: _____

1Doc: Memorando 1.778/2024 | Anexo: 1_CRC_SICAF.pdf (1/1) 856/1102

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **41.720.898/0001-50**

Razão Social: **DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS

Endereço:

AVENIDA IGUACU, 576 - APT 01 - CENTRO - 85.877-000 - São Miguel do Iguaçu / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

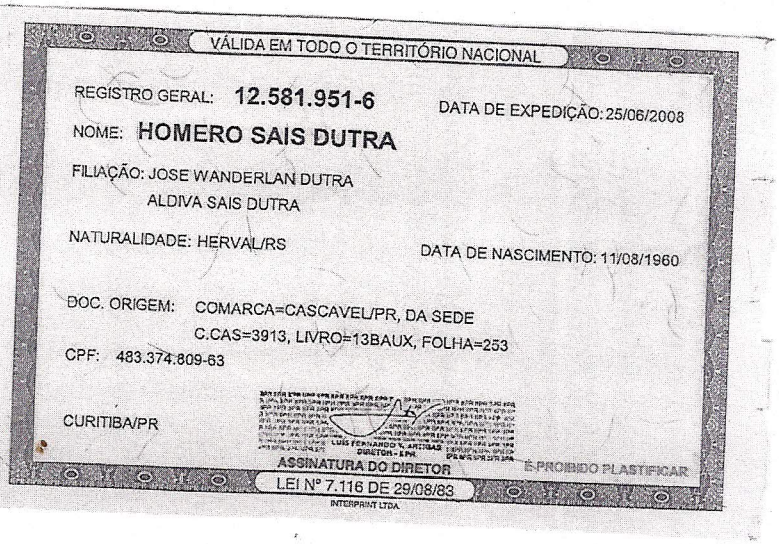
RG: 12.581.951-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA.


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.581.951-6

DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/06/2008

NOME: HOMERO SAIS DUTRA

FILIAÇÃO: JOSE WANDERLAN DUTRA
ALDIVA SAIS DUTRA

NATURALIDADE: HERVAL/RS

DATA DE NASCIMENTO: 11/08/1960

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCAVEL/PR, DA SEDE
C.CAS=3913, LIVRO=13BAUX, FOLHA=253

CPF: 483.374.809-63

CURITIBA/PR

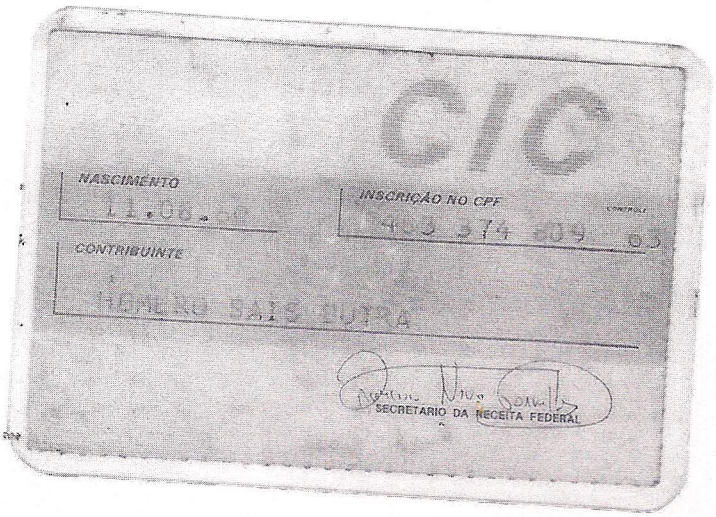
LUIS FERNANDO V. ARTIGAS
DIRETOR - IPH

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA.


C/C

NASCIMENTO

INSCRIÇÃO NO CPF

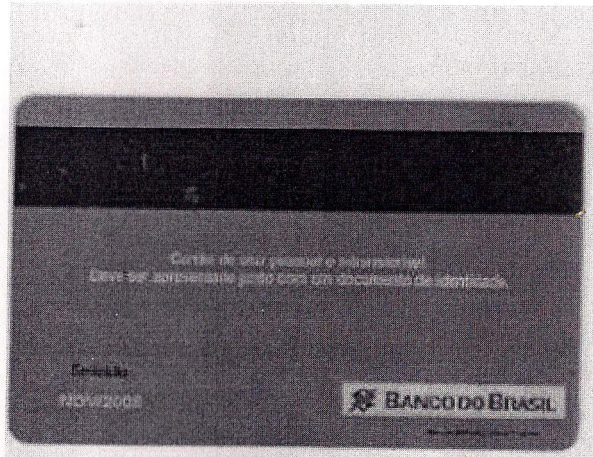
CONTRIBUINTE

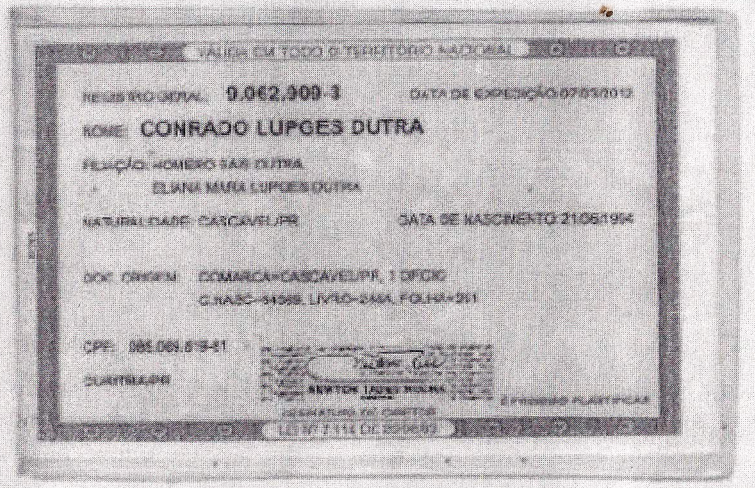
HOMERO SAIS DUTRA

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL









1Doc: Memorando 1.778/2024 | Anexo: 3_DOCU_1.PDF (2/2) 859/1102

DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados,

CONRADO LUPGES DUTRA, brasileiro, solteiro, nascido em 21/06/1994, empresário, portador da carteira de identidade nº 9.062.909-3, SSP/PR, CPF nº 085.089.819-61, residente e domiciliado na Av. Iguaçu, nº 576, apto 01, Centro, na Cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85877-000.

HOMERO SAIS DUTRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 11/08/1960, empresário, portador da carteira de identidade nº 12.581.951-6 SSP/PR, e do CPF nº 483.374.809-63, residente e domiciliado na Av. Iguaçu, nº 576, apto 01, Centro, na Cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85877-000; (**Art. 997, I, CC/2002**), resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária limitada girará sob o nome de **DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, e terá sede e domicilio na Av. Iguaçu, nº 576, apto 01, Centro, na Cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85877-000. (**Art. 997, II, CC/2002**).

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	%	Nº QUOTAS	CAPITAL R$
Conrado Lupges Dutra	50	25.000	25.000,00
Homero Sais Dutra	50	25.000	25.000,00
Total do capital social	100	50.000	50.000,00

(**Art. 997, III, CC/2002**) (**art. 1.055, CC/2002**).

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá como objetivo as seguintes atividades econômicas:

- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, CNAE 4661-3/00;

- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, CNAE 4530-7/03;
- Comércio varejista de lubrificantes, CNAE 4732-6/00;
- Manutenção e reparação de tratores agrícolas, CNAE 3314-7/12;
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, CNAE 3314-7/11.

CLÁUSULA QUARTA: A duração da sociedade é por prazo indeterminado e sua existência legal se inicia no ato do registro do presente contrato social. (**Art. 997, II, CC/2002**).

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser vendidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**).

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**Art. 1.052, CC/2002**).

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **CONRADO LUPGES DUTRA** e **HOMERO SAIS DUTRA**, aos quais competem o uso da sociedade, podendo para tanto realizar em conjunto ou individualmente, todos os atos necessários ou convincentes para gerenciar, dirigir e onerar os negócios da sociedade os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, comprar e vender imóveis, assumir compromissos profissionais a âmbito nacional ou Internacional, representar a sociedade perante terceiros no Brasil ou exterior e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimento bancário, instituições financeiras, Caixas Econômicas e respectivas agencias, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda constituir mandatários e outorgar procurações com poderes

específicos sendo vedado seu substabelecimento, exceto nos casos de mandado Judicial.

CLÁUSULA OITAVA: Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, podendo, antes disso, serem realizados balanços mensais, com a efetiva distribuição dos resultados aos sócios a cada mês. (**Art. 1.065, CC/2002**).

Parágrafo Único: Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado, conforme for deliberado pela maioria dos sócios.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (**Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**).

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios em exercício poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei

especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**Art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu, neste Estado, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em única via.

São Miguel do Iguaçu/PR, 15 de abril de 2021.

CONRADO LUPGES DUTRA

HOMERO SAIS DUTRA

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE MORESCO JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 057340, expedida em 19/02/2012, inscrito no CPF n° 04217052995, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
04217052995	057340	JOSE MORESCO JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2021 14:20 SOB N° 41209871079.
PROTOCOLO: 212175246 DE 27/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102838150. CNPJ DA SEDE: 41720898000150.
NIRE: 41209871079. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/04/2021.
DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.720.898/0001-50 **MATRIZ**		**27/04/2021**

NOME EMPRESARIAL
DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DUTRA IMPLEMENTOS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Dispensada *)
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV IGUACU	**576**	**APT 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.877-000	**CENTRO**	**SAO MIGUEL DO IGUACU**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@CEIFAGRIL.COM.BR	**(45) 3565-1887**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/04/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/04/2024** às **08:01:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90890166-54	41.720.898/0001-50	04/2021

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	**AV IGUACU, 576, APT 01 - CENTRO - CEP 85877-000** **FONE: (45) 3565-1887**
Município de Instalação	**SAO MIGUEL DO IGUACU - PR, DESDE 04/2021**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 04/2021**
Natureza Jurídica	**206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	**4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES** **4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**483.374.809-63**	**HOMERO SAIS DUTRA**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**
CPF	**085.089.819-61**	**CONRADO LUPGES DUTRA**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Este CICAD tem validade até 30/05/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90890166-54

Emitido Eletronicamente via Internet
30/04/2024 8:23:53

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.720.898/0001-50
Razão Social: DUTRA E DUTRA COM PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Endereço: AV IGUACU 576 APTO 01 / CENTRO / SAO MIGUEL DO IGUACU / PR / 85877-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/05/2024 a 04/06/2024

Certificação Número: 2024050603230164627823

Informação obtida em 13/05/2024 19:56:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 41.720.898/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:02:33 do dia 03/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/09/2024.
Código de controle da certidão: **6E8E.6162.B7CD.4C12**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033559264-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.720.898/0001-50**
Nome: **DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**41.720.898/0001-50**
Razão Social:	**DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**
Nome Fantasia:	**DUTRA IMPLEMENTOS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **25/06/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**01/09/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**04/06/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**30/09/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**18/09/2024**
Receita Municipal	Validade:	**20/06/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **41.720.898/0001-50**
Razão Social: **DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**
Nome Fantasia: **DUTRA IMPLEMENTOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **25/06/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 50.000,00** Data de Abertura da Empresa: **27/04/2021**
CNAE Primário: **4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS**

CNAE Secundário 1: **3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 2: **3314-7/12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS**
CNAE Secundário 3: **4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS**
CNAE Secundário 4: **4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**

Dados para Contato

CEP: **85.877-000**
Endereço: **AVENIDA IGUACU, 576 - APT 01 - CENTRO**
Município / UF: **São Miguel do Iguaçu / Paraná**
Telefone: **(45) 35651887**
E-mail: **CEIFAGRIL.FINANCEIRO@HOTMAIL.COM**

Dados do Responsável Legal

CPF: **085.089.819-61**
Nome: **CONRADO LUPGES DUTRA**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **085.089.819-61**
Nome: **CONRADO LUPGES DUTRA**
E-mail: **financeiro@ceifagril.com.br**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **483.374.809-63** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **HOMERO SAIS DUTRA**
Número do Documento: **125819516** Órgão Expedidor: **SSP/PR**
Data de Expedição: **25/08/2008** Data de Nascimento: **11/08/1960**
Filiação Materna: **ALDIVA SAIS DUTRA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **483.381.099-91**
Nome: **ELIANA MARA LUPGES DUTRA**
Carteira de Identidade: **32847870** Órgão Expedidor: **SSP/PR**
Data de Expedição: **12/05/2014**

CEP: **85.877-000**
Endereço: **AVENIDA IGUACU, 576 - APTO 01 - CENTRO**
Município / UF: **São Miguel do Iguaçu / Paraná**
Telefone: **(45) 35651887**
E-mail: **ceifagril.financeiro@hotmail.com**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **085.089.819-61** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **CONRADO LUPGES DUTRA**
Número do Documento: **90629093** Órgão Expedidor: **SSP/PR**
Data de Expedição: **07/03/2012** Data de Nascimento: **21/06/1994**
Filiação Materna: **ELIANA MARA LUPGES DUTRA**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **85.877-000**
Endereço: **AVENIDA IGUACU, 576 - APTO 01 - CENTRO**
Município / UF: **São Miguel do Iguaçu / Paraná**
Telefone: **(45) 35651887**
E-mail: **ceifagril.financeiro@hotmail.com**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **41.720.898/0001-50**
Razão Social: **DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**
Nome Fantasia: **DUTRA IMPLEMENTOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **25/06/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **01/09/2024**
Código de Controle: **F02BFFC877BC0CA9**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **04/06/2024**
Código de Controle: **2024050603230164627823**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **30/09/2024**
Código de Controle: **223405782024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**41.720.898/0001-50**
Razão Social:	**DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**
Nome Fantasia:	**DUTRA IMPLEMENTOS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual:	**90890166-54**
Inscrição Municipal:	**9664-0**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**18/09/2024**
Código de Controle:	**033559264-04**		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**20/06/2024**
Código de Controle:	**5176 / 2024**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**41.720.898/0001-50**
Razão Social:	**DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**
Nome Fantasia:	**DUTRA IMPLEMENTOS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 01/2023

Exercício Financeiro:

Período:	**01/2023 a 12/2023**	Validade:	**05/2025**

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 41720898000150

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/05/2024 16:03:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**
CNPJ: **41.720.898/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 50- 1.778/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/05/2024 às 10:39:36

Relatório termos de julgamento dos itens

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

relatorio_julg_hab_98750305900172024_s1_item_1.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900172024_s1_item_2.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900172024_s1_item_3.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900172024_s1_item_4.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900172024_s1_item_5.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900172024_s1_item_6.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	27/05/2024 10:43:30	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62
MICHELI LETICIA DIETRICH	27/05/2024 10:46:18	ICP-Brasil	MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0F3E-6D43-6179-28E4**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90017/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição De Implementos Agrícolas (Semeadeiras, Homogeneizadores, Pulverizadores, Ensiladeira Área Total, Distribuidor De Calcário E Distribuidor De Esterco Líquido), Para Serem Disponibilizados Para As Associações De Produtores Rurais, Por Chamamento Público, Através Da Lei Complementar N 110/2019.		
Entrega de propostas:	De 07/05/2024 às 08:00 até 21/05/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 21/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/05/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/05/2024 às 09:00:25	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Atenção para os valores ofertados, aqueles considerados inexequíveis terão que ser comprovados documentalmente. Após a fase de lances permaneçam conectados, abandono da sessão gera desclassificação. Todas as informações serão enviadas via chat, sua interação no chat se faz necessária para o rápido e bom andamento do certame.
Sistema	21/05/2024 às 09:32:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/05/2024 às 09:39:54	Iniciaremos a fase de negociação, por gentileza se manifestem quando convocados no chat
Sistema	21/05/2024 às 09:48:15	Proponente permaneceu silente
Sistema	21/05/2024 às 09:54:12	Proponente permaneceu silente
Sistema	21/05/2024 às 10:08:44	Lembrando que a validade da proposta é de 90 dias
Sistema	21/05/2024 às 11:09:37	As proposta e os prospectos serão enviados para Secretaria de Agricultura analisar e emitir parecer.
Sistema	21/05/2024 às 11:10:14	Sessão suspensa ate as 14h00m do dia de hoje. Estejam conectados. Bom Almoço a todos
Sistema	21/05/2024 às 14:03:11	Boa tarde senhores licitantes, a Secretaria de Agricultura ainda esta analisando os dados dos produtos ofertados
Sistema	21/05/2024 às 15:03:36	Devido a Secretaria de Agricultura ainda estar analisando os folders dos produtos ofertados, a sessão suspensa ate as 09h00m do dia 22 de maio de 2024.
Sistema	22/05/2024 às 08:52:46	Bom dia senhores licitantes, daremos continuidade ao certame
Sistema	22/05/2024 às 09:03:28	NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Sistema	22/05/2024 às 09:03:43	NÃO ATENDE AO EDITAL 1-SISTEMA DE LEVANTAMENTO DO CONJUNTO DE LINHAS NÃO ATENDE O EDITAL, SENDO: “levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados),”

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/05/2024 às 09:03:55	2-ALTURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, MAIOR QUE O SOLICITADO. “Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes)”
Sistema	22/05/2024 às 09:04:01	2-ALTURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, MAIOR QUE O SOLICITADO. “Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes)”
Sistema	22/05/2024 às 09:06:11	CLEIA E K THUROW LTDA- NÃO ATENDE AO EDITAL 1-NÚMERO DE FILTROS DE LINHA, SENDO: “Com filtro principal e filtros de linha sendo pelo menos um para cada seção de desligamento”. 2-NÚMERO DE SEÇÕES DA BARRA DE PULVERIZAÇÃO, SENDO: “Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo”.
Sistema	22/05/2024 às 09:06:18	3-PORTA BICOS MONTADOS EM MANGUEIRA AO INVÉS DE TUBOS DE AÇO INOX OU ALUMINIO
Sistema	22/05/2024 às 09:09:18	AGRO PALORANTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA - NÃO ATENDE AO EDITAL 1-POSIÇÃO DAS CORRENTES ASA 60 POSICIONADAS EM LOCAL DIFERENTE DO EXIGIDO NA DESCRIÇÃO DO EDITAL “Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba),”
Sistema	22/05/2024 às 09:09:28	2-SISTEMA DE TRANSMISSÃO, SENDO: “Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias)”, para o acionamento da esteira e dos discos rotativos
Sistema	22/05/2024 às 09:10:02	Todas as analises dos maquinários foram realizados pela Secretaria de Agricultura do Município
Sistema	22/05/2024 às 11:26:44	Devido não haver prazo hábil ate ao meio dia para solicitação de nova proposta no item 2, a sessão ficara suspensa ate as 13h30m. Estejam conectados
Sistema	22/05/2024 às 13:33:27	Bo atarde senhores licitantes, daremos continuidade ao certame. Por gentileza mantenham-se conectados enquanto a sessão estiver aberta e se manifestem no chat quando solicitado. Caso contrario o certame se tornara moroso. O que não é interessante para ambas as partes.
Sistema	22/05/2024 às 14:30:40	Empresa JC Komac teve proposta convocada no item 2 por equivoco. A proponente já esta desclassificada por não enviar a proposta em convocação anterior
Sistema	22/05/2024 às 16:10:41	Sessão suspensa ate as 08h30m. do dia 23 de maio de 2024. Proposta e prospecto estão sob análise da Secretaria de Agricultura
Sistema	23/05/2024 às 08:25:55	Bom dia senhores licitantes, daremos continuidade ao certame.
Sistema	23/05/2024 às 08:29:55	Produto da empresa IKIGAI COMERCIO LTDA. NÃO ATENDE AO EDITAL 1-PESO DO EQUIPAMENTO INFERIOR AO SOLICITADO NO EDITAL, SENDO: “Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno”
Sistema	23/05/2024 às 08:30:05	2-FOLDER DO PRODUTO NÃO APRESETNA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA MODELO PSA 3, COM 17 LINHAS. 3-NÚMERO DE RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE, NÃO ATENDE O EDITAL. “Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha).”
Sistema	23/05/2024 às 08:30:18	4-TIPO DE DISCOS PARA DEPOSIÇÃO DE SEMENTES E ADUBO, NÃO ATENDE EDITAL, SENDO: “Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha).”
Sistema	23/05/2024 às 10:51:44	Senhores licitantes, item 4 sera retornado a disputa as 11:00 horas devido o empate ficto ente empresa ME/EPP e empresa Demais Porte. Desempate realizado automaticamente pelo sistema.
Sistema	23/05/2024 às 11:25:43	Sessão suspensa ate as 3h30m. Estejam conectados
Sistema	23/05/2024 às 13:19:20	Bo atarde senhores licitantes, relendo as mensagens, a sessão estava suspensa ate as 13:30, porem por equivoco faltou o numero 1 antes do 3
Sistema	23/05/2024 às 13:23:11	Retomaremos a sessão 13:30, porem ninguém sera prejudicado, ate as 15;30 para convocar

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/05/2024 às 13:23:11	documentos, solicitaremos manifestação da empresa no chat se esta conectada
Sistema	23/05/2024 às 13:55:11	Aguardando parecer da Secretaria de Agricultura...Permaneçam conectados
Sistema	23/05/2024 às 16:02:49	Sessão suspensa ate as 08:30 do dia 24 de maio de 2024.
Sistema	24/05/2024 às 08:26:46	Bom dia senhores licitantes, em seguida daremos continuidade ao certame
Sistema	24/05/2024 às 08:30:41	Proposta FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, NÃO ATENDE AO EDITAL 1-PESO DO EQUIPAMENTO INFERIOR AO SOLICITADO NO EDITAL, SENDO: “Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno”
Sistema	24/05/2024 às 08:30:51	2-SISTEMA DE LEVANTAMENTO DO CONJUNTO DE LINHAS NÃO ATENDE O EDITAL, SENDO: “levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados),”
Sistema	24/05/2024 às 08:31:03	3-ALTURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, MAIOR QUE O SOLICITADO. “Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes)
Sistema	24/05/2024 às 08:34:28	VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQ. - NÃO ATENDE O EDITAL - 1-POSIÇÃO DAS CORRENTES ASA 60 POSICIONADAS EM LOCAL DIFERENTE DO EXIGIDO NA DESCRIÇÃO DO EDITAL “Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba),”
Sistema	24/05/2024 às 08:34:36	2-ESTEIRA DUPLA, NÃO CONDIZ COM EXIGÊNCIA DO EDITAL “Esteira modulada de travessas de aço, com “no mínimo” 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira.”
Sistema	24/05/2024 às 10:50:26	Aguardando parecer da Secretaria de Agricultura. Sessão suspensa ate as 13h30m.
Sistema	24/05/2024 às 13:32:12	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	24/05/2024 às 13:35:42	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - NÃO ATENDE AO EDITAL 1-PESO DO EQUIPAMENTO INFERIOR AO SOLICITADO NO EDITAL, SENDO: “Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno”
Sistema	24/05/2024 às 13:35:49	2-SISTEMA DE LEVANTAMENTO DO CONJUNTO DE LINHAS NÃO ATENDE O EDITAL, SENDO: “levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados),”
Sistema	24/05/2024 às 13:35:58	3-ALTURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, MAIOR QUE O SOLICITADO. “Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes)”
Sistema	24/05/2024 às 13:36:21	4–NÚMERO DE RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE, NÃO ATENDE O EDITAL. “Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha).”
Sistema	24/05/2024 às 13:36:30	5-EQUIPAMENTO RECOMENDADO PARA PLANTIO CONVENCIONAL, NÃO ATENDE AO EDITAL, SENDO: “Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno....”
Sistema	24/05/2024 às 14:29:22	Item 1 sera retornado para disputa, devido empate ficto, entre empresa ME/EPP e demais portes 14: 30 o retorno
Sistema	24/05/2024 às 14:31:33	Desculpa o equivoco o retorno da disputa é porque todas as empresas convocada para etapa fechada foram desclassificadas

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/05/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Data/Hora	Descrição
21/05/2024 às 09:32:17	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Item 1 - Semeadora

Semeadora Tipo: Semeadora Adubadora De Arrasto , Quantidade Compartimentos: 1 UN, Características Adicionais: Capacidade Sementes 333 Kg, Fertilizante 1.100 Kg

Valor estimado:	R$ 161.132,3100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	3	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08, melhor lance: R$ 143.600,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.735.598/0001-25 - NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 100.600,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: IMPLEFORTE Modelo/versão: MULTISEED 2217 Valor proposta: R$ 161.100,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
15.823.601/0001-71 - DAIANA VOGEL ZIMMERMANN LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 112.480,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: IMPLEFORTE Modelo/versão: MULTISEED 2217-17LINHAS Valor proposta: R$ 161.130,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
50.160.181/0001-91 - IKIGAI COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 115.855,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: TATU Modelo/versão: TATU PSA3 Valor proposta: R$ 161.132,3100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
30.689.266/0001-54 - MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 118.300,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Gihal / Gihal Ind. de Implementos Agrícolas LTDA Modelo/versão: GA2017-T Valor proposta: R$ 161.132,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
32.673.663/0001-63 - FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 122.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: KF Modelo/versão: TG 7040 TRIGO Valor proposta: R$ 161.132,3100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
49.461.961/0001-92 - VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 122.500,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: IMPLEFORTE Modelo/versão: MULTISEED 2217 - 17 LINHAS INVERNO Valor proposta: R$ 161.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
06.313.733/0001-62 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 122.985,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Jumil Modelo/versão: Produtiva SA Valor proposta: R$ 160.980,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
45.864.190/0001-23 - AGRO MAQUINAS ZANELLA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 135.500,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: KF Modelo/versão: TG - G-4.600 Valor proposta: R$ 161.100,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 136.152,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Tatu Modelo/versão: Tatu Valor proposta: R$ 250.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
14.401.272/0001-08 - VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 143.600,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: Semeato Modelo/versão: SHM 15/17 Valor proposta: R$ 160.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
02.464.226/0001-79 - DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 300.000,0000	-
Marca/Fabricante: semeato Modelo/versão: smh 15/17 Valor proposta: R$ 300.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
44.119.251/0001-65 - BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 161.132,2600	-
Marca/Fabricante: impleforte Modelo/versão: plantadeira 17 linhas Valor proposta: R$ 161.132,2600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
80.577.794/0001-90 - NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 157.500,0000	-
Marca/Fabricante: kuhn Modelo/versão: select 17 Valor proposta: R$ 157.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
11.186.884/0001-37 - IRMAOS SCHONS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 161.130,0000	-
Marca/Fabricante: SCHEMAQ Modelo/versão: SEMEADEIRA AT Valor proposta: R$ 161.130,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.720.898/0001-50 - DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 161.100,0000	-
Marca/Fabricante: Planticenter Modelo/versão: SRF 17 Plus Pantografica Valor proposta: R$ 161.132,3100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
76.065.317/0001-78 - DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 148.100,0000	-
Marca/Fabricante: SEMEATO Modelo/versão: SHM 17 Valor proposta: R$ 161.100,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
46.553.316/0001-01 - SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 144.000,0000	-
Marca/Fabricante: VENCE TUDO Modelo/versão: PAMPEANA Valor proposta: R$ 161.132,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2024 09:02:04	49.461.961/0001-92	R$ 160.880,0000
21/05/2024 09:02:37	76.065.317/0001-78	R$ 155.000,0000
21/05/2024 09:02:39	49.461.961/0001-92	R$ 159.900,0000
21/05/2024 09:02:46	46.553.316/0001-01	R$ 154.000,0000
21/05/2024 09:03:02	49.461.961/0001-92	R$ 157.400,0000
21/05/2024 09:03:15	76.065.317/0001-78	R$ 153.000,0000
21/05/2024 09:03:36	46.553.316/0001-01	R$ 152.000,0000
21/05/2024 09:04:03	30.689.266/0001-54	R$ 151.800,0000
21/05/2024 09:04:05	41.720.898/0001-50	R$ 161.100,0000
21/05/2024 09:04:08	49.461.961/0001-92	R$ 152.900,0000
21/05/2024 09:04:18	14.401.272/0001-08	R$ 151.700,0000
21/05/2024 09:04:30	49.461.961/0001-92	R$ 151.900,0000
21/05/2024 09:04:30	30.689.266/0001-54	R$ 151.600,0000
21/05/2024 09:04:39	32.673.663/0001-63	R$ 150.000,0000
21/05/2024 09:04:48	46.553.316/0001-01	R$ 149.000,0000
21/05/2024 09:04:52	14.401.272/0001-08	R$ 149.900,0000
21/05/2024 09:04:57	06.313.733/0001-62	R$ 152.320,0000
21/05/2024 09:04:57	49.461.961/0001-92	R$ 149.800,0000

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2024 09:04:58	30.689.266/0001-54	R$ 149.850,0000
21/05/2024 09:05:01	14.401.272/0001-08	R$ 148.800,0000
21/05/2024 09:05:02	21.548.780/0001-89	R$ 148.799,9900
21/05/2024 09:05:06	30.689.266/0001-54	R$ 148.800,0000
21/05/2024 09:05:12	30.689.266/0001-54	R$ 148.500,0000
21/05/2024 09:05:12	21.548.780/0001-89	R$ 148.499,9900
21/05/2024 09:05:18	49.461.961/0001-92	R$ 148.700,0000
21/05/2024 09:05:18	30.689.266/0001-54	R$ 148.200,0000
21/05/2024 09:05:18	21.548.780/0001-89	R$ 148.199,9900
21/05/2024 09:05:20	45.864.190/0001-23	R$ 148.000,0000
21/05/2024 09:05:22	21.548.780/0001-89	R$ 147.999,9900
21/05/2024 09:05:25	30.689.266/0001-54	R$ 147.600,0000
21/05/2024 09:05:26	21.548.780/0001-89	R$ 147.599,9900
21/05/2024 09:05:35	76.065.317/0001-78	R$ 148.100,0000
21/05/2024 09:05:38	46.553.316/0001-01	R$ 147.000,0000
21/05/2024 09:05:39	49.461.961/0001-92	R$ 147.500,0000
21/05/2024 09:05:39	14.401.272/0001-08	R$ 147.500,0000
21/05/2024 09:05:46	14.401.272/0001-08	R$ 146.900,0000
21/05/2024 09:05:55	06.313.733/0001-62	R$ 148.952,0000
21/05/2024 09:06:08	45.864.190/0001-23	R$ 146.700,0000
21/05/2024 09:06:13	49.461.961/0001-92	R$ 146.800,0000
21/05/2024 09:06:37	14.401.272/0001-08	R$ 146.600,0000
21/05/2024 09:06:43	30.689.266/0001-54	R$ 146.500,0000
21/05/2024 09:06:48	49.461.961/0001-92	R$ 146.400,0000
21/05/2024 09:07:30	14.401.272/0001-08	R$ 146.300,0000
21/05/2024 09:07:46	30.689.266/0001-54	R$ 146.200,0000
21/05/2024 09:07:54	46.553.316/0001-01	R$ 146.000,0000
21/05/2024 09:07:59	49.461.961/0001-92	R$ 146.100,0000
21/05/2024 09:08:19	14.401.272/0001-08	R$ 145.900,0000
21/05/2024 09:08:53	45.864.190/0001-23	R$ 145.500,0000
21/05/2024 09:08:53	49.461.961/0001-92	R$ 145.800,0000
21/05/2024 09:08:57	32.673.663/0001-63	R$ 145.000,0000
21/05/2024 09:09:11	14.401.272/0001-08	R$ 144.900,0000
21/05/2024 09:09:15	49.461.961/0001-92	R$ 145.400,0000
21/05/2024 09:09:16	30.689.266/0001-54	R$ 144.700,0000

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2024 09:09:35	06.313.733/0001-62	R$ 146.520,0000
21/05/2024 09:09:36	49.461.961/0001-92	R$ 144.800,0000
21/05/2024 09:10:02	46.553.316/0001-01	R$ 144.000,0000
21/05/2024 09:10:19	14.401.272/0001-08	R$ 143.900,0000
21/05/2024 09:10:24	49.461.961/0001-92	R$ 144.600,0000
21/05/2024 09:10:28	32.673.663/0001-63	R$ 143.899,0000
21/05/2024 09:10:39	30.689.266/0001-54	R$ 143.800,0000
21/05/2024 09:10:48	49.461.961/0001-92	R$ 143.700,0000
21/05/2024 09:11:05	14.401.272/0001-08	R$ 143.600,0000
21/05/2024 09:11:53	24.735.598/0001-25	R$ 140.000,0000
21/05/2024 09:11:55	15.823.601/0001-71	R$ 145.600,0000
21/05/2024 09:12:19	30.689.266/0001-54	R$ 139.900,0000
21/05/2024 09:12:25	49.461.961/0001-92	R$ 143.500,0000
21/05/2024 09:12:29	45.864.190/0001-23	R$ 139.800,0000
21/05/2024 09:12:45	49.461.961/0001-92	R$ 139.700,0000
21/05/2024 09:13:22	45.864.190/0001-23	R$ 139.600,0000
21/05/2024 09:13:27	30.689.266/0001-54	R$ 139.500,0000
21/05/2024 09:14:07	45.864.190/0001-23	R$ 139.400,0000
21/05/2024 09:14:16	06.313.733/0001-62	R$ 141.250,0000
21/05/2024 09:14:17	30.689.266/0001-54	R$ 139.300,0000
21/05/2024 09:14:22	32.673.663/0001-63	R$ 139.350,0000
21/05/2024 09:14:35	49.461.961/0001-92	R$ 139.200,0000
21/05/2024 09:14:53	30.689.266/0001-54	R$ 139.000,0000
21/05/2024 09:14:58	15.823.601/0001-71	R$ 142.120,0000
21/05/2024 09:15:20	45.864.190/0001-23	R$ 138.900,0000
21/05/2024 09:15:27	30.689.266/0001-54	R$ 138.800,0000
21/05/2024 09:15:55	45.864.190/0001-23	R$ 138.750,0000
21/05/2024 09:16:05	30.689.266/0001-54	R$ 138.600,0000
21/05/2024 09:16:22	45.864.190/0001-23	R$ 138.500,0000
21/05/2024 09:16:32	06.313.733/0001-62	R$ 139.852,0000
21/05/2024 09:16:33	30.689.266/0001-54	R$ 138.450,0000
21/05/2024 09:16:37	24.735.598/0001-25	R$ 138.000,0000
21/05/2024 09:16:43	49.461.961/0001-92	R$ 138.400,0000
21/05/2024 09:16:43	32.673.663/0001-63	R$ 137.999,0000
21/05/2024 09:16:50	45.864.190/0001-23	R$ 137.900,0000

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2024 09:16:52	30.689.266/0001-54	R$ 137.800,0000
21/05/2024 09:17:03	30.689.266/0001-54	R$ 137.000,0000
21/05/2024 09:17:05	49.461.961/0001-92	R$ 137.899,0000
21/05/2024 09:17:07	50.160.181/0001-91	R$ 136.999,9900
21/05/2024 09:17:19	30.689.266/0001-54	R$ 136.500,0000
21/05/2024 09:17:23	50.160.181/0001-91	R$ 136.499,9900
21/05/2024 09:17:29	30.689.266/0001-54	R$ 136.300,0000
21/05/2024 09:17:32	50.160.181/0001-91	R$ 136.299,9900
21/05/2024 09:17:32	32.673.663/0001-63	R$ 136.400,0000
21/05/2024 09:17:35	49.461.961/0001-92	R$ 136.200,0000
21/05/2024 09:17:36	24.735.598/0001-25	R$ 136.000,0000
21/05/2024 09:17:40	30.689.266/0001-54	R$ 135.800,0000
21/05/2024 09:17:41	50.160.181/0001-91	R$ 135.799,9900
21/05/2024 09:17:47	30.689.266/0001-54	R$ 135.600,0000
21/05/2024 09:17:52	45.864.190/0001-23	R$ 135.500,0000
21/05/2024 09:17:56	50.160.181/0001-91	R$ 135.499,9900
21/05/2024 09:17:56	30.689.266/0001-54	R$ 135.450,0000
21/05/2024 09:17:58	49.461.961/0001-92	R$ 135.400,0000
21/05/2024 09:17:59	50.160.181/0001-91	R$ 135.399,9900
21/05/2024 09:18:02	15.823.601/0001-71	R$ 139.800,0000
21/05/2024 09:18:04	30.689.266/0001-54	R$ 135.300,0000
21/05/2024 09:18:05	50.160.181/0001-91	R$ 135.299,9900
21/05/2024 09:18:10	30.689.266/0001-54	R$ 135.250,0000
21/05/2024 09:18:11	50.160.181/0001-91	R$ 135.249,9900
21/05/2024 09:18:17	32.673.663/0001-63	R$ 135.000,0000
21/05/2024 09:18:18	30.689.266/0001-54	R$ 134.000,0000
21/05/2024 09:18:19	49.461.961/0001-92	R$ 135.149,9900
21/05/2024 09:18:19	06.313.733/0001-62	R$ 136.472,0000
21/05/2024 09:18:20	50.160.181/0001-91	R$ 133.999,9900
21/05/2024 09:18:20	21.548.780/0001-89	R$ 147.131,9800
21/05/2024 09:18:24	30.689.266/0001-54	R$ 133.000,0000
21/05/2024 09:18:26	50.160.181/0001-91	R$ 132.999,9900
21/05/2024 09:18:26	21.548.780/0001-89	R$ 146.033,9800
21/05/2024 09:18:30	30.689.266/0001-54	R$ 132.000,0000
21/05/2024 09:18:30	21.548.780/0001-89	R$ 144.936,0000

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2024 09:18:35	50.160.181/0001-91	R$ 131.999,9900
21/05/2024 09:18:36	30.689.266/0001-54	R$ 131.000,0000
21/05/2024 09:18:36	21.548.780/0001-89	R$ 143.838,0000
21/05/2024 09:18:38	50.160.181/0001-91	R$ 130.999,9900
21/05/2024 09:18:39	21.548.780/0001-89	R$ 143.837,9800
21/05/2024 09:18:40	49.461.961/0001-92	R$ 134.900,0000
21/05/2024 09:18:41	30.689.266/0001-54	R$ 130.000,0000
21/05/2024 09:18:42	21.548.780/0001-89	R$ 142.740,0000
21/05/2024 09:18:56	30.689.266/0001-54	R$ 129.000,0000
21/05/2024 09:18:58	21.548.780/0001-89	R$ 141.642,0000
21/05/2024 09:19:01	15.823.601/0001-71	R$ 132.400,0000
21/05/2024 09:19:02	30.689.266/0001-54	R$ 128.000,0000
21/05/2024 09:19:02	49.461.961/0001-92	R$ 132.300,0000
21/05/2024 09:19:02	21.548.780/0001-89	R$ 140.544,0000
21/05/2024 09:19:03	32.673.663/0001-63	R$ 128.999,0000
21/05/2024 09:19:12	30.689.266/0001-54	R$ 127.000,0000
21/05/2024 09:19:12	21.548.780/0001-89	R$ 139.446,0000
21/05/2024 09:19:22	49.461.961/0001-92	R$ 130.899,9900
21/05/2024 09:19:25	30.689.266/0001-54	R$ 126.000,0000
21/05/2024 09:19:25	50.160.181/0001-91	R$ 130.899,9800
21/05/2024 09:19:26	21.548.780/0001-89	R$ 138.348,0000
21/05/2024 09:19:26	24.735.598/0001-25	R$ 130.000,0000
21/05/2024 09:19:32	06.313.733/0001-62	R$ 129.852,0000
21/05/2024 09:19:45	49.461.961/0001-92	R$ 129.752,0000
21/05/2024 09:20:07	30.689.266/0001-54	R$ 125.500,0000
21/05/2024 09:20:08	21.548.780/0001-89	R$ 137.799,0000
21/05/2024 09:20:29	32.673.663/0001-63	R$ 125.499,0000
21/05/2024 09:20:30	21.548.780/0001-89	R$ 137.797,9000
21/05/2024 09:20:32	30.689.266/0001-54	R$ 125.000,0000
21/05/2024 09:20:33	21.548.780/0001-89	R$ 137.250,0000
21/05/2024 09:20:52	30.689.266/0001-54	R$ 124.000,0000
21/05/2024 09:20:52	21.548.780/0001-89	R$ 136.152,0000
21/05/2024 09:20:59	15.823.601/0001-71	R$ 128.120,0000
21/05/2024 09:21:41	06.313.733/0001-62	R$ 125.652,0000
21/05/2024 09:22:40	06.313.733/0001-62	R$ 122.985,0000

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2024 09:22:51	32.673.663/0001-63	R$ 122.000,0000
21/05/2024 09:23:15	50.160.181/0001-91	R$ 115.855,0000
21/05/2024 09:23:43	15.823.601/0001-71	R$ 112.480,0000
21/05/2024 09:23:44	24.735.598/0001-25	R$ 100.600,0000
21/05/2024 09:24:09	30.689.266/0001-54	R$ 118.300,0000
21/05/2024 09:24:36	49.461.961/0001-92	R$ 122.500,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/05/2024 09:00:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/05/2024 09:02:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/05/2024 09:22:12	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 124.000,0000 e R$ 136.152,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:12 do dia 21/05/2024.
Sistema	21/05/2024 09:27:13	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 112.480,0000, R$ 115.855,0000, R$ 118.300,0000, R$ 122.500,0000, R$ 100.600,0000, R$ 122.000,0000 e R$ 122.985,0000.
Sistema	21/05/2024 09:27:13	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 24.735.598/0001-25	21/05/2024 09:40:45	Senhor licitante, é possível maior desconto no valor final?
pelo participante 24.735.598/0001-25	21/05/2024 09:42:17	Bom dia Sr Pregoeiro, já estamos em nosso limite ofertado.
Sistema para o participante 24.735.598/0001-25	21/05/2024 09:43:12	Obrigado pela atenção
Sistema para o participante 24.735.598/0001-25	21/05/2024 10:02:20	Sr. Fornecedor NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 24.735.598/0001-25, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 21/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital e prospecto com informações detalhadas do produto ofertado,.
pelo participante 24.735.598/0001-25	21/05/2024 10:21:34	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:21:34 de 21/05/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 24.735.598/0001-25.
Sistema para o participante 50.160.181/0001-91	22/05/2024 09:13:57	Sr. Fornecedor IKIGAI COMERCIO LTDA, CNPJ 50.160.181/0001-91, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:15:00 do dia 22/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
Sistema para o participante 50.160.181/0001-91	22/05/2024 09:17:33	Senhor licitante enviar prospecto do produto ofertado juntamente com a proposta
pelo participante 50.160.181/0001-91	22/05/2024 10:00:19	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:19 de 22/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor IKIGAI COMERCIO LTDA, CNPJ 50.160.181/0001-91.
Sistema para o participante 30.689.266/0001-54	23/05/2024 08:36:11	Sr. Fornecedor MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS LTDA, CNPJ 30.689.266/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:35:00 do dia 23/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada e folder/prospecto com informações do produto ofertado.
Sistema para o participante 30.689.266/0001-54	23/05/2024 10:35:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:35:00 de 23/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS LTDA, CNPJ 30.689.266/0001-54.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLE LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 32.673.663/0001-63	23/05/2024 10:54:56	Senhor licitante, esta conectado?
pelo participante 32.673.663/0001-63	23/05/2024 10:55:12	Bom dia, sim
Sistema para o participante 32.673.663/0001-63	23/05/2024 10:56:24	É possível enviar a proposta ajustada e folder/prospecto do produto ofertado ate as 12:00 horas?
pelo participante 32.673.663/0001-63	23/05/2024 10:56:47	Sim, consigo
Sistema para o participante 32.673.663/0001-63	23/05/2024 10:58:06	Sr. Fornecedor FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 23/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada e prospecto com informações detalhadas do produto ofertado.
pelo participante 32.673.663/0001-63	23/05/2024 11:05:48	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:05:48 de 23/05/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63.
Sistema para o participante 06.313.733/0001-62	24/05/2024 08:38:55	Sr. Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:40:00 do dia 24/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada e folder/prospecto do com informações do produto ofertado.
pelo participante 06.313.733/0001-62	24/05/2024 09:01:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:01:21 de 24/05/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62.
Sistema para o participante 21.548.780/0001-89	24/05/2024 13:37:06	Senhor licitante esta conectado?
pelo participante 21.548.780/0001-89	24/05/2024 13:40:36	Boa tarde
Sistema para o participante 21.548.780/0001-89	24/05/2024 13:44:33	Qual o modelo de seu maquinário?
pelo participante 21.548.780/0001-89	24/05/2024 13:49:39	PSA 3 19/19DD
Sistema para o participante 21.548.780/0001-89	24/05/2024 14:15:03	É o mesmo modelo já apresentado pela outra proponente?
pelo participante 21.548.780/0001-89	24/05/2024 14:18:22	Sim - o terceiro colocado
Sistema	24/05/2024 14:32:30	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 143.600,0000, R$ 144.000,0000 e R$ 148.100,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 14:37:28 do dia 24/05/2024.
Sistema	24/05/2024 14:37:29	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	24/05/2024 14:37:29	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 157.500,0000, R$ 161.100,0000 e R$ 161.130,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 14:42:29 do dia 24/05/2024.
Sistema	24/05/2024 14:42:30	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	24/05/2024 14:42:30	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 161.132,2600 e R$ 300.000,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 14:47:30 do dia 24/05/2024.
Sistema	24/05/2024 14:47:31	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/05/2024 14:47:31	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/05/2024 14:47:31	Sr. Fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CPF/CNPJ 46.553.316/0001-01, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 14:52:31 do dia 24/05/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	24/05/2024 14:52:46	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 14:52:31 de 24/05/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CPF/CNPJ 46.553.316/0001-01.
Sistema	24/05/2024 14:52:46	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 14.401.272/0001-08	24/05/2024 14:55:27	Sr. Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:55:00 do dia 24/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada.
pelo participante 14.401.272/0001-08	24/05/2024 15:11:57	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:11:57 de 24/05/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08.
Sistema	24/05/2024 15:35:32	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/05/2024 15:45:32.
Sistema para o participante 14.401.272/0001-08	24/05/2024 15:37:09	Sr. Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 24/05/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação.
pelo participante 14.401.272/0001-08	24/05/2024 16:37:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:37:21 de 24/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08.
Sistema	24/05/2024 16:39:45	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/05/2024 16:49:45.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
21/05/2024 09:02:03	Item aberto para lances.
21/05/2024 09:22:12	Item com etapa aberta encerrada.
21/05/2024 09:22:12	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 124.000,0000 e R$ 136.152,0000.
21/05/2024 09:27:13	Item com etapa fechada encerrada.
21/05/2024 09:27:13	Item encerrado para lances.
21/05/2024 10:02:20	Fornecedor NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 24.735.598/0001-25 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/05/2024 12:00:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital e prospecto com informações detalhadas do produto ofertado,.
21/05/2024 10:21:34	Fornecedor NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 24.735.598/0001-25 finalizou o envio de anexo.
22/05/2024 09:03:08	Fornecedor NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 24.735.598/0001-25 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 100.600,0000. Motivo: Produto não tende o descritivo do edital. Devido não haver caracteres suficientes nesse campo, a relação completa do que não atende no maquinário sera enviado pelo chat. .
22/05/2024 09:12:58	Fornecedor DAIANA VOGEL ZIMMERMANN LTDA, CNPJ 15.823.601/0001-71 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 112.480,0000. Motivo: Desclassificada, maquinário não atende o edital. Mesma marca apresentada por proponente ja desclassificada nesse item.
22/05/2024 09:13:57	Fornecedor IKIGAI COMERCIO LTDA, CNPJ 50.160.181/0001-91 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/05/2024 11:15:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
22/05/2024 10:00:19	Fornecedor IKIGAI COMERCIO LTDA, CNPJ 50.160.181/0001-91 finalizou o envio de anexo.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://copiazinho.1doc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Data/Hora	Descrição
23/05/2024 08:29:00	Fornecedor IKIGAI COMERCIO LTDA, CNPJ 50.160.181/0001-91 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 115.855,0000. Motivo: Desclassificada, produto ofertado não atende o descritivo do edital. Manifestação técnica com relação do que não atende sera colocado via chat. Nesse campo não há caracteres suficientes.
23/05/2024 08:36:11	Fornecedor MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS LTDA, CNPJ 30.689.266/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/05/2024 10:35:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada e folder/prospecto com informações do produto ofertado.
23/05/2024 10:48:17	Fornecedor MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS LTDA, CNPJ 30.689.266/0001-54 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 118.300,0000. Motivo: Não enviou a proposta ajustada.
23/05/2024 10:58:06	Fornecedor FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/05/2024 12:00:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada e prospecto com informações detalhadas do produto ofertado.
23/05/2024 11:05:48	Fornecedor FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63 finalizou o envio de anexo.
24/05/2024 08:30:04	Fornecedor FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 122.000,0000. Motivo: Desclassificada, produto não atende ao descritivo do edital. Todas as considerações feitas pela Secretaria de agricultura serão enviadas pelo chat.
24/05/2024 08:38:06	Fornecedor VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 49.461.961/0001-92 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 122.500,0000. Motivo: Desclassificada, produto já analisado pela Secretaria de Agricultura, mesma marca ofertada por outra proponente no mesmo item. Produto não atende o descritivo do edital.
24/05/2024 08:38:55	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/05/2024 10:40:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada e folder/prospecto do com informações do produto ofertado.
24/05/2024 09:01:20	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 finalizou o envio de anexo.
24/05/2024 13:33:25	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 122.985,0000. Motivo: Desclassificada, produto não atende o descritivo do edital. Todas a consideração feitas pela Secretaria de Agricultura serão enviadas pelo chat.
24/05/2024 13:34:25	Fornecedor AGRO MAQUINAS ZANELLA LTDA, CNPJ 45.864.190/0001-23 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 135.500,0000. Motivo: Desclassificada, produto já analisado, não atende o descritivo do edital. Mesma marca oferecida por outra proponente nesse item.
24/05/2024 14:28:14	Fornecedor VSS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 21.548.780/0001-89 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 136.152,0000. Motivo: Desclassificada, produto já analisado, mesma marca ofertada por outra proponente neste item. Produto não atende o descritivo do edital .
24/05/2024 14:32:30	Retorno de item do Julgamento para a etapa fechada da Disputa.
24/05/2024 14:37:29	Fornecedores convocados para o reinício da etapa fechada com os lances: R$ 157.500,0000, R$ 161.100,0000 e R$ 161.130,0000.
24/05/2024 14:42:30	Fornecedores convocados para o reinício da etapa fechada com os lances: R$ 161.132,2600 e R$ 300.000,0000.
24/05/2024 14:47:31	Item com etapa fechada encerrada.
24/05/2024 14:47:31	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
24/05/2024 14:52:46	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 14:52:31 de 24/05/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CPF/CNPJ: 46.553.316/0001-01.
24/05/2024 14:52:46	Item encerrado para lances.
24/05/2024 14:55:27	Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/05/2024 16:55:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada.
24/05/2024 15:11:57	Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08 finalizou o envio de anexo.
24/05/2024 15:35:32	Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 143.600,0000.
24/05/2024 15:37:09	Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/05/2024 16:40:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação.

Assinado por 2 pessoas: SILVIA ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Data/Hora	Descrição
24/05/2024 16:37:21	Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08 finalizou o envio de anexo.
24/05/2024 16:39:45	Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08 foi habilitado.
24/05/2024 16:54:12	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90017/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição De Implementos Agrícolas (Semeadeiras, Homogeneizadores, Pulverizadores, Ensiladeira Área Total, Distribuidor De Calcário E Distribuidor De Esterco Líquido), Para Serem Disponibilizados Para As Associações De Produtores Rurais, Por Chamamento Público, Através Da Lei Complementar N 110/2019.		
Entrega de propostas:	De 07/05/2024 às 08:00 até 21/05/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 21/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/05/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/05/2024 às 09:00:25	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Atenção para os valores ofertados, aqueles considerados inexequíveis terão que ser comprovados documentalmente. Após a fase de lances permaneçam conectados, abandono da sessão gera desclassificação. Todas as informações serão enviadas via chat, sua interação no chat se faz necessária para o rápido e bom andamento do certame.
Sistema	21/05/2024 às 09:32:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/05/2024 às 09:39:54	Iniciaremos a fase de negociação, por gentileza se manifestem quando convocados no chat
Sistema	21/05/2024 às 09:48:15	Proponente permaneceu silente
Sistema	21/05/2024 às 09:54:12	Proponente permaneceu silente
Sistema	21/05/2024 às 10:08:44	Lembrando que a validade da proposta é de 90 dias
Sistema	21/05/2024 às 11:09:37	As proposta e os prospectos serão enviados para Secretaria de Agricultura analisar e emitir parecer.
Sistema	21/05/2024 às 11:10:14	Sessão suspensa ate as 14h00m do dia de hoje. Estejam conectados. Bom Almoço a todos
Sistema	21/05/2024 às 14:03:11	Boa tarde senhores licitantes, a Secretaria de Agricultura ainda esta analisando os dados dos produtos ofertados
Sistema	21/05/2024 às 15:03:36	Devido a Secretaria de Agricultura ainda estar analisando os folders dos produtos ofertados, a sessão suspensa ate as 09h00m do dia 22 de maio de 2024.
Sistema	22/05/2024 às 08:52:46	Bom dia senhores licitantes, daremos continuidade ao certame
Sistema	22/05/2024 às 09:03:28	NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Sistema	22/05/2024 às 09:03:43	NÃO ATENDE AO EDITAL 1-SISTEMA DE LEVANTAMENTO DO CONJUNTO DE LINHAS NÃO ATENDE O EDITAL, SENDO: “levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados),”

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/05/2024 às 09:03:55	2-ALTURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, MAIOR QUE O SOLICITADO. “Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes)”
Sistema	22/05/2024 às 09:04:01	2-ALTURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, MAIOR QUE O SOLICITADO. “Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes)”
Sistema	22/05/2024 às 09:06:11	CLEIA E K THUROW LTDA- NÃO ATENDE AO EDITAL 1-NÚMERO DE FILTROS DE LINHA, SENDO: “Com filtro principal e filtros de linha sendo pelo menos um para cada seção de desligamento”. 2-NÚMERO DE SEÇÕES DA BARRA DE PULVERIZAÇÃO, SENDO: “Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo”.
Sistema	22/05/2024 às 09:06:18	3-PORTA BICOS MONTADOS EM MANGUEIRA AO INVÉS DE TUBOS DE AÇO INOX OU ALUMINIO
Sistema	22/05/2024 às 09:09:18	AGRO PALORANTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA - NÃO ATENDE AO EDITAL 1-POSIÇÃO DAS CORRENTES ASA 60 POSICIONADAS EM LOCAL DIFERENTE DO EXIGIDO NA DESCRIÇÃO DO EDITAL “Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba),”
Sistema	22/05/2024 às 09:09:28	2-SISTEMA DE TRANSMISSÃO, SENDO: “Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias)”, para o acionamento da esteira e dos discos rotativos
Sistema	22/05/2024 às 09:10:02	Todas as analises dos maquinários foram realizados pela Secretaria de Agricultura do Município
Sistema	22/05/2024 às 11:26:44	Devido não haver prazo hábil ate ao meio dia para solicitação de nova proposta no item 2, a sessão ficara suspensa ate as 13h30m. Estejam conectados
Sistema	22/05/2024 às 13:33:27	Bo atarde senhores licitantes, daremos continuidade ao certame. Por gentileza mantenham-se conectados enquanto a sessão estiver aberta e se manifestem no chat quando solicitado. Caso contrario o certame se tornara moroso. O que não é interessante para ambas as partes.
Sistema	22/05/2024 às 14:30:40	Empresa JC Komac teve proposta convocada no item 2 por equivoco. A proponente já esta desclassificada por não enviar a proposta em convocação anterior
Sistema	22/05/2024 às 16:10:41	Sessão suspensa ate as 08h30m. do dia 23 de maio de 2024. Proposta e prospecto estão sob análise da Secretaria de Agricultura
Sistema	23/05/2024 às 08:25:55	Bom dia senhores licitantes, daremos continuidade ao certame.
Sistema	23/05/2024 às 08:29:55	Produto da empresa IKIGAI COMERCIO LTDA. NÃO ATENDE AO EDITAL 1-PESO DO EQUIPAMENTO INFERIOR AO SOLICITADO NO EDITAL, SENDO: “Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno”
Sistema	23/05/2024 às 08:30:05	2-FOLDER DO PRODUTO NÃO APRESETNA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA MODELO PSA 3, COM 17 LINHAS. 3-NÚMERO DE RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE, NÃO ATENDE O EDITAL. “Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha).”
Sistema	23/05/2024 às 08:30:18	4-TIPO DE DISCOS PARA DEPOSIÇÃO DE SEMENTES E ADUBO, NÃO ATENDE EDITAL, SENDO: “Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha).”
Sistema	23/05/2024 às 10:51:44	Senhores licitantes, item 4 sera retornado a disputa as 11:00 horas devido o empate ficto ente empresa ME/EPP e empresa Demais Porte. Desempate realizado automaticamente pelo sistema.
Sistema	23/05/2024 às 11:25:43	Sessão suspensa ate as 3h30m. Estejam conectados
Sistema	23/05/2024 às 13:19:20	Bo atarde senhores licitantes, relendo as mensagens, a sessão estava suspensa ate as 13:30, porem por equivoco faltou o numero 1 antes do 3
Sistema	23/05/2024 às 13:23:11	Retomaremos a sessão 13:30, porem ninguém sera prejudicado, ate as 15;30 para convocar

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/05/2024 às 13:23:11	documentos, solicitaremos manifestação da empresa no chat se esta conectada
Sistema	23/05/2024 às 13:55:11	Aguardando parecer da Secretaria de Agricultura...Permaneçam conectados
Sistema	23/05/2024 às 16:02:49	Sessão suspensa ate as 08:30 do dia 24 de maio de 2024.
Sistema	24/05/2024 às 08:26:46	Bom dia senhores licitantes, em seguida daremos continuidade ao certame
Sistema	24/05/2024 às 08:30:41	Proposta FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, NÃO ATENDE AO EDITAL 1-PESO DO EQUIPAMENTO INFERIOR AO SOLICITADO NO EDITAL, SENDO: “Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno”
Sistema	24/05/2024 às 08:30:51	2-SISTEMA DE LEVANTAMENTO DO CONJUNTO DE LINHAS NÃO ATENDE O EDITAL, SENDO: “levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados),”
Sistema	24/05/2024 às 08:31:03	3-ALTURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, MAIOR QUE O SOLICITADO. “Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes)
Sistema	24/05/2024 às 08:34:28	VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQ. - NÃO ATENDE O EDITAL - 1-POSIÇÃO DAS CORRENTES ASA 60 POSICIONADAS EM LOCAL DIFERENTE DO EXIGIDO NA DESCRIÇÃO DO EDITAL “Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba),”
Sistema	24/05/2024 às 08:34:36	2-ESTEIRA DUPLA, NÃO CONDIZ COM EXIGÊNCIA DO EDITAL “Esteira modulada de travessas de aço, com “no mínimo” 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira.”
Sistema	24/05/2024 às 10:50:26	Aguardando parecer da Secretaria de Agricultura. Sessão suspensa ate as 13h30m.
Sistema	24/05/2024 às 13:32:12	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	24/05/2024 às 13:35:42	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - NÃO ATENDE AO EDITAL 1-PESO DO EQUIPAMENTO INFERIOR AO SOLICITADO NO EDITAL, SENDO: “Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno”
Sistema	24/05/2024 às 13:35:49	2-SISTEMA DE LEVANTAMENTO DO CONJUNTO DE LINHAS NÃO ATENDE O EDITAL, SENDO: “levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados),”
Sistema	24/05/2024 às 13:35:58	3-ALTURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, MAIOR QUE O SOLICITADO. “Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes)”
Sistema	24/05/2024 às 13:36:21	4–NÚMERO DE RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE, NÃO ATENDE O EDITAL. “Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha).”
Sistema	24/05/2024 às 13:36:30	5-EQUIPAMENTO RECOMENDADO PARA PLANTIO CONVENCIONAL, NÃO ATENDE AO EDITAL, SENDO: “Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno....”
Sistema	24/05/2024 às 14:29:22	Item 1 sera retornado para disputa, devido empate ficto, entre empresa ME/EPP e demais portes 14: 30 o retorno
Sistema	24/05/2024 às 14:31:33	Desculpa o equivoco o retorno da disputa é porque todas as empresas convocada para etapa fechada foram desclassificadas

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/05/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Data/Hora	Descrição
21/05/2024 às 09:32:17	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Item 2 - Pulverizador

Pulverizador Material Tanque: Polietileno , Capacidade Tanque: 800 L, Características Adicionais: Acionamento Hidráulioco Das Barras , Aplicação: Pulverização De Defensivos Agrícolas , Componentes: Filtro De Sucção, Bomba De Pulverização, Barras E , Tipo: Barra

Valor estimado:	R$ 48.581,0800	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62, melhor lance: R$ 34.752,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.103.672/0001-62 - JC KOMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 34.500,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: PRÓPRIA/KOMAC Modelo/versão: 800L Valor proposta: R$ 48.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
16.776.641/0001-72 - CLEIA E K THUROW LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 30.990,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: THUROW Modelo/versão: PV600H Valor proposta: R$ 45.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
06.313.733/0001-62 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 34.752,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: Panter Modelo/versão: RK 600 Valor proposta: R$ 47.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
46.553.316/0001-01 - SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 36.899,0000	-
Marca/Fabricante: THUROW Modelo/versão: PV 600 H Valor proposta: R$ 48.581,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
72.006.968/0001-36 - K O MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 38.000,0000	-
Marca/Fabricante: KO Modelo/versão: KO 600IH16 Autom. Valor proposta: R$ 48.581,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
22.121.171/0001-01 - AGROSOLO MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 48.581,0800	-
Marca/Fabricante: APLIK Modelo/versão: ATAK 600 Valor proposta: R$ 48.581,0800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.401.272/0001-08 - VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 36.000,0000	-
Marca/Fabricante: PANTER Modelo/versão: 600/16 Valor proposta: R$ 41.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
32.673.663/0001-63 - FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 42.999,0000	-
Marca/Fabricante: RUBEMAK Modelo/versão: 600 Valor proposta: R$ 48.581,0800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
02.464.226/0001-79 - DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 42.899,0000	-
Marca/Fabricante: cimag Modelo/versão: ki pulv 600 lts cjp 100 Valor proposta: R$ 50.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
44.119.251/0001-65 - BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 70.000,0000	-
Marca/Fabricante: pulvemaq Modelo/versão: pulverizador Valor proposta: R$ 70.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 59.000,0000	-
Marca/Fabricante: Panter Modelo/versão: Panter Valor proposta: R$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
15.823.601/0001-71 - DAIANA VOGEL ZIMMERMANN LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 45.700,0000	-
Marca/Fabricante: AGRIJET Modelo/versão: PULV ERIZADOR 600 LITROS HIDRAULICO Valor proposta: R$ 48.580,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
80.577.794/0001-90 - NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 48.000,0000	-
Marca/Fabricante: agrivalle Modelo/versão: 800lts Valor proposta: R$ 48.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
50.160.181/0001-91 - IKIGAI COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 48.581,0800	-
Marca/Fabricante: CREMASCO Modelo/versão: CUSTOM 950 PATC 2022 COM HIDRÁU TOT-QUEBRADOR Valor proposta: R$ 48.581,0800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		

Lances do Item 2

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2024 09:02:40	72.006.968/0001-36	R$ 40.990,0000
21/05/2024 09:03:29	46.553.316/0001-01	R$ 40.000,0000
21/05/2024 09:04:01	14.401.272/0001-08	R$ 39.900,0000
21/05/2024 09:04:17	72.006.968/0001-36	R$ 39.901,0000
21/05/2024 09:04:50	32.673.663/0001-63	R$ 42.999,0000
21/05/2024 09:04:57	46.553.316/0001-01	R$ 39.500,0000
21/05/2024 09:05:04	06.313.733/0001-62	R$ 41.250,0000
21/05/2024 09:05:24	21.548.780/0001-89	R$ 59.000,0000
21/05/2024 09:05:56	14.401.272/0001-08	R$ 39.400,0000
21/05/2024 09:05:58	02.464.226/0001-79	R$ 42.899,0000
21/05/2024 09:06:03	06.313.733/0001-62	R$ 39.985,0000
21/05/2024 09:06:48	72.006.968/0001-36	R$ 39.401,0000
21/05/2024 09:06:52	16.776.641/0001-72	R$ 39.390,0000
21/05/2024 09:07:04	16.103.672/0001-62	R$ 40.000,0000
21/05/2024 09:07:40	46.553.316/0001-01	R$ 39.300,0000
21/05/2024 09:07:42	14.401.272/0001-08	R$ 39.200,0000
21/05/2024 09:08:15	16.103.672/0001-62	R$ 39.100,0000
21/05/2024 09:08:19	72.006.968/0001-36	R$ 39.101,0000
21/05/2024 09:08:28	14.401.272/0001-08	R$ 39.000,0000
21/05/2024 09:09:07	15.823.601/0001-71	R$ 45.700,0000
21/05/2024 09:09:52	72.006.968/0001-36	R$ 39.001,0000
21/05/2024 09:11:40	46.553.316/0001-01	R$ 38.900,0000
21/05/2024 09:12:09	72.006.968/0001-36	R$ 38.901,0000
21/05/2024 09:13:25	16.776.641/0001-72	R$ 38.890,0000
21/05/2024 09:13:39	14.401.272/0001-08	R$ 38.700,0000
21/05/2024 09:13:47	72.006.968/0001-36	R$ 38.701,0000
21/05/2024 09:14:50	46.553.316/0001-01	R$ 38.650,0000
21/05/2024 09:14:58	16.776.641/0001-72	R$ 38.600,0000
21/05/2024 09:15:10	72.006.968/0001-36	R$ 38.601,0000
21/05/2024 09:15:14	14.401.272/0001-08	R$ 38.500,0000
21/05/2024 09:15:19	72.006.968/0001-36	R$ 38.501,0000
21/05/2024 09:15:28	46.553.316/0001-01	R$ 38.400,0000
21/05/2024 09:15:32	72.006.968/0001-36	R$ 38.401,0000
21/05/2024 09:15:46	16.776.641/0001-72	R$ 38.390,0000
21/05/2024 09:15:53	72.006.968/0001-36	R$ 38.300,0000

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2024 09:16:53	14.401.272/0001-08	R$ 37.000,0000
21/05/2024 09:16:53	46.553.316/0001-01	R$ 38.200,0000
21/05/2024 09:17:01	72.006.968/0001-36	R$ 38.000,0000
21/05/2024 09:17:14	16.776.641/0001-72	R$ 36.900,0000
21/05/2024 09:17:30	46.553.316/0001-01	R$ 36.899,0000
21/05/2024 09:17:46	14.401.272/0001-08	R$ 36.800,0000
21/05/2024 09:18:27	16.776.641/0001-72	R$ 36.500,0000
21/05/2024 09:18:56	14.401.272/0001-08	R$ 36.400,0000
21/05/2024 09:22:29	06.313.733/0001-62	R$ 34.752,0000
21/05/2024 09:22:30	16.776.641/0001-72	R$ 30.990,0000
21/05/2024 09:25:20	16.103.672/0001-62	R$ 34.500,0000
21/05/2024 09:26:15	14.401.272/0001-08	R$ 36.000,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/05/2024 09:00:03	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/05/2024 09:02:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/05/2024 09:21:54	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 36.400,0000 R$ 39.985,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:54 do dia 21/05/2024.
Sistema	21/05/2024 09:26:55	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 34.500,0000, R$ 36.000,0000, R$ 30.990,0000 e R$ 34.752,0000.
Sistema	21/05/2024 09:26:55	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 16.776.641/0001-72	21/05/2024 09:44:23	Senhor licitante, é possível maior desconto no valor final?
pelo participante 16.776.641/0001-72	21/05/2024 09:49:06	Bom dia, já estamos no nosso mínimo.
Sistema para o participante 16.776.641/0001-72	21/05/2024 10:02:38	Sr. Fornecedor CLEIA E K THUROW LTDA, CNPJ 16.776.641/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 21/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital e prospecto com informações detalhadas do produto ofertado,.
pelo participante 16.776.641/0001-72	21/05/2024 10:54:36	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:54:36 de 21/05/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CLEIA E K THUROW LTDA, CNPJ 16.776.641/0001-72.
Sistema para o participante 16.103.672/0001-62	22/05/2024 09:14:57	Sr. Fornecedor JC KOMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 16.103.672/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:15:00 do dia 22/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
Sistema para o participante 16.103.672/0001-62	22/05/2024 09:17:57	Senhor licitante enviar prospecto do produto ofertado juntamente com a proposta
Sistema para o participante 16.103.672/0001-62	22/05/2024 11:15:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:15:00 de 22/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor JC KOMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 16.103.672/0001-62.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 06.313.733/0001-62	22/05/2024 11:17:33	Senhor licitante, esta conectado?
pelo participante 06.313.733/0001-62	22/05/2024 13:30:03	Boa tarde Sr. Pregoeiro. Estamos conectados
Sistema para o participante 16.103.672/0001-62	22/05/2024 13:35:14	Sr. Fornecedor JC KOMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 16.103.672/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 22/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada e folder/prospecto contendo informações do produto ofertado.
Sistema para o participante 06.313.733/0001-62	22/05/2024 14:28:33	Sr. Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 22/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada folder/prospecto do produto.
pelo participante 06.313.733/0001-62	22/05/2024 14:38:11	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:38:11 de 22/05/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62.
Sistema para o participante 16.103.672/0001-62	22/05/2024 15:30:01	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:30:00 de 22/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor JC KOMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 16.103.672/0001-62.
Sistema	23/05/2024 08:34:44	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/05/2024 08:44:44.
Sistema	24/05/2024 16:39:54	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/05/2024 16:49:54.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
21/05/2024 09:02:03	Item aberto para lances.
21/05/2024 09:21:54	Item com etapa aberta encerrada.
21/05/2024 09:21:54	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 36.400,0000 e R$ 39.985,0000.
21/05/2024 09:26:55	Item com etapa fechada encerrada.
21/05/2024 09:26:55	Item encerrado para lances.
21/05/2024 10:02:38	Fornecedor CLEIA E K THUROW LTDA, CNPJ 16.776.641/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/05/2024 12:00:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital e prospecto com informações detalhadas do produto ofertado,.
21/05/2024 10:54:36	Fornecedor CLEIA E K THUROW LTDA, CNPJ 16.776.641/0001-72 finalizou o envio de anexo.
22/05/2024 09:05:38	Fornecedor CLEIA E K THUROW LTDA, CNPJ 16.776.641/0001-72 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 30.990,0000. Motivo: Não atende o edital. Decisão completa no chat.
22/05/2024 09:14:57	Fornecedor JC KOMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 16.103.672/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/05/2024 11:15:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
22/05/2024 11:16:28	Fornecedor JC KOMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 16.103.672/0001-62 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 34.500,0000. Motivo: Desclassificada, proponente não enviou proposta ajustada e folder/prospecto do produto ofertado.
22/05/2024 13:35:14	Fornecedor JC KOMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 16.103.672/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/05/2024 15:30:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada folder/prospecto contendo informações do produto ofertado.
22/05/2024 14:28:33	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/05/2024 16:30:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada folder/prospecto do

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Data/Hora	Descrição
22/05/2024 14:28:33	produto.
22/05/2024 14:38:11	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 finalizou o envio de anexo.
23/05/2024 08:34:44	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 34.752,0000.
24/05/2024 16:39:54	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 foi habilitado.
24/05/2024 16:54:12	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90017/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição De Implementos Agrícolas (Semeadeiras, Homogeneizadores, Pulverizadores, Ensiladeira Área Total, Distribuidor De Calcário E Distribuidor De Esterco Líquido), Para Serem Disponibilizados Para As Associações De Produtores Rurais, Por Chamamento Público, Através Da Lei Complementar N 110/2019.		
Entrega de propostas:	De 07/05/2024 às 08:00 até 21/05/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 21/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/05/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/05/2024 às 09:00:25	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Atenção para os valores ofertados, aqueles considerados inexequíveis terão que ser comprovados documentalmente. Após a fase de lances permaneçam conectados, abandono da sessão gera desclassificação. Todas as informações serão enviadas via chat, sua interação no chat se faz necessária para o rápido e bom andamento do certame.
Sistema	21/05/2024 às 09:32:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/05/2024 às 09:39:54	Iniciaremos a fase de negociação, por gentileza se manifestem quando convocados no chat
Sistema	21/05/2024 às 09:48:15	Proponente permaneceu silente
Sistema	21/05/2024 às 09:54:12	Proponente permaneceu silente
Sistema	21/05/2024 às 10:08:44	Lembrando que a validade da proposta é de 90 dias
Sistema	21/05/2024 às 11:09:37	As proposta e os prospectos serão enviados para Secretaria de Agricultura analisar e emitir parecer.
Sistema	21/05/2024 às 11:10:14	Sessão suspensa ate as 14h00m do dia de hoje. Estejam conectados. Bom Almoço a todos
Sistema	21/05/2024 às 14:03:11	Boa tarde senhores licitantes, a Secretaria de Agricultura ainda esta analisando os dados dos produtos ofertados
Sistema	21/05/2024 às 15:03:36	Devido a Secretaria de Agricultura ainda estar analisando os folders dos produtos ofertados, a sessão suspensa ate as 09h00m do dia 22 de maio de 2024.
Sistema	22/05/2024 às 08:52:46	Bom dia senhores licitantes, daremos continuidade ao certame
Sistema	22/05/2024 às 09:03:28	NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Sistema	22/05/2024 às 09:03:43	NÃO ATENDE AO EDITAL 1-SISTEMA DE LEVANTAMENTO DO CONJUNTO DE LINHAS NÃO ATENDE O EDITAL, SENDO: “levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados),”

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/05/2024 às 09:03:55	2-ALTURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, MAIOR QUE O SOLICITADO. “Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes)”
Sistema	22/05/2024 às 09:04:01	2-ALTURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, MAIOR QUE O SOLICITADO. “Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes)”
Sistema	22/05/2024 às 09:06:11	CLEIA E K THUROW LTDA- NÃO ATENDE AO EDITAL 1-NÚMERO DE FILTROS DE LINHA, SENDO: “Com filtro principal e filtros de linha sendo pelo menos um para cada seção de desligamento”. 2-NÚMERO DE SEÇÕES DA BARRA DE PULVERIZAÇÃO, SENDO: “Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo”.
Sistema	22/05/2024 às 09:06:18	3-PORTA BICOS MONTADOS EM MANGUEIRA AO INVÉS DE TUBOS DE AÇO INOX OU ALUMINIO
Sistema	22/05/2024 às 09:09:18	AGRO PALORANTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA - NÃO ATENDE AO EDITAL 1-POSIÇÃO DAS CORRENTES ASA 60 POSICIONADAS EM LOCAL DIFERENTE DO EXIGIDO NA DESCRIÇÃO DO EDITAL “Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba),”
Sistema	22/05/2024 às 09:09:28	2-SISTEMA DE TRANSMISSÃO, SENDO: “Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias)”, para o acionamento da esteira e dos discos rotativos
Sistema	22/05/2024 às 09:10:02	Todas as analises dos maquinários foram realizados pela Secretaria de Agricultura do Município
Sistema	22/05/2024 às 11:26:44	Devido não haver prazo hábil ate ao meio dia para solicitação de nova proposta no item 2, a sessão ficara suspensa ate as 13h30m. Estejam conectados
Sistema	22/05/2024 às 13:33:27	Bo atarde senhores licitantes, daremos continuidade ao certame. Por gentileza mantenham-se conectados enquanto a sessão estiver aberta e se manifestem no chat quando solicitado. Caso contrario o certame se tornara moroso. O que não é interessante para ambas as partes.
Sistema	22/05/2024 às 14:30:40	Empresa JC Komac teve proposta convocada no item 2 por equivoco. A proponente já esta desclassificada por não enviar a proposta em convocação anterior
Sistema	22/05/2024 às 16:10:41	Sessão suspensa ate as 08h30m. do dia 23 de maio de 2024. Proposta e prospecto estão sob análise da Secretaria de Agricultura
Sistema	23/05/2024 às 08:25:55	Bom dia senhores licitantes, daremos continuidade ao certame.
Sistema	23/05/2024 às 08:29:55	Produto da empresa IKIGAI COMERCIO LTDA. NÃO ATENDE AO EDITAL 1-PESO DO EQUIPAMENTO INFERIOR AO SOLICITADO NO EDITAL, SENDO: “Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno”
Sistema	23/05/2024 às 08:30:05	2-FOLDER DO PRODUTO NÃO APRESETNA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA MODELO PSA 3, COM 17 LINHAS. 3-NÚMERO DE RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE, NÃO ATENDE O EDITAL. “Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha).”
Sistema	23/05/2024 às 08:30:18	4-TIPO DE DISCOS PARA DEPOSIÇÃO DE SEMENTES E ADUBO, NÃO ATENDE EDITAL, SENDO: “Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha).”
Sistema	23/05/2024 às 10:51:44	Senhores licitantes, item 4 sera retornado a disputa as 11:00 horas devido o empate ficto ente empresa ME/EPP e empresa Demais Porte. Desempate realizado automaticamente pelo sistema.
Sistema	23/05/2024 às 11:25:43	Sessão suspensa ate as 3h30m. Estejam conectados
Sistema	23/05/2024 às 13:19:20	Bo atarde senhores licitantes, relendo as mensagens, a sessão estava suspensa ate as 13:30, porem por equivoco faltou o numero 1 antes do 3
Sistema	23/05/2024 às 13:23:11	Retomaremos a sessão 13:30, porem ninguém sera prejudicado, ate as 15;30 para convocar

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/05/2024 às 13:23:11	documentos, solicitaremos manifestação da empresa no chat se esta conectada
Sistema	23/05/2024 às 13:55:11	Aguardando parecer da Secretaria de Agricultura...Permaneçam conectados
Sistema	23/05/2024 às 16:02:49	Sessão suspensa ate as 08:30 do dia 24 de maio de 2024.
Sistema	24/05/2024 às 08:26:46	Bom dia senhores licitantes, em seguida daremos continuidade ao certame
Sistema	24/05/2024 às 08:30:41	Proposta FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, NÃO ATENDE AO EDITAL 1-PESO DO EQUIPAMENTO INFERIOR AO SOLICITADO NO EDITAL, SENDO: “Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno”
Sistema	24/05/2024 às 08:30:51	2-SISTEMA DE LEVANTAMENTO DO CONJUNTO DE LINHAS NÃO ATENDE O EDITAL, SENDO: “levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados),”
Sistema	24/05/2024 às 08:31:03	3-ALTURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, MAIOR QUE O SOLICITADO. “Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes)
Sistema	24/05/2024 às 08:34:28	VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQ. - NÃO ATENDE O EDITAL - 1-POSIÇÃO DAS CORRENTES ASA 60 POSICIONADAS EM LOCAL DIFERENTE DO EXIGIDO NA DESCRIÇÃO DO EDITAL “Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba),”
Sistema	24/05/2024 às 08:34:36	2-ESTEIRA DUPLA, NÃO CONDIZ COM EXIGÊNCIA DO EDITAL “Esteira modulada de travessas de aço, com “no mínimo” 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira.”
Sistema	24/05/2024 às 10:50:26	Aguardando parecer da Secretaria de Agricultura. Sessão suspensa ate as 13h30m.
Sistema	24/05/2024 às 13:32:12	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	24/05/2024 às 13:35:42	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - NÃO ATENDE AO EDITAL 1-PESO DO EQUIPAMENTO INFERIOR AO SOLICITADO NO EDITAL, SENDO: “Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno”
Sistema	24/05/2024 às 13:35:49	2-SISTEMA DE LEVANTAMENTO DO CONJUNTO DE LINHAS NÃO ATENDE O EDITAL, SENDO: “levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados),”
Sistema	24/05/2024 às 13:35:58	3-ALTURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, MAIOR QUE O SOLICITADO. “Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes)”
Sistema	24/05/2024 às 13:36:21	4–NÚMERO DE RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE, NÃO ATENDE O EDITAL. “Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha).”
Sistema	24/05/2024 às 13:36:30	5-EQUIPAMENTO RECOMENDADO PARA PLANTIO CONVENCIONAL, NÃO ATENDE AO EDITAL, SENDO: “Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno....”
Sistema	24/05/2024 às 14:29:22	Item 1 sera retornado para disputa, devido empate ficto, entre empresa ME/EPP e demais portes 14: 30 o retorno
Sistema	24/05/2024 às 14:31:33	Desculpa o equivoco o retorno da disputa é porque todas as empresas convocada para etapa fechada foram desclassificadas

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/05/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Data/Hora	Descrição
21/05/2024 às 09:32:17	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Item 3 - Cortador forragem e alimento

Cortador Forragem E Alimento Tipo: Acoplável Ao Trator Agrícola , Quantidade De Rolos Coletor: 4 UN, Tipo Engate: Hidráulico , Características Adicionais: Potência: Tdp 90 A 140 Cv, Produção: Até 48 Ton/H

Valor estimado:	R$ 72.942,7800	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63, melhor lance: R$ 55.000,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.673.663/0001-63 - FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 55.000,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: NOGUEIRA Modelo/versão: FTN 1000 Valor proposta: R$ 72.942,7800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
06.313.733/0001-62 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 56.741,0000	-
Marca/Fabricante: MFW Modelo/versão: FH-1200AT Valor proposta: R$ 71.600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
35.441.994/0001-66 - SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 59.310,0000	-
Marca/Fabricante: CREMASCO / CAPRI IND E COM DE MAQUINAS Modelo/versão: CUSTOM PATC 2022- 12 F. + COM. HIDR. + QUEBRA GRAO Valor proposta: R$ 70.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 81.980,0000	-
Marca/Fabricante: Cremasco Modelo/versão: CFC 2012 12fcs Valor proposta: R$ 150.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
65.676.249/0001-67 - MENTA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 57.998,0000	-
Marca/Fabricante: PENHA Modelo/versão: ATP 1.2S Valor proposta: R$ 72.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
41.720.898/0001-50 - DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 69.830,0000	-
Marca/Fabricante: Nogueira Modelo/versão: FTN 1000 Power Valor proposta: R$ 72.942,7800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.401.272/0001-08 - VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 63.300,0000	-
Marca/Fabricante: NOGUEIRA Modelo/versão: FTN1000 POWER Valor proposta: R$ 72.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.735.598/0001-25 - NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 62.900,0000	-
Marca/Fabricante: MFW Modelo/versão: FH 1200 AT Valor proposta: R$ 72.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
52.335.126/0001-10 - MD AGRICOLA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 65.000,0000	-
Marca/Fabricante: CREMASCO Modelo/versão: CUSTOM PATC2022 Valor proposta: R$ 72.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
15.823.601/0001-71 - DAIANA VOGEL ZIMMERMANN LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 69.800,0000	-
Marca/Fabricante: JF MAQUINAS Modelo/versão: JF C 120 AT S5 Valor proposta: R$ 72.940,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
46.553.316/0001-01 - SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 72.000,0000	-
Marca/Fabricante: JF Modelo/versão: C120 1000 AT Valor proposta: R$ 72.942,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
49.461.961/0001-92 - VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 59.500,0000	-
Marca/Fabricante: CREMASCO Modelo/versão: "CUSTOM PATC 2022 COMANDO HIDRÁU TOTAL + QUEBRADOR Valor proposta: R$ 72.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.464.226/0001-79 - DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 65.800,0000	-
Marca/Fabricante: cremasco Modelo/versão: custom 950 patl 2022 Valor proposta: R$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
80.577.794/0001-90 - NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 70.900,0000	-
Marca/Fabricante: nogueira Modelo/versão: ftn power Valor proposta: R$ 70.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.864.190/0001-23 - AGRO MAQUINAS ZANELLA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 63.400,0000	-

Marca/Fabricante: NOGUEIRA

Modelo/versão: FTN 1000

Valor proposta: R$ 72.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2024 09:02:05	49.461.961/0001-92	R$ 71.500,0000
21/05/2024 09:03:46	14.401.272/0001-08	R$ 69.900,0000
21/05/2024 09:03:49	49.461.961/0001-92	R$ 70.800,0000
21/05/2024 09:03:58	41.720.898/0001-50	R$ 69.834,0000
21/05/2024 09:03:59	46.553.316/0001-01	R$ 72.000,0000
21/05/2024 09:04:12	49.461.961/0001-92	R$ 69.800,0000
21/05/2024 09:04:27	14.401.272/0001-08	R$ 69.700,0000
21/05/2024 09:04:57	32.673.663/0001-63	R$ 69.000,0000
21/05/2024 09:05:13	06.313.733/0001-62	R$ 70.250,0000
21/05/2024 09:05:34	21.548.780/0001-89	R$ 81.980,0000
21/05/2024 09:05:39	45.864.190/0001-23	R$ 68.800,0000
21/05/2024 09:05:42	49.461.961/0001-92	R$ 69.600,0000
21/05/2024 09:05:52	02.464.226/0001-79	R$ 68.700,0000
21/05/2024 09:06:03	14.401.272/0001-08	R$ 68.600,0000
21/05/2024 09:06:06	49.461.961/0001-92	R$ 68.500,0000
21/05/2024 09:06:07	02.464.226/0001-79	R$ 68.400,0000
21/05/2024 09:06:42	32.673.663/0001-63	R$ 68.000,0000
21/05/2024 09:06:43	02.464.226/0001-79	R$ 67.900,0000
21/05/2024 09:06:50	14.401.272/0001-08	R$ 67.800,0000
21/05/2024 09:06:51	45.864.190/0001-23	R$ 67.500,0000
21/05/2024 09:06:52	49.461.961/0001-92	R$ 67.700,0000
21/05/2024 09:06:55	02.464.226/0001-79	R$ 67.400,0000
21/05/2024 09:07:21	06.313.733/0001-62	R$ 68.598,0000
21/05/2024 09:07:37	52.335.126/0001-10	R$ 67.401,0000
21/05/2024 09:07:40	49.461.961/0001-92	R$ 67.300,0000
21/05/2024 09:07:46	02.464.226/0001-79	R$ 67.200,0000
21/05/2024 09:08:12	14.401.272/0001-08	R$ 67.100,0000
21/05/2024 09:08:16	02.464.226/0001-79	R$ 67.000,0000

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2024 09:08:44	14.401.272/0001-08	R$ 66.500,0000
21/05/2024 09:08:49	02.464.226/0001-79	R$ 66.400,0000
21/05/2024 09:08:52	32.673.663/0001-63	R$ 66.000,0000
21/05/2024 09:08:52	02.464.226/0001-79	R$ 65.900,0000
21/05/2024 09:08:57	49.461.961/0001-92	R$ 66.400,0000
21/05/2024 09:09:08	45.864.190/0001-23	R$ 65.500,0000
21/05/2024 09:09:18	49.461.961/0001-92	R$ 65.800,0000
21/05/2024 09:09:18	15.823.601/0001-71	R$ 69.800,0000
21/05/2024 09:09:21	14.401.272/0001-08	R$ 65.400,0000
21/05/2024 09:09:42	06.313.733/0001-62	R$ 66.520,0000
21/05/2024 09:10:35	32.673.663/0001-63	R$ 65.399,0000
21/05/2024 09:10:39	52.335.126/0001-10	R$ 65.000,0000
21/05/2024 09:10:42	49.461.961/0001-92	R$ 65.300,0000
21/05/2024 09:12:43	65.676.249/0001-67	R$ 65.100,0000
21/05/2024 09:12:55	45.864.190/0001-23	R$ 64.950,0000
21/05/2024 09:12:59	49.461.961/0001-92	R$ 64.900,0000
21/05/2024 09:13:49	14.401.272/0001-08	R$ 64.800,0000
21/05/2024 09:14:26	65.676.249/0001-67	R$ 64.900,0000
21/05/2024 09:14:27	45.864.190/0001-23	R$ 64.750,0000
21/05/2024 09:14:31	24.735.598/0001-25	R$ 64.500,0000
21/05/2024 09:14:33	32.673.663/0001-63	R$ 64.700,0000
21/05/2024 09:14:33	49.461.961/0001-92	R$ 64.650,0000
21/05/2024 09:14:46	65.676.249/0001-67	R$ 64.600,0000
21/05/2024 09:15:24	14.401.272/0001-08	R$ 64.400,0000
21/05/2024 09:15:25	49.461.961/0001-92	R$ 64.300,0000
21/05/2024 09:15:54	35.441.994/0001-66	R$ 66.000,0000
21/05/2024 09:15:55	06.313.733/0001-62	R$ 65.230,0000
21/05/2024 09:16:18	65.676.249/0001-67	R$ 64.400,0000
21/05/2024 09:16:49	24.735.598/0001-25	R$ 64.000,0000
21/05/2024 09:16:52	32.673.663/0001-63	R$ 64.299,0000
21/05/2024 09:16:54	14.401.272/0001-08	R$ 63.800,0000
21/05/2024 09:16:56	49.461.961/0001-92	R$ 64.199,0000
21/05/2024 09:17:24	32.673.663/0001-63	R$ 63.900,0000
21/05/2024 09:17:27	49.461.961/0001-92	R$ 63.700,0000
21/05/2024 09:17:50	35.441.994/0001-66	R$ 65.200,0000

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2024 09:18:16	65.676.249/0001-67	R$ 63.800,0000
21/05/2024 09:19:08	14.401.272/0001-08	R$ 36.500,0000 *
21/05/2024 09:19:28	14.401.272/0001-08	R$ 63.500,0000
21/05/2024 09:19:52	65.676.249/0001-67	R$ 63.600,0000
21/05/2024 09:20:23	41.720.898/0001-50	R$ 69.830,0000
21/05/2024 09:20:32	65.676.249/0001-67	R$ 57.998,0000
21/05/2024 09:20:35	24.735.598/0001-25	R$ 62.900,0000
21/05/2024 09:20:48	06.313.733/0001-62	R$ 56.741,0000
21/05/2024 09:20:52	32.673.663/0001-63	R$ 55.000,0000
21/05/2024 09:21:11	02.464.226/0001-79	R$ 65.800,0000
21/05/2024 09:21:12	35.441.994/0001-66	R$ 59.310,0000
21/05/2024 09:23:18	49.461.961/0001-92	R$ 59.500,0000
21/05/2024 09:24:18	45.864.190/0001-23	R$ 63.400,0000
21/05/2024 09:24:51	14.401.272/0001-08	R$ 63.300,0000

(lances com * foram excluídos)

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/05/2024 09:00:03	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/05/2024 09:02:03	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/05/2024 09:19:14	O lance no valor de R$ 36.500,0000 do item 3 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	21/05/2024 09:20:08	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 63.500,0000 e R$ 69.834,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:08 do dia 21/05/2024.
Sistema	21/05/2024 09:25:09	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 55.000,0000, R$ 57.998,0000, R$ 69.830,0000, R$ 59.310,0000, R$ 63.300,0000, R$ 59.500,0000, R$ 63.400,0000, R$ 62.900,0000, R$ 65.800,0000 e R$ 56.741,0000.
Sistema	21/05/2024 09:25:09	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 32.673.663/0001-63	21/05/2024 09:48:34	Senhor licitante, é possível maior desconto no valor final?
pelo participante 32.673.663/0001-63	21/05/2024 09:49:32	Bom dia, estamos no nosso limite já, não conseguimos reduzir mais.
Sistema para o participante 32.673.663/0001-63	21/05/2024 09:50:05	Obrigado pela atenção
Sistema para o participante 32.673.663/0001-63	21/05/2024 10:02:58	Sr. Fornecedor FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 12:02:00 do dia 21/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital e prospecto com informações detalhadas do produto ofertado,.
pelo participante 32.673.663/0001-63	21/05/2024 10:05:05	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:05:05 de 21/05/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63.
pelo participante	21/05/2024 10:10:53	Consegue reabrir o prazo para ajuste.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.tdoc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
32.673.663/0001-63	21/05/2024 10:10:53	Consegue reabrir o prazo para ajuste.
Sistema para o participante 32.673.663/0001-63	21/05/2024 10:14:14	Após analise do prospecto pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, se aceito o produto solicito a correção do prazo da proposta
pelo participante 32.673.663/0001-63	21/05/2024 10:16:00	Ok
Sistema	22/05/2024 09:07:15	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/05/2024 09:17:15.
Sistema para o participante 32.673.663/0001-63	22/05/2024 09:22:52	Sr. Fornecedor FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:20:00 do dia 22/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada corrigida prazo para 90 dias.
pelo participante 32.673.663/0001-63	22/05/2024 10:05:27	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:05:27 de 22/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63.
Sistema para o participante 32.673.663/0001-63	22/05/2024 10:08:20	Sr. Fornecedor FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:10:00 do dia 22/05/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação, declarações dos anexos com assinatura digital.
pelo participante 32.673.663/0001-63	22/05/2024 10:58:03	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:58:03 de 22/05/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63.
Sistema	24/05/2024 16:40:01	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/05/2024 16:50:01.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
21/05/2024 09:02:03	Item aberto para lances.
21/05/2024 09:20:08	Item com etapa aberta encerrada.
21/05/2024 09:20:08	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 63.500,0000 e R$ 69.834,0000.
21/05/2024 09:25:09	Item com etapa fechada encerrada.
21/05/2024 09:25:09	Item encerrado para lances.
21/05/2024 10:02:58	Fornecedor FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/05/2024 12:02:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital e prospecto com informações detalhadas do produto ofertado,.
21/05/2024 10:05:05	Fornecedor FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63 finalizou o envio de anexo.
22/05/2024 09:07:15	Fornecedor FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63 teve a proposta aceita, melhor lance R$ 55.000,0000. Motivo: Conforma analise da Secretaria de Agricultura, o objeto atende o edital.
22/05/2024 09:22:52	Fornecedor FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/05/2024 11:20:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada corrigida prazo para 90 dias.
22/05/2024 10:05:26	Fornecedor FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63 finalizou o envio de anexo.
22/05/2024 10:08:20	Fornecedor FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/05/2024 11:10:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação, declarações dos anexos com assinatura digital.
22/05/2024 10:58:03	Fornecedor FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63 finalizou o envio de anexo.
24/05/2024 16:40:01	Fornecedor FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63 foi habilitado.
24/05/2024 16:54:12	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90017/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição De Implementos Agrícolas (Semeadeiras, Homogeneizadores, Pulverizadores, Ensiladeira Área Total, Distribuidor De Calcário E Distribuidor De Esterco Líquido), Para Serem Disponibilizados Para As Associações De Produtores Rurais, Por Chamamento Público, Através Da Lei Complementar N 110/2019.		
Entrega de propostas:	De 07/05/2024 às 08:00 até 21/05/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 21/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/05/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/05/2024 às 09:00:25	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Atenção para os valores ofertados, aqueles considerados inexequíveis terão que ser comprovados documentalmente. Após a fase de lances permaneçam conectados, abandono da sessão gera desclassificação. Todas as informações serão enviadas via chat, sua interação no chat se faz necessária para o rápido e bom andamento do certame.
Sistema	21/05/2024 às 09:32:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/05/2024 às 09:39:54	Iniciaremos a fase de negociação, por gentileza se manifestem quando convocados no chat
Sistema	21/05/2024 às 09:48:15	Proponente permaneceu silente
Sistema	21/05/2024 às 09:54:12	Proponente permaneceu silente
Sistema	21/05/2024 às 10:08:44	Lembrando que a validade da proposta é de 90 dias
Sistema	21/05/2024 às 11:09:37	As proposta e os prospectos serão enviados para Secretaria de Agricultura analisar e emitir parecer.
Sistema	21/05/2024 às 11:10:14	Sessão suspensa ate as 14h00m do dia de hoje. Estejam conectados. Bom Almoço a todos
Sistema	21/05/2024 às 14:03:11	Boa tarde senhores licitantes, a Secretaria de Agricultura ainda esta analisando os dados dos produtos ofertados
Sistema	21/05/2024 às 15:03:36	Devido a Secretaria de Agricultura ainda estar analisando os folders dos produtos ofertados, a sessão suspensa ate as 09h00m do dia 22 de maio de 2024.
Sistema	22/05/2024 às 08:52:46	Bom dia senhores licitantes, daremos continuidade ao certame
Sistema	22/05/2024 às 09:03:28	NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Sistema	22/05/2024 às 09:03:43	NÃO ATENDE AO EDITAL 1-SISTEMA DE LEVANTAMENTO DO CONJUNTO DE LINHAS NÃO ATENDE O EDITAL, SENDO: “levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados),”

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/05/2024 às 09:03:55	2-ALTURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, MAIOR QUE O SOLICITADO. “Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes)”
Sistema	22/05/2024 às 09:04:01	2-ALTURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, MAIOR QUE O SOLICITADO. “Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes)”
Sistema	22/05/2024 às 09:06:11	CLEIA E K THUROW LTDA- NÃO ATENDE AO EDITAL 1-NÚMERO DE FILTROS DE LINHA, SENDO: “Com filtro principal e filtros de linha sendo pelo menos um para cada seção de desligamento”. 2-NÚMERO DE SEÇÕES DA BARRA DE PULVERIZAÇÃO, SENDO: “Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo”.
Sistema	22/05/2024 às 09:06:18	3-PORTA BICOS MONTADOS EM MANGUEIRA AO INVÉS DE TUBOS DE AÇO INOX OU ALUMINIO
Sistema	22/05/2024 às 09:09:18	AGRO PALORANTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA - NÃO ATENDE AO EDITAL 1-POSIÇÃO DAS CORRENTES ASA 60 POSICIONADAS EM LOCAL DIFERENTE DO EXIGIDO NA DESCRIÇÃO DO EDITAL “Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba),”
Sistema	22/05/2024 às 09:09:28	2-SISTEMA DE TRANSMISSÃO, SENDO: “Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias)”, para o acionamento da esteira e dos discos rotativos
Sistema	22/05/2024 às 09:10:02	Todas as analises dos maquinários foram realizados pela Secretaria de Agricultura do Município
Sistema	22/05/2024 às 11:26:44	Devido não haver prazo hábil ate ao meio dia para solicitação de nova proposta no item 2, a sessão ficara suspensa ate as 13h30m. Estejam conectados
Sistema	22/05/2024 às 13:33:27	Bo atarde senhores licitantes, daremos continuidade ao certame. Por gentileza mantenham-se conectados enquanto a sessão estiver aberta e se manifestem no chat quando solicitado. Caso contrario o certame se tornara moroso. O que não é interessante para ambas as partes.
Sistema	22/05/2024 às 14:30:40	Empresa JC Komac teve proposta convocada no item 2 por equivoco. A proponente já esta desclassificada por não enviar a proposta em convocação anterior
Sistema	22/05/2024 às 16:10:41	Sessão suspensa ate as 08h30m. do dia 23 de maio de 2024. Proposta e prospecto estão sob análise da Secretaria de Agricultura
Sistema	23/05/2024 às 08:25:55	Bom dia senhores licitantes, daremos continuidade ao certame.
Sistema	23/05/2024 às 08:29:55	Produto da empresa IKIGAI COMERCIO LTDA. NÃO ATENDE AO EDITAL 1-PESO DO EQUIPAMENTO INFERIOR AO SOLICITADO NO EDITAL, SENDO: “Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno”
Sistema	23/05/2024 às 08:30:05	2-FOLDER DO PRODUTO NÃO APRESETNA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA MODELO PSA 3, COM 17 LINHAS. 3-NÚMERO DE RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE, NÃO ATENDE O EDITAL. “Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha).”
Sistema	23/05/2024 às 08:30:18	4-TIPO DE DISCOS PARA DEPOSIÇÃO DE SEMENTES E ADUBO, NÃO ATENDE EDITAL, SENDO: “Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha).”
Sistema	23/05/2024 às 10:51:44	Senhores licitantes, item 4 sera retornado a disputa as 11:00 horas devido o empate ficto ente empresa ME/EPP e empresa Demais Porte. Desempate realizado automaticamente pelo sistema.
Sistema	23/05/2024 às 11:25:43	Sessão suspensa ate as 3h30m. Estejam conectados
Sistema	23/05/2024 às 13:19:20	Bo atarde senhores licitantes, relendo as mensagens, a sessão estava suspensa ate as 13:30, porem por equivoco faltou o numero 1 antes do 3
Sistema	23/05/2024 às 13:23:11	Retomaremos a sessão 13:30, porem ninguém sera prejudicado, ate as 15;30 para convocar

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/05/2024 às 13:23:11	documentos, solicitaremos manifestação da empresa no chat se esta conectada
Sistema	23/05/2024 às 13:55:11	Aguardando parecer da Secretaria de Agricultura...Permaneçam conectados
Sistema	23/05/2024 às 16:02:49	Sessão suspensa ate as 08:30 do dia 24 de maio de 2024.
Sistema	24/05/2024 às 08:26:46	Bom dia senhores licitantes, em seguida daremos continuidade ao certame
Sistema	24/05/2024 às 08:30:41	Proposta FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, NÃO ATENDE AO EDITAL 1-PESO DO EQUIPAMENTO INFERIOR AO SOLICITADO NO EDITAL, SENDO: “Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno”
Sistema	24/05/2024 às 08:30:51	2-SISTEMA DE LEVANTAMENTO DO CONJUNTO DE LINHAS NÃO ATENDE O EDITAL, SENDO: “levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados),”
Sistema	24/05/2024 às 08:31:03	3-ALTURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, MAIOR QUE O SOLICITADO. “Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes)
Sistema	24/05/2024 às 08:34:28	VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQ. - NÃO ATENDE O EDITAL - 1-POSIÇÃO DAS CORRENTES ASA 60 POSICIONADAS EM LOCAL DIFERENTE DO EXIGIDO NA DESCRIÇÃO DO EDITAL “Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba),”
Sistema	24/05/2024 às 08:34:36	2-ESTEIRA DUPLA, NÃO CONDIZ COM EXIGÊNCIA DO EDITAL “Esteira modulada de travessas de aço, com “no mínimo” 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira.”
Sistema	24/05/2024 às 10:50:26	Aguardando parecer da Secretaria de Agricultura. Sessão suspensa ate as 13h30m.
Sistema	24/05/2024 às 13:32:12	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	24/05/2024 às 13:35:42	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - NÃO ATENDE AO EDITAL 1-PESO DO EQUIPAMENTO INFERIOR AO SOLICITADO NO EDITAL, SENDO: “Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno”
Sistema	24/05/2024 às 13:35:49	2-SISTEMA DE LEVANTAMENTO DO CONJUNTO DE LINHAS NÃO ATENDE O EDITAL, SENDO: “levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados),”
Sistema	24/05/2024 às 13:35:58	3-ALTURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, MAIOR QUE O SOLICITADO. “Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes)”
Sistema	24/05/2024 às 13:36:21	4–NÚMERO DE RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE, NÃO ATENDE O EDITAL. “Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha).”
Sistema	24/05/2024 às 13:36:30	5-EQUIPAMENTO RECOMENDADO PARA PLANTIO CONVENCIONAL, NÃO ATENDE AO EDITAL, SENDO: “Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno....”
Sistema	24/05/2024 às 14:29:22	Item 1 sera retornado para disputa, devido empate ficto, entre empresa ME/EPP e demais portes 14: 30 o retorno
Sistema	24/05/2024 às 14:31:33	Desculpa o equivoco o retorno da disputa é porque todas as empresas convocada para etapa fechada foram desclassificadas

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/05/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Data/Hora	Descrição
21/05/2024 às 09:32:17	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Item 4 - Distribuidor calcário

Distribuidor Calcário Material: Chapa Aço , Capacidade: 5.000 KG, Quantidade Pneu: 4 UN, Aplicação: Agricultura , Tipo: Acionamento Tratorizado Por Barra De Tração , Rotação: 540 RPM, Características Adicionais: Distribuição Por Rosca Sem Fim Com Regulagem De Ap , Dimensões: 4600 X 1990 M

Valor estimado:	R$ 48.713,8800	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 02.464.226/0001-79, melhor lance: R$ 37.000,0000

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.401.272/0001-08 - VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 35.800,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: BUDNY Modelo/versão: 6000 Valor proposta: R$ 44.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
46.521.285/0001-07 - AGRO PALORANTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 30.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: IAC Modelo/versão: DAS 5500 Valor proposta: R$ 48.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
46.553.316/0001-01 - SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 31.411,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: IAC Modelo/versão: DAS Valor proposta: R$ 48.713,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
51.956.541/0001-29 - D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 31.900,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: THUROW Modelo/versão: THDC5500 Valor proposta: R$ 48.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
06.313.733/0001-62 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 32.985,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: IAC Modelo/versão: DAS 5500 Valor proposta: R$ 47.600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.735.598/0001-25 - NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 33.750,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: BUDNY Modelo/versão: DCAB 6000 Valor proposta: R$ 48.700,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.464.226/0001-79 - DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 37.000,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: algor Modelo/versão: das5500 Valor proposta: R$ 60.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
15.823.601/0001-71 - DAIANA VOGEL ZIMMERMANN LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 45.700,0000	-
Marca/Fabricante: IPACOL Modelo/versão: DSE 5500, RT16 COM PNEUS NOVOS Valor proposta: R$ 48.700,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
32.673.663/0001-63 - FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 42.000,0000	-
Marca/Fabricante: IPACOL Modelo/versão: DSE 5500 Valor proposta: R$ 48.713,8800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 100.000,0000	-
Marca/Fabricante: Triton Modelo/versão: Triton Valor proposta: R$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.374.350/0001-65 - DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 43.670,0000	-
Marca/Fabricante: BUDNY Modelo/versão: DCAB - 6000Kg Valor proposta: R$ 48.609,2100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
50.160.181/0001-91 - IKIGAI COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 41.999,9900	-
Marca/Fabricante: PHORCE Modelo/versão: PHORCE Valor proposta: R$ 48.713,8800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
52.335.126/0001-10 - MD AGRICOLA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 38.000,0000	-
Marca/Fabricante: BUDNY Modelo/versão: 6000KG TANDEM Valor proposta: R$ 48.700,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.720.898/0001-50 - DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 45.811,2500	-
Marca/Fabricante: Ipacol Modelo/versão: DSE 5500 RT 16 Valor proposta: R$ 48.713,8800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
80.577.794/0001-90 - NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 48.500,0000	-
Marca/Fabricante: ipacol Modelo/versão: dse 5500 Valor proposta: R$ 48.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
37.088.574/0001-73 - ANDREY BARRETO MOLINARI COMERCIO, SERVICOS E FABRICACAO DE MAQUINAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 42.000,0000	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIO Valor proposta: R$ 48.713,8800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
37.596.389/0001-90 - GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 48.713,8800	-
Marca/Fabricante: BUDNY Modelo/versão: DCA - 6000 Valor proposta: R$ 48.713,8800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2024 09:03:50	41.720.898/0001-50	R$ 45.811,2500
21/05/2024 09:04:01	37.088.574/0001-73	R$ 44.500,0000
21/05/2024 09:04:35	14.401.272/0001-08	R$ 44.400,0000
21/05/2024 09:05:07	32.673.663/0001-63	R$ 44.000,0000
21/05/2024 09:05:10	36.374.350/0001-65	R$ 48.400,0000
21/05/2024 09:05:14	46.553.316/0001-01	R$ 43.500,0000
21/05/2024 09:05:16	36.374.350/0001-65	R$ 47.850,0000
21/05/2024 09:05:41	06.313.733/0001-62	R$ 43.750,0000
21/05/2024 09:05:52	02.464.226/0001-79	R$ 43.400,0000
21/05/2024 09:05:54	36.374.350/0001-65	R$ 47.740,0000
21/05/2024 09:05:58	37.088.574/0001-73	R$ 43.000,0000
21/05/2024 09:06:00	36.374.350/0001-65	R$ 47.300,0000
21/05/2024 09:06:01	02.464.226/0001-79	R$ 42.900,0000
21/05/2024 09:06:06	36.374.350/0001-65	R$ 47.190,0000

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2024 09:06:10	14.401.272/0001-08	R$ 42.800,0000
21/05/2024 09:06:12	36.374.350/0001-65	R$ 47.080,0000
21/05/2024 09:06:13	02.464.226/0001-79	R$ 42.700,0000
21/05/2024 09:06:15	37.088.574/0001-73	R$ 42.000,0000
21/05/2024 09:06:16	02.464.226/0001-79	R$ 41.900,0000
21/05/2024 09:06:19	36.374.350/0001-65	R$ 46.090,0000
21/05/2024 09:06:22	32.673.663/0001-63	R$ 42.000,0000
21/05/2024 09:06:29	51.956.541/0001-29	R$ 41.800,0000
21/05/2024 09:06:31	36.374.350/0001-65	R$ 45.980,0000
21/05/2024 09:06:34	02.464.226/0001-79	R$ 41.700,0000
21/05/2024 09:06:37	36.374.350/0001-65	R$ 45.870,0000
21/05/2024 09:06:39	51.956.541/0001-29	R$ 41.500,0000
21/05/2024 09:06:40	02.464.226/0001-79	R$ 41.400,0000
21/05/2024 09:06:43	36.374.350/0001-65	R$ 45.540,0000
21/05/2024 09:06:57	14.401.272/0001-08	R$ 41.300,0000
21/05/2024 09:06:59	02.464.226/0001-79	R$ 41.200,0000
21/05/2024 09:06:59	46.553.316/0001-01	R$ 41.000,0000
21/05/2024 09:07:01	02.464.226/0001-79	R$ 40.900,0000
21/05/2024 09:07:02	36.374.350/0001-65	R$ 44.990,0000
21/05/2024 09:07:28	06.313.733/0001-62	R$ 42.152,0000
21/05/2024 09:07:47	52.335.126/0001-10	R$ 40.901,0000
21/05/2024 09:08:07	14.401.272/0001-08	R$ 40.800,0000
21/05/2024 09:08:10	36.374.350/0001-65	R$ 44.880,0000
21/05/2024 09:08:13	02.464.226/0001-79	R$ 40.700,0000
21/05/2024 09:08:17	36.374.350/0001-65	R$ 44.770,0000
21/05/2024 09:08:26	51.956.541/0001-29	R$ 40.600,0000
21/05/2024 09:08:29	36.374.350/0001-65	R$ 44.660,0000
21/05/2024 09:08:34	02.464.226/0001-79	R$ 40.500,0000
21/05/2024 09:08:42	36.374.350/0001-65	R$ 44.550,0000
21/05/2024 09:08:51	14.401.272/0001-08	R$ 40.400,0000
21/05/2024 09:08:52	02.464.226/0001-79	R$ 40.300,0000
21/05/2024 09:08:54	36.374.350/0001-65	R$ 44.330,0000
21/05/2024 09:09:05	51.956.541/0001-29	R$ 40.200,0000
21/05/2024 09:09:06	46.521.285/0001-07	R$ 40.000,0000
21/05/2024 09:09:07	36.374.350/0001-65	R$ 44.000,0000

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2024 09:09:10	02.464.226/0001-79	R$ 39.900,0000
21/05/2024 09:09:13	36.374.350/0001-65	R$ 43.890,0000
21/05/2024 09:09:51	15.823.601/0001-71	R$ 45.700,0000
21/05/2024 09:09:58	51.956.541/0001-29	R$ 39.800,0000
21/05/2024 09:10:02	36.374.350/0001-65	R$ 43.780,0000
21/05/2024 09:10:04	02.464.226/0001-79	R$ 39.700,0000
21/05/2024 09:10:08	36.374.350/0001-65	R$ 43.670,0000
21/05/2024 09:11:56	46.553.316/0001-01	R$ 39.500,0000
21/05/2024 09:11:58	02.464.226/0001-79	R$ 39.400,0000
21/05/2024 09:12:16	24.735.598/0001-25	R$ 39.000,0000
21/05/2024 09:12:19	02.464.226/0001-79	R$ 38.900,0000
21/05/2024 09:12:24	06.313.733/0001-62	R$ 39.652,0000
21/05/2024 09:12:31	46.553.316/0001-01	R$ 38.800,0000
21/05/2024 09:12:34	02.464.226/0001-79	R$ 38.700,0000
21/05/2024 09:12:39	46.521.285/0001-07	R$ 38.500,0000
21/05/2024 09:12:39	52.335.126/0001-10	R$ 38.801,0000
21/05/2024 09:12:43	02.464.226/0001-79	R$ 38.400,0000
21/05/2024 09:12:57	46.553.316/0001-01	R$ 38.000,0000
21/05/2024 09:12:58	02.464.226/0001-79	R$ 37.900,0000
21/05/2024 09:13:42	52.335.126/0001-10	R$ 38.000,0000
21/05/2024 09:13:59	14.401.272/0001-08	R$ 37.800,0000
21/05/2024 09:14:04	02.464.226/0001-79	R$ 37.700,0000
21/05/2024 09:14:15	14.401.272/0001-08	R$ 37.600,0000
21/05/2024 09:14:19	02.464.226/0001-79	R$ 37.500,0000
21/05/2024 09:14:23	06.313.733/0001-62	R$ 38.520,0000
21/05/2024 09:14:30	14.401.272/0001-08	R$ 37.400,0000
21/05/2024 09:14:34	02.464.226/0001-79	R$ 37.300,0000
21/05/2024 09:14:42	24.735.598/0001-25	R$ 37.000,0000
21/05/2024 09:14:49	46.521.285/0001-07	R$ 36.900,0000
21/05/2024 09:14:54	14.401.272/0001-08	R$ 36.800,0000
21/05/2024 09:15:03	46.553.316/0001-01	R$ 36.500,0000
21/05/2024 09:15:04	51.956.541/0001-29	R$ 36.750,0000
21/05/2024 09:15:11	51.956.541/0001-29	R$ 36.400,0000
21/05/2024 09:16:40	46.553.316/0001-01	R$ 36.300,0000
21/05/2024 09:16:55	14.401.272/0001-08	R$ 36.200,0000

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2024 09:17:00	24.735.598/0001-25	R$ 36.000,0000
21/05/2024 09:17:17	50.160.181/0001-91	R$ 41.999,9900
21/05/2024 09:17:44	46.553.316/0001-01	R$ 35.900,0000
21/05/2024 09:19:38	46.553.316/0001-01	R$ 31.411,0000
21/05/2024 09:19:38	02.464.226/0001-79	R$ 37.000,0000
21/05/2024 09:19:40	46.521.285/0001-07	R$ 30.000,0000
21/05/2024 09:19:55	14.401.272/0001-08	R$ 35.800,0000
21/05/2024 09:19:59	24.735.598/0001-25	R$ 33.750,0000
21/05/2024 09:20:06	51.956.541/0001-29	R$ 31.900,0000
21/05/2024 09:21:35	06.313.733/0001-62	R$ 32.985,0000

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/05/2024 09:00:03	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/05/2024 09:02:03	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/05/2024 09:18:36	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 35.900,0000 R$ 38.520,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:36 do dia 21/05/2024.
Sistema	21/05/2024 09:23:37	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 32.985,0000, R$ 35.800,0000, R$ 31.411,0000, R$ 31.900,0000, R$ 30.000,0000, R$ 33.750,0000 e R$ 37.000,0000.
Sistema	21/05/2024 09:23:37	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 46.521.285/0001-07	21/05/2024 09:50:21	Senhor licitante, é possível maior desconto no valor final?
pelo participante 46.521.285/0001-07	21/05/2024 09:54:02	bom dia pregoeiro(a), impossivel reduzir mais
Sistema para o participante 46.521.285/0001-07	21/05/2024 09:54:42	Obrigado pela atenção
Sistema para o participante 46.521.285/0001-07	21/05/2024 10:03:15	Sr. Fornecedor AGRO PALORANTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 46.521.285/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 12:02:00 do dia 21/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital e prospecto com informações detalhadas do produto ofertado,.
pelo participante 46.521.285/0001-07	21/05/2024 10:49:29	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:49:29 de 21/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AGRO PALORANTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 46.521.285/0001-07.
Sistema para o participante 51.956.541/0001-29	22/05/2024 09:16:54	Sr. Fornecedor D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 51.956.541/0001-29, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 11:15:00 do dia 22/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta justada com assinatura digital e prospecto do produto ofertado.
pelo participante 51.956.541/0001-29	22/05/2024 10:56:10	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:56:10 de 22/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 51.956.541/0001-29.
Sistema para o participante 24.735.598/0001-25	23/05/2024 08:37:12	Sr. Fornecedor NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 24.735.598/0001-25, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 10:35:00 do dia 23/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada e folder/prospecto

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 24.735.598/0001-25	23/05/2024 08:37:12	com informações do produto ofertado.
Sistema para o participante 24.735.598/0001-25	23/05/2024 10:35:00	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:35:00 de 23/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 24.735.598/0001-25.
Sistema	23/05/2024 10:59:41	O item 4 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/05/2024 10:59:41	Sr. Fornecedor DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 02.464.226/0001-79, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 4 até às 11:04:41 do dia 23/05/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	23/05/2024 11:04:57	O item 4 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 11:04:41 de 23/05/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 02.464.226/0001-79.
Sistema	23/05/2024 11:04:57	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 14.401.272/0001-08	23/05/2024 11:09:04	Senhor licitante, É possível enviar a proposta ajustada e folder/prospecto do produto ofertado ate as 12:00 horas?
pelo participante 14.401.272/0001-08	23/05/2024 11:37:15	É possível sim.
pelo participante 14.401.272/0001-08	23/05/2024 11:53:49	Porém o portal não está disponível para anexos ainda.
Sistema para o participante 14.401.272/0001-08	23/05/2024 13:33:27	Senhor licitante, esta conectado?
pelo participante 14.401.272/0001-08	23/05/2024 13:35:26	Sim
Sistema para o participante 14.401.272/0001-08	23/05/2024 13:36:38	Sr. Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 23/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada e folder/prospecto com informações do produto ofertado.
pelo participante 14.401.272/0001-08	23/05/2024 13:38:20	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:38:20 de 23/05/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08.
Sistema para o participante 02.464.226/0001-79	24/05/2024 08:35:55	Sr. Fornecedor DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 02.464.226/0001-79, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 10:35:00 do dia 24/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada e folder/prospecto do com informaçõ do produto ofertado.
pelo participante 02.464.226/0001-79	24/05/2024 09:58:37	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:58:37 de 24/05/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 02.464.226/0001-79.
Sistema	24/05/2024 13:38:50	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/05/2024 13:48:50.
Sistema para o participante 02.464.226/0001-79	24/05/2024 13:39:58	Sr. Fornecedor DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 02.464.226/0001-79, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 14:40:00 do dia 24/05/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação.
pelo participante 02.464.226/0001-79	24/05/2024 14:05:20	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:05:20 de 24/05/2024. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 02.464.226/0001-79.
Sistema	24/05/2024 16:40:15	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/05/2024 16:50:15.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI DE FÁTIMA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
21/05/2024 09:02:03	Item aberto para lances.
21/05/2024 09:18:36	Item com etapa aberta encerrada.
21/05/2024 09:18:36	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 35.900,0000 e R$ 38.520,0000.
21/05/2024 09:23:37	Item com etapa fechada encerrada.
21/05/2024 09:23:37	Item encerrado para lances.
21/05/2024 10:03:15	Fornecedor AGRO PALORANTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 46.521.285/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/05/2024 12:02:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital e prospecto com informações detalhadas do produto ofertado,.
21/05/2024 10:49:29	Fornecedor AGRO PALORANTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 46.521.285/0001-07 finalizou o envio de anexo.
22/05/2024 09:08:43	Fornecedor AGRO PALORANTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 46.521.285/0001-07 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 30.000,0000. Motivo: Não atende o edital, descrição completa no chat.
22/05/2024 09:15:51	Fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 31.411,0000. Motivo: Desclassificada. Mesma marca apresentada pela proponente neste item. Produto não atende o edital.
22/05/2024 09:16:54	Fornecedor D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 51.956.541/0001-29 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/05/2024 11:15:00. Motivo: Solicito a proposta justada com assinatura digital e prospecto do produto ofertado.
22/05/2024 10:56:10	Fornecedor D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 51.956.541/0001-29 finalizou o envio de anexo.
23/05/2024 08:31:14	Fornecedor D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 51.956.541/0001-29 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 31.900,0000. Motivo: Desclassificada 4-TIPO DE DISCOS PARA DEPOSIÇÃO DE SEMENTES E ADUBO, NÃO ATENDE EDITAL, SENDO: "Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha).".
23/05/2024 08:33:00	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 32.985,0000. Motivo: Desclassificada, mesma marca ofertada por outros proponentes nesse item, já analisado anteriormente. Produto não atende o descritivo do edital.
23/05/2024 08:37:12	Fornecedor NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 24.735.598/0001-25 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/05/2024 10:35:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada e folder/prospecto com informações do produto ofertado.
23/05/2024 10:49:38	Fornecedor NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 24.735.598/0001-25 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 33.750,0000. Motivo: Não enviou a proposta ajustada.
23/05/2024 10:59:41	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
23/05/2024 10:59:41	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
23/05/2024 11:04:57	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 11:04:41 de 23/05/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 02.464.226/0001-79.
23/05/2024 11:04:57	Item encerrado para lances.
23/05/2024 13:36:38	Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/05/2024 15:30:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada e folder/prospecto com informações do produto ofertado.
23/05/2024 13:38:20	Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08 finalizou o envio de anexo.
24/05/2024 08:33:50	Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 35.800,0000. Motivo: Desclassificada, produto não atende o descritivo do edital. Todas a s consideração feitas pela Secretaria de Agricultura serão enviadas pelo chat.
24/05/2024 08:35:55	Fornecedor DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 02.464.226/0001-79 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/05/2024 10:35:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada e folder/prospecto do produto

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DETTRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E6D43617928E4

Data/Hora	Descrição
24/05/2024 08:35:55	informações do produto ofertado.
24/05/2024 09:58:37	Fornecedor DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 02.464.226/0001-79 finalizou o envio de anexo.
24/05/2024 13:38:50	Fornecedor DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 02.464.226/0001-79 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 37.000,0000.
24/05/2024 13:39:58	Fornecedor DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 02.464.226/0001-79 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/05/2024 14:40:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação.
24/05/2024 14:05:20	Fornecedor DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 02.464.226/0001-79 finalizou o envio de anexo.
24/05/2024 16:40:15	Fornecedor DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 02.464.226/0001-79 foi habilitado.
24/05/2024 16:54:12	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90017/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição De Implementos Agrícolas (Semeadeiras, Homogeneizadores, Pulverizadores, Ensiladeira Área Total, Distribuidor De Calcário E Distribuidor De Esterco Líquido), Para Serem Disponibilizados Para As Associações De Produtores Rurais, Por Chamamento Público, Através Da Lei Complementar N 110/2019.		
Entrega de propostas:	De 07/05/2024 às 08:00 até 21/05/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 21/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/05/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/05/2024 às 09:00:25	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Atenção para os valores ofertados, aqueles considerados inexequíveis terão que ser comprovados documentalmente. Após a fase de lances permaneçam conectados, abandono da sessão gera desclassificação. Todas as informações serão enviadas via chat, sua interação no chat se faz necessária para o rápido e bom andamento do certame.
Sistema	21/05/2024 às 09:32:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/05/2024 às 09:39:54	Iniciaremos a fase de negociação, por gentileza se manifestem quando convocados no chat
Sistema	21/05/2024 às 09:48:15	Proponente permaneceu silente
Sistema	21/05/2024 às 09:54:12	Proponente permaneceu silente
Sistema	21/05/2024 às 10:08:44	Lembrando que a validade da proposta é de 90 dias
Sistema	21/05/2024 às 11:09:37	As proposta e os prospectos serão enviados para Secretaria de Agricultura analisar e emitir parecer.
Sistema	21/05/2024 às 11:10:14	Sessão suspensa ate as 14h00m do dia de hoje. Estejam conectados. Bom Almoço a todos
Sistema	21/05/2024 às 14:03:11	Boa tarde senhores licitantes, a Secretaria de Agricultura ainda esta analisando os dados dos produtos ofertados
Sistema	21/05/2024 às 15:03:36	Devido a Secretaria de Agricultura ainda estar analisando os folders dos produtos ofertados, a sessão suspensa ate as 09h00m do dia 22 de maio de 2024.
Sistema	22/05/2024 às 08:52:46	Bom dia senhores licitantes, daremos continuidade ao certame
Sistema	22/05/2024 às 09:03:28	NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Sistema	22/05/2024 às 09:03:43	NÃO ATENDE AO EDITAL 1-SISTEMA DE LEVANTAMENTO DO CONJUNTO DE LINHAS NÃO ATENDE O EDITAL, SENDO: “levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados),”

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/05/2024 às 09:03:55	2-ALTURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, MAIOR QUE O SOLICITADO. “Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes)”
Sistema	22/05/2024 às 09:04:01	2-ALTURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, MAIOR QUE O SOLICITADO. “Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes)”
Sistema	22/05/2024 às 09:06:11	CLEIA E K THUROW LTDA- NÃO ATENDE AO EDITAL 1-NÚMERO DE FILTROS DE LINHA, SENDO: “Com filtro principal e filtros de linha sendo pelo menos um para cada seção de desligamento”. 2-NÚMERO DE SEÇÕES DA BARRA DE PULVERIZAÇÃO, SENDO: “Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo”.
Sistema	22/05/2024 às 09:06:18	3-PORTA BICOS MONTADOS EM MANGUEIRA AO INVÉS DE TUBOS DE AÇO INOX OU ALUMINIO
Sistema	22/05/2024 às 09:09:18	AGRO PALORANTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA - NÃO ATENDE AO EDITAL 1-POSIÇÃO DAS CORRENTES ASA 60 POSICIONADAS EM LOCAL DIFERENTE DO EXIGIDO NA DESCRIÇÃO DO EDITAL “Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba),”
Sistema	22/05/2024 às 09:09:28	2-SISTEMA DE TRANSMISSÃO, SENDO: “Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias)”, para o acionamento da esteira e dos discos rotativos
Sistema	22/05/2024 às 09:10:02	Todas as analises dos maquinários foram realizados pela Secretaria de Agricultura do Município
Sistema	22/05/2024 às 11:26:44	Devido não haver prazo hábil ate ao meio dia para solicitação de nova proposta no item 2, a sessão ficara suspensa ate as 13h30m. Estejam conectados
Sistema	22/05/2024 às 13:33:27	Bo atarde senhores licitantes, daremos continuidade ao certame. Por gentileza mantenham-se conectados enquanto a sessão estiver aberta e se manifestem no chat quando solicitado. Caso contrario o certame se tornara moroso. O que não é interessante para ambas as partes.
Sistema	22/05/2024 às 14:30:40	Empresa JC Komac teve proposta convocada no item 2 por equivoco. A proponente já esta desclassificada por não enviar a proposta em convocação anterior
Sistema	22/05/2024 às 16:10:41	Sessão suspensa ate as 08h30m. do dia 23 de maio de 2024. Proposta e prospecto estão sob análise da Secretaria de Agricultura
Sistema	23/05/2024 às 08:25:55	Bom dia senhores licitantes, daremos continuidade ao certame.
Sistema	23/05/2024 às 08:29:55	Produto da empresa IKIGAI COMERCIO LTDA. NÃO ATENDE AO EDITAL 1-PESO DO EQUIPAMENTO INFERIOR AO SOLICITADO NO EDITAL, SENDO: “Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno”
Sistema	23/05/2024 às 08:30:05	2-FOLDER DO PRODUTO NÃO APRESETNA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA MODELO PSA 3, COM 17 LINHAS. 3-NÚMERO DE RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE, NÃO ATENDE O EDITAL. “Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha).”
Sistema	23/05/2024 às 08:30:18	4-TIPO DE DISCOS PARA DEPOSIÇÃO DE SEMENTES E ADUBO, NÃO ATENDE EDITAL, SENDO: “Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha).”
Sistema	23/05/2024 às 10:51:44	Senhores licitantes, item 4 sera retornado a disputa as 11:00 horas devido o empate ficto ente empresa ME/EPP e empresa Demais Porte. Desempate realizado automaticamente pelo sistema.
Sistema	23/05/2024 às 11:25:43	Sessão suspensa ate as 3h30m. Estejam conectados
Sistema	23/05/2024 às 13:19:20	Bo atarde senhores licitantes, relendo as mensagens, a sessão estava suspensa ate as 13:30, porem por equivoco faltou o numero 1 antes do 3
Sistema	23/05/2024 às 13:23:11	Retomaremos a sessão 13:30, porem ninguém sera prejudicado, ate as 15;30 para convocar

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/05/2024 às 13:23:11	documentos, solicitaremos manifestação da empresa no chat se esta conectada
Sistema	23/05/2024 às 13:55:11	Aguardando parecer da Secretaria de Agricultura...Permaneçam conectados
Sistema	23/05/2024 às 16:02:49	Sessão suspensa ate as 08:30 do dia 24 de maio de 2024.
Sistema	24/05/2024 às 08:26:46	Bom dia senhores licitantes, em seguida daremos continuidade ao certame
Sistema	24/05/2024 às 08:30:41	Proposta FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, NÃO ATENDE AO EDITAL 1-PESO DO EQUIPAMENTO INFERIOR AO SOLICITADO NO EDITAL, SENDO: “Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno”
Sistema	24/05/2024 às 08:30:51	2-SISTEMA DE LEVANTAMENTO DO CONJUNTO DE LINHAS NÃO ATENDE O EDITAL, SENDO: “levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados),”
Sistema	24/05/2024 às 08:31:03	3-ALTURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, MAIOR QUE O SOLICITADO. “Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes)
Sistema	24/05/2024 às 08:34:28	VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQ. - NÃO ATENDE O EDITAL - 1-POSIÇÃO DAS CORRENTES ASA 60 POSICIONADAS EM LOCAL DIFERENTE DO EXIGIDO NA DESCRIÇÃO DO EDITAL “Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba),”
Sistema	24/05/2024 às 08:34:36	2-ESTEIRA DUPLA, NÃO CONDIZ COM EXIGÊNCIA DO EDITAL “Esteira modulada de travessas de aço, com “no mínimo” 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira.”
Sistema	24/05/2024 às 10:50:26	Aguardando parecer da Secretaria de Agricultura. Sessão suspensa ate as 13h30m.
Sistema	24/05/2024 às 13:32:12	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	24/05/2024 às 13:35:42	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - NÃO ATENDE AO EDITAL 1-PESO DO EQUIPAMENTO INFERIOR AO SOLICITADO NO EDITAL, SENDO: “Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno”
Sistema	24/05/2024 às 13:35:49	2-SISTEMA DE LEVANTAMENTO DO CONJUNTO DE LINHAS NÃO ATENDE O EDITAL, SENDO: “levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados),”
Sistema	24/05/2024 às 13:35:58	3-ALTURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, MAIOR QUE O SOLICITADO. “Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes)”
Sistema	24/05/2024 às 13:36:21	4–NÚMERO DE RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE, NÃO ATENDE O EDITAL. “Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha).”
Sistema	24/05/2024 às 13:36:30	5-EQUIPAMENTO RECOMENDADO PARA PLANTIO CONVENCIONAL, NÃO ATENDE AO EDITAL, SENDO: “Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno....”
Sistema	24/05/2024 às 14:29:22	Item 1 sera retornado para disputa, devido empate ficto, entre empresa ME/EPP e demais portes 14: 30 o retorno
Sistema	24/05/2024 às 14:31:33	Desculpa o equivoco o retorno da disputa é porque todas as empresas convocada para etapa fechada foram desclassificadas

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/05/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Data/Hora	Descrição
21/05/2024 às 09:32:17	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Item 5 - Distribuidor calcário

Distribuidor Calcário Material: Chapa Aço , Comprimento: 4 M, Largura Total: 1,65 M, Capacidade: 2.500 KG, Largura Esteria: 0,50 M, Quantidade Pneu: 2 UN, Aplicação: Agricultura , Tipo: Com Esteira

Valor estimado:	R$ 57.819,2200	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para IRMAOS SCHONS LTDA, CNPJ 11.186.884/0001-37, melhor lance: R$ 32.750,0000

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.186.884/0001-37 - IRMAOS SCHONS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 32.750,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: SCHEMAQ Modelo/versão: JUMBO Valor proposta: R$ 57.819,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
46.553.316/0001-01 - SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 39.648,0000	-
Marca/Fabricante: IAC Modelo/versão: DAL Valor proposta: R$ 57.819,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
15.823.601/0001-71 - DAIANA VOGEL ZIMMERMANN LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 49.500,0000	-
Marca/Fabricante: IPACOL Modelo/versão: DLV 6.0 RT16 COM PNEUS NOVOS Valor proposta: R$ 57.800,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 57.819,2100	-
Marca/Fabricante: Triton Modelo/versão: Triton Valor proposta: R$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
06.161.649/0001-70 - JEAN PYER VIVIAN LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 36.800,0000	-
Marca/Fabricante: LUMECO Modelo/versão: LMC 6000 L Valor proposta: R$ 55.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
06.313.733/0001-62 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 51.985,0000	-
Marca/Fabricante: Fatritol Modelo/versão: VACC 6000 Valor proposta: R$ 56.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.596.389/0001-90 - GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 57.819,2200	-
Marca/Fabricante: BUDNY Modelo/versão: DELB - 6000 Valor proposta: R$ 57.819,2200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.374.350/0001-65 - DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 51.983,6100	-
Marca/Fabricante: BUDNY Modelo/versão: DELB - 6000L Valor proposta: R$ 57.704,0500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
80.577.794/0001-90 - NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 46.900,0000	-
Marca/Fabricante: ipacol Modelo/versão: dlv 6.0 Valor proposta: R$ 46.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.464.226/0001-79 - DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 43.200,0000	-
Marca/Fabricante: algor Modelo/versão: dal6000 Valor proposta: R$ 60.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
32.673.663/0001-63 - FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 45.900,0000	-
Marca/Fabricante: MEPEL Modelo/versão: DAOL 6000 Valor proposta: R$ 57.819,2200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
41.720.898/0001-50 - DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 48.042,5000	-
Marca/Fabricante: Ipacol Modelo/versão: DLV 6.0 RT 16 Valor proposta: R$ 57.819,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.735.598/0001-25 - NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 47.250,0000	-
Marca/Fabricante: BUNDY Modelo/versão: DELB 6000 BOMBA VÁCUO Valor proposta: R$ 57.800,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
46.521.285/0001-07 - AGRO PALORANTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 40.000,0000	-
Marca/Fabricante: IAC Modelo/versão: DAL 6000 Valor proposta: R$ 57.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.335.126/0001-10 - MD AGRICOLA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 45.000,0000	-
Marca/Fabricante: BUDNY Modelo/versão: 6000L VÁCUO TANDEM Valor proposta: R$ 57.800,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
50.160.181/0001-91 - IKIGAI COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 51.983,6000	-
Marca/Fabricante: 48.713,88 Modelo/versão: 48.713,88 Valor proposta: R$ 57.819,2200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.401.272/0001-08 - VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 40.800,0000	-
Marca/Fabricante: BUDNY Modelo/versão: DELB-6000L Valor proposta: R$ 48.800,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2024 09:02:06	36.374.350/0001-65	R$ 54.999,9900
21/05/2024 09:03:18	14.401.272/0001-08	R$ 46.800,0000
21/05/2024 09:03:35	41.720.898/0001-50	R$ 48.042,5000
21/05/2024 09:05:17	32.673.663/0001-63	R$ 45.900,0000
21/05/2024 09:05:28	46.553.316/0001-01	R$ 45.000,0000
21/05/2024 09:05:48	06.313.733/0001-62	R$ 51.985,0000
21/05/2024 09:05:52	02.464.226/0001-79	R$ 44.900,0000
21/05/2024 09:05:53	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,9900
21/05/2024 09:06:15	14.401.272/0001-08	R$ 44.800,0000
21/05/2024 09:06:19	02.464.226/0001-79	R$ 44.700,0000
21/05/2024 09:06:43	11.186.884/0001-37	R$ 44.600,0000
21/05/2024 09:06:49	02.464.226/0001-79	R$ 44.500,0000
21/05/2024 09:07:13	46.553.316/0001-01	R$ 44.000,0000
21/05/2024 09:07:13	02.464.226/0001-79	R$ 43.900,0000
21/05/2024 09:07:20	14.401.272/0001-08	R$ 43.800,0000
21/05/2024 09:07:22	02.464.226/0001-79	R$ 43.700,0000
21/05/2024 09:07:54	52.335.126/0001-10	R$ 45.000,0000
21/05/2024 09:07:58	14.401.272/0001-08	R$ 43.600,0000
21/05/2024 09:07:58	02.464.226/0001-79	R$ 43.500,0000

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2024 09:08:02	14.401.272/0001-08	R$ 43.400,0000
21/05/2024 09:08:04	02.464.226/0001-79	R$ 43.300,0000
21/05/2024 09:08:55	14.401.272/0001-08	R$ 43.200,0000
21/05/2024 09:09:11	46.521.285/0001-07	R$ 43.000,0000
21/05/2024 09:10:17	15.823.601/0001-71	R$ 49.500,0000
21/05/2024 09:12:10	46.553.316/0001-01	R$ 42.900,0000
21/05/2024 09:12:41	24.735.598/0001-25	R$ 47.250,0000
21/05/2024 09:12:42	46.521.285/0001-07	R$ 42.800,0000
21/05/2024 09:13:08	46.553.316/0001-01	R$ 42.000,0000
21/05/2024 09:13:24	06.161.649/0001-70	R$ 42.800,0000
21/05/2024 09:14:07	14.401.272/0001-08	R$ 41.900,0000
21/05/2024 09:14:52	46.521.285/0001-07	R$ 41.800,0000
21/05/2024 09:15:02	11.186.884/0001-37	R$ 41.700,0000
21/05/2024 09:15:16	46.553.316/0001-01	R$ 41.600,0000
21/05/2024 09:16:56	14.401.272/0001-08	R$ 41.000,0000
21/05/2024 09:17:19	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,9800
21/05/2024 09:17:23	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,9700
21/05/2024 09:17:25	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,9600
21/05/2024 09:17:29	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,9500
21/05/2024 09:17:31	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,9400
21/05/2024 09:17:36	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,9300
21/05/2024 09:17:38	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,9200
21/05/2024 09:17:44	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,9100
21/05/2024 09:17:45	21.548.780/0001-89	R$ 57.819,2100
21/05/2024 09:17:45	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,9000
21/05/2024 09:17:52	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,8900
21/05/2024 09:17:54	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,8800
21/05/2024 09:17:59	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,8700
21/05/2024 09:17:59	46.553.316/0001-01	R$ 40.990,0000
21/05/2024 09:18:00	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,8600
21/05/2024 09:18:05	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,8500
21/05/2024 09:18:06	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,8400
21/05/2024 09:18:11	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,8300
21/05/2024 09:18:12	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,8200
21/05/2024 09:18:18	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,8100

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2024 09:18:19	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,8000
21/05/2024 09:18:24	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,7900
21/05/2024 09:18:27	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,7800
21/05/2024 09:18:32	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,7700
21/05/2024 09:18:34	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,7600
21/05/2024 09:18:41	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,7500
21/05/2024 09:18:43	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,7400
21/05/2024 09:18:48	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,7300
21/05/2024 09:18:50	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,7200
21/05/2024 09:18:54	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,7100
21/05/2024 09:18:57	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,7000
21/05/2024 09:19:03	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,6900
21/05/2024 09:19:03	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,6800
21/05/2024 09:19:10	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,6700
21/05/2024 09:19:11	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,6600
21/05/2024 09:19:16	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,6500
21/05/2024 09:19:17	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,6400
21/05/2024 09:19:22	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,6300
21/05/2024 09:19:23	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,6200
21/05/2024 09:19:29	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,6100
21/05/2024 09:19:30	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,6000
21/05/2024 09:19:35	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,5900
21/05/2024 09:19:36	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,5800
21/05/2024 09:19:42	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,5700
21/05/2024 09:19:43	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,5600
21/05/2024 09:19:49	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,5500
21/05/2024 09:19:50	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,5400
21/05/2024 09:19:57	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,5300
21/05/2024 09:20:03	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,5200
21/05/2024 09:20:09	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,5100
21/05/2024 09:20:11	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,5000
21/05/2024 09:20:15	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,4900
21/05/2024 09:20:18	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,4800
21/05/2024 09:20:23	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,4700
21/05/2024 09:20:25	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,4600

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2024 09:20:29	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,4500
21/05/2024 09:20:31	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,4400
21/05/2024 09:20:37	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,4300
21/05/2024 09:20:37	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,4200
21/05/2024 09:20:44	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,4100
21/05/2024 09:20:49	14.401.272/0001-08	R$ 40.800,0000
21/05/2024 09:20:52	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,4000
21/05/2024 09:21:03	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,3900
21/05/2024 09:21:07	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,3800
21/05/2024 09:21:09	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,3700
21/05/2024 09:21:14	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,3600
21/05/2024 09:21:16	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,3500
21/05/2024 09:21:21	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,3400
21/05/2024 09:21:22	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,3300
21/05/2024 09:21:28	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,3200
21/05/2024 09:21:31	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,3100
21/05/2024 09:21:34	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,3000
21/05/2024 09:21:40	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,2900
21/05/2024 09:21:40	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,2800
21/05/2024 09:21:48	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,2700
21/05/2024 09:21:55	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,2600
21/05/2024 09:22:00	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,2500
21/05/2024 09:22:02	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,2400
21/05/2024 09:22:08	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,2300
21/05/2024 09:22:08	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,2200
21/05/2024 09:22:14	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,2100
21/05/2024 09:22:15	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,2000
21/05/2024 09:22:20	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,1900
21/05/2024 09:22:21	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,1800
21/05/2024 09:22:29	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,1700
21/05/2024 09:22:37	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,1600
21/05/2024 09:22:42	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,1500
21/05/2024 09:22:44	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,1400
21/05/2024 09:22:48	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,1300
21/05/2024 09:22:53	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,1200

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2024 09:22:54	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,1100
21/05/2024 09:23:01	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,1000
21/05/2024 09:23:07	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,0900
21/05/2024 09:23:08	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,0800
21/05/2024 09:23:14	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,0700
21/05/2024 09:23:16	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,0600
21/05/2024 09:23:20	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,0500
21/05/2024 09:23:22	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,0400
21/05/2024 09:23:29	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,0300
21/05/2024 09:23:31	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,0200
21/05/2024 09:23:35	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,0100
21/05/2024 09:23:44	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,0000
21/05/2024 09:23:49	36.374.350/0001-65	R$ 51.983,9900
21/05/2024 09:23:52	50.160.181/0001-91	R$ 51.983,9800
21/05/2024 09:23:56	36.374.350/0001-65	R$ 51.983,9700
21/05/2024 09:23:58	50.160.181/0001-91	R$ 51.983,9600
21/05/2024 09:24:02	36.374.350/0001-65	R$ 51.983,9500
21/05/2024 09:24:05	50.160.181/0001-91	R$ 51.983,9400
21/05/2024 09:24:09	36.374.350/0001-65	R$ 51.983,9300
21/05/2024 09:24:11	50.160.181/0001-91	R$ 51.983,9200
21/05/2024 09:24:16	36.374.350/0001-65	R$ 51.983,9100
21/05/2024 09:24:19	50.160.181/0001-91	R$ 51.983,9000
21/05/2024 09:24:22	36.374.350/0001-65	R$ 51.983,8900
21/05/2024 09:24:26	50.160.181/0001-91	R$ 51.983,8800
21/05/2024 09:24:29	36.374.350/0001-65	R$ 51.983,8700
21/05/2024 09:24:33	50.160.181/0001-91	R$ 51.983,8600
21/05/2024 09:24:35	36.374.350/0001-65	R$ 51.983,8500
21/05/2024 09:24:39	50.160.181/0001-91	R$ 51.983,8400
21/05/2024 09:24:42	36.374.350/0001-65	R$ 51.983,8300
21/05/2024 09:24:46	50.160.181/0001-91	R$ 51.983,8200
21/05/2024 09:24:50	36.374.350/0001-65	R$ 51.983,8100
21/05/2024 09:24:53	50.160.181/0001-91	R$ 51.983,8000
21/05/2024 09:24:56	36.374.350/0001-65	R$ 51.983,7900
21/05/2024 09:25:00	50.160.181/0001-91	R$ 51.983,7800
21/05/2024 09:25:02	36.374.350/0001-65	R$ 51.983,7700

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2024 09:25:08	50.160.181/0001-91	R$ 51.983,7600
21/05/2024 09:25:10	36.374.350/0001-65	R$ 51.983,7500
21/05/2024 09:25:15	50.160.181/0001-91	R$ 51.983,7400
21/05/2024 09:25:18	36.374.350/0001-65	R$ 51.983,7300
21/05/2024 09:25:23	50.160.181/0001-91	R$ 51.983,7200
21/05/2024 09:25:26	36.374.350/0001-65	R$ 51.983,7100
21/05/2024 09:25:30	50.160.181/0001-91	R$ 51.983,7000
21/05/2024 09:25:33	36.374.350/0001-65	R$ 51.983,6900
21/05/2024 09:25:37	50.160.181/0001-91	R$ 51.983,6800
21/05/2024 09:25:40	36.374.350/0001-65	R$ 51.983,6700
21/05/2024 09:25:44	50.160.181/0001-91	R$ 51.983,6600
21/05/2024 09:25:47	36.374.350/0001-65	R$ 51.983,6500
21/05/2024 09:25:50	50.160.181/0001-91	R$ 51.983,6400
21/05/2024 09:25:53	36.374.350/0001-65	R$ 51.983,6300
21/05/2024 09:25:57	50.160.181/0001-91	R$ 51.983,6200
21/05/2024 09:25:59	36.374.350/0001-65	R$ 51.983,6100
21/05/2024 09:26:03	50.160.181/0001-91	R$ 51.983,6000
21/05/2024 09:26:10	46.521.285/0001-07	R$ 40.000,0000
21/05/2024 09:27:05	46.553.316/0001-01	R$ 39.648,0000
21/05/2024 09:27:09	02.464.226/0001-79	R$ 43.200,0000
21/05/2024 09:28:33	11.186.884/0001-37	R$ 32.750,0000
21/05/2024 09:29:24	06.161.649/0001-70	R$ 36.800,0000

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/05/2024 09:00:03	A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/05/2024 09:02:03	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/05/2024 09:26:06	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 40.800,0000 e R$ 43.300,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:31:06 do dia 21/05/2024.
Sistema	21/05/2024 09:31:07	A etapa fechada do item 5 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 36.800,0000, R$ 39.648,0000, R$ 43.200,0000, R$ 32.750,0000 e R$ 40.000,0000.
Sistema	21/05/2024 09:31:07	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 11.186.884/0001-37	21/05/2024 09:54:57	Senhor licitante, é possível maior desconto no valor final?
pelo participante 11.186.884/0001-37	21/05/2024 09:56:56	Bom dia. Fizemos nosso melhor preço. Não conseguimos baixar mais.
Sistema para o participante	21/05/2024 09:57:43	Obrigado pela atenção

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLE LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
11.186.884/0001-37	21/05/2024 09:57:43	Obrigado pela atenção
pelo participante 11.186.884/0001-37	21/05/2024 09:58:28	Eu que agradeço.
Sistema para o participante 11.186.884/0001-37	21/05/2024 10:03:38	Sr. Fornecedor IRMAOS SCHONS LTDA, CNPJ 11.186.884/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 12:03:00 do dia 21/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital e prospecto com informações detalhadas do produto ofertado,.
pelo participante 11.186.884/0001-37	21/05/2024 10:57:46	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:57:46 de 21/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor IRMAOS SCHONS LTDA, CNPJ 11.186.884/0001-37.
Sistema	22/05/2024 09:07:49	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/05/2024 09:17:49.
Sistema para o participante 11.186.884/0001-37	22/05/2024 09:26:11	Sr. Fornecedor IRMAOS SCHONS LTDA, CNPJ 11.186.884/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 10:30:00 do dia 22/05/2024. Justificativa: Solicito o documentos de habilitação, declarações dos anexos com assinatura digital.
pelo participante 11.186.884/0001-37	22/05/2024 10:12:40	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:12:40 de 22/05/2024. 17 anexos foram enviados pelo fornecedor IRMAOS SCHONS LTDA, CNPJ 11.186.884/0001-37.
Sistema	24/05/2024 16:40:25	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/05/2024 16:50:25.

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
21/05/2024 09:02:03	Item aberto para lances.
21/05/2024 09:26:06	Item com etapa aberta encerrada.
21/05/2024 09:26:06	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 40.800,0000 e R$ 43.300,0000.
21/05/2024 09:31:07	Item com etapa fechada encerrada.
21/05/2024 09:31:07	Item encerrado para lances.
21/05/2024 10:03:38	Fornecedor IRMAOS SCHONS LTDA, CNPJ 11.186.884/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/05/2024 12:03:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital e prospecto com informações detalhadas do produto ofertado,.
21/05/2024 10:57:46	Fornecedor IRMAOS SCHONS LTDA, CNPJ 11.186.884/0001-37 finalizou o envio de anexo.
22/05/2024 09:07:49	Fornecedor IRMAOS SCHONS LTDA, CNPJ 11.186.884/0001-37 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 32.750,0000. Motivo: Conforma analise da Secretaria de Agricultura, o objeto atende o edital.
22/05/2024 09:26:11	Fornecedor IRMAOS SCHONS LTDA, CNPJ 11.186.884/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/05/2024 10:30:00. Motivo: Solicito o documentos de habilitação, declarações dos anexos com assinatura digital.
22/05/2024 10:12:40	Fornecedor IRMAOS SCHONS LTDA, CNPJ 11.186.884/0001-37 finalizou o envio de anexo.
24/05/2024 16:40:25	Fornecedor IRMAOS SCHONS LTDA, CNPJ 11.186.884/0001-37 foi habilitado.
24/05/2024 16:54:12	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho1.dpc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90017/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição De Implementos Agrícolas (Semeadeiras, Homogeneizadores, Pulverizadores, Ensiladeira Área Total, Distribuidor De Calcário E Distribuidor De Esterco Líquido), Para Serem Disponibilizados Para As Associações De Produtores Rurais, Por Chamamento Público, Através Da Lei Complementar N 110/2019.		
Entrega de propostas:	De 07/05/2024 às 08:00 até 21/05/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 21/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/05/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/05/2024 às 09:00:25	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Atenção para os valores ofertados, aqueles considerados inexequíveis terão que ser comprovados documentalmente. Após a fase de lances permaneçam conectados, abandono da sessão gera desclassificação. Todas as informações serão enviadas via chat, sua interação no chat se faz necessária para o rápido e bom andamento do certame.
Sistema	21/05/2024 às 09:32:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/05/2024 às 09:39:54	Iniciaremos a fase de negociação, por gentileza se manifestem quando convocados no chat
Sistema	21/05/2024 às 09:48:15	Proponente permaneceu silente
Sistema	21/05/2024 às 09:54:12	Proponente permaneceu silente
Sistema	21/05/2024 às 10:08:44	Lembrando que a validade da proposta é de 90 dias
Sistema	21/05/2024 às 11:09:37	As proposta e os prospectos serão enviados para Secretaria de Agricultura analisar e emitir parecer.
Sistema	21/05/2024 às 11:10:14	Sessão suspensa ate as 14h00m do dia de hoje. Estejam conectados. Bom Almoço a todos
Sistema	21/05/2024 às 14:03:11	Boa tarde senhores licitantes, a Secretaria de Agricultura ainda esta analisando os dados dos produtos ofertados
Sistema	21/05/2024 às 15:03:36	Devido a Secretaria de Agricultura ainda estar analisando os folders dos produtos ofertados, a sessão suspensa ate as 09h00m do dia 22 de maio de 2024.
Sistema	22/05/2024 às 08:52:46	Bom dia senhores licitantes, daremos continuidade ao certame
Sistema	22/05/2024 às 09:03:28	NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Sistema	22/05/2024 às 09:03:43	NÃO ATENDE AO EDITAL 1-SISTEMA DE LEVANTAMENTO DO CONJUNTO DE LINHAS NÃO ATENDE O EDITAL, SENDO: “levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados),”

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/05/2024 às 09:03:55	2-ALTURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, MAIOR QUE O SOLICITADO. “Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes)”
Sistema	22/05/2024 às 09:04:01	2-ALTURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, MAIOR QUE O SOLICITADO. “Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes)”
Sistema	22/05/2024 às 09:06:11	CLEIA E K THUROW LTDA- NÃO ATENDE AO EDITAL 1-NÚMERO DE FILTROS DE LINHA, SENDO: “Com filtro principal e filtros de linha sendo pelo menos um para cada seção de desligamento”. 2-NÚMERO DE SEÇÕES DA BARRA DE PULVERIZAÇÃO, SENDO: “Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo”.
Sistema	22/05/2024 às 09:06:18	3-PORTA BICOS MONTADOS EM MANGUEIRA AO INVÉS DE TUBOS DE AÇO INOX OU ALUMINIO
Sistema	22/05/2024 às 09:09:18	AGRO PALORANTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA - NÃO ATENDE AO EDITAL 1-POSIÇÃO DAS CORRENTES ASA 60 POSICIONADAS EM LOCAL DIFERENTE DO EXIGIDO NA DESCRIÇÃO DO EDITAL “Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba),”
Sistema	22/05/2024 às 09:09:28	2-SISTEMA DE TRANSMISSÃO, SENDO: “Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias)”, para o acionamento da esteira e dos discos rotativos
Sistema	22/05/2024 às 09:10:02	Todas as analises dos maquinários foram realizados pela Secretaria de Agricultura do Município
Sistema	22/05/2024 às 11:26:44	Devido não haver prazo hábil ate ao meio dia para solicitação de nova proposta no item 2, a sessão ficara suspensa ate as 13h30m. Estejam conectados
Sistema	22/05/2024 às 13:33:27	Bo atarde senhores licitantes, daremos continuidade ao certame. Por gentileza mantenham-se conectados enquanto a sessão estiver aberta e se manifestem no chat quando solicitado. Caso contrario o certame se tornara moroso. O que não é interessante para ambas as partes.
Sistema	22/05/2024 às 14:30:40	Empresa JC Komac teve proposta convocada no item 2 por equivoco. A proponente já esta desclassificada por não enviar a proposta em convocação anterior
Sistema	22/05/2024 às 16:10:41	Sessão suspensa ate as 08h30m. do dia 23 de maio de 2024. Proposta e prospecto estão sob análise da Secretaria de Agricultura
Sistema	23/05/2024 às 08:25:55	Bom dia senhores licitantes, daremos continuidade ao certame.
Sistema	23/05/2024 às 08:29:55	Produto da empresa IKIGAI COMERCIO LTDA. NÃO ATENDE AO EDITAL 1-PESO DO EQUIPAMENTO INFERIOR AO SOLICITADO NO EDITAL, SENDO: “Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno”
Sistema	23/05/2024 às 08:30:05	2-FOLDER DO PRODUTO NÃO APRESETNA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA MODELO PSA 3, COM 17 LINHAS. 3-NÚMERO DE RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE, NÃO ATENDE O EDITAL. “Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha).”
Sistema	23/05/2024 às 08:30:18	4-TIPO DE DISCOS PARA DEPOSIÇÃO DE SEMENTES E ADUBO, NÃO ATENDE EDITAL, SENDO: “Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha).”
Sistema	23/05/2024 às 10:51:44	Senhores licitantes, item 4 sera retornado a disputa as 11:00 horas devido o empate ficto ente empresa ME/EPP e empresa Demais Porte. Desempate realizado automaticamente pelo sistema.
Sistema	23/05/2024 às 11:25:43	Sessão suspensa ate as 3h30m. Estejam conectados
Sistema	23/05/2024 às 13:19:20	Bo atarde senhores licitantes, relendo as mensagens, a sessão estava suspensa ate as 13:30, porem por equivoco faltou o numero 1 antes do 3
Sistema	23/05/2024 às 13:23:11	Retomaremos a sessão 13:30, porem ninguém sera prejudicado, ate as 15;30 para convocar

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/05/2024 às 13:23:11	documentos, solicitaremos manifestação da empresa no chat se esta conectada
Sistema	23/05/2024 às 13:55:11	Aguardando parecer da Secretaria de Agricultura...Permaneçam conectados
Sistema	23/05/2024 às 16:02:49	Sessão suspensa ate as 08:30 do dia 24 de maio de 2024.
Sistema	24/05/2024 às 08:26:46	Bom dia senhores licitantes, em seguida daremos continuidade ao certame
Sistema	24/05/2024 às 08:30:41	Proposta FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, NÃO ATENDE AO EDITAL 1-PESO DO EQUIPAMENTO INFERIOR AO SOLICITADO NO EDITAL, SENDO: “Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno”
Sistema	24/05/2024 às 08:30:51	2-SISTEMA DE LEVANTAMENTO DO CONJUNTO DE LINHAS NÃO ATENDE O EDITAL, SENDO: “levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados),”
Sistema	24/05/2024 às 08:31:03	3-ALTURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, MAIOR QUE O SOLICITADO. “Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes)
Sistema	24/05/2024 às 08:34:28	VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQ. - NÃO ATENDE O EDITAL - 1-POSIÇÃO DAS CORRENTES ASA 60 POSICIONADAS EM LOCAL DIFERENTE DO EXIGIDO NA DESCRIÇÃO DO EDITAL “Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba),”
Sistema	24/05/2024 às 08:34:36	2-ESTEIRA DUPLA, NÃO CONDIZ COM EXIGÊNCIA DO EDITAL “Esteira modulada de travessas de aço, com “no mínimo” 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira.”
Sistema	24/05/2024 às 10:50:26	Aguardando parecer da Secretaria de Agricultura. Sessão suspensa ate as 13h30m.
Sistema	24/05/2024 às 13:32:12	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	24/05/2024 às 13:35:42	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - NÃO ATENDE AO EDITAL 1-PESO DO EQUIPAMENTO INFERIOR AO SOLICITADO NO EDITAL, SENDO: “Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno”
Sistema	24/05/2024 às 13:35:49	2-SISTEMA DE LEVANTAMENTO DO CONJUNTO DE LINHAS NÃO ATENDE O EDITAL, SENDO: “levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados),”
Sistema	24/05/2024 às 13:35:58	3-ALTURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, MAIOR QUE O SOLICITADO. “Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes)”
Sistema	24/05/2024 às 13:36:21	4–NÚMERO DE RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE, NÃO ATENDE O EDITAL. “Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha).”
Sistema	24/05/2024 às 13:36:30	5-EQUIPAMENTO RECOMENDADO PARA PLANTIO CONVENCIONAL, NÃO ATENDE AO EDITAL, SENDO: “Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno....”
Sistema	24/05/2024 às 14:29:22	Item 1 sera retornado para disputa, devido empate ficto, entre empresa ME/EPP e demais portes 14: 30 o retorno
Sistema	24/05/2024 às 14:31:33	Desculpa o equivoco o retorno da disputa é porque todas as empresas convocada para etapa fechada foram desclassificadas

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/05/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Data/Hora	Descrição
21/05/2024 às 09:32:17	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Item 6 - Canteiradeira / aplicadora de adubo - uso agricola

Canteiradeira / Aplicadora De Adubo - Uso Agricola Tipo De Composto: Liquido , Material Estrutura: Aço Carbono , Capacidade De Carga: 6000 L, Quantidade Rodas: 4 , Tipo Tração: Rebocável , Aplicação: Agricultura , Componentes Adicionais: Bomba A Vácuo, Mangueira De Sucção Com Mínimo 6 M

Valor estimado:	R$ 11.333,9000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 41.720.898/0001-50, melhor lance: R$ 8.960,0000

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.720.898/0001-50 - DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 8.960,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: Ipacol Modelo/versão: HE 500 Valor proposta: R$ 11.333,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
14.401.272/0001-08 - VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 9.500,0000	-
Marca/Fabricante: IPACOL Modelo/versão: HOMOGENIZADOR HE Valor proposta: R$ 9.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 11.299,9900	-
Marca/Fabricante: Ipacol Modelo/versão: Ipacol Valor proposta: R$ 25.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
32.673.663/0001-63 - FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 9.799,0000	-
Marca/Fabricante: IPACOL Modelo/versão: HE 500 Valor proposta: R$ 11.333,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
80.577.794/0001-90 - NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 11.300,0000	-
Marca/Fabricante: ipacol Modelo/versão: he 500 Valor proposta: R$ 11.300,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
15.823.601/0001-71 - DAIANA VOGEL ZIMMERMANN LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 10.700,0000	-
Marca/Fabricante: IPACOL Modelo/versão: HE 500 Valor proposta: R$ 11.330,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.464.226/0001-79 - DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 20.000,0000	-

Marca/Fabricante: benpar

Modelo/versão: hh500

Valor proposta: R$ 20.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2024 09:03:28	41.720.898/0001-50	R$ 9.850,0000
21/05/2024 09:04:42	14.401.272/0001-08	R$ 9.800,0000
21/05/2024 09:05:26	32.673.663/0001-63	R$ 9.799,0000
21/05/2024 09:06:21	14.401.272/0001-08	R$ 9.700,0000
21/05/2024 09:09:35	15.823.601/0001-71	R$ 10.700,0000
21/05/2024 09:17:44	21.548.780/0001-89	R$ 11.299,9900
21/05/2024 09:23:10	41.720.898/0001-50	R$ 8.960,0000
21/05/2024 09:23:56	14.401.272/0001-08	R$ 9.500,0000

Mensagens do chat do Item 6

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/05/2024 09:00:03	A abertura do item 6 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/05/2024 09:02:03	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/05/2024 09:22:52	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 9.700,0000 e R$ 9.850,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:52 do dia 21/05/2024.
Sistema	21/05/2024 09:27:53	A etapa fechada do item 6 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 9.500,0000 e R$ 8.960,0000.
Sistema	21/05/2024 09:27:53	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 41.720.898/0001-50	21/05/2024 09:57:55	Senhor licitante, é possível maior desconto no valor final?
pelo participante 41.720.898/0001-50	21/05/2024 10:00:20	Sr. Agente de Contratação, ja foi ofertado o melhor lance na fase de disputa
Sistema para o participante 41.720.898/0001-50	21/05/2024 10:01:13	Obrigado pela atenção
Sistema para o participante 41.720.898/0001-50	21/05/2024 10:03:57	Sr. Fornecedor DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 41.720.898/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 12:03:00 do dia 21/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital e prospecto com informações detalhadas do produto ofertado,.
pelo participante 41.720.898/0001-50	21/05/2024 10:40:09	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:40:09 de 21/05/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 41.720.898/0001-50.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/05/2024 09:08:01	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/05/2024 09:18:01.
Sistema	24/05/2024 16:40:37	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/05/2024 16:50:37.

Eventos do Item 6

Data/Hora	Descrição
21/05/2024 09:02:03	Item aberto para lances.
21/05/2024 09:22:52	Item com etapa aberta encerrada.
21/05/2024 09:22:52	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 9.700,0000 e R$ 9.850,0000.
21/05/2024 09:27:53	Item com etapa fechada encerrada.
21/05/2024 09:27:53	Item encerrado para lances.
21/05/2024 10:03:57	Fornecedor DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 41.720.898/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/05/2024 12:03:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital e prospecto com informações detalhadas do produto ofertado,.
21/05/2024 10:40:09	Fornecedor DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 41.720.898/0001-50 finalizou o envio de anexo.
22/05/2024 09:08:01	Fornecedor DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 41.720.898/0001-50 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 8.960,0000. Motivo: Conforma analise da Secretaria de Agricultura, o objeto atende o edital.
24/05/2024 16:40:37	Fornecedor DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 41.720.898/0001-50 foi habilitado.
24/05/2024 16:54:12	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4 e informe o código 0F3E-6D43-6179-28E4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0F3E-6D43-6179-28E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 27/05/2024 10:43:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 27/05/2024 10:46:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F3E-6D43-6179-28E4

Memorando 51- 1.778/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 27/05/2024 às 10:43:07

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

AQUISIÇÃO IMPLEMENTO/ASSOCIAÇÕES D EPRODUTORES

Relatório Termo de Adjudicação e Homologação

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:
relatorio_termo_homologacao_98750305900172024_item_1.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900172024_item_2.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900172024_item_3.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900172024_item_4.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900172024_item_5.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900172024_item_6.pdf
TERMO_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90017/2024

Às 08:15 horas do dia 27 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 49/2024, Pregão nº 90017/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição De Implementos Agrícolas (Semeadeiras, Homogeneizadores, Pulverizadores, Ensiladeira Área Total, Distribuidor De Calcário E Distribuidor De Esterco Líquido), Para Serem Disponibilizados Para As Associações De Produtores Rurais, Por Chamamento Público, Através Da Lei Complementar N 110/2019.		
Entrega de propostas:	De 07/05/2024 às 08:00 até 21/05/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 21/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/05/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/05/2024 às 09:00:25	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Atenção para os valores ofertados, aqueles considerados inexequíveis terão que ser comprovados documentalmente. Após a fase de lances permaneçam conectados, abandono da sessão gera desclassificação. Todas as informações serão enviadas via chat, sua interação no chat se faz necessária para o rápido e bom andamento do certame.
Sistema	21/05/2024 às 09:32:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/05/2024 às 09:39:54	Iniciaremos a fase de negociação, por gentileza se manifestem quando convocados no chat
Sistema	21/05/2024 às 09:48:15	Proponente permaneceu silente
Sistema	21/05/2024 às 09:54:12	Proponente permaneceu silente
Sistema	21/05/2024 às 10:08:44	Lembrando que a validade da proposta é de 90 dias
Sistema	21/05/2024 às 11:09:37	As proposta e os prospectos serão enviados para Secretaria de Agricultura analisar e emitir parecer.
Sistema	21/05/2024 às 11:10:14	Sessão suspensa ate as 14h00m do dia de hoje. Estejam conectados. Bom Almoço a todos
Sistema	21/05/2024 às 14:03:11	Boa tarde senhores licitantes, a Secretaria de Agricultura ainda esta analisando os dados dos produtos ofertados
Sistema	21/05/2024 às 15:03:36	Devido a Secretaria de Agricultura ainda estar analisando os folders dos produtos ofertados, a sessão suspensa ate as 09h00m do dia 22 de maio de 2024.
Sistema	22/05/2024 às 08:52:46	Bom dia senhores licitantes, daremos continuidade ao certame
Sistema	22/05/2024 às 09:03:28	NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Sistema	22/05/2024 às 09:03:43	NÃO ATENDE AO EDITAL 1-SISTEMA DE LEVANTAMENTO DO CONJUNTO DE LINHAS NÃO ATENDE O EDITAL, SENDO: “levantamento do conjunto de linhas efetuado por “única”

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/05/2024 às 09:03:43	cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados),”
Sistema	22/05/2024 às 09:03:55	2-ALTURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, MAIOR QUE O SOLICITADO. “Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes)”
Sistema	22/05/2024 às 09:04:01	2-ALTURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, MAIOR QUE O SOLICITADO. “Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes)”
Sistema	22/05/2024 às 09:06:11	CLEIA E K THUROW LTDA- NÃO ATENDE AO EDITAL 1-NÚMERO DE FILTROS DE LINHA, SENDO: “Com filtro principal e filtros de linha sendo pelo menos um para cada seção de desligamento”. 2-NÚMERO DE SEÇÕES DA BARRA DE PULVERIZAÇÃO, SENDO: “Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo”.
Sistema	22/05/2024 às 09:06:18	3-PORTA BICOS MONTADOS EM MANGUEIRA AO INVÉS DE TUBOS DE AÇO INOX OU ALUMINIO
Sistema	22/05/2024 às 09:09:18	AGRO PALORANTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA - NÃO ATENDE AO EDITAL 1-POSIÇÃO DAS CORRENTES ASA 60 POSICIONADAS EM LOCAL DIFERENTE DO EXIGIDO NA DESCRIÇÃO DO EDITAL “Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba),”
Sistema	22/05/2024 às 09:09:28	2-SISTEMA DE TRANSMISSÃO, SENDO: “Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias)”, para o acionamento da esteira e dos discos rotativos
Sistema	22/05/2024 às 09:10:02	Todas as analises dos maquinários foram realizados pela Secretaria de Agricultura do Município
Sistema	22/05/2024 às 11:26:44	Devido não haver prazo hábil ate ao meio dia para solicitação de nova proposta no item 2, a sessão ficara suspensa ate as 13h30m. Estejam conectados
Sistema	22/05/2024 às 13:33:27	Bo atarde senhores licitantes, daremos continuidade ao certame. Por gentileza mantenham-se conectados enquanto a sessão estiver aberta e se manifestem no chat quando solicitado. Caso contrario o certame se tornara moroso. O que não é interessante para ambas as partes.
Sistema	22/05/2024 às 14:30:40	Empresa JC Komac teve proposta convocada no item 2 por equivoco. A proponente já esta desclassificada por não enviar a proposta em convocação anterior
Sistema	22/05/2024 às 16:10:41	Sessão suspensa ate as 08h30m. do dia 23 de maio de 2024. Proposta e prospecto estão sob análise da Secretaria de Agricultura
Sistema	23/05/2024 às 08:25:55	Bom dia senhores licitantes, daremos continuidade ao certame.
Sistema	23/05/2024 às 08:29:55	Produto da empresa IKIGAI COMERCIO LTDA. NÃO ATENDE AO EDITAL 1-PESO DO EQUIPAMENTO INFERIOR AO SOLICITADO NO EDITAL, SENDO: “Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno”
Sistema	23/05/2024 às 08:30:05	2-FOLDER DO PRODUTO NÃO APRESETNA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA MODELO PSA 3, COM 17 LINHAS. 3-NÚMERO DE RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE, NÃO ATENDE O EDITAL. “Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha).”
Sistema	23/05/2024 às 08:30:18	4-TIPO DE DISCOS PARA DEPOSIÇÃO DE SEMENTES E ADUBO, NÃO ATENDE EDITAL, SENDO: “Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha).”
Sistema	23/05/2024 às 10:51:44	Senhores licitantes, item 4 sera retornado a disputa as 11:00 horas devido o empate ficto ente empresa ME/EPP e empresa Demais Porte. Desempate realizado automaticamente pelo sistema.
Sistema	23/05/2024 às 11:25:43	Sessão suspensa ate as 3h30m. Estejam conectados
Sistema	23/05/2024 às 13:19:20	Bo atarde senhores licitantes, relendo as mensagens, a sessão estava suspensa ate as 13:30, porem

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/05/2024 às 13:19:20	por equivoco faltou o numero 1 antes do 3
Sistema	23/05/2024 às 13:23:11	Retomaremos a sessão 13:30, porem ninguém sera prejudicado, ate as 15;30 para convocar documentos, solicitaremos manifestação da empresa no chat se esta conectada
Sistema	23/05/2024 às 13:55:11	Aguardando parecer da Secretaria de Agricultura...Permaneçam conectados
Sistema	23/05/2024 às 16:02:49	Sessão suspensa ate as 08:30 do dia 24 de maio de 2024.
Sistema	24/05/2024 às 08:26:46	Bom dia senhores licitantes, em seguida daremos continuidade ao certame
Sistema	24/05/2024 às 08:30:41	Proposta FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, NÃO ATENDE AO EDITAL 1-PESO DO EQUIPAMENTO INFERIOR AO SOLICITADO NO EDITAL, SENDO: “Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno”
Sistema	24/05/2024 às 08:30:51	2-SISTEMA DE LEVANTAMENTO DO CONJUNTO DE LINHAS NÃO ATENDE O EDITAL, SENDO: “levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados),”
Sistema	24/05/2024 às 08:31:03	3-ALTURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, MAIOR QUE O SOLICITADO. “Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes)
Sistema	24/05/2024 às 08:34:28	VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQ. - NÃO ATENDE O EDITAL - 1-POSIÇÃO DAS CORRENTES ASA 60 POSICIONADAS EM LOCAL DIFERENTE DO EXIGIDO NA DESCRIÇÃO DO EDITAL “Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba),”
Sistema	24/05/2024 às 08:34:36	2-ESTEIRA DUPLA, NÃO CONDIZ COM EXIGÊNCIA DO EDITAL “Esteira modulada de travessas de aço, com “no mínimo” 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira.”
Sistema	24/05/2024 às 10:50:26	Aguardando parecer da Secretaria de Agricultura. Sessão suspensa ate as 13h30m.
Sistema	24/05/2024 às 13:32:12	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	24/05/2024 às 13:35:42	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - NÃO ATENDE AO EDITAL 1-PESO DO EQUIPAMENTO INFERIOR AO SOLICITADO NO EDITAL, SENDO: “Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno”
Sistema	24/05/2024 às 13:35:49	2-SISTEMA DE LEVANTAMENTO DO CONJUNTO DE LINHAS NÃO ATENDE O EDITAL, SENDO: “levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados),”
Sistema	24/05/2024 às 13:35:58	3-ALTURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, MAIOR QUE O SOLICITADO. “Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes)”
Sistema	24/05/2024 às 13:36:21	4–NÚMERO DE RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE, NÃO ATENDE O EDITAL. “Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha).”
Sistema	24/05/2024 às 13:36:30	5-EQUIPAMENTO RECOMENDADO PARA PLANTIO CONVENCIONAL, NÃO ATENDE AO EDITAL, SENDO: “Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno....”
Sistema	24/05/2024 às 14:29:22	Item 1 sera retornado para disputa, devido empate ficto, entre empresa ME/EPP e demais portes 14: 30 o retorno
Sistema	24/05/2024 às 14:31:33	Desculpa o equivoco o retorno da disputa é porque todas as empresas convocada para etapa fechada foram desclassificadas

Eventos da compra

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Data/Hora	Descrição
21/05/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
21/05/2024 às 09:32:17	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Item 1 - Semeadora

Semeadora Tipo: Semeadora Adubadora De Arrasto , Quantidade Compartimentos: 1 UN, Características Adicionais: Capacidade Sementes 333 Kg, Fertilizante 1.100 Kg

Quantidade:	3	Valor estimado:	R$ 161.132,3100
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08, melhor lance: R$ 143.600,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.864.190/0001-23 - AGRO MAQUINAS ZANELLA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 135.500,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: KF Modelo/versão: TG - G-4.600 Valor proposta: R$ 161.100,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
44.119.251/0001-65 - BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 161.132,2600	-
Marca/Fabricante: impleforte Modelo/versão: plantadeira 17 linhas Valor proposta: R$ 161.132,2600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
15.823.601/0001-71 - DAIANA VOGEL ZIMMERMANN LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 112.480,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: IMPLEFORTE Modelo/versão: MULTISEED 2217-17LINHAS Valor proposta: R$ 161.130,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
76.065.317/0001-78 - DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 148.100,0000	-
Marca/Fabricante: SEMEATO Modelo/versão: SHM 17 Valor proposta: R$ 161.100,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
02.464.226/0001-79 - DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 300.000,0000	-
Marca/Fabricante: semeato Modelo/versão: smh 15/17 Valor proposta: R$ 300.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
41.720.898/0001-50 - DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 161.100,0000	-
Marca/Fabricante: Planticenter Modelo/versão: SRF 17 Plus Pantografica Valor proposta: R$ 161.132,3100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
06.313.733/0001-62 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 122.985,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Jumil Modelo/versão: Produtiva SA Valor proposta: R$ 160.980,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
32.673.663/0001-63 - FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 122.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: KF Modelo/versão: TG 7040 TRIGO Valor proposta: R$ 161.132,3100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
50.160.181/0001-91 - IKIGAI COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 115.855,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: TATU Modelo/versão: TATU PSA3 Valor proposta: R$ 161.132,3100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
11.186.884/0001-37 - IRMAOS SCHONS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 161.130,0000	-
Marca/Fabricante: SCHEMAQ Modelo/versão: SEMEADEIRA AT Valor proposta: R$ 161.130,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
30.689.266/0001-54 - MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 118.300,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Gihal / Gihal Ind. de Implementos Agrícolas LTDA Modelo/versão: GA2017-T Valor proposta: R$ 161.132,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
80.577.794/0001-90 - NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 157.500,0000	-
Marca/Fabricante: kuhn Modelo/versão: select 17 Valor proposta: R$ 157.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
24.735.598/0001-25 - NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 100.600,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: IMPLEFORTE Modelo/versão: MULTISEED 2217 Valor proposta: R$ 161.100,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
46.553.316/0001-01 - SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 144.000,0000	-
Marca/Fabricante: VENCE TUDO Modelo/versão: PAMPEANA Valor proposta: R$ 161.132,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.401.272/0001-08 - VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 143.600,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Semeato Modelo/versão: SHM 15/17 Valor proposta: R$ 160.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
49.461.961/0001-92 - VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 122.500,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: IMPLEFORTE Modelo/versão: MULTISEED 2217 - 17 LINHAS INVERNO Valor proposta: R$ 161.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 136.152,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Tatu Modelo/versão: Tatu Valor proposta: R$ 250.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2024 09:02:04	49.461.961/0001-92	R$ 160.880,0000
21/05/2024 09:02:37	76.065.317/0001-78	R$ 155.000,0000
21/05/2024 09:02:39	49.461.961/0001-92	R$ 159.900,0000
21/05/2024 09:02:46	46.553.316/0001-01	R$ 154.000,0000
21/05/2024 09:03:02	49.461.961/0001-92	R$ 157.400,0000
21/05/2024 09:03:15	76.065.317/0001-78	R$ 153.000,0000
21/05/2024 09:03:36	46.553.316/0001-01	R$ 152.000,0000
21/05/2024 09:04:03	30.689.266/0001-54	R$ 151.800,0000
21/05/2024 09:04:05	41.720.898/0001-50	R$ 161.100,0000
21/05/2024 09:04:08	49.461.961/0001-92	R$ 152.900,0000
21/05/2024 09:04:18	14.401.272/0001-08	R$ 151.700,0000
21/05/2024 09:04:30	49.461.961/0001-92	R$ 151.900,0000
21/05/2024 09:04:30	30.689.266/0001-54	R$ 151.600,0000
21/05/2024 09:04:39	32.673.663/0001-63	R$ 150.000,0000
21/05/2024 09:04:48	46.553.316/0001-01	R$ 149.000,0000
21/05/2024 09:04:52	14.401.272/0001-08	R$ 149.900,0000
21/05/2024 09:04:57	06.313.733/0001-62	R$ 152.320,0000
21/05/2024 09:04:57	49.461.961/0001-92	R$ 149.800,0000
21/05/2024 09:04:58	30.689.266/0001-54	R$ 149.850,0000

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ GENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2024 09:05:01	14.401.272/0001-08	R$ 148.800,0000
21/05/2024 09:05:02	21.548.780/0001-89	R$ 148.799,9900
21/05/2024 09:05:06	30.689.266/0001-54	R$ 148.800,0000
21/05/2024 09:05:12	30.689.266/0001-54	R$ 148.500,0000
21/05/2024 09:05:12	21.548.780/0001-89	R$ 148.499,9900
21/05/2024 09:05:18	49.461.961/0001-92	R$ 148.700,0000
21/05/2024 09:05:18	30.689.266/0001-54	R$ 148.200,0000
21/05/2024 09:05:18	21.548.780/0001-89	R$ 148.199,9900
21/05/2024 09:05:20	45.864.190/0001-23	R$ 148.000,0000
21/05/2024 09:05:22	21.548.780/0001-89	R$ 147.999,9900
21/05/2024 09:05:25	30.689.266/0001-54	R$ 147.600,0000
21/05/2024 09:05:26	21.548.780/0001-89	R$ 147.599,9900
21/05/2024 09:05:35	76.065.317/0001-78	R$ 148.100,0000
21/05/2024 09:05:38	46.553.316/0001-01	R$ 147.000,0000
21/05/2024 09:05:39	49.461.961/0001-92	R$ 147.500,0000
21/05/2024 09:05:39	14.401.272/0001-08	R$ 147.500,0000
21/05/2024 09:05:46	14.401.272/0001-08	R$ 146.900,0000
21/05/2024 09:05:55	06.313.733/0001-62	R$ 148.952,0000
21/05/2024 09:06:08	45.864.190/0001-23	R$ 146.700,0000
21/05/2024 09:06:13	49.461.961/0001-92	R$ 146.800,0000
21/05/2024 09:06:37	14.401.272/0001-08	R$ 146.600,0000
21/05/2024 09:06:43	30.689.266/0001-54	R$ 146.500,0000
21/05/2024 09:06:48	49.461.961/0001-92	R$ 146.400,0000
21/05/2024 09:07:30	14.401.272/0001-08	R$ 146.300,0000
21/05/2024 09:07:46	30.689.266/0001-54	R$ 146.200,0000
21/05/2024 09:07:54	46.553.316/0001-01	R$ 146.000,0000
21/05/2024 09:07:59	49.461.961/0001-92	R$ 146.100,0000
21/05/2024 09:08:19	14.401.272/0001-08	R$ 145.900,0000
21/05/2024 09:08:53	45.864.190/0001-23	R$ 145.500,0000
21/05/2024 09:08:53	49.461.961/0001-92	R$ 145.800,0000
21/05/2024 09:08:57	32.673.663/0001-63	R$ 145.000,0000
21/05/2024 09:09:11	14.401.272/0001-08	R$ 144.900,0000
21/05/2024 09:09:15	49.461.961/0001-92	R$ 145.400,0000
21/05/2024 09:09:16	30.689.266/0001-54	R$ 144.700,0000
21/05/2024 09:09:35	06.313.733/0001-62	R$ 146.520,0000

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2024 09:09:36	49.461.961/0001-92	R$ 144.800,0000
21/05/2024 09:10:02	46.553.316/0001-01	R$ 144.000,0000
21/05/2024 09:10:19	14.401.272/0001-08	R$ 143.900,0000
21/05/2024 09:10:24	49.461.961/0001-92	R$ 144.600,0000
21/05/2024 09:10:28	32.673.663/0001-63	R$ 143.899,0000
21/05/2024 09:10:39	30.689.266/0001-54	R$ 143.800,0000
21/05/2024 09:10:48	49.461.961/0001-92	R$ 143.700,0000
21/05/2024 09:11:05	14.401.272/0001-08	R$ 143.600,0000
21/05/2024 09:11:53	24.735.598/0001-25	R$ 140.000,0000
21/05/2024 09:11:55	15.823.601/0001-71	R$ 145.600,0000
21/05/2024 09:12:19	30.689.266/0001-54	R$ 139.900,0000
21/05/2024 09:12:25	49.461.961/0001-92	R$ 143.500,0000
21/05/2024 09:12:29	45.864.190/0001-23	R$ 139.800,0000
21/05/2024 09:12:45	49.461.961/0001-92	R$ 139.700,0000
21/05/2024 09:13:22	45.864.190/0001-23	R$ 139.600,0000
21/05/2024 09:13:27	30.689.266/0001-54	R$ 139.500,0000
21/05/2024 09:14:07	45.864.190/0001-23	R$ 139.400,0000
21/05/2024 09:14:16	06.313.733/0001-62	R$ 141.250,0000
21/05/2024 09:14:17	30.689.266/0001-54	R$ 139.300,0000
21/05/2024 09:14:22	32.673.663/0001-63	R$ 139.350,0000
21/05/2024 09:14:35	49.461.961/0001-92	R$ 139.200,0000
21/05/2024 09:14:53	30.689.266/0001-54	R$ 139.000,0000
21/05/2024 09:14:58	15.823.601/0001-71	R$ 142.120,0000
21/05/2024 09:15:20	45.864.190/0001-23	R$ 138.900,0000
21/05/2024 09:15:27	30.689.266/0001-54	R$ 138.800,0000
21/05/2024 09:15:55	45.864.190/0001-23	R$ 138.750,0000
21/05/2024 09:16:05	30.689.266/0001-54	R$ 138.600,0000
21/05/2024 09:16:22	45.864.190/0001-23	R$ 138.500,0000
21/05/2024 09:16:32	06.313.733/0001-62	R$ 139.852,0000
21/05/2024 09:16:33	30.689.266/0001-54	R$ 138.450,0000
21/05/2024 09:16:37	24.735.598/0001-25	R$ 138.000,0000
21/05/2024 09:16:43	49.461.961/0001-92	R$ 138.400,0000
21/05/2024 09:16:43	32.673.663/0001-63	R$ 137.999,0000
21/05/2024 09:16:50	45.864.190/0001-23	R$ 137.900,0000
21/05/2024 09:16:52	30.689.266/0001-54	R$ 137.800,0000

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2024 09:17:03	30.689.266/0001-54	R$ 137.000,0000
21/05/2024 09:17:05	49.461.961/0001-92	R$ 137.899,0000
21/05/2024 09:17:07	50.160.181/0001-91	R$ 136.999,9900
21/05/2024 09:17:19	30.689.266/0001-54	R$ 136.500,0000
21/05/2024 09:17:23	50.160.181/0001-91	R$ 136.499,9900
21/05/2024 09:17:29	30.689.266/0001-54	R$ 136.300,0000
21/05/2024 09:17:32	50.160.181/0001-91	R$ 136.299,9900
21/05/2024 09:17:32	32.673.663/0001-63	R$ 136.400,0000
21/05/2024 09:17:35	49.461.961/0001-92	R$ 136.200,0000
21/05/2024 09:17:36	24.735.598/0001-25	R$ 136.000,0000
21/05/2024 09:17:40	30.689.266/0001-54	R$ 135.800,0000
21/05/2024 09:17:41	50.160.181/0001-91	R$ 135.799,9900
21/05/2024 09:17:47	30.689.266/0001-54	R$ 135.600,0000
21/05/2024 09:17:52	45.864.190/0001-23	R$ 135.500,0000
21/05/2024 09:17:56	50.160.181/0001-91	R$ 135.499,9900
21/05/2024 09:17:56	30.689.266/0001-54	R$ 135.450,0000
21/05/2024 09:17:58	49.461.961/0001-92	R$ 135.400,0000
21/05/2024 09:17:59	50.160.181/0001-91	R$ 135.399,9900
21/05/2024 09:18:02	15.823.601/0001-71	R$ 139.800,0000
21/05/2024 09:18:04	30.689.266/0001-54	R$ 135.300,0000
21/05/2024 09:18:05	50.160.181/0001-91	R$ 135.299,9900
21/05/2024 09:18:10	30.689.266/0001-54	R$ 135.250,0000
21/05/2024 09:18:11	50.160.181/0001-91	R$ 135.249,9900
21/05/2024 09:18:17	32.673.663/0001-63	R$ 135.000,0000
21/05/2024 09:18:18	30.689.266/0001-54	R$ 134.000,0000
21/05/2024 09:18:19	49.461.961/0001-92	R$ 135.149,9900
21/05/2024 09:18:19	06.313.733/0001-62	R$ 136.472,0000
21/05/2024 09:18:20	50.160.181/0001-91	R$ 133.999,9900
21/05/2024 09:18:20	21.548.780/0001-89	R$ 147.131,9800
21/05/2024 09:18:24	30.689.266/0001-54	R$ 133.000,0000
21/05/2024 09:18:26	50.160.181/0001-91	R$ 132.999,9900
21/05/2024 09:18:26	21.548.780/0001-89	R$ 146.033,9800
21/05/2024 09:18:30	30.689.266/0001-54	R$ 132.000,0000
21/05/2024 09:18:30	21.548.780/0001-89	R$ 144.936,0000
21/05/2024 09:18:35	50.160.181/0001-91	R$ 131.999,9900

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2024 09:18:36	30.689.266/0001-54	R$ 131.000,0000
21/05/2024 09:18:36	21.548.780/0001-89	R$ 143.838,0000
21/05/2024 09:18:38	50.160.181/0001-91	R$ 130.999,9900
21/05/2024 09:18:39	21.548.780/0001-89	R$ 143.837,9800
21/05/2024 09:18:40	49.461.961/0001-92	R$ 134.900,0000
21/05/2024 09:18:41	30.689.266/0001-54	R$ 130.000,0000
21/05/2024 09:18:42	21.548.780/0001-89	R$ 142.740,0000
21/05/2024 09:18:56	30.689.266/0001-54	R$ 129.000,0000
21/05/2024 09:18:58	21.548.780/0001-89	R$ 141.642,0000
21/05/2024 09:19:01	15.823.601/0001-71	R$ 132.400,0000
21/05/2024 09:19:02	30.689.266/0001-54	R$ 128.000,0000
21/05/2024 09:19:02	49.461.961/0001-92	R$ 132.300,0000
21/05/2024 09:19:02	21.548.780/0001-89	R$ 140.544,0000
21/05/2024 09:19:03	32.673.663/0001-63	R$ 128.999,0000
21/05/2024 09:19:12	30.689.266/0001-54	R$ 127.000,0000
21/05/2024 09:19:12	21.548.780/0001-89	R$ 139.446,0000
21/05/2024 09:19:22	49.461.961/0001-92	R$ 130.899,9900
21/05/2024 09:19:25	30.689.266/0001-54	R$ 126.000,0000
21/05/2024 09:19:25	50.160.181/0001-91	R$ 130.899,9800
21/05/2024 09:19:26	21.548.780/0001-89	R$ 138.348,0000
21/05/2024 09:19:26	24.735.598/0001-25	R$ 130.000,0000
21/05/2024 09:19:32	06.313.733/0001-62	R$ 129.852,0000
21/05/2024 09:19:45	49.461.961/0001-92	R$ 129.752,0000
21/05/2024 09:20:07	30.689.266/0001-54	R$ 125.500,0000
21/05/2024 09:20:08	21.548.780/0001-89	R$ 137.799,0000
21/05/2024 09:20:29	32.673.663/0001-63	R$ 125.499,0000
21/05/2024 09:20:30	21.548.780/0001-89	R$ 137.797,9000
21/05/2024 09:20:32	30.689.266/0001-54	R$ 125.000,0000
21/05/2024 09:20:33	21.548.780/0001-89	R$ 137.250,0000
21/05/2024 09:20:52	30.689.266/0001-54	R$ 124.000,0000
21/05/2024 09:20:52	21.548.780/0001-89	R$ 136.152,0000
21/05/2024 09:20:59	15.823.601/0001-71	R$ 128.120,0000
21/05/2024 09:21:41	06.313.733/0001-62	R$ 125.652,0000
21/05/2024 09:22:40	06.313.733/0001-62	R$ 122.985,0000
21/05/2024 09:22:51	32.673.663/0001-63	R$ 122.000,0000

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2024 09:23:15	50.160.181/0001-91	R$ 115.855,0000
21/05/2024 09:23:43	15.823.601/0001-71	R$ 112.480,0000
21/05/2024 09:23:44	24.735.598/0001-25	R$ 100.600,0000
21/05/2024 09:24:09	30.689.266/0001-54	R$ 118.300,0000
21/05/2024 09:24:36	49.461.961/0001-92	R$ 122.500,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/05/2024 09:00:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/05/2024 09:02:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/05/2024 09:22:12	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 124.000,0000 e R$ 136.152,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:12 do dia 21/05/2024.
Sistema	21/05/2024 09:27:13	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 112.480,0000, R$ 115.855,0000, R$ 118.300,0000, R$ 122.500,0000, R$ 100.600,0000, R$ 122.000,0000 e R$ 122.985,0000.
Sistema	21/05/2024 09:27:13	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 24.735.598/0001-25	21/05/2024 09:40:45	Senhor licitante, é possível maior desconto no valor final?
pelo participante 24.735.598/0001-25	21/05/2024 09:42:17	Bom dia Sr Pregoeiro, já estamos em nosso limite ofertado.
Sistema para o participante 24.735.598/0001-25	21/05/2024 09:43:12	Obrigado pela atenção
Sistema para o participante 24.735.598/0001-25	21/05/2024 10:02:20	Sr. Fornecedor NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 24.735.598/0001-25, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 21/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital e prospecto com informações detalhadas do produto ofertado,.
pelo participante 24.735.598/0001-25	21/05/2024 10:21:34	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:21:34 de 21/05/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 24.735.598/0001-25.
Sistema para o participante 50.160.181/0001-91	22/05/2024 09:13:57	Sr. Fornecedor IKIGAI COMERCIO LTDA, CNPJ 50.160.181/0001-91, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:15:00 do dia 22/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
Sistema para o participante 50.160.181/0001-91	22/05/2024 09:17:33	Senhor licitante enviar prospecto do produto ofertado juntamente com a proposta
pelo participante 50.160.181/0001-91	22/05/2024 10:00:19	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:19 de 22/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor IKIGAI COMERCIO LTDA, CNPJ 50.160.181/0001-91.
Sistema para o participante 30.689.266/0001-54	23/05/2024 08:36:11	Sr. Fornecedor MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS LTDA, CNPJ 30.689.266/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:35:00 do dia 23/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada e folder/prospecto com informações do produto ofertado.
Sistema para o participante 30.689.266/0001-54	23/05/2024 10:35:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:35:00 de 23/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS LTDA, CNPJ 30.689.266/0001-54.
Sistema para o	23/05/2024 10:54:56	Senhor licitante, esta conectado?

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ GENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 32.673.663/0001-63	23/05/2024 10:54:56	Senhor licitante, esta conectado?
pelo participante 32.673.663/0001-63	23/05/2024 10:55:12	Bom dia, sim
Sistema para o participante 32.673.663/0001-63	23/05/2024 10:56:24	É possível enviar a proposta ajustada e folder/prospecto do produto ofertado ate as 12:00 horas?
pelo participante 32.673.663/0001-63	23/05/2024 10:56:47	Sim, consigo
Sistema para o participante 32.673.663/0001-63	23/05/2024 10:58:06	Sr. Fornecedor FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 23/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada e prospecto com informações detalhadas do produto ofertado.
pelo participante 32.673.663/0001-63	23/05/2024 11:05:48	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:05:48 de 23/05/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63.
Sistema para o participante 06.313.733/0001-62	24/05/2024 08:38:55	Sr. Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:40:00 do dia 24/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada e folder/prospecto do com informações do produto ofertado.
pelo participante 06.313.733/0001-62	24/05/2024 09:01:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:01:21 de 24/05/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62.
Sistema para o participante 21.548.780/0001-89	24/05/2024 13:37:06	Senhor licitante esta conectado?
pelo participante 21.548.780/0001-89	24/05/2024 13:40:36	Boa tarde
Sistema para o participante 21.548.780/0001-89	24/05/2024 13:44:33	Qual o modelo de seu maquinário?
pelo participante 21.548.780/0001-89	24/05/2024 13:49:39	PSA 3 19/19DD
Sistema para o participante 21.548.780/0001-89	24/05/2024 14:15:03	É o mesmo modelo já apresentado pela outra proponente?
pelo participante 21.548.780/0001-89	24/05/2024 14:18:22	Sim - o terceiro colocado
Sistema	24/05/2024 14:32:30	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 143.600,0000, R$ 144.000,0000 e R$ 148.100,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 14:37:28 do dia 24/05/2024.
Sistema	24/05/2024 14:37:29	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	24/05/2024 14:37:29	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 157.500,0000, R$ 161.100,0000 e R$ 161.130,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 14:42:29 do dia 24/05/2024.
Sistema	24/05/2024 14:42:30	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	24/05/2024 14:42:30	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 161.132,2600 e R$ 300.000,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 14:47:30 do dia 24/05/2024.
Sistema	24/05/2024 14:47:31	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	24/05/2024 14:47:31	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/05/2024 14:47:31	Sr. Fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CPF/CNPJ 46.553.316/0001-01, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 14:52:31 do dia 24/05/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	24/05/2024 14:52:46	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 14:52:31 de 24/05/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CPF/CNPJ 46.553.316/0001-01.
Sistema	24/05/2024 14:52:46	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 14.401.272/0001-08	24/05/2024 14:55:27	Sr. Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:55:00 do dia 24/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada.
pelo participante 14.401.272/0001-08	24/05/2024 15:11:57	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:11:57 de 24/05/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08.
Sistema	24/05/2024 15:35:32	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/05/2024 15:45:32.
Sistema para o participante 14.401.272/0001-08	24/05/2024 15:37:09	Sr. Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 24/05/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação.
pelo participante 14.401.272/0001-08	24/05/2024 16:37:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:37:21 de 24/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08.
Sistema	24/05/2024 16:39:45	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/05/2024 16:49:45.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
21/05/2024 10:02:20	Fornecedor NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 24.735.598/0001-25 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/05/2024 12:00:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital e prospecto com informações detalhadas do produto ofertado,.
21/05/2024 10:21:34	Fornecedor NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 24.735.598/0001-25 finalizou o envio de anexo.
22/05/2024 09:13:57	Fornecedor IKIGAI COMERCIO LTDA, CNPJ 50.160.181/0001-91 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/05/2024 11:15:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
22/05/2024 10:00:19	Fornecedor IKIGAI COMERCIO LTDA, CNPJ 50.160.181/0001-91 finalizou o envio de anexo.
23/05/2024 08:36:11	Fornecedor MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS LTDA, CNPJ 30.689.266/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/05/2024 10:35:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada e folder/prospecto com informações do produto ofertado.
23/05/2024 10:58:06	Fornecedor FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/05/2024 12:00:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada e prospecto com informações detalhadas do produto ofertado.
23/05/2024 11:05:48	Fornecedor FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63 finalizou o envio de anexo.
24/05/2024 08:38:55	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/05/2024 10:40:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada e folder/prospecto com informações do produto ofertado.
24/05/2024 09:01:20	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 finalizou o envio de anexo.
24/05/2024 14:55:27	Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/05/2024 16:55:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Data/Hora	Descrição
24/05/2024 15:11:57	Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08 finalizou o envio de anexo.
24/05/2024 15:37:09	Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/05/2024 16:40:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação.
24/05/2024 16:37:21	Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08 finalizou o envio de anexo.
27/05/2024 08:15:09	Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 143.600,0000.
27/05/2024 08:15:09	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	24/05/2024 15:45:32
Intenção de recurso na habilitação:	24/05/2024 16:49:45

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90017/2024

Às 08:15 horas do dia 27 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 49/2024, Pregão nº 90017/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição De Implementos Agrícolas (Semeadeiras, Homogeneizadores, Pulverizadores, Ensiladeira Área Total, Distribuidor De Calcário E Distribuidor De Esterco Líquido), Para Serem Disponibilizados Para As Associações De Produtores Rurais, Por Chamamento Público, Através Da Lei Complementar N 110/2019.		
Entrega de propostas:	De 07/05/2024 às 08:00 até 21/05/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 21/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/05/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/05/2024 às 09:00:25	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Atenção para os valores ofertados, aqueles considerados inexequíveis terão que ser comprovados documentalmente. Após a fase de lances permaneçam conectados, abandono da sessão gera desclassificação. Todas as informações serão enviadas via chat, sua interação no chat se faz necessária para o rápido e bom andamento do certame.
Sistema	21/05/2024 às 09:32:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/05/2024 às 09:39:54	Iniciaremos a fase de negociação, por gentileza se manifestem quando convocados no chat
Sistema	21/05/2024 às 09:48:15	Proponente permaneceu silente
Sistema	21/05/2024 às 09:54:12	Proponente permaneceu silente
Sistema	21/05/2024 às 10:08:44	Lembrando que a validade da proposta é de 90 dias
Sistema	21/05/2024 às 11:09:37	As proposta e os prospectos serão enviados para Secretaria de Agricultura analisar e emitir parecer.
Sistema	21/05/2024 às 11:10:14	Sessão suspensa ate as 14h00m do dia de hoje. Estejam conectados. Bom Almoço a todos
Sistema	21/05/2024 às 14:03:11	Boa tarde senhores licitantes, a Secretaria de Agricultura ainda esta analisando os dados dos produtos ofertados
Sistema	21/05/2024 às 15:03:36	Devido a Secretaria de Agricultura ainda estar analisando os folders dos produtos ofertados, a sessão suspensa ate as 09h00m do dia 22 de maio de 2024.
Sistema	22/05/2024 às 08:52:46	Bom dia senhores licitantes, daremos continuidade ao certame
Sistema	22/05/2024 às 09:03:28	NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Sistema	22/05/2024 às 09:03:43	NÃO ATENDE AO EDITAL 1-SISTEMA DE LEVANTAMENTO DO CONJUNTO DE LINHAS NÃO ATENDE O EDITAL, SENDO: “levantamento do conjunto de linhas efetuado por “única”

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/05/2024 às 09:03:43	cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados),”
Sistema	22/05/2024 às 09:03:55	2-ALTURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, MAIOR QUE O SOLICITADO. “Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes)”
Sistema	22/05/2024 às 09:04:01	2-ALTURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, MAIOR QUE O SOLICITADO. “Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes)”
Sistema	22/05/2024 às 09:06:11	CLEIA E K THUROW LTDA- NÃO ATENDE AO EDITAL 1-NÚMERO DE FILTROS DE LINHA, SENDO: “Com filtro principal e filtros de linha sendo pelo menos um para cada seção de desligamento”. 2-NÚMERO DE SEÇÕES DA BARRA DE PULVERIZAÇÃO, SENDO: “Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo”.
Sistema	22/05/2024 às 09:06:18	3-PORTA BICOS MONTADOS EM MANGUEIRA AO INVÉS DE TUBOS DE AÇO INOX OU ALUMINIO
Sistema	22/05/2024 às 09:09:18	AGRO PALORANTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA - NÃO ATENDE AO EDITAL 1-POSIÇÃO DAS CORRENTES ASA 60 POSICIONADAS EM LOCAL DIFERENTE DO EXIGIDO NA DESCRIÇÃO DO EDITAL “Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba),”
Sistema	22/05/2024 às 09:09:28	2-SISTEMA DE TRANSMISSÃO, SENDO: “Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias)”, para o acionamento da esteira e dos discos rotativos
Sistema	22/05/2024 às 09:10:02	Todas as analises dos maquinários foram realizados pela Secretaria de Agricultura do Município
Sistema	22/05/2024 às 11:26:44	Devido não haver prazo hábil ate ao meio dia para solicitação de nova proposta no item 2, a sessão ficara suspensa ate as 13h30m. Estejam conectados
Sistema	22/05/2024 às 13:33:27	Bo atarde senhores licitantes, daremos continuidade ao certame. Por gentileza mantenham-se conectados enquanto a sessão estiver aberta e se manifestem no chat quando solicitado. Caso contrario o certame se tornara moroso. O que não é interessante para ambas as partes.
Sistema	22/05/2024 às 14:30:40	Empresa JC Komac teve proposta convocada no item 2 por equivoco. A proponente já esta desclassificada por não enviar a proposta em convocação anterior
Sistema	22/05/2024 às 16:10:41	Sessão suspensa ate as 08h30m. do dia 23 de maio de 2024. Proposta e prospecto estão sob análise da Secretaria de Agricultura
Sistema	23/05/2024 às 08:25:55	Bom dia senhores licitantes, daremos continuidade ao certame.
Sistema	23/05/2024 às 08:29:55	Produto da empresa IKIGAI COMERCIO LTDA. NÃO ATENDE AO EDITAL 1-PESO DO EQUIPAMENTO INFERIOR AO SOLICITADO NO EDITAL, SENDO: “Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno”
Sistema	23/05/2024 às 08:30:05	2-FOLDER DO PRODUTO NÃO APRESETNA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA MODELO PSA 3, COM 17 LINHAS. 3-NÚMERO DE RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE, NÃO ATENDE O EDITAL. “Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha).”
Sistema	23/05/2024 às 08:30:18	4-TIPO DE DISCOS PARA DEPOSIÇÃO DE SEMENTES E ADUBO, NÃO ATENDE EDITAL, SENDO: “Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha).”
Sistema	23/05/2024 às 10:51:44	Senhores licitantes, item 4 sera retornado a disputa as 11:00 horas devido o empate ficto ente empresa ME/EPP e empresa Demais Porte. Desempate realizado automaticamente pelo sistema.
Sistema	23/05/2024 às 11:25:43	Sessão suspensa ate as 3h30m. Estejam conectados
Sistema	23/05/2024 às 13:19:20	Bo atarde senhores licitantes, relendo as mensagens, a sessão estava suspensa ate as 13:30, porem

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/05/2024 às 13:19:20	por equivoco faltou o numero 1 antes do 3
Sistema	23/05/2024 às 13:23:11	Retomaremos a sessão 13:30, porem ninguém sera prejudicado, ate as 15;30 para convocar documentos, solicitaremos manifestação da empresa no chat se esta conectada
Sistema	23/05/2024 às 13:55:11	Aguardando parecer da Secretaria de Agricultura...Permaneçam conectados
Sistema	23/05/2024 às 16:02:49	Sessão suspensa ate as 08:30 do dia 24 de maio de 2024.
Sistema	24/05/2024 às 08:26:46	Bom dia senhores licitantes, em seguida daremos continuidade ao certame
Sistema	24/05/2024 às 08:30:41	Proposta FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, NÃO ATENDE AO EDITAL 1-PESO DO EQUIPAMENTO INFERIOR AO SOLICITADO NO EDITAL, SENDO: “Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno”
Sistema	24/05/2024 às 08:30:51	2-SISTEMA DE LEVANTAMENTO DO CONJUNTO DE LINHAS NÃO ATENDE O EDITAL, SENDO: “levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados),”
Sistema	24/05/2024 às 08:31:03	3-ALTURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, MAIOR QUE O SOLICITADO. “Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes)
Sistema	24/05/2024 às 08:34:28	VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQ. - NÃO ATENDE O EDITAL - 1-POSIÇÃO DAS CORRENTES ASA 60 POSICIONADAS EM LOCAL DIFERENTE DO EXIGIDO NA DESCRIÇÃO DO EDITAL “Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba),”
Sistema	24/05/2024 às 08:34:36	2-ESTEIRA DUPLA, NÃO CONDIZ COM EXIGÊNCIA DO EDITAL “Esteira modulada de travessas de aço, com “no mínimo” 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira.”
Sistema	24/05/2024 às 10:50:26	Aguardando parecer da Secretaria de Agricultura. Sessão suspensa ate as 13h30m.
Sistema	24/05/2024 às 13:32:12	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	24/05/2024 às 13:35:42	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - NÃO ATENDE AO EDITAL 1-PESO DO EQUIPAMENTO INFERIOR AO SOLICITADO NO EDITAL, SENDO: “Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno”
Sistema	24/05/2024 às 13:35:49	2-SISTEMA DE LEVANTAMENTO DO CONJUNTO DE LINHAS NÃO ATENDE O EDITAL, SENDO: “levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados),”
Sistema	24/05/2024 às 13:35:58	3-ALTURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, MAIOR QUE O SOLICITADO. “Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes)”
Sistema	24/05/2024 às 13:36:21	4–NÚMERO DE RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE, NÃO ATENDE O EDITAL. “Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha).”
Sistema	24/05/2024 às 13:36:30	5-EQUIPAMENTO RECOMENDADO PARA PLANTIO CONVENCIONAL, NÃO ATENDE AO EDITAL, SENDO: “Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno....”
Sistema	24/05/2024 às 14:29:22	Item 1 sera retornado para disputa, devido empate ficto, entre empresa ME/EPP e demais portes 14: 30 o retorno
Sistema	24/05/2024 às 14:31:33	Desculpa o equivoco o retorno da disputa é porque todas as empresas convocada para etapa fechada foram desclassificadas

Eventos da compra

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Data/Hora	Descrição
21/05/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
21/05/2024 às 09:32:17	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Item 2 - Pulverizador

Pulverizador Material Tanque: Polietileno , Capacidade Tanque: 800 L, Características Adicionais: Acionamento Hidráulioco Das Barras , Aplicação: Pulverização De Defensivos Agrícolas , Componentes: Filtro De Sucção, Bomba De Pulverização, Barras E , Tipo: Barra

Quantidade:	2	Valor estimado:	R$ 48.581,0800
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62, melhor lance: R$ 34.752,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.121.171/0001-01 - AGROSOLO MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 48.581,0800	-
Marca/Fabricante: APLIK Modelo/versão: ATAK 600 Valor proposta: R$ 48.581,0800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
44.119.251/0001-65 - BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 70.000,0000	-
Marca/Fabricante: pulvemaq Modelo/versão: pulverizador Valor proposta: R$ 70.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
16.776.641/0001-72 - CLEIA E K THUROW LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 30.990,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: THUROW Modelo/versão: PV600H Valor proposta: R$ 45.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
15.823.601/0001-71 - DAIANA VOGEL ZIMMERMANN LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 45.700,0000	-
Marca/Fabricante: AGRIJET Modelo/versão: PULV ERIZADOR 600 LITROS HIDRAULICO Valor proposta: R$ 48.580,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
02.464.226/0001-79 - DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 42.899,0000	-
Marca/Fabricante: cimag Modelo/versão: ki pulv 600 lts cjp 100 Valor proposta: R$ 50.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
06.313.733/0001-62 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 34.752,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Panter Modelo/versão: RK 600 Valor proposta: R$ 47.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.673.663/0001-63 - FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 42.999,0000	-
Marca/Fabricante: RUBEMAK Modelo/versão: 600 Valor proposta: R$ 48.581,0800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
50.160.181/0001-91 - IKIGAI COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 48.581,0800	-
Marca/Fabricante: CREMASCO Modelo/versão: CUSTOM 950 PATC 2022 COM HIDRÁU TOT-QUEBRADOR Valor proposta: R$ 48.581,0800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
16.103.672/0001-62 - JC KOMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 34.500,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: PRÓPRIA/KOMAC Modelo/versão: 800L Valor proposta: R$ 48.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
72.006.968/0001-36 - K O MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 38.000,0000	-
Marca/Fabricante: KO Modelo/versão: KO 600IH16 Autom. Valor proposta: R$ 48.581,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
80.577.794/0001-90 - NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 48.000,0000	-
Marca/Fabricante: agrivalle Modelo/versão: 800lts Valor proposta: R$ 48.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
46.553.316/0001-01 - SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 36.899,0000	-
Marca/Fabricante: THUROW Modelo/versão: PV 600 H Valor proposta: R$ 48.581,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
14.401.272/0001-08 - VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 36.000,0000	-
Marca/Fabricante: PANTER Modelo/versão: 600/16 Valor proposta: R$ 41.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 59.000,0000	-
Marca/Fabricante: Panter Modelo/versão: Panter Valor proposta: R$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		

Lances do Item 2

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2024 09:02:40	72.006.968/0001-36	R$ 40.990,0000
21/05/2024 09:03:29	46.553.316/0001-01	R$ 40.000,0000
21/05/2024 09:04:01	14.401.272/0001-08	R$ 39.900,0000
21/05/2024 09:04:17	72.006.968/0001-36	R$ 39.901,0000
21/05/2024 09:04:50	32.673.663/0001-63	R$ 42.999,0000
21/05/2024 09:04:57	46.553.316/0001-01	R$ 39.500,0000
21/05/2024 09:05:04	06.313.733/0001-62	R$ 41.250,0000
21/05/2024 09:05:24	21.548.780/0001-89	R$ 59.000,0000
21/05/2024 09:05:56	14.401.272/0001-08	R$ 39.400,0000
21/05/2024 09:05:58	02.464.226/0001-79	R$ 42.899,0000
21/05/2024 09:06:03	06.313.733/0001-62	R$ 39.985,0000
21/05/2024 09:06:48	72.006.968/0001-36	R$ 39.401,0000
21/05/2024 09:06:52	16.776.641/0001-72	R$ 39.390,0000
21/05/2024 09:07:04	16.103.672/0001-62	R$ 40.000,0000
21/05/2024 09:07:40	46.553.316/0001-01	R$ 39.300,0000
21/05/2024 09:07:42	14.401.272/0001-08	R$ 39.200,0000
21/05/2024 09:08:15	16.103.672/0001-62	R$ 39.100,0000
21/05/2024 09:08:19	72.006.968/0001-36	R$ 39.101,0000
21/05/2024 09:08:28	14.401.272/0001-08	R$ 39.000,0000
21/05/2024 09:09:07	15.823.601/0001-71	R$ 45.700,0000
21/05/2024 09:09:52	72.006.968/0001-36	R$ 39.001,0000
21/05/2024 09:11:40	46.553.316/0001-01	R$ 38.900,0000
21/05/2024 09:12:09	72.006.968/0001-36	R$ 38.901,0000
21/05/2024 09:13:25	16.776.641/0001-72	R$ 38.890,0000
21/05/2024 09:13:39	14.401.272/0001-08	R$ 38.700,0000
21/05/2024 09:13:47	72.006.968/0001-36	R$ 38.701,0000
21/05/2024 09:14:50	46.553.316/0001-01	R$ 38.650,0000
21/05/2024 09:14:58	16.776.641/0001-72	R$ 38.600,0000
21/05/2024 09:15:10	72.006.968/0001-36	R$ 38.601,0000
21/05/2024 09:15:14	14.401.272/0001-08	R$ 38.500,0000
21/05/2024 09:15:19	72.006.968/0001-36	R$ 38.501,0000
21/05/2024 09:15:28	46.553.316/0001-01	R$ 38.400,0000
21/05/2024 09:15:32	72.006.968/0001-36	R$ 38.401,0000
21/05/2024 09:15:46	16.776.641/0001-72	R$ 38.390,0000
21/05/2024 09:15:53	72.006.968/0001-36	R$ 38.300,0000

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F3-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F3-D6FA-8C80-E6D5

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2024 09:16:53	14.401.272/0001-08	R$ 37.000,0000
21/05/2024 09:16:53	46.553.316/0001-01	R$ 38.200,0000
21/05/2024 09:17:01	72.006.968/0001-36	R$ 38.000,0000
21/05/2024 09:17:14	16.776.641/0001-72	R$ 36.900,0000
21/05/2024 09:17:30	46.553.316/0001-01	R$ 36.899,0000
21/05/2024 09:17:46	14.401.272/0001-08	R$ 36.800,0000
21/05/2024 09:18:27	16.776.641/0001-72	R$ 36.500,0000
21/05/2024 09:18:56	14.401.272/0001-08	R$ 36.400,0000
21/05/2024 09:22:29	06.313.733/0001-62	R$ 34.752,0000
21/05/2024 09:22:30	16.776.641/0001-72	R$ 30.990,0000
21/05/2024 09:25:20	16.103.672/0001-62	R$ 34.500,0000
21/05/2024 09:26:15	14.401.272/0001-08	R$ 36.000,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/05/2024 09:00:03	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/05/2024 09:02:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/05/2024 09:21:54	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 36.400,0000 R$ 39.985,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:54 do dia 21/05/2024.
Sistema	21/05/2024 09:26:55	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 34.500,0000, R$ 36.000,0000, R$ 30.990,0000 e R$ 34.752,0000.
Sistema	21/05/2024 09:26:55	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 16.776.641/0001-72	21/05/2024 09:44:23	Senhor licitante, é possível maior desconto no valor final?
pelo participante 16.776.641/0001-72	21/05/2024 09:49:06	Bom dia, já estamos no nosso mínimo.
Sistema para o participante 16.776.641/0001-72	21/05/2024 10:02:38	Sr. Fornecedor CLEIA E K THUROW LTDA, CNPJ 16.776.641/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 21/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital e prospecto com informações detalhadas do produto ofertado,.
pelo participante 16.776.641/0001-72	21/05/2024 10:54:36	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:54:36 de 21/05/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CLEIA E K THUROW LTDA, CNPJ 16.776.641/0001-72.
Sistema para o participante 16.103.672/0001-62	22/05/2024 09:14:57	Sr. Fornecedor JC KOMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 16.103.672/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:15:00 do dia 22/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
Sistema para o participante 16.103.672/0001-62	22/05/2024 09:17:57	Senhor licitante enviar prospecto do produto ofertado juntamente com a proposta
Sistema para o participante 16.103.672/0001-62	22/05/2024 11:15:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:15:00 de 22/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor JC KOMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 16.103.672/0001-62.
Sistema para o	22/05/2024 11:17:33	Senhor licitante, esta conectado?

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 06.313.733/0001-62	22/05/2024 11:17:33	Senhor licitante, esta conectado?
pelo participante 06.313.733/0001-62	22/05/2024 13:30:03	Boa tarde Sr. Pregoeiro. Estamos conectados
Sistema para o participante 16.103.672/0001-62	22/05/2024 13:35:14	Sr. Fornecedor JC KOMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 16.103.672/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 22/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada e folder/prospecto contendo informações do produto ofertado.
Sistema para o participante 06.313.733/0001-62	22/05/2024 14:28:33	Sr. Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 22/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada folder/prospecto do produto.
pelo participante 06.313.733/0001-62	22/05/2024 14:38:11	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:38:11 de 22/05/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62.
Sistema para o participante 16.103.672/0001-62	22/05/2024 15:30:01	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:30:00 de 22/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor JC KOMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 16.103.672/0001-62.
Sistema	23/05/2024 08:34:44	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/05/2024 08:44:44.
Sistema	24/05/2024 16:39:54	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/05/2024 16:49:54.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
21/05/2024 10:02:38	Fornecedor CLEIA E K THUROW LTDA, CNPJ 16.776.641/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/05/2024 12:00:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital e prospecto com informações detalhadas do produto ofertado,.
21/05/2024 10:54:36	Fornecedor CLEIA E K THUROW LTDA, CNPJ 16.776.641/0001-72 finalizou o envio de anexo.
22/05/2024 09:14:57	Fornecedor JC KOMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 16.103.672/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/05/2024 11:15:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
22/05/2024 13:35:14	Fornecedor JC KOMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 16.103.672/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/05/2024 15:30:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada folder/prospecto contendo informações do produto ofertado.
22/05/2024 14:28:33	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/05/2024 16:30:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada folder/prospecto do produto.
22/05/2024 14:38:11	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 finalizou o envio de anexo.
27/05/2024 08:15:09	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 34.752,0000.
27/05/2024 08:15:09	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	23/05/2024 08:44:44
Intenção de recurso na habilitação:	24/05/2024 16:49:54

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90017/2024

Às 08:15 horas do dia 27 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 49/2024, Pregão nº 90017/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição De Implementos Agrícolas (Semeadeiras, Homogeneizadores, Pulverizadores, Ensiladeira Área Total, Distribuidor De Calcário E Distribuidor De Esterco Líquido), Para Serem Disponibilizados Para As Associações De Produtores Rurais, Por Chamamento Público, Através Da Lei Complementar N 110/2019.		
Entrega de propostas:	De 07/05/2024 às 08:00 até 21/05/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 21/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/05/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/05/2024 às 09:00:25	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Atenção para os valores ofertados, aqueles considerados inexequíveis terão que ser comprovados documentalmente. Após a fase de lances permaneçam conectados, abandono da sessão gera desclassificação. Todas as informações serão enviadas via chat, sua interação no chat se faz necessária para o rápido e bom andamento do certame.
Sistema	21/05/2024 às 09:32:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/05/2024 às 09:39:54	Iniciaremos a fase de negociação, por gentileza se manifestem quando convocados no chat
Sistema	21/05/2024 às 09:48:15	Proponente permaneceu silente
Sistema	21/05/2024 às 09:54:12	Proponente permaneceu silente
Sistema	21/05/2024 às 10:08:44	Lembrando que a validade da proposta é de 90 dias
Sistema	21/05/2024 às 11:09:37	As proposta e os prospectos serão enviados para Secretaria de Agricultura analisar e emitir parecer.
Sistema	21/05/2024 às 11:10:14	Sessão suspensa ate as 14h00m do dia de hoje. Estejam conectados. Bom Almoço a todos
Sistema	21/05/2024 às 14:03:11	Boa tarde senhores licitantes, a Secretaria de Agricultura ainda esta analisando os dados dos produtos ofertados
Sistema	21/05/2024 às 15:03:36	Devido a Secretaria de Agricultura ainda estar analisando os folders dos produtos ofertados, a sessão suspensa ate as 09h00m do dia 22 de maio de 2024.
Sistema	22/05/2024 às 08:52:46	Bom dia senhores licitantes, daremos continuidade ao certame
Sistema	22/05/2024 às 09:03:28	NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Sistema	22/05/2024 às 09:03:43	NÃO ATENDE AO EDITAL 1-SISTEMA DE LEVANTAMENTO DO CONJUNTO DE LINHAS NÃO ATENDE O EDITAL, SENDO: “levantamento do conjunto de linhas efetuado por “única”

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/05/2024 às 09:03:43	cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados),”
Sistema	22/05/2024 às 09:03:55	2-ALTURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, MAIOR QUE O SOLICITADO. “Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes)”
Sistema	22/05/2024 às 09:04:01	2-ALTURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, MAIOR QUE O SOLICITADO. “Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes)”
Sistema	22/05/2024 às 09:06:11	CLEIA E K THUROW LTDA- NÃO ATENDE AO EDITAL 1-NÚMERO DE FILTROS DE LINHA, SENDO: “Com filtro principal e filtros de linha sendo pelo menos um para cada seção de desligamento”. 2-NÚMERO DE SEÇÕES DA BARRA DE PULVERIZAÇÃO, SENDO: “Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo”.
Sistema	22/05/2024 às 09:06:18	3-PORTA BICOS MONTADOS EM MANGUEIRA AO INVÉS DE TUBOS DE AÇO INOX OU ALUMINIO
Sistema	22/05/2024 às 09:09:18	AGRO PALORANTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA - NÃO ATENDE AO EDITAL 1-POSIÇÃO DAS CORRENTES ASA 60 POSICIONADAS EM LOCAL DIFERENTE DO EXIGIDO NA DESCRIÇÃO DO EDITAL “Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba),”
Sistema	22/05/2024 às 09:09:28	2-SISTEMA DE TRANSMISSÃO, SENDO: “Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias)”, para o acionamento da esteira e dos discos rotativos
Sistema	22/05/2024 às 09:10:02	Todas as analises dos maquinários foram realizados pela Secretaria de Agricultura do Município
Sistema	22/05/2024 às 11:26:44	Devido não haver prazo hábil ate ao meio dia para solicitação de nova proposta no item 2, a sessão ficara suspensa ate as 13h30m. Estejam conectados
Sistema	22/05/2024 às 13:33:27	Bo atarde senhores licitantes, daremos continuidade ao certame. Por gentileza mantenham-se conectados enquanto a sessão estiver aberta e se manifestem no chat quando solicitado. Caso contrario o certame se tornara moroso. O que não é interessante para ambas as partes.
Sistema	22/05/2024 às 14:30:40	Empresa JC Komac teve proposta convocada no item 2 por equivoco. A proponente já esta desclassificada por não enviar a proposta em convocação anterior
Sistema	22/05/2024 às 16:10:41	Sessão suspensa ate as 08h30m. do dia 23 de maio de 2024. Proposta e prospecto estão sob análise da Secretaria de Agricultura
Sistema	23/05/2024 às 08:25:55	Bom dia senhores licitantes, daremos continuidade ao certame.
Sistema	23/05/2024 às 08:29:55	Produto da empresa IKIGAI COMERCIO LTDA. NÃO ATENDE AO EDITAL 1-PESO DO EQUIPAMENTO INFERIOR AO SOLICITADO NO EDITAL, SENDO: “Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno”
Sistema	23/05/2024 às 08:30:05	2-FOLDER DO PRODUTO NÃO APRESETNA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA MODELO PSA 3, COM 17 LINHAS. 3-NÚMERO DE RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE, NÃO ATENDE O EDITAL. “Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha).”
Sistema	23/05/2024 às 08:30:18	4-TIPO DE DISCOS PARA DEPOSIÇÃO DE SEMENTES E ADUBO, NÃO ATENDE EDITAL, SENDO: “Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha).”
Sistema	23/05/2024 às 10:51:44	Senhores licitantes, item 4 sera retornado a disputa as 11:00 horas devido o empate ficto ente empresa ME/EPP e empresa Demais Porte. Desempate realizado automaticamente pelo sistema.
Sistema	23/05/2024 às 11:25:43	Sessão suspensa ate as 3h30m. Estejam conectados
Sistema	23/05/2024 às 13:19:20	Bo atarde senhores licitantes, relendo as mensagens, a sessão estava suspensa ate as 13:30, porem

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/05/2024 às 13:19:20	por equivoco faltou o numero 1 antes do 3
Sistema	23/05/2024 às 13:23:11	Retomaremos a sessão 13:30, porem ninguém sera prejudicado, ate as 15;30 para convocar documentos, solicitaremos manifestação da empresa no chat se esta conectada
Sistema	23/05/2024 às 13:55:11	Aguardando parecer da Secretaria de Agricultura...Permaneçam conectados
Sistema	23/05/2024 às 16:02:49	Sessão suspensa ate as 08:30 do dia 24 de maio de 2024.
Sistema	24/05/2024 às 08:26:46	Bom dia senhores licitantes, em seguida daremos continuidade ao certame
Sistema	24/05/2024 às 08:30:41	Proposta FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, NÃO ATENDE AO EDITAL 1-PESO DO EQUIPAMENTO INFERIOR AO SOLICITADO NO EDITAL, SENDO: “Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno”
Sistema	24/05/2024 às 08:30:51	2-SISTEMA DE LEVANTAMENTO DO CONJUNTO DE LINHAS NÃO ATENDE O EDITAL, SENDO: “levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados),”
Sistema	24/05/2024 às 08:31:03	3-ALTURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, MAIOR QUE O SOLICITADO. “Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes)
Sistema	24/05/2024 às 08:34:28	VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQ. - NÃO ATENDE O EDITAL - 1-POSIÇÃO DAS CORRENTES ASA 60 POSICIONADAS EM LOCAL DIFERENTE DO EXIGIDO NA DESCRIÇÃO DO EDITAL “Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba),”
Sistema	24/05/2024 às 08:34:36	2-ESTEIRA DUPLA, NÃO CONDIZ COM EXIGÊNCIA DO EDITAL “Esteira modulada de travessas de aço, com “no mínimo” 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira.”
Sistema	24/05/2024 às 10:50:26	Aguardando parecer da Secretaria de Agricultura. Sessão suspensa ate as 13h30m.
Sistema	24/05/2024 às 13:32:12	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	24/05/2024 às 13:35:42	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - NÃO ATENDE AO EDITAL 1-PESO DO EQUIPAMENTO INFERIOR AO SOLICITADO NO EDITAL, SENDO: “Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno”
Sistema	24/05/2024 às 13:35:49	2-SISTEMA DE LEVANTAMENTO DO CONJUNTO DE LINHAS NÃO ATENDE O EDITAL, SENDO: “levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados),”
Sistema	24/05/2024 às 13:35:58	3-ALTURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, MAIOR QUE O SOLICITADO. “Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes)”
Sistema	24/05/2024 às 13:36:21	4–NÚMERO DE RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE, NÃO ATENDE O EDITAL. “Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha).”
Sistema	24/05/2024 às 13:36:30	5-EQUIPAMENTO RECOMENDADO PARA PLANTIO CONVENCIONAL, NÃO ATENDE AO EDITAL, SENDO: “Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno....”
Sistema	24/05/2024 às 14:29:22	Item 1 sera retornado para disputa, devido empate ficto, entre empresa ME/EPP e demais portes 14: 30 o retorno
Sistema	24/05/2024 às 14:31:33	Desculpa o equivoco o retorno da disputa é porque todas as empresas convocada para etapa fechada foram desclassificadas

Eventos da compra

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Data/Hora	Descrição
21/05/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
21/05/2024 às 09:32:17	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Item 3 - Cortador forragem e alimento

Cortador Forragem E Alimento Tipo: Acoplável Ao Trator Agrícola , Quantidade De Rolos Coletor: 4 UN, Tipo Engate: Hidráulico , Características Adicionais: Potência: Tdp 90 A 140 Cv, Produção: Até 48 Ton/H

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 72.942,7800
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63, melhor lance: R$ 55.000,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.864.190/0001-23 - AGRO MAQUINAS ZANELLA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 63.400,0000	-
Marca/Fabricante: NOGUEIRA Modelo/versão: FTN 1000 Valor proposta: R$ 72.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
15.823.601/0001-71 - DAIANA VOGEL ZIMMERMANN LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 69.800,0000	-
Marca/Fabricante: JF MAQUINAS Modelo/versão: JF C 120 AT S5 Valor proposta: R$ 72.940,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.464.226/0001-79 - DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 65.800,0000	-
Marca/Fabricante: cremasco Modelo/versão: custom 950 patl 2022 Valor proposta: R$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
41.720.898/0001-50 - DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 69.830,0000	-
Marca/Fabricante: Nogueira Modelo/versão: FTN 1000 Power Valor proposta: R$ 72.942,7800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
06.313.733/0001-62 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 56.741,0000	-
Marca/Fabricante: MFW Modelo/versão: FH-1200AT Valor proposta: R$ 71.600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
32.673.663/0001-63 - FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 55.000,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: NOGUEIRA Modelo/versão: FTN 1000 Valor proposta: R$ 72.942,7800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.335.126/0001-10 - MD AGRICOLA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 65.000,0000	-
Marca/Fabricante: CREMASCO Modelo/versão: CUSTOM PATC2022 Valor proposta: R$ 72.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
65.676.249/0001-67 - MENTA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 57.998,0000	-
Marca/Fabricante: PENHA Modelo/versão: ATP 1.2S Valor proposta: R$ 72.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
80.577.794/0001-90 - NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 70.900,0000	-
Marca/Fabricante: nogueira Modelo/versão: ftn power Valor proposta: R$ 70.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.735.598/0001-25 - NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 62.900,0000	-
Marca/Fabricante: MFW Modelo/versão: FH 1200 AT Valor proposta: R$ 72.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
35.441.994/0001-66 - SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 59.310,0000	-
Marca/Fabricante: CREMASCO / CAPRI IND E COM DE MAQUINAS Modelo/versão: CUSTOM PATC 2022- 12 F. + COM. HIDR. + QUEBRA GRAO Valor proposta: R$ 70.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
46.553.316/0001-01 - SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 72.000,0000	-
Marca/Fabricante: JF Modelo/versão: C120 1000 AT Valor proposta: R$ 72.942,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.401.272/0001-08 - VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 63.300,0000	-
Marca/Fabricante: NOGUEIRA Modelo/versão: FTN1000 POWER Valor proposta: R$ 72.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
49.461.961/0001-92 - VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 59.500,0000	-
Marca/Fabricante: CREMASCO Modelo/versão: "CUSTOM PATC 2022 COMANDO HIDRÁU TOTAL + QUEBRADOR Valor proposta: R$ 72.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 81.980,0000	-

Marca/Fabricante: Cremasco

Modelo/versão: CFC 2012 12fcs

Valor proposta: R$ 150.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2024 09:02:05	49.461.961/0001-92	R$ 71.500,0000
21/05/2024 09:03:46	14.401.272/0001-08	R$ 69.900,0000
21/05/2024 09:03:49	49.461.961/0001-92	R$ 70.800,0000
21/05/2024 09:03:58	41.720.898/0001-50	R$ 69.834,0000
21/05/2024 09:03:59	46.553.316/0001-01	R$ 72.000,0000
21/05/2024 09:04:12	49.461.961/0001-92	R$ 69.800,0000
21/05/2024 09:04:27	14.401.272/0001-08	R$ 69.700,0000
21/05/2024 09:04:57	32.673.663/0001-63	R$ 69.000,0000
21/05/2024 09:05:13	06.313.733/0001-62	R$ 70.250,0000
21/05/2024 09:05:34	21.548.780/0001-89	R$ 81.980,0000
21/05/2024 09:05:39	45.864.190/0001-23	R$ 68.800,0000
21/05/2024 09:05:42	49.461.961/0001-92	R$ 69.600,0000
21/05/2024 09:05:52	02.464.226/0001-79	R$ 68.700,0000
21/05/2024 09:06:03	14.401.272/0001-08	R$ 68.600,0000
21/05/2024 09:06:06	49.461.961/0001-92	R$ 68.500,0000
21/05/2024 09:06:07	02.464.226/0001-79	R$ 68.400,0000
21/05/2024 09:06:42	32.673.663/0001-63	R$ 68.000,0000
21/05/2024 09:06:43	02.464.226/0001-79	R$ 67.900,0000
21/05/2024 09:06:50	14.401.272/0001-08	R$ 67.800,0000
21/05/2024 09:06:51	45.864.190/0001-23	R$ 67.500,0000
21/05/2024 09:06:52	49.461.961/0001-92	R$ 67.700,0000
21/05/2024 09:06:55	02.464.226/0001-79	R$ 67.400,0000
21/05/2024 09:07:21	06.313.733/0001-62	R$ 68.598,0000
21/05/2024 09:07:37	52.335.126/0001-10	R$ 67.401,0000
21/05/2024 09:07:40	49.461.961/0001-92	R$ 67.300,0000
21/05/2024 09:07:46	02.464.226/0001-79	R$ 67.200,0000
21/05/2024 09:08:12	14.401.272/0001-08	R$ 67.100,0000
21/05/2024 09:08:16	02.464.226/0001-79	R$ 67.000,0000

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2024 09:08:44	14.401.272/0001-08	R$ 66.500,0000
21/05/2024 09:08:49	02.464.226/0001-79	R$ 66.400,0000
21/05/2024 09:08:52	32.673.663/0001-63	R$ 66.000,0000
21/05/2024 09:08:52	02.464.226/0001-79	R$ 65.900,0000
21/05/2024 09:08:57	49.461.961/0001-92	R$ 66.400,0000
21/05/2024 09:09:08	45.864.190/0001-23	R$ 65.500,0000
21/05/2024 09:09:18	49.461.961/0001-92	R$ 65.800,0000
21/05/2024 09:09:18	15.823.601/0001-71	R$ 69.800,0000
21/05/2024 09:09:21	14.401.272/0001-08	R$ 65.400,0000
21/05/2024 09:09:42	06.313.733/0001-62	R$ 66.520,0000
21/05/2024 09:10:35	32.673.663/0001-63	R$ 65.399,0000
21/05/2024 09:10:39	52.335.126/0001-10	R$ 65.000,0000
21/05/2024 09:10:42	49.461.961/0001-92	R$ 65.300,0000
21/05/2024 09:12:43	65.676.249/0001-67	R$ 65.100,0000
21/05/2024 09:12:55	45.864.190/0001-23	R$ 64.950,0000
21/05/2024 09:12:59	49.461.961/0001-92	R$ 64.900,0000
21/05/2024 09:13:49	14.401.272/0001-08	R$ 64.800,0000
21/05/2024 09:14:26	65.676.249/0001-67	R$ 64.900,0000
21/05/2024 09:14:27	45.864.190/0001-23	R$ 64.750,0000
21/05/2024 09:14:31	24.735.598/0001-25	R$ 64.500,0000
21/05/2024 09:14:33	32.673.663/0001-63	R$ 64.700,0000
21/05/2024 09:14:33	49.461.961/0001-92	R$ 64.650,0000
21/05/2024 09:14:46	65.676.249/0001-67	R$ 64.600,0000
21/05/2024 09:15:24	14.401.272/0001-08	R$ 64.400,0000
21/05/2024 09:15:25	49.461.961/0001-92	R$ 64.300,0000
21/05/2024 09:15:54	35.441.994/0001-66	R$ 66.000,0000
21/05/2024 09:15:55	06.313.733/0001-62	R$ 65.230,0000
21/05/2024 09:16:18	65.676.249/0001-67	R$ 64.400,0000
21/05/2024 09:16:49	24.735.598/0001-25	R$ 64.000,0000
21/05/2024 09:16:52	32.673.663/0001-63	R$ 64.299,0000
21/05/2024 09:16:54	14.401.272/0001-08	R$ 63.800,0000
21/05/2024 09:16:56	49.461.961/0001-92	R$ 64.199,0000
21/05/2024 09:17:24	32.673.663/0001-63	R$ 63.900,0000
21/05/2024 09:17:27	49.461.961/0001-92	R$ 63.700,0000
21/05/2024 09:17:50	35.441.994/0001-66	R$ 65.200,0000

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F3-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F3-D6FA-8C80-E6D5

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2024 09:18:16	65.676.249/0001-67	R$ 63.800,0000
21/05/2024 09:19:08	14.401.272/0001-08	R$ 36.500,0000 *
21/05/2024 09:19:28	14.401.272/0001-08	R$ 63.500,0000
21/05/2024 09:19:52	65.676.249/0001-67	R$ 63.600,0000
21/05/2024 09:20:23	41.720.898/0001-50	R$ 69.830,0000
21/05/2024 09:20:32	65.676.249/0001-67	R$ 57.998,0000
21/05/2024 09:20:35	24.735.598/0001-25	R$ 62.900,0000
21/05/2024 09:20:48	06.313.733/0001-62	R$ 56.741,0000
21/05/2024 09:20:52	32.673.663/0001-63	R$ 55.000,0000
21/05/2024 09:21:11	02.464.226/0001-79	R$ 65.800,0000
21/05/2024 09:21:12	35.441.994/0001-66	R$ 59.310,0000
21/05/2024 09:23:18	49.461.961/0001-92	R$ 59.500,0000
21/05/2024 09:24:18	45.864.190/0001-23	R$ 63.400,0000
21/05/2024 09:24:51	14.401.272/0001-08	R$ 63.300,0000

(lances com * foram excluídos)

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/05/2024 09:00:03	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/05/2024 09:02:03	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/05/2024 09:19:14	O lance no valor de R$ 36.500,0000 do item 3 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	21/05/2024 09:20:08	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 63.500,0000 e R$ 69.834,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:08 do dia 21/05/2024.
Sistema	21/05/2024 09:25:09	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 55.000,0000, R$ 57.998,0000, R$ 69.830,0000, R$ 59.310,0000, R$ 63.300,0000, R$ 59.500,0000, R$ 63.400,0000, R$ 62.900,0000, R$ 65.800,0000 e R$ 56.741,0000.
Sistema	21/05/2024 09:25:09	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 32.673.663/0001-63	21/05/2024 09:48:34	Senhor licitante, é possível maior desconto no valor final?
pelo participante 32.673.663/0001-63	21/05/2024 09:49:32	Bom dia, estamos no nosso limite já, não conseguimos reduzir mais.
Sistema para o participante 32.673.663/0001-63	21/05/2024 09:50:05	Obrigado pela atenção
Sistema para o participante 32.673.663/0001-63	21/05/2024 10:02:58	Sr. Fornecedor FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 12:02:00 do dia 21/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital e prospecto com informações detalhadas do produto ofertado,.
pelo participante 32.673.663/0001-63	21/05/2024 10:05:05	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:05:05 de 21/05/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63.
pelo participante	21/05/2024 10:10:53	Consegue reabrir o prazo para ajuste.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
32.673.663/0001-63	21/05/2024 10:10:53	Consegue reabrir o prazo para ajuste.
Sistema para o participante 32.673.663/0001-63	21/05/2024 10:14:14	Após analise do prospecto pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, se aceito o produto solicito a correção do prazo da proposta
pelo participante 32.673.663/0001-63	21/05/2024 10:16:00	Ok
Sistema	22/05/2024 09:07:15	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/05/2024 09:17:15.
Sistema para o participante 32.673.663/0001-63	22/05/2024 09:22:52	Sr. Fornecedor FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:20:00 do dia 22/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada corrigida prazo para 90 dias.
pelo participante 32.673.663/0001-63	22/05/2024 10:05:27	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:05:27 de 22/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63.
Sistema para o participante 32.673.663/0001-63	22/05/2024 10:08:20	Sr. Fornecedor FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:10:00 do dia 22/05/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação, declarações dos anexos com assinatura digital.
pelo participante 32.673.663/0001-63	22/05/2024 10:58:03	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:58:03 de 22/05/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63.
Sistema	24/05/2024 16:40:01	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/05/2024 16:50:01.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
21/05/2024 10:02:58	Fornecedor FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/05/2024 12:02:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital e prospecto com informações detalhadas do produto ofertado,.
21/05/2024 10:05:05	Fornecedor FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63 finalizou o envio de anexo.
22/05/2024 09:22:52	Fornecedor FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/05/2024 11:20:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada corrigida prazo para 90 dias.
22/05/2024 10:05:26	Fornecedor FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63 finalizou o envio de anexo.
22/05/2024 10:08:20	Fornecedor FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/05/2024 11:10:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação, declarações dos anexos com assinatura digital.
22/05/2024 10:58:03	Fornecedor FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63 finalizou o envio de anexo.
27/05/2024 08:15:09	Fornecedor FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 55.000,0000.
27/05/2024 08:15:09	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	22/05/2024 09:17:15
Intenção de recurso na habilitação:	24/05/2024 16:50:01

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90017/2024

Às 08:15 horas do dia 27 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 49/2024, Pregão nº 90017/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição De Implementos Agrícolas (Semeadeiras, Homogeneizadores, Pulverizadores, Ensiladeira Área Total, Distribuidor De Calcário E Distribuidor De Esterco Líquido), Para Serem Disponibilizados Para As Associações De Produtores Rurais, Por Chamamento Público, Através Da Lei Complementar N 110/2019.		
Entrega de propostas:	De 07/05/2024 às 08:00 até 21/05/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 21/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/05/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/05/2024 às 09:00:25	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Atenção para os valores ofertados, aqueles considerados inexequíveis terão que ser comprovados documentalmente. Após a fase de lances permaneçam conectados, abandono da sessão gera desclassificação. Todas as informações serão enviadas via chat, sua interação no chat se faz necessária para o rápido e bom andamento do certame.
Sistema	21/05/2024 às 09:32:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/05/2024 às 09:39:54	Iniciaremos a fase de negociação, por gentileza se manifestem quando convocados no chat
Sistema	21/05/2024 às 09:48:15	Proponente permaneceu silente
Sistema	21/05/2024 às 09:54:12	Proponente permaneceu silente
Sistema	21/05/2024 às 10:08:44	Lembrando que a validade da proposta é de 90 dias
Sistema	21/05/2024 às 11:09:37	As proposta e os prospectos serão enviados para Secretaria de Agricultura analisar e emitir parecer.
Sistema	21/05/2024 às 11:10:14	Sessão suspensa ate as 14h00m do dia de hoje. Estejam conectados. Bom Almoço a todos
Sistema	21/05/2024 às 14:03:11	Boa tarde senhores licitantes, a Secretaria de Agricultura ainda esta analisando os dados dos produtos ofertados
Sistema	21/05/2024 às 15:03:36	Devido a Secretaria de Agricultura ainda estar analisando os folders dos produtos ofertados, a sessão suspensa ate as 09h00m do dia 22 de maio de 2024.
Sistema	22/05/2024 às 08:52:46	Bom dia senhores licitantes, daremos continuidade ao certame
Sistema	22/05/2024 às 09:03:28	NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Sistema	22/05/2024 às 09:03:43	NÃO ATENDE AO EDITAL 1-SISTEMA DE LEVANTAMENTO DO CONJUNTO DE LINHAS NÃO ATENDE O EDITAL, SENDO: “levantamento do conjunto de linhas efetuado por “única”

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/05/2024 às 09:03:43	cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados),”
Sistema	22/05/2024 às 09:03:55	2-ALTURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, MAIOR QUE O SOLICITADO. “Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes)”
Sistema	22/05/2024 às 09:04:01	2-ALTURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, MAIOR QUE O SOLICITADO. “Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes)”
Sistema	22/05/2024 às 09:06:11	CLEIA E K THUROW LTDA- NÃO ATENDE AO EDITAL 1-NÚMERO DE FILTROS DE LINHA, SENDO: “Com filtro principal e filtros de linha sendo pelo menos um para cada seção de desligamento”. 2-NÚMERO DE SEÇÕES DA BARRA DE PULVERIZAÇÃO, SENDO: “Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo”.
Sistema	22/05/2024 às 09:06:18	3-PORTA BICOS MONTADOS EM MANGUEIRA AO INVÉS DE TUBOS DE AÇO INOX OU ALUMINIO
Sistema	22/05/2024 às 09:09:18	AGRO PALORANTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA - NÃO ATENDE AO EDITAL 1-POSIÇÃO DAS CORRENTES ASA 60 POSICIONADAS EM LOCAL DIFERENTE DO EXIGIDO NA DESCRIÇÃO DO EDITAL “Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba),”
Sistema	22/05/2024 às 09:09:28	2-SISTEMA DE TRANSMISSÃO, SENDO: “Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias)”, para o acionamento da esteira e dos discos rotativos
Sistema	22/05/2024 às 09:10:02	Todas as analises dos maquinários foram realizados pela Secretaria de Agricultura do Município
Sistema	22/05/2024 às 11:26:44	Devido não haver prazo hábil ate ao meio dia para solicitação de nova proposta no item 2, a sessão ficara suspensa ate as 13h30m. Estejam conectados
Sistema	22/05/2024 às 13:33:27	Bo atarde senhores licitantes, daremos continuidade ao certame. Por gentileza mantenham-se conectados enquanto a sessão estiver aberta e se manifestem no chat quando solicitado. Caso contrario o certame se tornara moroso. O que não é interessante para ambas as partes.
Sistema	22/05/2024 às 14:30:40	Empresa JC Komac teve proposta convocada no item 2 por equivoco. A proponente já esta desclassificada por não enviar a proposta em convocação anterior
Sistema	22/05/2024 às 16:10:41	Sessão suspensa ate as 08h30m. do dia 23 de maio de 2024. Proposta e prospecto estão sob análise da Secretaria de Agricultura
Sistema	23/05/2024 às 08:25:55	Bom dia senhores licitantes, daremos continuidade ao certame.
Sistema	23/05/2024 às 08:29:55	Produto da empresa IKIGAI COMERCIO LTDA. NÃO ATENDE AO EDITAL 1-PESO DO EQUIPAMENTO INFERIOR AO SOLICITADO NO EDITAL, SENDO: “Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno”
Sistema	23/05/2024 às 08:30:05	2-FOLDER DO PRODUTO NÃO APRESETNA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA MODELO PSA 3, COM 17 LINHAS. 3-NÚMERO DE RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE, NÃO ATENDE O EDITAL. “Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha).”
Sistema	23/05/2024 às 08:30:18	4-TIPO DE DISCOS PARA DEPOSIÇÃO DE SEMENTES E ADUBO, NÃO ATENDE EDITAL, SENDO: “Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha).”
Sistema	23/05/2024 às 10:51:44	Senhores licitantes, item 4 sera retornado a disputa as 11:00 horas devido o empate ficto ente empresa ME/EPP e empresa Demais Porte. Desempate realizado automaticamente pelo sistema.
Sistema	23/05/2024 às 11:25:43	Sessão suspensa ate as 3h30m. Estejam conectados
Sistema	23/05/2024 às 13:19:20	Bo atarde senhores licitantes, relendo as mensagens, a sessão estava suspensa ate as 13:30, porem

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/05/2024 às 13:19:20	por equivoco faltou o numero 1 antes do 3
Sistema	23/05/2024 às 13:23:11	Retomaremos a sessão 13:30, porem ninguém sera prejudicado, ate as 15;30 para convocar documentos, solicitaremos manifestação da empresa no chat se esta conectada
Sistema	23/05/2024 às 13:55:11	Aguardando parecer da Secretaria de Agricultura...Permaneçam conectados
Sistema	23/05/2024 às 16:02:49	Sessão suspensa ate as 08:30 do dia 24 de maio de 2024.
Sistema	24/05/2024 às 08:26:46	Bom dia senhores licitantes, em seguida daremos continuidade ao certame
Sistema	24/05/2024 às 08:30:41	Proposta FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, NÃO ATENDE AO EDITAL 1-PESO DO EQUIPAMENTO INFERIOR AO SOLICITADO NO EDITAL, SENDO: “Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno”
Sistema	24/05/2024 às 08:30:51	2-SISTEMA DE LEVANTAMENTO DO CONJUNTO DE LINHAS NÃO ATENDE O EDITAL, SENDO: “levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados),”
Sistema	24/05/2024 às 08:31:03	3-ALTURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, MAIOR QUE O SOLICITADO. “Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes)
Sistema	24/05/2024 às 08:34:28	VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQ. - NÃO ATENDE O EDITAL - 1-POSIÇÃO DAS CORRENTES ASA 60 POSICIONADAS EM LOCAL DIFERENTE DO EXIGIDO NA DESCRIÇÃO DO EDITAL “Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba),”
Sistema	24/05/2024 às 08:34:36	2-ESTEIRA DUPLA, NÃO CONDIZ COM EXIGÊNCIA DO EDITAL “Esteira modulada de travessas de aço, com “no mínimo” 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira.”
Sistema	24/05/2024 às 10:50:26	Aguardando parecer da Secretaria de Agricultura. Sessão suspensa ate as 13h30m.
Sistema	24/05/2024 às 13:32:12	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	24/05/2024 às 13:35:42	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - NÃO ATENDE AO EDITAL 1-PESO DO EQUIPAMENTO INFERIOR AO SOLICITADO NO EDITAL, SENDO: “Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno”
Sistema	24/05/2024 às 13:35:49	2-SISTEMA DE LEVANTAMENTO DO CONJUNTO DE LINHAS NÃO ATENDE O EDITAL, SENDO: “levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados),”
Sistema	24/05/2024 às 13:35:58	3-ALTURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, MAIOR QUE O SOLICITADO. “Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes)”
Sistema	24/05/2024 às 13:36:21	4–NÚMERO DE RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE, NÃO ATENDE O EDITAL. “Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha).”
Sistema	24/05/2024 às 13:36:30	5-EQUIPAMENTO RECOMENDADO PARA PLANTIO CONVENCIONAL, NÃO ATENDE AO EDITAL, SENDO: “Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno....”
Sistema	24/05/2024 às 14:29:22	Item 1 sera retornado para disputa, devido empate ficto, entre empresa ME/EPP e demais portes 14: 30 o retorno
Sistema	24/05/2024 às 14:31:33	Desculpa o equivoco o retorno da disputa é porque todas as empresas convocada para etapa fechada foram desclassificadas

Eventos da compra

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Data/Hora	Descrição
21/05/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
21/05/2024 às 09:32:17	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Item 4 - Distribuidor calcário

Distribuidor Calcário Material: Chapa Aço , Capacidade: 5.000 KG, Quantidade Pneu: 4 UN, Aplicação: Agricultura , Tipo: Acionamento Tratorizado Por Barra De Tração , Rotação: 540 RPM, Características Adicionais: Distribuição Por Rosca Sem Fim Com Regulagem De Ap , Dimensões: 4600 X 1990 M

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 48.713,8800
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 02.464.226/0001-79, melhor lance: R$ 37.000,0000

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.521.285/0001-07 - AGRO PALORANTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 30.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: IAC Modelo/versão: DAS 5500 Valor proposta: R$ 48.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
37.088.574/0001-73 - ANDREY BARRETO MOLINARI COMERCIO, SERVICOS E FABRICACAO DE MAQUINAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 42.000,0000	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIO Valor proposta: R$ 48.713,8800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
51.956.541/0001-29 - D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 31.900,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: THUROW Modelo/versão: THDC5500 Valor proposta: R$ 48.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
15.823.601/0001-71 - DAIANA VOGEL ZIMMERMANN LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 45.700,0000	-
Marca/Fabricante: IPACOL Modelo/versão: DSE 5500, RT16 COM PNEUS NOVOS Valor proposta: R$ 48.700,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.464.226/0001-79 - DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 37.000,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: algor Modelo/versão: das5500 Valor proposta: R$ 60.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.374.350/0001-65 - DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 43.670,0000	-
Marca/Fabricante: BUDNY Modelo/versão: DCAB - 6000Kg Valor proposta: R$ 48.609,2100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cfopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.720.898/0001-50 - DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 45.811,2500	-
Marca/Fabricante: Ipacol Modelo/versão: DSE 5500 RT 16 Valor proposta: R$ 48.713,8800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
06.313.733/0001-62 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 32.985,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: IAC Modelo/versão: DAS 5500 Valor proposta: R$ 47.600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
32.673.663/0001-63 - FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 42.000,0000	-
Marca/Fabricante: IPACOL Modelo/versão: DSE 5500 Valor proposta: R$ 48.713,8800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
37.596.389/0001-90 - GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 48.713,8800	-
Marca/Fabricante: BUDNY Modelo/versão: DCA - 6000 Valor proposta: R$ 48.713,8800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
50.160.181/0001-91 - IKIGAI COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 41.999,9900	-
Marca/Fabricante: PHORCE Modelo/versão: PHORCE Valor proposta: R$ 48.713,8800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
52.335.126/0001-10 - MD AGRICOLA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 38.000,0000	-
Marca/Fabricante: BUDNY Modelo/versão: 6000KG TANDEM Valor proposta: R$ 48.700,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
80.577.794/0001-90 - NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 48.500,0000	-
Marca/Fabricante: ipacol Modelo/versão: dse 5500 Valor proposta: R$ 48.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.735.598/0001-25 - NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 33.750,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: BUDNY Modelo/versão: DCAB 6000 Valor proposta: R$ 48.700,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.553.316/0001-01 - SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 31.411,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: IAC Modelo/versão: DAS Valor proposta: R$ 48.713,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.401.272/0001-08 - VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 35.800,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: BUDNY Modelo/versão: 6000 Valor proposta: R$ 44.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 100.000,0000	-
Marca/Fabricante: Triton Modelo/versão: Triton Valor proposta: R$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2024 09:03:50	41.720.898/0001-50	R$ 45.811,2500
21/05/2024 09:04:01	37.088.574/0001-73	R$ 44.500,0000
21/05/2024 09:04:35	14.401.272/0001-08	R$ 44.400,0000
21/05/2024 09:05:07	32.673.663/0001-63	R$ 44.000,0000
21/05/2024 09:05:10	36.374.350/0001-65	R$ 48.400,0000
21/05/2024 09:05:14	46.553.316/0001-01	R$ 43.500,0000
21/05/2024 09:05:16	36.374.350/0001-65	R$ 47.850,0000
21/05/2024 09:05:41	06.313.733/0001-62	R$ 43.750,0000
21/05/2024 09:05:52	02.464.226/0001-79	R$ 43.400,0000
21/05/2024 09:05:54	36.374.350/0001-65	R$ 47.740,0000
21/05/2024 09:05:58	37.088.574/0001-73	R$ 43.000,0000
21/05/2024 09:06:00	36.374.350/0001-65	R$ 47.300,0000
21/05/2024 09:06:01	02.464.226/0001-79	R$ 42.900,0000
21/05/2024 09:06:06	36.374.350/0001-65	R$ 47.190,0000
21/05/2024 09:06:10	14.401.272/0001-08	R$ 42.800,0000
21/05/2024 09:06:12	36.374.350/0001-65	R$ 47.080,0000
21/05/2024 09:06:13	02.464.226/0001-79	R$ 42.700,0000
21/05/2024 09:06:15	37.088.574/0001-73	R$ 42.000,0000
21/05/2024 09:06:16	02.464.226/0001-79	R$ 41.900,0000

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ GENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2024 09:06:19	36.374.350/0001-65	R$ 46.090,0000
21/05/2024 09:06:22	32.673.663/0001-63	R$ 42.000,0000
21/05/2024 09:06:29	51.956.541/0001-29	R$ 41.800,0000
21/05/2024 09:06:31	36.374.350/0001-65	R$ 45.980,0000
21/05/2024 09:06:34	02.464.226/0001-79	R$ 41.700,0000
21/05/2024 09:06:37	36.374.350/0001-65	R$ 45.870,0000
21/05/2024 09:06:39	51.956.541/0001-29	R$ 41.500,0000
21/05/2024 09:06:40	02.464.226/0001-79	R$ 41.400,0000
21/05/2024 09:06:43	36.374.350/0001-65	R$ 45.540,0000
21/05/2024 09:06:57	14.401.272/0001-08	R$ 41.300,0000
21/05/2024 09:06:59	02.464.226/0001-79	R$ 41.200,0000
21/05/2024 09:06:59	46.553.316/0001-01	R$ 41.000,0000
21/05/2024 09:07:01	02.464.226/0001-79	R$ 40.900,0000
21/05/2024 09:07:02	36.374.350/0001-65	R$ 44.990,0000
21/05/2024 09:07:28	06.313.733/0001-62	R$ 42.152,0000
21/05/2024 09:07:47	52.335.126/0001-10	R$ 40.901,0000
21/05/2024 09:08:07	14.401.272/0001-08	R$ 40.800,0000
21/05/2024 09:08:10	36.374.350/0001-65	R$ 44.880,0000
21/05/2024 09:08:13	02.464.226/0001-79	R$ 40.700,0000
21/05/2024 09:08:17	36.374.350/0001-65	R$ 44.770,0000
21/05/2024 09:08:26	51.956.541/0001-29	R$ 40.600,0000
21/05/2024 09:08:29	36.374.350/0001-65	R$ 44.660,0000
21/05/2024 09:08:34	02.464.226/0001-79	R$ 40.500,0000
21/05/2024 09:08:42	36.374.350/0001-65	R$ 44.550,0000
21/05/2024 09:08:51	14.401.272/0001-08	R$ 40.400,0000
21/05/2024 09:08:52	02.464.226/0001-79	R$ 40.300,0000
21/05/2024 09:08:54	36.374.350/0001-65	R$ 44.330,0000
21/05/2024 09:09:05	51.956.541/0001-29	R$ 40.200,0000
21/05/2024 09:09:06	46.521.285/0001-07	R$ 40.000,0000
21/05/2024 09:09:07	36.374.350/0001-65	R$ 44.000,0000
21/05/2024 09:09:10	02.464.226/0001-79	R$ 39.900,0000
21/05/2024 09:09:13	36.374.350/0001-65	R$ 43.890,0000
21/05/2024 09:09:51	15.823.601/0001-71	R$ 45.700,0000
21/05/2024 09:09:58	51.956.541/0001-29	R$ 39.800,0000
21/05/2024 09:10:02	36.374.350/0001-65	R$ 43.780,0000

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2024 09:10:04	02.464.226/0001-79	R$ 39.700,0000
21/05/2024 09:10:08	36.374.350/0001-65	R$ 43.670,0000
21/05/2024 09:11:56	46.553.316/0001-01	R$ 39.500,0000
21/05/2024 09:11:58	02.464.226/0001-79	R$ 39.400,0000
21/05/2024 09:12:16	24.735.598/0001-25	R$ 39.000,0000
21/05/2024 09:12:19	02.464.226/0001-79	R$ 38.900,0000
21/05/2024 09:12:24	06.313.733/0001-62	R$ 39.652,0000
21/05/2024 09:12:31	46.553.316/0001-01	R$ 38.800,0000
21/05/2024 09:12:34	02.464.226/0001-79	R$ 38.700,0000
21/05/2024 09:12:39	46.521.285/0001-07	R$ 38.500,0000
21/05/2024 09:12:39	52.335.126/0001-10	R$ 38.801,0000
21/05/2024 09:12:43	02.464.226/0001-79	R$ 38.400,0000
21/05/2024 09:12:57	46.553.316/0001-01	R$ 38.000,0000
21/05/2024 09:12:58	02.464.226/0001-79	R$ 37.900,0000
21/05/2024 09:13:42	52.335.126/0001-10	R$ 38.000,0000
21/05/2024 09:13:59	14.401.272/0001-08	R$ 37.800,0000
21/05/2024 09:14:04	02.464.226/0001-79	R$ 37.700,0000
21/05/2024 09:14:15	14.401.272/0001-08	R$ 37.600,0000
21/05/2024 09:14:19	02.464.226/0001-79	R$ 37.500,0000
21/05/2024 09:14:23	06.313.733/0001-62	R$ 38.520,0000
21/05/2024 09:14:30	14.401.272/0001-08	R$ 37.400,0000
21/05/2024 09:14:34	02.464.226/0001-79	R$ 37.300,0000
21/05/2024 09:14:42	24.735.598/0001-25	R$ 37.000,0000
21/05/2024 09:14:49	46.521.285/0001-07	R$ 36.900,0000
21/05/2024 09:14:54	14.401.272/0001-08	R$ 36.800,0000
21/05/2024 09:15:03	46.553.316/0001-01	R$ 36.500,0000
21/05/2024 09:15:04	51.956.541/0001-29	R$ 36.750,0000
21/05/2024 09:15:11	51.956.541/0001-29	R$ 36.400,0000
21/05/2024 09:16:40	46.553.316/0001-01	R$ 36.300,0000
21/05/2024 09:16:55	14.401.272/0001-08	R$ 36.200,0000
21/05/2024 09:17:00	24.735.598/0001-25	R$ 36.000,0000
21/05/2024 09:17:17	50.160.181/0001-91	R$ 41.999,9900
21/05/2024 09:17:44	46.553.316/0001-01	R$ 35.900,0000
21/05/2024 09:19:38	46.553.316/0001-01	R$ 31.411,0000
21/05/2024 09:19:38	02.464.226/0001-79	R$ 37.000,0000

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F3-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F3-D6FA-8C80-E6D5

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2024 09:19:40	46.521.285/0001-07	R$ 30.000,0000
21/05/2024 09:19:55	14.401.272/0001-08	R$ 35.800,0000
21/05/2024 09:19:59	24.735.598/0001-25	R$ 33.750,0000
21/05/2024 09:20:06	51.956.541/0001-29	R$ 31.900,0000
21/05/2024 09:21:35	06.313.733/0001-62	R$ 32.985,0000

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/05/2024 09:00:03	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/05/2024 09:02:03	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/05/2024 09:18:36	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 35.900,0000 R$ 38.520,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:36 do dia 21/05/2024.
Sistema	21/05/2024 09:23:37	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 32.985,0000, R$ 35.800,0000, R$ 31.411,0000, R$ 31.900,0000, R$ 30.000,0000, R$ 33.750,0000 e R$ 37.000,0000.
Sistema	21/05/2024 09:23:37	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 46.521.285/0001-07	21/05/2024 09:50:21	Senhor licitante, é possível maior desconto no valor final?
pelo participante 46.521.285/0001-07	21/05/2024 09:54:02	bom dia pregoeiro(a), impossivel reduzir mais
Sistema para o participante 46.521.285/0001-07	21/05/2024 09:54:42	Obrigado pela atenção
Sistema para o participante 46.521.285/0001-07	21/05/2024 10:03:15	Sr. Fornecedor AGRO PALORANTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 46.521.285/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 12:02:00 do dia 21/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital e prospecto com informações detalhadas do produto ofertado,.
pelo participante 46.521.285/0001-07	21/05/2024 10:49:29	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:49:29 de 21/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AGRO PALORANTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 46.521.285/0001-07.
Sistema para o participante 51.956.541/0001-29	22/05/2024 09:16:54	Sr. Fornecedor D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 51.956.541/0001-29, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 11:15:00 do dia 22/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta justada com assinatura digital e prospecto do produto ofertado.
pelo participante 51.956.541/0001-29	22/05/2024 10:56:10	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:56:10 de 22/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 51.956.541/0001-29.
Sistema para o participante 24.735.598/0001-25	23/05/2024 08:37:12	Sr. Fornecedor NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 24.735.598/0001-25, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 10:35:00 do dia 23/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada e folder/prospecto com informações do produto ofertado.
Sistema para o participante 24.735.598/0001-25	23/05/2024 10:35:00	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:35:00 de 23/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 24.735.598/0001-25.
Sistema	23/05/2024 10:59:41	O item 4 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/05/2024 10:59:41	Sr. Fornecedor DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 02.464.226/0001-79, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/05/2024 10:59:41	de apresentar lance final e único para o item 4 até às 11:04:41 do dia 23/05/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	23/05/2024 11:04:57	O item 4 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 11:04:41 de 23/05/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 02.464.226/0001-79.
Sistema	23/05/2024 11:04:57	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 14.401.272/0001-08	23/05/2024 11:09:04	Senhor licitante, É possível enviar a proposta ajustada e folder/prospecto do produto ofertado ate as 12:00 horas?
pelo participante 14.401.272/0001-08	23/05/2024 11:37:15	É possível sim.
pelo participante 14.401.272/0001-08	23/05/2024 11:53:49	Porém o portal não está disponível para anexos ainda.
Sistema para o participante 14.401.272/0001-08	23/05/2024 13:33:27	Senhor licitante, esta conectado?
pelo participante 14.401.272/0001-08	23/05/2024 13:35:26	Sim
Sistema para o participante 14.401.272/0001-08	23/05/2024 13:36:38	Sr. Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 23/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada e folder/prospecto com informações do produto ofertado.
pelo participante 14.401.272/0001-08	23/05/2024 13:38:20	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:38:20 de 23/05/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08.
Sistema para o participante 02.464.226/0001-79	24/05/2024 08:35:55	Sr. Fornecedor DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 02.464.226/0001-79, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 10:35:00 do dia 24/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada e folder/prospecto do com informações do produto ofertado.
pelo participante 02.464.226/0001-79	24/05/2024 09:58:37	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:58:37 de 24/05/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 02.464.226/0001-79.
Sistema	24/05/2024 13:38:50	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/05/2024 13:48:50.
Sistema para o participante 02.464.226/0001-79	24/05/2024 13:39:58	Sr. Fornecedor DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 02.464.226/0001-79, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 14:40:00 do dia 24/05/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação.
pelo participante 02.464.226/0001-79	24/05/2024 14:05:20	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:05:20 de 24/05/2024. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 02.464.226/0001-79.
Sistema	24/05/2024 16:40:15	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/05/2024 16:50:15.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
21/05/2024 10:03:15	Fornecedor AGRO PALORANTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 46.521.285/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/05/2024 12:02:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital e prospecto com informações detalhadas do produto ofertado,.
21/05/2024 10:49:29	Fornecedor AGRO PALORANTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 46.521.285/0001-07 finalizou o envio de anexo.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Data/Hora	Descrição
22/05/2024 09:16:54	Fornecedor D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 51.956.541/0001-29 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/05/2024 11:15:00. Motivo: Solicito a proposta justada com assinatura digital e prospecto do produto ofertado.
22/05/2024 10:56:10	Fornecedor D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 51.956.541/0001-29 finalizou o envio de anexo.
23/05/2024 08:37:12	Fornecedor NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 24.735.598/0001-25 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/05/2024 10:35:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada e folder/prospecto com informações do produto ofertado.
23/05/2024 13:36:38	Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/05/2024 15:30:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada e folder/prospecto com informações do produto ofertado.
23/05/2024 13:38:20	Fornecedor VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 14.401.272/0001-08 finalizou o envio de anexo.
24/05/2024 08:35:55	Fornecedor DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 02.464.226/0001-79 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/05/2024 10:35:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada e folder/prospecto do com informações do produto ofertado.
24/05/2024 09:58:37	Fornecedor DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 02.464.226/0001-79 finalizou o envio de anexo.
24/05/2024 13:39:58	Fornecedor DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 02.464.226/0001-79 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/05/2024 14:40:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação.
24/05/2024 14:05:20	Fornecedor DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 02.464.226/0001-79 finalizou o envio de anexo.
27/05/2024 08:15:09	Fornecedor DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 02.464.226/0001-79 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 37.000,0000.
27/05/2024 08:15:09	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	24/05/2024 13:48:50
Intenção de recurso na habilitação:	24/05/2024 16:50:15

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90017/2024

Às 08:15 horas do dia 27 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 49/2024, Pregão nº 90017/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição De Implementos Agrícolas (Semeadeiras, Homogeneizadores, Pulverizadores, Ensiladeira Área Total, Distribuidor De Calcário E Distribuidor De Esterco Líquido), Para Serem Disponibilizados Para As Associações De Produtores Rurais, Por Chamamento Público, Através Da Lei Complementar N 110/2019.		
Entrega de propostas:	De 07/05/2024 às 08:00 até 21/05/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 21/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/05/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/05/2024 às 09:00:25	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Atenção para os valores ofertados, aqueles considerados inexequíveis terão que ser comprovados documentalmente. Após a fase de lances permaneçam conectados, abandono da sessão gera desclassificação. Todas as informações serão enviadas via chat, sua interação no chat se faz necessária para o rápido e bom andamento do certame.
Sistema	21/05/2024 às 09:32:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/05/2024 às 09:39:54	Iniciaremos a fase de negociação, por gentileza se manifestem quando convocados no chat
Sistema	21/05/2024 às 09:48:15	Proponente permaneceu silente
Sistema	21/05/2024 às 09:54:12	Proponente permaneceu silente
Sistema	21/05/2024 às 10:08:44	Lembrando que a validade da proposta é de 90 dias
Sistema	21/05/2024 às 11:09:37	As proposta e os prospectos serão enviados para Secretaria de Agricultura analisar e emitir parecer.
Sistema	21/05/2024 às 11:10:14	Sessão suspensa ate as 14h00m do dia de hoje. Estejam conectados. Bom Almoço a todos
Sistema	21/05/2024 às 14:03:11	Boa tarde senhores licitantes, a Secretaria de Agricultura ainda esta analisando os dados dos produtos ofertados
Sistema	21/05/2024 às 15:03:36	Devido a Secretaria de Agricultura ainda estar analisando os folders dos produtos ofertados, a sessão suspensa ate as 09h00m do dia 22 de maio de 2024.
Sistema	22/05/2024 às 08:52:46	Bom dia senhores licitantes, daremos continuidade ao certame
Sistema	22/05/2024 às 09:03:28	NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Sistema	22/05/2024 às 09:03:43	NÃO ATENDE AO EDITAL 1-SISTEMA DE LEVANTAMENTO DO CONJUNTO DE LINHAS NÃO ATENDE O EDITAL, SENDO: “levantamento do conjunto de linhas efetuado por “única”

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/05/2024 às 09:03:43	cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados),”
Sistema	22/05/2024 às 09:03:55	2-ALTURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, MAIOR QUE O SOLICITADO. “Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes)”
Sistema	22/05/2024 às 09:04:01	2-ALTURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, MAIOR QUE O SOLICITADO. “Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes)”
Sistema	22/05/2024 às 09:06:11	CLEIA E K THUROW LTDA- NÃO ATENDE AO EDITAL 1-NÚMERO DE FILTROS DE LINHA, SENDO: “Com filtro principal e filtros de linha sendo pelo menos um para cada seção de desligamento”. 2-NÚMERO DE SEÇÕES DA BARRA DE PULVERIZAÇÃO, SENDO: “Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo”.
Sistema	22/05/2024 às 09:06:18	3-PORTA BICOS MONTADOS EM MANGUEIRA AO INVÉS DE TUBOS DE AÇO INOX OU ALUMINIO
Sistema	22/05/2024 às 09:09:18	AGRO PALORANTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA - NÃO ATENDE AO EDITAL 1-POSIÇÃO DAS CORRENTES ASA 60 POSICIONADAS EM LOCAL DIFERENTE DO EXIGIDO NA DESCRIÇÃO DO EDITAL “Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba),”
Sistema	22/05/2024 às 09:09:28	2-SISTEMA DE TRANSMISSÃO, SENDO: “Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias)”, para o acionamento da esteira e dos discos rotativos
Sistema	22/05/2024 às 09:10:02	Todas as analises dos maquinários foram realizados pela Secretaria de Agricultura do Município
Sistema	22/05/2024 às 11:26:44	Devido não haver prazo hábil ate ao meio dia para solicitação de nova proposta no item 2, a sessão ficara suspensa ate as 13h30m. Estejam conectados
Sistema	22/05/2024 às 13:33:27	Bo atarde senhores licitantes, daremos continuidade ao certame. Por gentileza mantenham-se conectados enquanto a sessão estiver aberta e se manifestem no chat quando solicitado. Caso contrario o certame se tornara moroso. O que não é interessante para ambas as partes.
Sistema	22/05/2024 às 14:30:40	Empresa JC Komac teve proposta convocada no item 2 por equivoco. A proponente já esta desclassificada por não enviar a proposta em convocação anterior
Sistema	22/05/2024 às 16:10:41	Sessão suspensa ate as 08h30m. do dia 23 de maio de 2024. Proposta e prospecto estão sob análise da Secretaria de Agricultura
Sistema	23/05/2024 às 08:25:55	Bom dia senhores licitantes, daremos continuidade ao certame.
Sistema	23/05/2024 às 08:29:55	Produto da empresa IKIGAI COMERCIO LTDA. NÃO ATENDE AO EDITAL 1-PESO DO EQUIPAMENTO INFERIOR AO SOLICITADO NO EDITAL, SENDO: “Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno”
Sistema	23/05/2024 às 08:30:05	2-FOLDER DO PRODUTO NÃO APRESETNA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA MODELO PSA 3, COM 17 LINHAS. 3-NÚMERO DE RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE, NÃO ATENDE O EDITAL. “Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha).”
Sistema	23/05/2024 às 08:30:18	4-TIPO DE DISCOS PARA DEPOSIÇÃO DE SEMENTES E ADUBO, NÃO ATENDE EDITAL, SENDO: “Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha).”
Sistema	23/05/2024 às 10:51:44	Senhores licitantes, item 4 sera retornado a disputa as 11:00 horas devido o empate ficto ente empresa ME/EPP e empresa Demais Porte. Desempate realizado automaticamente pelo sistema.
Sistema	23/05/2024 às 11:25:43	Sessão suspensa ate as 3h30m. Estejam conectados
Sistema	23/05/2024 às 13:19:20	Bo atarde senhores licitantes, relendo as mensagens, a sessão estava suspensa ate as 13:30, porem

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/05/2024 às 13:19:20	por equivoco faltou o numero 1 antes do 3
Sistema	23/05/2024 às 13:23:11	Retomaremos a sessão 13:30, porem ninguém sera prejudicado, ate as 15;30 para convocar documentos, solicitaremos manifestação da empresa no chat se esta conectada
Sistema	23/05/2024 às 13:55:11	Aguardando parecer da Secretaria de Agricultura...Permaneçam conectados
Sistema	23/05/2024 às 16:02:49	Sessão suspensa ate as 08:30 do dia 24 de maio de 2024.
Sistema	24/05/2024 às 08:26:46	Bom dia senhores licitantes, em seguida daremos continuidade ao certame
Sistema	24/05/2024 às 08:30:41	Proposta FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, NÃO ATENDE AO EDITAL 1-PESO DO EQUIPAMENTO INFERIOR AO SOLICITADO NO EDITAL, SENDO: “Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno”
Sistema	24/05/2024 às 08:30:51	2-SISTEMA DE LEVANTAMENTO DO CONJUNTO DE LINHAS NÃO ATENDE O EDITAL, SENDO: “levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados),”
Sistema	24/05/2024 às 08:31:03	3-ALTURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, MAIOR QUE O SOLICITADO. “Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes)
Sistema	24/05/2024 às 08:34:28	VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQ. - NÃO ATENDE O EDITAL - 1-POSIÇÃO DAS CORRENTES ASA 60 POSICIONADAS EM LOCAL DIFERENTE DO EXIGIDO NA DESCRIÇÃO DO EDITAL “Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba),”
Sistema	24/05/2024 às 08:34:36	2-ESTEIRA DUPLA, NÃO CONDIZ COM EXIGÊNCIA DO EDITAL “Esteira modulada de travessas de aço, com “no mínimo” 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira.”
Sistema	24/05/2024 às 10:50:26	Aguardando parecer da Secretaria de Agricultura. Sessão suspensa ate as 13h30m.
Sistema	24/05/2024 às 13:32:12	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	24/05/2024 às 13:35:42	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - NÃO ATENDE AO EDITAL 1-PESO DO EQUIPAMENTO INFERIOR AO SOLICITADO NO EDITAL, SENDO: “Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno”
Sistema	24/05/2024 às 13:35:49	2-SISTEMA DE LEVANTAMENTO DO CONJUNTO DE LINHAS NÃO ATENDE O EDITAL, SENDO: “levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados),”
Sistema	24/05/2024 às 13:35:58	3-ALTURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, MAIOR QUE O SOLICITADO. “Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes)”
Sistema	24/05/2024 às 13:36:21	4–NÚMERO DE RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE, NÃO ATENDE O EDITAL. “Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha).”
Sistema	24/05/2024 às 13:36:30	5-EQUIPAMENTO RECOMENDADO PARA PLANTIO CONVENCIONAL, NÃO ATENDE AO EDITAL, SENDO: “Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno....”
Sistema	24/05/2024 às 14:29:22	Item 1 sera retornado para disputa, devido empate ficto, entre empresa ME/EPP e demais portes 14: 30 o retorno
Sistema	24/05/2024 às 14:31:33	Desculpa o equivoco o retorno da disputa é porque todas as empresas convocada para etapa fechada foram desclassificadas

Eventos da compra

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Data/Hora	Descrição
21/05/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
21/05/2024 às 09:32:17	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Item 5 - Distribuidor calcário

Distribuidor Calcário Material: Chapa Aço , Comprimento: 4 M, Largura Total: 1,65 M, Capacidade: 2.500 KG, Largura Esteria: 0,50 M, Quantidade Pneu: 2 UN, Aplicação: Agricultura , Tipo: Com Esteira

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 57.819,2200
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para IRMAOS SCHONS LTDA, CNPJ 11.186.884/0001-37, melhor lance: R$ 32.750,0000

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.521.285/0001-07 - AGRO PALORANTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 40.000,0000	-
Marca/Fabricante: IAC Modelo/versão: DAL 6000 Valor proposta: R$ 57.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
15.823.601/0001-71 - DAIANA VOGEL ZIMMERMANN LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 49.500,0000	-
Marca/Fabricante: IPACOL Modelo/versão: DLV 6.0 RT16 COM PNEUS NOVOS Valor proposta: R$ 57.800,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.464.226/0001-79 - DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 43.200,0000	-
Marca/Fabricante: algor Modelo/versão: dal6000 Valor proposta: R$ 60.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.374.350/0001-65 - DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 51.983,6100	-
Marca/Fabricante: BUDNY Modelo/versão: DELB - 6000L Valor proposta: R$ 57.704,0500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
41.720.898/0001-50 - DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 48.042,5000	-
Marca/Fabricante: Ipacol Modelo/versão: DLV 6.0 RT 16 Valor proposta: R$ 57.819,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
06.313.733/0001-62 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 51.985,0000	-
Marca/Fabricante: Fatritol Modelo/versão: VACC 6000 Valor proposta: R$ 56.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.673.663/0001-63 - FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 45.900,0000	-
Marca/Fabricante: MEPEL Modelo/versão: DAOL 6000 Valor proposta: R$ 57.819,2200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
37.596.389/0001-90 - GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 57.819,2200	-
Marca/Fabricante: BUDNY Modelo/versão: DELB - 6000 Valor proposta: R$ 57.819,2200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
50.160.181/0001-91 - IKIGAI COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 51.983,6000	-
Marca/Fabricante: 48.713,88 Modelo/versão: 48.713,88 Valor proposta: R$ 57.819,2200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.186.884/0001-37 - IRMAOS SCHONS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 32.750,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: SCHEMAQ Modelo/versão: JUMBO Valor proposta: R$ 57.819,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
06.161.649/0001-70 - JEAN PYER VIVIAN LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 36.800,0000	-
Marca/Fabricante: LUMECO Modelo/versão: LMC 6000 L Valor proposta: R$ 55.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
52.335.126/0001-10 - MD AGRICOLA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 45.000,0000	-
Marca/Fabricante: BUDNY Modelo/versão: 6000L VÁCUO TANDEM Valor proposta: R$ 57.800,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
80.577.794/0001-90 - NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 46.900,0000	-
Marca/Fabricante: ipacol Modelo/versão: dlv 6.0 Valor proposta: R$ 46.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.735.598/0001-25 - NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 47.250,0000	-
Marca/Fabricante: BUNDY Modelo/versão: DELB 6000 BOMBA VÁCUO Valor proposta: R$ 57.800,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
46.553.316/0001-01 - SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 39.648,0000	-
Marca/Fabricante: IAC Modelo/versão: DAL		

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.553.316/0001-01 - SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 39.648,0000	-
Marca/Fabricante: Valor proposta: R$ 57.819,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.401.272/0001-08 - VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 40.800,0000	-
Marca/Fabricante: BUDNY Modelo/versão: DELB-6000L Valor proposta: R$ 48.800,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 57.819,2100	-
Marca/Fabricante: Triton Modelo/versão: Triton Valor proposta: R$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2024 09:02:06	36.374.350/0001-65	R$ 54.999,9900
21/05/2024 09:03:18	14.401.272/0001-08	R$ 46.800,0000
21/05/2024 09:03:35	41.720.898/0001-50	R$ 48.042,5000
21/05/2024 09:05:17	32.673.663/0001-63	R$ 45.900,0000
21/05/2024 09:05:28	46.553.316/0001-01	R$ 45.000,0000
21/05/2024 09:05:48	06.313.733/0001-62	R$ 51.985,0000
21/05/2024 09:05:52	02.464.226/0001-79	R$ 44.900,0000
21/05/2024 09:05:53	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,9900
21/05/2024 09:06:15	14.401.272/0001-08	R$ 44.800,0000
21/05/2024 09:06:19	02.464.226/0001-79	R$ 44.700,0000
21/05/2024 09:06:43	11.186.884/0001-37	R$ 44.600,0000
21/05/2024 09:06:49	02.464.226/0001-79	R$ 44.500,0000
21/05/2024 09:07:13	46.553.316/0001-01	R$ 44.000,0000
21/05/2024 09:07:13	02.464.226/0001-79	R$ 43.900,0000
21/05/2024 09:07:20	14.401.272/0001-08	R$ 43.800,0000
21/05/2024 09:07:22	02.464.226/0001-79	R$ 43.700,0000
21/05/2024 09:07:54	52.335.126/0001-10	R$ 45.000,0000
21/05/2024 09:07:58	14.401.272/0001-08	R$ 43.600,0000
21/05/2024 09:07:58	02.464.226/0001-79	R$ 43.500,0000

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2024 09:08:02	14.401.272/0001-08	R$ 43.400,0000
21/05/2024 09:08:04	02.464.226/0001-79	R$ 43.300,0000
21/05/2024 09:08:55	14.401.272/0001-08	R$ 43.200,0000
21/05/2024 09:09:11	46.521.285/0001-07	R$ 43.000,0000
21/05/2024 09:10:17	15.823.601/0001-71	R$ 49.500,0000
21/05/2024 09:12:10	46.553.316/0001-01	R$ 42.900,0000
21/05/2024 09:12:41	24.735.598/0001-25	R$ 47.250,0000
21/05/2024 09:12:42	46.521.285/0001-07	R$ 42.800,0000
21/05/2024 09:13:08	46.553.316/0001-01	R$ 42.000,0000
21/05/2024 09:13:24	06.161.649/0001-70	R$ 42.800,0000
21/05/2024 09:14:07	14.401.272/0001-08	R$ 41.900,0000
21/05/2024 09:14:52	46.521.285/0001-07	R$ 41.800,0000
21/05/2024 09:15:02	11.186.884/0001-37	R$ 41.700,0000
21/05/2024 09:15:16	46.553.316/0001-01	R$ 41.600,0000
21/05/2024 09:16:56	14.401.272/0001-08	R$ 41.000,0000
21/05/2024 09:17:19	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,9800
21/05/2024 09:17:23	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,9700
21/05/2024 09:17:25	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,9600
21/05/2024 09:17:29	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,9500
21/05/2024 09:17:31	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,9400
21/05/2024 09:17:36	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,9300
21/05/2024 09:17:38	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,9200
21/05/2024 09:17:44	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,9100
21/05/2024 09:17:45	21.548.780/0001-89	R$ 57.819,2100
21/05/2024 09:17:45	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,9000
21/05/2024 09:17:52	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,8900
21/05/2024 09:17:54	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,8800
21/05/2024 09:17:59	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,8700
21/05/2024 09:17:59	46.553.316/0001-01	R$ 40.990,0000
21/05/2024 09:18:00	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,8600
21/05/2024 09:18:05	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,8500
21/05/2024 09:18:06	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,8400
21/05/2024 09:18:11	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,8300
21/05/2024 09:18:12	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,8200
21/05/2024 09:18:18	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,8100

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2024 09:18:19	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,8000
21/05/2024 09:18:24	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,7900
21/05/2024 09:18:27	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,7800
21/05/2024 09:18:32	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,7700
21/05/2024 09:18:34	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,7600
21/05/2024 09:18:41	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,7500
21/05/2024 09:18:43	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,7400
21/05/2024 09:18:48	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,7300
21/05/2024 09:18:50	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,7200
21/05/2024 09:18:54	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,7100
21/05/2024 09:18:57	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,7000
21/05/2024 09:19:03	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,6900
21/05/2024 09:19:03	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,6800
21/05/2024 09:19:10	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,6700
21/05/2024 09:19:11	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,6600
21/05/2024 09:19:16	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,6500
21/05/2024 09:19:17	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,6400
21/05/2024 09:19:22	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,6300
21/05/2024 09:19:23	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,6200
21/05/2024 09:19:29	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,6100
21/05/2024 09:19:30	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,6000
21/05/2024 09:19:35	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,5900
21/05/2024 09:19:36	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,5800
21/05/2024 09:19:42	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,5700
21/05/2024 09:19:43	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,5600
21/05/2024 09:19:49	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,5500
21/05/2024 09:19:50	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,5400
21/05/2024 09:19:57	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,5300
21/05/2024 09:20:03	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,5200
21/05/2024 09:20:09	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,5100
21/05/2024 09:20:11	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,5000
21/05/2024 09:20:15	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,4900
21/05/2024 09:20:18	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,4800
21/05/2024 09:20:23	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,4700
21/05/2024 09:20:25	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,4600

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2024 09:20:29	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,4500
21/05/2024 09:20:31	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,4400
21/05/2024 09:20:37	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,4300
21/05/2024 09:20:37	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,4200
21/05/2024 09:20:44	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,4100
21/05/2024 09:20:49	14.401.272/0001-08	R$ 40.800,0000
21/05/2024 09:20:52	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,4000
21/05/2024 09:21:03	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,3900
21/05/2024 09:21:07	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,3800
21/05/2024 09:21:09	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,3700
21/05/2024 09:21:14	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,3600
21/05/2024 09:21:16	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,3500
21/05/2024 09:21:21	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,3400
21/05/2024 09:21:22	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,3300
21/05/2024 09:21:28	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,3200
21/05/2024 09:21:31	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,3100
21/05/2024 09:21:34	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,3000
21/05/2024 09:21:40	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,2900
21/05/2024 09:21:40	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,2800
21/05/2024 09:21:48	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,2700
21/05/2024 09:21:55	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,2600
21/05/2024 09:22:00	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,2500
21/05/2024 09:22:02	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,2400
21/05/2024 09:22:08	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,2300
21/05/2024 09:22:08	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,2200
21/05/2024 09:22:14	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,2100
21/05/2024 09:22:15	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,2000
21/05/2024 09:22:20	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,1900
21/05/2024 09:22:21	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,1800
21/05/2024 09:22:29	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,1700
21/05/2024 09:22:37	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,1600
21/05/2024 09:22:42	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,1500
21/05/2024 09:22:44	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,1400
21/05/2024 09:22:48	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,1300
21/05/2024 09:22:53	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,1200

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2024 09:22:54	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,1100
21/05/2024 09:23:01	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,1000
21/05/2024 09:23:07	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,0900
21/05/2024 09:23:08	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,0800
21/05/2024 09:23:14	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,0700
21/05/2024 09:23:16	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,0600
21/05/2024 09:23:20	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,0500
21/05/2024 09:23:22	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,0400
21/05/2024 09:23:29	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,0300
21/05/2024 09:23:31	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,0200
21/05/2024 09:23:35	36.374.350/0001-65	R$ 51.984,0100
21/05/2024 09:23:44	50.160.181/0001-91	R$ 51.984,0000
21/05/2024 09:23:49	36.374.350/0001-65	R$ 51.983,9900
21/05/2024 09:23:52	50.160.181/0001-91	R$ 51.983,9800
21/05/2024 09:23:56	36.374.350/0001-65	R$ 51.983,9700
21/05/2024 09:23:58	50.160.181/0001-91	R$ 51.983,9600
21/05/2024 09:24:02	36.374.350/0001-65	R$ 51.983,9500
21/05/2024 09:24:05	50.160.181/0001-91	R$ 51.983,9400
21/05/2024 09:24:09	36.374.350/0001-65	R$ 51.983,9300
21/05/2024 09:24:11	50.160.181/0001-91	R$ 51.983,9200
21/05/2024 09:24:16	36.374.350/0001-65	R$ 51.983,9100
21/05/2024 09:24:19	50.160.181/0001-91	R$ 51.983,9000
21/05/2024 09:24:22	36.374.350/0001-65	R$ 51.983,8900
21/05/2024 09:24:26	50.160.181/0001-91	R$ 51.983,8800
21/05/2024 09:24:29	36.374.350/0001-65	R$ 51.983,8700
21/05/2024 09:24:33	50.160.181/0001-91	R$ 51.983,8600
21/05/2024 09:24:35	36.374.350/0001-65	R$ 51.983,8500
21/05/2024 09:24:39	50.160.181/0001-91	R$ 51.983,8400
21/05/2024 09:24:42	36.374.350/0001-65	R$ 51.983,8300
21/05/2024 09:24:46	50.160.181/0001-91	R$ 51.983,8200
21/05/2024 09:24:50	36.374.350/0001-65	R$ 51.983,8100
21/05/2024 09:24:53	50.160.181/0001-91	R$ 51.983,8000
21/05/2024 09:24:56	36.374.350/0001-65	R$ 51.983,7900
21/05/2024 09:25:00	50.160.181/0001-91	R$ 51.983,7800
21/05/2024 09:25:02	36.374.350/0001-65	R$ 51.983,7700

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2024 09:25:08	50.160.181/0001-91	R$ 51.983,7600
21/05/2024 09:25:10	36.374.350/0001-65	R$ 51.983,7500
21/05/2024 09:25:15	50.160.181/0001-91	R$ 51.983,7400
21/05/2024 09:25:18	36.374.350/0001-65	R$ 51.983,7300
21/05/2024 09:25:23	50.160.181/0001-91	R$ 51.983,7200
21/05/2024 09:25:26	36.374.350/0001-65	R$ 51.983,7100
21/05/2024 09:25:30	50.160.181/0001-91	R$ 51.983,7000
21/05/2024 09:25:33	36.374.350/0001-65	R$ 51.983,6900
21/05/2024 09:25:37	50.160.181/0001-91	R$ 51.983,6800
21/05/2024 09:25:40	36.374.350/0001-65	R$ 51.983,6700
21/05/2024 09:25:44	50.160.181/0001-91	R$ 51.983,6600
21/05/2024 09:25:47	36.374.350/0001-65	R$ 51.983,6500
21/05/2024 09:25:50	50.160.181/0001-91	R$ 51.983,6400
21/05/2024 09:25:53	36.374.350/0001-65	R$ 51.983,6300
21/05/2024 09:25:57	50.160.181/0001-91	R$ 51.983,6200
21/05/2024 09:25:59	36.374.350/0001-65	R$ 51.983,6100
21/05/2024 09:26:03	50.160.181/0001-91	R$ 51.983,6000
21/05/2024 09:26:10	46.521.285/0001-07	R$ 40.000,0000
21/05/2024 09:27:05	46.553.316/0001-01	R$ 39.648,0000
21/05/2024 09:27:09	02.464.226/0001-79	R$ 43.200,0000
21/05/2024 09:28:33	11.186.884/0001-37	R$ 32.750,0000
21/05/2024 09:29:24	06.161.649/0001-70	R$ 36.800,0000

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/05/2024 09:00:03	A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/05/2024 09:02:03	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/05/2024 09:26:06	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 40.800,0000 e R$ 43.300,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:31:06 do dia 21/05/2024.
Sistema	21/05/2024 09:31:07	A etapa fechada do item 5 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 36.800,0000, R$ 39.648,0000, R$ 43.200,0000, R$ 32.750,0000 e R$ 40.000,0000.
Sistema	21/05/2024 09:31:07	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 11.186.884/0001-37	21/05/2024 09:54:57	Senhor licitante, é possível maior desconto no valor final?
pelo participante 11.186.884/0001-37	21/05/2024 09:56:56	Bom dia. Fizemos nosso melhor preço. Não conseguimos baixar mais.
Sistema para o participante	21/05/2024 09:57:43	Obrigado pela atenção

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
11.186.884/0001-37	21/05/2024 09:57:43	Obrigado pela atenção
pelo participante 11.186.884/0001-37	21/05/2024 09:58:28	Eu que agradeço.
Sistema para o participante 11.186.884/0001-37	21/05/2024 10:03:38	Sr. Fornecedor IRMAOS SCHONS LTDA, CNPJ 11.186.884/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 12:03:00 do dia 21/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital e prospecto com informações detalhadas do produto ofertado,.
pelo participante 11.186.884/0001-37	21/05/2024 10:57:46	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:57:46 de 21/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor IRMAOS SCHONS LTDA, CNPJ 11.186.884/0001-37.
Sistema	22/05/2024 09:07:49	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/05/2024 09:17:49.
Sistema para o participante 11.186.884/0001-37	22/05/2024 09:26:11	Sr. Fornecedor IRMAOS SCHONS LTDA, CNPJ 11.186.884/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 10:30:00 do dia 22/05/2024. Justificativa: Solicito o documentos de habilitação, declarações dos anexos com assinatura digital.
pelo participante 11.186.884/0001-37	22/05/2024 10:12:40	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:12:40 de 22/05/2024. 17 anexos foram enviados pelo fornecedor IRMAOS SCHONS LTDA, CNPJ 11.186.884/0001-37.
Sistema	24/05/2024 16:40:25	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/05/2024 16:50:25.

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
21/05/2024 10:03:38	Fornecedor IRMAOS SCHONS LTDA, CNPJ 11.186.884/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/05/2024 12:03:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital e prospecto com informações detalhadas do produto ofertado,.
21/05/2024 10:57:46	Fornecedor IRMAOS SCHONS LTDA, CNPJ 11.186.884/0001-37 finalizou o envio de anexo.
22/05/2024 09:26:11	Fornecedor IRMAOS SCHONS LTDA, CNPJ 11.186.884/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/05/2024 10:30:00. Motivo: Solicito o documentos de habilitação, declarações dos anexos com assinatura digital.
22/05/2024 10:12:40	Fornecedor IRMAOS SCHONS LTDA, CNPJ 11.186.884/0001-37 finalizou o envio de anexo.
27/05/2024 08:15:09	Fornecedor IRMAOS SCHONS LTDA, CNPJ 11.186.884/0001-37 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 32.750,0000.
27/05/2024 08:15:09	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 22/05/2024 09:17:49

Intenção de recurso na habilitação: 24/05/2024 16:50:25

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90017/2024

Às 08:15 horas do dia 27 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 49/2024, Pregão nª 90017/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição De Implementos Agrícolas (Semeadeiras, Homogeneizadores, Pulverizadores, Ensiladeira Área Total, Distribuidor De Calcário E Distribuidor De Esterco Líquido), Para Serem Disponibilizados Para As Associações De Produtores Rurais, Por Chamamento Público, Através Da Lei Complementar N 110/2019.		
Entrega de propostas:	De 07/05/2024 às 08:00 até 21/05/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 21/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/05/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/05/2024 às 09:00:25	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Atenção para os valores ofertados, aqueles considerados inexequíveis terão que ser comprovados documentalmente. Após a fase de lances permaneçam conectados, abandono da sessão gera desclassificação. Todas as informações serão enviadas via chat, sua interação no chat se faz necessária para o rápido e bom andamento do certame.
Sistema	21/05/2024 às 09:32:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/05/2024 às 09:39:54	Iniciaremos a fase de negociação, por gentileza se manifestem quando convocados no chat
Sistema	21/05/2024 às 09:48:15	Proponente permaneceu silente
Sistema	21/05/2024 às 09:54:12	Proponente permaneceu silente
Sistema	21/05/2024 às 10:08:44	Lembrando que a validade da proposta é de 90 dias
Sistema	21/05/2024 às 11:09:37	As proposta e os prospectos serão enviados para Secretaria de Agricultura analisar e emitir parecer.
Sistema	21/05/2024 às 11:10:14	Sessão suspensa ate as 14h00m do dia de hoje. Estejam conectados. Bom Almoço a todos
Sistema	21/05/2024 às 14:03:11	Boa tarde senhores licitantes, a Secretaria de Agricultura ainda esta analisando os dados dos produtos ofertados
Sistema	21/05/2024 às 15:03:36	Devido a Secretaria de Agricultura ainda estar analisando os folders dos produtos ofertados, a sessão suspensa ate as 09h00m do dia 22 de maio de 2024.
Sistema	22/05/2024 às 08:52:46	Bom dia senhores licitantes, daremos continuidade ao certame
Sistema	22/05/2024 às 09:03:28	NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Sistema	22/05/2024 às 09:03:43	NÃO ATENDE AO EDITAL 1-SISTEMA DE LEVANTAMENTO DO CONJUNTO DE LINHAS NÃO ATENDE O EDITAL, SENDO: “levantamento do conjunto de linhas efetuado por “única”

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/05/2024 às 09:03:43	cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados),”
Sistema	22/05/2024 às 09:03:55	2-ALTURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, MAIOR QUE O SOLICITADO. “Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes)”
Sistema	22/05/2024 às 09:04:01	2-ALTURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, MAIOR QUE O SOLICITADO. “Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes)”
Sistema	22/05/2024 às 09:06:11	CLEIA E K THUROW LTDA- NÃO ATENDE AO EDITAL 1-NÚMERO DE FILTROS DE LINHA, SENDO: “Com filtro principal e filtros de linha sendo pelo menos um para cada seção de desligamento”. 2-NÚMERO DE SEÇÕES DA BARRA DE PULVERIZAÇÃO, SENDO: “Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo”.
Sistema	22/05/2024 às 09:06:18	3-PORTA BICOS MONTADOS EM MANGUEIRA AO INVÉS DE TUBOS DE AÇO INOX OU ALUMINIO
Sistema	22/05/2024 às 09:09:18	AGRO PALORANTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA - NÃO ATENDE AO EDITAL 1-POSIÇÃO DAS CORRENTES ASA 60 POSICIONADAS EM LOCAL DIFERENTE DO EXIGIDO NA DESCRIÇÃO DO EDITAL “Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba),”
Sistema	22/05/2024 às 09:09:28	2-SISTEMA DE TRANSMISSÃO, SENDO: “Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias)”, para o acionamento da esteira e dos discos rotativos
Sistema	22/05/2024 às 09:10:02	Todas as analises dos maquinários foram realizados pela Secretaria de Agricultura do Município
Sistema	22/05/2024 às 11:26:44	Devido não haver prazo hábil ate ao meio dia para solicitação de nova proposta no item 2, a sessão ficara suspensa ate as 13h30m. Estejam conectados
Sistema	22/05/2024 às 13:33:27	Bo atarde senhores licitantes, daremos continuidade ao certame. Por gentileza mantenham-se conectados enquanto a sessão estiver aberta e se manifestem no chat quando solicitado. Caso contrario o certame se tornara moroso. O que não é interessante para ambas as partes.
Sistema	22/05/2024 às 14:30:40	Empresa JC Komac teve proposta convocada no item 2 por equivoco. A proponente já esta desclassificada por não enviar a proposta em convocação anterior
Sistema	22/05/2024 às 16:10:41	Sessão suspensa ate as 08h30m. do dia 23 de maio de 2024. Proposta e prospecto estão sob análise da Secretaria de Agricultura
Sistema	23/05/2024 às 08:25:55	Bom dia senhores licitantes, daremos continuidade ao certame.
Sistema	23/05/2024 às 08:29:55	Produto da empresa IKIGAI COMERCIO LTDA. NÃO ATENDE AO EDITAL 1-PESO DO EQUIPAMENTO INFERIOR AO SOLICITADO NO EDITAL, SENDO: “Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno”
Sistema	23/05/2024 às 08:30:05	2-FOLDER DO PRODUTO NÃO APRESETNA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA MODELO PSA 3, COM 17 LINHAS. 3-NÚMERO DE RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE, NÃO ATENDE O EDITAL. “Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha).”
Sistema	23/05/2024 às 08:30:18	4-TIPO DE DISCOS PARA DEPOSIÇÃO DE SEMENTES E ADUBO, NÃO ATENDE EDITAL, SENDO: “Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha).”
Sistema	23/05/2024 às 10:51:44	Senhores licitantes, item 4 sera retornado a disputa as 11:00 horas devido o empate ficto ente empresa ME/EPP e empresa Demais Porte. Desempate realizado automaticamente pelo sistema.
Sistema	23/05/2024 às 11:25:43	Sessão suspensa ate as 3h30m. Estejam conectados
Sistema	23/05/2024 às 13:19:20	Bo atarde senhores licitantes, relendo as mensagens, a sessão estava suspensa ate as 13:30, porem

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/05/2024 às 13:19:20	por equivoco faltou o numero 1 antes do 3
Sistema	23/05/2024 às 13:23:11	Retomaremos a sessão 13:30, porem ninguém sera prejudicado, ate as 15;30 para convocar documentos, solicitaremos manifestação da empresa no chat se esta conectada
Sistema	23/05/2024 às 13:55:11	Aguardando parecer da Secretaria de Agricultura...Permaneçam conectados
Sistema	23/05/2024 às 16:02:49	Sessão suspensa ate as 08:30 do dia 24 de maio de 2024.
Sistema	24/05/2024 às 08:26:46	Bom dia senhores licitantes, em seguida daremos continuidade ao certame
Sistema	24/05/2024 às 08:30:41	Proposta FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, NÃO ATENDE AO EDITAL 1-PESO DO EQUIPAMENTO INFERIOR AO SOLICITADO NO EDITAL, SENDO: “Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno”
Sistema	24/05/2024 às 08:30:51	2-SISTEMA DE LEVANTAMENTO DO CONJUNTO DE LINHAS NÃO ATENDE O EDITAL, SENDO: “levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados),”
Sistema	24/05/2024 às 08:31:03	3-ALTURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, MAIOR QUE O SOLICITADO. “Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes)
Sistema	24/05/2024 às 08:34:28	VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQ. - NÃO ATENDE O EDITAL - 1-POSIÇÃO DAS CORRENTES ASA 60 POSICIONADAS EM LOCAL DIFERENTE DO EXIGIDO NA DESCRIÇÃO DO EDITAL “Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba),”
Sistema	24/05/2024 às 08:34:36	2-ESTEIRA DUPLA, NÃO CONDIZ COM EXIGÊNCIA DO EDITAL “Esteira modulada de travessas de aço, com “no mínimo” 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira.”
Sistema	24/05/2024 às 10:50:26	Aguardando parecer da Secretaria de Agricultura. Sessão suspensa ate as 13h30m.
Sistema	24/05/2024 às 13:32:12	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	24/05/2024 às 13:35:42	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - NÃO ATENDE AO EDITAL 1-PESO DO EQUIPAMENTO INFERIOR AO SOLICITADO NO EDITAL, SENDO: “Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno”
Sistema	24/05/2024 às 13:35:49	2-SISTEMA DE LEVANTAMENTO DO CONJUNTO DE LINHAS NÃO ATENDE O EDITAL, SENDO: “levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados),”
Sistema	24/05/2024 às 13:35:58	3-ALTURA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, MAIOR QUE O SOLICITADO. “Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes)”
Sistema	24/05/2024 às 13:36:21	4–NÚMERO DE RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE, NÃO ATENDE O EDITAL. “Sistema de deposição de sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha).”
Sistema	24/05/2024 às 13:36:30	5-EQUIPAMENTO RECOMENDADO PARA PLANTIO CONVENCIONAL, NÃO ATENDE AO EDITAL, SENDO: “Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno....”
Sistema	24/05/2024 às 14:29:22	Item 1 sera retornado para disputa, devido empate ficto, entre empresa ME/EPP e demais portes 14: 30 o retorno
Sistema	24/05/2024 às 14:31:33	Desculpa o equivoco o retorno da disputa é porque todas as empresas convocada para etapa fechada foram desclassificadas

Eventos da compra

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Data/Hora	Descrição
21/05/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
21/05/2024 às 09:32:17	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Item 6 - Canteiradeira / aplicadora de adubo - uso agricola

Canteiradeira / Aplicadora De Adubo - Uso Agricola Tipo De Composto: Liquido , Material Estrutura: Aço Carbono , Capacidade De Carga: 6000 L, Quantidade Rodas: 4 , Tipo Tração: Rebocável , Aplicação: Agricultura , Componentes Adicionais: Bomba A Vácuo, Mangueira De Sucção Com Mínimo 6 M

Quantidade:	2	Valor estimado:	R$ 11.333,9000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 41.720.898/0001-50, melhor lance: R$ 8.960,0000

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.823.601/0001-71 - DAIANA VOGEL ZIMMERMANN LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 10.700,0000	-
Marca/Fabricante: IPACOL Modelo/versão: HE 500 Valor proposta: R$ 11.330,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
02.464.226/0001-79 - DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 20.000,0000	-
Marca/Fabricante: benpar Modelo/versão: hh500 Valor proposta: R$ 20.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
41.720.898/0001-50 - DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 8.960,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Ipacol Modelo/versão: HE 500 Valor proposta: R$ 11.333,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
32.673.663/0001-63 - FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 9.799,0000	-
Marca/Fabricante: IPACOL Modelo/versão: HE 500 Valor proposta: R$ 11.333,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
80.577.794/0001-90 - NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 11.300,0000	-
Marca/Fabricante: ipacol Modelo/versão: he 500 Valor proposta: R$ 11.300,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
14.401.272/0001-08 - VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 9.500,0000	-
Marca/Fabricante: IPACOL Modelo/versão: HOMOGENIZADOR HE Valor proposta: R$ 9.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cfopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 11.299,9900	-

Marca/Fabricante: Ipacol
Modelo/versão: Ipacol
Valor proposta: R$ 25.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2024 09:03:28	41.720.898/0001-50	R$ 9.850,0000
21/05/2024 09:04:42	14.401.272/0001-08	R$ 9.800,0000
21/05/2024 09:05:26	32.673.663/0001-63	R$ 9.799,0000
21/05/2024 09:06:21	14.401.272/0001-08	R$ 9.700,0000
21/05/2024 09:09:35	15.823.601/0001-71	R$ 10.700,0000
21/05/2024 09:17:44	21.548.780/0001-89	R$ 11.299,9900
21/05/2024 09:23:10	41.720.898/0001-50	R$ 8.960,0000
21/05/2024 09:23:56	14.401.272/0001-08	R$ 9.500,0000

Mensagens do chat do Item 6

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/05/2024 09:00:03	A abertura do item 6 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/05/2024 09:02:03	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/05/2024 09:22:52	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 9.700,0000 e R$ 9.850,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:52 do dia 21/05/2024.
Sistema	21/05/2024 09:27:53	A etapa fechada do item 6 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 9.500,0000 e R$ 8.960,0000.
Sistema	21/05/2024 09:27:53	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 41.720.898/0001-50	21/05/2024 09:57:55	Senhor licitante, é possível maior desconto no valor final?
pelo participante 41.720.898/0001-50	21/05/2024 10:00:20	Sr. Agente de Contratação, ja foi ofertado o melhor lance na fase de disputa
Sistema para o participante 41.720.898/0001-50	21/05/2024 10:01:13	Obrigado pela atenção
Sistema para o participante 41.720.898/0001-50	21/05/2024 10:03:57	Sr. Fornecedor DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 41.720.898/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 12:03:00 do dia 21/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital e prospecto com informações detalhadas do produto ofertado,.
pelo participante 41.720.898/0001-50	21/05/2024 10:40:09	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:40:09 de 21/05/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 41.720.898/0001-50.
Sistema	22/05/2024 09:08:01	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/05/2024 09:18:01.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/05/2024 16:40:37	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/05/2024 16:50:37.

Eventos do Item 6

Data/Hora	Descrição
21/05/2024 10:03:57	Fornecedor DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 41.720.898/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/05/2024 12:03:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital e prospecto com informações detalhadas do produto ofertado,.
21/05/2024 10:40:09	Fornecedor DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 41.720.898/0001-50 finalizou o envio de anexo.
27/05/2024 08:15:09	Fornecedor DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 41.720.898/0001-50 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 8.960,0000.
27/05/2024 08:15:10	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistem.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 22/05/2024 09:18:01

Intenção de recurso na habilitação: 24/05/2024 16:50:37

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 90017/2024

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item – Aquisição de Bens nº 90017/2024, de 21/05/2024, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total Estimado de Contratação – R$
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	R$ 430.800,00
FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	R$ 69.504,00
FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA	R$ 55.000,00
DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 37.000,00
IRMAOS SCHONS LTDA	R$ 32.750,00
DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	R$ 17.920,00

TOTAL	**R$ 642.974,00**

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração dos Contratos.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 de maio de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5 e informe o código 92F9-D6FA-8C80-E6D5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 92F9-D6FA-8C80-E6D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 27/05/2024 10:55:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/92F9-D6FA-8C80-E6D5

Memorando 52- 1.778/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: -

Data: 28/05/2024 às 11:29:45

Em anexo:

- Contrato 110/2024 - Verdes Campos Comercio de Maquinas

Anexos:

CONTRATO_110_2024___VERDES_CAMPOS_COMERCIO_DE_MAQUINAS_AGRICOLAS_LTDA_assinado_1_.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudiomiro Cenci	28/05/2024 11:37:34	1Doc	CLAUDIOMIRO CENCI CPF 788.XXX.XXX-34
Edson Luiz Cenci	28/05/2024 11:45:39	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Priscila Andrieli Bosak	28/05/2024 13:38:45	1Doc	PRISCILA ANDRIELI BOSAK CPF 056.XXX.XXX-36
Ricardo Scandolara	29/05/2024 07:46:10	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **051D-65F5-F206-FC5C**

ANEXO VII
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 110/2024

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, através da Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADA: **VERDES CAMPOS COMERCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.401.272/0001-08, com sede na Rodovia BR 158, nº 3383, Distrito Industrial em Chopinzinho/PR, CEP: 85.560-000, e-mail: financeiro@verdescamposmaquinas.com , telefone: (46) 99974-0153, neste ato representada pelo Sr. Jose Jaciel Leopoldino, inscrito no CPF sob o n.º 243.025.119-15, portador da carteira de identidade n.º 1.326.742-1 SSP/PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90017/2024 – Processo nº 49/2024 – Memorando n.º 1.778/2024 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Implementos Agrícolas (Semeadeiras, Homogeneizadores, Pulverizadores, Ensiladeira Área Total, Distribuidor de Calcário e Distribuidor de Esterco Líquido), para serem disponibilizados para as Associações de Produtores Rurais, por Chamamento Público, Através da Lei Complementar n° 110/2019, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
Item 1	Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno.	Semeadora adubadora de arrasto, para plantio direto de culturas de inverno, “nova”, ano de fabricação 2024, com rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por “único” cilindro hidráulico ou “por dois” cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator, com regulagem da profundidade de penetração das linhas. Montada com 17 linhas para plantio direto de culturas de inverno. Sistema de deposição de	Unid.	03	R$ 143.600,00	R$ 430.800,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

Assinado por 5 pessoas: JOSE JACIEL LEOPOLDINO, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051D-65F5-F206-FC5C e informe o código 051D-65F5-F206-FC5C

		sementes e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados, com rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha). Sistema dosador de sementes para as culturas de inverno por “discos horizontais” ou “rotor acanalado” e sistema dosador de adubo tipo “rosca sem fim” ou “Fertisystem”. Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens e/ou ajuste do “rotor acanalado” (para as sementes apenas). Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros) sendo o reservatório de adubo em aço inoxidável, chapa de aço, ou polietileno rotomoldado e reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado. Altura máxima do equipamento de “1.800mm”, estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 17 linhas para as culturas de inverno. Entregue completa, com				

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

Assinado por 5 pessoas: JOSE JACIEL LEOPOLDINO, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051D-65F5-F206-FC5C e informe o código 051D-65F5-F206-FC5C

		Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Chopinzinho/PR. **Marca**: SEMEATO **Modelo**: SHM 15/17				

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90017/2024, objeto do processo administrativo n.º 49/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 12 do memorando.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos sem custos para o município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na garagem da prefeitura municipal junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na rua Santos Dumont, 3883-Centro/Chopinzinho/PR, conforme especificações técnicas para cada itemconforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R$ 430.800,00 (quatrocentos e trinta mil e oitocentos reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Servidor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

Assinado por 5 pessoas: JOSE JACIEL LEOPOLDINO, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051D-65F5-F206-FC5C e informe o código 051D-65F5-F206-FC5C

1Doc - Documento gerado em 18/12/2024 | Anexo Emissao_051D65F5F206FC5C6E1A51D7_memorando-52--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (3/12) 1024/1102

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidor Senhor Claudiomiro Cenci CPF: 788.199.629-34, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Priscila Andrieli Bosak CPF: 056.582.299-36., as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

Assinado por 5 pessoas: JOSE JACIEL LEOPOLDINO, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051D-65F5-F206-FC5C e informe o código 051D-65F5-F206-FC5C

1Doc - Documento gerado em 18/12/2024 - Anexo Emissao_051D65F5F206FC5C6E1A51D7_memorando-52--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (4/12) 1025/1102

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 15 (quinze) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos: 501 - Diversos / Alienação de Ativos

Programa de Trabalho: 2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veíc

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Desdobrado: 1911 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOV.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 360 (trezentos e sessenta dias) contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

Assinado por 5 pessoas: JOSE JACIEL LEOPOLDINO, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051D-65F5-F206-FC5C e informe o código 051D-65F5-F206-FC5C

1Doc - Memorando 52 - 1.778-2024 - Anexo Emissao_051D65F5F206FC5C6E1A51D7_memorando-52--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (5/12) 1026/1102

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, contrato e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

Assinado por 5 pessoas: JOSE JACIEL LEOPOLDINO, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051D-65F5-F206-FC5C e informe o código 051D-65F5-F206-FC5C

1Doc - Documento gerado em 18/12/2024 08:44:20 - Anexo Emissao_051D65F5F206FC5C6E1A51D7_memorando-52--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (6/12) 1027/1102

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Assinado por 5 pessoas: JOSE JACIEL LEOPOLDINO, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051D-65F5-F206-FC5C e informe o código 051D-65F5-F206-FC5C

1Doc - Documento gerado em 18/12/2024 08:41:20 - Anexo Emissao_051D65F5F206FC5C6E1A51D7_memorando-52--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (7/12) 1028/1102

12.1 Não será exigida garantia de execução.

12.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 - Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de implementos agrícolas para associações de produtores, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 73/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 73/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

Assinado por 5 pessoas: JOSE JACIEL LEOPOLDINO, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051D-65F5-F206-FC5C e informe o código 051D-65F5-F206-FC5C

1Doc - Versão Atualizada 24 - Anexo Emissao_051D65F5F206FC5C6E1A51D7_memorando-52--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (8/12) 1029/1102

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

Assinado por 5 pessoas: JOSE JACIEL LEOPOLDINO, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051D-65F5-F206-FC5C e informe o código 051D-65F5-F206-FC5C

1Doc: Memorando 52 - 1.778-2024 assinado_Anexo Emissao_051D65F5F206FC5C6E1A51D7_memorando-52--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (9/12) 1030/1102

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.6 Não será admitida a subcontratação do fornecimento

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

Assinado por 5 pessoas: JOSE JACIEL LEOPOLDINO, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051D-65F5-F206-FC5C e informe o código 051D-65F5-F206-FC5C

1Doc Versão Impressão gerada em 18/12/2023 - Anexo_emissao_051D65F5F206FC5C6E1A51D7_memorando-52--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (10/12) 1031/1102

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho/PR, 27 de maio de 2024.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Verdes Campos Comercio de Máquinas Agrícolas Ltda
Jose Jaciel Leopoldino
CONTRATADA

Ricardo Scandolara
Gestor do Contrato

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSE JACIEL LEOPOLDINO
Data: 27/05/2024 17:18:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Claudiomiro Cenci
Fiscal do Contrato

Priscila Andrieli Bosak
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas

1 – Nome:
2 – Nome:

Assinado por 5 pessoas: JOSE JACIEL LEOPOLDINO, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051D-65F5-F206-FC5C e informe o código 051D-65F5-F206-FC5C

1Doc Versão Assinatura: 1 Anexo de Impressao_051D65F5F206FC5C6E1A51D7_memorando-52--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (11/12) 1032/1102

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 051D-65F5-F206-FC5C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSE JACIEL LEOPOLDINO (CPF 243.XXX.XXX-15) em 27/05/2024 17:18:40 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

CLAUDIOMIRO CENCI (CPF 788.XXX.XXX-34) em 28/05/2024 11:37:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 28/05/2024 11:45:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PRISCILA ANDRIELI BOSAK (CPF 056.XXX.XXX-36) em 28/05/2024 13:38:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 29/05/2024 07:46:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/051D-65F5-F206-FC5C

Memorando 53- 1.778/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: -

Data: 28/05/2024 às 11:30:39

Em anexo:

- Contrato 111/2024 - Fortmaq Maquinas e Implementos

Anexos:

CONTRATO_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudiomiro Cenci	28/05/2024 11:36:53	1Doc	CLAUDIOMIRO CENCI CPF 788.XXX.XXX-34
Edson Luiz Cenci	28/05/2024 12:47:41	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Priscila Andrieli Bosak	28/05/2024 13:41:18	1Doc	PRISCILA ANDRIELI BOSAK CPF 056.XXX.XXX-36
Ricardo Scandolara	29/05/2024 07:47:22	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **AA05-4C58-4030-93C3**

ANEXO VII
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 111/2024

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, através da Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADA: **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.313.733/0001-62, com sede na Rua Projetada C, S/N, Lote 04, Quadra 513, Parque Industrial em Realeza/PR, CEP: 85.770-000, e-mail: fortmaqmaquinas@gmail.com, telefone: (46) 3543-2815, neste ato representada pelo Sr. Cladimir Antonio Ferrazzo, inscrito no CPF sob o n.º 327.343.600-04, portador da carteira de identidade n.º 7019060081 SSP/RS.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90017/2024 – Processo nº 49/2024 – Memorando n.º 1.778/2024 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Implementos Agrícolas (Semeadeiras, Homogeneizadores, Pulverizadores, Ensiladeira Área Total, Distribuidor de Calcário e Distribuidor de Esterco Líquido), para serem disponibilizados para as Associações de Produtores Rurais, por Chamamento Público, Através da Lei Complementar n° 110/2019, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
Item 2	Pulverizador agrícola de barras	Pulverizador agrícola de barras tratorizado hidráulico "novo", montado nos três pontos do trator (3° ponto CAT. II) com tanque de polietileno de pelo menos 600 litros de capacidade com lavador de embalagem no reservatório principal e tanque auxiliar de água limpa para lavagem das mãos. Barras construídas em aço com comando hidráulico de abertura e levantamento, de acionamento mecânico, com no mínimo 16 metros (medidos de uma extremidade à outra), com marcador de linha de fábrica e 3 partes dobráveis de cada lada da barra. Com porta	Unid.	02	R$ 34.752,00	R$ 69.504,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

Assinado por 5 pessoas: CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA05-4C58-4030-93C3 e informe o código AA05-4C58-4030-93C3

1Doc: Documento Anexo 218 / Anexo Emissao_AA054C58403093C3684D4211_memorando-53-1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/13) 1035/1102

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004 Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004 Dados: 2024.05.27 14:20:50 -03'00'

		bicos anti-gotejo tipo “Bi-Jet” montados em tubos de aço inox ou alumínio com espaçamento de 50 centímetros entre si e com dois conjuntos de bicos e filtros de bico para pulverização. Bomba d’água do tipo “pistão e camisa” com no mínimo 3 (três) pistões, modelo JP 75. Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo. Com filtro principal e filtros de linha sendo pelo menos um para cada seção de desligamento, com abastecedor de fábrica para o enchimento do tanque e escada lateral para acesso ao tanque principal. Entregue com cardan de fábrica, Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. **Marca**: PANTER **Modelo**: RK 600				

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90017/2024, objeto do processo administrativo n.º 49/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 12 do memorando.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos sem custos para o município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na garagem da prefeitura municipal junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na rua Santos Dumont, 3883-Centro/Chopinzinho/PR, conforme especificações técnicas para cada itemconforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R$ 69.504,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e quatro reais).

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32383436104 Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32383436104 Dados: 2024.05.27 14:20:59 -03'00'

1Doc - Documento Autenticado - 2024 / Anexo Emissao_AA054C58403093C3684D4E... - assinado_versaoImpressao.pdf (2/13) 1036/1102

Assinado por 5 pessoas: CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA05-4C58-4030-93C3 e informe o código AA05-4C58-4030-93C3

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Servidor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidor Senhor Claudiomiro Cenci CPF: 788.199.629-34, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Priscila Andrieli Bosak CPF: 056.582.299-36., as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

Assinado por 5 pessoas: CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA05-4C58-4030-93C3 e informe o código AA05-4C58-4030-93C3

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:53417791934 Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:53417791934 Dados: 2024.05.27 14:21:08 -03'00'

1Doc: Minuta Padrão 2024 / Anexo Emissao_AA054C58403093C3684D4211... gerado em 27/05/2024, assinado e versaoImpressao.pdf (3/13) 1037/1102

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 15 (quinze) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Assinado por 5 pessoas: CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA05-4C58-4030-93C3 e informe o código AA05-4C58-4030-93C3

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:33343678820 Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:33343678820 Dados: 2024.05.27 14:21:19 -03'00'

1Doc: Documento Auditado 218 / Anexo Emissao_AA054C58403093C3684D4211_numerando 33343678820 assinado_versaoImpressao.pdf (4/13) 1038/1102

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos: 501 - Diversos / Alienação de Ativos

Programa de Trabalho: 2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veíc

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Desdobrado: 1911 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOV.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 360 (trezentos e sessenta dias) contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

1Doc: Documento nº 2024.0000001248 / Anexo Emissao_AA054C58403093C3684D4211... empenho 53 - 1.779-2024, assinado_versaoImpressao.pdf (5/13) 1039/1102
CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004 Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004 Dados: 2024.05.27 14:21:30 -03'00'

Assinado por 5 pessoas: CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA05-4C58-4030-93C3 e informe o código AA05-4C58-4030-93C3

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, contrato e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:33734360004
Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:33734360004
Dados: 2024.05.27 14:21:40 -03'00'

1Doc verificação código: AA05-4C58-4030-93C3, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA05-4C58-4030-93C3 e informe o código AA05-4C58-4030-93C3

Assinado por 5 pessoas: CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA05-4C58-4030-93C3 e informe o código AA05-4C58-4030-93C3

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não será exigida garantia de execução.

12.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 - Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de implementos agrícolas para associações de produtores, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

1Doc: Memorando 53 1778 2024 - Anexo Emissao_AA054C58403093C3684D4211_memorando_53_1778_2024_assinado_versaoImpressao.pdf (7/13) 1041/1102
CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004 Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004 Dados: 2024.05.27 14:21:50 -03'00'
Assinado por 5 pessoas: CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA05-4C58-4030-93C3 e informe o código AA05-4C58-4030-93C3

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 73/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 73/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

Assinado por 5 pessoas: CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA05-4C58-4030-93C3 e informe o código AA05-4C58-4030-93C3

1Doc: Documento Gerado com 248 / Acesso Emissao_AA054C58403093C3684D4211_memorando_53_1_778_2024_assinado_versaoImpressao.pdf (8/13) 1042/1102

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2024.05.27 14:22:00 -03'00'

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.6 Não será admitida a subcontratação do fornecimento

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

Assinado por 5 pessoas: CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA05-4C58-4030-93C3 e informe o código AA05-4C58-4030-93C3

1Doc: Termo de Adjudicação 218/2023 - Anexo Emissao_AA054C58403093C3684D4211... memorando 53_1 778 2024_assinado_versaoImpressao.pdf (9/13) 1043/1102

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2024.05.27 14:22:10 -03'00'

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004 Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004 Dados: 2024.01.02 14:22:21 -03'00'

1Doc Verificação: 2241-3A41-2C41-3A41 Anexo Comissao_AA054C58403093C3684D4211_memorando-53--1.778.2024_assinado_versaoImpressao.pdf (10/13) 1044/1102

Assinado por 5 pessoas: CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA05-4C58-4030-93C3 e informe o código AA05-4C58-4030-93C3

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho/PR, 27 de maio de 2024.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Assinado de forma digital por CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO:32734360004
Dados: 2024.05.27 14:22:32 -03'00'

Fortmaq Maquinas e Implementos Agrícolas Ltda
Cladimir Antonio Ferrazzo
CONTRATADA

Ricardo Scandolara
Gestor do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal do Contrato

Priscila Andrieli Bosak
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinado por 5 pessoas: CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA05-4C58-4030-93C3 e informe o código AA05-4C58-4030-93C3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AA05-4C58-4030-93C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO (CPF 327.XXX.XXX-04) em 27/05/2024 14:20:50 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO (CPF 327.XXX.XXX-04) em 27/05/2024 14:20:59 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO (CPF 327.XXX.XXX-04) em 27/05/2024 14:21:08 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO (CPF 327.XXX.XXX-04) em 27/05/2024 14:21:19 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO (CPF 327.XXX.XXX-04) em 27/05/2024 14:21:30 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO (CPF 327.XXX.XXX-04) em 27/05/2024 14:21:40 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO (CPF 327.XXX.XXX-04) em 27/05/2024 14:21:50 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO (CPF 327.XXX.XXX-04) em 27/05/2024 14:22:00 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO (CPF 327.XXX.XXX-04) em 27/05/2024 14:22:10 (GMT-03:00)
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO (CPF 327.XXX.XXX-04) em 27/05/2024 14:22:21 (GMT-03:00)
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO (CPF 327.XXX.XXX-04) em 27/05/2024 14:22:32 (GMT-03:00)
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

CLAUDIOMIRO CENCI (CPF 788.XXX.XXX-34) em 28/05/2024 11:36:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 28/05/2024 12:47:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PRISCILA ANDRIELI BOSAK (CPF 056.XXX.XXX-36) em 28/05/2024 13:41:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 29/05/2024 07:47:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA05-4C58-4030-93C3

Memorando 54- 1.778/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: -

Data: 28/05/2024 às 11:31:28

Em anexo:

- Contrato 112/2024 - Francis Ricardo Atuati

Anexos:

CONTRATO_112_2024_FRANCIS_RICARDO_ATUATI_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudiomiro Cenci	28/05/2024 11:36:18	1Doc	CLAUDIOMIRO CENCI CPF 788.XXX.XXX-34
Edson Luiz Cenci	28/05/2024 12:45:08	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Priscila Andrieli Bosak	28/05/2024 13:40:49	1Doc	PRISCILA ANDRIELI BOSAK CPF 056.XXX.XXX-36
Ricardo Scandolara	29/05/2024 07:49:16	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3656-30A1-A02F-E449**

ANEXO VII
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 112/2024

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, através da Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADA: **FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.673.663/0001-63, com sede na Rua Jose Schmitt, nº 1585, Sala C, Centro em São Martinho/RS, CEP: 98.690-000, e-mail: atuatimaq@hotmail.com , telefone: (55) 99946-3588, neste ato representada pelo Sr. Francis Ricardo Atuati, inscrito no CPF sob o n.º 006.063.890-75, portador da carteira de identidade n.º 7058592333 SSP/RS.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90017/2024 – Processo nº 49/2024 – Memorando n.º 1.778/2024 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Implementos Agrícolas (Semeadeiras, Homogeneizadores, Pulverizadores, Ensiladeira Área Total, Distribuidor de Calcário e Distribuidor de Esterco Líquido), para serem disponibilizados para as Associações de Produtores Rurais, por Chamamento Público, Através da Lei Complementar n° 110/2019, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
Item 3	Colhedora de Forragem em área total.	Colhedora de Forragem em área total "nova", para colheita de culturas plantadas em linhas (milho, sorgo, cana de açúcar, capins) e também à lanço (pastagem) para acoplamento hidráulico (3 pontos) em trator agrícola de pneus. Com sistema de corte da área total, original de fábrica da marca e largura mínima de corte de 0,8 metros, composto por dois tambores recolhedores. Sistema de alimentação composto por quatro rolos alimentadores. Rotor picador com "no mínimo" 12 facas com sistema de afiação de série da marca. Regulagem dos tamanhos de picado através da combinação de engrenagens (com todas as	Unid.	01	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

Assinado por 5 pessoas: FRANCIS RICARDO ATUATI, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3656-30A1-A02F-E449 e informe o código 3656-30A1-A02F-E449

1Doc: Documento gerado em 18/12/2024 | Anexo_emissao_365630A1A02FE449E71F9E9C_memorando-54--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/11) 1049/1102

		possibilidades possíveis) e proteção do sistema através de pino fusível. Acionamento através da tomada de força do trator com cardan de série e com transmissão através de caixa e cardan. Sistema de processamento de grãos tipo “quebra grão” original de fábrica da marca. Bica de saída do produto e quebra jato com acionamento hidráulico através do controle remoto do trator. Com pé de apoio e jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Capacidade de colheita de 30 (mínima) a 35 (máxima) toneladas por hora. Peso “mínimo” de 800 kg. Entregue com Manual e Catálogo de Peças. **Marca**: Nogueira **Modelo**: FTN 1000				

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90017/2024, objeto do processo administrativo n.º 49/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 12 do memorando.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos sem custos para o município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na garagem da prefeitura municipal junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na rua Santos Dumont, 3883-Centro/Chopinzinho/PR, conforme especificações técnicas para cada itemconforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

Assinado por 5 pessoas: FRANCIS RICARDO ATUATI, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3656-30A1-A02F-E449 e informe o código 3656-30A1-A02F-E449

1Doc - Documento gerado em 18/12/2024 - Anexo/Emissao_365630A1A02FE449E71F9E9C_memorando-54--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (2/11) 1050/1102

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Servidor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidor Senhor Claudiomiro Cenci CPF: 788.199.629-34, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Priscila Andrieli Bosak CPF: 056.582.299-36., as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

Assinado por 5 pessoas: FRANCIS RICARDO ATUATI, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3656-30A1-A02F-E449 e informe o código 3656-30A1-A02F-E449

1Doc Documento gerado em 18/12/2023 - Anexo_Emissao_365630A1A02FE449E71F9E9C_memorando-54--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (3/11) 1051/1102

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 15 (quinze) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos: 501 - Diversos / Alienação de Ativos

Programa de Trabalho: 2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veíc

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Desdobrado: 1911 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOV.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 360 (trezentos e sessenta dias) contados da assinatura do Contrato.

Assinado por 5 pessoas: FRANCIS RICARDO ATUATI, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3656-30A1-A02F-E449 e informe o código 3656-30A1-A02F-E449

1Doc - Documento gerado em 18/12/2023 - Anexo/Emissao_365630A1A02FE449E71F9E9C_memorando-54--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (4/11) 1052/1102

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, contrato e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Assinado por 5 pessoas: FRANCIS RICARDO ATUATI, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3656-30A1-A02F-E449 e informe o código 3656-30A1-A02F-E449

1Doc Documento gerado em 18/12/2023 - Anexo Emissao_365630A1A02FE449E71F9E9C_memorando-54--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (5/11) 1053/1102

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Assinado por 5 pessoas: FRANCIS RICARDO ATUATI, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3656-30A1-A02F-E449 e informe o código 3656-30A1-A02F-E449

1Doc - Documento gerado com 1Doc (18/12/2023 14:02:48) / Anexo Emissao_365630A1A02FE449E71F9E9C_memorando-54--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (6/11) 1054/1102

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não será exigida garantia de execução.

12.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 - Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de implementos agrícolas para associações de produtores, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 73/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 73/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

Assinado por 5 pessoas: FRANCIS RICARDO ATUATI, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3656-30A1-A02F-E449 e informe o código 3656-30A1-A02F-E449

1Doc - Documento gerado em 18/12/2023 - Anexo_emissao_365630A1A02FE449E71F9E9C_memorando-54--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (7/11) 1055/1102

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

Assinado por 5 pessoas: FRANCIS RICARDO ATUATI, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3656-30A1-A02F-E449 e informe o código 3656-30A1-A02F-E449

1Doc - Documento gerado em 18/12/2023 - Anexo Emissao_365630A1A02FE449E71F9E9C_memorando-54--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (8/11) 1056/1102

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.6 Não será admitida a subcontratação do fornecimento

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

Assinado por 5 pessoas: FRANCIS RICARDO ATUATI, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3656-30A1-A02F-E449 e informe o código 3656-30A1-A02F-E449

1Doc - Documento 2024 / Anexo/Emissao_365630A1A02FE449E71F9E9C_memorando-54--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (9/11) 1057/1102

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho/PR, 27 de maio de 2024.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA:32673663000163
Assinado de forma digital por FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA:32673663000163 Dados: 2024.05.27 11:25:20 -03'00'

Francis Ricardo Atuati Ltda
Francis Ricardo Atuati
CONTRATADA

Ricardo Scandolara
Gestor do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal do Contrato

Priscila Andrieli Bosak
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas
1 – Nome:
2 – Nome:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

Assinado por 5 pessoas: FRANCIS RICARDO ATUATI, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3656-30A1-A02F-E449 e informe o código 3656-30A1-A02F-E449

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3656-30A1-A02F-E449

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA (CNPJ 32.673.663/0001-63) VIA PORTADOR FRANCIS RICARDO ATUATI (CPF 006.XXX.XXX-75) em 27/05/2024 11:25:20 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

CLAUDIOMIRO CENCI (CPF 788.XXX.XXX-34) em 28/05/2024 11:36:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 28/05/2024 12:44:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PRISCILA ANDRIELI BOSAK (CPF 056.XXX.XXX-36) em 28/05/2024 13:40:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 29/05/2024 07:49:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3656-30A1-A02F-E449

Memorando 55- 1.778/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: -

Data: 28/05/2024 às 11:32:03

Em anexo:

- Contrato 113/2024 - Dimaquinas Maquinas e Equipamentos

Anexos:

CONTRATO_113_2024_DIMAQUINAS_MAQUINAS_E_EQUIPAMENTOS_LTDA_04.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudiomiro Cenci	28/05/2024 11:35:06	1Doc	CLAUDIOMIRO CENCI CPF 788.XXX.XXX-34
Edson Luiz Cenci	28/05/2024 12:48:09	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Priscila Andrieli Bosak	28/05/2024 13:40:07	1Doc	PRISCILA ANDRIELI BOSAK CPF 056.XXX.XXX-36
Ricardo Scandolara	29/05/2024 07:50:35	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0E22-0DFE-FD44-3F69**

ANEXO VII
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 113/2024

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, através da Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADA: **DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.464.226/0001-79, com sede na Rod BR 470, nº 1835, Bairro Basalto em Nova Prata/RS, CEP: 95.320-000, e-mail: altair@altairconsorcios.com.br , telefone: (54) 3242-1333, neste ato representada pelo Sr. Altair Fabro, inscrito no CPF sob o n.º 587.244.600-44, portador da carteira de identidade n.º 1039589815 SSP/RS.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90017/2024 – Processo nº 49/2024 – Memorando n.º 1.778/2024 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Implementos Agrícolas (Semeadeiras, Homogeneizadores, Pulverizadores, Ensiladeira Área Total, Distribuidor de Calcário e Distribuidor de Esterco Líquido), para serem disponibilizados para as Associações de Produtores Rurais, por Chamamento Público, Através da Lei Complementar n° 110/2019, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
Item 4	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos	Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos (fertilizantes orgânicos e calcário) “novo”, com acionamento pela tomada de força do trator e com cardan de série. Sistema de transmissão composto por cardans e caixas de engrenagens banhadas a óleo (ausência de polias e correias), para o acionamento da esteira e dos discos rotativos. Acionamento da velocidade da esteira por engrenagens e correntes ASA 60 (ausência de correias e polias), posicionadas na dianteira da máquina (na frente da caçamba), sendo o	Unid.	01	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

Assinado por 5 pessoas: Altair Fabro, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0E22-0DFE-FD44-3F69 e informe o código 0E22-0DFE-FD44-3F69

1Doc: Termo Aditivo 2024 p/ Anexo Emissao_0E220DFEFD443F69CF4AF572_memorando-55--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/12) 1061/1102

		ajuste de velocidade da esteira efetuado através da troca de engrenagens. Caçamba construída em chapa de aço estampada/conformada, com abertura do "tipo" comporta, sendo esta, com regulagem de escala milimétrica. Esteira modulada de travessas de aço, com "no mínimo" 80 centímetros de largura e com aliviador de esteira. Sistema de distribuição composto por dois discos rotativos, "tipo" prato. Capacidade de carga mínima de 5.500 kg e largura de distribuição variável de 7 a 16 metros. Cabeçalho com engate rígido e giratório, com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Rodados "tipo" tandem, com rodas e pneus "com câmara" 7.50 x 16" "novos". Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças. **Marca:** Algor **Modelo:** DAS 5500				

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90017/2024, objeto do processo administrativo n.º 49/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 12 do memorando.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos sem custos para o município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na garagem da prefeitura municipal junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na rua Santos Dumont, 3883-Centro/Chopinzinho/PR, conforme especificações técnicas para cada itemconforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Assinado por 5 pessoas: Altair Fabro, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0E22-0DFE-FD44-3F69 e informe o código 0E22-0DFE-FD44-3F69

1Doc: Memorando 55 2024 0 Anexo Emissao_0E220DFEFD443F69CF4AF572_memorando-55--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (2/12) 1062/1102

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Servidor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidor Senhor Claudiomiro Cenci CPF: 788.199.629-34, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Priscila Andrieli Bosak CPF: 056.582.299-36., as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

Assinado por 5 pessoas: Altair Fabro, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0E22-0DFE-FD44-3F69 e informe o código 0E22-0DFE-FD44-3F69

1Doc: memorando-55--1.778-2024 p/ Anexo Emissao_0E220DFEFD443F69CF4AF572_memorando-55--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (3/12) 1063/1102

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 15 (quinze) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Assinado por 5 pessoas: Altair Fabro, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0E22-0DFE-FD44-3F69 e informe o código 0E22-0DFE-FD44-3F69

1Doc: Memorando 55 2024 - Anexo - Emissao_0E220DFEFD443F69CF4AF572_memorando-55--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (4/12) 1064/1102

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos: 501 - Diversos / Alienação de Ativos

Programa de Trabalho: 2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veíc

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Desdobrado: 1911 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOV.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 360 (trezentos e sessenta dias) contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Assinado por 5 pessoas: Altair Fabro, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0E22-0DFE-FD44-3F69 e informe o código 0E22-0DFE-FD44-3F69

1Doc: Memorando nº 55/2024 - Anexo Emissao_0E220DFEFD443F69CF4AF572_memorando-55--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (5/12) 1065/1102

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, contrato e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Assinado por 5 pessoas: Altair Fabro, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0E22-0DFE-FD44-3F69 e informe o código 0E22-0DFE-FD44-3F69

1Doc: memorando-55--1.778-2024_assinado_versaoImpressao_0E220DFEFD443F69CF4AF572_memorando-55--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (6/12) 1066/1102

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não será exigida garantia de execução.

12.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 - Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de implementos agrícolas para associações de produtores, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

Assinado por 5 pessoas: Altair Fabro, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0E22-0DFE-FD44-3F69 e informe o código 0E22-0DFE-FD44-3F69

1Doc: Memorando nº 55/2024 - Anexo emissao_0E220DFEFD443F69CF4AF572_memorando-55--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (7/12) 1067/1102

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 73/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 73/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

Assinado por 5 pessoas: Altair Fabro, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0E22-0DFE-FD44-3F69 e informe o código 0E22-0DFE-FD44-3F69

1Doc: Memorando 55/2024 p/ Anexo Emissao_0E220DFEFD443F69CF4AF572_memorando-55--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (8/12) 1068/1102

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.6 Não será admitida a subcontratação do fornecimento

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

Assinado por 5 pessoas: Altair Fabro, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0E22-0DFE-FD44-3F69 e informe o código 0E22-0DFE-FD44-3F69

1Doc: memorando-55--1.778-2024 p/ Anexo Emissao_0E220DFEFD443F69CF4AF572_memorando-55--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (9/12) 1069/1102

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

Assinado por 5 pessoas: Altair Fabro, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0E22-0DFE-FD44-3F69 e informe o código 0E22-0DFE-FD44-3F69

1Doc Versão Impressão gerada em 18/12/2023 | Anexo_versao_0E220DFEFD443F69CF4AF572_memorando-55--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (10/12) 1070/1102

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho/PR, 27 de maio de 2024.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:02464226000179
Assinado de forma digital por DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:02464226000179
Dados: 2024.05.28 11:25:27 -03'00'

Dimaquinas Maquinas e Equipamentos Ltda
Altair Fabro
CONTRATADA

Ricardo Scandolara
Gestor do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal do Contrato

Priscila Andrieli Bosak
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinado por 5 pessoas: Altair Fabro, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0E22-0DFE-FD44-3F69 e informe o código 0E22-0DFE-FD44-3F69

1Doc Versão Atualizada | Anexo_Impressao_0E220DFEFD443F69CF4AF572_memorando-55--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (11/12) 1071/1102

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0E22-0DFE-FD44-3F69

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 02.464.226/0001-79) VIA PORTADOR Altair Fabro (CPF 587.XXX.XXX-44) em 28/05/2024 11:25:27 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

CLAUDIOMIRO CENCI (CPF 788.XXX.XXX-34) em 28/05/2024 11:35:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 28/05/2024 12:48:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PRISCILA ANDRIELI BOSAK (CPF 056.XXX.XXX-36) em 28/05/2024 13:40:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 29/05/2024 07:50:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0E22-0DFE-FD44-3F69

Memorando 56- 1.778/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: -

Data: 28/05/2024 às 11:32:40

Em anexo:

- Contrato 114/2024 - Irmãos Schons

Anexos:

CONTRATO_114_2024_IRMAOS_SCHONS_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudiomiro Cenci	28/05/2024 11:34:03	1Doc	CLAUDIOMIRO CENCI CPF 788.XXX.XXX-34
Edson Luiz Cenci	28/05/2024 12:46:57	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Priscila Andrieli Bosak	28/05/2024 13:39:41	1Doc	PRISCILA ANDRIELI BOSAK CPF 056.XXX.XXX-36
Ricardo Scandolara	29/05/2024 07:51:26	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3252-8D9E-7583-3082**

ANEXO VII
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 114/2024

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, através da Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADA: **IRMAOS SCHONS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.186.884/0001-37, com sede na Rod PR 495, S/N, Fundos Portão 5, Parque Industrial 4 em Pato Branco/PR, CEP: 85.948-000, e-mail: irmaosschons01@gmail.com , telefone: (45) 3282-1817, neste ato representada pelo Sr. Marcio Schons, inscrito no CPF sob o n.º 049.148.429-12, portador da carteira de identidade n.º 7.226.386-3 SESP/PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90017/2024 – Processo nº 49/2024 – Memorando n.º 1.778/2024 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Implementos Agrícolas (Semeadeiras, Homogeneizadores, Pulverizadores, Ensiladeira Área Total, Distribuidor de Calcário e Distribuidor de Esterco Líquido), para serem disponibilizados para as Associações de Produtores Rurais, por Chamamento Público, Através da Lei Complementar n° 110/2019, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
Item 5	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos	Distribuidor de fertilizantes orgânicos líquidos "novo", com capacidade mínima de carga de 6.000 litros. Com bomba à vácuo de palhetas com lubrificação e estrutura em ferro fundido, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha. Tanque em aço estrutural com "no mínimo" 4,75mm de espessura, sendo a pintura externa a pó poliéster e interna a pó epóxi, com válvula de segurança, manuvacuômetro, indicador de nível e com tampa traseira de abertura total para inspeção e limpeza. Mangote de sucção de no mínimo 4" com no mínimo 6 metros de comprimento. Cabeçalho com engate rígido giratório lubrificável e	Unid.	01	R$ 32.750,00	R$ 32.750,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

Assinado por 5 pessoas: MARCIO SCHONS, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3252-8D9E-7583-3082 e informe o código 3252-8D9E-7583-3082

1Doc: Documento gerado por 2148 | Anexo2emissao_32528D9E75833082A4FF0F61_memorando-56--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/11) 1074/1102

		pé de apoio regulável e móvel. Comando da válvula de saída à distância por varão, com dispositivo de dispersão tipo leque. Rodado tipo tandem com pneus com câmara “novos” e aros 16”. Entregue completo com Manual e Catálogo de Peças. **Marca:** Schemaq **Modelo:** DDL 6000				

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90017/2024, objeto do processo administrativo n.º 49/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 12 do memorando.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos sem custos para o município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na garagem da prefeitura municipal junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na rua Santos Dumont, 3883-Centro/Chopinzinho/PR, conforme especificações técnicas para cada itemconforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R$ 32.750,00 (trinta e dois mil setecentos e cinquenta reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Servidor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

Assinado por 5 pessoas: MARCIO SCHONS, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3252-8D9E-7583-3082 e informe o código 3252-8D9E-7583-3082

1Doc Documento Autenticado 2148 / Anexo Emissao_32528D9E75833082A4FF0F61_memorando-56--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (2/11) 1075/1102

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidor Senhor Claudiomiro Cenci CPF: 788.199.629-34, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Priscila Andrieli Bosak CPF: 056.582.299-36., as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

Assinado por 5 pessoas: MARCIO SCHONS, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3252-8D9E-7583-3082 e informe o código 3252-8D9E-7583-3082

1Doc: Documento gerado por 2148 / Anexo Emissao_32528D9E75833082A4FF0F61_memorando-56--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (3/11) 1076/1102

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 15 (quinze) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos: 501 - Diversos / Alienação de Ativos

Programa de Trabalho: 2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veíc

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Desdobrado: 1911 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOV.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 360 (trezentos e sessenta dias) contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Assinado por 5 pessoas: MARCIO SCHONS, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3252-8D9E-7583-3082 e informe o código 3252-8D9E-7583-3082

1Doc: Documento gerado com certificação digital. Anexo Emissao_32528D9E75833082A4FF0F61_memorando-56--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (4/11) 1077/1102

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, contrato e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

Assinado por 5 pessoas: MARCIO SCHONS, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3252-8D9E-7583-3082 e informe o código 3252-8D9E-7583-3082

1Doc - Documento Assinado Digitalmente - 2248/ Anexo Emissao_32528D9E75833082A4FF0F61_memorando-56--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (5/11) 1078/1102

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Assinado por 5 pessoas: MARCIO SCHONS, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3252-8D9E-7583-3082 e informe o código 3252-8D9E-7583-3082

1Doc: Documento gerado por 2248 | Anexo Emissao_32528D9E75833082A4FF0F61_memorando-56--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (6/11) 1079/1102

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não será exigida garantia de execução.

12.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 - Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de implementos agrícolas para associações de produtores, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 73/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 73/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

Assinado por 5 pessoas: MARCIO SCHONS, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3252-8D9E-7583-3082 e informe o código 3252-8D9E-7583-3082

1Doc - Documento Assinado Digitalmente - 2248/ Anexo2emissao_32528D9E75833082A4FF0F61_memorando-56--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (7/11) 1080/1102

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Assinado por 5 pessoas: MARCIO SCHONS, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3252-8D9E-7583-3082 e informe o código 3252-8D9E-7583-3082

1Doc - Documento gerado com certificado A1 (Anexo Emissao_32528D9E75833082A4FF0F61_memorando-56--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (8/11) 1081/1102

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.6 Não será admitida a subcontratação do fornecimento

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

Assinado por 5 pessoas: MARCIO SCHONS, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3252-8D9E-7583-3082 e informe o código 3252-8D9E-7583-3082

1Doc - Documento Assinado Digitalmente - 2248/ Anexo Emissao_32528D9E75833082A4FF0F61_memorando-56--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (9/11) 1082/1102

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho/PR, 27 de maio de 2024.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Irmaos Schons Ltda
Marcio Schons
CONTRATADA

MARCIO SCHONS:04914842912
Assinado de forma digital por MARCIO SCHONS:04914842912
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=01554285000175, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=MARCIO SCHONS:04914842912
Dados: 2024.05.28 09:41:00 -03'00'

Ricardo Scandolara
Gestor do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal do Contrato

Priscila Andrieli Bosak
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas
1 – Nome:
2 – Nome:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

Assinado por 5 pessoas: MARCIO SCHONS, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3252-8D9E-7583-3082 e informe o código 3252-8D9E-7583-3082

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3252-8D9E-7583-3082

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO SCHONS (CPF 049.XXX.XXX-12) em 28/05/2024 09:41:00 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

CLAUDIOMIRO CENCI (CPF 788.XXX.XXX-34) em 28/05/2024 11:34:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 28/05/2024 12:46:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PRISCILA ANDRIELI BOSAK (CPF 056.XXX.XXX-36) em 28/05/2024 13:39:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 29/05/2024 07:51:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3252-8D9E-7583-3082

Memorando 57- 1.778/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: -

Data: 28/05/2024 às 11:33:35

Em anexo:

- Contrato 115/2024 - Dutra e Dutra Comercio de Peças e Implementos Agricolas

Anexos:

CONTRATO_CHOPINZINHO_115_2024_DUTRA_e_DUTRA_COMERCIO_DE_PECAS_E_IMPLEMENTOS_AGRICOLAS_LTDA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudiomiro Cenci	28/05/2024 11:34:37	1Doc	CLAUDIOMIRO CENCI CPF 788.XXX.XXX-34
Edson Luiz Cenci	28/05/2024 12:46:13	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Priscila Andrieli Bosak	28/05/2024 13:39:16	1Doc	PRISCILA ANDRIELI BOSAK CPF 056.XXX.XXX-36
Ricardo Scandolara	29/05/2024 07:52:03	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6DE5-A90D-A268-1571**

ANEXO VII
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 115/2024

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, através da Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADA: **DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 41.720.898/0001-50, com sede na Avenida Iguaçu, nº 576, Centro em São Miguel do Iguaçu/PR, CEP: 85.877-000, e-mail: financeiro@ceifagril.com.br e ivandrovanzela7@gmail.com , telefone: (45) 3565-1084, neste ato representada pelo Sr. Conrado Lupges Dutra, inscrito no CPF sob o n.º 085.089.819-61, portador da carteira de identidade n.º 9.062.909-3 SSP/PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90017/2024 – Processo nº 49/2024 – Memorando n.º 1.778/2024 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Implementos Agrícolas (Semeadeiras, Homogeneizadores, Pulverizadores, Ensiladeira Área Total, Distribuidor de Calcário e Distribuidor de Esterco Líquido), para serem disponibilizados para as Associações de Produtores Rurais, por Chamamento Público, Através da Lei Complementar n° 110/2019, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
Item 6	Homogeneizador de esterco líquido	Homogeneizador de esterco líquido, chassi de tubo galvanizado a fogo ou aço inox, acoplamento com eixo cardan e terceiro ponto de trator agrícola, comprimento 6,50 metros. Entregue completo com manual e catálago de peças. **Marca:** Ipacol **Modelo**: HE 500	Unid.	02	R$ 8.960,00	R$ 17.920,00

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90017/2024, objeto do processo administrativo n.º 49/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 12 do memorando.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

Assinado por 5 pessoas: CONRADO LUPGES DUTRA, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE5-A90D-A268-1571 e informe o código 6DE5-A90D-A268-1571
1Doc: Memorando 57 - 1.778-2024 - Anexo Emissao_6DE5A90DA2681571CEF32570_memorando-57--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/11) 1086/1102

Os bens deverão ser fornecidos sem custos para o município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na garagem da prefeitura municipal junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na rua Santos Dumont, 3883-Centro/Chopinzinho/PR, conforme especificações técnicas para cada itemconforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R$ 17.920,00 (dezessete mil, novecentos e vinte reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Servidor Ricardo Scandolara CPF: 081.645.379-93, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

Assinado por 5 pessoas: CONRADO LUPGES DUTRA, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE5-A90D-A268-1571 e informe o código 6DE5-A90D-A268-1571

1Doc - Documento gerado em 18/12/2023 - Anexo Emissao_6DE5A90DA2681571CEF32570_memorando-57--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (2/11) 1087/1102

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidor Senhor Claudiomiro Cenci CPF: 788.199.629-34, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Priscila Andrieli Bosak CPF: 056.582.299-36., as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada 18/12/2023

Assinado por 5 pessoas: CONRADO LUPGES DUTRA, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE5-A90D-A268-1571 e informe o código 6DE5-A90D-A268-1571

1Doc - Documento gerado em 18/12/2024 - Anexo Emissao_6DE5A90DA2681571CEF32570_memorando-57--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (3/11) 1088/1102

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 15 (quinze) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos: 501 - Diversos / Alienação de Ativos

Programa de Trabalho: 2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veíc

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Desdobrado: 1911 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOV.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 360 (trezentos e sessenta dias) contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Assinado por 5 pessoas: CONRADO LUPGES DUTRA, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE5-A90D-A268-1571 e informe o código 6DE5-A90D-A268-1571

1Doc - Documento gerado em 18/12/2024 | Anexo Emissao_6DE5A90DA2681571CEF32570_memorando-57--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (4/11) 1089/1102

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, contrato e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

Assinado por 5 pessoas: CONRADO LUPGES DUTRA, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE5-A90D-A268-1571 e informe o código 6DE5-A90D-A268-1571

1Doc - Documento gerado em 18/12/2023 - Anexo Emissao_6DE5A90DA2681571CEF32570_memorando-57--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (5/11) 1090/1102

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não será exigida garantia de execução.

12.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

Assinado por 5 pessoas: CONRADO LUPGES DUTRA, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE5-A90D-A268-1571 e informe o código 6DE5-A90D-A268-1571

1Doc: Memorando 57/2024 - Anexo Emissao_6DE5A90DA2681571CEF32570_memorando-57--1.778-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (6/11) 1091/1102

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 - Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de implementos agrícolas para associações de produtores, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 73/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 73/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 73/2023.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

Assinado por 5 pessoas: CONRADO LUPGES DUTRA, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE5-A90D-A268-1571 e informe o código 6DE5-A90D-A268-1571

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

Assinado por 5 pessoas: CONRADO LUPGES DUTRA, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE5-A90D-A268-1571 e informe o código 6DE5-A90D-A268-1571

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.6 Não será admitida a subcontratação do fornecimento

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

Assinado por 5 pessoas: CONRADO LUPGES DUTRA, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE5-A90D-A268-1571 e informe o código 6DE5-A90D-A268-1571

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho/PR, 27 de maio de 2024.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

DUTRA E DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR:41720898000150
Assinado de forma digital por DUTRA E DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR:41720898000150
Dados: 2024.05.27 11:13:18 -03'00'

Dutra & Dutra Comercio de Peças e Implementos Agrícolas Ltda
Conrado Lupges Dutra
CONTRATADA

Ricardo Scandolara
Gestor do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal do Contrato

Priscila Andrieli Bosak
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

Assinado por 5 pessoas: CONRADO LUPGES DUTRA, CLAUDIOMIRO CENCI, EDSON LUIZ CENCI, PRISCILA ANDRIELI BOSAK e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE5-A90D-A268-1571 e informe o código 6DE5-A90D-A268-1571

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6DE5-A90D-A268-1571

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- DUTRA E DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGR (CNPJ 41.720.898/0001-50) VIA PORTADOR CONRADO LUPGES DUTRA (CPF 085.XXX.XXX-61) em 27/05/2024 11:13:18 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- CLAUDIOMIRO CENCI (CPF 788.XXX.XXX-34) em 28/05/2024 11:34:34 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 28/05/2024 12:46:02 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- PRISCILA ANDRIELI BOSAK (CPF 056.XXX.XXX-36) em 28/05/2024 13:39:13 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 29/05/2024 07:52:01 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE5-A90D-A268-1571

Memorando 58- 1.778/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: -

Data: 28/05/2024 às 11:34:17

Em anexo:

- Extrato dos Contratos do PE 90017/2024

Anexos:

EXTRATO_CONTRATO_PE_90017_2024.pdf

Extrato dos Contratos do Pregão Eletrônico nº 90017/2024. OBJETO: Aquisição de Implementos Agrícolas (Semeadeiras, Homogeneizadores, Pulverizadores, Ensiladeira Área Total, Distribuidor de Calcário e Distribuidor de Esterco Líquido), para serem disponibilizados para as Associações de Produtores Rurais, por Chamamento Público, Através da Lei Complementar N° 110/2019. O prazo de vigência dos Contratos é de 360 (trezentos e sessenta dias) contados da assinatura. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os bens deverão ser fornecidos sem custos para o município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na garagem da prefeitura municipal junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na Rua Santos Dumont, 3883-Centro/Chopinzinho/PR, conforme especificações técnicas para cada itemconforme descrito no Termo de Referência. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 15 (quinze) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA; Fonte de Recursos: 501 - Diversos / Alienação de Ativos; Programa de Trabalho: 2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veíc; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Gestor do Contrato: Ricardo Scandolara. Fiscal: Claudiomiro Cenci. Fiscal Substituta: Priscila Andrieli Bosak. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 110/2024 – Empresa – **VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**. Valor Total R$ 430.800,00. Contrato 111/2024 – Empresa – **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**. Valor Total R$ 69.504,00. Contrato 112/2024 – Empresa: **FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA.** Valor Total: R$ 55.000,00. Contrato 113/2024 – Empresa: **DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.** Valor Total: R$ 37.000,00. Contrato 114/2024 – Empresa: **IRMAOS SCHONS LTDA.** Valor Total: R$ 32.750,00. Contrato 115/2024 – Empresa: **DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.** Valor Total: R$ 17.920,00. Data da assinatura: 27 de maio de 2024. Chopinzinho - PR, Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Memorando 59- 1.778/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: -

Data: 29/05/2024 às 08:08:57

Em anexo:

- Publicações

Anexos:

Extrato.pdf
Homologacao.pdf

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

Extrato dos Contratos do Pregão Eletrônico nº 90017/2024. OBJETO: Aquisição de Implementos Agrícolas (Semeadeiras, Homogeneizadores, Pulverizadores, Ensiladeira Área Total, Distribuidor de Calcário e Distribuidor de Esterco Líquido), para serem disponibilizados para as Associações de Produtores Rurais, por Chamamento Público, Através da Lei Complementar N° 110/2019. O prazo de vigência dos Contratos é de 360 (trezentos e sessenta dias) contados da assinatura. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os bens deverão ser fornecidos sem custos para o município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na garagem da prefeitura municipal junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na Rua Santos Dumont, 3883-Centro/Chopinzinho/PR, conforme especificações técnicas para cada itemconforme descrito no Termo de Referência. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 15 (quinze) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA; Fonte de Recursos: 501 - Diversos / Alienação de Ativos; Programa de Trabalho: 2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veíc; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Gestor do Contrato: Ricardo Scandolara. Fiscal: Claudiomiro Cenci. Fiscal Substituta: Priscila Andrieli Bosak. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 110/2024 – Empresa – **VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**. Valor Total R$ 430.800,00. Contrato 111/2024 – Empresa – **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOSAGRICOLAS LTDA**. Valor Total R$ 69.504,00. Contrato 112/2024 – Empresa: **FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA.** Valor Total: R$ 55.000,00. Contrato 113/2024 – Empresa: **DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.** Valor Total: R$ 37.000,00. Contrato 114/2024 – Empresa: **IRMAOS SCHONS LTDA.** Valor Total: R$ 32.750,00. Contrato 115/2024 – Empresa: **DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.** Valor Total: R$ 17.920,00. Data da assinatura: 27 de maio de 2024. Chopinzinho - PR,

EDSON LUIZ CENCI –

Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:0968D1E7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/05/2024. Edição 3033
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90017/2024 - HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 90017/2024

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item – Aquisição de Bens nº 90017/2024, de 21/05/2024, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total Estimado de Contratação – R$
VERDES CAMPOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	R$ 430.800,00
FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOSAGRICOLAS LTDA	R$ 69.504,00
FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA	R$ 55.000,00
DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 37.000,00
IRMAOS SCHONS LTDA	R$ 32.750,00
DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	R$ 17.920,00

TOTAL	R$ 642.974,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração dos Contratos.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 de maio de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:64053C49

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/05/2024. Edição 3033
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/